



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 984

Sexta-feira - 04 de Maio de 2012

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

| | |
|------------------------------|-----|
| Água Doce..... | 1 |
| Antônio Carlos | 4 |
| Biguaçu | 5 |
| Braço do Trombudo | 12 |
| Caçador..... | 16 |
| Camboriú..... | 23 |
| Campo Alegre | 23 |
| Canoinhas..... | 25 |
| Capinzal | 26 |
| Catanduvas..... | 50 |
| Chapadão do Lageado | 64 |
| Concórdia | 64 |
| Cordilheira Alta | 81 |
| Coronel Martins..... | 82 |
| Corupá | 82 |
| Curitibanos | 83 |
| Ermo | 83 |
| Erval Velho | 84 |
| Forquilha | 86 |
| Fraiburgo..... | 121 |
| Garopaba..... | 134 |
| Governador Celso Ramos | 148 |
| Guaramirim..... | 148 |
| Herval do Oeste | 148 |
| Ibiam | 151 |
| Imbituba | 153 |
| Iomerê | 155 |
| Irineópolis | 156 |
| Itaiópolis | 160 |
| Itapoá | 160 |
| Joaçaba..... | 161 |
| José Boiteux | 168 |
| Lages | 171 |
| Lauro Muller | 200 |
| Leoberto Leal | 203 |
| Lindóia do Sul | 204 |
| Luzerna | 207 |
| Macieira..... | 210 |
| Massaranduba..... | 210 |
| Monte Carlo | 212 |
| Morro da Fumaça | 212 |
| Navegantes..... | 213 |
| Novo Horizonte | 215 |
| Palhoça | 216 |
| Palmitos | 248 |
| Paulo Lopes | 248 |
| Pinheiro Preto | 256 |
| Porto Belo..... | 256 |
| Porto União..... | 256 |

| | |
|----------------------------|-----|
| Rio do Sul..... | 283 |
| Salto Veloso | 285 |
| São Bento do Sul..... | 288 |
| São Lourenço do Oeste..... | 292 |
| Schroeder | 296 |
| Timbó | 299 |
| Turvo | 302 |
| Videira..... | 309 |
| Vitor Meireles..... | 332 |

Consórcios

| | |
|----------------|-----|
| CIGA | 332 |
| CIS/AMOSC..... | 346 |
| CISAMA | 346 |

Água Doce

PREFEITURA

Decreto N° 049/2012

DECRETO N° 049/2012 - DE 24 DE ABRIL DE 2012

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 2.025, de 22 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.025 de 22 de novembro de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e seis mil reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para contrapartidas convênios.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.0.3.0110.0/171 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Guilherme Noronha e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, n° 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0019.1.004 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.90.00.0.3.0110.0/171 Aplicações Diretas R\$ 63.000,00
TOTAL R\$ 63.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit do exercício de 2011 verificado nas rubricas de recursos PRÓPRIOS.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 24 de abril de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 050/2012

DECRETO Nº 050/2012 - DE 25 DE ABRIL DE 2012
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 970/96 de 08/10/96 e Lei Municipal nº 1.000/97 de 02/09/97 e demais normas legais aplicáveis à matéria:

DECRETA:

Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE fica assim constituído:

Representantes do Governo e Prestadores de Serviços:

Titular: MARIA HELENA LUCIETTI (Prefeitura Municipal de Água Doce)
Suplente: LUCIANI CRISTINA ALVES (Prefeitura Municipal de Água Doce)

Titular: DANIELE ROSA PUTTON (Hospital Nossa Senhora da Paz)
Suplente: FABIANE FORCELINI (Hospital Nossa Senhora da Paz)

Titular: ELIANE WEBER (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)
Suplente: PATRÍCIA BHEREND (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)

Representantes dos Profissionais da Saúde:

Titular: EVARISTA BERNADETE TRENTO (Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social)
Suplente: JULIANA BORGHA (Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social)

Titular: BÁRBARA BROLLO PICULI (Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social)
Suplente: NEUSA SOSNOSKI (Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social)

Titular: LEILA PAULA FERRETTI (Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social)
Suplente: SÍLVIA MONICA BORTOLINI (Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social)

Representantes dos Usuários:

Titular: IMACULADA ALMEIDA (Associação de Moradores do Bairro São José)
Suplente: MARCÍRIO PEREIRA (Associação de Moradores do Bairro São José)

Titular: DILMA BRUGNARA (Pastoral da Criança)
Suplente: ROSANE ZARPELON (Pastoral da Criança)

Titular: SALETE HARTCOPF (Pastoral da Saúde)
Suplente: GEMA TOIGO (Pastoral da Saúde)

Titular: AMÁBÍLE ABATI (Grupo da Terceira Idade Frei Silvano)
Suplente: ADÉLIA BUTTNER (Grupo da Terceira Idade Frei Silvano)

Titular: LUIZ PEDRO PELICIOILLI (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)
Suplente: JURACI DE FREITAS HASLINGER (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

Titular: ROGÉRIO DAVI HEBERLE (Câmara de Dirigentes Lojistas)
Suplente: SIDNEI VESCOVI (Câmara de Dirigentes Lojistas)

Art. 2º. As atribuições do Conselho Municipal são definidas nas leis municipais que fundamentam o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de abril de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 051/2012

DECRETO Nº 051/2012 - DE 25 DE ABRIL DE 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da lei nº 2.025/2011, de 22 novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 2.025, de 22 de novembro de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 725,51 (setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Fundo Municipal de Saúde e aplicação de recursos vinculados recebidos pelo fundo.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.1.023 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.4.90.00.0.1.0064.0/2 Aplicações diretas R\$ 725,51

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação verificada na rubrica de Rec. Vinc. Remun. Depósitos Bancários - União.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de abril de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 052/2012

DECRETO Nº 052/2012 - DE 26 DE ABRIL DE 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da lei nº 2.025/2011, de 22 novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 2.025/2011, de 22 novembro de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.221,88 (quatro mil e duzentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para compra de equipamentos para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Fica criado e suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA DOCE
08.244.0045.2.057MANUTENÇÃO DO DEPTO. PROMOÇÃO SOCIAL
4.4.90.00.0.2.0043.0/13 Aplicações Diretas R\$ 4.221,88
TOTAL R\$ 4.221,88

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação na rubrica de Transf. de Recursos FNAS - Incentivo Único - IGD/SUAS.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de abril de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Portaria 118/2012

PORTARIA Nº 118/2012 de 02 de maio de 2012
"DESISTENCIAS DE CONCURSO PÚBLICO."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Deferir o pedido de desistência do concurso público 001/2010, de Dir-ceu dos Santos referente ao cargo de Auxiliar em Defesa Civil convocado em 23/03/2012, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

com efeito retroativo a 25/04/2012 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 02 de maio 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

EDNA BISSANI
Diretora do Dpto de RH

Portaria 119/2012

PORTARIA Nº 119/2012 de 02 de maio de 2012
"DESISTENCIAS DE CONCURSO PÚBLICO."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Deferir o pedido de desistência do concurso público 001/2010, de Alan Dione Soster referente ao cargo de Auxiliar em Defesa Civil convocado em 09/04/2012, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/04/2012 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 02 de maio de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

EDNA BISSANI
Diretora do Dpto de RH

Portaria 120/2012

PORTARIA Nº120/2012 de 02 de maio de 2012
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias ao funcionário Roberta Rampazzo, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo no período de 02/05/2012 a 31/05/2012 referente a 11/12.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 02 de maio de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

EDNA BISSANI
Diretora do Dpto de RH.

Portaria 121/2012

PORTARIA Nº121/2012 de 02 de maio de 2012
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias ao funcionário Juarez Tonial, ocupante do cargo efetivo de motorista no período de 02/05/2012 a 31/05/2012 referente a 10/11.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 02 de maio de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI
Prefeita

EDNA BISSANI
Diretora do Dpto de RH.

Portaria 122/2012

PORTARIA Nº122/2012 de 02 de maio de 2012
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias ao funcionário Ivanete Rech, ocupante do cargo efetivo de Agente operacional de manutenção e limpeza no período de 02/05/2012 a 22/05/2012 referente a 11/12.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 02 de maio de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI
Prefeita

EDNA BISSANI
Diretora do Dpto de RH.

Portaria 123/2012

PORTARIA Nº123/2012 de 02 de maio de 2012
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias ao funcionário Anderson Alves Justino, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo no período de 02/05/2012 a 31/05/2012 referente a 11/12.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 02 de maio de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI
Prefeita

EDNA BISSANI
Diretora do Dpto de RH.

Antônio Carlos

PREFEITURA**Portaria Nº 248/2012.**

PORTARIA Nº 248/2012.
Concede Férias a servidor ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, a servidor, RAFAEL RANIERI MENEGON, ocupante do Cargo temporario de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 02 de maio de 2012, relativo ao periodo aquisitivo de 22/03/2011 a 21/03/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria 242/2010.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de maio de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 02 de maio de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 249/2012.

PORTARIA Nº 249/2012.
Concede Férias a servidor efetivo.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, a servidor, JUCELIA LINO DA ROSA, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a partir de 02 de maio de 2012, relativo ao periodo aquisitivo de 16/08/2010 a 15/08/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria 242/2010.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de maio de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 02 de maio de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 250/2012.

PORTARIA Nº 250/2012.

Concede Férias a servidor efetivo.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, a servidor, SALESIO VOLTOLINI, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 02 de maio de 2012, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2007 a 13/02/2008.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria 242/2010.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de maio de 2012.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 02 de maio de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Aviso de Licitação Nº 074/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 074/2012; Modalidade: Pregão Presencial nº. 048/2012; Tipo: Menor Preço por Item - Registro de Preço; Objeto: Aquisição parcelada de pneus para a frota de veículos da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital; Abertura: dia 17/05/2012 às 09:00 (nove) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no site: www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 03 de Maio de 2012.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 075/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 075/2012; Modalidade: Pregão Presencial nº. 049/2012; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: Aquisição parcelada de peças e serviços de mão de obra para revisar e recuperar partes danificadas do Caminhão Basculante Mercedes Benz 1414, Placa LXO 0637 da frota de veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Antônio Carlos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital; Abertura: dia 17/05/2012 às 14:00 (quatorze) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no site: www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 03 de Maio de 2012.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 070/2012

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 070/2012; Origem: Processo Licitatório nº. 052/2012 - Pregão Presencial nº. 033/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Betha Sistemas Ltda; Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Prefeitura Municipal de Antonio Carlos, Fundo Municipal de Saúde, Instituto de Previdência - Ipreancarlos e Câmara de Vereadores de Antonio Carlos; Valor Mensal: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais); Valor Total: R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais); Prazo: 12 (doze) meses.

Antônio Carlos, 01 de Abril de 2012.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 079/2012

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 079/2012; Origem: Processo Licitatório nº. 040/2012 - Concorrência nº. 001/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Embracom Combustíveis do Brasil Ltda; Objeto: concessão de direito real de uso de um terreno com área de 10.000 m2, de propriedade do Município, localizado no Bairro Canudos, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu sob a matrícula nº. R2-11.539, Livro 2-BI, fls. 141, para instalação de empresa com atividade no ramo de distribuição e/ou transportador, revendedor e retalhista de combustíveis; Valor Mensal do Aluguel: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

Antônio Carlos, 12 de Abril de 2012.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA

Aviso de Pregão (Presencial) 02/2012- Famabi

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO (PRESENCIAL) 02/2012- FAMAB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E EXPEDIENTE PARA A FAMABI

Recebimento dos documentos de habilitação e propostas até as 16:30 horas, do dia 22 maio, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 17:00 horas, do dia 22 maio, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 2 de maio de 2012.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

Aviso de Tomada de Preço Nº 102/2012- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 102/2012- FM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO EMPREITADA GLOBAL POR VALOR UNITÁRIO PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE NO CENTRO DE BIGUAÇU. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O MATERIAL E A MÃO DE OBRA PARA CONCLUSÃO DA OBRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 14:00 horas do dia 23/05/2012. LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação de um CD ou Pen-drive, ou no endereço eletrônico: www.bigua.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48-3039-8500.

Biguaçu, 02 de maio de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal
LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Revogação de Licitação PP 92/2012- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 92/2012- FMS

Revoga-se o Processo nº 57/2012, Pregão Presencial, cujo objeto era a contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu, em virtude do não acudimento de interessados.

Biguaçu, 26 de abril de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Aditivo 3 do Contrato Nº 10.100/2011- PP Nº 55/2011 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALMOÇO, DE ACORDO COM O CARDÁPIO EM ANEXO, PARA ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL(CAPS).

ADITIVO 3 DO CONTRATO Nº 10.100/2011- PP Nº 55/2011 - FMS
Fornecedor: AGAPES BUFFET E EVENTOS LTDA ME.
Vigência: de 01/05/2012 a 15/05/2012

Aditivo de Renovação do Contrato Nº 10.100/2011- PP Nº 55/2011 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de almoço, de acordo com o cardápio em anexo, para atender os funcionários da Secretaria Municipal da Saúde e do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS).

Aditivo de Renovação do Contrato nº 10.100/2011- PP Nº 55/2011 - FMS
Fornecedor: Agapes Buffet e Eventos Ltda Me.
Vigência: de 01/01/2012 a 29/02/2012

Contrato Número 10. 021/2012/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO NÚMERO 10. 021/2012/FMS
PROCESSO: 62/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANA HORIZONTAL PARA NOVA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.A REFERENTE COMPRA É JUSTIFICÁVEL ATRAVÉS DO ARTIGO 24, INCISO V, DA LEI Nº 8666/93.OS MATERIAIS CITADOS SÃO INTEGRANTES DO PROCESSO Nº 120/2011, PORÉM PARA ESTE ITEM NÃO CACUDIRAM INTERESSADOS.

Contratado: ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS ME

Valor: R\$ 3.344,90 (Três mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10. 029/2012/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO NÚMERO 10. 029/2012/FMS
PROCESSO: 63/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PELICULAS PARA NOVA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO E ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU. A REFERIDA COMPRA É FEITA COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/93.

Contratado: FUNDO DE MATERIAIS PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS

Valor: R\$ 4.133,50 (Quatro mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10. 030/2012/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO NÚMERO 10. 030/2012/FMS
PROCESSO: 50/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECEITA TIPO A. CUMPRE SALIENTAR QUE ESTA AQUISIÇÃO SE DA EM FORMA DE LEI 8.666/93 ART.24 INCISO VIII E XVI.

Contratado: FUNDO DE MATERIAIS PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS

Valor: R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais).

Vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10. 031/2012/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO NÚMERO 10. 031/2012/FMS
PROCESSO: 23/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO M, G E GG PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: GENETICORP DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Valor: R\$ 4.226,90 (Quatro mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

Vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10. 032/2012/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO NÚMERO 10. 032/2012/FMS
PROCESSO: 49/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: ELIZABETH RIBEIRO INACIO DA SILVA ME

Valor: R\$ 44.960,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e sessenta reais).

Vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10. 033/2012/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO NÚMERO 10. 033/2012/FMS
PROCESSO: 3/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO BACCILUS THURGIENSIS VAR. ISRAESENSIS PARA O SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, BEM COMO RATICIDA PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: AGRO LÍDER LTDA.

Valor: R\$ 7.191,00 (Sete mil cento e noventa e um reais).

Vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10. 037/2012/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO NÚMERO 10. 037/2012/FMS
PROCESSO: 35/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Contratado: COMERCIAL DE ELETRODOMÉSTICOS LAGES LTDA.

Valor: R\$ 30.225,00 (Trinta mil duzentos e vinte e cinco reais).

Vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10. 038/2012/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO NÚMERO 10. 038/2012/FMS
PROCESSO: 35/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Contratado: GEORGEA FILETI STEDILE ME

Valor: R\$ 3.679,00 (três mil seiscentos e setenta e nove reais).

Vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10. 039/2012/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO NÚMERO 10. 039/2012/FMS
PROCESSO: 47/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULA ALIMENTAR EM PÓ INFANTIL PARA PROCESSOS JUDICIAIS, ADMINISTRATIVOS E PARA O PROGRAMA DST/HIV/AIDS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: ONCOLINE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Valor: R\$ 53.400,00 (Cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10. 041/2012/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO NÚMERO 10. 041/2012/FMS
PROCESSO: 47/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULA ALIMENTAR EM PÓ INFANTIL PARA PROCESSOS JUDICIAIS, ADMINISTRATIVOS E PARA O PROGRAMA DST/HIV/AIDS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA.

Valor: R\$ 1.423,50 (Um mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10. 042/2012/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO NÚMERO 10. 042/2012/FMS
PROCESSO: 7/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ (DE ACORDO COM O CARDÁPIO EM ANEXO) PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E PLANTONISTAS E PARA O CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ATENDER TODOS OS DIAS DA SEMANA INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM CONFORMIDADE COM A SOLICITAÇÃO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Contratado: PAEMI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

Valor: R\$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais).

Vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10. 044/2012/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO NÚMERO 10. 044/2012/FMS
PROCESSO: 22/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PORTE LTDA ME

Valor: R\$ 20.521,64 (Vinte mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10. 045/2012/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO NÚMERO 10. 045/2012/FMS
PROCESSO: 22/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: INFODIGITAL ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Valor: R\$ 12.264,95 (Doze mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10. 046/2012/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO NÚMERO 10. 046/2012/FMS
PROCESSO: 22/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: LENINE TONIOLO

Valor: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10. 047/2012/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO NÚMERO 10. 047/2012/FMS
PROCESSO: 22/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: LUIZ FERNANDO SEBOLD ME

Valor: R\$ 11.787,21 (Onze mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos).

Vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10. 048/2012/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO NÚMERO 10. 048/2012/FMS
PROCESSO: 22/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA.

Valor: R\$ 12.930,00 (Doze mil novecentos e trinta reais).

Vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10. 049/2012/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO NÚMERO 10. 049/2012/FMS
PROCESSO: 22/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: SKIN INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA EPP.

Valor: R\$ 1.210,92 (Um mil duzentos e dez reais e noventa e dois centavos).

Vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10. 050/2012/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO NÚMERO 10. 050/2012/FMS

PROCESSO: 22/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: TAF DISTRIBUIDORA LTDA.

Valor: R\$ 1.888,00 (Um mil oitocentos e oitenta e oito reais).

Vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde

Contrato Número 10. 051/2012/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO NÚMERO 10. 051/2012/FMS
PROCESSO: 25/2012

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: FERNANDO DE AVIZ EPP

Valor: R\$ 6.878,47 (Seis mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10. 052/2012/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO NÚMERO 10. 052/2012/FMS
PROCESSO: 25/2012

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: ACHE E ENCAIXE COM. MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA.

Valor: R\$ 6.307,47 (Seis mil trezentos e sete reais e quarenta e sete centavos).

Vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10. 053/2012/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO NÚMERO 10. 053/2012/FMS
PROCESSO: 25/2012

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: INFORTRIZ COMERCIAL LTDA.

Valor: R\$ 5.302,00 (Cinco mil trezentos e dois reais).

Vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10. 054/2012/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO NÚMERO 10. 054/2012/FMS
PROCESSO: 25/2012

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: K&K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.

Valor: R\$ 61.435,00 (Sessenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10. 055/2012/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO NÚMERO 10. 055/2012/FMS
PROCESSO: 25/2012

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. - EPP

Valor: R\$ 8.102,80 (Oito mil cento e dois reais e oitenta centavos).

Vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10. 056/2012/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO NÚMERO 10. 056/2012/FMS
PROCESSO: 70/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO-ATENDIMENTO, PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU. CONVÉM DESTACAR QUE ESTA DISPENSA SE DÁ EM VIRTUDE DESTES MEDICAMENTOS TEREM SIDO CANCELADOS

DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2012 POR ESTAREM ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA. ASSIM, NO INTUITO DE NÃO DEIXAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO SEM MEDICAÇÕES AVALIOU-SE UMA ESTIMATIVA PARA 3 MESES, PERÍODO EM QUE SE REALIZARÁ NOVA LICITAÇÃO.

Contratado: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Valor: R\$ 54.429,80 (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10. 057/2012/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO NÚMERO 10. 057/2012/FMS
PROCESSO: 70/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO-ATENDIMENTO, PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU. CONVÉM DESTACAR QUE ESTA DISPENSA SE DÁ EM VIRTUDE DESTES MEDICAMENTOS TEREM SIDO CANCELADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2012 POR ESTAREM ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA. ASSIM, NO INTUITO DE NÃO DEIXAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO SEM MEDICAÇÕES AVALIOU-SE UMA ESTIMATIVA PARA 3 MESES, PERÍODO EM QUE SE REALIZARÁ NOVA LICITAÇÃO.

Contratado: CIRURGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Valor: R\$ 798,95 (Setecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

Vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10. 058/2012/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO NÚMERO 10. 058/2012/FMS
PROCESSO: 70/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO-ATENDIMENTO, PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU. CONVÉM DESTACAR QUE ESTA DISPENSA SE DÁ EM VIRTUDE DESTES MEDICAMENTOS TEREM SIDO CANCELADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2012 POR ESTAREM ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA. ASSIM, NO INTUITO DE NÃO DEIXAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO SEM MEDICAÇÕES AVALIOU-SE UMA ESTIMATIVA PARA 3 MESES, PERÍODO EM QUE SE REALIZARÁ NOVA LICITAÇÃO.

Contratado: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Valor: R\$ 92.494,40 (Noventa e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10. 059/2012/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO NÚMERO 10. 059/2012/FMS
PROCESSO: 70/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO-ATENDIMENTO, PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU. CONVÉM DESTACAR QUE ESTA DISPENSA SE DÁ EM VIRTUDE DESTES MEDICAMENTOS TEREM SIDO CANCELADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2012 POR ESTAREM ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA. ASSIM, NO INTUITO DE NÃO DEIXAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO SEM MEDICAÇÕES AVALIOU-SE UMA ESTIMATIVA PARA 3 MESES, PERÍODO EM QUE SE REALIZARÁ NOVA LICITAÇÃO.

Contratado: DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA.

Valor: R\$ 101.011,50 (Cento e um mil e onze reais e cinquenta centavos).

Vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10. 060/2012/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO NÚMERO 10. 060/2012/FMS
PROCESSO: 70/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO-ATENDIMENTO, PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU. CONVÉM DESTACAR QUE ESTA DISPENSA SE DÁ EM VIRTUDE DESTES MEDICAMENTOS TEREM SIDO CANCELADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2012 POR ESTAREM ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA. ASSIM, NO INTUITO DE NÃO DEIXAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO SEM MEDICAÇÕES AVALIOU-SE UMA ESTIMATIVA PARA 3 MESES, PERÍODO EM QUE SE REALIZARÁ NOVA LICITAÇÃO.

Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Valor: R\$ 113.811,99 (Cento e onze mil oitocentos e onze reais e noventa e nove centavos).

Vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Instrução Normativa Sefaz

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011 DE 02 DE MAIO DE 2012.

“Fixa os valores bases para o Cálculo do ISS Sobre os Serviços de Construção Civil, devidos por estimativa da Base de Cálculo, nos termos do Decreto Municipal nº 131 de 08 de Setembro de 2009.”

MANOEL CUSTÓDIO, Secretário Municipal da Fazenda do Município de Biguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e Considerando, o disposto no “caput” do art. 16 e seu § 2º, do Decreto nº 131, de 28 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores básicos das tabelas constantes dos Anexos I e II do Decreto Nº 131, de 28 de setembro de 2009, para o cálculo do ISS sobre serviços de construção civil sujeitos ao pagamento do imposto antecipado, calculado por estimativa da base de cálculo, conforme Anexos I e II desta Instrução Normativa.

Parágrafo único - Os valores fixados nos Anexos I e II desta Instrução Normativa foram atualizados com base na variação do CUB - Custo Unitário Básico de Construção Civil, publicado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil da Grande Florianópolis do período maio de 2011 a abril de 2012.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 02 de maio de 2012.
MANOEL CUSTÓDIO
Secretária Municipal da Fazenda

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Ata de Registro Preço 14/2011

Página: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2011

Número do Registro de Preços: 14/2011 Data do Registro: 04/05/2011 Válido até: 04/05/2012
Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros Alimentícios de panificação destinados ao ensino fundamental e educação infantil da rede municipal de ensino

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---|-------|------------------------------|-------------|-------------|----------------|----------|
| 1 | Pão caseiro fatiado, unidade com peso aproximado de 500g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. (8127) | UND | PANIFICADORA KI SABOR (6669) | Ki-Sabor | 0 | 3,0000 | 1 |
| 2 | Pão de forma tipo pullmann (fatiado), unidade com peso aproximado de 500g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. (8128) | UND | PANIFICADORA KI SABOR (6669) | Ki-Sabor | 0 | 3,0000 | 1 |
| 3 | Cuca caseira sabores variados, peso líquido aproximado de 500g. (8129) | UND | PANIFICADORA KI SABOR (6669) | Ki-Sabor | 0 | 5,7500 | 1 |
| 4 | Orelha de gato doce polvilhado no açúcar e canela, macio e fresco. (8130) | KG | PANIFICADORA KI SABOR (6669) | Ki-Sabor | 0 | 10,7500 | 1 |
| 5 | Bolacha tipo caseiro, nos sabores polvilho e cocô, sendo fresco e feito de forma artesanal e utilizando produtos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. (8131) | KG | PANIFICADORA KI SABOR (6669) | Ki-Sabor | 0 | 10,5000 | 1 |
| 6 | Rosca de polvilho redonda, peso aproximado de 300g a 500g, fresco, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. (8132) | UND | PANIFICADORA KI SABOR (6669) | Ki-Sabor | 0 | 3,2500 | 1 |
| 7 | Bolo de boleira tipo waffer, polvilhado no açúcar e canela, fresco, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. (8133) | UND | PANIFICADORA KI SABOR (6669) | Ki-Sabor | 0 | 0,8000 | 1 |
| 8 | Bolo seco tipo inglês, tamanho grande, no sabor laranja, sendo macio e fresco. (8134) | KG | PANIFICADORA KI SABOR (6669) | Ki-Sabor | 0 | 8,0000 | 1 |
| 9 | Bolo seco tipo inglês, tamanho grande, no sabor chocolate, sendo macio e fresco. (8135) | KG | PANIFICADORA KI SABOR (6669) | Ki-Sabor | 0 | 8,0000 | 1 |
| 10 | Pão francês, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica. (8136) | KG | PANIFICADORA KI SABOR (6669) | Ki-Sabor | 0 | 6,2500 | 1 |
| 11 | Pão de queijo, tamanho médio, fresco, sem presença de sujidades, feitos no dia da entrega. (8137) | KG | PANIFICADORA KI SABOR (6669) | Ki-Sabor | 0 | 12,5000 | 1 |
| 12 | Sanduíche com pão francês (50g) fresco, queijo, presunto, alface, tomate e maionese. Feitos no dia da entrega. (8138) | UND | PANIFICADORA KI SABOR (6669) | Ki-Sabor | 0 | 1,7500 | 1 |
| 13 | Sanduíche natural com 2 fatias de pão pullmann fresco, alface, frango desfiado e tomate. Feitos no dia da entrega. (8139) | UND | PANIFICADORA KI SABOR (6669) | Ki-Sabor | 0 | 2,2500 | 1 |
| 14 | Bolacha de natal pintada, tipo caseiro, sendo fresco e feito de forma artesanal e utilizando produtos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. (8140) | KG | PANIFICADORA KI SABOR (6669) | Ki-Sabor | 0 | 13,0000 | 1 |
| 15 | Risoles com massa caseira e recheio de frango, fritos na hora da entrega e sem presença de sujidade. (8141) | UND | PANIFICADORA KI SABOR (6669) | Ki-Sabor | 0 | 0,7500 | 1 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2011

Número do Registro de Preços: 14/2011 Data do Registro: 04/05/2011 Válido até: 04/05/2012
Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros Alimentícios de panificação destinados ao ensino fundamental e educação infantil da rede municipal de ensino

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---|-------|------------------------------|-------------|-------------|----------------|----------|
| 16 | Sonho com recheio de brigadeiro, com peso aproximado de 100g a 120g, macio, frito no dia da entrega, polvilhado no açúcar e canela e sem presença de sujidade. (8142) | UND | PANIFICADORA KI SABOR (6669) | Ki-Sabor | 0 | 1,2500 | 1 |

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2011****PROCESSO Nº 25/2011**

(6669) - PANIFICADORA KI SABOR

BRACO DO TROMBUDO , 4 de Maio de 2011.

Ata de Registro Preço 15/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2011

Número do Registro de Preços: 15/2011

Data do Registro: 04/05/2011

Válido até: 04/05/2012

Objeto da Compra: Aquisição de concreto usinado FCK 15 , 20 e 25 MPA para manutenção de pontes, galerias e calçadas, bem como construção de pontes, galeria e calçadas.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|--|-------|--|-------------|-------------|----------------|----------|
| 1 | Concreto Usinado FCK 15 MPA (10-12) B1 convencional sem bomba (8124) | M3 | Beton Mix Com. de Concreto Ltda (8811) | beton mix | 0 | 220,0000 | 1 |
| 2 | Concreto Usinado FCK 20 MPA (10-12) B1 convencional sem bomba (8125) | M3 | Beton Mix Com. de Concreto Ltda (8811) | beton mix | 0 | 230,0000 | 1 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2011

Número do Registro de Preços: 15/2011 **Data do Registro:** 04/05/2011 **Válido até:** 04/05/2012
Objeto da Compra: Aquisição de concreto usinado FCK 15 , 20 e 25 MPA para manutenção de pontes, galerias e calçadas, bem como construção de pontes, galeria e calçadas.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|--|-------|--|-------------|-------------|----------------|----------|
| 3 | Concreto Usinado FCK 25 MPA (10-12) B1 convencional sem bomba (8126) | M3 | Beton Mix Com. de Concreto Ltda (8811) | beton mix | 0 | 240,0000 | 1 |

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2011****PROCESSO Nº 26/2011**

(8811) - Beton Mix Com. de Concreto Ltda

BRACO DO TROMBUDO , 4 de Maio de 2011.

Caçador

PREFEITURA

Lei Complementar Nº 244

LEI COMPLEMENTAR Nº 244, de 11 de abril de 2012.

Altera o Anexo I, previsto no art. 3º, da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 215, de 25 de abril de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Altera o Anexo I, Cargos dos Grupos Ocupacionais - Superior e Técnico Profissional, previsto no art. 3º, da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 215, de 25 de abril de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências, que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2012.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de abril de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Fazenda.

| ANEXO I - CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL – SUPERIOR | | | | | |
|--|------------|-------------|---------------|----------|---|
| CARGO | VENCIMENTO | REFE-RÊNCIA | CARGA HORÁRIA | Nº VAGAS | HABILITAÇÃO |
| ANALISTA DE SISTEMAS -290 | 3.042,87 | 37 | 35 | 2 | Curso Superior em Análise de Sistemas |
| ASSISTENTE SOCIAL – 68 | 3.042,87 | 37 | 30 | 15 | Curso Superior em Assistência Social com registro no respectivo Conselho de classe |
| AUDITOR DE CONTROLE INTERNO – 09 | 3.951,74 | 38 | 35 | 1 | *Curso Superior em Ciências Contábeis com registro no respectivo Conselho de classe |
| BIÓLOGO – 293 | 3.042,87 | 37 | 35 | 1 | Curso Superior em Biologia com registro no respectivo Conselho de classe |

| | | | | | |
|------------------------------|----------|----|----|----|--|
| BIOQUÍMICO – 01 | 3.951,74 | 38 | 35 | 5 | Curso Superior em Farmácia e Bioquímica com registro no respectivo Conselho de classe |
| CONTADOR – 113 | 3.951,74 | 38 | 35 | 2 | Curso Superior em Ciências Contábeis com registro no respectivo Conselho de classe |
| ENFERMEIRO – 100 | 3.042,87 | 37 | 35 | 20 | Curso Superior em Enfermagem com registro no respectivo Conselho de classe |
| ENGENHEIRO AGRÔNOMO – 35 | 3.951,74 | 38 | 35 | 2 | Curso Superior em Agronomia com registro no respectivo Conselho de classe |
| ENGENHEIRO CIVIL – 213 | 3.951,74 | 38 | 35 | 2 | Curso Superior em Engenharia Civil com registro no respectivo Conselho de classe |
| ENGENHEIRO SANITARISTA – 299 | 3.951,74 | 38 | 35 | 1 | Curso Superior em Engenharia Sanitária com registro no respectivo Conselho de classe |
| FARMACÊUTICO – 13 | 3.042,87 | 37 | 35 | 5 | Curso Superior em Farmácia com registro no respectivo Conselho de classe |
| FISCAL SANITARISTA -498 | 3.042,87 | 37 | 35 | 2 | Curso Superior com especialização na área de atuação com registro no respectivo Conselho de Classe |
| FISCAL TRIBUTARISTA – 16 | 3.042,87 | 37 | 35 | 4 | Curso Superior em Ciências Contábeis, Direito ou Administração com respectivo registro no Conselho de classe |
| FISIOTERAPEUTA | 1.738,21 | 21 | 20 | 5 | Curso Superior em Fisioterapia com respectivo registro no Conselho de classe |
| FONOAUDIÓLOGO – 499 | 3.042,87 | 37 | 35 | 2 | Curso Superior em Fonoaudiologia com respectivo registro no Conselho de classe |
| JORNALISTA20 – 719 | 2.119,51 | 29 | 20 | 1 | Curso Superior em Jornalismo com respectivo registro no Conselho de classe |
| MÉDICO11 – 83 | 2.519,22 | 33 | 10 | 20 | Curso Superior em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina |

| | | | | | |
|-----------------------------|-----------|----|----|----|---|
| MÉDICO – 84 | 5.038,47 | 39 | 20 | 20 | Curso Superior em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina |
| MÉDICO11 - 85 | 10.076,94 | 40 | 40 | 4 | Curso Superior em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina |
| MÉDICO INFEC-TOLOGISTA | 5.038,47 | 39 | 20 | 1 | Curso Superior em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina |
| MÉDICO PSI-QUIATRA | 5.038,47 | 39 | 20 | 1 | Curso Superior em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina |
| MÉDICO PSI-QUIATRA | 10.076,94 | 40 | 40 | 1 | Curso Superior em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina |
| MÉDICO VETE-RINÁRIO11 – 34 | 3.951,74 | 38 | 35 | 2 | Curso Superior com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional em Santa Catarina |
| NUTRICIONIS-TA11 – 89 | 3.951,74 | 38 | 35 | 2 | Curso Superior em Nutrição com respectivo registro no Conselho de classe |
| ODONTÓLOGO – 48 | 3.042,87 | 37 | 20 | 20 | Curso Superior em Odontologia com respectivo registro no Conselho de classe |
| ODONTÓLOGO | 1.521,68 | 17 | 10 | 10 | Curso Superior em Odontologia com respectivo registro no Conselho de classe |
| PEDAGOGO | 1.877,78 | 25 | 40 | 3 | Curso Superior em Pedagogia com respectivo registro no Conselho de classe |
| PSICÓLOGO11 – 106 | 3.042,87 | 37 | 35 | 10 | Curso Superior em Psicologia com respectivo registro no Conselho de classe |
| TECNÓLOGO EM ALIMENTOS – 14 | 3.951,74 | 38 | 35 | 2 | Curso Superior em Tecnologia de Alimentos com registro no respectivo Conselho de classe |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL | 2.962,63 | 36 | 30 | 3 | Curso Superior em Terapia Ocupacional com registro no respectivo Conselho de classe |

| ANEXO I - CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICO-PROFISSIONAL | | | | | |
|--|------------|-------------|---------------|----------|---|
| CARGO | VENCIMENTO | REFE-RÊNCIA | CARGA HORÁRIA | Nº VAGAS | HABILITAÇÃO |
| TÉCNICO EM AGRICULTURA | 2.207,34 | 30 | 35 | 2 | Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo (2º grau) + Curso Técnico na área e registro no respectivo Conselho. |
| TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO-258 | 2.207,34 | 30 | 35 | 2 | Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo (2º grau) + Curso Técnico na área e registro no respectivo Conselho. |
| TÉCNICO EM AGRICULTURA | 2.207,34 | 30 | 35 | 3 | Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo (2º grau) + Curso Técnico na área e registro no respectivo Conselho. |
| TÉCNICO EM CONTABILIDADE | 2.207,34 | 30 | 35 | 3 | Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo (2º grau) + Curso Técnico na área e registro no respectivo Conselho. |
| TÉCNICO EM DESENHO | 2.207,34 | 30 | 35 | 4 | Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo (2º grau) + Curso Técnico na área e registro no respectivo Conselho. |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM-108 | 2.207,34 | 30 | 35 | 15 | Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo (2º grau) + Curso Técnico na área e registro no respectivo Conselho. |
| TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL-326 | 2.207,34 | 30 | 35 | 5 | Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo (2º grau) + Curso Técnico na área. |
| TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS | 2.207,34 | 30 | 35 | 3 | Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo (2º grau) + Curso Técnico na área e registro no respectivo Conselho. |
| TÉCNICO EM PROG. DE COMPUTADOR-278 | 2.207,34 | 30 | 35 | 2 | Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo (2º grau) + Curso Técnico na área. |
| TÉCNICO EM SECRETARIADO-191 | 2.207,34 | 30 | 35 | 2 | Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo (2º grau) + Curso Técnico na área e registro no respectivo Conselho. |

| | | | | | |
|---|----------|----|----|---|--|
| TÉCNICO EM SEG. DO TRABALHO - 72 | 2.207,34 | 30 | 35 | 3 | Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo (2º grau) + Curso Técnico na área e registro no respectivo Conselho. |
| TÉCNICO LEGISLATIVO - 221 | 2.207,34 | 30 | 35 | 2 | Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo (2º grau) + Curso Técnico na área e registro no respectivo Conselho. |
| TÉCNICO TRIBUTÁRIO | 2.207,34 | 30 | 35 | 4 | Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo (2º grau) + Curso Técnico na área. |
| TÉCNICO EM REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS | 2.207,34 | 30 | 35 | 3 | Ensino Médio e Curso Técnico em Reabilitação de Dependentes Químicos (com certificado reconhecido pelo MEC) |
| OPERADOR DE ESTAÇÃO AERONÁUTICA | 3.042,87 | 37 | 35 | 2 | Certificado de conclusão do 2º grau e certificado de conclusão do curso CNS 005 ou outro realizado em estabelecimento de ensino do Comando da Aeronáutica ou por este homologado como Curso de Operador de Estação Aeronáutica que permitam o desempenho do cargo. |

Decreto Nº 5.188

DECRETO Nº 5.188, de 04 de abril de 2012.

Suplementa dotação orçamentária por conta do Superávit Financeiro.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 2.865, de 22 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior:

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2.048 - Aplicação do Salário Educação
3.3.90.0058 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
SOMA R\$ 100.000,00

03.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28.843.0000.0.002 - Amortização da Dívida Interna
4.6.90.0000 - Aplicações Diretas R\$ 350.000,00
SOMA R\$ 350.000,00
TOTAL R\$ 450.000,00

(quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 04 de abril de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária De Educação.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário Da Fazenda.

Decreto Nº 5.204

DECRETO Nº 5.204, de 24 de abril de 2012.

Suplementa dotação orçamentária por conta do Convênio FNDE - Fundo Mais Educação.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 2.865, de 22 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), por conta do Convênio FNDE - Fundo Mais Educação:

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.0011.2.064 - Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.0022 - Aplicações Diretas R\$ 21.600,00

SOMA R\$ 21.600,00

TOTAL R\$ 21.600,00

(vinte e um mil e seiscentos reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de abril de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária De Educação.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário Da Fazenda.

Portaria Nº 21.583

PORTARIA nº 21.583, de 16 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 179, da Lei Complementar nº 056/2004-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados nas diversas Secretarias Municipais, o pagamento do serviço extraordinário, HORAS EXTRAS, prestados durante o meses de março e abril de 2012, especificando código, nome dos servidores, Secretaria e quantidade de horas, conforme segue:

| Cód. | Nome | Secretaria | Nº horas |
|-------|-------------------------|---------------|----------|
| 10387 | Caroline Semke Moraes | Administração | 40 |
| 1046 | Elena Graci G. Carneiro | Administração | 40 |



| | | | |
|-------|---|---------------|-------|
| 9198 | Eliane do Amaral | Administração | 10,30 |
| 10639 | Eliane Fatima E. Schaitel | Administração | 7,27 |
| 10784 | Ione Pereira | Administração | 24 |
| 3750 | Irene Ap. Macedo | Administração | 39 |
| 1517 | Iria de Souza | Administração | 10,30 |
| 861 | Irini Milan | Administração | 40 |
| 7736 | Ivanir Correia de Jesus | Administração | 08,30 |
| 8551 | Jorge Luiz Trindade | Administração | 40 |
| 8457 | Laura Jesus do Nascimento | Administração | 44 |
| 7669 | Patricia Aparecida Rodrigues de Miranda | Administração | 39,30 |
| 600 | Sandro Dallazem | Administração | 22 |
| 4134 | Silvana Simone Adiers | Administração | 30 |
| 660 | Marly Zanin | Agricultura | 20 |
| 10449 | Michele Baseggio | Agricultura | 20 |
| 9385 | Maria Eva Martins da Silva | Agricultura | 20 |
| 10823 | Jocemara Silva | Agricultura | 20 |
| 963 | Luiz Ronaldo Tortatto | Agricultura | 20 |
| 11726 | Carlos Alexandre Garcia | Agricultura | 20 |
| 791 | Maury Casagrande | Agricultura | 20 |
| 11240 | Ana Lucia Kletke | Ass. Social | 40 |
| 11192 | Doraci Ruppel | Ass. Social | 40 |
| 11172 | Edmar Sampaio | Ass. Social | 122 |
| 7785 | Elizete Farias | Ass. Social | 38 |
| 8612 | Elizene Amaral | Ass. Social | 36 |
| 830 | Eloir do Carmo Antunes | Ass. Social | 48 |
| 4021 | Fátima Damaceno | Ass. Social | 72 |
| 11189 | João Bethien Brasil Neto | Ass. Social | 40 |
| 2529 | Lúcia Cavalett | Ass. Social | 36 |
| 11362 | Marcelo V. Graeff | Ass. Social | 40 |
| 7746 | Santina Piacentini | Ass. Social | 72 |
| 1303 | Dioclécio Alves de Moura | Bombeiros | 13 |
| 1276 | Geraldo Moraes da Silva | Bombeiros | 22 |
| 1928 | Alex Moraes dos Santos | Bombeiros | 40 |
| 8337 | Antonio Carlos M Conceição | Ditesc | 40 |
| 7987 | Alessandro Gonçalves | Ditesc | 31 |
| 8628 | Angela Knaebel | Ditesc | 35 |
| 10300 | Carlos Venâncio dos Santos | Ditesc | 40 |
| 10297 | Claudio Sonogo | Ditesc | 30 |
| 10302 | Cristiano Rodrigues | Ditesc | 40 |
| 7993 | Diogo Borges | Ditesc | 40 |
| 10292 | Edgar Aimi | Ditesc | 40 |
| 7991 | Eduardo Bittencourt | Ditesc | 38 |
| 8334 | Eveline Senke Moraes | Ditesc | 38 |
| 9200 | Fábio Garcia | Ditesc | 40 |
| 8336 | Fernando Sinhorin | Ditesc | 40 |
| 9195 | Gustavo P. Boscari | Ditesc | 30 |
| 1439 | Isaac Alves de Mello | Ditesc | 40 |
| 1391 | Ivanir Pagotto | Ditesc | 07 |
| 9201 | José Augusto Moreira Prado | Ditesc | 40 |
| 668 | José Ferreira | Ditesc | 10 |
| 1145 | José Luiz Carvalho | Ditesc | 40 |
| 1444 | José Scheffmacher | Ditesc | 20 |
| 1457 | José Vilmar Miranda | Ditesc | 20 |
| 9199 | Josimara Santos Ansilero | Ditesc | 21 |
| 9255 | Lilian Ap. Oliveira | Ditesc | 27 |
| 8339 | Luciara Garcez | Ditesc | 30 |
| 10104 | Marcelo Andrade | Ditesc | 32 |
| 8335 | Marcio Faccione | Ditesc | 35 |
| 8333 | Priscila Luz | Ditesc | 38 |
| 10296 | Viviane Wosgrau | Ditesc | 27 |
| 1857 | Adenir Zotto | Educação | 40 |
| 4953 | Camilo Paganini | Educação | 40 |
| 1993 | Parcival Pinzigher | Educação | 60 |

| | | | |
|-------|---------------------------------|----------------------|-----|
| 3430 | Trindade Lemes | Educação | 17 |
| | Rosa Alice Gonçalves | Educação | 22 |
| 11406 | Irene de Fátima Ribeiro | Educação | 22 |
| 1318 | Maria Geni Huçulak | Educação | 22 |
| 8514 | Leoni Correia de Lima | Educação | 22 |
| 8513 | Sueli Ap. Ferreira de Souza | Educação | 22 |
| 599 | Ademir Novaes dos Santos | FME | 77 |
| 1720 | Sandro José Neres da Rocha | FME | 77 |
| 3521 | Airton Rogério Bicki | Fundema | 40 |
| | Adriano Lourenço | Fundema | 20 |
| 10770 | Alisson Alan Olienik | Fundema | 10 |
| 24 | Amilto Melo Cesar | Fundema | 22 |
| 3282 | Angelo Fantin | Fundema | 22 |
| 3382 | Anderson José Oliveira | Fundema | 39 |
| | Antonio Adelir da Silva | Fundema | 20 |
| 1384 | Antonio Vanderlei Pires | Fundema | 40 |
| | Carlos Carlin de Lara | Fundema | 29 |
| 10179 | Carlos Alberto Machado | Fundema | 39 |
| 33 | Claudia Ap. Gomes | Fundema | 18 |
| 19 | Davi R. da Rocha | Fundema | 40 |
| 11181 | Délio Borges | Fundema | 18 |
| 11076 | Edna Domingues | Fundema | 10 |
| 296 | Edemilson José Fernandes | Fundema | 38 |
| 21 | Elias de Oliveira | Fundema | 40 |
| 7672 | Gilberto Dalmédico | Fundema | 40 |
| 11146 | Izaías Ribeiro | Fundema | 36 |
| 32 | Izaltino Fernandes | Fundema | 24 |
| 10050 | João A dos Santos | Fundema | 12 |
| 39 | José Airton Pereira dos Santos | Fundema | 20 |
| 9907 | João Carlos F. dos Santos | Fundema | 20 |
| 10067 | João Rodrigo de Souza | Fundema | 20 |
| 1242 | José Aldo Moraes da Silva | Fundema | 34 |
| 674 | Joventino Rodrigues dos Passos | Fundema | 34 |
| 2501 | José Adelir Soares | Fundema | 39 |
| | Luiz Carlos Ribeiro | Fundema | 38 |
| 581 | Manoel Gonçalves Soares Neto | Fundema | 36 |
| 1033 | Marcio Ernani Teles de Oliveira | Fundema | 32 |
| 14 | Marcio Silveira Pinto | Fundema | 36 |
| 31 | Marco A dos Santos | Fundema | 30 |
| 10554 | Mauricio de Oliveira | Fundema | 37 |
| 10772 | Maxure França | Fundema | 15 |
| 9693 | Moacir Cardoso | Fundema | 37 |
| 3436 | Nery Daniel Cardoso de Vargas | Fundema | 24 |
| 546 | Nery Guerin | Fundema | 40 |
| 11595 | Nilso Roberto Góes | Fundema | 36 |
| 554 | Ricardo Pires de Camargo | Fundema | 35 |
| 5066 | Roseli Ap. Gribisk | Fundema | 37 |
| 9464 | Solange Vieira da Silva | Fundema | 38 |
| 11072 | Taisa Pelentier de Oliveira | Fundema | 12 |
| 3416 | Valcir Vasconcellos | Fundema | 40 |
| | Valdir dos Santos | Fundema | 40 |
| 786 | Vilmar Moreira dos Santos | Fundema | 40 |
| 10484 | Vinicius Alexandre Soares | Fundema | 28 |
| 11061 | Walmir Richter | Fundema | 36 |
| 1238 | Marcio H. da Silva Coelho | Gabinete do Prefeito | 60 |
| 2507 | Adão Ribeiro de Camargo | Infra-Estrutura | 25 |
| 5065 | Adão Ortiz Goes | Infra-Estrutura | 50 |
| 1836 | Aldecir Barpp | Infra-Estrutura | 103 |
| 1207 | Adair Ferreira da Luz | Infra-Estrutura | 38 |
| 10916 | Anderson dos Santos | Infra-Estrutura | 25 |
| 11707 | Anderson Roberto Goes | Infra-Estrutura | 20 |
| 10947 | Altamiro Figueroa | Infra-Estrutura | 56 |
| 846 | Antonio Carlos Bittencourt | Infra-Estrutura | 37 |

| | | | |
|-------|---------------------------------|-----------------|----|
| 1003 | Antonio Medeiros de Oliveira | Infra-Estrutura | 23 |
| 2634 | Argemiro Zotto | Infra-Estrutura | 60 |
| 2494 | Bruno G. dos Santos | Infra-Estrutura | 35 |
| 11705 | Claudinei A Pereira | Infra-Estrutura | 30 |
| 286 | Claudio Sobieski | Infra-Estrutura | 21 |
| 11712 | Clausnir Ribeiro Dias | Infra-Estrutura | 17 |
| 576 | Daniel Pires de Camargo | Infra-Estrutura | 35 |
| 08 | Darci Alves | Infra-Estrutura | 60 |
| 8481 | Dyneia Padilha Cordeiro | Infra-Estrutura | 17 |
| 2503 | Dorival Soares | Infra-Estrutura | 35 |
| 2496 | Edilson João Massucatto | Infra-Estrutura | 40 |
| 1301 | Edson Iaroch | Infra-Estrutura | 40 |
| 563 | Euclides Alves Mello | Infra-Estrutura | 60 |
| 11357 | Fábio José Cordeiro | Infra-Estrutura | 60 |
| 8552 | Fernando Luiz da Silva Oliveira | Infra-Estrutura | 40 |
| 8318 | Geovane Lipka | Infra-Estrutura | 39 |
| 3411 | Gustavo Weber | Infra-Estrutura | 38 |
| 2492 | Ilto Adão Ferreira | Infra-Estrutura | 60 |
| 11710 | Ivo Osmar Machado | Infra-Estrutura | 02 |
| 3409 | Ivonei Antonio Pavelski | Infra-Estrutura | 58 |
| 1899 | Itamar Abreu do Nascimento | Infra-Estrutura | 20 |
| 11359 | Izaias Isaac Zarur | Infra-Estrutura | 60 |
| 1833 | Jair Ramos | Infra-Estrutura | 40 |
| 478 | Joacir Antunes de Oliveira | Infra-Estrutura | 50 |
| 11596 | João Basilio Machado | Infra-Estrutura | 02 |
| 1347 | João Maria Hornburg | Infra-Estrutura | 30 |
| 1121 | João Gonçalves | Infra-Estrutura | 39 |
| 1279 | João José do Prado | Infra-Estrutura | 20 |
| 155 | José Gonçalves | Infra-Estrutura | 24 |
| 11145 | José Ricardo Kuhn | Infra-Estrutura | 30 |
| 198 | José Valdir Peretti | Infra-Estrutura | 60 |
| 881 | José Volni Arruda Palhano | Infra-Estrutura | 39 |
| 3174 | Julio Cesar Petrikowsky | Infra-Estrutura | 60 |
| 46 | Juruá Coelho de Souza Filho | Infra-Estrutura | 36 |
| 869 | Lucio Ademar Pereira | Infra-Estrutura | 19 |
| 428 | Luiz Gonçalves | Infra-Estrutura | 46 |
| | Marcelo Alves da Silva | Infra-Estrutura | 18 |
| 10777 | Marcio Gonçalves Cordeiro | Infra-Estrutura | 40 |
| 11363 | Marcos Eduardo Florindo | Infra-Estrutura | 60 |
| 2522 | Marcos Cordeiro | Infra-Estrutura | 30 |
| 3517 | Mario da Silva Medeiros | Infra-Estrutura | 38 |
| 11364 | Milton Tibes de Lima | Infra-Estrutura | 20 |
| 11704 | Milton Gomes Ribeiro | Infra-Estrutura | 36 |
| 11140 | Maria Ap. Matos de Oliveira | Infra-Estrutura | 15 |
| 11709 | Nelson Borges Tibes | Infra-Estrutura | 20 |
| 3767 | Nelson Carlin Navroski | Infra-Estrutura | 08 |
| 11138 | Noely Gonçalves de Queirós | Infra-Estrutura | 24 |
| 1446 | Otacilio Jesus do Amaral | Infra-Estrutura | 24 |
| 1002 | Otávio A Sehen | Infra-Estrutura | 31 |
| 569 | Oracides Pires de Camargo | Infra-Estrutura | 48 |
| 855 | Oswaldir Schapouser | Infra-Estrutura | 12 |
| 884 | Paulo N. Combim | Infra-Estrutura | 55 |
| 10099 | Paulo Voleinik | Infra-Estrutura | 40 |
| 11711 | Rubens Jofre Goes | Infra-Estrutura | 02 |
| 11358 | Rudinei Gregório | Infra-Estrutura | 56 |
| 2628 | Rui Mattana | Infra-Estrutura | 40 |
| 538 | Sebastião Hornburg | Infra-Estrutura | 40 |
| 1328 | Valmir de Prado Geraldo | Infra-Estrutura | 58 |
| 123 | Valdemar Ribeiro | Infra-Estrutura | 13 |
| | Vanessa Ferreira da Luz | Infra-Estrutura | 20 |
| 609 | Valsir Gribinski | Infra-Estrutura | 38 |
| 411 | Wilson Schuants | Infra-Estrutura | 40 |
| 842 | Wilson dos Santos | Infra-Estrutura | 11 |
| 3418 | Zenita Ap. Antunes | Infra-Estrutura | 16 |

| | | | |
|-------|---------------------------|------------|-------|
| 11376 | Adair das Graças Cardoso | Sec. Saúde | 40 |
| 1964 | Adelar Geraldo Piran | Sec. Saúde | 60 |
| 2512 | Altino Carneiro | Sec. Saúde | 60 |
| 7739 | Alice L.G.Lafavera | Sec. Saúde | 40 |
| 10788 | Aires Roberta Rosa | Sec. Saúde | 12 |
| 10832 | Ana Paula De Souza | Sec. Saúde | 39 |
| 11207 | Any L. R. Lima | Sec. Saúde | 40 |
| 10775 | Cândice Goltz | Sec. Saúde | 30 |
| 8736 | César Velasques | Sec. Saúde | 12,39 |
| 11731 | Cíntia Brasil | Sec. Saúde | 36 |
| 8413 | Claudete Bento Corrente | Sec. Saúde | 39 |
| 10773 | Daniele Zimini | Sec. Saúde | 06 |
| 364 | Delma Dri Ficagna | Sec. Saúde | 40 |
| 10551 | Dayana Holtz | Sec. Saúde | 35,2 |
| 8613 | Deyse Heine | Sec. Saúde | 40 |
| 10766 | Edina Lopes | Sec. Saúde | 24 |
| 11217 | Edinéia Batista | Sec. Saúde | 37,2 |
| 9350 | Eliane Navroski | Sec. Saúde | 35 |
| 11057 | Elisa Possenti | Sec. Saúde | 18 |
| 11336 | Elisabeth Kinceler | Sec. Saúde | 17 |
| 11729 | Fabrcio Necker | Sec. Saúde | 11 |
| 769 | Geni Ap. dos Santos | Sec. Saúde | 12 |
| 8052 | Graziela Lea Galina | Sec. Saúde | 06 |
| 10485 | Helio Wirschum | Sec. Saúde | 40 |
| | Iraci Lopes | Sec. Saúde | 19,5 |
| 352 | Iracilda Cristaldo | Sec. Saúde | 18 |
| 970 | José Gomes de Mattos | Sec. Saúde | 60 |
| 888 | José Osni Batista | Sec. Saúde | 60 |
| 1039 | Juçara João | Sec. Saúde | 39 |
| 10787 | Juliana Cordeiro | Sec. Saúde | 25,5 |
| 10831 | Katia Possamai | Sec. Saúde | 40 |
| 1307 | Laura Henrique de Andrade | Sec. Saúde | 36 |
| 7981 | Laurita Aimi | Sec. Saúde | 32 |
| 11257 | Leonice dos Santos | Sec. Saúde | 17 |
| 10786 | Lorete Braun | Sec. Saúde | 39 |
| 11055 | Luciana Cristaldo | Sec. Saúde | 26 |
| 11032 | Luiz A Wancin | Sec. Saúde | 40 |
| 7824 | Maicon Sgarbossa | Sec. Saúde | 40 |
| 3852 | Marcia Araujo Matia | Sec. Saúde | 30 |
| 1214 | Marcio Bassani | Sec. Saúde | 60 |
| 3273 | Maria Estela Cavichioli | Sec. Saúde | 40 |
| 9393 | Maria Helena Magalhães | Sec. Saúde | 27 |
| | Maria Rubia Cordeiro | Sec. Saúde | 18 |
| 10816 | Marjuri S. Bom | Sec. Saúde | 40 |
| 11356 | Mariângela Bandiera | Sec. Saúde | 24 |
| 7676 | Marlene Ap. Ribeiro | Sec. Saúde | 10,45 |
| 310 | Moacir Pascoal de Lima | Sec. Saúde | 60 |
| 8331 | Mônica Witiuk | Sec. Saúde | 40 |
| 8400 | Nelson F. da Silva | Sec. Saúde | 40 |
| 11350 | Nicoli Comel | Sec. Saúde | 40 |
| 11330 | Nilda Fusinato | Sec. Saúde | 12,50 |
| 731 | Odete Crivilatti | Sec. Saúde | 32 |
| 7674 | Patricia K. Cruz | Sec. Saúde | 39 |
| 7828 | Polyana Gioppo | Sec. Saúde | 05 |
| 8479 | Rejane Serafini | Sec. Saúde | 18 |
| 10102 | Rosa Meri Coluzzi | Sec. Saúde | 18 |
| 10541 | Sara Nadiesa Velasques | Sec. Saúde | 40 |
| 10764 | Sandra Correa | Sec. Saúde | 40 |
| 10234 | Sheila Mandelli | Sec. Saúde | 6,30 |
| 11348 | Sonia Mara Almeida | Sec. Saúde | 35,25 |
| 135 | Sueli Bueno | Sec. Saúde | 26 |
| 10785 | Vagner Gonçalves | Sec. Saúde | 40 |
| 1849 | Valdeci V. Alvarenga | Sec. Saúde | 60 |
| 749 | Valdecir J. P. da Silva | Sec. Saúde | 60 |

| | | | |
|-------|-------------------------|------------|----|
| 11058 | Valquiria Perazzoli | Sec. Saúde | 02 |
| 1179 | Vilma Jarschel | Sec. Saúde | 40 |
| 2497 | Vilmar Góes | Sec. Saúde | 60 |
| 1866 | Vilmar Lezan | Sec. Saúde | 60 |
| 10790 | Willian Cardoso Ribeiro | Sec. Saúde | 35 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de abril de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário Da Fazenda.

DARCI RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário De Infra-Estrutura.

DENISE CHIARELLO HARTMANN
Presidente FUNDEMA.

DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária De Saúde.

MARINÊS DELLAVECHIA COLAÇO
Secretária De Assistência Social.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária De Educação.

Portaria Nº 21.584

PORTARIA nº 21.584, de 16 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, lotados em diversas Secretarias Municipais, o pagamento do ADICIONAL NOTURNO, prestados durante os meses de março e abril de 2012, especificando: código, nome e nº de horas prestadas, conforme segue:

| Cód. | Nome | Secretaria | Nº Horas |
|-------|---------------------------------|-------------|----------|
| 11240 | Ana Lucia Kletke | Ass. Social | 56 |
| 11192 | Doraci Ruppel | Ass. Social | 80 |
| 830 | Eloir do Carmo Antunes | Ass. Social | 120 |
| 4081 | Fátima R. G. Damaceno | Ass. Social | 128 |
| 11189 | João Bethier Neto | Ass. Social | 80 |
| 3384 | Lucimeri Vieira | Ass. Social | 240 |
| 11362 | Marcelo Vinicius Graeff | Ass. Social | 16 |
| 7746 | Santina Piacentini | Ass. Social | 120 |
| 1303 | Dioclécio Alves de Moura | Bombeiros | 110 |
| 1276 | Geraldo Moraes da Silva | Bombeiros | 110 |
| 1928 | Alex Anderson Moraes dos Santos | Bombeiros | 110 |
| 7987 | Alessandro Gonçalves | Dittesc | 150 |
| 8628 | Angela Knaebel | Dittesc | 08 |
| 8337 | Antonio Carlos Conceição | Dittesc | 150 |
| 10300 | Carlos Venâncio dos Santos | Dittesc | 147 |
| 10297 | Claudio Sônego | Dittesc | 150 |
| 10302 | Cristiano Rodrigues | Dittesc | 05 |
| 7993 | Diogo Borges | Dittesc | 14 |
| 10292 | Edgar Aimi | Dittesc | 13 |
| 7991 | Eduardo Bittencourt | Dittesc | 10 |
| 8334 | Eveline Senke Moraes | Dittesc | 08 |

| | | | |
|-------|----------------------------|------------|------|
| 9200 | Fábio Garcia | Dittesc | 150 |
| 8336 | Fernando Sinhoro | Dittesc | 150 |
| 9195 | Gustavo P. Boscari | Dittesc | 150 |
| 9201 | José Augusto Moreira Prado | Dittesc | 13 |
| 10 | José Ferreira | Dittesc | 72 |
| 1444 | José Scheffmacher | Dittesc | 144 |
| 1457 | José Vilmar Miranda | Dittesc | 146 |
| 9255 | Lilian Ap. Oliveira | Dittesc | 144 |
| 8339 | Luciara Garcez | Dittesc | 02 |
| 10104 | Marcelo Andrade | Dittesc | 07 |
| 8335 | Marcio Faccione | Dittesc | 15 |
| 8333 | Priscila Luz | Dittesc | 05 |
| 10296 | Viviane Wosgrau | Dittesc | 144 |
| 569 | Oracides Pires de Camargo | Infra | 144 |
| 576 | Daniel Pires de Camargo | Infra | 144 |
| 1347 | João Maria Hornburg | Infra | 144 |
| 1964 | Adelar Geraldo Piran | Sec. Saúde | 15 |
| 7739 | Alice Lafavera | Sec. Saúde | 104 |
| 2512 | Altino Carneiro | Sec. Saúde | 20,5 |
| 11731 | Cíntia Brasil | Sec. Saúde | 109 |
| 10766 | Edina Lopes | Sec. Saúde | 18 |
| 11729 | Fabrcio Necker | Sec. Saúde | 109 |
| 970 | José Gomes de Mattos | Sec. Saúde | 69 |
| 888 | José Osni Batista | Sec. Saúde | 18 |
| 7981 | Laurita Aimi | Sec. Saúde | 09 |
| 11032 | Luiz A Wancin | Sec. Saúde | 18 |
| 7824 | Maicon Sgarbossa | Sec. Saúde | 49 |
| 1214 | Marcio Bassani | Sec. Saúde | 83 |
| 3273 | Maria Estela Cavichioli | Sec. Saúde | 14 |
| 11350 | Nicoli Comel | Sec. Saúde | 142 |
| 10764 | Sandra Correa | Sec. Saúde | 91 |
| 10785 | Vagner Gonçalves | Sec. Saúde | 128 |
| 1849 | Valdeci V. Alvarenga | Sec. Saúde | 32 |
| 749 | Valdecir J. P. da Silva | Sec. Saúde | 41,5 |
| 1179 | Vilma Jarschel | Sec. Saúde | 43 |
| 2497 | Vilmar Góes | Sec. Saúde | 45 |
| 1866 | Vilmar Lezan | Sec. Saúde | 20 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de abril de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário Da Fazenda.

DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária De Saúde.

MARINÊS DELLAVECHIA COLAÇO
Secretária De Assistência Social.

Aviso de Licitação Concorrência 03-2012 Prefeitura ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.
Divisão de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Concorrência nº 03/2012
Processo licitatório nº 61/2012
Tipo: Melhor Ofert

OBJETO: CONCESSÃO, PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS EM DECORRÊNCIA



DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 11/06/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 11/06/2012.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e contratos, situada na Avenida Santa Catarina, 195, ou no site www.cacador.sc.gov.br no ícone licitações ainda por e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador/SC, 02 de maio de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pr 40-2012 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
Divisão de Segurança Pública
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2012
TIPO: MENOR PREÇO POR ITE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA A POLÍCIA MILITAR.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 18/05/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 18/05/2012.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Site Av. Santa Catarina, 195, ou no site www.cacador.sc.gov.br no ícone licitações ainda por e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 02 de Maio de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pr 41-2012 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
Divisão de Segurança Pública
POLÍCIA MILITAR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2012
TIPO: MENOR PREÇO POR LOT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A POLÍCIA MILITAR.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 16h00min do dia 18/05/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16h10min do dia 18/05/2012.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Site Av. Santa Catarina, 195, ou no site www.cacador.sc.gov.br no ícone licitações ainda por e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 02 de Maio de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pr 42-2012 Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 42/2012
TIPO: Menor Preço Por Lot

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA DESLOCAMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NAS LOCALIDADES RURAIS, NO ANO LETIVO DE 2012
ENTREGA DOS ENVELOPES: 16:00 Horas do Dia 18/05/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16:30 Horas do Dia 18/05/2012.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Site Rua Brasília, 1.111, e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 02 de maio de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria Nº 016, de 07 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA nº 016, de 07 de fevereiro de 2012.
Concede férias a servidora da Câmara Municipal de Caçador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, na forma do art. 225 do Regimento Interno e com fundamento nos arts. 90 e 93 da Lei Complementar nº 056, de 20 de dezembro de 2004

R E S O L V E:

Art. 1º CONVERTER em pecúnia e AUTORIZAR o pagamento de 10 (dez) dias de férias à servidora ELIZIANE APARECIDA LUIZ ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador, referentes ao período aquisitivo de 02/05/2011 a 01/05/2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2012.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente.

ITACIR JOÃO FIORESE,
Vice-Presidente.

CARLOS EVANDRO LUZ,
1º Secretário

WILSON LUIZ BINOTTO,
2º Secretário

Edital de Audiência Pública Nº 03/2012.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 03/2012.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçador convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Caçador, bem como os demais municípios, a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO, que se realizará no dia 15 de maio de 2012, às 19 horas, no Plenário Osvaldo José Gomez, sito à Rua Fernando Machado, 139, com a finalidade de discutir o Projeto de Lei nº 022/2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Caçador para o exercício de 2013.

Caçador, em 02 de maio de 2012.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente da CMC.

ALCEDIR FERLIN,
Presidente da CFOCM.

Edital de Audiência Pública Nº 04/2012.
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 04/2012.

A Câmara Municipal de Caçador convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Caçador, bem como os demais munícipes, a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO, que se realizará no dia 31 de maio de 2012, às 18h30min, no Plenário Osvaldo José Gomez, sito à Rua Fernando Machado, 139, com a finalidade demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referentes ao 1º quadrimestre do exercício de 2012.

Caçador, em 03 de maio de 2012.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente da CMC.

ALCEDIR FERLIN,
Presidente da CFOCM.

Camboriú

PREFEITURA

DI 8/12 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 008/2012 - FMS
Data: 02/05/201

Objeto: REFERENTE À ATENDIMENTO DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA MENTAL APAE, PRESTADORA CONTRATUALIZADA DA SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CONFORME O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 15/2008, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, ASSINOU PACTO DE GESTÃO, DELIBERAÇÃO DA CIB Nº 100/2009, PUBLICADO NA PORTARIA GM/MS Nº 2725.

Valor total: R\$ 16.816,52 (Dezesseis Mil Oitocentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS CAMBORIÚ - APAE

Embasamento legal: artigo 24, inciso "XX" e "XXIV", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 02 de Maio de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

Decreto Nº 6.971 de 27 de Março de 2012

DECRETO Nº 6.971 DE 27 DE MARÇO DE 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.786 de 14 de dezembro de 2011; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

- 03.00 - Secretaria Municipal de Administração
- 03.01 - Serviço de Administração
- 2.043 - Pessoal da Secretaria Municipal de Administração
- 300000.00.136 - Despesas Correntes
- 310000.00.136 - Pessoal e Encargos Sociais
- 319000.00.136 - Aplicações Diretas
- 319004.00.136 - Contratação Por Tempo Determinado
- R\$ 3.000,00
- 04.00 - Secretaria Municipal de Finanças
- 04.01 - Serviço do Controle Fazendário
- 2.044 - Pessoal da Secretaria Municipal de Finanças
- 300000.00.136 - Despesas Correntes
- 310000.00.136 - Pessoal e Encargos Sociais
- 319000.00.136 - Aplicações Diretas
- 319004.00.136 - Contratação Por Tempo Determinado
- R\$ 13.000,00
- 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
- 05.02 - Serviço de Ensino Fundamental
- 2.046 - Pessoal do Ensino Fundamental
- 300000.00.139 - Despesas Correntes
- 310000.00.139 - Pessoal e Encargos Sociais
- 319000.00.139 - Aplicações Diretas
- 319004.00.139 - Contratação Por Tempo Determinado
- R\$ 5.000,00
- 08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.
- 08.01 - Serviços de Planejamento e Obras
- 300000.00.136 - Despesas Correntes
- 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
- 339000.00.136 - Aplicações Diretas
- 339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- R\$ 15.000,00
- TOTAL R\$ 36.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo 1º deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

- 03.00 - Secretaria Municipal de Administração
- 03.01 - Serviço de Administração
- 2.043 - Pessoal da Secretaria Municipal de Administração
- 300000.00.136 - Despesas Correntes
- 310000.00.136 - Pessoal e Encargos Sociais
- 319000.00.136 - Aplicações Diretas
- 319011.00.136 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
- R\$ 3.000,00
- 04.00 - Secretaria Municipal de Finanças
- 04.01 - Serviço do Controle Fazendário
- 2.044 - Pessoal da Secretaria Municipal de Finanças

300000.00.136 - Despesas Correntes
 310000.00.136 - Pessoal e Encargos Sociais
 319000.00.136 - Aplicações Diretas
 319011.00.136 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 R\$ 13.000,00
 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
 05.02 - Serviço de Ensino Fundamental
 2.046 - Pessoal do Ensino Fundamental
 300000.00.139 - Despesas Correntes
 310000.00.139 - Pessoal e Encargos Sociais
 319000.00.139 - Aplicações Diretas
 319011.00.139 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 R\$ 5.000,00
 08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.
 08.01 - Serviços de Planejamento e Obras
 300000.00.136 - Despesas Correntes
 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.136 - Aplicações Diretas
 339030.00.136 - Material de Consumo R\$ 15.000,00
 TOTAL R\$ 36.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre "SC", 27 de março de 2012.
 VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
 Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/03/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.081 de 02 de Maio de 2012

Gabinete do Prefeito
 PORTARIA Nº 9.081 DE 02 DE MAIO DE 2012
 CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Agente Operacional I, MARCIANE LOPES PASDA, Matrícula Funcional nº 000392, Registro no Sistema sob nº 887730, referente ao período aquisitivo 05 de março de 2011 a 04 de março de 2012, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 07 de maio de 2012 a 16 de maio de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 02 de maio de 2012.
 VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/05/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.082 de 02 de Maio de 2012

Gabinete do Prefeito
 PORTARIA Nº 9.082 DE 02 DE MAIO DE 2012
 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 187, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Licença Maternidade a Servidora Srª. LUCIELLE KAROLYNE CUBAS, Agente Administrativo II, Matrícula Funcional nº 000500, Registro no Sistema sob nº 954556, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 23 de abril de 2012 a 20 de agosto de 2012.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2012.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 02 de maio de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/05/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.083 de 02 de Maio de 2012

Gabinete do Prefeito
 PORTARIA Nº 9.083 DE 02 DE MAIO DE 2012
 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 187, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Licença Maternidade a Servidora Srª. MÔNICA BERTA BORGES, Agente Comunitário de Saúde, Registro no Sistema sob nº 954979, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 02 de maio de 2012 a 29 de agosto de 2012.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 02 de maio de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/05/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Resultado Pregão 14/2012

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 14/2012)

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292 reuniram-se em sessão pública Lucilaine Mokfa Schwarz, Pregoeira Municipal, Maria Cristina Marciniak Munhoz e Josiane Alquini Cubas, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 14/2012, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO standard, zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Saúde para utilização da equipe do ESF. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: São Bento Automóveis Ltda. A empresa não está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte. A empresa licitante apresentou a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. Passou-se ao credenciamento do licitante, sendo Sra. Elaine Deise Persuhn, representante da empresa São Bento Automóveis Ltda. Procedeu-se à abertura do envelope da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito Menor Preço Unitário. Após o julgamento do único ITEM, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa 1ª classificada, obtendo o seguinte resultado:

ITEM 01

| EMPRESA | Valor proposta inicial | Valor proposta após lances | SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO HABILITAÇÃO |
|---------------------------|------------------------|---|------------------------|----------------------|
| São Bento Automóveis Ltda | 45.000,00 | 45.000,00 (manteve a proposta inicial, não concedendo desconto, alegando que o valor de referência está abaixo do preço de tabela) | 1ª | HABILITADA |

Considerando a classificação e habilitação da empresa São Bento Automóveis Ltda a Pregoeira a declara vencedora desta licitação com o valor unitário de R\$ 45.000,00 para o veículo Kombi Standard 1.4. Concedeu-se espaço para a manifestação de intenção de recurso, não havendo manifestação. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Canoinhas

PREFEITURA

Anulação do Edital de Credenciamento N.º FMS 01/2012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMS 11/2012.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º FMS 01/2012
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas/Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público a anulação do Processo Licitatório n.º FMS 11/2012, na Modalidade de Credenciamento n.º FMS 01/2012, tendo em vista a necessidade de adequação orçamentária. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito a Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, Canoinhas/SC, de Segunda a Sexta-feira, no período das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Edital N.º. 033/2012

EDITAL N.º. 033/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL N.º 001/SMDSF/2012.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/SMDSF/2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 036/2012; Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital; Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/SMDSF/2012, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas, SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação do ORIGINAL e CÓPIA AUTENTICADA dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

- Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
- Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
- Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de

suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
f) Cédula de Identidade (RG);
g) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
h) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
i) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
j) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
l) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual;
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do processo o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

3.2 Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 24 de abril de 2012.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº. 033/2012

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: CUIDADOR DE IDOSOS

SILMARA SCHUMOVSKI KONKOL

Capinzal

PREFEITURA

Contrato 0107/2012

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0107/2012

Pregão Presencial 0022/2012

Processo Licitatório Nº 0046/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: AGRO LÍDER LTD

OBJETO: Aquisição de Larvicida Biológico para manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, recursos próprios.

VALOR R\$: 28.182,00

VIGÊNCIA: 27/04/2012 A 31/12/2012

Contrato 0108/2012

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0108/2012

Pregão Presencial 0021/2012

Processo Licitatório Nº 0045/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: F M PNEUS LTD

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução fracionada de RECAPAGENS DE PNEUS, destinados a manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas da Secretaria de Infraestrutura bem como dos ônibus do Transporte Coletivo Urbano ; Secretaria de educação Cultura e Esportes (Transporte Escolar- ônibus, Micros, Bestas e veículos) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente -Patrulha Agrícola Mecanizada (Tratores de Pneu, Equipamentos e máquina, veículos); para o ano de 2012, recursos próprios.

VALOR R\$: 50.920,00

VIGÊNCIA: 27/04/2012 A 31/12/2012

Contrato 0109/2012

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0109/2012

Pregão Presencial 0021/2012

Processo Licitatório Nº 0045/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: F. VACHILESKI & CIA LTD

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução fracionada de RECAPAGENS DE PNEUS, destinados a manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas da Secretaria de Infraestrutura bem como dos ônibus do Transporte Coletivo Urbano ; Secretaria de educação Cultura e Esportes (Transporte Escolar- ônibus, Micros, Bestas e veículos) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente -Patrulha Agrícola Mecanizada (Tratores de Pneu, Equipamentos e máquina, veículos); para o ano de 2012, recursos próprios.

VALOR R\$: 53.648,00

VIGÊNCIA: 27/04/2012 A 31/12/2012

Contrato 0110/2012

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO 0110/2012
 Pregão Presencial 0021/2012
 Processo Licitatório Nº 0045/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 CONTRATADA: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução fracionada de RECAPAGENS DE PNEUS, destinados a manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas da Secretaria de Infraestrutura bem como dos ônibus do Transporte Coletivo Urbano ; Secretaria de educação Cultura e Esportes (Transporte Escolar- ônibus, Micros, Bestas e veículos) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente -Patrulha Agrícola Mecanizada (Tratores de Pneu, Equipamentos e máquina, veículos); para o ano de 2012, recursos próprios.

VALOR R\$: 31.278,00
 VIGÊNCIA: 27/04/2012 A 31/12/2012

Termo Aditivo 001/2012 - Contrato Superior 0123/2010

EXTRATO DE CONTRATO
 TERMO ADITIVO 001/2012
 CONTRATO SUPERIOR 0123/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇOES LTD

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 30/07/2012, conforme justificativas em anexo.

VALOR R\$: 0,00
 VIGÊNCIA: 27/04/2012 A 30/07/2012

Termo Aditivo 002/2012 - Contrato Superior 0232/2011

EXTRATO DE CONTRATO
 TERMO ADITIVO 002/2012
 CONTRATO SUPERIOR 0232/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 CONTRATADA: MULTI ELETRO LTD

OBJETO: O Objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo até dia 31/05/2012, conforme justificativas em anexo.

VALOR R\$: 0,00
 VIGÊNCIA: 27/04/2012 A 31/05/2012

Edital 13/2012 - Concurso Público

EDITAL Nº 13, DE 30 DE ABRIL DE 2012
 Abre inscrições e fixa normas para o Concurso Público de ingresso no Município de Capinzal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 06, de 5 de março de 1991 e suas alterações, Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, Lei Complementar nº 45, de 12 de dezembro de 2000 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Concurso Público de ingresso e para formação de cadastro de reserva de servidores em caráter efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade de empresa contratada pelo Município, a ser divulgado após a homologação do respectivo processo licitatório.

1.2. O presente Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos e para formação de cadastro de reserva consoante disposições do Anexo I, parte integrante deste Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período entre 02 e 25 de maio de 2012 (inclusive aos sábados) no andar térreo do Centro Administrativo Municipal Prefeito Silvio Santos, sito à Rua Carmelo Zocolli, 155 - centro, Capinzal, de acordo com o cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

2.2. A inscrição neste certame implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos constantes do Anexo I, sendo que a descrição das atribuições de cada cargo encontra-se no Anexo II do presente Edital.

2.4. A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:

2.4.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

2.4.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o cargo, conforme o disposto no Anexo I;

2.4.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

2.4.4. Ser portador de CPF válido;

2.4.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a ser comprovado pela Junta Médica designada pelo Município de Capinzal;

2.4.6. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da nomeação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

2.4.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.4.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao cargo que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Concurso Público; e,

2.4.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos no ato da inscrição.

2.5. Será cobrada taxa de inscrição no valor de cinquenta reais (R\$ 50,00) para os cargos de nível de formação superior e no valor de

trinta reais (R\$ 30,00) para os demais cargos.

2.6. O candidato deverá efetuar o recolhimento da importância relativa à taxa de inscrição diretamente na conta corrente nº 181-2, agência nº 1071-5, operação 006, exclusivamente nas agências da Caixa Econômica Federal ou na rede de lotéricas e correspondentes "Caixa Aqui" em nome da Prefeitura Municipal de Capinzal, sendo expressamente vedado o recolhimento na modalidade "entrega de envelopes" através dos caixas eletrônicos de auto atendimento.

2.7. Será considerada cancelada automaticamente a inscrição do candidato que efetuar o pagamento/depósito da taxa de inscrição com cheque sem cobertura ou que cometer outra irregularidade que impossibilite o desconto do respectivo cheque ou que fizer agendamento de pagamento sem a devida provisão de fundos.

2.8. O candidato que comprovar residência no Município de Capinzal e sua condição de desempregado ficará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei municipal nº 2.719, de 4 de outubro de 2006.

2.8.1. Para comprovar a condição de desempregado, o candidato deverá apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou certidão da Previdência Social.

2.8.2. Para comprovar residência no Município de Capinzal, o candidato deverá apresentar comprovante de residência em seu nome ou declaração equivalente, firmada pelo próprio candidato com firma reconhecida, assegurando a veracidade da declaração.

2.9. Caso seja aprovado e nomeado, o candidato terá descontado o valor equivalente à taxa de inscrição em duas parcelas mensais, iguais e sucessivas de seus vencimentos, nos termos do diploma mencionado no item 2.8.

2.10. Os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação, habilitação e requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo/função descrito no Anexo I, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para nomeação do candidato.

2.11. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição automaticamente cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.12. A inscrição no presente certame não poderá ser feita via postal, por correio eletrônico ou por meio de fac-símile e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido no cronograma de que trata o Anexo IV.

2.13. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.14. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada válida a inscrição mais recente.

2.15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do Concurso Público por conveniência da Administração Pública.

2.16. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do presente Concurso Público.

2.17. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição, que estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

2.18. O candidato que comprovar sua condição de doador de sangue nos termos da Lei municipal n.º 2.992, de 14 de dezembro de 2011, terá isenção da taxa de inscrição.

2.19. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) Cópia do Documento de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia dos documentos caso enquadrado no item 2.8 deste Edital;
- d) Cópia dos documentos caso enquadrado no item 2.18 deste Edital;
- e) Comprovante do recolhimento bancário da taxa de inscrição na forma do item 2.6 deste Edital; e
- f) uma foto 3x4 colorida recente.

III – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Ao candidato portador de necessidade especial é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, devendo assinalar sua condição especial no item específico do requerimento de inscrição.

3.2. Será reservada vaga para o candidato portador de necessidade especial para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que seja portador, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a cinco por cento (5%) das vagas a serem ofertadas, conforme art. 37, VIII, da Constituição Federal, Decreto federal nº 3.298, de 1999 e suas alterações, Decreto federal nº 5.296, de 2004 e suas alterações, Lei estadual nº 12.870, de 2004 e Lei federal nº 7.853, de 1989 e Lei Complementar municipal nº 146, de 04 de abril de 2012.

3.3. A publicação do resultado final do presente certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais e a segunda, somente a pontuação destes.

3.4. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas para pessoa com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados neste Concurso Público.

3.5. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos federais nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei estadual nº 12.870/2004 e na Lei federal nº 7.853/1989.

3.6. O candidato com deficiência deverá entregar no ato da inscrição cópia do laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

3.7. O candidato inscrito para a vaga reservada a candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no item 3.6, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não portador de deficiência.

3.8. O candidato com deficiência submeter-se-á, quando da nomeação, à avaliação de equipe multiprofissional - Junta Médica

Oficial do Município de Capinzal - conforme Decreto federal nº 3.298/1999 e Decreto federal nº 5.296/2004, que terá a decisão terminativa sobre:

- a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e
- b) o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.9. O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.10. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

3.11. O candidato que tiver a necessidade de realizar as provas em braile deverá requerer no ato da inscrição.

3.12. O candidato que tiver a necessidade de prova em fonte ampliada deverá requerer no ato da inscrição, apresentando laudo médico para a condição especial e indicando o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28.

3.13. O candidato com deficiência que não requerer e comprovar a condição especial na forma da legislação vigente, não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

3.14. Não será realizado atendimento domiciliar em nenhuma hipótese.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo IV e estarão disponíveis no Mural Público do Centro Administrativo Municipal e na internet, no endereço eletrônico www.capinzal.sc.gov.br.

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

V – DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Concurso Público serão nomeados em caráter efetivo conforme vagas previstas no Anexo I deste Edital em prazo vigente deste certame, ficando sujeitos ao Estágio Probatório, na forma da legislação vigente.

5.2. A nomeação obedecerá ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e ao Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capinzal.

VI – DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público, objeto deste Edital, constará de:

- a) Prova objetiva de conhecimentos para todos os cargos; e
- b) Prova prática para o cargo de Motorista de Ônibus do Transporte Coletivo.

6.2. Todos os candidatos de cada cargo deverão realizar a prova na mesma data, local e horário, conforme cronograma constante do Anexo IV, não podendo ser realizadas individualmente ou em data, local e horário que não seja o especificado neste Edital.

6.2.1. Os candidatos amparados pela Lei estadual nº 11.225, de 20 de novembro de 1999 e Lei estadual nº 14.607, de 07 de

janeiro de 2009 deverão requerer, protocolar e comprovar o que lhe é de direito no ato da inscrição para que o atendimento seja concedido na forma da legislação vigente.

6.3. As provas escritas de conhecimento serão realizadas na Escola Municipal Viver e Conhecer, sito à Rua Grácia Gramazzio Pereira de Lima, Capinzal (SC), no dia 10 de junho de 2012, cujos horários serão divulgados após a homologação das inscrições.

6.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato, informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas, obedecendo ao horário limite das 17h30min, pelos seguintes meios:

- a) Pela internet, no sítio www.capinzal.sc.gov.br;
- b) No Mural Público do Centro Administrativo Municipal.

6.3.2. O Município de Capinzal reserva-se o direito de realizar as provas escritas de conhecimento nos períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com o número de candidatos inscritos no presente certame.

6.4. As provas escritas de conhecimento serão realizadas em etapa única de três horas (3h) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

6.5. As provas práticas para o cargo referido no item 6.1, letra "b", serão realizadas no dia 13 de junho de 2012, com início às 8:00h, sendo que nesta data e horário os candidatos deverão se apresentar na Secretaria de Infraestrutura, localizada no Acesso Cidade Alta, 1909 - Bairro São Cristóvão, Capinzal (SC) para encaminhamento ao local das provas.

6.6. Os candidatos deverão estar no local referido no item 6.5 com antecedência mínima de trinta (30) minutos em relação ao início das provas.

6.7. É vedado o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar após o seu início.

6.8. Para entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe fiscalizador da profissão em via original.

6.8.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.8.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.8.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.8.4. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no item 6.8.1,

não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.8.5. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.9. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.10. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.

6.10.1. Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início das provas, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.10.2. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do educandário com o mesmo ligado, sendo que a não obediência implicará na eliminação e na remoção do candidato do estabelecimento designado como local de provas.

6.11. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.12. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após uma hora de seu início.

6.13. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.14. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independente do cargo.

6.15. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local, simultaneamente.

6.16. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos inclui questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, conforme ementa das disciplinas constantes do Anexo III, parte integrante deste Edital.

7.2. A prova de conhecimentos será objetiva e constará de trinta (30) questões, com quatro (4) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) estará correta.

7.3. A pontuação de cada disciplina será a seguinte:

7.3.1. Para todos os cargos será:

| TABELA A | | | |
|---------------------------|--------------------|-----------------|------------|
| DISCIPLINA | NÚMERO DE QUESTÕES | PESO INDIVIDUAL | PESO TOTAL |
| Língua Portuguesa | 05 | 0,2 | 1,00 |
| Matemática | 05 | 0,2 | 1,00 |
| Conhecimentos Gerais | 05 | 0,4 | 2,00 |
| Conhecimentos Específicos | 15 | 0,4 | 6,00 |
| Total | 30 | | 10,00 |

7.4. Para realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. Será atribuída nota zero (0,0) às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- Emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
- Mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- Espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
- Cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor seja diferente do especificado no item 7.4 ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.7. A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com 1 (um) decimal, sem arredondamento.

7.8. Será considerado aprovado na prova objetiva de conhecimentos o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

7.9. O Gabarito Oficial referente à prova objetiva de conhecimentos será divulgado a partir das 9:00h do primeiro dia útil subsequente à realização da referida prova no endereço eletrônico www.capinzal.sc.gov.br e no Mural Público do Centro Administrativo Municipal.

7.10. Havendo impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher um requerimento no momento em que estiver prestando a prova e entregar ao fiscal de sala.

7.10.1. O formulário de impugnação de questão estará disponível na sala de prova e poderá ser fornecido ao candidato no dia da realização da prova, caso este o solicite.

7.10.2. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Concurso Público, bem como o Gabarito Oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

7.11. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco (5,0) em cada uma das etapas (provas objetiva e prática).

8.2. A nota final será calculada da seguinte maneira:

8.2.1. Para os cargos com somente prova objetiva de conhecimentos

obter-se-á a nota final através da soma dos acertos na forma da Tabela A constante do item 7.3.1.

8.2.2. Para os cargos que requerem prova objetiva de conhecimentos e prova prática far-se-á a soma dos acertos da prova objetiva, conforme Tabela A, com a nota da prova prática e divide-se por dois (2), obtendo-se a média final.

8.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da média final.

8.4. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- b) maior nota na prova de conhecimentos gerais;
- c) maior nota na prova de Matemática;
- d) maior nota na prova de Língua Portuguesa; e
- e) o candidato de menor idade.

IX – DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do Concurso Público que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

9.2. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) ser digitado em duas vias e assinadas;
- b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
- c) ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes;
- d) conter nome do candidato, CPF, cargo para o qual se inscreveu e número de inscrição.

9.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pelo candidato ou por seu procurador no Centro Administrativo Municipal, cabendo à Comissão Especial do Concurso Público a apreciação juntamente com a equipe técnica da empresa vencedora do processo licitatório.

9.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

9.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, correio eletrônico ou qualquer meio postal, sendo que aqueles intempestivos serão desconsiderados e indeferidos de plano.

9.6. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente.

9.7. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.8. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

9.9. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer coletivamente.

9.10. A Comissão Especial do Concurso Público constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final do Concurso Público, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público do Centro Administrativo Municipal, no órgão de

publicação oficial do Município de Capinzal e no endereço eletrônico www.capinzal.sc.gov.br.

XI – DA NOMEAÇÃO

11.1. Previamente à nomeação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a) Quitação com as obrigações eleitorais e militares, este último em caso de candidato do sexo masculino, com a devida apresentação da cópia do Título de Eleitor e do comprovante de quitação com o serviço militar;
- b) Nível de escolaridade exigido para o cargo, mediante a apresentação de cópia dos documentos exigidos por este Edital e previstos em lei, nos termos do Anexo I;
- c) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios;
- d) Laudo médico de saúde física e mental a ser realizado por órgão credenciado pela Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento do Município de Capinzal;
- e) Cópia dos seguintes documentos:
 1. Documento de Identidade (RG);
 2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 3. Certidão de Casamento;
 4. Certidão de Nascimento de Filhos;
 5. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 6. uma (01) foto 3x4 colorida recente;
 7. Atestado de boa conduta; e
 8. Demais documentos, conforme especificação do cargo descrito no Anexo I deste Edital.
- f) Os candidatos aprovados para o cargo de Agente de Trânsito e de Defesa Civil deverão apresentar, além dos documentos citados no item 11.1, certidão dos setores de distribuição dos foros criminais das comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual e certidão de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenham residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses.

11.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para nomeação e ingresso.

11.3. O não-cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital impedem a nomeação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

11.4. As nomeações iniciarão após a publicação da homologação do Concurso Público no órgão de publicação oficial do Município, conforme a necessidade.

XII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Delega-se competência a empresa responsável pelo certame para:

- a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas de conhecimentos e prática;
- b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
- c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- d) prestar informações sobre o Concurso Público;
- e) definir normas para aplicação das provas;
- f) constituir comissão interna do Concurso Público e designar bancas examinadoras, conforme a necessidade;
- g) Seleção dos fiscais para aplicação das provas.

XIII – DO FORO JUDICIAL

13.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Capinzal, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de nomeação dos candidatos para a prova correspondente.

14.2. O prazo de validade do presente Concurso Público é de dois (02) anos, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência da Administração Municipal.

14.3. Os candidatos aprovados neste certame serão nomeados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas constante do Anexo I, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, exceto os cargos de Contador, Professor de Letras (Língua Inglesa) e Professor de História que se destinam à formação de cadastro de reserva.

14.4. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito à nomeação imediata, devendo ocorrer conforme a necessidade do serviço público municipal durante a vigência do certame e de acordo com o número de vagas estabelecidas no Anexo I, sendo que as vagas criadas durante sua vigência serão providas seguindo a ordem de classificação dos aprovados em cada cargo.

14.5. O candidato classificado no Concurso Público que não quiser ser nomeado ou não entregar os documentos exigidos quando convocado será reclassificado para o último lugar dos classificados.

14.6. Será excluído do presente Concurso Público, por ato da empresa responsável pelo certame, vencedora do processo licitatório, o candidato que:

- tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
- for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

14.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

14.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, caso contrário ficará impossibilitada de realizar as provas.

14.9. O Gabarito Oficial da prova objetiva de conhecimentos e o resultado das provas serão divulgados no endereço eletrônico www.capinzal.sc.gov.br e no Mural Público do Centro Administrativo Municipal.

14.10. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela empresa responsável pelo certame e pela Comissão Especial do Concurso Público designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

- 14.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I – Dos Cargos, Vagas, Carga Horária, Vencimentos e Habilitações;
 - ANEXO II – Das Atribuições dos Cargos;
 - ANEXO III – Do Conteúdo Programático; e
 - ANEXO IV – Do Cronograma.

14.12. Será publicado Extrato do presente Edital para fins de publicidade legal, sendo que o Edital na íntegra estará disponível no Mural Público do Centro Administrativo Municipal e no endereço eletrônico www.capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 30 de abril de 2012.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento
ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO

| CARGOS | NÚMERO DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO | HABILITAÇÃO |
|--|-----------------|---------------|---------------|---|
| Agente de Serviços Gerais (Secretaria de Infraestrutura) | 5 | 40h | R\$ 680,00 | Alfabetizado |
| Agente de Trânsito e de Defesa Civil | 6 | 40h | R\$ 850,00 | Ensino médio e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "AB" |
| Auditor Fiscal Tributário | 1 | 40h | R\$ 2.275,00 | Ensino superior completo em Administração, Contabilidade ou Direito |
| Bibliotecário | 1 | 40h | R\$ 1.770,00 | Ensino superior completo em Biblioteconomia |
| Biólogo | 1 | 40h | R\$ 1.925,00 | Ensino superior completo em Biologia |
| Controlador Interno | 1 | 40h | R\$ 3.500,00 | Ensino superior completo em Administração, Direito ou Contabilidade e registro no órgão fiscalizador da profissão |
| Enfermeiro | 4 | 40h | R\$ 2.275,00 | Ensino superior completo em Enfermagem e registro no COREN |
| Médico | 2 | 20h | R\$ 5.500,00 | Ensino superior completo em Medicina e registro no CRM |
| | 2 | 40h | R\$ 11.000,00 | |
| Odontólogo | 5 | 20h | R\$ 2.250,00 | Ensino superior completo em Odontologia e registro no CRO |

| | | | | |
|--|---------------------|-----|--------------|---|
| Técnico em Enfermagem | 15 | 40h | R\$ 950,00 | Ensino médio e Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN |
| Técnico em Saúde Bucal | 1 | 40h | R\$ 950,00 | Ensino médio e Curso Técnico em Saúde Bucal e registro no CRO |
| Técnico em Informática | 1 | 40h | R\$ 1.446,00 | Ensino médio e Curso Técnico em Informática |
| Técnico Agrícola | 1 | 40h | R\$ 1.260,00 | Ensino médio e Curso Técnico em Agropecuária e registro no CREA |
| Fiscal de Obras e Posturas | 1 | 40h | R\$ 1.100,00 | Ensino médio e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria "B" |
| Motorista de Ônibus do Transporte Coletivo | 1 | 40h | R\$ 1.100,00 | Ensino fundamental, Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria "D" e Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Condutor de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros atualizado. |
| Auxiliar de Contabilidade | 1 | 40h | R\$ 1.260,00 | Ensino médio e Curso Técnico em Contabilidade |
| Tesoureiro | 1 | 40h | R\$ 1.770,00 | Ensino superior completo em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia e registro no órgão fiscalizador da profissão |
| Fonoaudiólogo | 1 | 40h | R\$ 1.925,00 | Ensino superior completo em Fonoaudiologia e registro no CREFONO |
| Contador | Cadastro de reserva | 40h | R\$ 2.275,00 | Ensino superior completo em Contabilidade e registro no CRC |
| Engenheiro Civil | 1 | 40h | R\$ 2.950,00 | Ensino superior completo em Engenharia Civil e registro no CREA |
| Professor de Informática | 1 | 40h | R\$ 1.770,00 | Ensino superior completo na área de Informática |

| | | | | |
|---|---------------------|-----|------------|--|
| Professor de Artes | 1 | 20h | R\$ 884,70 | Ensino superior completo com licenciatura plena em Artes ou Educação Artística |
| Professor de Ciências | 1 | 10h | R\$ 442,35 | Ensino superior completo com licenciatura plena em Ciências Biológicas |
| Professor de Geografia | 1 | 20h | R\$ 884,70 | Ensino superior completo com licenciatura plena em Geografia |
| Professor de História | Cadastro de reserva | - | - | Ensino superior completo com licenciatura plena em História |
| Professor de Letras (Língua Inglesa) | Cadastro de reserva | - | - | Ensino superior completo com licenciatura plena em Letras e habilitação em Língua Inglesa. |
| Professor de Letras (Língua Portuguesa) | 1 | 20h | R\$ 884,70 | Ensino superior completo com licenciatura plena em Letras e habilitação em Língua Portuguesa |

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:

São atribuições funcionais obrigatórias a todos os cargos: ser responsável, assíduo, flexível e comprometer-se com a proposta da instituição que escolheu; cumprir o horário estipulado pelo responsável pelo estabelecimento; comunicar com antecedência às faltas que porventura esteja sujeito; avisar a instituição com antecedência se precisar se ausentar do serviço e apresentar atestado médico no prazo de 24 horas; zelar pela conservação dos equipamentos e materiais da instituição primando pela economia; respeitar a hierarquia da repartição; zelar pelo nome do estabelecimento dentro e fora dele; comunicar ao chefe imediato qualquer ocorrência considerada anormal (psicológica, moral e física); manter um bom clima de trabalho e colaboração com toda a equipe tratando a todos com respeito; apresentar-se utilizando vestimenta adequada à sua função e quando for o caso utilizar uniforme solicitado; participar e auxiliar na realização de atividades, promoções e festividades previstas e organizadas pelo respectivo setor e também o que estiver previsto em calendário e/ou estatuto dos Servidores Públicos; não fazer uso de celulares para tratar de questões pessoais em horário de trabalho.

2. DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA CARGO:

Agente de Serviços Gerais (Secretaria de Infraestrutura)

a) Serviços braçais diversos afetos às atividades operacionais da Secretaria de Infraestrutura; realizar a limpeza geral (varrição e coleta de entulhos) dos estabelecimentos públicos quando solicitado atendendo as orientações dos superiores; participar das reuniões, palestras e outros, quando convocado, ainda que em horários diferentes do seu trabalho; realizar a manutenção e conservação das vias urbanas e das estradas do interior atendendo orientações

dos superiores; realizar roçadas, capina manual, varrição e manutenção dos jardins, quando solicitado; realizar pequenos reparos quando necessário, realizar carregamento e descarregamento de terra, areia e entulhos em caminhões; realizar o carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas; saber utilizar carriolas e similares; proceder a abertura de valas com utilização de ferramentas manuais; realizar a limpeza de veículos e máquinas; fazer o carregamento e descarregamento de objetos como: madeiras, móveis, maquinários; desempenhar outras atividades diretamente ligadas à Secretaria de Infraestrutura, atendendo prontamente ao que for solicitado pelos superiores; zelar pela economia de água, luz e materiais de limpeza e pela conservação dos equipamentos e ferramentas que fizer uso, usar vestuário adequado a função e EPI's fornecidos pelo Município; realizar atividades afetas ao funcionamento da Fábrica de Tubos e Artefatos de Cimento da Secretaria de Infraestrutura.

Agente de Trânsito e de Defesa Civil

Desenvolver as atividades inerentes ao órgão executivo municipal de trânsito, compreendendo:

Exercer as competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro de atribuição do Município e do Estado, se delegadas mediante convênio.

Atender ao público/comunidade em geral, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos.

Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

Orientar e prestar informações a qualquer cidadão sobre normas de trânsito.

Executar a fiscalização do trânsito em geral e de veículos que fazem o transporte escolar rural e urbano, moto-táxi, transporte coletivo de passageiros, táxi, ciclomotores, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada.

Fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares e da programação operacional estabelecidas para o sistema de transporte público, aplicar medidas administrativas e/ou autuar por irregularidades ocorridas.

Fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito.

Providenciar a sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação.

Fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi, moto-táxi e transporte coletivo;

Auxiliar através de apoio operacional/fiscalização na realização de eventos em vias públicas por parte da comunidade, órgãos públicos e outros, mediante solicitação e autorização prévia do órgão executivo municipal de trânsito.

Atuar nas atividades relativas à educação para o trânsito como realizar palestras sobre trânsito entre outras atividades educativas. Portar-se de forma correta em seu trabalho, desenvolvendo as suas atividades de forma organizada, com clareza observando e respeitando as normas da Administração e os demais colegas, colaborando para manter o ambiente de trabalho limpo e harmonizado.

Utilizar os EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados pelo Município, sempre que a atividade desempenhada exigir, objetivando prevenir-se de possíveis danos a sua saúde.

Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, informando ao superior imediato, os problemas gerais ocorridos, bem como utilizar vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho.

Conduzir veículo quando designado pelo órgão executivo municipal

de trânsito.

Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares do município visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população.

Contribuir no desenvolvimento de projetos de mudança cultural, monitoração, alerta e alarme, desenvolvimento científico e tecnológico, desenvolvimento institucional, bem como programas de prevenção e preparação para emergências e desastres, respostas aos desastres e reconstrução, visando o atendimento, a segurança e o bem estar da população.

Contribuir na elaboração ou redigir pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações, vistorias e inspeções e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.

Manter atualizado o sistema de informações sobre desastres no Município, objetivando uma melhor difusão do conhecimento sobre a realidade municipal no que diz respeito a desastres, bem como implementar os Núcleos de Defesa Civil Municipal, com prioridade para os situados nas regiões de maior risco de desastres naturais (áreas de risco).

Contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação, elaborando projetos de desenvolvimento e ministrando treinamentos, palestras e/ou aulas de aperfeiçoamento, a fim de possibilitar a estruturação de quadros de voluntários altamente capacitados e motivados.

Contribuir na promoção de estudos de riscos de desastres, objetivando o microzoneamento urbano, com vistas à implementação de políticas municipais, de acordo com a legislação vigente, bem como a organização de bancos de dados e de mapas temáticos relacionados com ameaças, vulnerabilidades e riscos, nas áreas de maior incidência de desastres.

Contribuir com a segurança da população em hipóteses de riscos de desastres, definindo recursos institucionais, humanos e materiais necessários junto a órgãos e entidades públicas ou privadas, selecionando órgãos e entidades adequadas para atuarem nas operações de resposta aos desastres e definindo suas atribuições e cadastrando, organizando e mantendo permanentemente atualizado em banco de dados e mapas temáticos a disponibilidade e localização dos recursos, equipamentos, instalações de apoio, entre outros.

Contribuir no desenvolvimento de projetos de aparelhamento e apoio logístico, socorro e assistência às populações, reabilitação dos cenários de desastre, entre outros, bem como montar a estrutura física dos Abrigos de Defesa Civil.

Participar e/ou coordenar as atividades de mobilização quando da ocorrência de eventos naturais adversos.

Coordenar as atividades para estruturação de Abrigos de Defesa Civil visando o cumprimento das normas e procedimentos preestabelecidos.

Participar da escala de plantão, estando disponível para atender aos pedidos emergenciais quando for acionado, independente do horário, visando primar pela segurança da população.

Realizar a manutenção do material e equipamento de Defesa Civil, controlando a distribuição e recebimento do mesmo.

Realizar outras atribuições compatíveis com sua área profissional. Cumprir a jornada de trabalho estabelecida pelo órgão executivo municipal de trânsito em regime normal ou em regime de escalas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Participar do Curso de Capacitação e Formação Técnica a ser disponibilizado pelo órgão executivo municipal de trânsito.

Auditor Fiscal Tributário

Elaborar, emitir e expedir notificações, intimações, mapas de levantamento, formulários, fichas de visitas, pareceres, minutas e outros, visando o fornecimento de informações pertinentes, bem como contribuindo para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos.

Avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou capacitação relacionados à Administração Tributária.

Difundir a legislação, atendendo a contribuintes, prestando-lhes informações, bem como proporcionar instituições atualizadas, mantendo-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas.

Emitir, de acordo com a legislação vigente, termos fiscais referentes a autuações, bem como instaurar processos administrativos-fiscais, realizando inventários de empresas e demais entidades, procedendo a identificação e qualificação dos mesmos.

Assessorar autoridades superiores ou órgãos prestando-lhes assistência especializada, com vista à formulação e adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento.

Examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, quando considerado pelo Secretário ou Diretor do Departamento responsável pela fiscalização do tributo objeto da verificação e indispensável para a conclusão da fiscalização.

Mantê-lo atualizado sobre as políticas de fiscalização e administração tributária a fim de difundir e atualizar as legislações municipais.

Constituir o crédito tributário, mediante lançamento, procedendo a revisão de ofício, homologando, aplicando as penalidades previstas na legislação, entre outros.

Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando atos definidos na legislação específica.

Autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados, bem como avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições.

Informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional.

Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança de impostos, taxas e contribuições, visando o cumprimento da legislação vigente.

Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.

Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.

Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

Bibliotecário

Administrar informações e dados que foram enriquecidos por seus contextos, além disso também processa e dissemina a informação. Desenvolver coleções, que são mais do que um conjunto de documentos, mas uma seleção cuidadosa que segue parâmetros e é reunida com uma finalidade.

Catalogar e guardar as informações, orientar sua busca e seleção. Analisar, sintetizar e organizar livros, revistas, documentos, fotos,

filmes e vídeos.

Planejar, implementar e gerenciar sistemas de informação, além de preservar os suportes para que resistam ao tempo e ao uso.

Prestar serviços de assessoria e consultoria na área de informação e redes e sistemas de informação.

Gerenciam unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistema de operações.

Realizar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e solicitação do superior imediato.

5. Biólogo

Executar atividades técnicas e científicas, planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com estudos, pesquisas, projetos, consultorias, emissão de laudos, pareceres técnicos e assessoramento técnico-científico nas áreas das Ciências Biológicas, com vistas ao aprimoramento de.

Desenvolver estudos e Pesquisas de Origem, Evolução, Estrutura morfo-anatômico, Fisiologia, Distribuição, Ecologia, Classificação, Filogenia e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer suas características, comportamento e outros dados relevantes sobre os seres e o meio ambiente.

Estudos, Pesquisas e Análises Laboratoriais nas áreas de Bioquímica, Biofísica, Citologia, Parasitologia, Microbiologia e Imunologia, Hematologia, Histologia, Patologia, Anatomia, Genética, Embriologia, Fisiologia Humana e Produção de Fitoterápicos.

Estudos e Pesquisas relacionadas com a investigação científica ligada à Biologia Sanitária, Saúde Pública, Epidemiologia de doenças transmissíveis, Controle de vetores e Técnicas de saneamento básico; Atividades complementares relacionadas à conservação, preservação, erradicação, manejo e melhoramento de organismos e do meio ambiente e à Educação Ambiental.

Realizar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e solicitação do superior imediato.

Controlador Interno

Coordenar a execução da Lei Complementar municipal nº 72, de 26 de dezembro de 2003 e:

Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município.

Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais de resultados primário e nominal.

Controlar o alcance do atingimento das metas físicas das ações de governo e os resultados dos programas de governo através dos indicadores de desempenho constantes do Plano Plurianual quanto à eficácia, à eficiência e à efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal.

Comprovar a legitimidade dos atos de gestão.

Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.

Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC 101/2000.

Tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites. Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições da LC 101/2000.

Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo Municipal, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências. Desempenhar sua missão institucional de promover e preservar os

princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Realizar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e solicitação do superior imediato.

7. Enfermeiro

Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Enfermagem visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população.

Organizar e dirigir os serviços de Enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras de serviços, quando designado.

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, visando o cumprimento de padrões e normas preestabelecidos.

Prestar consultas e cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica que exijam conhecimento científico adequado e capacidade de tomar decisões imediatas, bem como acompanhar a emissão de parecer sobre a matéria de Enfermagem.

Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programa de Saúde Pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, bem como assistência de enfermagem.

Participar nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, bem como de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

Participar nas bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos cursos para provimento do cargo ou contratação de Enfermeiro, ou profissional Técnico ou Auxiliar de Enfermagem. Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes, para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados.

Incentivar a formação e ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Locais, Regionais e Municipal de Saúde.

Contribuir para que as ações de saúde estejam em consonância com os princípios e diretrizes do SUS e do plano Municipal de saúde.

Possibilitar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde e vigilância, sempre que necessário, colaborando na elaboração, desenvolvimento e implementação de programas no seu campo de atuação.

Participar nos processos de aquisição de medicamentos, materiais, equipamentos, entre outros, necessários para assistência à saúde. Viabilizar a resolutividade dos tratamentos, acompanhando os usuários nos processos dos atendimentos elaborando documentos, prontuários e outros, observando as anotações das aplicações e procedimentos realizados.

Proporcionar a disseminação do conhecimento, coordenando e desenvolvendo ações intersetoriais e parcerias com empresas e organizações privadas ou públicas, jornais entre outros.

Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros.

Contribuir com conhecimentos de sua área técnica de formação para o desenvolvimento de tecnologias apropriadas para plena assistência à saúde, bem como participar dos procedimentos de vigilância sanitária à saúde e de vigilância epidemiológica para a população.

Portar-se de forma correta em seu trabalho, desenvolvendo as suas atividades de forma organizada, com clareza observando e respeitando as normas do município e os demais colegas, colaborando para manter o ambiente de trabalho limpo e harmonizado. Utilizar os EPIS – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados pelo município, sempre que a atividade desempenhada exigir, objetivando prevenir-se de possíveis danos a sua saúde; Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas,

informando ao superior imediato, os problemas gerais ocorridos, bem como utilizando vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho.

Conduzir veículos.

Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

8. Médico

Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população.

Promover ações em saúde que propiciem o bem estar dos usuários, efetuando atendimentos médicos, nos vários níveis de atenção, emitindo pareceres, prescrevendo medicamentos e outros, utilizando-se da medicina preventiva e/ou terapêutica.

Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, encaminhando pacientes para atendimento especializado, requerendo pareceres técnicos (contra-referência) e ou exames complementares, analisando e interpretando exames diversos, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Realizar cirurgias de pequeno, médio e grande porte, de acordo com sua atribuição técnica e do concurso público.

Manter o registro dos usuários atendidos, incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação terapêutica adequada.

Emitir atestados de saúde, aptidão física e mental, óbito e outros em acordo com sua atribuição técnica com a finalidade de atender determinações legais.

Prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias.

Difundir os conhecimentos médicos preparando material didático, promovendo aulas, palestras, desenvolvendo pesquisas, redigindo trabalhos científicos, participando de encontros, congressos e demais eventos na área, entre outros.

Supervisionar e avaliar atos médicos, fiscalizando treinamentos médicos, entre outros, quando em atuação docente-assistencial.

Colaborar com a formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, supervisionando e orientando ações, estágios e participando de programas de treinamento em serviço.

Preparar informes e documentos de assuntos em medicina, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros.

Realizar inspeções médicas para efeito de posse em cargo público; readaptação; reversão; aproveitamento; licença por motivo de doença em pessoa da família; aposentadoria, auxílio-doença; salário maternidade; revisão de aposentadoria; auxílio ao filho excepcional, licença acidente de trabalho, isenção de imposto de renda de servidores aposentados, entre outros, visando o cumprimento da legislação.

Realizar outras inspeções médicas de caráter elucidativo ou apoio relativo a casos sujeitos à perícia, conforme solicitação, bem como expedir laudo de licença para tratamento de saúde dos servidores, efetuando perícias domiciliares ou hospitalares, na impossibilidade de comparecimento destes ao local da perícia.

Compor a Junta Médica para revisão dos laudos médicos e apreciação dos pedidos de reconsideração, quando necessário e/ou solicitado, bem como auxiliar nos inquéritos administrativos e/ou judiciais e figurar como assistente técnico nas perícias judiciais designadas, formulando quesitos.

Solicitar, quando necessário, exames complementares e pareceres de especialistas para melhor elucidação do caso.

Constituir comissões médico-hospitalares, diretorias de associações e entidades de classe, atendendo às diversas unidades da Prefeitura sobre assuntos e exigências de sua formação técnica.

Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação/especialização profissional.

9. Odontólogo

Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Odontologia visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população.

Promover a saúde bucal, por meio dos tratamentos de cáries, afecções da boca, dentes, raízes, utilizando-se dos procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, entre outros inerentes à profissão.

Estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento bucal, por meio de instrumentos especiais, exames radiológicos e laboratoriais.

Proporcionar conforto e facilitar a execução dos tratamentos odontológicos, por meio de aplicações de anestésias regulamentadas pelo Conselho Federal de Odontologia.

Colaborar com a melhoria e aperfeiçoamento das equipes profissionais e multiprofissionais, subsidiando decisões e ações dentro de seu conhecimento técnico, bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas.

Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, bem como, encaminhando pareceres técnicos quando solicitado.

Desenvolver ações educativas em saúde bucal, individual e coletiva, visando à disseminação do conhecimento dos métodos de cuidados e prevenção em higiene e saúde bucal.

Auxiliar no tratamento pré, trans e pós-operatório, prescrevendo e administrando medicamentos regulamentados pelo Ministério da Saúde, sempre que necessário.

Colaborar com a formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de educação e treinamento em serviço.

Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos Técnicos em Higiene Dental e pelos Assistentes de Consultório Dentário.

Contribuir, preventiva e corretivamente, com os conhecimentos de sua área de atuação, assessorando escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros, realizando tratamentos, palestras e outros.

Possibilitar a formulação de diretrizes, planos, programas de trabalhos e outros, participando de grupos de trabalhos e/ou reuniões com as unidades municipais, entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres, realizando exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, entre outros.

Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, bem como observar sua correta utilização.

Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

10. Técnico em Enfermagem

Orientar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Odontologia visando auxiliar na promoção da melhoria do atendimento e da qualidade de vida da população

Prestar assistência sob orientação do médico ou enfermeiro, através de serviços técnicos de enfermagem, tratamentos, cuidados de conforto, higiene pessoal e outros, adaptando os pacientes ao ambiente hospitalar, bem como aos métodos terapêuticos aplicados a fim de proporcionar o bem-estar dos mesmos.

Participar, planejar, orientar, supervisionar e executar programas, atividades, campanhas e outros, bem como motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios na população.

Auxiliar os usuários nas questões de saúde, prestando serviços auxiliares de enfermagem, proporcionando-lhes alívio de dor, mal-estar e outros, de acordo com instruções recebidas, receitas médicas, orientando a população através de palestras, atendimentos individualizados e outros.

Garantir pleno funcionamento da unidade de trabalho, bem como a qualidade e quantidade de medicamentos e material ambulatorial, controlando o estoque, solicitando reposição de material, realizando organização, manutenção, controle, limpeza, esterilização de materiais, equipamentos, ambientes e outros.

Preparar informes, relatórios, registros, documentos e outros, sempre que solicitado a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros.

Colaborar com a prevenção e controle sistemático de infecção ambulatorial, verificando periodicamente a qualidade e funcionalidade, zelando pela manutenção, limpeza e ordem do material, equipamento de trabalho e das dependências dos serviços de saúde.

Auxiliar nas atividades de urgência e emergência em atendimentos especializados, sob supervisão de profissional habilitado em ações que requeiram maior complexidade.

Garantir a promoção da saúde pública, auxiliando aos usuários, prestando informações sobre consultas, exames, medicamento e outros, bem como assistindo ao enfermeiro na execução de programas de educação em saúde.

Realizar acompanhamento técnico, através de visitas a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário.

Garantir a correta execução das atividades, orientando, supervisionando e treinando o pessoal auxiliar.

Portar-se de forma correta em seu trabalho, desenvolvendo as suas atividades de forma organizada, com clareza observando e respeitando as normas do município e os demais colegas, colaborando para manter o ambiente de trabalho limpo e harmonizado.

Utilizar os EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados pelo município, sempre que a atividade desempenhada exigir, objetivando prevenir-se de possíveis danos a sua saúde;

Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, informando ao superior imediato, os problemas gerais ocorridos, bem como utilizando vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho.

Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

11. Técnico em Saúde Bucal

Executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Odontologia.

Promover a saúde bucal, realizando sob supervisão do Cirurgião Dentista, procedimentos odontológicos básicos, tais como limpeza, remoção de substâncias, polimentos, aplicação de flúor, remoção de suturas, radiografias, e outros.

Colaborar com o bem estar dos usuários, preparando-os para consultas e cirurgias, posicionando-os de forma correta, bem como realizando a assepsia da região bucal com substâncias apropriadas.

Prevenir riscos de contaminação, realizando a assepsia do local e da bandeja instrumental, limpando e esterilizando os mesmos, a fim de garantir a ordem para os próximos atendimentos.

Desenvolver ações de orientação e educação em saúde bucal, individual e coletiva, visando à disseminação do conhecimento dos métodos de cuidados e prevenção em higiene e saúde bucal, como escovação, uso do flúor, entre outros.

Realizar a leitura e interpretação da prescrição de exames, tabelas e protocolos radiológicos em odontologia.

Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário.

Manipular, sob supervisão do Cirurgião Dentista, substâncias restauradoras, gesso e outras substâncias de uso odontológico.

Zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e

instrumentais odontológicos, bem como observar sua correta utilização.

Portar-se de forma correta em seu trabalho, desenvolvendo as suas atividades de forma organizada, com clareza observando e respeitando as normas do município e os demais colegas, colaborando para manter o ambiente de trabalho limpo e harmonizado. Utilizar os EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados pelo município, sempre que a atividade desempenhada exigir, objetivando prevenir-se de possíveis danos a sua saúde; Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, informando ao superior imediato, os problemas gerais ocorridos, bem como utilizando vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho.

Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

12. Técnico em Informática

Instalar, configurar e prestar manutenção lógica e/ou suporte aos equipamentos de comunicação de dados (ativos de rede), de toda a rede de dados do município, de acordo com as políticas de segurança, obedecendo a topologia estabelecida para a rede, visando sua estabilidade funcional e eficiência.

Elaborar procedimentos de cópia de segurança e recuperação de informações, executando rotinas, definindo normas, perfil de usuários, padronizando códigos de usuários e tipos de autenticações, bem como monitorando o uso do ambiente computacional, com o intuito de resguardar a confidencialidade e segurança das informações/dados no ambiente de rede da Prefeitura.

Diagnosticar problemas, atender e orientar usuários, registrar solicitações/ocorrências de problemas e/ou soluções e eliminar falhas, provenientes das Secretarias, fornecendo informações e suporte, bem como acompanhando a solução, a fim de manter o fluxo das atividades no que tange aos serviços informatizados.

Pesquisar e apresentar propostas de aquisição de equipamentos de informática, visando prever e/ou solucionar problemas, bem como maximizar os resultados da área e/ou auxiliar tecnicamente nos procedimentos licitatórios necessários.

Definir parâmetros de desempenho e disponibilidade de ambiente computacional, coletando indicadores de utilização, analisando parâmetros de disponibilidade, indicadores de capacidade e desempenho, entre outros, de modo a prevenir falhas.

Controlar e documentar níveis de serviços, tanto internos quanto de fornecedores, automatizando rotinas, definindo procedimentos de migração, a fim de assegurar atualizações na área, conforme demanda e indicação dos superiores.

Instalar e manter os softwares necessários para o correto funcionamento de servidores, tais como: Banco de Dados, correio eletrônico, web, aplicações, autenticação, entre outros.

Montar e prestar manutenção a equipamentos, bem como instalar os sistemas utilizados pelas unidades de serviços do Município, de acordo com normas e procedimentos preestabelecidos pelos superiores.

Treinar os usuários nos aplicativos de informática, dando suporte na solução de pequenos problemas em equipamentos e sistemas de informação e comunicação.

Preparar inventário do hardware existente, controlando notas fiscais de aquisição, contratos de manutenção e prazos de garantia. Preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico realizado. Representar, quando designado a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.

Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

13. Técnico Agrícola

Organizar, executar e analisar trabalhos relativos a programas e projetos de viveiros e/ou de culturas externas, determinados pelo município, a fim de promover a aplicação de novas técnicas de tratamento e cultivos gerais.

Orientar os trabalhos executados nos viveiros, em áreas verdes do

Município, a população e os participantes de projetos, visitando a área a ser cultivada, bem como recolhendo amostras do solo, instruindo-os sobre técnicas adequadas de desmatamento, baliçamento, coveamento, preparo e/ou transplante de mudas, sombreamento, poda de formação e raleamento de sombra, acompanhando o desenvolvimento do plantio, verificando os aspectos fitossanitários, fazendo recomendações para sua melhoria e/ou colhendo materiais e informações para estudos que possibilitem recomendações mais adequadas.

Planejar atividades agropecuárias, pesquisando e/ou verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas (solo, clima, água), infra-estrutura (máquinas, equipamentos, instalações), bem como levantando dados sobre a área a ser trabalhada (topografia, extensão), e capacitação tecnológica do produtor, de modo a definir cultivares, raças e espécies dos locais em questão.

Recomendar procedimentos de biossegurança, quanto ao uso racional de agrotóxicos e medicamentos veterinários, isolamento de área de produção e acesso de pessoas e animais, destino de embalagens de agrotóxicos e medicamentos veterinários, técnica de tríplex lavagem de embalagens de agrotóxicos, técnica de quarentena de plantas e animais, limpeza e desinfecção de máquinas, equipamentos e instalações, bem como orientar o destino de animais mortos, manejo de dejetos e técnicas de vazão sanitário, entre outros, conforme normas e procedimentos preestabelecidos pela legislação vigente.

Promover reuniões e contatos com a população do Município, motivando-os para a adoção de práticas hortifrutigranjeiras, recomendando técnicas adequadas, ressaltando as vantagens de sua utilização, reportando-se a resultados obtidos em outros locais, com o intuito de criar condições para a introdução de práticas de cultivo, bem como o melhor aproveitamento do solo.

Providenciar a imunização das diferentes espécies de animais, vacinando-os contra moléstias como cólera, raiva e outras, de modo a evitar a propagação de doenças.

Coletar, classificar e catalogar sementes e frutos colhidos em áreas experimentais e/ou no campo, medindo diâmetro, comprimento, espessura, pesando-os, cortando-os, entre outros, bem como anotando os dados em formulários próprios, a fim de subsidiar posterior análise e comparação de produtividade.

Participar de eventos agropecuários realizados no Município, bem como atuar como instrutor em atividades educacionais junto às escolas municipais e à população em geral.

Requisitar, sempre que necessário, os serviços de manutenção de equipamentos e/ou ferramentas, bem como a aquisição de materiais utilizados na execução das atividades diárias.

Portar-se de forma correta em seu trabalho, desenvolvendo as suas atividades de forma organizada, com clareza observando e respeitando as normas do município e os demais colegas, colaborando para manter o ambiente de trabalho limpo e harmonizado.

Utilizar os EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados pelo município, sempre que a atividade desempenhada exigir, objetivando prevenir-se de possíveis danos a sua saúde;

Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, informando ao superior imediato, os problemas gerais ocorridos, bem como utilizando vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho.

Conduzir veículos.

Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

14. Fiscal de Obras e Posturas

Fiscalizar as determinações estabelecidas pela legislação urbanística, em especial as do Plano Diretor e as do Código de Posturas, observando e fazendo observar notadamente a ocupação ou não, a utilização ou não dos logradouros públicos, o cumprimento das obrigações assumidas pelos particulares frente ao Município, o controle das águas pluviais, o sistema de eliminação de dejetos, o funcionamento do comércio, da indústria e dos prestadores de serviço.

Verificar e informar as situações constatadas durante o atendimento de reclamações da população, solicitações e processos administrativos e judiciais em que seja necessária a verificação in loco.

Atualizar dados em planilha, bem como apresentar o andamento das fiscalizações ao respectivo responsável, com o intuito de mantê-lo informado quanto as atividades diárias.

Preparar relatórios acerca dos serviços executados, alimentando informações sobre as fiscalizações, a fim de acompanhar, controlar, bem como prestar contas com o superior imediato.

Emitir notificações e embargos, objetivando retirar ocupantes de terrenos públicos e adequar a construção de casas aos padrões definidos na legislação em vigor.

Dirigir veículo automotor, de modo a facilitar seu deslocamento nas fiscalizações e acompanhamentos, de modo a executar suas rotinas diárias.

Participar de processos judiciais, defendendo o município através de informações e documentos levantados previamente.

Portar-se de forma correta em seu trabalho, desenvolvendo as suas atividades de forma organizada, com clareza observando e respeitando as normas do município e os demais colegas, colaborando para manter o ambiente de trabalho limpo e harmonizado.

Utilizar os EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados pelo município, sempre que a atividade desempenhada exigir, objetivando prevenir-se de possíveis danos a sua saúde; Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, informando ao superior imediato, os problemas gerais ocorridos, bem como utilizando vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho.

Conduzir veículo.

Zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda.

Realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato.

15. Motorista de Ônibus do Transporte Coletivo

Dirigir veículos, zelando pela segurança de passageiros, valores e/ou cargas, conduzindo-os até local de destino, respeitando as regras de trânsito, bem como adotando medidas cabíveis na solução e prevenção de qualquer incidente.

Auxiliar no embarque e/ou desembarque de passageiros, manuseando instrumentos e equipamentos, quando necessário, bem como abastecer o veículo com mercadorias e/ou outros materiais. Vistoriar o veículo e realizar pequenos reparos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança do veículo.

Evitar acidentes, controlando e auxiliando na carga e descarga de mercadorias, orientando o seu acondicionamento no veículo, bem como garantir a correta entrega de mercadorias, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga e conferindo as mesmas com documentos de recebimento ou entrega.

Prestar socorro mecânico e/ou guinchar veículos, quando necessário, bem como operar comandos e/ou mecanismos do veículo, possibilitando a execução da tarefa necessária.

Preencher diariamente o mapa de controle individual de veículos, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata.

Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Obedecer, na íntegra, a legislação de trânsito vigente.

Zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda.

Estar comprometido com o zelo e bem-estar de seu ambiente de trabalho, inclusive em eventuais períodos de ociosidade.

Realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato.

16. Auxiliar de Contabilidade

Auxiliar os demais servidores de todas as seções administrativas e contábeis, no desenvolvimento de atividades administrativas.

Buscar e entregar correspondência na agência dos Correios e outros órgãos públicos e/ou empresas.

Efetuar serviços bancários, tais como: pagamentos, coleta e entrega de documentos, dentre outros.

Executar atividades em geral, de natureza burocrática dos vários órgãos e entidades da administração; auxiliar na elaboração de processos administrativos internos; executar outras tarefas pertinentes.

Utilizar os EPIs – Equipamentos de Proteção Individual disponibilizados pelo município, sempre que a atividade desempenhada exigir, objetivando prevenir-se de possíveis danos a sua saúde.

Portar-se de forma correta em seu trabalho, desenvolvendo as suas atividades de forma organizada, com clareza observando e respeitando as normas do município e os demais colegas, colaborando para manter o ambiente de trabalho limpo e harmonizado; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

Arquivar empenhos.

Realizar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e solicitação do superior imediato.

17. Tesoureiro

Desempenhar atividades relacionadas à execução financeira do Município envolvendo todas as suas unidades gestoras, de conformidade com as normas de tesouraria e de contabilidade pública.

Orientar as atividades desenvolvidas pelos demais servidores das seções financeiras no desenvolvimento de suas atribuições.

Elaborar o Resumo Diário de Caixa.

Assinar cheques e ordens de transferência bancária e recolher as restantes assinaturas.

Efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo atenção à rentabilização dos valores.

Assegurar o depósito das receitas em instituição bancária e proceder ao seu registo no Diário de Caixa e no Resumo de Tesouraria. Enviar, diariamente, para a Contabilidade os originais e duplicados da Folha de Caixa (Diário de Tesouraria) e do Resumo Diário de Tesouraria, acompanhados dos duplicados das Guias de Recebimento (Guias de Receita) e de todos os restantes documentos à chefia imediata.

Recepcionar os duplicados dos Diários de Caixa e dos Resumos de Tesouraria e arquivá-los.

Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira.

Efetuar pagamentos; ser responsável pelos valores entregues à sua guarda; movimentar fundos; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos; conferir e rubricar livros.

Informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria.

Confecionar mapas de arrecadação; organizar o boletim da Tesouraria.

Outras tarefas relacionadas ao cargo.

Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

18. Fonoaudiólogo

Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais.

Buscar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala, avaliando e identificando problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação, realizando os exames e treinamentos fonéticos, da linguagem, auditivo, de dicção, entre outros, estabelecendo o plano de treinamento ou

terapêutico.

Proporcionar a habilitação e reabilitação dos usuários portadores de deficiência auditiva, por meio da seleção e indicação de aparelhos de amplificação sonora e/ou próteses auditivas.

Participar na viabilidade e resolutividade dos tratamentos, acompanhando seus pacientes no processo do desenvolvimento de linguagem oral, escrita, fala, voz, articulação e audição, bem como elaborando diagnósticos, pareceres, relatórios, documentos, prontuários e outros, observando as anotações das aplicações e procedimentos realizados.

Realizar o acompanhamento terapêutico, através de visitas a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário.

Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, bem como encaminhando, requerendo pareceres técnicos e ou exames complementares, de outros profissionais de saúde, quando necessários.

Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas.

Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnicos-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

Colaborar com a formação e aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço.

Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros.

Contribuir, preventiva e corretivamente, com os conhecimentos de sua área de atuação assessorando escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros.

Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

19. Contador

Coordenar todas as atividades de controle e contabilização de custos, trabalhos de seleção e análise dos comprovantes como registros de mão-de-obra, registros de produção, inventário de estoque, extraindo os dados necessários para realizar os cálculos dos custos unitários das diferentes operações ou dos diferentes produtos, procedendo de acordo com as técnicas requeridas para apresentar os resultados obtidos.

Traçar o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário, o controle dos trabalhos de análise e conciliação de contas e a orientação quanto à classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas para apropriar custos de bens e serviços.

Preparar balanços e balancetes contábeis, visando assegurar que os balancetes mensais e o balanço final reflitam corretamente a realidade econômico-financeira da Prefeitura Municipal, bem como fazer estudos e análises sobre os números dos balanços, visando fornecer subsídios para decisões que possam minimizar a carga tributária e visualizar a situação econômica e patrimonial da mesma.

Planejar e preparar relatórios contábeis, dentro dos prazos previstos e obedecendo aos princípios e procedimentos contábeis preestabelecidos, visando fornecer subsídios para o processo decisório e cumprimento da legislação.

Prestar apoio e orientar as atividades da área fiscal, verificando todos os registros e classificações contábeis nos livros fiscais, referentes aos impostos e tributos recolhidos, compras e vendas, e outros dados, de modo a demonstrar as operações, as classificações contábeis em conformidade com a legislação fiscal e normas

contábeis vigentes.

Coordenar e orientar as demais Secretarias da Prefeitura Municipal, quanto à classificação contábil ou no que se refere a aspectos fiscais de documentos a serem emitidos ou escriturados, assegurando a correta classificação e lançamento de todos os documentos contábeis, e sua conformidade com os padrões e legislação fiscal e tributária.

Apurar mensalmente o imposto de renda devido, visando o correto pagamento e o cumprimento das obrigações fiscais acessórias, elaborando a Declaração Anual do Imposto de Renda, incluindo a escrituração dos livros pertinentes ao cumprimento da legislação específica.

Efetuar cálculos da contribuição social, de correção de juros e multas de impostos em atraso, de financiamentos e de correção monetária e depreciação do Ativo, visando obter o valor financeiro. Preparar os lançamentos contábeis dos fatos e atos administrativos, visando a elaboração do balanço patrimonial.

Atender à fiscalização municipal, estadual e federal, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos solicitados.

Coordenar a elaboração de inventário de estoques do almoxarifado, procedendo a ajustes necessários para correspondência físico/contábil, bem como manter controles e coordenar a realização dos inventários dos bens patrimoniais, conferindo e ajustando os saldos das respectivas contas, de acordo com as normas contábeis e da Prefeitura Municipal.

Pesquisar e estudar toda a legislação fiscal-tributária, dando a orientação necessária a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal, responsáveis por emissão, registro ou trâmite de documentos fiscais, visando prevenir incorreções e prejuízos à mesma, bem como a conformidade às exigências legais.

Guardar sigilo sobre o que souber em razão do exercício profissional lícito, inclusive no âmbito do serviço público, ressalvados os casos previstos em lei ou quando solicitado por autoridades competentes, entre estas os Conselhos Regionais de Contabilidade.

Manter os Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como a Diretoria Executiva informados sobre a situação contábil e financeira do Instituto, Fundação, Autarquia ou Secretaria na qual atua.

Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.

Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.

Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

20. Engenheiro Civil

Realizar estudos de viabilidade técnica de projetos, investigando e definindo metodologias de execução, cronograma, desenvolvendo estudos ambientais, dimensionamento da obra, bem como especificando equipamentos, materiais e serviços a serem utilizados, de modo a assegurar a qualidade da obra dentro da legislação vigente.

Analisar projetos de construções, loteamentos, desmembramentos, pedidos de construção, reformas, paisagísticos, urbanísticos, sistemas de abastecimento de água, tratamento de esgotos, entre outros, com o intuito de aprovar os mesmos, esclarecendo e orientando sobre possíveis dúvidas com relação às obras públicas e particulares.

Fiscalizar dados técnicos e operacionais em obras, analisando materiais aplicados, medições, entre outros, bem como programando

inspeções preventivas e corretivas, com o intuito de conferir a compatibilidade da obra com o projeto e/ou memorial descritivo. Elaborar planos, programas e/ou projetos, identificando necessidades, coletando informações, analisando dados, elaborando e definindo metodologias, diagnósticos, técnicas, materiais, orçamentos, entre outros, de modo a buscar a aprovação junto aos superiores e órgãos competentes.

Elaborar planilha de orçamento com especificação de serviços e/ou materiais utilizados, bem como suas respectivas quantidades, realizando levantamento de preços, a fim de subsidiar com informações pertinentes a área de compras em licitações e/ou concorrências públicas, observando as normas técnicas.

Desenvolver projetos de pesquisa, realizando ou solicitando ensaios de produtos, métodos, equipamentos e procedimentos, a fim de implementar tecnologias.

Realizar estudos e análises de dados censitários e estudos demográficos, gerando informações a serem utilizadas no desenvolvimento de projetos.

Desenvolver cálculos e projetos hidráulicos, hidro-sanitários e de saneamento ambiental, utilizando ferramentas de apoio como sistemas CAD, SIG, Modelagem Matemática de Redes, entre outros. Realizar laudos, informes e/ou pareceres técnicos e outros, efetuando levantamento em campo, inspecionando e coletando dados e fotos, conforme solicitação, de modo a avaliar riscos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área.

Acompanhar a execução de projetos, orientando as operações à medida que avançam as obras, visando assegurar o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade e segurança preestabelecidos. Realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto a execução das obras realizadas.

Vistoriar e/ou inspecionar documentos de projetos, no que tange a legalidade, verificando o cumprimento das normas de licenciamento de atividades e construção e/ou das exigências processuais.

Analisar processos de licenciamento de estabelecimentos e atividades, de acordo com as posturas municipais e legislação de uso do solo, integrando, sempre que possível, as normas ambientais, tributárias e sanitárias.

Elaborar mapas temáticos relacionados ao planejamento e gestão urbanos, incluindo mapas de zoneamento urbanístico, uso do solo, evolução do parcelamento, equipamentos urbanos, redes de infraestrutura, sistema viário, patrimônio público, áreas de risco e de interesse ambiental, social, econômico e turístico, de modo a atender a demanda solicitada, fazendo cumprir a legislação vigente.

Organizar e manter a base de dados atualizada, inserindo informações acerca de cadastros técnicos, imóveis, loteamentos, logradouros, estabelecimentos licenciados, obras públicas, equipamentos urbanos, entre outros.

Realizar levantamento e execução de projetos de organização e controle de circulação de ruas, rodovias e outras vias de trânsito, sinalizando-as adequadamente, a fim de permitir perfeito fluxo de veículos e assegurar o máximo de segurança para motorista e pedestres.

Estudar os fenômenos causadores de engarrafamento de trânsito, observando a direção e o volume do mesmo nas diversas áreas da cidade e nas principais zonas de estrangulamento, de modo a propor medidas de controle da situação.

Participar de processos judiciais, representando o município através de informações e documentos levantados previamente.

Zelar pelos equipamentos e materiais postos sob sua guarda.

Realizar outras atribuições de acordo com sua formação profissional.

21. Professor de Informática

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos.

Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os

alunos de menor rendimento conforme PPP.

Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem. Participar de todas as atividades previstas em calendário, encontros de estudos e conselhos de classe, mesmo que não estejam em seu horário de trabalho, atender ao chamado da escola sempre que necessário para cumprir com atividades inerentes à função.

Realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato.

22. Professor de Arte

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento conforme PPP; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem. Participar de todas as atividades previstas em calendário, encontros de estudos e conselhos de classe, mesmo que não estejam em seu horário de trabalho, atender ao chamado da escola sempre que necessário para cumprir com atividades inerentes à função.

23. Professor de Ciências

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento conforme PPP; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem. Participar de todas as atividades previstas em calendário, encontros de estudos e conselhos de classe, mesmo que não estejam em seu horário de trabalho, atender ao chamado da escola sempre que necessário para cumprir com atividades inerentes à função.

24. Professor de Geografia

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento conforme PPP; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem. Participar de todas as atividades previstas em calendário, encontros de estudos e conselhos de classe, mesmo que não estejam em seu horário de trabalho, atender ao chamado da escola sempre que necessário para cumprir com atividades inerentes à função.

25. Professor de História

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e

implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento conforme PPP; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem. Participar de todas as atividades previstas em calendário, encontros de estudos e conselhos de classe, mesmo que não estejam em seu horário de trabalho, atender ao chamado da escola sempre que necessário para cumprir com atividades inerentes à função.

26. Professor de Letras (Língua Inglesa)

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento conforme PPP; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem. Participar de todas as atividades previstas em calendário, encontros de estudos e conselhos de classe, mesmo que não estejam em seu horário de trabalho, atender ao chamado da escola sempre que necessário para cumprir com atividades inerentes à função.

27. Professor de Letras (Língua Portuguesa)

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento conforme PPP; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem. Participar de todas as atividades previstas em calendário, encontros de estudos e conselhos de classe, mesmo que não estejam em seu horário de trabalho, atender ao chamado da escola sempre que necessário para cumprir com atividades inerentes à função.

ANEXO III

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS CARGOS

| DISCIPLINA | CONTEÚDOS |
|-------------------|--|
| Língua Portuguesa | Linguagem Escrita: Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância, Fonética, Análise Sintática; Formação de Palavras, Linguagem Figurada, Discurso Direto e Indireto, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos e Gramática em geral. |

| | |
|---|--|
| Matemática | Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Álgebra: seqüências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Análise Combinatória; Progressões Aritméticas e Geométricas; Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes e Determinantes; Juro simples e Composto; Noções de probabilidade. Expressões aritméticas; Radiação; Exponenciação. |
| Conhecimentos Gerais | Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - amplamente veiculados, nos últimos dois anos, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, políticos e geográficos do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Capinzal. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Capinzal. Aspectos econômicos, históricos, geográficos e culturais do Município de Capinzal. |
| OBS: A complexidade das perguntas levará em conta o nível de ensino exigido para o cargo. | |

2. CONTEÚDOS ESPECÍFICOS POR CARGO

2.1 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)

Noções de limpeza e higiene. Lixo Orgânico e Reciclagem. Classificação dos Resíduos sólidos. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc. Noções de Hierarquia. Cuidados e manejos no preparo e distribuição de refeições. Conhecimentos sobre desinfecção de utensílios e ambientes. Limpeza interna e externa de prédios públicos, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios. Jardinagem. Limpeza Pública. Uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

Serviços operacionais diversos da Secretaria de Infraestrutura. Noções de limpeza e higiene; Lixo Orgânico e Reciclagem; Classificação dos Resíduos sólidos; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc. Conhecimentos e uso dos utensílios de trabalho braçal; Noções de Hierarquia; Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios. Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé-de-cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros. Conhecimentos sobre a conservação de ferramentas diversas. Conhecimentos básicos de hidráulica e eletricidade. Jardinagem; Limpeza pública. Noções de calceteiro.

2.2 – AGENTE DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Primeiros Socorros; Cidadania; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97. Regras gerais de circulação. Deveres e Proibições. Infrações e penalidades dos veículos e dos condutores de veículos. Direção Defensiva. Prevenção de Acidentes. Condição Adversa. Colisão. Distância. Cruzamento. Ultrapassagem. Hidroplanagem. Curvas. Rodovias. Primeiros Socorros: Atitudes do Socorrista. Hemorragia. Queimadura. Fratura. Respiração. Circulação. Entorse. Luxação. Sinalização: Sinais de Apito. Placas de Advertência. Placas de Regulamentação. Placas de Indicação de Serviço Auxiliar. Sinalização Horizontal. Noções de trânsito e de defesa civil. Noções básicas de informática.

2.3 – AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

Lei Orgânica do Município; ECONOMIA: Microeconomia e Macroeconomia. Recursos escassos e necessidades ilimitadas; agentes econômicos; DIREITO CIVIL - Lei de Introdução ao Código Civil: vigência e revogação da norma, conflito de normas no tempo e no espaço, preenchimento de lacuna jurídica; Princípios do Estado Democrático de Direito. Constituição. Conceito. Classificação. Aplicabilidade e Interpretação das Normas Constitucionais. Poder Constituinte. Conceito, Finalidade, Titularidade e Espécies. Reforma da Constituição. Cláusulas Pétreas. Supremacia da Constituição. Controle de Constitucionalidade. Sistemas de Controle de Constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Constituição Brasileira: Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Da Organização do Estado; Da Organização dos Poderes; Da Tributação e do Orçamento; Da Ordem Econômica e Financeira; Princípios de Direito Administrativo; Normas Constitucionais de Direito Tributário; Sistema Tributário Nacional: Princípios Gerais, Competência Tributária. Limitações do Poder de Tributar. Impostos de Competência dos Estados e Municípios; Administração Tributária; A Ciência da Contabilidade: conceito; objeto; finalidade; técnicas contábeis; Normas Brasileiras de Contabilidade e de Auditoria emanadas do CFC. Aspectos Gerais. Conceitos gerais de Auditorias. Noções básicas de informática. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

2.4 – BIBLIOTECÁRIO

Documentação e informação: Conceito, desenvolvimento e estrutura da documentação. Fontes de informação: geral e especializada. Normas técnicas da área de documentação (ABNT); Planejamento e Administração de Bibliotecas e Centros de Documentação e Informação: administração de recursos materiais, financeiros, informacionais e humanos. Tipos e Funções de Bibliotecas e Centros de Documentação e Informação; Desenvolvimento de coleções, políticas de seleção e aquisição, avaliação de coleções. Programas de Incentivo à Leitura. Tratamento da informação: Catalogação (AACR), catalogação descritiva, entradas e cabeçalhos; Sistemas de classificação: CDD e CDU; tabelas de notação de autor Cutter Sanborn, tabela PHA; Indexação: descritores, índices e resumos. Tipos e funções de catálogos; Serviços recuperação e disseminação da informação, estudos de usuários; Elaboração de bibliografias; Normalização de publicações e trabalhos técnicos; Comutação bibliográfica; automação de bibliotecas e centros de informação, banco de dados, sistemas automatizados nacionais e internacionais. Noções básicas de preservação e conservação de coleção e noções informática.

2.5 – BIÓLOGO

Níveis de organização em Biologia; Limites e dimensões em biologia celular; Principais aspectos históricos da biologia celular; Grandes grupos de seres vivos; Diversidade celular; Organização da célula procarionte, partindo de bactérias simples como os micoplasmas até as mais complexas como as cianobactérias, passando pelas bactérias comuns como a série de cocos e bacilos; Noções de compartimentalização celular; Noções de: Citoplasma; Célula vegetal; Cromossomos; Tecidos; Mitoses; Seres Vivos; Protozoários; Algas; Líquens; Algas; Vírus; Doenças causadas por vírus; Ecologia; Noções básicas de Informática.

2.6 – CONTROLADOR INTERNO

Técnicas de Redação Oficial: ofícios, projetos de lei, leis, decretos, portarias, memorandos, conforme Manual de Redação da Presidência da República. Conhecimentos básicos sobre tributos municipais: tipos de impostos, taxas e Contribuições. Fato gerador, lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação. Dívida Ativa Tributária. Noções gerais sobre licitações e contratos administrativos: Lei nº8666/1993 e alterações. Noções básicas sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal. Noções básicas sobre administração de recursos humanos. Conhecimentos gerais de informática. Lei

Orgânica do Município. Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

2.7 – ENFERMEIRO

Leis Orgânicas da Saúde: Lei 8080/90 (Princípios e diretrizes), e Lei 8142/90 (Financiamento e participação popular). Atualidades na Saúde e Indicadores de Saúde Pública. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Endemias/epidemias. Situação atual, medidas de controle e de tratamento. Planejamento e programação local de saúde, distritos sanitários e enfoque estratégico. Planejamento, organização, coordenação e supervisão do trabalho da enfermagem junto a Equipe de Saúde da Família, nos Centros de Saúde e na comunidade. Planejamento e coordenação da capacitação e educação permanente dos auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Assistência integral às pessoas em todas as fases da vida: criança, adolescente, adulto e idoso, no Centro de Saúde, domicílio, escolas, creches e asilos (saúde do trabalhador, saúde mental, doenças crônicas degenerativas, sexualidade, gravidez, parto e puerpério, aleitamento materno, climatério, prevenção do câncer de mama e cérvico-uterino, violência doméstica, doenças transmissíveis, planejamento familiar, vacinas e calendário básico de vacinação, infecções respiratórias agudas, diarreia, desidratação, desnutrição, crescimento e desenvolvimento infantil, etc.). Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação. programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. Fundamentos em geral da enfermagem.

2.8 – MÉDICO

Operacionalização da Estratégia Saúde da Família; SUS – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 – Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, trombose venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tufus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do cotágono; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocociais, estafilocociais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão.

2.9 – ODONTÓLOGO

Prontuário odontológico; Revisão dos sistemas orgânicos; Anestesiologia; Exodontia; Inclusão dental; Cistos e tumores de origem odontogênica; Emergências odontológicas; Emergências médicas no consultório odontológico; Biossegurança e controle de infecção na clínica e cirurgia odontológicas; Promoção de saúde; Saúde bucal coletiva: políticas, administração e epidemiologia; Cariologia: diagnóstico, decisão de tratamento e tratamento não-invasivo; Doenças periodontais: diagnóstico, tratamento periodontal associado à causa, medicina periodontal; Procedimentos restauradores diretos: materiais odontológicos e técnicas restauradoras; Tratamento conservador do complexo dentinopulpar; Tratamento endodôntico radical; Noções de oclusão aplicada à clínica odontológica; Prótese Parcial Removível. Atualidades relativas à área.

2.10 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SUS – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Fundamentos da enfermagem - técnicas básicas; Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis; Ações de vigilância epidemiológica e imunização; Assistência de enfermagem em doenças crônicas degenerativas: diabetes e hipertensão; Enfermagem materno-infantil; Atendimento de enfermagem à saúde da mulher; Planejamento familiar; Pré-natal, parto e puerpério; Climatério; Prevenção do câncer cérvico - uterino; Atendimento de enfermagem à saúde e adolescentes; Cuidados com o recém-nascido, aleitamento materno; Crescimento e desenvolvimento; Doenças mais freqüentes na infância; Principais riscos de saúde na adolescência; Enfermagem em urgência; Primeiros socorros. Ética profissional. Noções básicas de administração pública e direitos e deveres do servidor público municipal de Capinzal-SC.

2.11 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Operacionalização da Estratégia Saúde da Família; SUS – Sistema Único de Saúde: Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; Flúor; Odontologia preventiva e social; Terapêutica em odontologia; Diferentes conceitos sobre cárie dentária e suas implicações; Noções de microbiologia bucal; Placa Dental, Saliva, Dieta, Higiene Bucal; Epidemiologia das doenças bucais prevalentes e sua prevenção; Processo saúde doença; Promoção e Educação em Saúde; Tecnologias em saúde bucal coletiva; Higiene Dental; Odontologia Social; Técnicas Auxiliares de Odontologia; Materiais, Equipamentos e Instrumental; Fundamentos de Enfermagem; Anatomia. Atualidades relativas à função.

2.12 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Conceitos gerais da área de Informática. Sistemas Operacionais; Windows XP/Seven; Noções de Hardware. Instalação e Desinstalação de componentes e programas; Noções de Redes e Protocolos; Cuidados com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, Office 2007, Internet e Correio Eletrônico. Noções básicas de MS-DOS. Noções de linguagem de programação: Delphi, Java.

2.13 – TÉCNICO AGRÍCOLA

Conhecimentos Específicos do Técnico Agrícola - Noções básicas de anatomia e fisiologia dos animais de interesse na produção de alimentos. Noções básicas sobre as principais doenças veiculadas por alimentos de origem animal. Principais doenças bovinas, bubalinos, caprinos, ovinos e suínos. Fertilidade dos solos: definição, adubação. Técnicas de irrigação, adubação com matéria orgânica, adubação mineração, noções sobre cultivo das principais culturas. Uso e conservação dos solos. Armazenamento e conservação dos grãos. Manejo ecológico de pastagens e rebanhos. Alimentos e alimentação. Noções sobre pragas, doenças e ervas daninhas. Controle: conceitos, importância e métodos de controle para pragas, doenças e ervas daninhas. Agrotóxicos: conceitos, classificação, noções sobre tecnologia e máquinas para aplicação, descarte de embalagens, armazenamento. Impacto dos agrotóxicos sobre a

cultura, a sociedade, e o ecossistema. Noções básicas de Informática.

2.14 – FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Lei Orgânica do Município; Código de Posturas do Município; Noções de Informática; Estatuto do Servidor Público do Município de Capinzal. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-dia.

2.15 – MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO

Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Condução de veículos da espécie; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção do veículo; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97. Noções de higiene pessoal. Conhecimentos observando-se a prática do dia-dia.

2.16 – AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Princípios contábeis; Introdução à contabilidade; Métodos de escrituração, lançamentos contábeis. Livros contábeis e fiscais, diários, caixa e inventário; Plano de contas; Tipos de Contas; Receitas e despesas; Balanços, balancetes. Lei Orgânica do Município; Balanço Patrimonial; Apuração do Resultado do Exercício. Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos. Noções de informática. Atualidades relativas à função e conhecimentos observando-se a prática no dia-a-dia.

2.17 – TESOUREIRO

Lei Orgânica do Município; Constituição Federal - arts. 01 a 91 e arts 145 a 169; Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e Orçamento de Caixa; Classificação e Processamento das Receitas e das Despesas Públicas; Patrimônio Público: Bens, Direitos e Obrigações; Variações Patrimoniais: Ativas e Passivas, Orçamentárias e Extra Orçamentárias; Demonstrações Contábeis: Balancete, Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Econômico e Balanço Orçamentário; Controle no Setor Público: Controle interno e Controle externo; Tributos Municipais; Procedimentos de Tesouraria e Fluxo de Caixa; Licitações. Lei 4.320/64 - Contabilidade Pública; Lei Complementar 101/2000 - Responsabilidade Fiscal. Conceitos básicos em informática (Office 2007); Sistema de Juros Simples, Juros Compostos, Taxas, Descontos, Anuidades, Equivalência de fluxos de caixa, Sistemas equivalentes de empréstimos, análise de investimentos, correção monetária. Estatuto do Servidor Público de Capinzal. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Noções de Informática. Conhecimentos observando-se a prática do dia-a-dia.

2.18 – FONOAUDIÓLOGO

Audição: anatomia e fisiologia da audição; Desenvolvimento normal da audição e da linguagem; Avaliação auditiva no adulto e na criança: Inspeção do meato acústico externo, audiometria, imitância acústica (fundamentos, técnicas, interpretação de resultados, patologias, conduta e discussão de casos); triagem auditiva em escolares; avaliação eletro fisiológica – EOA, BERA; processamento auditivo central; Aparelhos auditivos: Princípios gerais na indicação, seleção e adaptação de aparelhos auditivos. Voz: Anatomia e fisiologia dos órgãos envolvidos na fonação; Desenvolvimento da fonação; Avaliação perceptual e acústica da voz; Atuação fonoaudiológica nas disfonias funcionais; Atuação fonoaudiológica nas disfonias presentes na infância e terceira idade; Atuação fonoaudiológica nas disfonias neurológicas; Atuação fonoaudiológica nas seqüelas de cirurgia de cabeça e pescoço. Linguagem: Desenvolvimento da linguagem oral na criança; Desenvolvimento da linguagem escrita; Percepção auditiva e de fala; Fundamentos da lingüística; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de linguagem escrita; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem

relacionados ao crescimento e desenvolvimento; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados às lesões cerebrais. Motricidade Oral: Crescimento maxilofacial; Amadurecimento das funções orofaciais; Sistema estomatognático: aleitamento materno no desenvolvimento da motricidade oral; Acompanhamento fonoaudiológico em pacientes portadores de fissura lábio palatal; Disfagia – avaliação e tratamento. Código de Ética da profissão. Noções básicas de Informática.

2.19 – CONTADOR

Contabilidade Geral e Contabilidade Pública: conceito, objeto e regime; Princípios Contábeis; Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido); Representação Gráfica dos Estados Patrimoniais; Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado; Apuração de Resultados. Controle de Estoques e do custo das vendas; Sistema de Contas; Plano de Contas; Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas; Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções; Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos; Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Análise Horizontal e Vertical; Análise por Índices; Indicadores de Estrutura de Capital; Indicadores Financeiros; Indicadores Econômicos; Tabela de Eventos: conceito, estrutura e fundamentos lógicos; Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI: conceito, objetivos, principais documentos. Atualidades relativas a função.

2.20 – ENGENHEIRO CIVIL

Lei Orgânica do Município de Capinzal, Lei municipal nº 1.283 de 17 de junho de 1987, Lei Complementar municipal nº 140 de 1º de junho de 2011. Componentes de alvenaria. Tijolos cerâmicos e blocos vazados. Concreto armado - dosagem, massamento, lançamento e cura. Argamassas para revestimento - chapisco, reboco e emboço. Aço para concreto armado - tipos de aço e classificação. Estudos preliminares Levantamento topográfico do terreno. Canteiro de obras. Alvenarias de vedação e alvenarias estruturais. Formas para concreto armado. Sistema de formas de madeira. Cobertura das edificações. Telhados cerâmicos - suporte e telhas. Análise e avaliação de projetos de instalações prediais de água fria, águas pluviais, preventivo de incêndio e esgoto doméstico. Instalação elétrica de baixa tensão, abrangendo conceitos de tensão, corrente, potência, comandos, tomadas, condutores, circuitos, disjuntores, aterramento. Análise dos custos unitários, custos totais, orçamento de obras, análise de memorial descritivo, programação, planejamento e controle de obras. Estabilidade das edificações: vínculos, reações, solicitações internas, diagramas. Isostática, hiperestática. Noções de dimensionamento de estruturas de concreto: vigas, lajes, pilares, envolvendo conhecimento dos materiais: concreto, aço, concreto armado. Acompanhamento e aplicação de recursos (medições, emissão de faturas, controle de material). Licitação e contratos, conforme a Lei 8666/93 e suas atualizações (ênfase no capítulo 1 - seções I a IV, capítulo 2 na íntegra, capítulo 3 - seções III a V.). Águas superficiais e subterrâneas. Barragens e reservatórios. Irrigação e drenagem. Sistema de abastecimento e tratamento d'água. Sistemas de esgotos sanitários. Saneamento ambiental (deposição de resíduos, aterros sanitários). Solos: classificação e propriedades. Fundações superficiais e profundas. Legislação ambiental. Cálculo de esforços e deformações. Vistoria e elaboração de pareceres. Avaliação de imóveis urbanos. Organização de obras, orçamentos e cronogramas de obras. Controle de qualidade da construção civil. Normas e métodos. Noções de Segurança no Trabalho. Conhecimentos observando-se a prática no dia-a-dia.

2.21 – PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Conceitos gerais da área. Sistemas Operacionais; Windows XP/Seven; Noções de Hardware. Instalação e Desinstalação de componentes e programas; Noções de Redes e Protocolos; Cuidados com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, Office 2007, Internet e Correio Eletrônico. Noções básicas de MS-DOS. Noções de linguagem de programação: Delphi, Java.

2.22 – PROFESSOR DE ARTE

História do Ensino da Arte no Brasil; História da Arte Medieval, História da Arte Moderna, Arte na Educação, Arte Catarinense, Pressupostos Filosóficos Metodológicos do Ensino da Arte; Leitura, Produção, Contextualização; Artes Visuais; A ação pedagógica das atividades artísticas; Conhecimento, Sensibilidade e Cultura; Imaginação e Linguagem; Intuição e Inspiração; Experimentação e Expressão nas diferentes Linguagens; Materialização Artística – Relação Forma e Configurações Expressivas; Legislação inerente à Educação e ao Ensino Público, conforme consta da Constituição Federal; PCN – Artes. Conhecimentos inerentes à função.

2.23 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Matérias encontradas no ambiente; propriedades físicas e químicas; Substâncias fundamentais nas teorias atômicas – moleculares; Transformações químicas e físicas dos materiais; Organização dos materiais na terra e suas transformações; Energia no ambiente; Equilíbrio e movimento dos corpos; Organização, evolução e hipóteses sobre a origem do universo; Transformações terrestres; Características funcionais dos seres vivos; Ecossistemas; Controle ambiental; LDB, PCN de Ciências, interdisciplinaridade no trabalho pedagógico. Conhecimentos inerentes à função.

2.24 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Concepções de Geografia; A importância da ciência de Geografia; Objetos e objetivos da ciência geográfica. Orientação e representação espacial; Fusos horários; Ambiente natural: ocupação, preservação/conservação; Economia e sociedade: desigualdades mundiais; Diversidade étnica e religiosa: conflitos sociais no Brasil e no mundo; Globalização: diferenças regionais Conceitos de lugar, espaço, paisagem, região e território; Correntes geográficas; O espaço geográfico; Organização sócio-espacial do mundo, do Brasil e de Santa Catarina; LDB, PCN de Geografia. Conhecimentos inerentes à função.

2.25 – PROFESSOR DE HISTÓRIA

História Geral: Antiguidade clássica - o mundo greco-romano; O mundo Medieval; A modernidade Européia: transição do feudalismo para o capitalismo; A formação do Mundo Contemporâneo; O período entre guerras; A Segunda Guerra Mundial (1939/1945); O Mundo após a Segunda Guerra Mundial; O Terceiro Mundo; História do Brasil: A ocupação inicial do território brasileiro e a questão indígena; Principais características da Colonização Portuguesa no Brasil; A Corte Portuguesa no Brasil; O Império Brasileiro; A República Velha; A Era Vargas; A República contemporânea: do populismo ao militarismo; A Nova República; LDB, PCN de História. Conhecimentos inerentes à função.

2.26 – PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA INGLESA

Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Polifonia e Heterogeneidade, Polissemia e Duplo Sentido, Intertextualidade e Incompletude; Gênero do Discurso, Texto/Discurso/Condições de Produção; Concepções de Linguagem; O uso da Língua Estrangeira na Escola; Concepção de Conteúdos; Metodologia do Ensino da Língua Estrangeira; O Ensino de Língua para a Comunicação; Dimensões Comunicativas no Ensino de Inglês; Construção da Leitura e da Escrita da Língua Estrangeira; A linguagem Oral do Inglês; Aspectos Gramaticais da Língua Inglesa; LDB, PCN de Língua Estrangeira.

2.27 – PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA

Texto e discurso: Conteúdo temático, configuração estrutural e estilo; Intertextualidade/interdiscursividade: Eu e o outro; Intertextualidade – Textos recorrentes. Interdiscursividade; A semântica textual: conteúdo e forma/estruturação frasal e textual; Coesão/coerência: Emprego de diferentes procedimentos linguísticos na superfície textual, lexicais (repetição, substituição, associação), e/ou gramaticais (emprego de pronomes, conjunções, numerais, elipses), ou seja, o sentido global do texto (coerência); Dialogismo, polissemia, polifonia e heterogeneidade discursiva, Pontuação, Análise Lingüística; Literatura; LDB, PCN de Língua Portuguesa. Aspectos Gramaticais da Língua Portuguesa.

ANEXO IV

DO CRONOGRAMA

| ATOS | DATAS |
|---|-----------------|
| Divulgação do Edital | 30/04/2012 |
| Publicação do Edital | 02/05/2012 |
| Período de Inscrições | 02 à 25/05/2012 |
| Divulgação da Homologação das Inscrições | 28/05/2012 |
| Recursos quanto às Inscrições | 28 e 29/05/2012 |
| Homologação Final das Inscrições (se houver) | 30/05/2012 |
| Divulgação dos horários das provas escritas | 04/06/2012 |
| Realização das Provas Escritas | 10/06/2012 |
| Divulgação do Gabarito Provisório | 11/06/2012 |
| Recursos quanto ao Gabarito | 11 e 12/06/2012 |
| Divulgação do Gabarito Oficial | 14/06/2012 |
| Realização das Provas Práticas (quarta-feira) | 13/06/2012 |
| Divulgação dos Aprovados | 19/06/2012 |
| Recursos quanto à Classificação | 19 e 20/06/2012 |
| Divulgação da Classificação Final do Concurso Público (após recursos) | 22/06/2012 |
| Homologação do Resultado Final do Concurso Público | 22/06/2012 |

Parecer 002 - Comed

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação, Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

UF:SC

ASSUNTO: Diretrizes para reestruturação do Plano Político Pedagógico das instituições escolares do município.

RELATORA: Rosângela Vitória Rossete Scheuerman

PROCESSO: 010

PARECER COMED/CEI Nº: 002

COLEGIADO: CLN e CP

APROVADO EM: 14/12/2011

I - RELATÓRIO

O presente parecer é oriundo de solicitação da secretaria municipal de educação conforme ofício nº 047/2011, resultado de análise e leitura de várias publicações sobre o papel da escola e a importância da construção do Projeto Político Pedagógico como documento norteador do trabalho escolar dentro dos princípios da democracia, pautado na LDB 9394/96, no Parecer do Conselho Estadual de SC Nº 405 aprovado em 14/12/2004 e Lei Municipal Complementar nº 135 de 30 de junho de 2010.

ANÁLISE

Projeto Político Pedagógico (PPP) é entendido como documento norteador das ações desenvolvidas na escola, sejam pedagógicas, administrativas ou de gestão financeira.

Este documento procura orientar a escola na importante tarefa da construção deste projeto.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96) trás para a escola maior grau de autonomia, o que significa que a escola pode construir seu próprio plano de trabalho, definindo

rumos para atender ao que a sociedade espera dela.

Ter autonomia permite que a escola construa sua identidade fazendo com que a equipe escolar passe a ter uma atuação que a torna sujeito histórico de sua própria prática.

A LDBEN 9.394/96 ressalta a importância e dá legitimidade ao PPP em vários de seus artigos.

"Art. 12º. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I - Elaborar e executar sua proposta pedagógica";

Este artigo vem sendo chamado de "artigo da escola", pois concede aos estabelecimentos de ensino a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica. No inciso VII deste mesmo artigo define também a responsabilidade das instituições escolares de informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos e também da execução de sua proposta pedagógica.

"Art. 13º. Os docentes incumbir-se-ão de:

I - Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino";

O artigo 13, chamado por alguns de "artigo dos professores", expressa a responsabilidade de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino (Inciso I) e também de elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica (Inciso II).

"Art. 14º. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I - Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola";

Ao definir os princípios da gestão democrática a LDBEN expressa em seu inciso I a participação dos profissionais da educação o que não se trata apenas de assegurar o cumprimento da legislação vigente, mas, sobretudo, de garantir um momento privilegiado de construção, organização, decisão e autonomia da escola.

"Art. 15º. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público".

É imprescindível que a construção do Projeto Político Pedagógico não se restrinja a uma atividade burocrática e formal a ser cumprida, é preciso assegurar a gestão democrática que tem como característica principal a elaboração coletiva e não um agrupamento de projetos individuais.

Outra lei que assegura a gestão democrática, a participação dos profissionais e da comunidade escolar na construção do PPP é a Lei Municipal Complementar nº 135 de 30 de junho de 2010 que reinstalou o sistema de ensino a qual estabelece:

"Art. 7º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios":

"VIII - Gestão democrática do ensino público";

"XII - Promoção da integração escola-comunidade";

"Art. 13. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas do Sistema, terão a incumbência de:

I - Elaborar e executar sua proposta pedagógica estabelecida no projeto político-pedagógico (PPP)";

"VI - Articular-se com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola"

"Art. 14. Os profissionais da educação, docentes e especialistas, incumbir-se-ão de:

I - Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino";

"Art. 15. Fica assegurada a gestão democrática do ensino público na Educação Básica com base nos seguintes princípios:

I - Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II - Participação da comunidade escolar e local nos conselhos escolares ou equivalentes e na elaboração do projeto pedagógico

da escola”;

Segundo parecer do Conselho Estadual de SC Nº 405 aprovado em 14/12/2004, “o projeto político-pedagógico é o instrumento que revelará o desenvolvimento e avaliação do processo educacional, a qualidade e o respeito aos direitos e deveres da comunidade escolar e as condições de igualdade oferecidas e praticadas, no sentido de “acesso à totalidade dos bens públicos, entre os quais o conjunto dos conhecimentos socialmente relevantes”.

Outros documentos que devem servir de embasamento ao construir-se o projeto político pedagógico da escola são as diretrizes curriculares nacionais para a educação básica, as diretrizes curriculares nacionais para o ensino de nove anos, as diretrizes curriculares nacionais para educação especial e AEE, as diretrizes curriculares nacionais para educação infantil, pareceres e resoluções do conselho nacional e municipal sobre a organização, matrículas e matrizes escolares.

O conselho municipal de educação, através das diretrizes para a construção/ reestruturação do PPP, de modo algum pretende determinar o projeto político pedagógico da escola, mas trazer um norte visando a melhoria da qualidade da educação e colocar o processo ensino aprendizagem no âmago da escola, que poderá acontecer na medida em que os projetos político-pedagógicos das instituições educacionais refletirem os anseios da comunidade local, definido pelo coletivo escolar.

Mas o que é mesmo projeto político-pedagógico?

Este conselho propõe que o projeto da escola seja determinado como projeto político pedagógico(PPP) e não somente projeto pedagógico(PP) pois se este documento expressa a realidade e os anseios de uma comunidade participativa ele também é político.

Segundo Veiga (1995, p. 13) “ todo projeto pedagógico da escola é também, um projeto político por estar intimamente articulado ao compromisso sociopolítico com os interesses reais e coletivos da população majoritária. É político no sentido com a formação do cidadão para um tipo de sociedade Na dimensão pedagógica reside a possibilidade de efetivação da intencionalidade da escola que é a formação do cidadão participativo, responsável, compromissado, crítico e criativo. Pedagógico, no sentido de definir as ações educativas e as características necessárias às escolas para cumprirem seus propósitos e sua intencionalidade”.

Saviani também defende a idéia de um projeto político-pedagógico: □A dimensão política se cumpre na medida em que ela se realiza enquanto prática especificamente pedagógica(SAVIANI, apud Veiga, 1995, p.13)

Segundo Libâneo (2004), o PPP é o documento que detalha objetivos, diretrizes e ações do processo educativo a ser desenvolvido na escola, expressando a síntese das exigências sociais e legais do sistema de ensino e os propósitos e expectativas da comunidade escolar.

O projeto político-pedagógico é a expressão da cultura da escola com sua (re) criação e desenvolvimento, pois expressa a cultura da escola, impregnada de crenças, valores, significados, modos de pensar e agir das pessoas que participaram da sua elaboração. Assim, o projeto orienta a prática de produzir uma realidade. Para isso, é preciso primeiro conhecer essa realidade. Em seguida reflete-se sobre ela, para só depois planejar as ações para a construção da realidade desejada.

II- VOTO DOS RELATORES

A relatora se pronuncia favorável a aprovação das Diretrizes Municipais para elaboração/reestruturação do Projeto Político Pedagógico das escolas municipais conforme resolução em anexo.

III -VOTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

A comissão de legislação e normas acompanha o voto da relatora por unanimidade dos presentes:

Rosângela V. R. Scheuermann- presidente

Veranice Maria Lovatel

Alessandro Braga Ramos

Noemia Pizzamiglio
Cinthia Maria Zoccoli Campioni
Ivete Terezinha Gralha

IV - DECISÃO DA PLENÁRIA

O conselho municipal de Educação, reunido em Sessão Plena, no dia 14/12/2011, deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o Voto da Relatora.

Cinthia Maria Zoccoli Campioni - presidente

Rosângela V. R. Scheuermann

Cimara Moreira Baú

Gisele da Graça Matos

Lucélia Alves Dalposso

Noemia Pizzamiglio

Wanessa Moraes Trzcinski

Projeto de RESOLUÇÃO 14 de dezembro de 2011

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração ou reestruturação do Plano Político Pedagógico das instituições escolares atreladas ao Sistema Municipal de Ensino.

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO OU REESTRUTURAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Art.1º. O Projeto Político-Pedagógico é o documento teórico-metodológico que expressa a realidade, as concepções e ações a serem realizadas no processo administrativo e pedagógico da escola, nunca definitivo, pois se aperfeiçoa e se objetiva na caminhada. Deve ser disponibilizado, reconstruído e utilizado por todos.

Art.2º.Todas as instituições de educação integrantes do Sistema Municipal de Ensino têm a incumbência de elaborar seus Projetos Políticos- Pedagógicos conforme determina a presente resolução.

Art. 3º. A elaboração do Projeto Político Pedagógico é de autonomia e atribuição da Instituição Escolar, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar. Deve estar de acordo com a legislação vigente.

Art.3 º. O Projeto Político Pedagógico (PPP) se apresenta como direito e dever da instituição escolar. Como um direito ao permitir que a escola consolide sua autonomia planejando, diagnosticando, pensando, executando, avaliando o seu próprio trabalho e ao mesmo tempo explicitando suas pretensões e suas ações. Como um dever por estar vinculado aos aspectos legais que emanam da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei do Sistema Municipal de Educação e diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional e Municipal de Educação.

Art.4º. O Projeto Político-Pedagógico, das unidades de ensino integrantes do sistema municipal, deverá estar de acordo com os seguintes princípios emanados no Art. 3º da LDBEN:

“I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - valorização do profissional da educação escolar;

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX - garantia de padrão de qualidade;

X - valorização da experiência extra-escolar;

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais”.

Art. 5º. O encaminhamento do PPP para aprovação por este Conselho deverá ser realizado pela Entidade Mantenedora da unidade de ensino.

§ 1º - O encaminhamento pela entidade mantenedora implica sua concordância com o texto regimental e o compromisso de seu fiel

cumprimento.

§ 2º - As alterações do PPP serão encaminhadas através de processos pelas Mantenedoras, analisadas e aprovadas por este Conselho.

Art. 6º. A vigência mínima de um PPP fica estabelecida em três (03) anos,

ressalvados os casos em que houver mudança na Legislação, necessidade justificada da escola, ou por orientação deste Conselho.

Art.7º. Para a elaboração do PPP a unidade de ensino deverá observar a seguinte estrutura:

1. CAPA contendo: nome do estabelecimento, título, local e data.

2. SUMÁRIO: com nome de todos os capítulos, títulos, subtítulos e números de páginas.

3. IDENTIFICAÇÃO: com nome da escola, mantenedora, endereço, ato de autorização, ato de reconhecimento, decreto de criação.

4. INTRODUÇÃO: a escola/instituição apresenta seu projeto político-pedagógico, explicitando suas concepções sobre este assunto e relata aspectos que julgar importantes ocorridos no processo de construção/ elaboração do documento, o envolvimento da comunidade escolar, das famílias, dos alunos e dos profissionais da escola (última parte a ser escrita).

5. HISTÓRICO DA UNIDADE/INSTITUIÇÃO ESCOLAR: apresenta-se o histórico da escola, ano de origem, local de funcionamento, como surgiu, por quê, mudanças de sede, influencia do trabalho realizado pela escola na comunidade, fundação, denominação, lideanças históricas, vínculos com egressos

6. DIAGNÓSTICO (o que somos): 6.1) CONTEXTO DA ESCOLA:

descrever a comunidade em que a escola está inserida, características da população(culturais e sociais), costumes, lazer, grupos comunitários, situação socioeconômica das famílias atendidas, características do bairro, ruas, equipamentos comunitários, instituições educativas, meios de acesso, sistema de transporte, situação das residências, saneamento, serviços de saúde, comercio, principais ocupações dos familiares, condições de trabalho, acesso a bens de consumo, níveis de escolaridade da população, acesso aos serviços de saúde e assistência social, condições de habitação, hábitos alimentares e de higiene, etc. 6.2) CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA(sua identidade): a) Situação Física: descrever as condições da edificação, dimensões, dependências, espaços para atividades pedagógicas e de lazer, biblioteca, laboratórios, estado de conservação dos ambientes e móveis, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, iluminação, acessibilidade, ventilação, adequação de salas de aula, cozinhas, refeitórios, nº de salas e ambientes, etc. b) Recursos Humanos e Materiais: apresentar quantitativos de docentes, discentes, administrativo e apoio, vínculos funcionais, relações interpessoais, como são realizadas as distribuições de funções ou tarefas, nível de formação profissional inicial para cada função da escola, como é realizada formação continuada, características dos alunos, condições de trabalho e estudo dos professores na escola, condições de trabalho e de formação continuada dos servidores em geral, diretos e deveres, móveis, equipamentos e materiais didáticos disponíveis, etc. c) Gestão da escola: forma de escolha da direção, estilo da gestão, como está estruturado e como funciona o conselho escolar, a APP, o grêmio escolar, o gerenciamento dos recursos materiais e financeiros, como se procede na oferta de vagas da instituição, funcionamento da biblioteca, da secretaria, da merenda, sistema de coleta e registro de dados, etc. d) organização da escola e do ensino: estatutos, regimento, planos e projetos desenvolvidos pela escola, ocupação e distribuição do tempo e dos espaços pedagógicos, número, constituição e distribuição de turmas, períodos de funcionamento, organização em séries ou ciclos, sistema de recuperação, distribuição do tempo escolar, condições de atendimento a portadores de necessidades especiais, turmas de AEE, etc. e) relações entre a escola e a comunidade: parcerias com empresas, órgãos públicos, outras entidades de ensino ou da sociedade em geral, formas de participação da comunidade educativa(pais, autoridades locais, associações de moradores, clubes de mãe), utilização do espaço da escola pela comunidade,

trabalho voluntário, relacionamento escola-família(APP), participação dos alunos(grêmio), relações da escola com o órgão gestor da educação(Sec. Municipal de Educação). f) Currículo: Verificar como a escola vem trabalhando: o atendimento à base nacional comum; como está posta a parte diversificada; forma de composição curricular; definição de conteúdos curriculares; interdisciplinaridade (integração de disciplinas) e transversalidade (definição de temas transversais); distribuição do tempo pelos componentes curriculares; orientação didática adotada; atividades didáticas integradas; adequação dos materiais da biblioteca ao currículo; materiais didáticos adotados: escolha e adequação; parâmetros de avaliação adotados; instrumentos de avaliação, matriz curricular, matriz teórica e organização dos conteúdos (fundamentação teórica, encaminhamentos metodológicos, objetivos, conteúdos e avaliação de cada disciplina e de cada modalidade); critérios para organização de turmas; avaliação: instrumentos utilizados, registros, recuperação, forma de comunicação de resultados aos alunos e pais, avaliação institucional, processos de avaliação, classificação e promoção; organização da hora atividade: objetivo e finalidade; calendário escolar. 6.3) RESULTADOS EDUCACIONAIS: a) Desempenho escolar dos alunos: aprovação, reprovação e evasão/ abandono. Relação entre idade e série. Medidas que estão sendo tomadas para a melhoria do desempenho dos alunos, IDEB, Prova Brasil, índices da aproveitamento escolar no ciclo de alfabetização, etc.

b) Desempenho global da escola: avaliação do desempenho global da escola: índices alcançados em relação a outras escolas do município e do estado. Dados do censo escolar. Medidas que estão sendo tomadas em relação a problemas. Relações institucionais e com a comunidade atendida. 6.4) CONVIVÊNCIA NA ESCOLA: expressar como se organiza e como deve ocorrer as relações interpessoais na escola. Formas de tratamento de questões de violência externa, interna; indisciplina. Conselhos de Classe.

7. BASES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO OU PROPOSTA PEDAGÓGICA (o que queremos):

7.1. Diretrizes: Tendo em vista os resultados do diagnóstico, parte-se para as propostas de enfrentamento e manutenção da qualidade educacional da entidade com a definição dos compromissos gerais a serem assumidos pelo coletivo da escola.

a) Fundamentos: Nesta etapa é necessário deixar claro as concepções, visões, conceitos e princípios que norteiam o Projeto Político Pedagógico e o trabalho a ser desenvolvido pela unidade de ensino no que se refere a: conceito de educação, papel da educação, papel da escola pública, concepção de aprendizagem, concepção de avaliação, criança, infância, desenvolvimento infantil, aprendizagem, escola e educadores; como prevê e pensa a educação inclusiva, o acolhimento às diferenças de gênero, etnia, raça e religião. Definir sua linha pedagógica e quais teóricos utilizados para embasar sua prática pedagógica diária. Levar em conta os princípios:

- Filosóficos: Visão de mundo, sociedade, homem, conhecimento, criança, infância, educador/a.

- Socioantropológicos: Visão do contexto sociocultural das crianças e de suas famílias, concepções sobre as relações com as famílias, com a comunidade, com outras entidades, movimentos sociais, órgãos da cidade.

- Psicopedagógicos: Visão de desenvolvimento infantil, de ensino-aprendizagem, de construção do conhecimento.

b) Dispositivos legais

Dispositivos legais e normativos a serem considerados e o que eles determinam em relação à educação escolar. Ver: Constituição federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96), Plano Nacional de Educação, Plano Municipal de educação, Parâmetros Curriculares Nacionais, disposições do CNE e do CME, ECA e regimento da escola.

c) Currículo

Concepção de currículo a ser trabalhada. Objetivos gerais e específicos para atingir base comum. Definição da parte diversificada. Definição da forma de composição curricular. Definição de

conteúdos curriculares e sua distribuição no tempo. Definição da orientação pedagógica a ser adotada. Definição de parâmetros, critérios e formas de avaliação da aprendizagem. Definição de critérios para elaboração, escolha e uso de material didático. Definição de espaços pedagógicos interdisciplinares e temas transversais. Aspectos ou áreas prioritárias no que diz respeito à aprendizagem. Definição de parâmetros para atendimento de sala de AEE. Etc.

8. PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES

8.1. Prioridades

Considerar os problemas mais urgentes ou mais graves detectados no diagnóstico, em relação a: contexto da escola, características da escola, resultados educacionais e convivência na escola.

8.2. Objetivos

Definir objetivos gerais e específicos em relação aos problemas definidos, quanto a: contexto da escola, características da escola, resultados educacionais e convivência na escola.

8.3. Metas

Para cada objetivo específico, definir metas. Metas são desdobramentos dos objetivos que indicam os resultados esperados em termos quantitativos e em determinados prazos.

8.4. Previsão de ações e provisão de recursos

Prever ações para atingir as metas; responsáveis pelas ações; período de desenvolvimento; resultado esperado; avaliação final.

Definir a necessidade de recursos para o alcance de objetivos ou metas.

9. IMPLEMENTAÇÃO

9.1. Acompanhamento e assistência à execução

Prever o modo pelo qual a equipe de direção da escola deverá acompanhar a execução do Plano, bem como o trabalho dos professores, apoiando-os nas dificuldades que surgirem, provendo os recursos necessários, etc. Poderão ser previstas reuniões periódicas para discussão do andamento do projeto.

9.2. Avaliação

O projeto deve ser objeto de avaliação contínua para permitir o atendimento de situações imprevistas, correção de desvios e ajustes das atividades propostas. Podem ser previstos momentos de avaliação (semestral, anual, bianual), com participação de toda a comunidade escolar.

10. Consolidação do PPP

Para a consolidação do documento deverá ser colocado em votação para aprovação em Assembléia Geral da comunidade e/ou representatividade constando em ata com aporte de assinaturas, e encaminhado ao conselho municipal de educação para aprovação.

Art. 8º. O PPP de cada unidade de ensino deverá ser aprovado pela comunidade escolar de forma ampla ou representativa, devendo ser encaminhada cópia da ata de aprovação junto com o documento, para aprovação deste conselho.

Art. 9º. A avaliação institucional deverá ser permanente ouvindo todos os segmentos internos da escola e a comunidade local acerca do projeto que ela espera.

Art. 10. Para elaboração e execução do PPP exigir-se-á ações planejadas e avaliação permanente de todo processo. Desta forma poderá ser o instrumento que garanta direitos e deveres básicos da cidadania e processo ensino-aprendizagem de qualidade capaz de promover o sucesso do aluno na escola e na sociedade.

Art. 11. Após análise do documento contendo o Projeto Político-Pedagógico, e este, estando em conformidade com a legislação vigente e de acordo com a presente Resolução, será emitido Parecer de Aprovação.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bibliografia

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

VASCONCELLOS, Celso S. Planejamento: projeto de ensino aprendizagem e político-pedagógico. São Paulo: Libertad, 2002

MACHADO, L.M. e SILVA, C.S.B. da. Nova LDB. Trajetória para a cidadania. São Paulo: Arte & Ciência, 1998

LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 5.ed. Goiânia: Editora Alternativa, 2004.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.) Projeto político-pedagógico da escola: Uma construção possível - Coleção Magistério: Formação e trabalho Pedagógico.

Campinas/SP: Papyrus, 1995.

Cadernos de Educação: CNTE. Brasília, 1999.

<http://www.slideshare.net/ppppasqualini/ppp-e-regimento1-presentation>

http://www.legislacaomunicipal.com/mostra_leis.php?&municipio=82939406000107&classificacao=Todas&numero=135&data1=&data2=&autor=&palavra=&ordem=LEI&ordem2=CNPJ&total_reg=10&pagina=2

<http://www.moodle.ufba.br/mod/book/view.php?id=14550&chapterid=10905>

Parecer 003 - Comed

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação/ Escolas Municipais

UF: SC

ASSUNTO: Aprovação de calendário letivo para o ano de 2012

RELATORA: Rosângela Vitoria Rossete Scheuerman

PROTOCOLO: 019

PARCELO COMED Nº: 03/2011

COLEGIADO: CP

APROVADO EM: 14/12/2011

I - RELATÓRIO

O presente parecer é resultado de leituras da LDB, Constituição Federal, e pareceres do CNE: nº 05/1997, nº 02/2002, nº 02/2003, nº 23/2003, nº10/2005 e visa aprovação do Calendário para o ano letivo de 2012 da rede municipal de ensino, em resposta ao ofício 047/2011 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Capinzal.

Considerações

Considerando-se a Lei nº 9394/96 em seu artigo 24, inciso I que disciplina sobre a carga horária mínima a ser cumprida em cada ano letivo a qual está prevista no calendário:

“Art. 24 - A educação básica, nos níveis: fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;”

Levando-se em consideração os pareceres do CNE: Parecer CEB nº2/2003 que cita também parecer da CEB nº 05/97: “As atividades escolares se realizam na tradicional sala de aula, do mesmo modo que em outros locais adequados a trabalhos teóricos e práticos, a leituras, pesquisas ou atividades em grupo, treinamento e demonstrações, contato com o meio ambiente e com as demais atividades humanas de natureza cultural e artística, visando à plenitude da formação de cada aluno. Assim, não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a lei. Esta se caracterizará por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados. Os 200 dias letivos e as 800 horas anuais

englobarão todo esse conjunto.”

- Analisando os pareceres: CNE/CEB 10/2005, CEB 23/2003, CNE/CEB 2/2002

- Analisando o calendário letivo apresentado.

II VOTO DA RELATORA

Após análise do calendário a relatora é favorável a forma como está organizado e vota a favor da aprovação do mesmo, sugerindo envio de cópia a todas as escolas da rede estadual, municipal e particular. Devendo ser publicado em anexo a este parecer. Capinzal(SC), 14 de dezembro de 2011

Conselheira Rosângela Vitória Rossete Scheuerman - Relatora

III - DECISÃO DA PLENÁRIA

A plenária acompanha o voto da relatora aprovando o calendário letivo para 2012 por unanimidade dos presentes.

Capinzal(SC), 14 de dezembro de 2011.

Conselheira Cimara Moreira Bau _____
 Conselheira Cinthia Maria Zocoli Campioni- Presidente _____
 Conselheira Rosângela V.R. Scheuerman _____
 Conselheira Gisele da Graça Matos _____
 Conselheira Wanessa Moraes Trzcinski _____
 Conselheira Lucélia Alves Dalposso _____
 Conselheira Noemia M. B. Pizzamiglio _____

Catanduvás

PREFEITURA

Portaria P/5482/12, de 02.05.2012

PORTARIA P/5482/12, de 02.05.2012

“Revoga Portaria anterior de Servidor”

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvás, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

Resolve

REVOGAR, no interesse público, a Portaria P/4187/07, que designou a Servidora para a Função Gratificada de Agente de Controle Interno, Andréa Ferreira da Rosa, retornando ao seu Cargo de Origem de Auxiliar Administrativo, Nível CE-41A, no mesmo Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com os vencimentos deste cargo.

O presente ato tem seus efeitos a partir de 1º de maio de 2012.

Catanduvás, 02 de maio de 2012

GISA APARECIDA GIACOMINI

Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/4187/07

Extrato de Contrato Nº 0088/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0088/2012

Processo Licitatório nº 0049/2012 (Dispensa nº 0002/2012)

Objeto: Contratação de mão de obra para construção de 120

unidades habitacionais, visando cumprimento do convênio celebrado entre o Governo Federal e o município de Catanduvás com intervenção da Caixa Econômica Federal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC.

CONTRATADO: MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES TRELISSA LTDA ME.

Valor global contratado: R\$ 391.420,80 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos).

Prazo de vigência: 23 de abril de 2012 até o dia 31 de dezembro 2012.

Data e assinatura do contrato: 23 de abril de 2012.

Gisa Aparecida Giacomini - Prefeita Municipal

Extrato de Contrato Nº 0089/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0089/2012

Processo Licitatório nº 0049/2012 (Dispensa nº 0002/2012)

Objeto: Contratação de mão de obra para construção de 120 unidades habitacionais, visando cumprimento do convênio celebrado entre o Governo Federal e o município de Catanduvás com intervenção da Caixa Econômica Federal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC.

CONTRATADO: VALDENEI MORAES DOS SANTOS ME.

Valor global contratado: R\$ 391.420,80 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos).

Prazo de vigência: 23 de abril de 2012 até o dia 31 de dezembro 2012.

Data e assinatura do contrato: 23 de abril de 2012.

Gisa Aparecida Giacomini - Prefeita Municipal

Extrato de Contrato Nº 0090/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0090/2012

Processo Licitatório nº 0044/2012 (Pregão nº 0022/2012)

Objeto: Contratação de serviços especializados de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE.

Valor global contratado: R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais).

Prazo de vigência: 26 de abril de 2012 até o dia 31 de dezembro 2012.

Data e assinatura do contrato: 26 de abril de 2012.

Gisa Aparecida Giacomini - Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Decreto Legislativo Nº 27

DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012.

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC), RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2010.

ARLINDO TULIO REATO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvás (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as Contas do Município de Catanduvas (SC), relativas ao exercício financeiro de 2010, nos termos das votações ocorridas em 02 de abril de 2012 e 09 de abril de 2012.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas - SC, 16 de abril de 2012.

ARLINDO TULIO REATO
Presidente da Câmara

Publicado em Secretaria em 16 de abril de 2012.

ARLINDO TULIO REATO
Presidente da Câmara

ODAIR JOSE GABRIELLI
1º secretário da Câmara

Portaria Nº 35

PORTARIA Nº PL/035/2012 de 03 de abril de 2012.

Concede folga à Servidora Neusa Regina Chinato no período que especifica

ARLINDO TULIO REATO, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Catanduvas, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Neusa Regina Chinato, ocupante do Cargo de Secretária, sem prejuízo de seus vencimentos, folga no período de 09 de abril a 12 de abril de 2012.

Art. 2º A folga é concedida no regime de compensação estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cujos dias serão compensados, em igual número, com aqueles derivados da convocação registrada na Portaria nº PL/032/2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arlindo Tulio Reatio
Presidente

Registra-se e Publica-se em 03 de abril de 2012.

ARLINDO TULIO REATO
Presidente

ODAIR J. GABRIELLI
1º Secretário

Balancete Financeiro Mês de Abril/2012

[www.cplinformatica.com.br]

{ 001 }

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 04/2012

Emissão: 30/04/2012

| > TITULOS | V A L O R | > TITULOS | V A L O R |
|---|-------------------|---|-------------------|
| | | DESPESA ORÇAMENTARIA | 50.338,76 |
| | | LEGISLATIVA | 50.338,76 |
| > RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | 89.855,02 | > DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | 14.842,12 |
| DEPOSITOS A TRANSFERIR | 8.724,44 | DEPOSITOS A TRANSFERIR | 8.711,54 |
| INSS | 2.907,37 | INSS | 2.907,37 |
| ASSERV | 829,01 | ASSERV | 829,01 |
| EMPRESTIMO CEF | 3.049,31 | EMPRESTIMO CEF | 3.049,31 |
| EMPRESTIMO BESC | 993,16 | EMPRESTIMO BESC | 993,16 |
| PENSAO ALIMENTICIA | 622,00 | PENSAO ALIMENTICIA | 622,00 |
| IRRF | 298,01 | IRRF | 285,11 |
| DESPESA CELULAR - EXCEDENTE | 25,58 | DESPESA CELULAR - EXCEDENTE | 25,58 |
| CONVENIOS A PAGAR | 385,37 | CONVENIOS A PAGAR | 385,37 |
| DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PARC | 385,37 | DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PARC | 385,37 |
| ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER | 5.745,21 | ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER | 5.745,21 |
| INSS | 5.745,21 | INSS | 5.745,21 |
| REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS | 75.000,00 | | |
| > DESPESA EMPENHADA | 50.338,76 | > DESPESA PAGA | 50.338,76 |
| CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES | 50.338,76 | CREDITO LIQUIDADO | 50.338,76 |
| | | CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE | 50.338,76 |
| > SALDOS ANTERIORES | 33.608,37 | > SALDOS ATUAIS | 58.282,51 |
| BANCO DO BRASIL | 8.100,00 | BANCO DO BRASIL | 10.900,00 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 25.508,37 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 47.382,51 |
| > TOTAL | 173.802,15 | > TOTAL | 173.802,15 |

PRESIDENTE DA CAMARA
ARLINDO TULIO REATO

TEC. CRC/SC 022439/0-0
SIMONE V. S. DE MARTINI



Balancete Financeiro Mês de Março/2012

[www.cplinformatica.com.br]

{ 001 }

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 03/2012

Emissão: 31/03/2012

| > TITULOS | V A L O R | > TITULOS | V A L O R |
|---|-------------------|---|-------------------|
| | | DESPESA ORCAMENTARIA | 76.805,58 |
| | | LEGISLATIVA | 76.805,58 |
| > RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | 89.628,53 | > DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | 14.628,53 |
| DEPOSITOS A TRANSFERIR | 8.459,49 | DEPOSITOS A TRANSFERIR | 8.459,49 |
| INSS | 2.922,05 | INSS | 2.922,05 |
| ASSERV | 572,05 | ASSERV | 572,05 |
| EMPRESTIMO CEF | 3.049,31 | EMPRESTIMO CEF | 3.049,31 |
| EMPRESTIMO BESC | 993,16 | EMPRESTIMO BESC | 993,16 |
| PENSAO ALIMENTICIA | 622,00 | PENSAO ALIMENTICIA | 622,00 |
| IRRF | 285,41 | IRRF | 285,41 |
| DESPESA CELULAR - EXCEDENTE | 15,51 | DESPESA CELULAR - EXCEDENTE | 15,51 |
| CONVENIOS A PAGAR | 384,90 | CONVENIOS A PAGAR | 384,90 |
| DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PARC | 384,90 | DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PARC | 384,90 |
| ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER | 5.784,14 | ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER | 5.784,14 |
| INSS | 5.784,14 | INSS | 5.784,14 |
| REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS | 75.000,00 | | |
| > DESPESA EMPENHADA | 76.805,58 | > DESPESA PAGA | 76.805,58 |
| CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES | 76.805,58 | CREDITO LIQUIDADO | 76.805,58 |
| | | CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE | 76.805,58 |
| > SALDOS ANTERIORES | 35.413,95 | > SALDOS ATUAIS | 33.608,37 |
| BANCO DO BRASIL | 5.400,00 | BANCO DO BRASIL | 8.100,00 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 30.013,95 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 25.508,37 |
| > TOTAL | 201.848,06 | > TOTAL | 201.848,06 |

PRESIDENTE DA CAMARA
ARLINDO TULIO REATO

TEC. CRC/SC 022439/0-0
SIMONE V. S. DE MARTINI

Comparativo da Despesa Mês de Abril/2012

[www.cplinformatica.com.br]

{ 001 }

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS
ESTADO DE SANTA CATARINAComparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada
Mes de abril, Saldos até 30/04/2012Exercício: 2012
Anexo TC-08

| Código | Especificações | Orçado | Suplementado | Cred.Especiais | Anulados | TOTAL | Empenh. no Mes | Emp. ate o Mes | Estorno no Mes | SALDOS | Pago no Mes | Saldo a Pagar |
|----------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|----------|------------|----------------|----------------|----------------|------------|-------------|---------------|
| 01 | CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 | 50.338,76 | 230.510,39 | 0,00 | 669.489,61 | 50.338,76 | 0,00 |
| 0101 | CAMARA MUNICIPAL | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 | 50.338,76 | 230.510,39 | 0,00 | 669.489,61 | 50.338,76 | 0,00 |
| 01 | LEGISLATIVA | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 | 50.338,76 | 230.510,39 | 0,00 | 669.489,61 | 50.338,76 | 0,00 |
| 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 | 50.338,76 | 230.510,39 | 0,00 | 669.489,61 | 50.338,76 | 0,00 |
| 0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 | 50.338,76 | 230.510,39 | 0,00 | 669.489,61 | 50.338,76 | 0,00 |
| 2001 | MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO | 720.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 720.000,00 | 50.338,76 | 214.725,39 | 0,00 | 505.274,61 | 50.338,76 | 0,00 |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 720.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 720.000,00 | 50.338,76 | 214.725,39 | 0,00 | 505.274,61 | 50.338,76 | 0,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 460.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 460.000,00 | 33.103,36 | 135.341,90 | 0,00 | 324.658,10 | 33.103,36 | 0,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 460.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 460.000,00 | 33.103,36 | 135.341,90 | 0,00 | 324.658,10 | 33.103,36 | 0,00 |
| 31900000 | » 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.103,36 | 135.341,90 | 0,00 | 0,00 | 33.103,36 | 0,00 |
| 31901100 | » 0100 000000 VENCIMENTOS E VANTAGE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.523,17 | 108.609,05 | 0,00 | 0,00 | 26.523,17 | 0,00 |
| 31901101 | * 0100 000000 vencimentos e salári | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.523,17 | 106.192,68 | 0,00 | 0,00 | 26.523,17 | 0,00 |
| 31901145 | * 0100 000000 férias abono constit | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.416,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31901200 | * 0100 000000 VENCIMENTOS E VANTAGE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 834,98 | 3.240,73 | 0,00 | 0,00 | 834,98 | 0,00 |
| 31901203 | * 0100 000000 gratificação por tem | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 834,98 | 3.240,73 | 0,00 | 0,00 | 834,98 | 0,00 |
| 31901300 | * 0100 000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.745,21 | 23.492,12 | 0,00 | 0,00 | 5.745,21 | 0,00 |
| 31901302 | * 0100 000000 contribuições previd | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.745,21 | 23.492,12 | 0,00 | 0,00 | 5.745,21 | 0,00 |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 260.000,00 | 17.235,40 | 79.383,49 | 0,00 | 180.616,51 | 17.235,40 | 0,00 |
| 33500000 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVAD | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 385,37 | 1.478,20 | 0,00 | 5.521,80 | 385,37 | 0,00 |
| 33500000 | » 0100 000000 TRANSFERÊNCIAS A INST | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 385,37 | 1.478,20 | 0,00 | 0,00 | 385,37 | 0,00 |
| 33504100 | » 0100 000000 CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 385,37 | 1.478,20 | 0,00 | 0,00 | 385,37 | 0,00 |
| 33504199 | * 0100 000000 outras contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 385,37 | 1.478,20 | 0,00 | 0,00 | 385,37 | 0,00 |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 253.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 253.000,00 | 16.850,03 | 77.905,29 | 0,00 | 175.094,71 | 16.850,03 | 0,00 |
| 33900000 | » 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.850,03 | 77.905,29 | 0,00 | 0,00 | 16.850,03 | 0,00 |
| 33901400 | » 0100 000000 DIÁRIAS - CIVIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.102,40 | 45.694,80 | 0,00 | 0,00 | 11.102,40 | 0,00 |
| 33901414 | * 0100 000000 diárias no país civ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.102,40 | 45.694,80 | 0,00 | 0,00 | 11.102,40 | 0,00 |
| 33903000 | » 0100 000000 MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 503,63 | 3.448,57 | 0,00 | 0,00 | 503,63 | 0,00 |
| 33903001 | * 0100 000000 combustíveis e lubri | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 197,12 | 1.235,52 | 0,00 | 0,00 | 197,12 | 0,00 |
| 33903004 | * 0100 000000 gás engarrafado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903007 | * 0100 000000 gêneros de alimentaç | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 97,21 | 420,57 | 0,00 | 0,00 | 97,21 | 0,00 |
| 33903016 | * 0100 000000 material de expedien | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 408,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903017 | * 0100 000000 material de processa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 337,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903021 | * 0100 000000 material de copa e c | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903022 | * 0100 000000 material de limpeza | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49,30 | 374,28 | 0,00 | 0,00 | 49,30 | 0,00 |
| 33903024 | * 0100 000000 material para manute | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 385,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903099 | * 0100 000000 outros materiais de | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160,00 | 160,00 | 0,00 | 0,00 | 160,00 | 0,00 |
| 33903300 | » 0100 000000 PASSAGENS E DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903301 | * 0100 000000 passagens para o paí | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903500 | » 0100 000000 SERVIÇOS DE CONSULTOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903501 | * 0100 000000 assessoria e consult | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903600 | » 0100 000000 OUTROS SERVIÇOS DE TE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 | 5.726,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 | 0,00 |
| 33903615 | * 0100 000000 locação de imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 | 4.470,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 | 0,00 |
| 33903622 | * 0100 000000 manutenção e conserv | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 931,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903625 | * 0100 000000 serviços de limpeza | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 325,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903900 | » 0100 000000 OUTROS SERVIÇOS DE TE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.944,00 | 19.060,68 | 0,00 | 0,00 | 3.944,00 | 0,00 |
| 33903901 | * 0100 000000 assinatura de períód | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 567,60 | 567,60 | 0,00 | 0,00 | 567,60 | 0,00 |
| 33903905 | * 0100 000000 serviços técnicos pr | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903922 | * 0100 000000 exposições, congress | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.340,00 | 9.760,00 | 0,00 | 0,00 | 2.340,00 | 0,00 |
| 33903943 | * 0100 000000 serviços de energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 171,50 | 688,75 | 0,00 | 0,00 | 171,50 | 0,00 |

[www.cplinformatica.com.br]

{ 002 }

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS
ESTADO DE SANTA CATARINAComparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada
Mes de abril, Saldos até 30/04/2012Exercício: 2012
Anexo TC-08

| Código Especificações | Orçado | Suplementado | Cred.Especiais | Anulados | TOTAL | Empenh. no Mes | Emp. ate o Mes | Estorno no Mes | SALDOS | Pago no Mes | Saldo a Pagar |
|---|-------------------|--------------|----------------|-------------|-------------------|------------------|-------------------|----------------|-------------------|------------------|---------------|
| 33903944 * 0100 000000 serviços de água e e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 228,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903947 * 0100 000000 serviços de comunica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 358,20 | 1.705,30 | 0,00 | 0,00 | 358,20 | 0,00 |
| 33903958 * 0100 000000 serviços de telecomu | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 286,70 | 1.272,40 | 0,00 | 0,00 | 286,70 | 0,00 |
| 33903959 * 0100 000000 serviços de áudio, v | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 660,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903963 * 0100 000000 serviços gráficos e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 280,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903981 * 0100 000000 serviços bancários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903995 * 0100 000000 manutenção e conserv | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95,00 | 95,00 | 0,00 | 0,00 | 95,00 | 0,00 |
| 33903997 * 0100 000000 despesas de teleproc | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95,00 | 1.880,00 | 0,00 | 0,00 | 95,00 | 0,00 |
| 33903999 * 0100 000000 outros serviços de t | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 | 189,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 | 0,00 |
| 33904600 » 0100 000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| 33904601 * 0100 000000 auxilio alimentação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| 1002 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO SEDE D | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40000000 DESPESAS DE CAPITAL | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44000000 INVESTIMENTOS | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44900000 APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1110 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOB | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 15.785,00 | 0,00 | 64.215,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40000000 DESPESAS DE CAPITAL | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 15.785,00 | 0,00 | 64.215,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44000000 INVESTIMENTOS | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 15.785,00 | 0,00 | 64.215,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44900000 APLICAÇÕES DIRETAS | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 15.785,00 | 0,00 | 64.215,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44900000 » 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.785,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44905200 » 0100 000000 EQUIPAMENTOS E MATERI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.785,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44905212 * 0100 000000 aparelhos e utensili | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 590,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44905235 * 0100 000000 equipamentos de proc | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.295,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44905242 * 0100 000000 mobiliário em geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44905251 * 0100 000000 peças não incorporáv | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 | 50.338,76 | 230.510,39 | 0,00 | 669.489,61 | 50.338,76 | 0,00 |

[www.cplinformatica.com.br]

{ 003 }

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS
ESTADO DE SANTA CATARINAComparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada
Mes de abril, Saldos até 30/04/2012Exercício: 2012
Anexo TC-08

| Código | Especificações | Orçado | Suplementado | Cred. Especiais | Anulados | TOTAL | Empenh. no Mes | Emp. ate o Mes | Estorno no Mes | SALDOS | Pago no Mes | Saldo a Pagar |
|----------|---|-------------------|--------------|-----------------|-------------|-------------------|------------------|-------------------|----------------|-------------------|------------------|---------------|
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 720.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 720.000,00 | 50.338,76 | 214.725,39 | 0,00 | 505.274,61 | 50.338,76 | 0,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 460.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 460.000,00 | 33.103,36 | 135.341,90 | 0,00 | 324.658,10 | 33.103,36 | 0,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 460.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 460.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 460.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31901100 | » 0100 000000 VENCIMENTOS E VANTAGE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.523,17 | 108.609,05 | 0,00 | 0,00 | 26.523,17 | 0,00 |
| 31901101 | * 0100 000000 vencimentos e salário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.523,17 | 106.192,68 | 0,00 | 0,00 | 26.523,17 | 0,00 |
| 31901145 | * 0100 000000 férias abono constitu | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.416,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31901200 | » 0100 000000 VENCIMENTOS E VANTAGE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 834,98 | 3.240,73 | 0,00 | 0,00 | 834,98 | 0,00 |
| 31901203 | * 0100 000000 gratificação por temp | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 834,98 | 3.240,73 | 0,00 | 0,00 | 834,98 | 0,00 |
| 31901300 | » 0100 000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.745,21 | 23.492,12 | 0,00 | 0,00 | 5.745,21 | 0,00 |
| 31901302 | * 0100 000000 contribuições previde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.745,21 | 23.492,12 | 0,00 | 0,00 | 5.745,21 | 0,00 |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 260.000,00 | 17.235,40 | 79.383,49 | 0,00 | 180.616,51 | 17.235,40 | 0,00 |
| 33500000 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVAD | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33504100 | » 0100 000000 CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 385,37 | 1.478,20 | 0,00 | 0,00 | 385,37 | 0,00 |
| 33504199 | * 0100 000000 outras contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 385,37 | 1.478,20 | 0,00 | 0,00 | 385,37 | 0,00 |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 253.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 253.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 253.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33901400 | » 0100 000000 DIÁRIAS - CIVIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.102,40 | 45.694,80 | 0,00 | 0,00 | 11.102,40 | 0,00 |
| 33901414 | * 0100 000000 diárias no país civi | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.102,40 | 45.694,80 | 0,00 | 0,00 | 11.102,40 | 0,00 |
| 33903000 | » 0100 000000 MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 503,63 | 3.448,57 | 0,00 | 0,00 | 503,63 | 0,00 |
| 33903001 | * 0100 000000 combustíveis e lubrif | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 197,12 | 1.235,52 | 0,00 | 0,00 | 197,12 | 0,00 |
| 33903004 | * 0100 000000 gás engarrafado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903007 | * 0100 000000 gêneros de alimentaça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 97,21 | 420,57 | 0,00 | 0,00 | 97,21 | 0,00 |
| 33903016 | * 0100 000000 material de expedient | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 408,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903017 | * 0100 000000 material de processam | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 337,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903021 | * 0100 000000 material de copa e co | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903022 | * 0100 000000 material de limpeza e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49,30 | 374,28 | 0,00 | 0,00 | 49,30 | 0,00 |
| 33903024 | * 0100 000000 material para manuten | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 385,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903099 | * 0100 000000 outros materiais de c | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160,00 | 160,00 | 0,00 | 0,00 | 160,00 | 0,00 |
| 33903300 | » 0100 000000 PASSAGENS E DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903301 | * 0100 000000 passagens para o país | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903500 | » 0100 000000 SERVIÇOS DE CONSULTOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903501 | * 0100 000000 assessoria e consulto | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903600 | » 0100 000000 OUTROS SERVIÇOS DE TE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 | 5.726,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 | 0,00 |
| 33903615 | * 0100 000000 locação de imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 | 4.470,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 | 0,00 |
| 33903622 | * 0100 000000 manutenção e conserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 931,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903625 | * 0100 000000 serviços de limpeza e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 325,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903900 | » 0100 000000 OUTROS SERVIÇOS DE TE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.944,00 | 19.060,68 | 0,00 | 0,00 | 3.944,00 | 0,00 |
| 33903901 | * 0100 000000 assinatura de períodi | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 567,60 | 567,60 | 0,00 | 0,00 | 567,60 | 0,00 |
| 33903905 | * 0100 000000 serviços técnicos pro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903922 | * 0100 000000 exposições, congresso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.340,00 | 9.760,00 | 0,00 | 0,00 | 2.340,00 | 0,00 |
| 33903943 | * 0100 000000 serviços de energia e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 171,50 | 688,75 | 0,00 | 0,00 | 171,50 | 0,00 |
| 33903944 | * 0100 000000 serviços de água e es | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 228,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903947 | * 0100 000000 serviços de comunicaç | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 358,20 | 1.705,30 | 0,00 | 0,00 | 358,20 | 0,00 |
| 33903958 | * 0100 000000 serviços de telecomun | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 286,70 | 1.272,40 | 0,00 | 0,00 | 286,70 | 0,00 |
| 33903959 | * 0100 000000 serviços de áudio, ví | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 660,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903963 | * 0100 000000 serviços gráficos e e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 280,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903981 | * 0100 000000 serviços bancários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903995 | * 0100 000000 manutenção e conserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95,00 | 95,00 | 0,00 | 0,00 | 95,00 | 0,00 |
| 33903997 | * 0100 000000 despesas de teleproce | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95,00 | 1.880,00 | 0,00 | 0,00 | 95,00 | 0,00 |
| 33903999 | * 0100 000000 outros serviços de te | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 | 189,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 | 0,00 |

[www.cplinformatica.com.br]

{ 004 }

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS
ESTADO DE SANTA CATARINAComparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada
Mes de abril, Saldos até 30/04/2012Exercício: 2012
Anexo TC-08

| Código Especificações | Orçado | Suplementado | Cred.Especiais | Anulados | TOTAL | Empenh. no Mes | Emp. ate o Mes | Estorno no Mes | SALDOS | Pago no Mes | Saldo a Pagar |
|--|-------------------|--------------|----------------|-------------|-------------------|--------------------|-------------------|----------------|-------------------|------------------|---------------|
| 33904600 » 0100 000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| 33904601 * 0100 000000 auxilio alimentação e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| 40000000 DESPESAS DE CAPITAL | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 15.785,00 | 0,00 | 164.215,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44000000 INVESTIMENTOS | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 15.785,00 | 0,00 | 164.215,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44000000 » 0100 000000 INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44900000 APLICAÇÕES DIRETAS | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44900000 * 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44905200 » 0100 000000 EQUIPAMENTOS E MATERI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.785,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44905212 * 0100 000000 aparelhos e utensilio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 590,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44905235 * 0100 000000 equipamentos de proce | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.295,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44905242 * 0100 000000 mobiliário em geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44905251 * 0100 000000 peças não incorporáve | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 | 50.338,76 | 230.510,39 | 0,00 | 669.489,61 | 50.338,76 | 0,00 |
| | | | | | | Estornos até o Mes | 0,00 | | Pagos até o Mes | 230.510,39 | |

PRESIDENTE DA CAMARA
ARLINDO TULIO REATOTEC. CRC/SC 022439/0-0
SIMONE V. S. DE MARTINI

Comparativo da Despesa Mês de Março/2012

[www.cplinformatica.com.br]

{ 001 }

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS
ESTADO DE SANTA CATARINAComparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada
Mes de março, Saldos até 31/03/2012Exercício: 2012
Anexo TC-08

| Código | Especificações | Orçado | Suplementado | Cred.Especiais | Anulados | TOTAL | Empenh. no Mes | Emp. ate o Mes | Estorno no Mes | SALDOS | Pago no Mes | Saldo a Pagar |
|----------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|----------|------------|----------------|----------------|----------------|------------|-------------|---------------|
| 01 | CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 | 76.805,58 | 180.171,63 | 0,00 | 719.828,37 | 76.805,58 | 0,00 |
| 0101 | CAMARA MUNICIPAL | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 | 76.805,58 | 180.171,63 | 0,00 | 719.828,37 | 76.805,58 | 0,00 |
| 01 | LEGISLATIVA | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 | 76.805,58 | 180.171,63 | 0,00 | 719.828,37 | 76.805,58 | 0,00 |
| 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 | 76.805,58 | 180.171,63 | 0,00 | 719.828,37 | 76.805,58 | 0,00 |
| 0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 | 76.805,58 | 180.171,63 | 0,00 | 719.828,37 | 76.805,58 | 0,00 |
| 2001 | MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO | 720.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 720.000,00 | 62.315,58 | 164.386,63 | 0,00 | 555.613,37 | 62.315,58 | 0,00 |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 720.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 720.000,00 | 62.315,58 | 164.386,63 | 0,00 | 555.613,37 | 62.315,58 | 0,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 460.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 460.000,00 | 33.327,70 | 102.238,54 | 0,00 | 357.761,46 | 33.327,70 | 0,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 460.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 460.000,00 | 33.327,70 | 102.238,54 | 0,00 | 357.761,46 | 33.327,70 | 0,00 |
| 31900000 | » 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.327,70 | 102.238,54 | 0,00 | 0,00 | 33.327,70 | 0,00 |
| 31901100 | » 0100 000000 VENCIMENTOS E VANTAGE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.730,48 | 82.085,88 | 0,00 | 0,00 | 26.730,48 | 0,00 |
| 31901101 | * 0100 000000 vencimentos e salari | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.523,17 | 79.669,51 | 0,00 | 0,00 | 26.523,17 | 0,00 |
| 31901145 | * 0100 000000 férias abono constit | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 207,31 | 2.416,37 | 0,00 | 0,00 | 207,31 | 0,00 |
| 31901200 | » 0100 000000 VENCIMENTOS E VANTAGE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 813,08 | 2.405,75 | 0,00 | 0,00 | 813,08 | 0,00 |
| 31901203 | * 0100 000000 gratificação por tem | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 813,08 | 2.405,75 | 0,00 | 0,00 | 813,08 | 0,00 |
| 31901300 | * 0100 000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.784,14 | 17.746,91 | 0,00 | 0,00 | 5.784,14 | 0,00 |
| 31901302 | * 0100 000000 contribuições previd | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.784,14 | 17.746,91 | 0,00 | 0,00 | 5.784,14 | 0,00 |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 260.000,00 | 28.987,88 | 62.148,09 | 0,00 | 197.851,91 | 28.987,88 | 0,00 |
| 33500000 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVAD | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 384,90 | 1.092,83 | 0,00 | 5.907,17 | 384,90 | 0,00 |
| 33500000 | » 0100 000000 TRANSFERÊNCIAS A INST | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 384,90 | 1.092,83 | 0,00 | 0,00 | 384,90 | 0,00 |
| 33504100 | * 0100 000000 CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 384,90 | 1.092,83 | 0,00 | 0,00 | 384,90 | 0,00 |
| 33504199 | * 0100 000000 outras contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 384,90 | 1.092,83 | 0,00 | 0,00 | 384,90 | 0,00 |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 253.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 253.000,00 | 28.602,98 | 61.055,26 | 0,00 | 191.944,74 | 28.602,98 | 0,00 |
| 33900000 | » 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.602,98 | 61.055,26 | 0,00 | 0,00 | 28.602,98 | 0,00 |
| 33901400 | * 0100 000000 DIÁRIAS - CIVIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.365,20 | 34.592,40 | 0,00 | 0,00 | 20.365,20 | 0,00 |
| 33901414 | * 0100 000000 diárias no país civ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.365,20 | 34.592,40 | 0,00 | 0,00 | 20.365,20 | 0,00 |
| 33903000 | * 0100 000000 MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 492,52 | 2.944,94 | 0,00 | 0,00 | 492,52 | 0,00 |
| 33903001 | * 0100 000000 combustíveis e lubri | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 197,12 | 1.038,40 | 0,00 | 0,00 | 197,12 | 0,00 |
| 33903004 | * 0100 000000 gás engarrafado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110,00 | 110,00 | 0,00 | 0,00 | 110,00 | 0,00 |
| 33903007 | * 0100 000000 gêneros de alimentaça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106,14 | 323,36 | 0,00 | 0,00 | 106,14 | 0,00 |
| 33903016 | * 0100 000000 material de expedien | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 408,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903017 | * 0100 000000 material de processa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 337,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903021 | * 0100 000000 material de copa e c | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903022 | * 0100 000000 material de limpeza | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79,26 | 324,98 | 0,00 | 0,00 | 79,26 | 0,00 |
| 33903024 | * 0100 000000 material para manute | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 385,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903099 | * 0100 000000 outros materiais de | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903300 | » 0100 000000 PASSAGENS E DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175,24 | 175,24 | 0,00 | 0,00 | 175,24 | 0,00 |
| 33903301 | * 0100 000000 passagens para o paí | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175,24 | 175,24 | 0,00 | 0,00 | 175,24 | 0,00 |
| 33903500 | * 0100 000000 SERVIÇOS DE CONSULTOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903501 | * 0100 000000 assessoria e consult | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903600 | » 0100 000000 OUTROS SERVIÇOS DE TE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.725,00 | 4.526,00 | 0,00 | 0,00 | 2.725,00 | 0,00 |
| 33903615 | * 0100 000000 locação de imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.400,00 | 3.270,00 | 0,00 | 0,00 | 2.400,00 | 0,00 |
| 33903622 | * 0100 000000 manutenção e conserv | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 931,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903625 | * 0100 000000 serviços de limpeza | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 325,00 | 325,00 | 0,00 | 0,00 | 325,00 | 0,00 |
| 33903900 | » 0100 000000 OUTROS SERVIÇOS DE TE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.745,02 | 15.116,68 | 0,00 | 0,00 | 4.745,02 | 0,00 |
| 33903901 | * 0100 000000 assinatura de períod | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903905 | * 0100 000000 serviços técnicos pr | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903922 | * 0100 000000 exposições, congress | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.640,00 | 7.420,00 | 0,00 | 0,00 | 3.640,00 | 0,00 |
| 33903943 | * 0100 000000 serviços de energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 192,44 | 517,25 | 0,00 | 0,00 | 192,44 | 0,00 |

[www.cplinformatica.com.br]

{ 002 }

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS
ESTADO DE SANTA CATARINAComparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada
Mes de março, Saldos até 31/03/2012Exercício: 2012
Anexo TC-08

| Código Especificações | Orçado | Suplementado | Cred.Especiais | Anulados | TOTAL | Empenh. no Mes | Emp. ate o Mes | Estorno no Mes | SALDOS | Pago no Mes | Saldo a Pagar |
|--|-------------------|--------------|----------------|-------------|-------------------|------------------|-------------------|----------------|-------------------|------------------|---------------|
| 33903944 * 0100 000000 serviços de água e e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76,14 | 228,42 | 0,00 | 0,00 | 76,14 | 0,00 |
| 33903947 * 0100 000000 serviços de comunica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 1.347,10 | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 0,00 |
| 33903958 * 0100 000000 serviços de telecomu | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125,51 | 985,70 | 0,00 | 0,00 | 125,51 | 0,00 |
| 33903959 * 0100 000000 serviços de áudio, v | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 660,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903963 * 0100 000000 serviços gráficos e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 280,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903981 * 0100 000000 serviços bancários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15,93 | 34,21 | 0,00 | 0,00 | 15,93 | 0,00 |
| 33903995 * 0100 000000 manutenção e conserv | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903997 * 0100 000000 despesas de teleproc | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95,00 | 1.785,00 | 0,00 | 0,00 | 95,00 | 0,00 |
| 33903999 * 0100 000000 outros serviços de t | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 159,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33904600 » 0100 000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| 33904601 * 0100 000000 auxilio alimentação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| 1002 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO SEDE D | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40000000 DESPESAS DE CAPITAL | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44000000 INVESTIMENTOS | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44900000 APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1110 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOB | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 14.490,00 | 15.785,00 | 0,00 | 64.215,00 | 14.490,00 | 0,00 |
| 40000000 DESPESAS DE CAPITAL | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 14.490,00 | 15.785,00 | 0,00 | 64.215,00 | 14.490,00 | 0,00 |
| 44000000 INVESTIMENTOS | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 14.490,00 | 15.785,00 | 0,00 | 64.215,00 | 14.490,00 | 0,00 |
| 44900000 APLICAÇÕES DIRETAS | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 14.490,00 | 15.785,00 | 0,00 | 64.215,00 | 14.490,00 | 0,00 |
| 44900000 » 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.490,00 | 15.785,00 | 0,00 | 0,00 | 14.490,00 | 0,00 |
| 44905200 » 0100 000000 EQUIPAMENTOS E MATERI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.490,00 | 15.785,00 | 0,00 | 0,00 | 14.490,00 | 0,00 |
| 44905212 * 0100 000000 aparelhos e utensili | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 590,00 | 590,00 | 0,00 | 0,00 | 590,00 | 0,00 |
| 44905235 * 0100 000000 equipamentos de proc | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.295,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44905242 * 0100 000000 mobiliário em geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.900,00 | 11.900,00 | 0,00 | 0,00 | 11.900,00 | 0,00 |
| 44905251 * 0100 000000 peças não incorporáv | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 | 76.805,58 | 180.171,63 | 0,00 | 719.828,37 | 76.805,58 | 0,00 |

[www.cplinformatica.com.br]

{ 003 }

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS
ESTADO DE SANTA CATARINAComparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada
Mes de março, Saldos até 31/03/2012Exercício: 2012
Anexo TC-08

| Código | Especificações | Orçado | Suplementado | Cred.Especiais | Anulados | TOTAL | Empenh. no Mes | Emp. ate o Mes | Estorno no Mes | SALDOS | Pago no Mes | Saldo a Pagar |
|----------|--------------------------------------|------------|--------------|----------------|----------|------------|----------------|----------------|----------------|------------|-------------|---------------|
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 720.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 720.000,00 | 62.315,58 | 164.386,63 | 0,00 | 555.613,37 | 62.315,58 | 0,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 460.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 460.000,00 | 33.327,70 | 102.238,54 | 0,00 | 357.761,46 | 33.327,70 | 0,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 460.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 460.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 460.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31901100 | » 0100 000000 VENCIMENTOS E VANTAGE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.730,48 | 82.085,88 | 0,00 | 0,00 | 26.730,48 | 0,00 |
| 31901101 | * 0100 000000 vencimentos e salário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.523,17 | 79.669,51 | 0,00 | 0,00 | 26.523,17 | 0,00 |
| 31901145 | * 0100 000000 férias abono constitu | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 207,31 | 2.416,37 | 0,00 | 0,00 | 207,31 | 0,00 |
| 31901200 | » 0100 000000 VENCIMENTOS E VANTAGE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 813,08 | 2.405,75 | 0,00 | 0,00 | 813,08 | 0,00 |
| 31901203 | * 0100 000000 gratificação por temp | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 813,08 | 2.405,75 | 0,00 | 0,00 | 813,08 | 0,00 |
| 31901300 | » 0100 000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.784,14 | 17.746,91 | 0,00 | 0,00 | 5.784,14 | 0,00 |
| 31901302 | * 0100 000000 contribuições previde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.784,14 | 17.746,91 | 0,00 | 0,00 | 5.784,14 | 0,00 |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 260.000,00 | 28.987,88 | 62.148,09 | 0,00 | 197.851,91 | 28.987,88 | 0,00 |
| 33500000 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVAD | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33504100 | » 0100 000000 CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 384,90 | 1.092,83 | 0,00 | 0,00 | 384,90 | 0,00 |
| 33504199 | * 0100 000000 outras contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 384,90 | 1.092,83 | 0,00 | 0,00 | 384,90 | 0,00 |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 253.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 253.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 253.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33901400 | » 0100 000000 DIÁRIAS - CIVIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.365,20 | 34.592,40 | 0,00 | 0,00 | 20.365,20 | 0,00 |
| 33901414 | * 0100 000000 diárias no país civi | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.365,20 | 34.592,40 | 0,00 | 0,00 | 20.365,20 | 0,00 |
| 33903000 | » 0100 000000 MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 492,52 | 2.944,94 | 0,00 | 0,00 | 492,52 | 0,00 |
| 33903001 | * 0100 000000 combustíveis e lubrif | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 197,12 | 1.038,40 | 0,00 | 0,00 | 197,12 | 0,00 |
| 33903004 | * 0100 000000 gás engarrafado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110,00 | 110,00 | 0,00 | 0,00 | 110,00 | 0,00 |
| 33903007 | * 0100 000000 gêneros de alimentaça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106,14 | 323,36 | 0,00 | 0,00 | 106,14 | 0,00 |
| 33903016 | * 0100 000000 material de expedient | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 408,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903017 | * 0100 000000 material de processam | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 337,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903021 | * 0100 000000 material de copa e co | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903022 | * 0100 000000 material de limpeza e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79,26 | 324,98 | 0,00 | 0,00 | 79,26 | 0,00 |
| 33903024 | * 0100 000000 material para manuten | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 385,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903099 | * 0100 000000 outros materiais de c | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903300 | » 0100 000000 PASSAGENS E DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175,24 | 175,24 | 0,00 | 0,00 | 175,24 | 0,00 |
| 33903301 | * 0100 000000 passagens para o país | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175,24 | 175,24 | 0,00 | 0,00 | 175,24 | 0,00 |
| 33903500 | » 0100 000000 SERVIÇOS DE CONSULTOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903501 | * 0100 000000 assessoria e consulto | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903600 | » 0100 000000 OUTROS SERVIÇOS DE TE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.725,00 | 4.526,00 | 0,00 | 0,00 | 2.725,00 | 0,00 |
| 33903615 | * 0100 000000 locação de imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.400,00 | 3.270,00 | 0,00 | 0,00 | 2.400,00 | 0,00 |
| 33903622 | * 0100 000000 manutenção e conserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 931,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903625 | * 0100 000000 serviços de limpeza e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 325,00 | 325,00 | 0,00 | 0,00 | 325,00 | 0,00 |
| 33903900 | » 0100 000000 OUTROS SERVIÇOS DE TE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.745,02 | 15.116,68 | 0,00 | 0,00 | 4.745,02 | 0,00 |
| 33903901 | * 0100 000000 assinatura de períodi | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903905 | * 0100 000000 serviços técnicos pro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903922 | * 0100 000000 exposições, congresso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.640,00 | 7.420,00 | 0,00 | 0,00 | 3.640,00 | 0,00 |
| 33903943 | * 0100 000000 serviços de energia e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 192,44 | 517,25 | 0,00 | 0,00 | 192,44 | 0,00 |
| 33903944 | * 0100 000000 serviços de água e es | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76,14 | 228,42 | 0,00 | 0,00 | 76,14 | 0,00 |
| 33903947 | * 0100 000000 serviços de comunicaç | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 1.347,10 | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 0,00 |
| 33903958 | * 0100 000000 serviços de telecomun | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125,51 | 985,70 | 0,00 | 0,00 | 125,51 | 0,00 |
| 33903959 | * 0100 000000 serviços de áudio, ví | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 660,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903963 | * 0100 000000 serviços gráficos e e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 280,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903981 | * 0100 000000 serviços bancários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15,93 | 34,21 | 0,00 | 0,00 | 15,93 | 0,00 |
| 33903995 | * 0100 000000 manutenção e conserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903997 | * 0100 000000 despesas de teleproce | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95,00 | 1.785,00 | 0,00 | 0,00 | 95,00 | 0,00 |
| 33903999 | * 0100 000000 outros serviços de te | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 159,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

[www.cplinformatica.com.br]

{ 004 }

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS
ESTADO DE SANTA CATARINAComparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada
Mes de março, Saldos até 31/03/2012Exercício: 2012
Anexo TC-08

| Código Especificações | Orçado | Suplementado | Cred.Especiais | Anulados | TOTAL | Empenh. no Mes | Emp. ate o Mes | Estorno no Mes | SALDOS | Pago no Mes | Saldo a Pagar |
|--|------------|--------------|----------------|----------|------------|--------------------|----------------|----------------|-----------------|-------------|---------------|
| 33904600 » 0100 000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| 33904601 * 0100 000000 auxilio alimentação e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| 40000000 DESPESAS DE CAPITAL | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 | 14.490,00 | 15.785,00 | 0,00 | 164.215,00 | 14.490,00 | 0,00 |
| 44000000 INVESTIMENTOS | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 | 14.490,00 | 15.785,00 | 0,00 | 164.215,00 | 14.490,00 | 0,00 |
| 44000000 » 0100 000000 INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44900000 APLICAÇÕES DIRETAS | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44900000 * 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44905200 » 0100 000000 EQUIPAMENTOS E MATERI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.490,00 | 15.785,00 | 0,00 | 0,00 | 14.490,00 | 0,00 |
| 44905212 * 0100 000000 aparelhos e utensílio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 590,00 | 590,00 | 0,00 | 0,00 | 590,00 | 0,00 |
| 44905235 * 0100 000000 equipamentos de proce | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.295,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44905242 * 0100 000000 mobiliário em geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.900,00 | 11.900,00 | 0,00 | 0,00 | 11.900,00 | 0,00 |
| 44905251 * 0100 000000 peças não incorporáve | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 | 76.805,58 | 180.171,63 | 0,00 | 719.828,37 | 76.805,58 | 0,00 |
| | | | | | | Estornos até o Mes | 0,00 | | Pagos até o Mes | 180.171,63 | |

PRESIDENTE DA CAMARA
ARLINDO TULIO REATOTEC. CRC/SC 022439/0-0
SIMONE V. S. DE MARTINI

Comparativo da Receita Mês de Abril/2012

[www.cplinformatica.com.br]

{ 001 }

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS

Saldos até 30/04/2012

Exercício: 2012

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

ESTADO DE SANTA CATARINA

Anexo TC-07

| Codigo | Especificações | Orçado R\$ | Arrecadado | | Diferença em R\$ | |
|----------------------|------------------------------------|------------|------------|-----------|------------------|----------|
| | | | no Mes | até o Mes | Para (+) | Para (-) |
| | TOTAL DA RECEITA | 0,00 | 8.724,44 | 35.825,94 | 35.825,94 | |
| | RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 30000000 | RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA | 0,00 | 8.724,44 | 35.825,94 | 35.825,94 | |
| 31000000 | DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS | 0,00 | 8.724,44 | 35.825,94 | 35.825,94 | |
| 31001000 0100 000000 | Inss | 0,00 | 2.907,37 | 11.803,63 | 11.803,63 | |
| 31002000 0100 000000 | Asserv | 0,00 | 829,01 | 2.365,00 | 2.365,00 | |
| 31003000 0100 000000 | Irrf | 0,00 | 298,01 | 1.427,83 | 1.427,83 | |
| 31004000 0100 000000 | Emprestimo Cef | 0,00 | 3.049,31 | 12.639,99 | 12.639,99 | |
| 31007000 0100 000000 | Emprestimo Besc S/a | 0,00 | 993,16 | 5.050,26 | 5.050,26 | |
| 31008000 0100 000000 | Pensao Alimenticia | 0,00 | 622,00 | 2.488,00 | 2.488,00 | |
| 31009000 0100 000000 | Despesa Celular - Excedente | 0,00 | 25,58 | 51,23 | 51,23 | |
| 31009100 0100 000000 | Rendimentos Aplicacoes Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |

| | Orçado R\$ | Arrecadado no Mes | Arrecadado até o Mes |
|--|------------|-------------------|----------------------|
| 000000Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PRESIDENTE DA CAMARA
ARLINDO TULIO REATO

TEC. CRC/SC 022439/0-0
SIMONE V. S. DE MARTINI

Comparativo da Receita Mês de Março/2012

[www.cplinformatica.com.br]

{ 001 }

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS

Saldos até 31/03/2012

Exercício: 2012

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

ESTADO DE SANTA CATARINA

Anexo TC-07

| Codigo | Especificações | Orçado R\$ | Arrecadado | | Diferença em R\$ | |
|----------------------|------------------------------------|------------|------------|-----------|------------------|----------|
| | | | no Mes | até o Mes | Para (+) | Para (-) |
| | TOTAL DA RECEITA | 0,00 | 8.459,49 | 27.101,50 | 27.101,50 | |
| | RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 30000000 | RECEITA EXTRA-ORÇAMENTARIA | 0,00 | 8.459,49 | 27.101,50 | 27.101,50 | |
| 31000000 | DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS | 0,00 | 8.459,49 | 27.101,50 | 27.101,50 | |
| 31001000 0100 000000 | Inss | 0,00 | 2.922,05 | 8.896,26 | 8.896,26 | |
| 31002000 0100 000000 | Asserv | 0,00 | 572,05 | 1.535,99 | 1.535,99 | |
| 31003000 0100 000000 | Irrf | 0,00 | 285,41 | 1.129,82 | 1.129,82 | |
| 31004000 0100 000000 | Emprestimo Cef | 0,00 | 3.049,31 | 9.590,68 | 9.590,68 | |
| 31007000 0100 000000 | Emprestimo Besc S/a | 0,00 | 993,16 | 4.057,10 | 4.057,10 | |
| 31008000 0100 000000 | Pensao Alimenticia | 0,00 | 622,00 | 1.866,00 | 1.866,00 | |
| 31009000 0100 000000 | Despesa Celular - Excedente | 0,00 | 15,51 | 25,65 | 25,65 | |
| 31009100 0100 000000 | Rendimentos Aplicacoes Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |

| | Orçado R\$ | Arrecadado no Mes | Arrecadado até o Mes |
|--|------------|-------------------|----------------------|
| 000000Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PRESIDENTE DA CAMARA
ARLINDO TULIO REATO

TEC. CRC/SC 022439/0-0
SIMONE V. S. DE MARTINI



Chapadão do Lageado

PREFEITURA

Portaria Nº 215 de 03.05.2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA Nº 215/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº 0085, de 30.06.99, e Lei Complementar nº 006, de 23.12.99,

RESOLVE:

Art.1º Alterar a carga horária da Servidora Pública GÉSSICA SCHMIDT, Professora de Informática ACT - 30 horas, para 25 horas, sendo 05 horas no Centro Educacional Jose Rengel, e 15 horas no Programa Segundo Tempo, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, pelo período de 02.05.2012 a 21.12.2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 03 de maio de 2012.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA

Decreto Nº 435/2012, de 13 de Abril de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 435/2012, DE 13 DE ABRIL DE 2012.
Concede gratificação, pelo exercício de função de chefia, ao servidor SIEGMAR COLLING; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida ao servidor SIEGMAR COLLING, ocupante do cargo de Motorista, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, pelo exercício da função de Chefia de Logística e Transporte de Servidores, com dedicação exclusiva, a partir de 16 de abril de 2012.

Art. 2º Fica revogada, a partir de 16 de abril de 2012, a gratificação pelo exercício de função de chefia, concedida ao servidor ANTONIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Capataz, pelo Decreto nº 837/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

DIÓGENES MARCHESAN
Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 436/2012, de 13 de Abril de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 436/2012, DE 13 DE ABRIL DE 2012.
Nomeia ROSELI BUSSOLARO MAGRO no cargo de Responsável do Setor de Apoio Administrativo; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora ROSELI BUSSOLARO MAGRO, para exercer o cargo de Responsável do Setor de Apoio Administrativo - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 16 de abril de 2012.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a servidora ROSELI BUSSOLARO MAGRO, do cargo de provimento em comissão de Controladora da Divisão de Logística, a partir de 16 de abril de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ELMO ANTONIO RICHARDI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 437/2012, de 13 de Abril de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 437/2012, DE 13 DE ABRIL DE 2012.
Nomeia ANA HELENA SGANZERLA no cargo de Controladora da Divisão de Logística.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora ANA HELENA SGANZERLA, para exercer o cargo de Controladora da Divisão de Logística - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 6, acrescidos da gratificação de 20% (vinte por cento), a partir de 16 de abril de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ELMO ANTONIO RICHARDI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 438/2012, de 17 de Abril de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 438/2012, DE 17 DE ABRIL DE 2012.

Designa o servidor FERNANDO CARMINATTI para responder, interinamente, pelo cargo de Chefe do Departamento Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor FERNANDO CARMINATTI, ocupante do cargo de Responsável do Setor de Auto Elétrica, para responder pelo cargo de Chefe do Departamento Administrativo, no período de 16 a 30 de abril de 2012, em face do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

DIÓGENES MARCHESAN
Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 439/2012, de 17 de Abril de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 439/2012, DE 17 DE ABRIL DE 2012.

Dá nova redação à alínea "b" do inciso V do art. 1º do Decreto nº 534/2011, de 29 de junho de 2011 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 202.202/89, de 24 de abril de 1989 e alterações e no Decreto nº 4.527, de 24 de outubro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º A alínea "b" do inciso V do art. 1º do Decreto nº 534/2011, de 29 de junho de 2011 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ()

b) suplente: MARCIA CALDEROLLI;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 440/2012, de 17 de Abril de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 440/2012, DE 17 DE ABRIL DE 2012.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora SOLANGE CRISTINA BERGAMIN COFFERI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2012, à servidora SOLANGE CRISTINA BERGAMIN COFFERI, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de maio de 2005 a 1º de maio de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 17 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 441/2012, de 17 de Abril de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 441/2012, DE 17 DE ABRIL DE 2012.

Concede gratificação, a título de locomoção, à servidora IZABEL CRISTINA PAVÃO DALCIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora IZABEL CRISTINA PAVÃO DALCIN, ocupante do cargo de Médico, matrícula 89915-01, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, a título de locomoção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 10 de abril de 2012.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 17 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 442/2012, de 17 de Abril de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 442/2012, DE 17 DE ABRIL DE 2012.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora IVE-TE BALDASSO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2012, à servidora IVE-TE BALDASSO, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 11.12, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de

março de 2007 a 29 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 17 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 443/2012, de 17 de Abril de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 443/2012, DE 17 DE ABRIL DE 2012.

Exonera, a pedido, a servidora IVANETE PELIZZARI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 42 e 318 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 63 da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora IVANETE PELIZZARI, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro Suplementar de Cargos do Poder Executivo.

Art. 2º Fica declarada extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2012.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 17 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 444/2012, de 18 de Abril de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 444/2012, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

Revoga o Decreto nº 235/2012, de 22 de fevereiro de 2012 e o inciso III do art. 1º do Decreto nº 340/2012, de 13 de março de 2012.

O Prefeito do Município de Concórdia.



No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados, a partir de 18 de abril de 2012, o Decreto nº 235/2012, de 22 de fevereiro de 2012 e o inciso III do art. 1º do Decreto nº 340/2012, de 13 de março de 2012, que dispõem sobre a designação do servidor NELSON DOMINGOS COREZZOLLA na função gratificada de Diretor Escolar II da Escola Básica Municipal Natureza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 445/2012, de 18 de Abril de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 445/2012, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

Designa DIOLAINE SUZIN CAMARGO para desempenhar a função de Diretora Escolar II.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações e 602, de 29 de novembro de 2011 e alteração, na Lei nº 3.390, de 25 de junho de 2002 e alterações e no Decreto nº 4.465, de 4 de julho de 2002 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora DIOLAINE SUZIN CAMARGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, código 10.12, matrícula 92215-02, para desempenhar a função de Diretora Escolar II da Escola Básica Municipal Natureza, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal - Funções de Confiança ou Gratificadas, percebendo gratificação equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento, a partir de 18 de abril de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 446/2012, de 18 de Abril de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 446/2012, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

Dá nova redação ao inciso II do art. 1º do Decreto nº 229/2012, de 15 de fevereiro de 2012, que nomeia membros para integrar o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF Municipal.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.269, de 28 de fevereiro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 229/2012, de 15 de fevereiro de 2012, que nomeia membros para integrar o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ()

II - Farmacêutico: JETER LEOPOLDO SLOGO;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 447/2012, de 18 de Abril de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 447/2012, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

Concede gratificação, a título de locomoção, ao servidor SAMOEL LUIZ BITTENCOURT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida ao servidor SAMOEL LUIZ BITTENCOURT, ocupante do cargo de Médico, matrícula 994758-00, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, a título de locomoção, a partir de 17 de abril de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 448/2012, de 23 de Abril de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 448/2012, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

Altera dispositivos do art. 1º do Decreto nº 615/2011, de 27 de julho de 2011 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 593, de 21 de setembro de 2011 e no Decreto nº 4.327, de 13 de agosto de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 615/2011, de 27 de julho de 2011 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, terá os seguintes dispositivos alterados:

I - o item 2 da alínea "d" do inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:

"2. suplente: JONATHAN WILLIAM ZANELLA;" (NR)

II - o inciso II terá os seguintes dispositivos alterados:

a) o item 4 da alínea "a" passa a vigorar com a seguinte redação:

"4. TANIA FATIMA VIZOTTO, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Concórdia;" (NR)

b) o item 6 da alínea "a" passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. FERNANDO KERTISCHKA, representante da Associação Betânia;" (NR)

c) o item 3 da alínea "b" passa a vigorar com a seguinte redação:

3. JUCINEI CASTILHOS CANDIDO, representante da Associação Beneficente Ágape de Concórdia - ABAC;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 449/2012, de 23 de Abril de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 449/2012, DE 23 DE ABRIL DE 2012.
Averba tempo de contribuição; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Ficam averbados 3.893 dias, ou seja: 10 (dez) anos, 8 (oito) meses e 3 (três) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora ILIS SCHIENEMEIER, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 28 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 878/2008, de 18 de abril de 2008.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 450/2012, de 23 de Abril de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 450/2012, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 17/2012, de 5 de janeiro de 2012 e alteração, que dispõem sobre o expediente dos servidores públicos municipais que integram os Grupos Ocupacionais Técnico - GT, Funcional - GF, Operacional - GO e Base - GB da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMADRA, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB e da Secretaria Municipal de Transportes - SEMUT; dá outra providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 24, parágrafos 2º e 3º e 324, caput, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 17/2012, de 5 de janeiro de 2012 e alteração que dispõem sobre o expediente dos servidores públicos municipais que integram os Grupos Ocupacionais Técnico - GT, Funcional - GF, Operacional - GO e Base - GB da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMADRA, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB e da Secretaria Municipal de Transportes - SEMUT, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O expediente dos servidores públicos municipais ocupantes

dos cargos constantes no Anexo Único deste Decreto, da SEMADRA, da SEMURB e da SEMUT, será efetuado em turno único, com jornada de 6 (seis) horas de trabalho, compreendida das 6 às 12 horas, nos dias abaixo:

I - dia 27 de janeiro de 2012;

II - dia 24 de fevereiro de 2012;

III - dia 23 de março de 2012;

IV - dia 27 de abril de 2012;

V - dia 25 de maio de 2012;

VI - dia 29 de junho de 2012;

VII - dia 27 de julho de 2012;

VIII - dia 24 de agosto de 2012;

IX - dia 28 de setembro de 2012;

X - dia 26 de outubro de 2012;

XI - dia 30 de novembro de 2012;

XII - dia 21 de dezembro de 2012." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 58/2012, de 18 de janeiro de 2012.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 451/2012, de 23 de Abril de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 451/2012, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

Dá nova redação ao item 11 da alínea "a" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 185/2012, de 1º de fevereiro de 2012 e alteração, que nomeiam membros para integrar o Conselho Municipal de Turismo de Concórdia - COMTUR.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.014, de 5 de novembro de 1997 e alterações e no Decreto nº 3.960, de 28 de abril de 1998 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º O item 11 da alínea "a" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 185/2012, de 1º de fevereiro de 2012 e alteração, que nomeiam membros para integrar o Conselho Municipal de Turismo de Concórdia - COMTUR, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ()

11. VERONICA PAZ DE OLIVEIRA - Universidade do Contestado - UnC Concórdia;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 452/2012, de 26 de Abril de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 452/2012, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a ampliação de vagas disponibilizadas no Edital de Concurso Público nº 1/2010 e alterações.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, e considerando:

- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Concurso Público nº 1/2010, de 10 de junho de 2010 e alterações;
- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- o Parecer nº 176/2002, da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º Para fins de aproveitamento dos aprovados no Concurso Público, fica ampliado para "5" (cinco) o número de vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem, disponibilizadas no Edital nº 1/2010 e alterações.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão investidos no cargo por ato próprio do Prefeito Municipal, à vista das necessidades da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 453/2012, de 26 de Abril de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 453/2012, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Dá nova redação ao item 2 da alínea "b" do inciso IV do art. 1º

do Decreto nº 581/2011, de 12 de julho de 2011, que designa membros para integrar o Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família - PBF.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Instrução Normativa nº 01, na Portaria GM/MDS nº 246, emitidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em 20 de maio de 2005 e no Decreto nº 552/2005, de 12 de julho de 2005.

DECRETA:

Art. 1º O item 2 da alínea "b" do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 581/2011, de 12 de julho de 2011, que designa membros para integrar o Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família - PBF, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ()

2. DEBORA CRISTIANA DETOFENO - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 454/2012, de 27 de Abril de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 454/2012, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a ampliação de vagas disponibilizadas no Edital de Concurso Público nº 1/2011 e alterações.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, e considerando:

- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Concurso Público nº 1/2011, de 11 de julho de 2011 e alterações;
- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- o Parecer nº 176/2002, da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º Para fins de aproveitamento dos aprovados no Concurso Público, fica ampliado para "3" (três) o número de vagas para o cargo de Orientador de Informática, disponibilizadas no Edital nº 1/2011 e alterações.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão investidos no cargo por ato próprio do Prefeito Municipal, à vista das necessidades

da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Portaria Nº 16/2012, de 18 de Abril de 2012

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 16/2012, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

A Superintendente da Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989 e no Estatuto da Fundação Municipal de Cultura - FMC, aprovado pelo Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e considerando a avaliação efetuada pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - CPCCS, designada pelo Decreto nº 1/2011, de 3 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EDIEE LUIZ RIGOTTI JUNIOR, ocupante do cargo de provimento estável de Técnico Artístico I, do Quadro Permanente de Cargos da Fundação Municipal de Cultura - FMC, promoção vertical, para a Faixa de Vencimento II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de janeiro de 2011.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

SANDRA MARA ROMAN

Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Aplicação de Sanções - Pregão Eletrônico Nº 55/2011 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC

APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Processo Licitatório nº 266/2011

Pregão Eletrônico nº 55/2011 - PMC

Ata nº 104/2012

Contratada: COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA

APLICA-SE à empresa COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.808.754/0001-22, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 777, sala 01, Centro, Concórdia, SC, CEP 89.700-000, representada neste ato, pelo seu procurador Sr. Sergio Antonio Stechinski, inscrito no CPF sob nº 304.839.569-53, pelo inadimplemento contratual, a sanção de:

- multa no valor de R\$ 39,68 (trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), referente aos dias de atraso na entrega dos itens das Ordens de Compras nº 1407 e 1189/2012.

Entretanto, abre-se prazo para recurso, nos termos da alínea "f", do inciso "I", do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sem efeito suspensivo.

Concórdia, 02 de maio de 2012.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aplicação de Sanções - Pregão Eletrônico Nº 56/2011 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Processo Licitatório nº 277/2011
Pregão Eletrônico nº 56/2011 - PMC
Ata nº 68/2012

Contratada: COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA

APLICA-SE à empresa COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.808.754/0001-22, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 777, sala 01, Centro, Concórdia, SC, CEP 89.700-000, representada neste ato, pelo seu procurador Sr. Sergio Antonio Stechinski, inscrito no CPF sob nº 304.839.569-53, pelo inadimplemento contratual, a sanção de:

- multa no valor de R\$ 93,20 (noventa e três reais e vinte centavos), referente a 20 dias de atraso na entrega do item 22 da Ordem de Compra nº 883/2012.

Entretanto, abre-se prazo para recurso, nos termos da alínea "f", do inciso "I", do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sem efeito suspensivo.

Concórdia, 02 de maio de 2012.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aplicação de Sanções Pregão Eletrônico Nº 55/2012 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Processo Licitatório nº 266/2011
Pregão Eletrônico nº 55/2011 - PMC
Ata nº 104/2012

Contratada: COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA

APLICA-SE à empresa COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.808.754/0001-22, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 777, sala 01, Centro, Concórdia, SC, CEP 89.700-000, representada neste ato, pelo seu procurador Sr. Sergio Antonio Stechinski, inscrito no CPF sob nº 304.839.569-53, pelo inadimplemento contratual, a sanção de:

- multa no valor de R\$ 508,20 (quinhentos e oito reais e vinte centavos), referente aos dias de atraso na entrega do item 192 da Ordem de Compra nº 1487/2012;

- declarar a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Concórdia, por 2 (dois) anos a contar desta data.

Entretanto, abre-se prazo para recurso, nos termos da alínea "f", do inciso "I", do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sem efeito suspensivo.

Concórdia, 02 de maio de 2012.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Errata do Extrato de Publicação de Classificação da Tomada de Preços Nº 23/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 23/2012

Na publicação do Extrato de classificação da Tomada de Preço nº 23/2012, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de maio de 2012, onde lê-se: a licitante LUPA CONSTRUÇÕES LTDA ME sagrou-se vencedora com o menor valor global de R\$ 331.335,00 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais). Leia-se: a licitante LUPA CONSTRUÇÕES LTDA ME sagrou-se vencedora com o menor valor global de R\$ 331.355,00 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

Concórdia, SC, 3 de maio de 2012.
NAIR KOPPE VOGT
Presidente, em exercício

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 4/2012 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2012

A Secretária Municipal de Saúde torna público que ratificou o ato do Senhor Wilson Anivo Haefliger, Diretor Administrativo, que dispensou a licitação, nos termos do Inciso X do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, para a locação de imóvel para a instalação de sala de reuniões e depósito de leites e fraldas distribuídos à população, a favor do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO, EM COOPERATIVA, AGROINDUSTRIAS - SINTRIAL, no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Concórdia, SC, 02 de maio de 2012.
GENAIR LOURDES BOGONI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2012 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2012 - FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, torna público o ato da Diretora de Saúde do Fundo Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, para Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas de Alta Complexidade, exames de alto custo e cirurgias eletivas, para atendimento à população, a favor da empresa SURGAPED - SERVIÇO DE UROLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E PEDIATRIA SOCIEDADE SIMPLES S/S, no valor estimado de R\$ 64.448,00 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

Concórdia, SC, 02 de maio de 2012.
GENAIR LOURDES BOGONI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial Nº 56/2012 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2012- PMC

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de vigilância patrimonial ostensiva e contratação de empresa para execução de limpeza das dependências do Parque Municipal de Exposições, para realização da XXVII Festa Nacional do Leitão Assado - FENAL, em conformidade com a Lei nº 3.999 de 17 de outubro

de 2008, conforme descrições dos anexos "A" e "B" do edital.
 Tipo: Menor Preço Por Item
 Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 18/05/2012.
 Abertura: dia 21/05/2012, às 14h00min.
 Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 03 de maio de 2012.
 BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
 Secretária Municipal de Administração

Pregão Presencial Nº 58/2012 PMC
 MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2012- PMC

Objeto: Contratação de serviço de decoração, Locação de mesas, toalhas e lonas, em conformidade com o disposto na Lei 3.999, de 17 de outubro de 2008, para realização da XXVII Festa Nacional do Leitão Assado - FENAL, que acontecerá no dia 01 de julho de 2012, no Parque Municipal de Exposições, neste Município, conforme descrições dos anexos "A" e "B" do edital.

Tipo: Menor Preço Por Item
 Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 21/05/2012.
 Abertura: dia 22/05/2012, às 08h30min.
 Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 03 de maio de 2012.
 BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
 Secretária Municipal de Administração

Pregão Presencial Nº 59/2012 PMC
 MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2012- PMC

Objeto: Aquisição de bolo e pães para comemoração dos 78 anos de emancipação político-administrativo do Município, em conformidade com o disposto na Lei 3.639 de 13 de junho de 2005, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Tipo: Menor Preço Por Item
 Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 21/05/2012.
 Abertura: dia 22/05/2012, às 14h00min.
 Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 02 de maio de 2012.
 BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
 Secretária Municipal de Administração

Pregão Presencial Nº 60/2012 PMC
 MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2012- PMC

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, bebidas e materiais descartáveis para utilização na comemoração do aniversário da emancipação político-administrativa do Município e também na XXVII Festa Nacional do Leitão Assado - FENAL, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.639 de 13 de junho de 2005, Lei nº 3.999, de 17 de outubro de 2008, e descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Tipo: Menor Preço Por Item
 Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 22/05/2012.
 Abertura: dia 23/05/2012, às 08h30min.
 Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 03 de maio de 2012.
 BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
 Secretária Municipal de Administração

Edital de Notificação Ministério do Desenvolvimento Agrário
 MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos do Ministério do Desenvolvimento Agrário, para aquisição de uma retro escavadeira, provenientes do Convênio nº 761912, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Concórdia SC, 02 de maio 2012
 JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
 Secretário Municipal de Finanças

Edital de Processo Seletivo Nº 1/2012
 MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
 Secretaria Municipal de Administração
 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 1/2012
 Resultado Final

Técnico em Informática - CEBES

| Classificação | Nº Inscrição | Nome Completo | Nota Prova Escrita | Nota Entrevista | Nota Final |
|---------------|--------------|---------------------------|--------------------|-----------------|------------|
| 1º | 140 | Maicson Andre Reimers | 7,0 | 3,0 | 10,00 |
| 2º | 103 | Andressa Brandt | 6,0 | 3,0 | 9,00 |
| 3º | 42 | Josimara Demartini Novara | 5,6 | 3,0 | 8,60 |
| 4º | 106 | Samara Cristina Julian | 5,46 | 3,0 | 8,46 |

| | | | | | |
|----|----|--------------------------|-----|-----|------|
| 5º | 82 | Gislaine Dias dos Santos | 2,4 | 3,0 | 5,40 |
|----|----|--------------------------|-----|-----|------|

Educação Física - CEBES

| Classificação | Nº Inscrição | Nome Completo | Nota Prova Escrita | Nota Entrevista | Nota Final |
|---------------|--------------|-----------------------------|--------------------|-----------------|------------|
| 1º | 133 | Elis Regina Pelin | 6,0 | 3,0 | 9,00 |
| 2º | 111 | Tiago da Silva | 6,0 | 2,5 | 8,50 |
| 3º | 13 | Daniela Tezera Paludo Gugel | 5,0 | 3,0 | 8,00 |
| 4º | 93 | Gisele Muller | 4,8 | 3,0 | 7,80 |

Ensino Médio - CEBES

| Classificação | Nº Inscrição | Nome Completo | Nota Prova Escrita | Nota Entrevista | Nota Final |
|---------------|--------------|-----------------------------------|--------------------|-----------------|------------|
| 1º | 119 | Luana Elisa Pedrotti | 6,0 | 3,0 | 9,00 |
| 2º | 26 | William Rodrigo Schons | 6,0 | 3,0 | 9,00 |
| 3º | 65 | Cleverson da Silva | 5,8 | 3,0 | 8,80 |
| 4º | 135 | Guilherme H. A. de Oliveira | 4,33 | 3,0 | 7,33 |
| 5º | 25 | Alexandro Jose Luiz | 4,0 | 3,0 | 7,00 |
| 6º | 114 | Matheus Henrique Bee | 3,46 | 3,0 | 6,46 |
| 7º | 129 | Luan Lucas Bertussi | 3,0 | 3,0 | 6,00 |
| 8º | 4 | Franciele Siqueira | 2,86 | 3,0 | 5,86 |
| 9º | 29 | Jessica Cristina Koehler de Souza | 2,93 | 2,8 | 5,73 |
| 10º | 141 | Loiri Piloneto | 2,46 | 2,5 | 4,96 |

Ensino Médio - CMEI

| Classificação | Nº Inscrição | Nome Completo | Nota Prova Escrita | Nota Entrevista | Nota Final |
|---------------|--------------|-------------------------------------|--------------------|-----------------|------------|
| 1º | 122 | Carina Farias | 7,0 | 3,0 | 10,00 |
| 2º | 74 | Cristiane Broch de Moura | 7,0 | 3,0 | 10,00 |
| 3º | 49 | Lara Tibolla Chaves | 7,0 | 3,0 | 10,00 |
| 4º | 132 | Mariele Rizzo Rocha | 7,0 | 3,0 | 10,00 |
| 5º | 73 | Tanaisa Capitani Pereira dos Santos | 7,0 | 3,0 | 10,00 |
| 6º | 18 | Joice Schuck | 6,8 | 3,0 | 9,80 |

| | | | | | |
|-----|-----|---|------|-----|------|
| 7º | 12 | Julia Zanferrari | 6,8 | 3,0 | 9,80 |
| 8º | 98 | Aline Secco Schuct | 5,8 | 3,0 | 8,80 |
| 9º | 10 | Joice Fernandes | 5,8 | 3,0 | 8,80 |
| 10º | 27 | Sheila Andressa Porth Menezes da Silveira | 6,0 | 2,8 | 8,80 |
| 11º | 38 | Amanda Cristina Fedrizzi | 5,66 | 3,0 | 8,66 |
| 12º | 102 | Gabriele de Avila Facco | 5,66 | 3,0 | 8,66 |
| 13º | 85 | Tainara Strieski | 5,66 | 3,0 | 8,66 |
| 14º | 143 | Camila Sgarbossa | 5,46 | 3,0 | 8,46 |
| 15º | 120 | Juliana Fonseca | 5,4 | 3,0 | 8,40 |
| 16º | 79 | Patricia Gomes Maia | 5,6 | 2,5 | 8,10 |
| 17º | 130 | Adriele Falkoski da Silva | 5,0 | 3,0 | 8,00 |
| 18º | 28 | Renata Valerius | 5,0 | 3,0 | 8,00 |
| 19º | 76 | Silvana Schmidt de Lima | 4,86 | 3,0 | 7,86 |
| 20º | 3 | Taina Faoro | 4,8 | 3,0 | 7,80 |
| 21º | 113 | Danuza Macagnan | 4,66 | 3,0 | 7,66 |
| 22º | 58 | Jaqueline Tais Sautier | 4,66 | 3,0 | 7,66 |
| 23º | 128 | Sarah Camilla Rigo | 5,0 | 2,5 | 7,50 |
| 24º | 86 | Karina B. de Moura | 4,66 | 2,8 | 7,46 |
| 25º | 30 | Leticia Ires Thesche Paviani | 4,46 | 3,0 | 7,46 |
| 26º | 105 | Daiane Rauber Resende | 4,33 | 3,0 | 7,33 |
| 27º | 139 | Luana Sallette Benelli Witto | 4,26 | 3,0 | 7,26 |
| 28º | 125 | Mirian Toigo | 4,66 | 2,5 | 7,16 |
| 29º | 134 | Alessandra Lurdes Rigo | 4,0 | 3,0 | 7,00 |
| 30º | 124 | Deborah Vargas | 4,0 | 3,0 | 7,00 |
| 31º | 95 | Lais Cristina Lotti Cruz | 4,0 | 3,0 | 7,00 |
| 32º | 52 | Gabriele Cavalli Mortari | 3,8 | 3,0 | 6,80 |
| 33º | 39 | Jessica Caroline Sordi | 4,0 | 2,8 | 6,80 |
| 34º | 101 | Aline Joana Rinzel | 3,66 | 3,0 | 6,66 |

| | | | | | |
|-----|-----|------------------------------|------|-----|------|
| 35° | 81 | Jaqueline Diesel | 3,33 | 3,0 | 6,33 |
| 36° | 94 | Saionara Cristina Ruviaro | 3,33 | 3,0 | 6,33 |
| 37° | 59 | Vanessa Vicente | 4,33 | 2,0 | 6,33 |
| 38° | 67 | Joice Soares Zainer | 3,06 | 3,0 | 6,06 |
| 39° | 108 | Pamela Diane Brazil | 3,06 | 3,0 | 6,06 |
| 40° | 24 | Taina Moretto Danelli | 3,06 | 3,0 | 6,06 |
| 41° | 72 | Michele Tobias | 3,86 | 2,0 | 5,86 |
| 42° | 69 | Tatiane Cristine da Silva | 2,86 | 3,0 | 5,86 |
| 43° | 31 | Josiane Antunes | 2,73 | 3,0 | 5,73 |
| 44° | 88 | Taina Gottert Manica | 2,6 | 3,0 | 5,60 |
| 45° | 63 | Janaina Regina Dalberto | 2,33 | 3,0 | 5,33 |
| 46° | 131 | Fernanda Karla Batista Suzin | 2,53 | 2,5 | 5,03 |
| 47° | 138 | Nathalia Colaço | 2,86 | 2,0 | 4,86 |

Magistério - CMEI

| Classificação | Nº Inscrição | Nome Completo | Nota Prova Escrita | Nota Entrevista | Nota Final |
|---------------|--------------|---------------------------------|--------------------|-----------------|------------|
| 1° | 23 | Daiane Busatto dos Santos | 7,0 | 3,0 | 10,00 |
| 2° | 20 | Daiane Cristieli Lawrenz Dias | 7,0 | 3,0 | 10,00 |
| 3° | 43 | Lais Regina Petry Ticz | 6,8 | 3,0 | 9,80 |
| 4° | 70 | Ingrid Gonçalves | 6,0 | 3,0 | 9,00 |
| 5° | 118 | Mariete Cristina Muller | 6,0 | 3,0 | 9,00 |
| 6° | 8 | Sabrina Fernanda Frigo | 6,0 | 3,0 | 9,00 |
| 7° | 46 | Taiane Sompelsa Greindos Santos | 6,0 | 3,0 | 9,00 |
| 8° | 5 | Daiane Renosto | 5,66 | 3,0 | 8,66 |
| 9° | 15 | Gislaine Gonçalves da Silva | 5,66 | 3,0 | 8,66 |
| 10° | 16 | Miria Marques Cunha | 5,66 | 3,0 | 8,66 |
| 11° | 116 | Elisa Wiederkehr | 5,33 | 3,0 | 8,33 |
| 12° | 117 | Jucimara Agüero | 5,33 | 3,0 | 8,33 |

| | | | | | |
|-----|-----|--|------|-----|------|
| 13° | 36 | Elenize de A. Piovesan | 5,0 | 3,0 | 8,00 |
| 14° | 57 | Maisa Graciela Popp | 5,0 | 3,0 | 8,00 |
| 15° | 100 | Suelen Luzia do Prado Ruth Schmidt | 5,0 | 3,0 | 8,00 |
| 16° | 19 | Zenilda Onetta Portela Menegheti | 5,0 | 3,0 | 8,00 |
| 17° | 44 | Maria Fernanda Grazziotin Siqueira | 4,75 | 3,0 | 7,75 |
| 18° | 37 | Simone Gonçalves Rodrigues | 4,2 | 3,0 | 7,20 |
| 19° | 47 | Rachele Aparecida Stedille Gomes de Oliveira | 4,13 | 3,0 | 7,13 |
| 20° | 9 | Joanna Aparecida Cason | 4,0 | 3,0 | 7,00 |
| 21° | 54 | Ioanna Caroline Port Prezotto | 3,86 | 3,0 | 6,86 |
| 22° | 84 | Vanessa Demarco | 4,0 | 2,8 | 6,80 |
| 23° | 7 | Mariana Del Posso da Costa Marschall | 3,66 | 3,0 | 6,66 |
| 24° | 48 | Carine Pasqual Fernandes | 3,26 | 3,0 | 6,26 |
| 25° | 89 | Elizandra Marcele Hebertz | 3,13 | 2,9 | 6,03 |
| 26° | 90 | Claudiana Alves de Sousa | 3,13 | 2,5 | 5,63 |

Pedagogia - CMEI

| Classificação | Nº Inscrição | Nome Completo | Nota Prova Escrita | Nota Entrevista | Nota Final |
|---------------|--------------|-------------------------------------|--------------------|-----------------|------------|
| 1° | 68 | Alissandra Aparecida Grossi | 7,0 | 3,0 | 10,00 |
| 2° | 53 | Camila Roberta Souza Ferreira | 7,0 | 3,0 | 10,00 |
| 3° | 87 | Scheila Schneider | 7,0 | 3,0 | 10,00 |
| 4° | 11 | Edete Teresinha Schens | 6,0 | 3,0 | 9,00 |
| 5° | 96 | Juliana Camelo de Oliveira Bernardi | 5,26 | 3,0 | 8,26 |

| | | | | | |
|-----|-----|------------------------------|------|-----|------|
| 6º | 35 | Glauca Hei-nichs Justi Lopes | 5,0 | 3,0 | 8,00 |
| 7º | 21 | Juliana Ferreira Gheno | 5,0 | 3,0 | 8,00 |
| 8º | 107 | Regiane Ackermann Siega | 5,0 | 3,0 | 8,00 |
| 9º | 104 | Miriam Blank Berti | 4,0 | 3,0 | 7,00 |
| 10º | 92 | Daiane Cristina Moreira Paz | 3,66 | 3,0 | 6,66 |

Legenda:

CEBES: Centro Educacional de Bem-Estar Social;
CMEI: Centro Municipal de Educação Infantil.

Concórdia, SC, 23 de abril de 2012.
ROMARA RITA POZZA COLOMBO

Extrato do Edital de Contribuição de Melhoria Nº 4/2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 4/2012

JOÃO GIRARDI, Prefeito Municipal de Concórdia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei Municipal nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia baixa EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DAS OBRAS, COM FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ou total ao erário, dos valores despendidos nas obras de meio-fio, pavimentação, contenção e/ou drenagem pluvial, compreendendo a seguinte via pública da cidade de Concórdia, conforme serviços, custo total e valorização dos lotes, constantes no quadro a seguir:

| RUA | SERVIÇOS | Custo Total - R\$ | Valorização dos Lotes - R\$ |
|------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------|
| Rua das Pereiras | MF/PAV ASF/DR/CONT | 161.176,91 | 93.310,82 |
| TOTAL | | 161.176,91 | 93.310,82 |

MF - meio-fio;
PAV ASF - pavimentação asfáltica;
DR - drenagem pluvial;
CONT - contenção (muros).

O valor a ser absorvido pelos beneficiados será correspondente ao total da valorização e o presente Edital poderá ser impugnado no prazo de até 30 (trinta) dias desta publicação.

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia, aos 23 dias do mês de abril de 2012.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

Extrato do Edital de Convocação Nº 3/2012, de 25 de Abril de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2012, DE 25 DE

ABRIL DE 2012.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 7º da Lei nº 3.796, de 20 de dezembro de 2006, convoca a II Conferência Municipal da Juventude, com o objetivo de:

I - avaliar a situação da população jovem do Município;

II - propor diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas para este segmento;

III - eleger os representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal da Juventude - CMJ.

A Conferência de que trata este Edital será realizada no dia 26 de maio de 2012, a partir das 13h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Leonel Mosele, 96, Centro, Concórdia, SC.

A íntegra do Edital está publicada no mural interno do Centro Administrativo Municipal, na Câmara Municipal de Vereadores e no sítio www.concordia.sc.gov.br.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

Extrato do Edital de Eleição Nº 1/2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 1/2012

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011 e nos termos da Lei nº 3.503, de 14 de novembro de 2003 e do Decreto nº 4.748, de 12 de fevereiro de 2004, torna público o presente Edital de Eleição:

- a eleição é para 4 (quatro) membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, representantes dos servidores municipais;

- a condição para ser candidato é ser servidor estável do Município de Concórdia e não estar respondendo a processo administrativo ou sindicância;

- o mandato dos membros eleitos será de 1 (um) ano;

- as inscrições serão realizadas na Diretoria de Recursos Humanos, localizada no segundo andar do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, no período de 21 a 25 de maio de 2012, mediante a apresentação de:

- requerimento assinado, nos moldes do Anexo Único do Edital;

- cópia da Carteira de Identidade;

- a eleição ocorrerá no dia 11 de junho de 2012, no horário das 7h15min às 17h.

A íntegra deste Edital está publicada no mural interno do Centro Administrativo Municipal, no mural da Diretoria de Recursos Humanos e no mural da Câmara Municipal de Vereadores.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Diretoria de Recursos Humanos, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (49) 3441 2149.

Concórdia, SC, 27 de abril de 2012.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL**Decreto Legislativo Nº 2.461**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.461, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Homologa o Contrato de Repasse nº 768205/2011, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Concórdia, em 30 de dezembro de 2011.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Contrato de Repasse nº 768205/2011, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Concórdia, em 30 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. O Contrato tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de Recuperação da Rodovia de acesso entre a SC-283 e o Distrito de Engenho Velho, na extensão de 8,2Km, no Município de Concórdia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 26 de abril de 2012.

LEOCIR DOMINGO ZANELLA

Presidente

ARLAN GULIANI

2º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.462

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.462, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Homologa o Convênio nº 1/2012, celebrado entre o Município de Concórdia e a empresa Corpel Contabilidade Organização e Projetos Empresariais Ltda, em 16 de janeiro de 2012.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Convênio nº 1/2012, celebrado entre o Município de Concórdia e a empresa Corpel Contabilidade Organização e Projetos Empresariais Ltda, em 16 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. O Convênio tem por objeto a adoção, pela empresa, de 2 (dois) canteiros do trevo das Ruas Marechal Deodoro, 29 de Julho e Domingos Machado de Lima, para fins de manutenção, conservação e melhoria, em conformidade com o Programa Adote.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 26 de abril de 2012.

LEOCIR DOMINGO ZANELLA

Presidente

ARLAN GULIANI

2º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.463

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.463, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Homologa o Convênio nº 1/2012, celebrado entre a Fundação Municipal de Esportes - FMEC e a Fundação Universidade do Contestado - FUNC, em 23 de fevereiro de 2012.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Convênio nº 1/2012, celebrado entre a Fundação Municipal de Esportes - FMEC e a Fundação Universidade do Contestado - FUNC, em 23 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. O Convênio tem como objeto a utilização da estrutura do Estádio Municipal Domingos Machado de Lima e sala de tatames das Escolinhas de Iniciação Esportiva da FMEC, junto a SER SADIA e o fornecimento de Bolsas de Estudos à FMEC pela FUNC.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 26 de abril de 2012.

LEOCIR DOMINGO ZANELLA

Presidente

ARLAN GULIANI

2º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.464

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.464, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Homologa o Convênio nº 2/2012, celebrado entre o Município de Concórdia e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia - Bombeiros Voluntários, em 19 de janeiro de 2012.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Convênio nº 2/2012, celebrado entre o Município de Concórdia e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia - Bombeiros Voluntários, em 19 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. O Convênio tem por objeto o estabelecimento de programa de cooperação técnica e financeira, visando o repasse, à Associação, dos recursos arrecadados na forma do art. 1º da Lei Complementar nº 97/1994 e alteração, necessários para manutenção e investimentos na Entidade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 26 de abril de 2012.

LEOCIR DOMINGO ZANELLA

Presidente

ARLAN GULIANI

2º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.465

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.465, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Homologa o Convênio nº 003/2012, celebrado entre o Município de Presidente Castelo Branco e o Município de Concórdia, em 10 de fevereiro de 2012.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Convênio nº 003/2012, celebrado entre o Município de Presidente Castelo Branco e o Município de Concórdia, em 10 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. O Convênio tem por objeto o estabelecimento de programa de cooperação técnica, visando oportunizar o transporte, com vistas a atender casos específicos de alunos pertencentes aos municípios, bem como primar pelo princípio da economicidade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 26 de abril de 2012.
LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

ARLAN GULIANI
2º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.466

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.466, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Homologa os Termos Aditivos ao Contrato de Repasse nº 0311877-74/2009, celebrados entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Concórdia, em 13 de fevereiro de 2012.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 0311877-74/2009, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Concórdia, em 13 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. O Termo tem por objetivo alterar o item 4.1 da Cláusula Quarta - Do Valor.

Art. 2º Fica homologado o Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 0311877-74/2009, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Concórdia, em 13 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. O Termo tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula Décima Sexta - Da Vigência.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 26 de abril de 2012.
LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

ARLAN GULIANI
2º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.467

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.467, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Homologa o Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 0336902-14/2010, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Concórdia, em 23 de fevereiro de 2012.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 0336902-14/2010, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Concórdia, em 23 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. O Termo tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula Décima Sexta - Da Vigência.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 26 de abril de 2012.
LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

ARLAN GULIANI
2º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.468

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.468, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Homologa o Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 1/2012, celebrado entre o Município de Concórdia e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Concórdia, em 23 de janeiro de 2012.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 1/2012, celebrado entre o Município de Concórdia e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Concórdia, em 23 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. O Termo tem por objeto a autorização de uso gratuito, a título precário, ao Instituto, de equipamentos que serão utilizados para a realização do curso do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica, na Modalidade de Jovens e Adultos - PROEJA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 26 de abril de 2012.
LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

ARLAN GULIANI
2º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.469

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.469, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Homologa o Termo de Cessão de Uso nº 103/2011, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Concórdia, em 22 de agosto de 2011.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Cessão de Uso nº 103/2011, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Concórdia, em 22 de agosto de 2011.

Parágrafo único. O Termo tem como objeto a cessão de uso dos bens móveis de caráter permanente, para a exclusiva finalidade de serem, pelo Município, utilizados no desenvolvimento das ações de saúde.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 26 de abril de 2012.
LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

ARLAN GULIANI
2º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.470

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.470, DE 26 DE ABRIL DE 2012.
Homologa o Termo de Rescisão do Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 3/2011, celebrado entre o Município de Concórdia e a Associação de Moradores de Linha Maria Goreti, em 24 de janeiro de 2012.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Rescisão do Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 3/2011, celebrado entre o Município de Concórdia e a Associação de Moradores de Linha Maria Goreti, em 24 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. O Termo objetiva rescindir, a partir de 3 de novembro de 2011, o Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 3/2011, celebrado em 8 de abril de 2011.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 26 de abril de 2012.

LEOCIR DOMINGO ZANELLA

Presidente

ARLAN GULIANI

2º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.471

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.471, DE 26 DE ABRIL DE 2012.
Homologa o Contrato de Repasse nº 766482/2011, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Concórdia, em 29 de dezembro de 2011.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Contrato de Repasse nº 766482/2011, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Concórdia, em 29 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. O Contrato tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União, para a execução de pavimentação asfáltica na Rua Fioravante Angelo Massolini, Bairro Primavera, no Município de Concórdia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 26 de abril de 2012.

LEOCIR DOMINGO ZANELLA

Presidente

ARLAN GULIANI

2º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.472

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.472, DE 26 DE ABRIL DE 2012.
Homologa os Convênios nºs 29/2011, 30/2011, 31/2011, 32/2011, 33/2011, 34/2011, 35/2011, 36/2011, 37/2011, 38/2011, 42/2011, celebrados entre a Fundação Municipal de Esportes de Concórdia e a Associação de Moradores X Nossa Senhora de Lourdes; o

Juventus Futebol Clube; o Grêmio Esporte União; o Esporte Clube Palmeiras; a Associação de Pais e Amigos da Criança e do Adolescente - APACA - Concórdia Toni Gol; a Sociedade Esportiva e Recreativa Barriga Verde; o Atlântico Futebol Clube; o Ypiranga F.C.; o Esporte Clube Vasquinho; o Sport Clube Corinthians; a Sociedade Esportiva e Recreativa Terra Vermelha.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Convênio nº 29/2011, celebrado entre a Fundação Municipal de Esportes de Concórdia e a Associação de Moradores X Nossa Senhora de Lourdes, em 10 de junho de 2011. Parágrafo único. O Convênio tem por objeto a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores do Bairro da Gruta e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

Art. 2º Fica homologado o Convênio nº 30/2011, celebrado entre a Fundação Municipal de Esportes de Concórdia e o Juventus Futebol Clube, em 10 de junho de 2011.

Parágrafo único. O Convênio tem por objeto a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Cachimbo e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

Art. 3º Fica homologado o Convênio nº 31/2011, celebrado entre a Fundação Municipal de Esportes de Concórdia e o Grêmio Esporte União, em 20 de julho de 2011.

Parágrafo único. O Convênio tem por objeto a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Marchesan e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

Art. 4º Fica homologado o Convênio nº 32/2011, celebrado entre a Fundação Municipal de Esportes de Concórdia e o Esporte Clube Palmeiras, em 19 de setembro de 2011.

Parágrafo único. O Convênio tem por objeto a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Canaveze e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

Art. 5º Fica homologado o Convênio nº 33/2011, celebrado entre a Fundação Municipal de Esportes de Concórdia e a Associação de Pais e Amigos da Criança e do Adolescente - APACA - Concórdia Toni Gol, em 19 de setembro de 2011.

Parágrafo único. O Convênio tem por objeto a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar à Associação de Pais e Amigos da Criança e do Adolescente - APACA - Concórdia Toni Gol, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

Art. 6º Fica homologado o Convênio nº 34/2011, celebrado entre a Fundação Municipal de Esportes de Concórdia e a Sociedade Esportiva e Recreativa Barriga Verde, em 19 de setembro de 2011.

Parágrafo único. O Convênio tem por objeto a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores do Distrito de Presidente Kennedy e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

Art. 7º Fica homologado o Convênio nº 35/2011, celebrado entre a Fundação Municipal de Esportes de Concórdia e o Atlântico Futebol Clube, em 19 de setembro de 2011.

Parágrafo único. O Convênio tem por objeto a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Santa Catarina e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

Art. 8º Fica homologado o Convênio nº 36/2011, celebrado entre a Fundação Municipal de Esportes de Concórdia e o Ypiranga F.C.,

em 19 de setembro de 2011.

Parágrafo único. O Convênio tem por objeto a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Presidente Juscelino e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

Art. 9º Fica homologado o Convênio nº 37/2011, celebrado entre a Fundação Municipal de Esportes de Concórdia e o Esporte Clube Vasquinho, em 19 de setembro de 2011.

Parágrafo único. O Convênio tem por objeto a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Oito de Maio e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

Art. 10. Fica homologado o Convênio nº 38/2011, celebrado entre a Fundação Municipal de Esportes de Concórdia e o Sport Clube Corinthians, em 19 de setembro de 2011.

Parágrafo único. O Convênio tem por objeto a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Alto Boa Esperança e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

Art. 11. Fica homologado o Convênio nº 42/2011, celebrado entre a Fundação Municipal de Esportes de Concórdia e a Sociedade Esportiva e Recreativa Terra Vermelha, em 29 de novembro de 2011.

Parágrafo único. O Convênio tem por objeto a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Alto Boa Esperança e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

Art. 12. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 26 de abril de 2012.

LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

ARLAN GULIANI
2º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.473

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.473, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Homologa o Convênio nº 81/2011, celebrado entre o Município de Concórdia, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária - FUMDEAGRO e a Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia - COPÉRDIA, em 20 de dezembro de 2011.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Convênio nº 81/2011, celebrado entre o Município de Concórdia, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária - FUMDEAGRO e a Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia - COPÉRDIA, em 20 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. O Convênio tem por objeto a conjunção de esforços, no sentido de facilitar o acesso dos agricultores às novas tecnologias e incentivar a difusão do turismo de eventos, mediante a realização do Show Tecnológico Rural do Oeste Catarinense - TECNOESTE.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 26 de abril de 2012.

LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

ARLAN GULIANI
2º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.474

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.474, DE 30 DE ABRIL DE 2012.

Nomeia MAGALI GIACCHINI RODRIGUES - Assessor de Comunicação; dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com as Resoluções nºs 267, de 14.12.2004 e 297, de 6.02.2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora MAGALI GIACCHINI RODRIGUES, para exercer o cargo de Assessor de Comunicação, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível CC-2, a partir do dia 2 de maio de 2012.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto Legislativo, fica exonerada a servidora MAGALI GIACCHINI RODRIGUES, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, a partir de 2 de maio de 2012.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 30 de abril de 2012.

LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

EVANDRO PEGORARO
Vice-Presidente

DIRCEU BIONDO
1º Secretário

ARLAN GULIANI
2º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.475

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.475, DE 2 DE MAIO DE 2012.

Nomeia ROSANE BEATRIZ MUELLER FRIZON - Assessor da Presidência.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com as Resoluções nºs 267, de 14.12.2004 e 297, de 6.02.2007,

R E S O L V E:

NOMEAR a senhora ROSANE BEATRIZ MUELLER FRIZON, para exercer o cargo de Assessor da Presidência, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível CC-2, a partir do dia 2 de maio de 2012.

Concórdia, 2 de maio de 2012.

LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

EVANDRO PEGORARO
Vice-Presidente

DIRCEU BIONDO
1º Secretário

ARLAN GULIANI
2º Secretário

Balancete Financeiro 04-2012**SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Abril/2012

| Receita | | Despesa | |
|--|------------|-------------------------------------|------------|
| Títulos | Valor | Títulos | Valor |
| | | Despesa Orçamentária | 147.167,50 |
| | | Despesas exceto Intra-orçamentárias | 141.614,65 |
| | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 110.817,46 |
| | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.797,19 |
| | | Despesas Intra-orçamentárias | 5.552,85 |
| | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.552,85 |
| Receita Extra - Orçamentária | 376.526,76 | Despesa Extra - Orçamentária | 166.671,78 |
| DEPÓSITOS | 21.059,26 | DEPÓSITOS | 19.504,28 |
| CONSIGNAÇÕES | 20.559,26 | CONSIGNAÇÕES | 19.004,28 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 5.861,29 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | 5.861,29 |
| PENSÃO ALIMENTÍCIA | 2.799,00 | PENSÃO ALIMENTÍCIA | 2.799,00 |
| TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL | 6.414,21 | TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL | 6.414,21 |
| PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MI | 3.052,36 | PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA | 3.052,36 |
| PLANOS DE SEGUROS | 56,50 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 760,33 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 760,33 | DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS | 117,09 |
| DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS | 1.615,57 | DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS | 500,00 |
| DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS | 500,00 | DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO | 500,00 |
| DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO | 500,00 | OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO | 147.167,50 |
| OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO | 147.167,50 | OBRIGAÇÕES A PAGAR | 147.167,50 |
| OBRIGAÇÕES A PAGAR | 147.167,50 | FORNECEDORES | 30.797,19 |
| FORNECEDORES | 30.797,19 | PESSOAL A PAGAR | 94.413,43 |
| PESSOAL A PAGAR | 94.413,43 | ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER | 21.956,88 |
| ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER | 21.956,88 | | |
| INTERFERÊNCIAS ATIVAS | 208.300,00 | | |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | 208.300,00 | | |
| REPASSE RECEBIDO | 208.300,00 | | |
| Saldos anteriores | 230.134,59 | Saldos atuais | 292.822,07 |
| APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO | 220.933,99 | APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO | 262.432,47 |
| BANCO C/ MOVIMENTO | 9.200,60 | BANCO C/ MOVIMENTO | 30.389,60 |
| INVESTIMENTOS DO RPPS | 0,00 | INVESTIMENTOS DO RPPS | 0,00 |
| Total | 606.661,35 | Total | 606.661,35 |

CONCORDIA, 30/04/2012

LEOCIR DOMINGO ZANELLA
PresidenteDELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5

Cordilheira Alta

PREFEITURA

Portaria Nº 180/2012

PORTARIA 180/2012, DE 02 DE MAIO DE 2012
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSORA, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL Nº 001/2012."

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica admitida, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. IVANDRA ROSTIROLLA MULLER, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - 20 (vinte) horas semanais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores Municipal, Lei Compl. nº 18/2001, Lei Compl. Nº 17/2001, Lei nº 468/2001 e suas alterações.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de maio de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Portaria Nº 181/2012

PORTARIA 181/2012, DE 02 DE MAIO DE 2012
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSORA, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL Nº 001/2012."

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica admitida, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. LUCIANI TEREZINHA KNAKEIVICZ, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - 20 (vinte) horas semanais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores Municipal, Lei Compl. nº 18/2001, Lei Compl. Nº 17/2001, Lei nº 468/2001 e suas alterações.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de maio de 2012.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Portaria Nº 182/2012

PORTARIA Nº 182/2012, DE 02 DE MAIO DE 2012
"NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, OBJETO DO EDITAL Nº 001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso XXV do Art.70 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. DAIANE DOS REIS, para exercer o cargo de Professora de Ensino Fundamental - Inglês, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora nomeada pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal - Lei C. 18/2001, ao Plano de cargos e salários - Lei C. 70/2009, Lei Complementar nº 72/2009 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 02 de maio de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Portaria Nº 183/2012

PORTARIA N.º 183/2012 DE 02 DE MAIO DE 2012
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, e em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a carga horária da Servidora Municipal, Sra. SONIA FATIMA CENCI, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, conforme solicitação anexa.

Parágrafo Único - A servidora fará juz a remuneração proporcional a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nos termos do parágrafo 3º, do art. 18, da Lei Complementar 18/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos do dia 02 de maio de 2012 até 31 de outubro de 2012.

Art. 3º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta - SC, 02 de maio de 2012.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Coronel Martins

PREFEITURA

Decreto Nº. 082, de 02 de Maio de 2012.

DECRETO Nº. 082, DE 02 DE MAIO DE 2012.

CONTRATA FUNCIONÁRIA POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 008, de 11/07/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando Edital de Teste Seletivo nº. 002, de 08/03/2012, que Dispõe sobre o Processo Seletivo de admissão de servidora em caráter temporário, e edital de chamamento nº. 011, de 27/04/2012, resolve:

CONTRATAR:

Art. 1º A Pessoa abaixo relacionada para exercer o devido cargo conforme discriminação e carga horária abaixo descrito, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia 02 de maio de 2012 à 01 de maio de 2013, percebendo vencimento inicial do Anexo III da Lei Complementar nº. 018, de 30/12/2005 e suas alterações.

| NOME | CARGO | CARGA HORÁRIA |
|-------------------|----------------|----------------------|
| Clecimar da Silva | Servente Geral | 40:00 Horas Semanais |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC, em 02 de maio de 2012.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Edital Nº. 011, de 27 de Abril de 2012.

EDITAL Nº. 011, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

ASSUNTO: Edital de chamamento referente ao Edital de Teste Seletivo nº. 002, de 08 de março de 2012.

1 - O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, convoca o candidata aprovado para assumir a vaga, conforme teste seletivo referente ao Edital nº. 002, de 08 de março de 2012 e Decreto nº. 062, de 29 de março de 2012, nos seguintes termos:

2 - Fica convocada a seguintes candidata, em seu respectivo cargo, para comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Coronel Martins, dia 02 de maio de 2012, as 08:00 horas, para assumir a vaga a partir do dia 02 de maio de 2012:

SERVENTE GERAL
CLECIMAR DA SILVA

3 - Este Edital fundamenta-se e baseia-se nas normas e regras estabelecidas no Edital nº. 002, de 08 de março de 2012.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, 27 de abril de 2012.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Corupá

PREFEITURA

Pregão Presencial 023/12 - Registro de Preços Serviços de Radiodifusão

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO -

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 023/12

REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de serviços de radiodifusão, para veiculação de notas, avisos e informações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 03/05/2012, às 09h00min do dia 16/05/2012.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 16/05/2012

TIPO: Menor Preço.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br).

HORÁRIO: Das 08h às 12h e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3375-6500

Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao setor de licitações pelo email: compras@corupa.sc.gov.br.

Corupá, 02 de Maio de 2012.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Resultado de Inscrição dos Servidores Efetivos do Município de Corupá Inscritos Para Integrarem A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório

RESULTADO DE INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ INSCRITOS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, CONFORME DISCIPLINA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 014/2009.

A COMISSÃO nomeada pela Portaria nº 1902/12, de 16 de abril de 2012, designada para acompanhar o processo seletivo para indicação dos membros da Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, torna público, para conhecimento dos servidores efetivos interessados a listagem de candidatos a comporem a futura Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório:

| Nome do candidato | Situação |
|---------------------------------|----------|
| Saulo Neris dos Santos | Deferida |
| Josiane Nunes da Silva Teixeira | Deferida |

| | |
|---|----------|
| Sirlene Maria Moraes | Deferida |
| Lauro Wendorf Júnior | Deferida |
| Waldiléia Lígia Schultz Klitzke | Deferida |
| Paulo César Ruthes | Deferida |
| Elizabete da Fonseca Ferreira Tomaselli | Deferida |

Outrossim, cabe ressaltar que as eleições ocorrerão no dia 04 de maio de 2012, no horário compreendido entre 15 e 20 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Jorge Lacerda, nº 85, Centro de Corupá.

Corupá, 02 de maio de 2012.
FERNANDO GEAN LUNELLI
Assessor Jurídico

MAURI EDGAR PADILHA DE LIMA
Gerente De Administração

PÉTILA KAROLINE BERNARDES
Assessora Executiva De Governo

Curitibanos

PREFEITURA

Edital de Pregão Presencial Nº 101/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2012

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a aquisição de peças e serviços para manutenção da Motoniveladora GD 555/1, Motoniveladora GD 555/2, Caminhão Ford Cargo 1722 Placa MBU-9826, Caminhão Ford Cargo 1622 Placa MCJ-8629, Trator Valmet 68, conforme anexo I deste Edital. Sendo que:

Lote nº 1 - Itens 1 a 4 - Manutenção da Motoniveladora GD 555/1;
Lote nº 2 - Item 5 - Manutenção da Motoniveladora GD 555/1 e GD 555/2;

Lote nº 3 - Itens 6 a 18 - Manutenção do Caminhão Ford Cargo 1722 Placa MBU-9826;

Lote nº 4 - Itens 19 e 34 - Manutenção do Caminhão Ford Cargo 1622 Placa MCJ-8629;

Lote nº 5 - Itens 35 a 47 - Manutenção do Caminhão Ford Cargo 1622 Placa MCJ-8629;

Lote nº 6 - Itens 48 a 55 - Manutenção do Trator Valmet 68;

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 15/05/2012, no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 .

A partir das 15:00 horas do dia 15/05/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente(13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 09 de Abril de 2012.

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Ermo

PREFEITURA

Decreto N.º 021, de 27 de Abril de 2012.

DECRETO N.º 021, de 27 de abril de 2012.

Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I da Lei nº 293 de 29/11/2011 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a saber:

06.01 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSP. E SERV. URBANOS

15.451.0012.1.002 - Pavimentação de vias públicas e passeios públicos

4.4.90.00.00.00.00.0.1.0024.0 (11) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1º, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos de Convênios da fonte 24, Convênio nº 6.242/2012-1 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional -SDR/ Araranguá.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 27 de abril de 2012.

MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CASSIO ANDREI FONTANA SIMÃO

Secretário de Administração e Finanças interino

Decreto Nº 20, de 27 de Abril de 2012.

DECRETO Nº 20, de 27 de Abril de 2012.

Disciplina a Limitação de Empenho e Movimentação Financeira.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101, de 05/05/2000 e Art. 10 da Lei nº 292/2011, de 27 de Setembro de 2011 (LDO 2012);

CONSIDERANDO, que o comportamento da receita realizada até o 1º bimestre está indicando o comprometimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no anexo de metas fiscais;

CONSIDERANDO, os critérios de limitação de empenho estabelecidos na Lei Municipal nº 292/2011, (LDO 2012),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam limitados os gastos e investimentos programados, através de bloqueio de dotações, nos valores e especificações abaixo:

02.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0019.2.002- Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (37) Aplicações Diretas R\$ 30.555,42

04.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.605.0022.2.005- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024.0 (50) Aplicações Diretas R\$ 46.816,67

05.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA ESPORTE E TURISMO

12.361.0026.2.009- Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0043.0 (56) Aplicações Diretas R\$ 13,333,33

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0061.0 (57) Aplicações Diretas R\$ 11.666,67

12.306.0030.2.012- Aquisição de Merenda Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0060.0 (53) Aplicações Diretas R\$ 2.071,92

12.361.0035.2.008- Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018.0 (61) Aplicações Diretas R\$ 5,485,10

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.0 (62) Aplicações Diretas R\$ 3.656,73

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0059.0 (64) Aplicações Diretas R\$ 833,33

06.01 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSP. E SERV URBANOS

26.782.0033.2.021 - Manut da Séc Obras Viação Transp e Serv Urbanos

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0016.0 (17) Aplicações Diretas R\$ 605,87

15.452.0032.2.016 - Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0017.0 (15) Aplicações Diretas R\$ 1.343,52

07.01 SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.0039.2.020 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0048.0 (26) Aplicações Diretas R\$ 4.158,63

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0047.0 (25) Aplicações Diretas R\$ 374,53

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0063.0 (29) Aplicações Diretas R\$ 79,84

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0037.2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0064.10 (9) Aplicações Diretas R\$ 11.166,39

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0064.8 (7) Aplicações Diretas R\$ 726,54

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0064.15(12) Aplicações Diretas R\$ 1.583,27

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0064.13 (13) Aplicações Diretas R\$ 1,666,67

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0064.16 (14) Aplicações Diretas R\$ 1,666,67

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 27 de Abril de 2012.

MARCOS LEONE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO

Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 060, de 02 de Maio de 2012.

PORTARIA Nº 060, de 02 de maio de 2012.

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo Efetivo que especifica.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe o Art. 41, inciso IV, da Lei nº 038, de 04 de novembro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, por aposentadoria o servidor ALBINO DA SILVA, do cargo da Categoria Funcional de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Ermo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, 02 de maio de 2012.

MARCOS LEONE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO

Secretário de Administração e Finanças Interino

Erval Velho

PREFEITURA

Portaria 2608/2012

PORTARIA 2608, de 23 de abril de 2012.

Exonera Servidor Contratado em Caráter Temporário e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a pedido a Senhora JUSSARA CHRISTÓFOLLI, do cargo temporário de Agente de Serviços Gerais II, nível 01-A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, no qual foi nomeada pela Portaria 2440, de 17 de março de 2011.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 23 de abril de 2012.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR

Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2609/2012

PORTARIA 2609, de 23 de abril de 2012.

Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 0899 de 10 de dezembro de 1999, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Processo Seletivo n. 004/2011, originado pelo Edital n. 004/2011, de 28 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar em caráter temporário, a Senhora ROSELI PADILHA, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais II, nível 01-A, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, conforme prevê a legislação vigente, enquanto durar o afastamento da titular do cargo, a servidora Salete Terezinha Katschor, em tratamento de saúde, ou ainda podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 23 de abril de 2012.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2610/2012

PORTARIA 2610, de 24 de abril de 2012.

Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, com a Lei Municipal nº 0949/2001, de 06 de setembro de 2001, de acordo com o Processo Seletivo n. 002/2011, originado pelo Edital n. 002/2011, de 24 de março de 2011;

Considerando a Lei Complementar n. 051, de 14 de fevereiro de 2006, regulamentada pela Lei Federal n. 11.350, de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar por tempo determinado a Senhora JUSSARA CHRISTÓFOLLI, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período que perdurar o Programa de Saúde da Família - PSF, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 0949/2001, ou ainda podendo ocorrer rescisão antecipadamente a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 24 de abril de 2012.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2611/2012

PORTARIA nº 2611, de 27 de abril de 2012.

Designa Servidor para desempenhar atribuições do cargo de Técnico em Tesouraria, concede função gratificada e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXVI do Art.85 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 1º do artigo 38 da Lei 007, de 28 de dezembro de 2001, e com o art. 22 e parágrafos e o art. 23 da Lei Complementar 020/2009,

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora SUSANA APARECIDA PRATTO GIACOMELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR TÉCNICO CONTABILIDADE, nível - 08 - Efetivos, para desempenhar em caráter excepcional e temporário as atribuições relativas ao cargo de Técnico em Tesouraria em substituição a Servidora Angelita dos Prazeres Boeira Girardi,

Parágrafo Único - Fica concedido gratificação de 30% (trinta) por cento sobre o salário base do cargo efetivo como gratificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 27 de abril de 2012.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria 2612/2012

PORTARIA 2612, de 27 de abril de 2012.

Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 0899 de 10 de dezembro de 1999, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Processo Seletivo n. 004/2011, originado pelo Edital n. 004/2011, de 28 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. A servidora CRISTIANE DE FÁTIMA GIARETTA, contratada pela Portaria n.2578, de 13 de fevereiro de 2012, a partir de 26 de abril de 2012, passa a substituir a titular do cargo, a servidora Adiles Terezinha Neris, em tratamento de saúde, ou ainda podendo ocorrer rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 27 de abril de 2012.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2613/2012

PORTARIA 2613, de 30 de abril de 2012.

Concede licença maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 028 de 10 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Maternidade à Senhora MARILIA MÔNICA MARIN, ocupante do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, PSF, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 01 de maio de 2012, com término previsto para 29 de junho de 2012, sem prejuízos no seu vencimento.

Art.2º. Os vencimentos serão pagos com recursos do Município.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 30 de abril de 2012.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2614/2012

PORTARIA 2614, de 02 de maio de 2012.

Concede férias a servidor que especifica e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo mencionado pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de maio à 31 de maio de 2012, conforme respectivo período aquisitivo:

| Nome | Cargo | Período Aquisitivo |
|----------------|----------------------|-------------------------|
| Deonir Ferrari | Operador de Máquinas | 07/04/2010 A 06/04/2011 |

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 02 de maio de 2012.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2615/2012

PORTARIA 2615, de 02 de maio de 2012.

Prorroga a contratação de servidor e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso III, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 0899 de 10 de dezembro de 1999, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Processo Seletivo n. 003/2011, originado pelo Edital n. 003/2011, de 22 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga a contratação estabelecida pela Portaria nº 2520, de 03 de outubro de 2011 com o servidor WILMAR BAZZI, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais I, nível 01-A, pelo período de 07 (sete) meses, ou ainda podendo ocorrer rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 02 de maio de 2012.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Forquilha

PREFEITURA

Decreto Nº. 048, de 19 de Abril de 2012.

DECRETO Nº. 048, DE 19 DE ABRIL DE 2012.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL ÁREAS DE TERRA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 10, § único e 51, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigos 5º, letras "i" e "n" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e de interesse social, para oportuna desapropriação pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, compensação e desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra com 17,86m² (dezesete metros e oitenta e seis centímetros quadrados), dentro de uma área maior, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha, sob o nº. 1.514, de propriedade de SORATTO E CIA LTDA, com as seguintes confrontações: Norte: 7,16m com a Rod. Gabriel Arns; Sul: termina com ponto agudo; Leste: com arco de círculo de 7,48m de Soratto e Cia Ltda; e Oeste: 6,12m com Av. 25 de Julho.

Art. 2º A área referida no artigo art. 1º desta lei destinar-se-á implementação de uma rótula no entroncamento entre a Avenida 25 de Julho e a Rodovia Gabriel Arns, conforme anexo único deste decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por

conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 19 de abril de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 19 de abril de 2012

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 048, DE 19 DE ABRIL DE 2012.

Portaria Nº 190, de 17 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº 190, DE 17 DE ABRIL DE 2012.
ENQUADRA A SERVIDORA LIDIA ZOCHE, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO NÍVEL 2 REFERÊNCIA A DO ANEXO IX, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 875, DE 06 DE JUNHO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº 1102, de 29 de abril de 2005,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 875, de 06 de junho de 2002, instituiu o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal;

CONSIDERANDO que a servidora Lídia Zocche concluiu o Curso de Graduação em Pedagogia pela Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora LIDIA ZOCHE, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, no Nível 2 Referência A do Anexo IX, da Lei Municipal nº 875, de 06 de junho de 2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento de despesa de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 17 de abril de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 17 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 090, de 24 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 090, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.
EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA A

SERVIDORA LIEGE DE SOUZA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora LIEGE DE SOUZA do Cargo Temporário de Médico Plantonista.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento de despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 24 de fevereiro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de fevereiro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 091, de 24 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 091, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.
EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO DO PSF A SERVIDORA RAFAELA GRECHI TRAEBERT.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora RAFAELA GRECHI TRAEBERT do Cargo Temporário de Médico do PSF.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento de despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 24 de fevereiro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de fevereiro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 092, de 24 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 092, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TALINE REGINA DOS SANTOS MARQUES PARA OCUPAR O CARGO DE MÉDICO DO PSF, NÍVEL ANS-37.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro

de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para o cargo de Médico do PSF;

CONSIDERANDO que todos os aprovados para o cargo de Médico do PSF no Concurso 001/2009 já foram nomeados;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, TALINE REGINA DOS SANTOS MARQUES para ocupar o cargo de Médico do PSF, com carga horária de 20 horas semanais, Nível ANS-37.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será até a realização de Concurso Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 24 de fevereiro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de fevereiro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 093, de 27 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 093, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JAQUELINE FABRIS COLONETTI PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO IX.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751, de 20 de setembro de 2001, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO que houve o desdobramento de turma;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, JAQUELINE FABRIS COLONETTI para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível 1, Referência "Inicial" do anexo IX da Lei Nº 875, de 06 de

junho de 2002.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 27 de fevereiro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 27 de fevereiro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 094, de 27 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 094, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LENIZE MACHADO DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA, NÍVEL ANS/P-1.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para o cargo de Médico Plantonista;

CONSIDERANDO que todos os aprovados para o cargo de Médico Plantonista no Concurso 001/2009 já foram nomeados;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, LENIZE MACHADO DA SILVA para ocupar o cargo de Médico Plantonista, Nível ANS/P-1.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será até a realização de Concurso Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 27 de fevereiro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 27 de fevereiro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 095, de 27 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 095, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VIVIAN BORGES FURLANETTO PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO XI.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que todos os aprovados para o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil no Concurso 001/2009 já foram nomeados;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em caráter temporário, VIVIAN BORGES FURLANETTO para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 30 horas semanais, Nível 1, Referência "INICIAL" do Anexo XI.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício regido pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 27 de fevereiro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 27 de fevereiro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 096, de 27 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 096, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES QUE

RELACIONA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o Parágrafo Primeiro do Art. 8º da Lei Municipal nº. 751, de 20 de outubro de 2001,

CONSIDERANDO que o servidor Vilmar Raupp afastou-se por licença sem vencimentos de 14.03.05 até 14.03.07 e para tratamento de saúde de 31.12.10 até 05.06.11;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, progressão funcional horizontal, por antiguidade, conforme quadro abaixo:

| Cód. | Nome | Função | Data da Progressão | Nível Progressivo |
|------|------------------------|---------------------------|--------------------|-------------------|
| 2079 | ANTONIO HENRIQUE FILHO | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | 21/02/2012 | TSA-06 |
| 2083 | EDILSON MONDARDO | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | 22/02/2012 | TSA-06 |
| 1406 | GILBERTO LIVINO TOMAZI | MOTORISTA | 01/02/2012 | TSA-09 |
| 2089 | INGO SCHIMITEZ | PINTOR | 26/02/2012 | TSA-08 |
| 2074 | LUCAS STEFANIAK | MOTORISTA | 13/02/2012 | TSA-09 |
| 2077 | VANDERLEI FORGIARINI | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | 16/02/2012 | TSA-06 |
| 82 | VILMAR RAUPP | FISCAL SANITÁRIO | 06/02/2012 | ANS-04 |

Art. 2º - Os servidores referidos no artigo 1º desta Portaria receberão o novo valor do salário mensal, de acordo com os anexos IV e VI da Lei Municipal nº. 751/01, devidamente corrigido pelos índices oficiais de reajustes do funcionalismo público municipal, desde a data da progressão.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 27 de fevereiro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 27 de fevereiro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 097, de 28 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 097, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO BRUNA ALANO VIANA PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO XI.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, Lei nº 875, de 06

de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que todos os aprovados para o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil no Concurso 001/2009 já foram nomeados;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em caráter temporário, BRUNA ALANO VIANA para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, Nível 1, Referência "INICIAL" do Anexo XI.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício regido pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 28 de fevereiro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 28 de fevereiro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 098, de 28 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 098, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDUARDO FRANZEN PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL TSA-5.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para o cargo de Agente de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO que todos os aprovados para o cargo de Agente de Serviços Gerais - Braçal no Concurso 001/2009 já foram nomeados;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, temporariamente, EDUARDO FRANZEN para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível TSA-5.

Art. 2º - O servidor supra nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será até a realização de Concurso Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 28 de fevereiro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 28 de fevereiro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 099, de 28 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 099, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL A SERVIDORA GISELE GARCIA BORTOLOTTI PERITTO.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que a servidora Gisele Garcia Bortolotto Peritto protocolizou pedido de exoneração do cargo temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora GISELE GARCIA BORTOLOTTI PERITTO do Cargo temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 28 de fevereiro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 28 de fevereiro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 100, de 28 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 100, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL A SERVIDORA JESSICA ARNS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que a servidora Jéssica Arns protocolizou pedido de exoneração do cargo temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora JESSICA ARNS do Cargo temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 28 de fevereiro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 28 de fevereiro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 101, de 29 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 101, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.
CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE RELACIONA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 78 da Lei Municipal nº. 487/98;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença aos servidores conforme tabela abaixo:

| Cód. | Servidor | Cargo | Motivo do Afastamento | Data do Afastamento |
|------|---------------------------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 979 | ADEMIR DA SILVA | VIGIA | AUXÍLIO DO-ENÇA | 22.01.2012 |
| 3386 | ANGELA MARIA MACHADO SAGRILLO FURTADO | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | AUXÍLIO MATER-NIDADE | 22.02.2012 |
| 2006 | FRANCISCO MARIOTTI | OPERADOR DE EQUIPAMENTOS | AUXÍLIO DO-ENÇA | 18.02.2012 |
| 1420 | GERVASIO PASINI | MOTORISTA | AUXÍLIO DO-ENÇA | 17.02.2012 |
| 2783 | JOSIANE BOSA DUARTE TRAMONTIN | PROFESSOR DE ARTES | AUXÍLIO MATER-NIDADE | 27.02.2012 |
| 1874 | JULIANA DE LUCCA DAROLT | PROFESSOR DE ARTES | AUXÍLIO MATER-NIDADE | 07.02.2012 |

| | | | | |
|------|------------------------------|---|----------------------|------------|
| 2776 | KELLY KARITIANA MORO SCUSSEL | DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATÉ 100 ALUNOS | AUXÍLIO MATER-NIDADE | 23.01.2012 |
| 2162 | LARISSA ZACCARON BERTAN | ENFERMEIRO DO PSF | AUXÍLIO DO-ENÇA | 28.02.2012 |
| 552 | OILISEN DENSKI | FISCAL DE OBRAS | AUXÍLIO DO-ENÇA | 18.01.2012 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 29 de fevereiro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 29 de fevereiro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 102, de 1º de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 102, DE 1º DE MARÇO DE 2012.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALAN DANIEL MARTINS PARA OCUPAR O CARGO DE MOTORISTA, NÍVEL TSA-8.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751, de 20 de setembro de 2001, Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir os servidores do quadro efetivo que encontram-se afastados para gozo de férias;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, temporariamente, ALAN DANIEL MARTINS para ocupar o cargo de Motorista, Nível TSA-8.

Art. 2º - O servidor supra nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que os servidores do quadro efetivo estiverem em férias.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de março de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 103, de 1º de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 103, DE 1º DE MARÇO DE 2012.
NOMEIA ALINE MACHADO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, NÍVEL DAS-6.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal Nº. 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal Nº. 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada ALINE MACHADO para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Programas Sociais, Nível DAS-6.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 487/98, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de março de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 104, de 1º de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 104, DE 1º DE MARÇO DE 2012.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DIENI DE FATIMA PIUCCO PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL OAG-8.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2001,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para o cargo de Agente Administrativo para o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, conforme a Lei Nº 1.775, de 29 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, DIENI DE FATIMA PIUCCO para ocupar o cargo de Agente Administrativo, Nível OAG-8.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício

pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 1.775/11, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de março de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 105, de 1º de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 105, DE 1º DE MARÇO DE 2012.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FABIO RENATO MARTINS NUNES PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE CAPOEIRA, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO IX.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para o cargo de Professor de Capoeira, para o desenvolvimento do Projeto "Capoeira: Aprendizado para Vida", conforme a Lei Nº 1.527, de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, temporariamente, FABIO RENATO MARTINS NUNES para ocupar o cargo de Professor de Capoeira, com carga horária de 10 horas semanais, nível 1, referência "inicial" do anexo IX da Lei Nº 875, de 06 de junho de 2002.

Art. 2º - O servidor supra nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 1.527/10, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de março de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 106, de 1º de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 106, DE 1º DE MARÇO DE 2012.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GRASIELA CAMILO PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO XI.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que todos os aprovados para o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil no Concurso 001/2009 já foram nomeados;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em caráter temporário, GRASIELA CAMILO para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, Nível 1, Referência "INICIAL" do Anexo XI.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício regido pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 1º de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 107, de 1º de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 107, DE 1º DE MARÇO DE 2012.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARZANE OLIVEIRA DE MATOS PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE DANÇA, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO IX.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751, de 20 de setembro de 2001, Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para o cargo de Professor de Dança, para o desenvolvimento do Projeto Danças Folclóricas Alemã e Italiana, conforme a Lei Nº 1.527, de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, MARZANE OLIVEIRA DE MATOS para ocupar o cargo de Professor de Dança, com carga horária de 20 horas semanais, nível 1, referência "inicial" do anexo IX da Lei Nº 875, de 06 de junho de 2002.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 1.527/10, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 1º de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 108, de 1º de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 108, DE 1º DE MARÇO DE 2012.

EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO A SERVIDORA PAMELA DORDET GOULART.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora PAMELA DORDET GOULART do Cargo Temporário de Agente Administrativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 1º de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de março de 2012

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 109, de 1º de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 109, DE 1º DE MARÇO DE 2012.

NOMEIA PAMELA DORDET GOULART PARA OCUPAR O CARGO EM

COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS AGROPECUÁRIOS, NÍVEL DAS-6.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal Nº. 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal Nº. 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada PAMELA DORDET GOULART para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Programas Agropecuários, Nível DAS-6.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 487/98, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 1º de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 110, de 1º de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 110, DE 1º DE MARÇO DE 2012.
CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA FG-06, CHEFE DE SEÇÃO, DA SERVIDORA ROSINETE MENEGON ZANIVAN WARMLING.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada, a partir do dia 1º de março de 2012, a Função Gratificada - FG-06, Chefe de Seção, concedida à servidora ROSINETE MENEGON ZANIVAN WARMLING.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 1º de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 111, de 1º de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 111, DE 1º DE MARÇO DE 2012.
CONCEDE LICENÇA, A PEDIDO E SEM VENCIMENTOS, À SERVIDORA ELIZANDRA BERETTA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 78 da Lei Municipal nº. 487/1998;

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Elizandra Beretta, requereu licença sem vencimentos do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde para tratar de assuntos particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º de março de 2012, licença, a pedido e sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, à servidora ELIZANDRA BERETTA do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Caso a licença seja cancelada, ou encerrado o prazo da licença disposto nesta Portaria, deverá o servidor retornar às suas atividades normais num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 1º de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 112, de 1º de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 112, DE 1º DE MARÇO DE 2012.
AMPLIA, TEMPORARIAMENTE, CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA CAROLINE BOEING NUERNBERG EM 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que houve aumento na demanda de serviços;

CONSIDERANDO que a ampliação da carga horária é de vital importância, visto que no quadro efetivo não tem servidor para suprir a necessidade temporária,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ampliada, temporariamente, a carga horária da Professora de Artes CAROLINE BOEING NUERNBERG em mais 10 (dez) horas, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de março de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de março de 2012

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 113, de 1º de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 113, DE 1º DE MARÇO DE 2012.

NOMEIA ROSINETE MENEGON ZANIVAN WARMLING PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, NÍVEL DAS-9.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal Nº. 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal Nº. 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada ROSINETE MENEGON ZANIVAN WARMLING para ocupar o cargo em Comissão de Gerente de Administração de Pessoal, Nível DAS-9.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei Nº. 487/98 e contribuirá para o regime Próprio de Previdência do Município, pois é servidora do quadro efetivo deste município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de março de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 114, de 02 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 114, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

CONCEDE LICENÇA, A PEDIDO E SEM VENCIMENTOS, À SERVIDORA REJANE MARIA LOCH.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 78 da Lei Municipal nº. 487/1998;

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Rejane Maria Loch, requereu licença sem vencimentos do cargo efetivo de Agente Administrativo para tratar de assuntos particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 02 de março de 2012, licença, a pedido e sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, à servidora REJANE MARIA LOCH do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Caso a licença seja cancelada, ou encerrado o prazo da licença disposto nesta Portaria, deverá o servidor retornar às suas atividades normais num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 115, de 02 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 115, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

CONCEDE LICENÇA, A PEDIDO E SEM VENCIMENTOS, À SERVIDORA TANIA MARIA DA SILVA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 78 da Lei Municipal nº. 487/1998;

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Tania Maria da Silva, requereu licença sem vencimentos do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais para tratar de assuntos particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 02 de março de 2012, licença, a pedido e sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, à servidora TANIA MARIA DA SILVA do cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º - Caso a licença seja cancelada, ou encerrado o prazo da licença disposto nesta Portaria, deverá o servidor retornar às suas atividades normais num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 116, de 02 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 116, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE COMPRAS A SERVIDORA REJANE MARIA LOCH.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal Nº. 1.408, de 08 de dezembro de 2008, e seus anexos,

CONSIDERANDO que a servidora Rejane Maria Loch apresentou pedido de exoneração do Cargo Comissionado de Gerente de Compras.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora REJANE MARIA LOCH do Cargo Comissionado de Gerente de Compras.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 117, de 02 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 117, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

EXONERA DO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A SERVIDORA KEND BERNARDO TROMBIM RAMPINELLI.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora KEND BERNARDO TROMBIM RAMPINELLI do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Contabilidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 118, de 02 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 118, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

NOMEIA KEND BERNARDO TROMBIM RAMPINELLI PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE COMPRAS, NÍVEL DAS-9.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal Nº. 005, de 09 de

fevereiro de 1990, Lei Municipal Nº. 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada KEND BERNARDO TROMBIM RAMPINELLI para ocupar o cargo em Comissão de Gerente de Compras, Nível DAS-9.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 487/98, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 119, de 05 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 119, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FRANCIELE DA SILVA SPILLERE BARCHINSKI PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO XI.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Susilene Martins Araujo de Souto que está afastada para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em caráter temporário, FRANCIELE DA SILVA SPILLERE BARCHINSKI para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, Nível 1, Referência "INICIAL" do Anexo XI.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício regido pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver afastada para tratamento de

saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 05 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 05 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 120, de 05 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 120, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PATRICIA THOMAZI MINOTTO PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO IX.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751, de 20 de setembro de 2001, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro temporário Ângela Maria Machado Sagrillo Furtado que está afastada em razão de licença maternidade;

CONSIDERANDO que a servidora Angela Maria Machado Sagrillo Furtado foi contratada para substituir a servidora do quadro efetivo Rosane Gava Padoin que está em licença para ocupar cargo em comissão;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, PATRICIA THOMAZI MINOTTO para ocupar o cargo de Professor de Ensino Fundamental, Nível 1, Referência "Inicial" do anexo IX da Lei Nº 875, de 06 de junho de 2002.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro temporário estiver em licença maternidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 05 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 05 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 121, de 06 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 121, DE 06 DE MARÇO DE 2012.

CANCELA LICENÇA, SEM VENCIMENTOS, DA SERVIDORA GIZELI ZUCHINALI DAL PONTE SAVI.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 78 da Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Gizeli Zuchinali Dal Ponte Savi requereu licença sem vencimentos do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com a possibilidade de, a qualquer tempo, solicitar seu cancelamento; e

CONSIDERANDO que a servidora solicitou o cancelamento da licença,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a licença sem vencimentos da servidora GIZELI ZUCHINALI DAL PONTE SAVI a partir do dia 06 de março de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 06 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 06 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 122, de 07 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 122, DE 07 DE MARÇO DE 2012.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSINEIA RIBEIRO PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO XI.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que todos os aprovados para o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil no Concurso 001/2009 já foram nomeados;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em caráter temporário, ROSINEIA RIBEIRO para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, Nível 1, Referência "INICIAL" do Anexo XI.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício regido pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 07 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 07 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 123, de 07 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 123, DE 07 DE MARÇO DE 2012.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TATIANE CAMILO GONÇALVES FIRMINO PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO IX.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751, de 20 de setembro de 2001, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO que houve o desdobramento de turma;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, TATIANE CAMILO GONÇALVES FIRMINO para ocupar o cargo de Professor de Ensino Fundamental, Nível 1, Referência "Inicial" do anexo IX da Lei Nº 875, de 06 de junho de 2002.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 07 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 07 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 124, de 08 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 124, DE 08 DE MARÇO DE 2012.

AMPLIA, TEMPORARIAMENTE, CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR VICENTE ZANINI BONAZZA EM 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990 e Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da carga horária para substituir o servidor do quadro efetivo Helcio Felipe que está afastado em razão de licença sem vencimentos;

CONSIDERANDO que a ampliação da carga horária é de vital importância, visto que no quadro efetivo não tem servidor para suprir a necessidade temporária,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ampliada, temporariamente, a carga horária do Médico Pediatra VICENTE ZANINI BONAZZA em mais 20 (vinte) horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A vigência desta Portaria será pelo período em que o servidor do quadro efetivo estiver de licença sem vencimentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 08 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 08 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 125, de 08 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 125, DE 08 DE MARÇO DE 2012.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JANICE GONÇALVES PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL TSA-5.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei

Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para o cargo de Agente de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO que todos os aprovados para o cargo de Agente de Serviços Gerais - Braçal no Concurso 001/2009 já foram nomeados;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, JANICE GONÇALVES para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível TSA-5.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será até a realização de Concurso Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 08 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 08 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 126, de 09 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 126, DE 09 DE MARÇO DE 2012.

CONCEDE LICENÇA, A PEDIDO E SEM VENCIMENTOS, À SERVIDORA VALDETE ELIAS ROMAGNA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 78 da Lei Municipal nº. 487/1998;

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Valdete Elias Romagna, requereu licença sem vencimentos do cargo efetivo de Agente Administrativo para tratar de assuntos particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 09 de março de 2012, licença, a pedido e sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, à servidora VALDETE ELIAS ROMAGNA do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Caso a licença seja cancelada, ou encerrado o prazo da licença disposto nesta Portaria, deverá o servidor retornar às suas atividades normais num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 09 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 09 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 127, de 09 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 127, DE 09 DE MARÇO DE 2012.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VALERIA VIVIANE MEDEIROS MEZZARI PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE ARTES, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO IX.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751, de 20 de setembro de 2001, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Josiane Bosa Duarte Tramontin que está afastada em razão de licença maternidade;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, VALERIA VIVIANE MEDEIROS MEZZARI para ocupar o cargo de Professor de Artes, Nível 1, Referência "Inicial" do anexo IX da Lei Nº 875, de 06 de junho de 2002.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver de licença maternidade, compreendido no período de 09/03/2012 até 25/06/2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 09 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 09 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 128, de 12 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 128, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

AMPLIA, TEMPORARIAMENTE, CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR CLEBER PADOIN EM 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da carga horária devido à implantação do Projeto Xadrez Escolar;

CONSIDERANDO que a ampliação da carga horária é de vital importância, visto que no quadro efetivo não tem servidor para suprir a necessidade temporária,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ampliada, temporariamente, a carga horária do Professor de Educação Física CLEBER PADOIN em mais 10 (dez) horas, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 12 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 12 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 129, de 12 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 129, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

AMPLIA, TEMPORARIAMENTE, CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA FABIANA DAGOSTIN STOLK EM 01 (UMA) HORA SEMANAL.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que houve a inclusão de novas turmas nas escolas da rede municipal de educação;

CONSIDERANDO que a ampliação da carga horária é de vital importância, visto que no quadro efetivo não tem servidor para suprir a necessidade temporária,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ampliada, temporariamente, a carga horária da Professora de Ensino Religioso FABIANA DAGOSTIN STOLK em mais 01 (uma) hora, totalizando 21 (vinte e uma) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 12 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 12 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 130, de 12 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 130, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ROSILENE VIANA PARA 10 HORAS SEMANAIS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que a servidora Rosilene Viana requereu que a sua carga horária semanal fosse reduzida para 10 horas;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 29 da Lei nº 487, de 02 de dezembro de 1998, dispõe que "a pedido do servidor ou se houver conveniência para a administração, a carga horária diária ou semanal fixada em lei, poderá ser reduzida com redução proporcional da remuneração ou ampliada até o limite do "caput" do art. 29 desta lei, exceto nos casos de implantação de turno único baixado por ato do chefe do Poder Executivo".

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reduzida a carga horária da Professora de Ensino Religioso ROSILENE VIANA em 10 (dez) horas semanais, totalizando 10 (dez) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 12 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 12 de março de 2012

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 131, de 12 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 131, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

AMPLIA, TEMPORARIAMENTE, CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ROSILENE VIANA EM 01 (UMA) HORA SEMANAL.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro

de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que houve a inclusão de novas turmas nas escolas da rede municipal de educação;

CONSIDERANDO que a ampliação da carga horária é de vital importância, visto que no quadro efetivo não tem servidor para suprir a necessidade temporária,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ampliada, temporariamente, a carga horária da Professora de Ensino Religioso ROSILENE VIANA em mais 01 (uma) hora, totalizando 11 (onze) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 12 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 12 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 132, de 12 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 132, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA O SERVIDOR CLEO GAMA PINHEIRO.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor CLEO GAMA PINHEIRO do Cargo Temporário de Médico Plantonista.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 12 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 12 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 133, de 12 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 133, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALINE PEREIRA ARNS PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, NÍVEL OAG-8.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para o cargo de Técnico em Enfermagem;

CONSIDERANDO que não tem lista de espera em concurso público;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, ALINE PEREIRA ARNS para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, Nível OAG-8.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será até a realização de Concurso Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 12 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 12 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 134, de 12 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 134, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

NOMEIA NARA LUCIA TISATTO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ENSINO, NÍVEL DAE-1.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal Nº. 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal Nº. 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada NARA LUCIA TISATTO para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador de Ensino, Nível DAE-1.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 487/98, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por

conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 12 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 12 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 135, de 12 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 135, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROMUALDO BERNARDINO PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL TSA-5.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para o cargo de Agente de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO que todos os aprovados para o cargo de Agente de Serviços Gerais - Braçal no Concurso 001/2009 já foram nomeados;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, temporariamente, ROMUALDO BERNARDINO para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível TSA-5.

Art. 2º - O servidor supra nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será até a realização de Concurso Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 12 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 12 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 136, de 12 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 136, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

NOMEIA, POR CONCURSO, SABRINA ROMAGNA BORTOLOTTI PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NÍVEL OAG-4.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Auxiliar Administrativo;

CONSIDERANDO, que a servidora em questão foi classificada em 4º lugar no Concurso Público, Edital nº. 001/2009, de 28 de outubro de 2009, homologado em 22 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, por concurso, SABRINA ROMAGNA BORTOLOTTI para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível OAG-4.

Art. 2º - A servidora nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Parágrafo Único - Se a posse não se der no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 12 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 12 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 137, de 13 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 137, DE 13 DE MARÇO DE 2012.

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL A SERVIDORA ISAURA DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que a servidora Isaura dos Santos protocolizou pedido de exoneração do cargo temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ISAURA DOS SANTOS do

Cargo temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 13 de março de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 13 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 138, de 13 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 138, DE 13 DE MARÇO DE 2012.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADEMIR PREMOLI PARA OCUPAR O CARGO DE PEDREIRO, NÍVEL TSA- 8.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751, de 20 de setembro de 2001, seus anexos e alterações posteriores, Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para o cargo de Pedreiro;

CONSIDERANDO que não há lista de espera em Concurso Público para o cargo de Pedreiro;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, temporariamente, ADEMIR PREMOLI para ocupar o cargo de Pedreiro, Nível TSA-8.

Art. 2º - O servidor supra nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será até a realização de Concurso Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 13 de março de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 13 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 139, de 13 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 139, DE 13 DE MARÇO DE 2012.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NOEMIA HOEPERS PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL OAG-8.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para o cargo de Agente Administrativo;

CONSIDERANDO que não tem lista de espera em concurso público;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, NOEMIA HOEPERS para ocupar o cargo de Agente Administrativo, Nível OAG-8.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será até a realização de Concurso Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 13 de março de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 13 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 140, de 14 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 140, DE 14 DE MARÇO DE 2012.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL A SERVIDORA SALETE NAZARIO.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Salete Nazario protocolizou pedido de exoneração do cargo efetivo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora SALETE NAZARIO do Cargo efetivo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 14 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 14 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 141, de 14 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 141, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PATRICIA RODRIGUES PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO IX.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751, de 20 de setembro de 2001, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO que houve o desdobramento de turma;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, PATRICIA RODRIGUES para ocupar o cargo de Professor de Educação Física, Nível 1, Referência "Inicial" do anexo IX da Lei Nº 875, de 06 de junho de 2002.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 14 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 14 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 142, de 14 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 142, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RAQUEL SILVANA MACHADO NUNES PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO XI.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que todos os aprovados para o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil no Concurso 001/2009 já foram nomeados;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em caráter temporário, RAQUEL SILVANA MACHADO NUNES para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, Nível 1, Referência "INICIAL" do Anexo XI.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício regido pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 14 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 14 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 143, de 15 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 143, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

AMPLIA, TEMPORARIAMENTE, CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA NATACHE BORGES DA SILVA EM 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da carga horária para substituir a servidora do quadro efetivo Marta Paraboni Sombrio que está afastada para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que a ampliação da carga horária é de vital importância, visto que no quadro efetivo não tem servidor para suprir a necessidade temporária,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ampliada, temporariamente, a carga horária da Professora de Educação Física NATACHE BORGES DA SILVA em mais 20 (vinte) horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver afastada para tratamento de saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 15 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 15 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 144, de 15 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 144, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

CONCEDE LICENÇA, A PEDIDO E SEM VENCIMENTOS, À SERVIDORA SOLANGE FRANÇA TOMÉ.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 78 da Lei Municipal nº. 487/1998;

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Solange França Tomé, requereu licença sem vencimentos do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde para tratar de assuntos particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 15 de março de 2012, licença, a pedido e sem vencimentos, pelo período de 01 (um) ano, à servidora SOLANGE FRANÇA TOMÉ do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Caso a licença seja cancelada, ou encerrado o prazo da licença disposto nesta Portaria, deverá o servidor retornar às suas atividades normais num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 15 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 15 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 145, de 19 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 145, DE 19 DE MARÇO DE 2012.

EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS A SERVIDORA RAQUEL BATISTA DE SÁ RODRIGUES.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora RAQUEL BATISTA DE SÁ RODRIGUES do Cargo Temporário de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 19 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 19 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 146, de 19 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 146, DE 19 DE MARÇO DE 2012.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GLADINA CARDOSO MATHEOS PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NÍVEL ACS-1.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Elizandra Beretta que está afastada em razão de licença sem vencimentos;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, GLADINA CARDOSO MATHEOS para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível ACS-1.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver de licença sem vencimentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 19 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 19 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 147, de 19 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 147, DE 19 DE MARÇO DE 2012.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA LUIZA FERRARI MELLER PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO IX.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751, de 20 de setembro de 2001, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO que houve o desdobramento de turma;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, MARIA LUIZA FERRARI MELLER para ocupar o cargo de Professor de Ensino Fundamental, Nível 1, Referência "Inicial" do anexo IX da Lei Nº 875, de 06 de junho de 2002.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 19 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 19 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 148, de 20 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 148, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOUGLAS FERNANDES XAVIER PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL OAG-8.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751, de 20 de setembro de 2001, Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Rosinete Menegon Zanivan Warmling, que se encontra em licença para ocupar cargo em comissão,

CONSIDERANDO que a contratação é de vital importância, visto que no quadro efetivo não tem servidor para substituir a servidora em licença,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, temporariamente, DOUGLAS FERNANDES XAVIER para ocupar o cargo de Agente Administrativo, Nível OAG-8.

Art. 2º - O servidor supra nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver de licença.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 20 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 20 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 149, de 22 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 149, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

CONCEDE AO SERVIDOR ALTEVIR ROSSO A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE EQUIPE, FG-08.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º de março de 2012, a função gratificada de Chefe de Equipe, FG-08, ao servidor ALTEVIR ROSSO.

Art. 2º - O servidor designado passará a perceber as vantagens da função, previstas na Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2001 e alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 22 de março de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 22 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 150, de 22 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 150, DE 22 DE MARÇO DE 2012.
CONCEDE AO SERVIDOR VALMIR CARDOSO A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE ADJUNTO DE SEÇÃO, FG-09.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2.001.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º de março de 2012, a função gratificada de Chefe Adjunto de Seção, FG-09, ao servidor VALMIR CARDOSO.

Art. 2º - O servidor designado passará a perceber as vantagens da função, previstas na Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2001 e alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 22 de março de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 22 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 151, de 22 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 151, DE 22 DE MARÇO DE 2012.
CONCEDE AO SERVIDOR EDILSON MONDARDO A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE SERVIÇO, FG-10.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado

com a Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2.001.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º de março de 2012, a função gratificada de Encarregado de Serviço, FG-10, ao servidor EDILSON MONDARDO.

Art. 2º - O servidor designado passará a perceber as vantagens da função, previstas na Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2001 e alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 22 de março de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 22 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 152, de 22 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 152, DE 22 DE MARÇO DE 2012.
EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA O SERVIDOR ADELICIO DE SOUZA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor ADELICIO DE SOUZA do Cargo Temporário de Motorista.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 22 de março de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 22 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 153, de 23 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 153, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
NOMEIA ADELICIO DE SOUZA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE ADMINISTRADOR DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NÍVEL DAS-4.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e

XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal Nº. 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal Nº. 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado ADELICIO DE SOUZA para ocupar o cargo em Comissão de Administrador do Cemitério Municipal, Nível DAS-4.

Art. 2º - O servidor supra nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 487/98, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 23 de março de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 23 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 154, de 23 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 154, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIANE MARINHO DE SOUZA PARA OCUPAR O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA, NÍVEL ANS/P-1.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para o cargo de Médico Plantonista;

CONSIDERANDO que todos os aprovados para o cargo de Médico Plantonista no Concurso 001/2009 já foram nomeados;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, MARIANE MARINHO DE SOUZA para ocupar o cargo de Médico Plantonista, Nível ANS/P-1.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será até a realização de Concurso Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 23 de março de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 23 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 155, de 26 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 155, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELISANGELA BORGES PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL TSA-5.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Neusa Maria Cardoso Dalgostim que está readaptada;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, ELISANGELA BORGES para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível TSA-5.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 26 de março de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 26 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 156, de 26 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 156, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MAUREN FURUKAWA DE ARAUJO PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO IX.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751, de 20 de setembro de 2001, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro temporário Mislaine Melo Lima Garbeloto que está afastada em razão de licença maternidade;

CONSIDERANDO que a servidora Mislaine Melo Lima Garbeloto foi contratada para substituir a servidora do quadro efetivo Milena Aparecida Fernandes Lima que está afastada em razão de licença sem vencimentos;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, MAUREN FURUKAWA DE ARAUJO para ocupar o cargo de Professor de Ensino Fundamental, Nível 1, Referência "Inicial" do anexo IX da Lei Nº 875, de 06 de junho de 2002.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro temporário estiver em licença maternidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 26 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 26 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 157, de 26 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 157, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES QUE RELACIONA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o Parágrafo Primeiro do Art. 8º da Lei Municipal nº. 751, de 20 de outubro de 2001,

CONSIDERANDO que o servidor Alberto Gomes Llanos afastou-se para tratamento de saúde de 04.04.97 até 24.05.98, de 13.04.99 até 30.04.99, de 01.07.00 até 14.10.00 e de 19.11.02 até 20.12.02;

CONSIDERANDO que a servidora Érika de Luca Tiscoski Back afastou-se para tratamento de saúde de 08.04.10 até 21.04.10;

CONSIDERANDO que a servidora Miriela Peruch Guidarini afastou-se para tratamento de saúde de 26.11.11 até 11.12.11;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, progressão funcional horizontal, por antiguidade, conforme quadro abaixo:

| Cód. | Nome | Função | Data da Progressão | Nível Progressido |
|------|-----------------------------|---------------------------|--------------------|-------------------|
| 126 | ALBERTO GOMES LLANOS | MÉDICO | 14/03/2012 | ANS-37 |
| 2113 | DEOCLESIO PASINI | MOTORISTA | 17/03/2012 | TSA-09 |
| 2080 | ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK | AGENTE ADMINISTRATIVO | 06/03/2012 | OAG-09 |
| 2117 | JUCEMAR BORGES | MOTORISTA | 22/03/2012 | TSA-09 |
| 2108 | LUZIA CARDOSO | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | 14/03/2012 | TSA-06 |
| 2075 | MIRIELA PERUCH GUIDARINI | ASSISTENTE SOCIAL | 02/03/2012 | ANS-04 |
| 2094 | ROBERTO HERZER JUNIOR | MÉDICO GINECOLOGISTA | 01/03/2012 | ANS-34 |

Art. 2º - Os servidores referidos no artigo 1º desta Portaria receberão o novo valor do salário mensal, de acordo com os anexos III, IV e VI da Lei Municipal nº. 751/01, devidamente corrigido pelos índices oficiais de reajustes do funcionalismo público municipal, desde a data da progressão.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 26 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 26 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 158, de 28 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 158, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE A SERVIDORA LILIAN MULLER COSTA PEREIRA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Lílian Muller Costa Pereira protocolizou pedido de exoneração do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 28 de março de 2012, a pedido, a servidora LILIAN MULLER COSTA PEREIRA do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 28 de março de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 28 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 159, de 28 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 159, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EVA MARIA EUGENIO PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO PSF, NÍVEL OAG-8.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Mislane Colonetti que está afastada em razão de licença maternidade;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, EVA MARIA EUGENIO para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem do PSF, Nível OAG-8.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver de licença maternidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 28 de março de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 28 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 160, de 02 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 160, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TRÂNSITO O SERVIDOR EVANDER ADERCI TOMAZI.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal Nº. 1.408, de 08 de dezembro de 2008, e seus anexos,

CONSIDERANDO que o servidor Evander Aderci Tomazi apresentou pedido de exoneração do Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor EVANDER ADERCI TOMAZI do Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Trânsito.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de abril de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 161, de 02 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 161, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE SAÚDE O SERVIDOR JUCEMAR BORGES.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal Nº. 1.408, de 08 de dezembro de 2008, e seus anexos,

CONSIDERANDO que o servidor Jucemar Borges apresentou pedido de exoneração do Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Transporte da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor JUCEMAR BORGES do Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Transporte da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de abril de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 162, de 02 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 162, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PSICÓLOGA A SERVIDORA NADIR KULKAMP TIBES DA SILVA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO que a servidora Nadir Kulkamp Tibes da Silva apresentou pedido de exoneração do cargo temporário de Psicóloga;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora NADIR KULKAMP TIBES DA SILVA do Cargo Temporário de Psicóloga.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de abril de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 163, de 02 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 163, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICA PSIQUIATRA A SERVIDORA ROBERTA ROVERE PARKER NICOLAU.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO que a servidora Roberta Rovere Parker Nicolau apresentou pedido de exoneração do cargo temporário de Médica Psiquiatra;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ROBERTA ROVERE PARKER NICOLAU do Cargo Temporário de Médica Psiquiatra.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de abril de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 164, de 02 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 164, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA FG-07, CHEFE ADJUNTO DE DIVISÃO, DA SERVIDORA SILVANA GOULART PADOIN.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada, a partir do dia 02 de abril de 2012, a Função Gratificada - FG-07, Chefe Adjunto de Divisão, concedida à servidora SILVANA GOULART PADOIN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de abril de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 165, de 02 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 165, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

NOMEIA SILVANA GOULART PADOIN PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TESOUREARIA, NÍVEL DAS-3.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal Nº. 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal Nº. 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada SILVANA GOULART PADOIN para ocupar o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Tesouraria, Nível DAS-3.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei Nº. 487/98 e contribuirá para o regime Próprio de Previdência do Município, pois é servidora do quadro efetivo deste município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de abril de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 166, de 02 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 166, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA FG-08, CHEFE DE EQUIPE, DO SERVIDOR VILMAR DE COSTA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2.001.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada, a partir do dia 02 de abril de 2012, a Função Gratificada - FG-08, Chefe de Equipe, concedida ao servidor VILMAR DE COSTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de abril de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 167, de 02 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 167, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

CONCEDE AO SERVIDOR VILMAR DE COSTA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE ADJUNTO DE DIVISÃO, FG-07.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2.001.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 02 de abril de 2012, a função gratificada de Chefe Adjunto de Divisão, FG-07, ao servidor VILMAR DE COSTA.

Art. 2º - O servidor designado passará a perceber as vantagens da função, previstas na Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2001 e alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de abril de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 168, de 02 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 168, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

CANCELA LICENÇA, SEM VENCIMENTOS, DO SERVIDOR JUCEMAR BORGES.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 78 da Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que o servidor do quadro efetivo Jucemar Borges requereu licença sem vencimentos do cargo de Motorista, com a possibilidade de, a qualquer tempo, solicitar seu cancelamento; e

CONSIDERANDO que o servidor solicitou o cancelamento da licença,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a licença sem vencimentos do servidor JUCEMAR BORGES a partir do dia 02 de abril de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de abril de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 169, de 02 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 169, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA FG-09, CHEFE ADJUNTO DE SEÇÃO, DA SERVIDORA KATIA BORGES FERREIRA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2.001.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada, a partir do dia 02 de abril de 2012, a Função Gratificada - FG-09, Chefe Adjunto de Seção, concedida à servidora KATIA BORGES FERREIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de abril de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 170, de 02 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 170, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
CONCEDE LICENÇA, A PEDIDO E SEM VENCIMENTOS, À SERVIDORA KATIA BORGES FERREIRA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 78 da Lei Municipal nº. 487/1998;

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Kátia Borges Ferreira, requereu licença sem vencimentos do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem para tratar de assuntos particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 02 de abril de 2012, licença, a pedido e sem vencimentos, pelo período de 01 (um) ano, à servidora KATIA BORGES FERREIRA do cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - Caso a licença seja cancelada, ou encerrado o prazo da licença disposto nesta Portaria, deverá o servidor retornar às suas atividades normais num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 02 de abril de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 171, de 02 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 171, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KATIA BORGES FERREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE ENFERMEIRA, NÍVEL ANS-5.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751, de 20 de setembro de 2001, Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para o cargo de Enfermeiro em virtude da implantação do Programa Núcleo de Prevenção a Violência e Promoção da Saúde;

CONSIDERANDO que não tem lista de espera em concurso público

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, KATIA BORGES FERREIRA para ocupar o cargo de Enfermeira, Nível ANS-5.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei Nº. 487/98 e contribuirá para o regime Próprio de Previdência do Município, pois é servidora do quadro efetivo deste município.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será até a realização de Concurso Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 02 de abril de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 172, de 02 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 172, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL A SERVIDORA MISNELE CABRAL NUNES.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora MISNELE CABRAL NUNES do Cargo Temporário de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 02 de abril de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 173, de 02 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 173, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO AMAURY DE SOUZA PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE MÚSICA, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO X.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751, de 20 de setembro de 2001, Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para o cargo de Professor de Música, para o desenvolvimento do Projeto de Música nas Escolas Municipais e Banda Municipal, conforme a Lei Nº 1.785, de 14 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, temporariamente, AMAURY DE SOUZA para ocupar o cargo de Professor de Música, com carga horária de 30 horas semanais, nível 1, referência "inicial" do anexo X da Lei Nº 875, de 06 de junho de 2002.

Art. 2º - O servidor supra nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 1.785/12, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de abril de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 174, de 02 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 174, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARINI CESA DE SOUZA PARA OCUPAR O CARGO DE PSICÓLOGA, NÍVEL ANS-3.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751, de 20 de setembro de 2001, Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para o cargo de Psicóloga em virtude dos atendimentos no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, CARINI CESA DE SOUZA para ocupar o cargo de Psicóloga, com carga horária de 20 horas semanais, Nível ANS-3.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40,

parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de abril de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 175, de 02 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 175, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

NOMEIA IDELCI FRANCISCO RAMPINELLI PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TRÂNSITO, NÍVEL DAS-3.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal Nº. 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal Nº. 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado IDELCI FRANCISCO RAMPINELLI para ocupar o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Trânsito, Nível DAS-3.

Art. 2º - O servidor supra nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 487/98, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de abril de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 176, de 02 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 176, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PAULA RIBEIRO VITORIO PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO IX.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições

legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Vânia Vitório que está afastada em razão de licença sem vencimentos;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada PAULA RIBEIRO VITORIO para exercer o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais, nível 1, referência "inicial" do anexo IX da Lei nº 875, de 06 de junho de 2002.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício regido pelo regime Estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver de licença sem vencimentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de abril de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 177, de 03 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 177, DE 03 DE ABRIL DE 2012.
AMPLIA, TEMPORARIAMENTE, CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA RENATA TIEKO FRANÇA GOTO EM 25 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990 e Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990,

CONSIDERANDO que houve o aumento na demanda de serviços;

CONSIDERANDO que a ampliação da carga horária é de vital importância, visto que no quadro efetivo não tem servidor para suprir a necessidade temporária,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ampliada, temporariamente, a carga horária da Médica Psiquiatra RENATA TIEKO FRANÇA GOTO em mais 25 (vinte e cinco) horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 03 de abril de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 178, de 03 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 178, DE 03 DE ABRIL DE 2012.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO COMISSIONADO DE ADMINISTRADOR DA GARAGEM MUNICIPAL O SERVIDOR AUGUSTINHO SAVI.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal Nº. 1.408, de 08 de dezembro de 2008, e seus anexos,

CONSIDERANDO que o servidor Augustinho Savi apresentou pedido de exoneração do Cargo Comissionado de Administrador da Garagem Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor AUGUSTINHO SAVI do Cargo Comissionado de Administrador da Garagem Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 03 de abril de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 179, de 03 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 179, DE 03 DE ABRIL DE 2012.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARCOLINO DA ROSA PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL TSA-5.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de

15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para o cargo de Agente de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO que todos os aprovados para o cargo de Agente de Serviços Gerais - Braçal no Concurso 001/2009 já foram nomeados;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, temporariamente, MARCOLINO DA ROSA para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível TSA-5.

Art. 2º - O servidor supra nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será até a realização de Concurso Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 03 de abril de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 180, de 04 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 180, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDREIA MARTINS DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL TSA-5.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir o servidor do quadro efetivo Hermínio Figueredo que está afastado para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, ANDREIA MARTINS DA SILVA para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível TSA-5.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que o servidor do quadro efetivo estiver afastado.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 04 de abril de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 181, de 04 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 181, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

NOMEIA, POR CONCURSO, SANIA MOTA MARCELINO TUROSSI PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NÍVEL ACS-1.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Lílian Muller Costa Pereira protocolizou pedido de exoneração do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO, que a servidora em questão foi classificada em 6º lugar no Concurso Público, Edital nº. 001/2009, de 28 de outubro de 2009, homologado em 22 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, por concurso, SANIA MOTA MARCELINO TUROSSI para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível ACS-1.

Art. 2º - A servidora nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Parágrafo Único - Se a posse não se der no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 04 de abril de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 182, de 09 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 182, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

CANCELA LICENÇA, SEM VENCIMENTOS, DA SERVIDORA SOLANGE FRANÇA TOME.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 78 da Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Solange França Tomé requereu licença sem vencimentos do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com a possibilidade de, a qualquer tempo, solicitar seu cancelamento; e

CONSIDERANDO que a servidora solicitou o cancelamento da licença,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a licença sem vencimentos da servidora SOLANGE FRANÇA TOME a partir do dia 09 de abril de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 09 de abril de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 09 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 183, de 10 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 183, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL A SERVIDORA ROSICLEIA DE SOUZA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que a servidora Rosicleia de Souza protocolizou pedido de exoneração do cargo temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ROSICLEIA DE SOUZA do Cargo temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 10 de abril de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 10 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 184, de 11 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 184, DE 11 DE ABRIL DE 2012.

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA NATACHE BORGES DA SILVA PARA 20 HORAS SEMANAIS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reduzida a carga horária da servidora NATACHE BORGES DA SILVA em 20 (vinte) horas, voltando a servidora à sua carga horária originária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 11 de abril de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 11 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 185, de 13 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 185, DE 13 DE ABRIL DE 2012.

PRORROGA LICENÇA, A PEDIDO E SEM VENCIMENTOS, POR 01 (UM) ANO, À SERVIDORA ISABEL DE CESARO CAVALER.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 78 da Lei Municipal nº. 487/98;

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Isabel de Cesaro Cavaler requereu prorrogação de sua licença sem vencimentos do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde para tratar de assuntos particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada, licença, a pedido e sem vencimentos, pelo prazo de 01 (um) ano, à servidora ISABEL DE CESARO CAVALER do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Caso a licença seja cancelada deverá o servidor retornar às suas atividades normais num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 13 de abril de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 13 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 186, de 16 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 186, DE 16 DE ABRIL DE 2012.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GIANE APARECIDA DE FREITAS DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO XI.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Fabiane Venson Vieira, que se encontra em licença para ocupar cargo em comissão,

CONSIDERANDO que a contratação é de vital importância, visto que no quadro efetivo não tem servidor para substituir a servidora em licença,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em caráter temporário, GIANE APARECIDA DE FREITAS DOS SANTOS para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 30 horas semanais, Nível 1, Referência "INICIAL" do Anexo XI.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício regido pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver de licença.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 16 de abril de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 16 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 187, de 16 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 187, DE 16 DE ABRIL DE 2012.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSANE DIAS DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO IX.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751, de 20 de setembro de 2001, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Silvia Feltrin Correa que está afastada em razão de licença maternidade;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, ROSANE DIAS DA SILVA para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível 1, Referência "Inicial" do anexo IX da Lei Nº 875, de 06 de junho de 2002.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver em licença maternidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 16 de abril de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 16 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 188, de 16 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 188, DE 16 DE ABRIL DE 2012.

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO DO PSF A SERVIDORA TALINE REGINA DOS SANTOS MARQUES.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO que a servidora Taline Regina dos Santos Marques apresentou pedido de exoneração do cargo temporário de Médico do PSF;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora TALINE REGINA DOS SANTOS MARQUES do Cargo Temporário de Médico do PSF.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 16 de abril de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 16 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 189, de 16 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 189, DE 16 DE ABRIL DE 2012.
AMPLIA, TEMPORARIAMENTE, CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA KILIAN HAHN ROCHA FAGUNDES EM 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que houve aumento na demanda de serviços;

CONSIDERANDO que a ampliação da carga horária é de vital importância, visto que no quadro efetivo não tem servidor para suprir a necessidade temporária,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ampliada, temporariamente, a carga horária da Auxiliar de Ensino de Educação Infantil KILIAN HAHN ROCHA FAGUNDES em mais 10 (dez) horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 16 de abril de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 16 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 191, de 18 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 191, DE 18 DE ABRIL DE 2012.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO DE FISCAL SANITÁRIO AUXILIAR O SERVIDOR KASSIO MARTINHAGO.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o servidor do quadro efetivo Kassio Martinhago protocolizou pedido de exoneração do cargo efetivo de Fiscal Sanitário Auxiliar;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor KASSIO MARTINHAGO do Cargo efetivo de Fiscal Sanitário Auxiliar.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 18 de abril de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 18 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 192, de 18 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 192, DE 18 DE ABRIL DE 2012.
NOMEIA, POR CONCURSO, SILVANIA OLIVEIRA PALADINI PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, NÍVEL OAG-8.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Técnico em Higiene Dental;

CONSIDERANDO, que a servidora em questão foi classificada em 9º lugar no Concurso Público, Edital nº. 001/2009, de 28 de outubro de 2009, homologado em 22 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, por concurso, SILVANIA OLIVEIRA PALADINI para exercer o cargo de Técnico em Higiene Dental, Nível OAG-8.

Art. 2º - A servidora nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Parágrafo Único - Se a posse não se der no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 18 de abril de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 18 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 193, de 19 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 193, DE 19 DE ABRIL DE 2012.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDRESA CARDOSO PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, NÍVEL OAG-8.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para o cargo de Técnico em Enfermagem;

CONSIDERANDO que não tem lista de espera em concurso público;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, ANDRESA CARDOSO para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, Nível OAG-8.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será até a realização de Concurso Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 19 de abril de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 19 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 194, de 19 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 194, DE 19 DE ABRIL DE 2012.

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL A SERVIDORA CAROLINA STEINER SARTOR.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que a servidora Carolina Steiner Sartor protocolizou pedido de exoneração do cargo temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora CAROLINA STEINER SARTOR do Cargo temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 19 de abril de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 19 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 195, de 19 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 195, DE 19 DE ABRIL DE 2012.

AMPLIA, TEMPORARIAMENTE, CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MILENA SORATTO GAIDZINSKI EM 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990 e Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990,

CONSIDERANDO que houve o aumento na demanda de serviços;

CONSIDERANDO que a ampliação da carga horária é de vital importância, visto que no quadro efetivo não tem servidor para suprir a necessidade temporária,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ampliada, temporariamente, a carga horária da Médica MILENA SORATTO GAIDZINSKI em mais 10 (dez) horas, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 19 de abril de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 19 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital de Tomada de Preço Nº. 08/FMS/2012.
OBJETIVO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços na construção da Unidade de Saúde de Vila Franca, com área de 268,09 m², na Rua Adilço Colonetti, Bairro Vila Franca, Município de Forquilha/SC, conforme convênio nº. 4401/2012-6, firmado junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Criciúma.
DATA DE ABERTURA: Dia 23 de maio de 2012 às 14:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, pelos telefones (48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8123.

Forquilha, 03 de maio de 2012.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitação

Extrato de Contrato PMF Nº 105/2012

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 105/2012

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - COLOMBO IND. E COM. DE IMPLEMENTOS RODOV. LTDA

OBJETO - contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) caçamba quadrada basculante para coleta seletiva de lixo, com capacidade de 22 m³, que será utilizada nas operações do Centro de Triagem de Resíduos Sólidos do Município de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

VIGÊNCIA - 200 (duzentos) dias corridos (prazo de entrega prazo de garantia)

DOTAÇÃO - 1001.1024.4490 (145)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 59/PMF/2012

DATA DA ASSINATURA - 12 de abril de 2012

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº 109/2012

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 109/2012

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - SOCIEDADE LITER. CARITATIVA SANTO AGOSTINHO

OBJETO - locação de 11 (onze) salas nas dependências do Colégio

Sagrada Família para instalação do Centro Universitário Barriga Verde - UNIBAVE.

VALOR - R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA - 31/12/2012

DOTAÇÃO - 0501.2014.3390 (64)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº. 69/PMF/2012

DATA DA ASSINATURA - 16 de abril de 2012

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Fma Nº 08/2012

EXTRATO DO CONTRATO FMA Nº. 08/2012

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRADADO - PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

OBJETO - Aquisição de pneus para atendimento ao Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Forquilha/SC, durante o exercício de 2012

VALOR - R\$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA - 31/12/2012.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Nº. 8.666/93 e 10520/02, Pregão Pre-sencial Nº. 03/2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1802.2070.3390 (12).

DATA DA ASSINATURA - 14 de março de 2012

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

Decreto Nº 0116/2012

DECRETO Nº 0116 DE 03 DE MAIO DE 2012.
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0014, DE 03 DE ABRIL DE 2012 E CONVOCA PARA PROVA PRÁTICA.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a classificação do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0014, de 03 de abril de 2012, conforme lista anexa.

Art. 2º. Ficam convocados os candidatos classificados para realização da prova prática, nos termos do Edital n. 0014/2012, nos

seguintes dias, locais e horários:

a) Os candidatos por ordem de classificação, deverão comparecer na data e local mencionado para prova práticas devendo o candidato chegar ao local com 15 minutos de antecedência:

I - CÓDIGO 1 - OPERADOR DE MÁQUINA - Motoniveladora:

Data: 07/05/2012 (segunda- feira).

Local: Secretaria de Infra-Estrutura - Rua Rio das Antas 185

PROVA PRÁTICA

Data: 07 de maio de 2012 (segunda-feira).

Local:Secretaria de Infra-Estrutura - Rua Rio das Antas 185 - Fraiburgo, SC.

| Inscrição | Nome | Horário |
|-----------|-------------------------|---------|
| 2 | SEBASTIÃO ALVES MORASKI | 8:00 |
| 1 | DIEISON DE LIMA | 8:30 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Fraiburgo, SC, 03 DE MAIO DE 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO –
ACT Nº 0014 DE 03 DE ABRIL DE 2012**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Operador de Máquinas** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Operador de Máquinas - Motoniveladora**

Crítérios de Desempate

1º 2º 3º 4º 5º

| Ordem Classific. | Número Inscrição | Nome do Candidato | Habilit. | Soma de Pontos | Prova Prática | Cursos Área. | Cursos Out. Áreas | Núm. Filhos | Portador Defic. | Data Nascimento |
|------------------|------------------|-------------------------|----------|----------------|---------------|--------------|-------------------|-------------|-----------------|-----------------|
| 1 | 2 | SEBASTIÃO ALVES MORASKI | | 5 | 0 | 3 | 0 | 0 | NÃO | 17/8/1956 |
| 2 | 1 | DIEISON DE LIMA | | 4 | 0 | 0 | 4 | 0 | NÃO | 25/11/1988 |

Portaria Nº 1049/2012

PORTARIA Nº 1.049, DE 03 DE MAIO DE 2012.

Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0550/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 33 (trinta e três) para 35 (trinta e cinco) horas semanais a carga horária da servidora PATRICIA APARECIDA GUEDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.330.479-97, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA, no período de 07 de maio de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de maio de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1050/2012

PORTARIA N.º 1.050, DE 03 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0005 de 16 de fevereiro de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora GERSI APARECIDA FERREIRA, que se encontra em Licença Saúde - INSS;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ROSANE APARECIDA DE SOUZA MARQUES DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 716.379.239-53, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07 de maio de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de maio de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1051/2012

PORTARIA N.º 1.051, DE 03 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0003 de 03 de fevereiro de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que estará substituindo a servidora IBIANI CABRAL BORGES, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, PAOLLA SARTORI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 072.878.839-02, na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 16 horas semanais, no período de 07 de maio de 2012 até 01 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de maio de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Editais de Imposição de Penalidade

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1166/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|------------------------------------|------------------|-------------------|-----------------|
| BZT7333 | 55035279D | 6920/0 | 04/01/2012 | R\$ 127,69 | 233 |
| LXE5271 | 54602690C | 5010/0 | 06/11/2011 | R\$ 574,61 | 162 * I |
| LXE5271 | 54602691C | 5118/0 | 06/11/2011 | R\$ 574,61 | 164 c/c 162 * I |
| LXE5271 | 54602692C | 6599/2 | 06/11/2011 | R\$ 191,53 | 230 * V |
| LZH8604 | 55349251D | 6653/1 | 23/12/2011 | R\$ 127,69 | 230 * XI |
| MGD3349 | 55035266D | 6920/0 | 20/12/2011 | R\$ 127,69 | 233 |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 2 DE MAIO DE 2012

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1169/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| ABO5174 | 54607012C | 5274/2 | 24/12/2011 | R\$ 191,53 | 175 |
| ABO5174 | 54607014C | 5169/1 | 24/12/2011 | R\$ 957,69 | 165 |
| ABO5174 | 54607015C | 6602/0 | 24/12/2011 | R\$ 191,53 | 230 * VI |
| ABO5174 | 54607016C | 5177/0 | 24/12/2011 | R\$ 191,53 | 166 |
| MCT7969 | 54606308C | 6599/2 | 16/12/2011 | R\$ 191,53 | 230 * V |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 2 DE MAIO DE 2012

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1172/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| ABP6109 | 55035204D | 6920/0 | 22/11/2011 | R\$ 127,69 | 233 |
| AGK9398 | 54607005C | 7340/0 | 29/11/2011 | R\$ 85,12 | 252 * IV |
| BIL4343 | 55035238D | 6920/0 | 07/12/2011 | R\$ 127,69 | 233 |
| CFA3140 | 55035267D | 6920/0 | 21/12/2011 | R\$ 127,69 | 233 |
| EBQ1313 | 55035257D | 6920/0 | 15/12/2011 | R\$ 127,69 | 233 |
| HQJ5374 | 54606191C | 6610/2 | 07/11/2011 | R\$ 127,69 | 230 * VII |
| IMN5579 | 55035216D | 6920/0 | 28/11/2011 | R\$ 127,69 | 233 |
| KIQ8665 | 54606127C | 6602/0 | 22/11/2011 | R\$ 191,53 | 230 * VI |
| LXA3432 | 55035235D | 6920/0 | 07/12/2011 | R\$ 127,69 | 233 |
| LXD3153 | 54606028C | 6912/0 | 28/11/2011 | R\$ 53,20 | 232 |
| LXH7795 | 54893799B | 6602/0 | 06/12/2011 | R\$ 191,53 | 230 * VI |
| LXP3700 | 54605349C | 5169/1 | 09/12/2011 | R\$ 957,69 | 165 |
| LXP3700 | 54606243C | 5177/0 | 09/12/2011 | R\$ 191,53 | 166 |
| LXP3700 | 55035264D | 6920/0 | 20/12/2011 | R\$ 127,69 | 233 |
| LXS6018 | 54605683C | 5169/1 | 30/10/2011 | R\$ 957,69 | 165 |
| LYO5631 | 54606235C | 6726/1 | 05/12/2011 | R\$ 127,69 | 230 * XVIII |
| LYX2251 | 54606035C | 5037/1 | 02/12/2011 | R\$ 574,61 | 162 * III |
| LYZ7271 | 55349253D | 5010/0 | 23/12/2011 | R\$ 574,61 | 162 * I |
| MAE4793 | 55348005D | 7340/0 | 21/12/2011 | R\$ 85,12 | 252 * IV |
| MAO6085 | 55035240D | 6920/0 | 09/12/2011 | R\$ 127,69 | 233 |
| MAZ8420 | 55035236D | 6920/0 | 07/12/2011 | R\$ 127,69 | 233 |
| MBI5988 | 54605688C | 6599/2 | 17/11/2011 | R\$ 191,53 | 230 * V |
| MCQ9580 | 55348011D | 7340/0 | 12/01/2012 | R\$ 85,12 | 252 * IV |
| MCY8718 | 55035234D | 6920/0 | 06/12/2011 | R\$ 127,69 | 233 |
| MDR2517 | 55035220D | 6920/0 | 29/11/2011 | R\$ 127,69 | 233 |
| MEQ2818 | 54606247C | 6599/2 | 13/12/2011 | R\$ 191,53 | 230 * V |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| MFJ4423 | 54606229C | 6912/0 | 24/11/2011 | R\$ 53,20 | 232 |
| MFW1645 | 55035158D | 6920/0 | 18/10/2011 | R\$ 127,69 | 233 |
| MGE3289 | 55035224D | 6920/0 | 01/12/2011 | R\$ 127,69 | 233 |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 2 DE MAIO DE 2012

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1176/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| CMQ3554 | 55035226D | 6920/0 | 01/12/2011 | R\$ 127,69 | 233 |
| MAZ9919 | 54607203C | 6599/2 | 14/12/2011 | R\$ 191,53 | 230 * V |
| MEQ2818 | 54606248C | 5045/0 | 13/12/2011 | R\$ 191,53 | 162 * V |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 2 DE MAIO DE 2012

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA

Editais de Notificação de Autuação

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 324 1164/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-----------------|
| EZC9060 | 54605446C | 6556/5 | 29/01/2012 | 230 * I |
| FGH0180 | 55035303D | 6920/0 | 26/01/2012 | 233 |
| LYG5749 | 54607095C | 5010/0 | 02/02/2012 | 162 * I |
| LYG5749 | 54607096C | 5118/0 | 02/02/2012 | 164 c/c 162 * I |
| LYG5749 | 54607097C | 6599/2 | 02/02/2012 | 230 * V |
| MFC4506 | 55349277D | 6599/2 | 28/02/2012 | 230 * V |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 2 DE MAIO DE 2012

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 324 1167/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| EGT2626 | 55035347D | 6920/0 | 23/02/2012 | 233 |
| LXQ6789 | 55348309D | 6599/2 | 23/02/2012 | 230 * V |
| LZH3282 | 54603399C | 5169/1 | 02/03/2012 | 165 |
| LZH3282 | 54603400C | 5177/0 | 02/03/2012 | 166 |
| MAK3983 | 55348061D | 5169/1 | 10/03/2012 | 165 |
| MAK3983 | 55348063D | 5177/0 | 10/03/2012 | 166 |
| MGT3074 | 54606294C | 6599/2 | 05/03/2012 | 230 * V |
| MGT3074 | 54606295C | 6556/1 | 05/03/2012 | 230 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 2 DE MAIO DE 2012

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 324 1170/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|------------------------------------|------------------|-----------------|
| BZQ8649 | 55348108D | 6670/0 | 31/01/2012 | 230 * XIII |
| CPO8588 | 55035333D | 6920/0 | 07/02/2012 | 233 |
| IFF4149 | 54607038C | 5045/0 | 25/02/2012 | 162 * V |
| IFF4149 | 54607039C | 5142/0 | 25/02/2012 | 164 c/c 162 * V |
| IFF4149 | 54607040C | 6912/0 | 25/02/2012 | 232 |
| IFF4149 | 54607145C | 6610/2 | 25/02/2012 | 230 * VII |
| IFF4149 | 54607146C | 6670/0 | 25/02/2012 | 230 * XIII |
| LWZ1394 | 54606323C | 5010/0 | 08/02/2012 | 162 * I |
| LWZ1394 | 54606324C | 5118/0 | 08/02/2012 | 164 c/c 162 * I |
| MDE2572 | 54607089C | 6769/3 | 17/01/2012 | 230 * XXII |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 2 DE MAIO DE 2012

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 324 1174/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-----------------|
| CIV2072 | 55035307D | 6920/0 | 30/01/2012 | 233 |
| HOU1670 | 55348114D | 5169/1 | 03/02/2012 | 165 |
| LXP1403 | 55035321D | 6920/0 | 02/02/2012 | 233 |
| MAG6723 | 55348113D | 6556/1 | 03/02/2012 | 230 * I |
| MCL3033 | 55035318D | 6920/0 | 31/01/2012 | 233 |
| MEA2298 | 54606150C | 5010/0 | 02/02/2012 | 162 * I |
| MEA2298 | 55348026D | 6599/2 | 02/02/2012 | 230 * V |
| MEA2298 | 55348027D | 5118/0 | 02/02/2012 | 164 c/c 162 * I |
| MIO4231 | 54603950C | 5118/0 | 04/02/2012 | 164 c/c 162 * I |
| MIO4231 | 55349269D | 5010/0 | 04/02/2012 | 162 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 2 DE MAIO DE 2012

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA

Edital Nº 001/2012
EDITAL Nº 001/2012

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, nos termos dos Artigos 81 e 82 da Lei Federal 5.172/66 e do disposto no Decreto-Lei 195/67, NOTIFICA os proprietários de imóveis, adiante nominados, de que se encontra à sua disposição para retirada junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, situada na Av. Rio das Antas nº 185, com prazo de 30 (trinta) dias, a circular proposta de opção relativa à Contribuição de Melhoria: Agostinho Barbosa Souza, Agostinho Natal Gatti, Airton Domingues Pires, Alda Maria Danielli, Antonio Gilberto Diogo Da Silva, Andre Carlos de Lara, Arilson Pinto, Associação Paulo Freire de Educação e Cultura Popul. de Fraiburgo, Carlos Antonio Santana, Cleidenir Rafael Ribeiro, Deolindo Cavalli, Edson de Proença, Eugenio Fagundes, Everaldo Luiz Maier, Farmácia Sagrado Coração Ltda Me, Fátima Aparecida Galio, Franciele Leite de Almeida e Lilian Oliveira de Almeida, Gabriel Lavandoski, Gilvana Cordeiro Bonetti, Hildo Ortigara, Ilton Padilha de Goes, Jean Carlos da Silva, Joao Adair Amazonas de Souza, Joao Maria Domingues, João Pedro Alves dos Santos, Joao Ribeiro de Almeida, Jose Moacir dos Santos, Jose Vancin Telles de Deus, José Vizolli, Luciana Maria de Oliveira, Maria Angelina Veiga, Merlene Garcoa, Miguel Siqueira Alves, Mitra Diocesana de Caçador, Olegario Luiz Worna de Souza, Orandina Alves Santos, Orides Pacheco, Salete Maria Trevizzan Carelli, Sebastião de Oliveira, Suzana Rodrigues, Telvino Heineck, Valdir Roque Carelli, Valmir Chaves, Valter Tadeu Domingues, Vera Terezinha Steffen Silva e Zelio Antonio Trei.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos Federais
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 27/04/2012 no valor de R\$ 43.348,50 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), vinculado ao contrato de Convênio Nº 0259131-41/2008, assinado em 15/12/2009, objetivando a "Ampliação e Reformulação da Praça do Colono".

Secretaria de Finanças

Garopaba

PREFEITURA

Lei N.º 1.638/2012

LEI N.º 1.638, DE 27 DE ABRIL DE 2012.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 701/2001, QUE " INSTITUI O CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. O artigo 4º, da Lei Municipal n.º 701, de 03 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 4º. O Conselho de Alimentação Escolar será composto por:
I - um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;

II - dois representantes dos Professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;
III - dois representantes de pais de alunos, indicados pelas Associações de Pais e mestres ou entidades similares;
IV - dois representantes de outro segmento da sociedade civil."

Art. 2º. O artigo 6º, da Lei Municipal n.º 701, de 03 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 6º. Os membros e o Presidente do CAE terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez."

Art. 3º. Os demais artigos da Lei Municipal n.º 701/2011, permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de Abril de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 04/05/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Portaria N.º 254/2012.

PORTARIA N.º 254, DE 11 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) ALBA LUCILIA ROMÃO, Contrato n.º 365/2011, em 13/04/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de abril de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 229/2012

PORTARIA N.º 229, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, THAIS LAPOLLI MURARO, CPF n.º 033.021.279-60, para exercer o

cargo comissionado de DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO E OCUPAÇÃO, da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, a partir de 02 de abril de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 230/2012

PORTARIA N.º 230, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, LUCIANO CARDOSO, CPF n.º 633.991.210-91, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 231/2012

PORTARIA N.º 231, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, GABRIELLA LILIAN PEREIRA DOS REIS, CPF n.º 027.393.359-03, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 232/2012

PORTARIA N.º 232, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA À MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora JAQUELINE BENTA SANTANA DA SILVEIRA, Professor, matrícula funcional n.º 4411, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 26/03/2012.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 26/03/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 233/2012.

PORTARIA N.º 233, DE 04 DE ABRIL 2012.

DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 26/03/2012, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora PATRICIA SCHOTT, Matrícula Funcional n.º 3705, concedidas através da Portaria n.º 191/2012, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 26/03/2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 234/2012.

PORTARIA N.º 234, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal

n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) ENEDINA VIEIRA CORREIA, Servente, matrícula funcional n.º 0059, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 01/04/2012.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/04/2012.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 235/2012.

PORTARIA N.º 235, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora VIVIAN SCHROTER, Matrícula Funcional n.º 0428, referente a 2002-2007, no período de 02/05/2012 à 31/05/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 236/2012.

PORTARIA N.º 236, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora LENIR BERNARDO, Matrícula Funcional n.º 0728, referente a 2011/2012, no período de 02/04/2012 à 16/04/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 237/2012.

PORTARIA N.º 237, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora KAREN LLOYD ALVES MOREIRA, Matrícula Funcional n.º 3772, referente a 2010/2011, no período de 02/04/2012 à 16/04/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 238/2012.

PORTARIA N.º 238, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora LIDIANE SILVEIRA DOMINGOS, Matrícula Funcional n.º 3439, referente a 2011/2012, no período de 02/04/2012 à 01/05/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 239/2012.

PORTARIA N.º 239, DE 03 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora MARIA APARECIDA BERNARDINO FERNANDES, Matrícula Funcional n.º 3622, referente a 2010/2011, no período de 02/04/2012 à 01/05/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/04/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 240/2012.

PORTARIA N.º 240, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor OSNALDO AIRTON LEITE DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional n.º 3451, referente à 2010/2011, no período de 02/04/2012 à 01/05/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/04/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 241/2012.

PORTARIA N.º 241, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) TELMA DA ROSA MORAES MARTINS, Professor, matrícula funcional n.º 0750, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 02/04/2012.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/04/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 242/2012.

PORTARIA N.º 242, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO, Matrícula Funcional n.º 0723, referente à 2008/2009, no período de 02/04/2012 à 01/05/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 243/2012.

PORTARIA N.º 243, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) ALEXANDRE COELHO DE FIGUEIREDO, Contrato n.º 397/2011, em 10/04/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10/04/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 244/2012.

PORTARIA N.º 244, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

DESIGNA A SERVIDORA CONTRATADA A DISPOSIÇÃO DA CIDASC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, a Servidora CARMEN LUISA NOAL HENRIQUE, CPF n.º 427.969.030-87, CRMV-SC nº 03242, Médico Veterinário, para atuar a serviço da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, na realização de serviços de

inspeção no Município de Garopaba/SC, a partir de 30/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 30/03/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 245/2012.

PORTARIA N.º 245, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) ROBERTO COLLING NARDON, Contrato n.º 338/2011, em 01/04/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/04/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 246/2012.

PORTARIA N.º 246, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora TELMA DA SILVA GONÇALVES, Matrícula Funcional n.º 3498, referente à 2011/2012, no período de 12/04/2012 à 01/05/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 247/2012.

PORTARIA N.º 247, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA À MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora KASSIA SOUZA CARDONE, Professor, matrícula funcional n.º 4397, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 02/04/2012.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 02/04/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 248/2012.

PORTARIA N.º 248, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora SANDRA NASCIMENTO DE ABREU GARCIA, Matrícula Funcional n.º 0797, referente a 2006-2011, no período de 02/04/2012 à 31/05/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 249/2012.

PORTARIA N.º 249, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) CLAUDIO PEREIRA, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 0005, contribuinte do Regime

Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 04/04/2012.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 04/04/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 250/2012.

PORTARIA N.º 250, DE 09 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor JOSE TEIXEIRA DA SILVA, Matrícula Funcional n.º 0146, referente à 2009/2010, no período de 02/04/2012 à 01/05/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/04/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 251/2012.

PORTARIA N.º 251, DE 10 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) SILVANA ROSA DE SOUZA, Contrato n.º 324/2012, em 07/04/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/04/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 252/2012.

PORTARIA N.º 252, DE 10 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) DOUGLAS DE OLIVEIRA FERNANDES, Contrato n.º 135/2011, em 04/04/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/04/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 253/2012.

PORTARIA N.º 253, DE 11 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) KARLA ROSANA DE OLIVEIRA, Contrato n.º 270/2011, em 11/04/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 11/04/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 255/2012.

PORTARIA N.º 255, DE 12 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor AURINO DA SILVA, Matrícula Funcional n.º 0076, referente à 2011/2012, no período de 01/05/2012 à 30/05/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 257/2012.

PORTARIA N.º 257, DE 12 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) RENATA MARINO SYKORA, Contrato n.º 003/2012, em 20/04/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 258/2012.

PORTARIA N.º 258, DE 13 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 03/04/2012, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO, Matrícula Funcional n.º 0723, concedidas através da Portaria n.º 242/2012, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 259/2012.

PORTARIA N.º 259, DE 16 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor JOAO LUIZ GREGORIO, Matrícula Funcional n.º 3770, referente à 2010/2011, no período de 23/04/2012 à 22/05/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 260/2012.

PORTARIA N.º 260, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora MARILETE VIEIRA LOPES, Matrícula Funcional n.º 3933, referente à 2011/2012, no período de 16/04/2012 à 15/05/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 265/2012.

PORTARIA N.º 265, DE 17 DE ABRIL DE 2012.

CONSTITUI COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N.º 0012/2012.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Constituir COMISSÕES DE AVALIAÇÃO, para efetuarem o processo de avaliação, referente ao Edital de Contratação de Profissionais em Caráter temporário n.º 0007/2012, formadas por servidores municipais, conforme segue:

I - AGRICULTURA E PESCA: Nazareno Adelino de Souza, Filipe dos Santos e Mariane Fernandes de Ávila, sob a presidência da primeira.

I - ILUMINAÇÃO PÚBLICA: José Nilton Sanseverino, Ronaldo Gabriel Teixeira e Honorato Timóteo Pacheco, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de Abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 271/2012.

PORTARIA N.º 271, DE 19 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora LINDOCI GONCALVES DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.º 0725, referente à 2011/2012, no período de 02/05/2012 à 31/05/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 272/2012.

PORTARIA N.º 272, DE 19 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora GIZELLI DE SOUZA JOVINO, Matrícula Funcional n.º 3453, referente à 2011/2012, no período de 02/05/2012 à 31/05/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 273/2012.

PORTARIA N.º 273, DE 19 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES RIBEIRO, Professor, matrícula funcional n.º 0033, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 16/04/2012.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 16/04/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 274/ 2012.

PORTARIA N.º 274, DE 19 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor IDIRLEI ZANELATO, Matrícula Funcional n.º 0124, referente à 2011/2012, no período de 02/05/2012 à 31/05/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 275/2012.

PORTARIA N.º 275, DE 19 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora SANDRA APARECIDA AMARAL, Matrícula Funcional n.º 0174, referente a 2003-2008, no período de 02/05/2012 à 31/05/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de abril de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 276/2012.

PORTARIA N.º 276, DE 19 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora JULIANA DIAS, Matrícula Funcional n.º 3433, referente à 2011/2012, no período de 02/05/2012 à 31/05/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de abril de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 277/2012.

PORTARIA N.º 277, DE 19 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora LUCIA ANDRE DA SILVA PIRES, Matrícula Funcional n.º 3442, referente à 2011/2011, no período de 02/05/2012 à 31/05/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de abril de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 278/2012.

PORTARIA N.º 278, DE 19 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER LICENÇA-PRÊMIO, em 01/05/2012, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora IVONETE DA ROSA, Matrícula Funcional n.º 0172, concedidas através da Portaria n.º 201/2012, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de abril de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 279/2012.

PORTARIA N.º 279, DE 20 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora LUZIA CARLOS DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional n.º 3406, referente à 2011/2012, no período de 18/04/2012 à 02/05/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 18/04/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de abril de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 280/2012.

PORTARIA N.º 280, DE 20 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) AMANDA CRISTINA NORONHA GERSCHEVSKI,

Contrato n.º 129/2012, em 23/04/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/03/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 281/ 2012.

PORTARIA N.º 281, DE 20 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor NEDIO JOSE DA SILVA, Matrícula Funcional n.º 0412, referente a 2007-2012, no período de 14/05/2012 à 12/07/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 282/2012.

PORTARIA N.º 282, DE 26 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES A FAZEREM JUS AO ADICIONAL POR PLANTÃO DIFERENCIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1.623/2012 e demais legislação vigente, os Servidores do Plantão Diferenciado do cargo de Vigilante:

| MATRICULA | NOME | VALOR |
|-----------|--------------------------|--------|
| 3601 | Paulo Roberto de Souza | 381,32 |
| 4318 | Charles Eduardo de Souza | 381,32 |

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/04/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 283/2012.

PORTARIA N.º 283, DE 23 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) SONIA REGINA PONCIANO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0427, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 22/04/2012.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 22/04/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 284/2012.

PORTARIA N.º 284, DE 23 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) SIMONE DA SILVA SILVEIRA, Contrato n.º 116/2012, em 30/04/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 285/2012.

PORTARIA N.º 285, DE 23 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e

demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) MARIA CELECINA PEREIRA DE OLIVEIRA, Atendente de Saúde, matrícula funcional n.º 0087, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 18/04/2012.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 18/04/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 286/2012.

PORTARIA N.º 286, DE 24 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) BARBARA VIEIRA GONCALVES, Servente, matrícula funcional n.º 0041, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 03/04/2012.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/04/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 287/2012.

PORTARIA N.º 287, DE 24 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 03/04/2012, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora JOSE TEIXEIRA DA SILVA, Matrícula Funcional n.º 0146, concedidas através da Portaria n.º 250/2012, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/04/2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 288/2012.

PORTARIA N.º 288, DE 24 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor OSNALDO AIRTON LEITE DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional n.º 3451, referente à 2011/2012, no período de 02/05/2012 à 31/05/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 289/2012.

PORTARIA N.º 289, DE 25 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, a, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor PAULO ROBERTO DE SOUZA, matrícula funcional n.º 3601, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 24 de abril de 2012, por motivo de casamento.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 24/04/2012.

Garopaba, 25 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 290/2012.

PORTARIA N.º 290, DE 25 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) GABRIEL DOS SANTOS LAURENTINO, Contrato n.º 013/2012, em 30/04/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 30/04/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 292/2012.

PORTARIA N.º 292, DE 26 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor TIAGO MEDEIROS, Matrícula Funcional n.º 3555, referente a 2011/2012, no período de 02/05/2012 à 31/05/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 293/2012.

PORTARIA N.º 293, DE 26 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES A FAZEREM JUS AO ADICIONAL POR PLANTÃO DIFERENCIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1.623/2012 e demais legislação vigente, os Servidores do Plantão Diferenciado do cargo de Técnico de Enfermagem:

| MATRICULA | NOME | VALOR |
|-----------|---|--------|
| 3571 | Ana Cristina da Silva Prudêncio | 178,46 |
| 3764 | Ana Maria de Souza Roecker | 178,46 |
| 3552 | Bruna da Silva | 178,46 |
| 3648 | Celiane Gonçalves Calcem | 178,46 |
| 3589 | Cristina da Silva Alexandrina de Oliveira | 178,46 |
| 4372 | Luciane dos Santos | 178,46 |
| 3759 | Maria Aparecida dos Santos | 178,46 |
| 4371 | Pedro da Silva | 178,46 |
| 3643 | Rosilda de Amorim | 178,46 |
| 3554 | Rosinete Cardoso Rodrigues | 178,46 |
| 4394 | Rozimar Pacheco Martins | 178,46 |
| 3595 | Sueli Terezinha dos Santos | 178,46 |
| 4338 | Vladimir Danilevicz | 178,46 |

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/04/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal
PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 294/2012.

PORTARIA N.º 294, DE 26 DE ABRIL DE 2012.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) JANETE ZEFERINA TEIXEIRA, matrícula n.º 0785, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Administração, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/04/2012.

§ 1º. Nos termos do § 2º, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividade do servidor deverão envolver horários diferenciados de trabalho, de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, vedada, no caso, a percepção de gratificação pela prestação de serviço extraordinário.

§ 2º. Conforme previsto no § 3º, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/04/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Extrato de Contrato de Trabalho - 184/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 184/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 184/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANDREIA MARIA DO NASCIMENTO
Objetivo: PROFESSOR I - 40 HORAS
Valor: R\$ 1.261,41 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 205/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 205/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 205/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ADIRLEIA SOUSA DA SILVA
Objetivo: PROFESSOR II - 20 HORAS
Valor: R\$ 718,42 mensais
Vigência: a contar de 02/04/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 206/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 206/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 206/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ROBERTO COLLING NARDON
Objetivo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA II - 40 HORAS
Valor: R\$ 1.436,84 mensais
Vigência: a contar de 02/04/2012, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 207/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 207/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 207/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARLENE SOUZA DE CAMPOS
Objetivo: MERENDEIRA
Valor: R\$ 675,81 mensais
Vigência: a contar de 02/04/2012, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 208/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 208/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 208/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: DANIEL MARCELINO RABELLO
Objetivo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA II - 40 HORAS
Valor: R\$ 1.436,84 mensais
Vigência: a contar de 02/04/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 209/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 209/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º:

209/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: RENE MACHADO
Objetivo: MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ONIBUS
Valor: R\$ 936,31 mensais
Vigência: a contar de 05/04/2012, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 210/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 210/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 210/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JOSILENE DE SOUZA DIAS
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Valor: R\$ 847,14 mensais
Vigência: a contar de 05/04/2012, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 211/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 211/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 211/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: DIEGO ALVAREZ NARANJO
Objetivo: MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA DA CABEÇA E PESCOÇO - 10 HORAS
Valor: R\$ 4.431,20 mensais
Vigência: a contar de 09/04/2012, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 212/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 212/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 212/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ELIANE DE SOUZA NASCIMENTO
Objetivo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Valor: R\$ 675,83 mensais
Vigência: a contar de 09/04/2012, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 213/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 213/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 213/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: KATIA REGINA FAUSTINA
Objetivo: PROFESSOR II - 20 HORAS
Valor: R\$ 718,42 mensais
Vigência: a contar de 09/04/2012, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 214/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 214/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 214/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: SILVANA ROSA DE SOUZA
Objetivo: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ESF
Valor: R\$ 675,81 mensais
Vigência: a contar de 10/04/2012, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 215/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 215/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 215/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARIA GORETTE BENDO MENDES
Objetivo: ENFERMEIRO
Valor: R\$ 1.503,73 mensais
Vigência: a contar de 11/04/2012, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 216/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 216/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 216/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: DÉBORA VERIDIANE PIRES MOREIRA
Objetivo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF
Valor: R\$ 675,83 mensais
Vigência: a contar de 23/04/2012, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 217/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 217/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 217/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ADRIANA BESSA DA SILVA
Objetivo: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ESF
Valor: R\$ 675,83 mensais
Vigência: a contar de 16/04/2012, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 218/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 218/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 218/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANA LUCIA CORVETA DA SILVA
Objetivo: MÉDICO EMERGENCISTA - 30 HORAS
Valor: R\$ 7.321,32 mensais
Vigência: a contar de 16/04/2012, pelo período de 2 (dois) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 219/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 219/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 219/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CARINI MARTINS
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA -ESF
Valor: R\$ 847,14 mensais

Vigência: a contar de 18/04/2012, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 220/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 220/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 220/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ITAMARA MENEGHEL DEMETRIO ALZIRA
Objetivo: PROFESSOR II - 40 HORAS
Valor: R\$ 1.436,84 mensais
Vigência: a contar de 23/04/2012, pelo período de 2 (dois) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 221/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 221/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 221/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CRISTINA CORREA
Objetivo: PSICÓLOGO - CAPS
Valor: R\$ 1.503,73 mensais
Vigência: a contar de 23/04/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 224/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 224/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 224/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANA MARIA VON HOONHOLTZ
Objetivo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA II - 20 HORAS
Valor: R\$ 747,26 mensais
Vigência: a contar de 02/04/2012, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 225/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 225/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 225/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JOELMA DE BONA
Objetivo: PROFESSOR II - 20 HORAS
Valor: R\$ 747,26 mensais
Vigência: a contar de 04/04/2012, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

Extrato do Contrato N° 056/2012

MUNICÍPIO DE GOV. CELSO RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO N°. 056/2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos.

CONTRATADO: EDMAR COM. MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de material elétrico. PRAZO: da assinatura do contrato até 31/12/2012. VALOR: R\$ 1.836,30 (um mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos. Governador Celso Ramos, 02 de maio de 2012.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES. Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato N° 057/2012

MUNICÍPIO DE GOV. CELSO RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO N°. 057/2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos.

CONTRATADO: JMC JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de material elétrico. PRAZO: da assinatura do contrato até 31/12/2012. VALOR: R\$ 12.573,45 (doze mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos. Governador Celso Ramos, 02 de maio de 2012.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES. Prefeito Municipal.

Guaramirim

PREFEITURA

Aviso de Licitação 43/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia - 043/2012

Tipo : Menor Preço Global

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E URBANIZAÇÃO DA RUA JOÃO BUTSCHARDT COM EXTENSÃO DE 494,05 METROS. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES. CONTRATO DE REPASSE N.º 364.486-54.

Entrega dos Envelopes: 23/05/2012 às 09:00h

Abertura dos Envelopes: 23/05/2012 às 09:05h

Valor Máximo Total da Obra: R\$ 529.725,95 (Quinhentos e vinte e nove mil e setecentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, fone (47) 3373-0247, ou ainda através do site: www.guaramirim.sc.gov.br.

GUARAMIRIM (SC), 03/05/2012.

NILSON BYLAARDT

Prefeito Municipal

Herval do Oeste

PREFEITURA

Portaria N° 550/2012

PORTARIA N° 550/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, ao Servidor AMARILDO NASCIMENTO (Matr. 589), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, do Nível - 7, Referência "F", para o Nível - 7, Referência "G", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao mês de Março de 2012, conforme dispõe a Lei Complementar N° 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Maio de 2012.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria N° 551/2012

PORTARIA N° 551/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ATRIBUIR EXERCÍCIO ao Servidor VILMAR VARELLA DE OLIVEIRA (Matr. 88), o qual exerce a função de Professor, Nível/Referência - 4/E, Anexo XI da LC N°. 286/2011, 20 horas semanais, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para atuar nas Oficinas do Programa MAIS EDUCAÇÃO, a partir de 02 de maio de 2012 até o final do ano letivo de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Maio de 2012.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria N° 552/2012

PORTARIA N° 552/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ATRIBUIR EXERCÍCIO ao Servidor VILMAR VARELLA DE OLIVEIRA (Matr. 492), o qual exerce a função de Professor, Nível/Referência - 7/B, Anexo XI da LC N°. 286/2011, 20 horas semanais, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para atuar

nas Oficinas do Programa MAIS EDUCAÇÃO, a partir de 02 de maio de 2012 até o final do ano letivo de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Maio de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 553/2012
PORTARIA Nº 553/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Prorrogar os efeitos da Portaria Nº 217/2012, do Servidor LUCIANO DE OLIVEIRA (Matr. 3453), o qual exerce a função de Professor Leigo, disciplina de História, 20 horas semanais, sendo que o mesmo continuará a substituir o Servidor Vilmar Varella de Oliveira, o qual está atribuindo exercício no Programa MAIS EDUCAÇÃO, até o final do ano letivo de 2012, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 124/2001.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 02 de Maio de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 554/2012
PORTARIA Nº 554/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Prorrogar os efeitos da Portaria Nº 235/2012, da Servidora MÁRCIA RITA RIBEIRO DOS SANTOS (Matr. 3471), a qual exerce a função de Professor, Nível - 2, Referência "A", Ensino Fundamental, 20 horas semanais, sendo que a mesma continuará a substituir o Servidor Vilmar Varella de Oliveira, o qual está atribuindo exercício no Programa MAIS EDUCAÇÃO, até o final do ano letivo de 2012, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 124/2001.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 02 de Maio de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 555/2012
PORTARIA Nº 555/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

FAZER CESSAR Parcialmente os efeitos da Portaria nº 1016/2011, a partir de 02 de maio de 2012, no que tange a designação da Servidora GEISA TROMBETTA BERNARDI (Matr. 2558), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 6/C, Anexo XI da LC Nº. 286/2011, 40 horas semanais, para responder pela função de Gerente de Ensino Fundamental, Nível - DAS-2.

E, DESIGNAR a Servidora supracitada, para responder pela função de Diretor de Ensino Fundamental, Nível - DAS-1, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto na Lei Complementar Nº 280/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Maio de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 556/2012
PORTARIA Nº 556/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a Servidora ANGELA CRISTINA BILIBIO (Matr. 3518), a partir de 02 de maio de 2012, a qual exercia a função de Professor, Nível - 2, Letra "A", 20 horas semanais, disciplina de Língua Portuguesa, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 281/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Maio de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 557/2012
PORTARIA Nº 557/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 364/2012, a partir de 02 de maio de 2012, a qual atribuía exercício à Servidora ANGELA CRISTINA BILIBIO (Matr. 3028), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 6/A, Anexo XI da LC Nº. 286/2011, 20 horas semanais, para atuar no PROAPA, junto à EBM

Estação Luzerna.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Maio de 2012.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 558/2012

PORTARIA Nº 558/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER alteração temporária de carga horária de 20 para 40 horas semanais, à Servidora ANGELA CRISTINA BILIBIO (Matr. 3028), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 6/A, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de maio de 2012, de conformidade com o que preceitua o artigo 11 da Lei Complementar Nº 286/2011.

E, DESIGNAR a Servidora supracitada, para responder pela função de Diretor de Escola - Nível - DAS-1, junto à EBM Estação Luzerna, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto na Lei Complementar Nº 280/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Maio de 2012.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 559/2012

PORTARIA Nº 559/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional de Profissional do Magistério - Progressão por Mérito - Avaliação de Desempenho, à Servidora NILCE BORTOLUZZI (Matr. 2560), nascida aos 29/04/1966, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 6/B, anexo XI, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o Nível/Referência - 6/C, anexo XI, a partir de 30 de abril, de conformidade com o artigo 22 da Lei Complementar Nº. 286 de 27 de outubro de 2011, Inciso I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Maio de 2012.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 560/2012

PORTARIA Nº 560/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora VERA LÚCIA DE ANDRADE, (Matr. 3029), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Finanças, Nível - DAS-1, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 02 de abril de 2010 a 01 de abril de 2011, para serem gozadas a partir de 02 de maio de 2012 a 31 de maio de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Maio de 2012.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 561/2012

PORTARIA Nº 561/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO ao Servidor ROBERTO BRANDALISE (Matr. 2770), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível - 7, Referência "A", a contar de 03 de fevereiro de 2012, conforme o disposto no artigo 92, § 3º, inciso I, "a", da Lei Complementar Nº 281/2011 de 19 de Agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Maio de 2012.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Inexigibilidade de Licitação Nº 0011/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2012
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2012

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA FISIOTERAPIA

CREDENCIADO

KEILLA KARLOH ME

VALOR CREDENCIADO

TABELA SUS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada.

Herval d'Oeste, 03 de maio de 2012.
IVONE ESQUINA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Ibiam

PREFEITURA

Edital de Chamamento Nº 001/2012

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 001/12

Secretaria Municipal da Educação

"ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para Alteração de Carga horária, em caráter definitivo, para servidores docentes que atuam 20 horas semanais no Magistério Público Municipal, Professor II (Pedagogia Séries Iniciais e Educação Infantil), conforme vagas disponibilizadas no Anexo I deste Edital, regendo-se o processo pelo disposto no artigo 13, da Lei Complementar nº. 003, de 09 de janeiro de 2002 e pelas seguintes regras:

I - OBJETO:

O objeto do Presente Edital consiste na alteração de carga horária de professores públicos municipais, em caráter definitivo, cujas vagas disponíveis são as constantes no Anexo I deste Edital.

II - DO FUNDAMENTO:

A alteração de Carga Horária se fará de acordo com o artigo 13, da Lei Complementar nº. 003, de 09 de janeiro de 2002, em razão do aumento de horas atividades dos professores, conforme § 4º, do art. 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

III - DAS INSCRIÇÕES:

a) As inscrições deverão ser feitas no período de 02 de maio a 11 de maio de 2012, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17horas na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiam;

b) O candidato deverá fazer sua inscrição, pessoalmente ou através de procurador com mandato específico autenticado;

IV - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

A inscrição deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- Formulário, devidamente preenchido, que será fornecido no momento da inscrição;
- Certificado/Diploma da qualificação profissional (habilitação);
- Certidão de tempo de serviço na rede municipal de ensino;
- Certidão com a descrição da pontuação obtida no ingresso do serviço público municipal de Ibiam;
- Ato de Nomeação;

Somente poderá participar do processo professor público municipal estável, que detenham exercício de 20 horas semanais no magistério público municipal de Ibiam.

V - DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos será efetuada por Comissão especialmente designada para esta finalidade, conforme critérios abaixo descritos e será publicada até as 15h30min do dia 15 de maio de 2012 no mural da Prefeitura Municipal de Ibiam.

VI - CRITERIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- maior qualificação profissional (habilitação);
- maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;
- maior pontuação na classificação de ingresso;
- melhor avaliação de desempenho.

VI.I - Caso haja necessidade de ser feita a avaliação por desempenho, em razão de empate nos demais critérios, levar-se-á em consideração os critérios abaixo descritos, conforme Termo de Avaliação constante no Anexo II:

- Produtividade.
- Responsabilidade.
- Experiência e dedicação ao serviço.
- Disciplina.
- Assiduidade e pontualidade.
- Habilidades pessoais.
- Conhecimentos específicos e pedagógicos.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Da decisão classificatória dos candidatos caberá recurso, no prazo de dois dias contados da publicação do Resultado, que serão julgados, em última instância, pelo Prefeito Municipal, com análise prévia da Comissão Julgadora.

b) O candidato só deverá solicitar alteração da carga horária dentro da mesma área de atuação na qual é efetivo e tem habilitação.

c) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora

d) O presente Edital será fixado no Mural da Prefeitura Municipal e publicado na imprensa oficial do Município.

Centro Administrativo de Ibiam / SC, em 25 de abril de 2012.

NELSON MÁRIO GRASSI

Prefeito Municipal

MARILENE VALESAN BORSOI

Secretária de Educação

 

ANEXO I

VAGAS DISPONÍVEIS PARA ALTERAÇÃO

| Estabelecimento | Quantidade de horas | Área de atuação | Nº. de vagas |
|-----------------------------------|---------------------|--|--------------|
| Centro Educacional Eliziane Titon | 20 horas | Professor II (Pedagogia Séries Iniciais e Educação Infantil) | 03 |

ANEXO II

FATORES DE AVALIAÇÃO NOTA

(01 A 10)

01 - Produtividade

01.01- Eficiência (utilização adequada de métodos) na realização do serviço)

01.02- Eficácia (resultado) do trabalho

01.03- Volume de trabalho produzido (aproveitamento do tempo)

01.04- Ordem, clareza, cuidado com os documentos

02 - Responsabilidade

02.01- Cumprimento de prazos estabelecidos

02.02- Obediência à ordem hierárquica

02.03- Obediência às leis e regulamentos da administração

03 - Experiência e Dedicação ao Serviço

03.01- Empenho na execução das tarefas inerentes ao cargo

03.02- Age com esmero (cuidado, delicadeza)

03.03- Apresenta sugestões, aponta erros com atitude construtiva

03.04- Promove o aumento de qualidade de ensino

04 - Disciplina

04.01- Realização das tarefas com organização
 04.02- Utilização de métodos adequados na realização dos serviços
 04.03- Desempenho adequado das atribuições do cargo
 05 - Assiduidade e Pontualidade
 05.01- Frequência ao trabalho (faltas justificadas e injustificadas)
 05.02- Ingressos ao trabalho no horário ou com antecedência (atrasos)
 05.03- Permanência no serviço (saídas antecipadas)
 06 - Habilidades Pessoais
 06.01- Espírito de equipe
 06.02- Bom relacionamento com colegas
 06.03- Disposição para o desempenho de novas atividades (flexibilidade e aceitação de mudanças)
 06.04- Cuidado com os equipamentos postos à disposição do servidor
 06.05- Utilização adequada e economia de material de expediente
 06.06- Higiene do servidor no ambiente de trabalho
 06.07- Utilização de vestuário adequado
 06.08- Atendimento do público (cortesia, delicadeza, presteza)
 06.09- Organização do local de trabalho
 06.10- Capacidade de planejamento de suas atividades
 06.11- Colaboração com a limpeza no local de trabalho
 06.12- Ética profissional (sigilo, críticas destrutivas, etc)
 06.13- Capacidade de dedicação aos alunos ou pessoas afins
 07 - Conhecimentos específicos e pedagógicos
 07.01- Domina os conhecimentos na área de suas funções
 07.02- Capacidade de encontrar soluções para situações inesperadas
 07.03- Capacidade na tomada de decisões
 07.04- Busca de aperfeiçoamento e atualização (cursos, palestras, etc)
 07.05- Capacidade de utilização de novas tecnologias (máquinas, equipamentos, instrumentos, etc)
 07.06- Conhecimento aprofundado das atribuições do cargo
 07.07 - Participação efetiva nas reuniões pedagógicas e grupos de estudo, cumprindo os horários estabelecidos para tanto
 07.08- Capacidade de transmitir aos alunos de forma prática, cordial e eficiente o que sabe
 TOTAL DE PONTOS

REQUERIMENTO

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA (CARGO DE PROFESSOR II - PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL)

À Secretaria da Educação

Eu, _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, admitido(a) em _____, venho requerer a V. Sa., a alteração de minha carga horária de quatro horas diárias e vinte semanais, para oito horas diárias e quarenta semanais, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 003, de 09 de janeiro de 2002, bem como o Edital de Chamamento nº 001/12 - da Secretaria Municipal da Educação.

Nestes termos,
 Peço-lhe deferimento

Ibiam, ____ de _____ de _____

Assinatura

Homologação da Eleição Para Conselheiro Tutelar

EDITAL Nº 009/2012 - CMDCA

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO OFICIAL DOS CANDIDATOS ELEITOS PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IBIAM NO PERÍODO DE 2012 A 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE IBIAM/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações posteriores, na Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, do CONANDA, na Lei Municipal nº 482, de 27 de outubro de 2011 e, com base na Resolução nº 03, de 27 de dezembro de 2011, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Edital nº 001, do CMDCA, de 28 de dezembro de 2011;

DA ELEIÇÃO

Art. 1º. Após serem aprovados nas etapas eliminatórias, classificatórias os candidatos aptos ao Pleito Eleitoral para o Conselho Tutelar de Ibiam foram votados em eleição direta, não obrigatória, através do voto secreto e facultativo no dia 24 de abril de 2012.

Art. 2º. O local de votação foi estabelecido de forma estratégica a fim de viabilizar o acesso dos eleitores no Centro Educacional Eliziane Titon.

Parágrafo único. O horário de votação foi das 08h00min às 17h00min para o local situado na zona urbana do Município.

Art. 3º. O processo de votação teve, durante todo o tempo o acompanhamento da Comissão Eleitoral instituída pela Resolução nº 03, de 27 de dezembro de 2011.

Art. 4º. A divulgação do Processo Eleitoral ocorreu por meio de Resolução, Editais do CMDCA dispostos no site oficial da Prefeitura Municipal, quadro mural da Prefeitura Municipal e quadro mural da Câmara de Vereadores do Município de Ibiam.

DA APURAÇÃO

Art. 5º. Cada candidato teve o direito a indicar um (01) fiscal para o local de votação e para acompanhar a apuração.

Parágrafo único. No dia da eleição os fiscais, devidamente identificados, transitaram livremente no local de votação com a finalidade de fiscalizar e verificar alguma irregularidade.

Art. 6º. A urna permaneceu na sala a partir do encerramento da votação, na presença dos fiscais, da Comissão Eleitoral e da Mesa Eleitoral e Apuradora.

Parágrafo único. A apuração iniciou-se às 17h15min do dia 24 de abril de 2012 e aconteceu de forma tranqüila e transparente na presença dos candidatos e seus respectivos fiscais. A urna foi aberta, os votos foram contados um a um com o devido acompanhamento dos presentes.

Art. 7º. Na única urna apurada, o resultado obtido fora de 684 votos, classificados em:

- 674 votos válidos;
- 09 votos em branco;
- 01 voto nulo.

DOS ELEITOS

Art. 8º. A apuração encerrou-se às 18h30min e são declaradas eleitas as cinco (05) candidatas mais votadas como Conselheiras Tutelares Titulares e o suplente em ordem decrescente de votação

por um período de três (03) anos a contar da data da posse por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal:

§ 1º. As Conselheiras eleitas titulares:

- 1) Andreia Teresinha Ferrari Lamperti com 147 votos;
- 2) Debora Rossato com 126 votos;
- 3) Marilene Ribeiro Salvadori com 125 votos;
- 4) Marizani Aparecida Ramos com 99 votos;
- 5) Maria Gorete Rinaldi com 93 votos.

§ 2º. A Conselheira eleita para suplente:

- 1) Maria de Fátima Filippi com 84 votos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Através do presente Edital o Prefeito Municipal deverá efetivar a Posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos no dia 03 de maio de 2012 por meio de Decreto Municipal.

Ibiam, 02 de maio de 2012.

ELIS REGINA BRESSAN FELICETTI

APP da Escola de Educação Básica Heriberto Hulse
Vice Presidente

ROSE MARI KOWALCZUK

Secretaria da Saúde

CÁCIA APARECIDA GONZATTO ARALDI

Secretaria da Educação

IRES TERESINHA TRAGANCIN DE OLIVEIRA XAVIER

Secretaria da Administração e da Fazenda

MARINES MINOSSO BOLZANI

APP do Centro Educacional Eliziane Titon

ELAINE MARIZA PIOVESAN ZANIN CORDEIRO

APP do Centro Educacional Eliziane Titon

OLIVO CERON

APP da Escola de Educação Básica Heriberto Hulse

Imbituba

PREFEITURA

Extrato: PMI SEDUCE 2011/120 A/01

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SEDUCE 2011/120 A/01

Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL

C.N.P.J: 03.354.241/0001-2

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Valor: R\$ 3.990,00 Prazo: 31/12/2012

Fundamento: Processo nº. 82/2012 Pregão 56/2012

Imbituba, 23 de março de 2012

LEDA S. S. G. PAMATO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUC E PESQ E EXT DA UNISUL

Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEINFRA 2011/229 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SEINFRA 2011/229 A00

Contratada: IMBIMOLDE PRÉ-MOLDADOS & CONSTRUÇÕES LTDA EPP

C.N.P.J: 77.08.01.1.010.4.4.90.00.00.00.0

Objeto: IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEÇAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO-PCC, DAS RUAS EM VOLTA DA PRAÇA DE IBIRAQUERA, SITUADA NA IBIRAQUERA.

Valor: R\$ 82.753,40

Fundamento: Processo nº. 198/2011 Carta Convite 25/2011

Imbituba, 15 DE dezembro de 2011

ROGBERTO DE FARIAS PIRES

Prefeito Municipal em Exercício

Contratante

IMBIMOLDE PRÉ-MOLDADOS & CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Representante Legal

Contratada

Extrato: Seagp 47/2012 - A/00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: SEAGP 47/2012 - A/00

Contratada: PATRICIA VIEIRA MARTINS

C.N.P.J: 11.528.194/0001-1

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PRÉ/DIAGNOSTICADO DA GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA.

Valor: R\$ 7.200,00 Prazo: 60 dias

Fundamento: Processo nº. 51/2012 Dispensa 11/2012

Imbituba, 02 de abril de 2012

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

PATRICIA VIEIRA MARTINS

Representante Legal

Contratada

Extrato: SEDESTH 22/2012 - A/00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: SEDESTH 22/2012 - A/00

Contratada: ELMO PAPELARIA LTDA

C.N.P.J: 03.999.762/0001-3

Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SEDESTH

Valor: R\$ 11.085,19 Prazo: 31/12/2012

Fundamento: Processo nº. 06/2012 Dispensa 06/2012

Imbituba, 26 de março de 2012

VALÉRIA FABIANA C. RODRIGUES

Secretária Municipal Sedesth

Contratante

ELMO PAPELARIA LTDA
Representante Legal
Contratada

Edital Seagp Nº 068/2012

EDITAL SEAGP Nº 068/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2009.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Público nº 001/2009, divulgado através do Edital nº 001/2009, de 23 de janeiro de 2009, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2009, de 15 de abril de 2009, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2009, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado a Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 25 de Abril a 24 de Maio de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório ou não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados acarretará sua automática e definitiva eliminação do concurso, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo Público.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 25 de Abril de 2012.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública
 

EDITAL SEAGP Nº 068/2012

EDUCADOR CREAS
Nairana Schneider

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria Cmi Nº 036/2012

PORTARIA CMI nº 036/2012
"Concede Licença-Prêmio a Servidora SANDRA PIRES".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de

suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Conceder a Sr^a. SANDRA PIRES, servidora efetiva da Câmara Municipal de Imbituba, por pedido da servidora, 1(um) mês de licença-prêmio, dos 3(três) meses de que tem direito em decorrência do período aquisitivo de 09/04/2007 a 09/04/2012.

Converter 1(um) mês de licença-prêmio concedido acima em pecúnia, por pedido do servidor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 02 de maio de 2012.

ELÍSIO SGROTT

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 02 de maio de 2012.

Portaria Cmi Nº 037/2012

PORTARIA CMI nº 037/2012
"Concede Férias ao servidor OTONIEL NASCIMENTO CARDOSO"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Conceder, ao Sr. Otoniel Nascimento Cardoso, férias regulamentares de 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 02/10/2010 a 02/10/2011, a ser gozada no período de 03/05/2012 a 12/05/2012, com retorno ao trabalho programado para o dia 13/05/2012, sendo que os 20 (vinte) dias restantes serão gozados até o final do período concessivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 02 de maio de 2012.

ELÍSIO SGROTT

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 02 de maio de 2012.

Portaria Cmi Nº 040/2012

PORTARIA CMI nº 040/2012
"Concede Férias à servidora Maria Júlia Martins do Nascimento, ocupante do cargo de Técnico Contábil"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Conceder, a Sra. Maria Júlia Martins do Nascimento, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/04/2011 a 31/03/2012, a ser gozada no período de 02/05/2012 a 31/05/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 02 de maio de 2012.

ELÍSIO SGROTT

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 02 de maio de 2012.

Portaria Cmi Nº 035/2012

PORTARIA CMI nº 035/2012

“Exonera GISELE DA ROSA GONÇALVES DA SILVA GABRIEL do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Exonerar, a partir do dia 02 de maio de 2012, Sra. Gisele da Rosa Gonçalves da Silva Gabriel, brasileira, casada, RG nº 4.217.766, CPF nº 045.992.129/03, residente e domiciliada neste município, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Imbituba, nomeado através da Portaria CMI nº 055 /2011 de 28 de julho de 2011.

Imbituba, 30 de abril de 2012.

ELÍSIO SGROTT

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 30/04/2012.

Portaria Cmi Nº 038/2012

PORTARIA CMI nº 038/2012

“Concede Férias a Assistente Parlamentar Iara Pires da Silva”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Conceder, a Sra. Iara Pires da Silva, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 03/01/2011 a 03/01/2012, a ser gozada no período de 02/05/2012 a 31/05/2012. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba (SC), em 02 de maio de 2012.

ELÍSIO SGROTT

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 02/05/2012.

Portaria Cmi Nº 039/2012

PORTARIA CMI Nº 039/2012

“Concede Férias ao Servidor Edson Romário de Oliveira”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Conceder, ao Sr. Edson Romário de Oliveira, Assessor Parlamentar, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 04/04/2011 a 04/04/2012, a ser gozada no período de 02/05/2012 a 31/05/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba (SC), 02 de maio de 2012.

ELÍSIO SGROTT

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 02/05/2012.

ALINE FURTUNATO NUNES FIGUEIREDO

Secretária Administrativa

Iomerê

PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº 0048/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT120048

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ

CONTRATADO: DEIZI MARIA BIAVA FARENZEN

OBJETO: PROFESSORA DE DANÇA ITALIANA

VALOR: R\$ 735,00 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) MENSASIS

DATA ASSINATURA: 02/04/2012

MIRIO EBELING

Prefeito Municipal E.E

Extrato de Contrato Nº 0049/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT120049

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ

CONTRATADO: AGUA AZUL POÇOS ARTESIANO

OBJETO: INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

VALOR: R\$ 42.857,14 (QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

DATA ASSINATURA: 26/04/2012

MIRIO EBELING

Prefeito Municipal E.E

Extrato de Contrato Nº 0050/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT120050

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ

CONTRATADO: BF TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - M

OBJETO: TRANSPORTE DE ÁGUA NAS PROPRIEDADES RURAIS

VALOR: R\$ 16.400,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DATA ASSINATURA: 26/04/2012

MIRIO EBELING

Prefeito Municipal E.E

Extrato de Contrato Nº 0051/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
EXTRATO DE CONTRATO Nº CT120051

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
CONTRATADO: AGUA AZUL POÇOS ARTESIANOS LTDA

OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
VALOR: R\$ 112.640,00 (CENTO E DOZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

DATA ASSINATURA: 27/04/2012

MIRIO EBELING
Prefeito Municipal E.E

Irineópolis

PREFEITURA

Editais Nº 004/2012

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Paraná, 768. Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1614
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: educacao@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 004/2012
Secretaria Municipal de Educação

O Município de Irineópolis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Wanderlei Lezan, torna público que se encontram abertas de 07/05/2012 a 11/05/2012 as inscrições ao Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores para a Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2012, com fundamento na Lei Complementar Municipal 013/2003, com alteração na Lei Complementar Municipal nº 022/2005, Art. 2º, Inciso 4º; para atuação na Educação Infantil, Séries Iniciais do Ensino Fundamental/PETI e Disciplinas específicas do Ensino Fundamental, o qual se regerá pelas instruções deste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo destina-se ao provimento de vagas para cargos de professor disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, a serem admitidos em Caráter Temporário para o ano letivo de 2012.

1.2. A divulgação oficial das etapas deste Teste Seletivo dar-se-á através de avisos afixados no mural de publicações da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

2. DAS VAGAS

2.1. O preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Educação dar-se-á, conforme a necessidade da Secretaria da Educação, após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e na ocorrência da necessidade de substituição de servidores efetivos em afastamento e vagas excedentes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato poderá se inscrever nas seguintes disciplinas, áreas e níveis de ensino:

a) Educação Infantil;

b) Séries Iniciais do Ensino Fundamental e PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

c) Artes;

d) Educação Física;

e) Matemática;

f) Geografia

g) História

h) Língua Portuguesa;

i) Língua Inglesa;

3.2. A inscrição deverá ser feita através da internet, no site www.irineopolis.sc.gov.br. Para efetuar a inscrição pela internet, o candidato deverá:

a. Ler atentamente o Edital de Abertura de Inscrições e o Formulário de Inscrição;

b. Acessar www.irineopolis.sc.gov.br para INSCRIÇÃO ON LINE e preencher o requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página;

c. Imprimir o requerimento de inscrição;

d. Entregar os documentos exigidos para a efetivação da Inscrição, com envelope devidamente lacrado e rubricado pelo candidato até o dia 11/05/2012 as 15:30 hs na Secretaria Municipal de Educação que encaminhará no mesmo dia para a Empresa RIOS & RIOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, a qual fornecerá um protocolo de recebimento.

e. Efetuar o depósito identificado (diretamente no caixa/dentro da agência) no valor da inscrição, no Banco do Brasil - Agência 5240-X, Conta Corrente nº 6135-2. (RIOS & RIOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA)

3.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a apresentação da documentação exigida. Ao inscrever-se, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher no Requerimento de Inscrição a opção, pela área e pela disciplina.

3.3.1 O Candidato deverá observar a formação mínima exigida para os cargos seguindo a tabela abaixo:

| DISCIPLINA | HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA |
|------------------------|---|
| Educação Infantil | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia (Educação Infantil). Não Habilitado - Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia (Educação Infantil). |
| Séries Iniciais e PETI | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia (Séries Iniciais). Não Habilitado - Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia (Séries Iniciais). |
| Artes | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística ou de Licenciatura Plena em Artes. Não Habilitado - Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes. |
| Educação Física | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física. Não Habilitado - Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física. |
| Matemática | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática. Não Habilitado - Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática. |

| | |
|-------------------|--|
| Geografia | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia. Não Habilitado - Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia. |
| História | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História. Não Habilitado - Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História. |
| Língua Portuguesa | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras/Português. Não Habilitado - Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras/Português. |
| Inglês | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras / Inglês. Não Habilitado - Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena Letras em Inglês. |

3.4. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tática aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.5. Após a efetivação da inscrição, não será aceito pedido de mudança de opção de disciplina ou área.

3.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. O candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos, terá sua inscrição indeferida.

3.7. O candidato ou seu representante deverá informar no requerimento número de telefone e/ou endereço eletrônico para contato.

3.8 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição, poderá acarretar o indeferimento do requerimento da inscrição.

3.9 O valor da inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais), para aqueles que se inscreverem em uma área de ensino ou uma disciplina específica.

3.9.1 O valor da inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para aqueles que se inscreverem em duas disciplinas ou áreas de ensino conforme habilitação.

3.9.2 As inscrições deferidas e/ou indeferidas serão publicadas no dia 14/05/2012 até às 16:30hs no mural de publicações da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e nos sites definidos no item 1.2 deste edital, onde caberá recurso no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) dirigido à Empresa RIOS & RIOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA).

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas conforme o artigo 37, da Constituição Federal, fica assegurado o direito de inscrição no teste seletivo desde que a deficiência de que são portadores sejam compatíveis com o exercício do cargo.

4.2. Serão reservadas vagas aos candidatos portadores de necessidades especiais, na proporção de 5% (cinco por cento).

4.3. Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

4.4. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção, segundo os padrões clinicamente estabelecidos.

4.5. Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste artigo serão classificados em lista separada e de acordo com as vagas por lei reservadas.

4.6. Havendo laudo médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato será excluído da listagem correspondente.

4.7. A publicação do resultado final do Teste Seletivo será feito em duas listas, contendo na primeira a pontuação total de todos os

candidatos, inclusive a dos portadores de deficiências e, a segunda relação somente com a classificação dos portadores de deficiência (para os cargos que atinjam o percentual reservado).

4.8. Quando da convocação para a contratação, o candidato portador de deficiência passará por avaliação médica a fim de atestar a deficiência alegada e analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

4.9. Caso fique comprovado que o candidato não é portador de deficiência, o mesmo perderá o direito a vaga, da mesma forma que se verificar a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

5. DOS REQUISITOS - DOCUMENTOS

5.1. O Candidato deverá anexar à Ficha de Inscrição os seguintes documentos:

5.1.1. Documento de Identificação com foto.

5.1.2. Fotocópia do Diploma de conclusão do curso, devidamente registrado ou certidão de colação de grau ou declaração de frequência a partir da 2ª fase.

5.1.3. Cursos de especialização e aperfeiçoamento ou atualização.

5.1.4. Atestado de Tempo de Serviço na área da educação com data até 30/11/2011.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção tem por finalidade a formação de um cadastro reserva de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação.

6.2. As provas serão elaboradas e aplicadas pela Empresa RIOS & RIOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

7. DAS PROVAS:

7.1. Prova Escrita: Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na resolução de 20 (vinte) questões objetivas com 04 (quatro) opções de respostas, (A, B, C, e D), com apenas uma resposta correta, com valor de 05 (cinco) pontos cada resposta certa, sendo: 10 (dez) questões de conhecimentos específicos aos cargos pretendidos; 10 (dez) questões de conhecimentos gerais.

7.1.1. Serão considerados classificados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.2. Prova de Títulos: Escolaridade, cursos de especialização e aperfeiçoamento ou atualização, de caráter classificatório, com a seguinte pontuação:

| Requisito | Pontuação: |
|---|--------------------------------------|
| a - Pós-graduação na área da Educação | 30 (trinta) |
| b - Cursando pós-graduação na área da Educação | 10 (dez) |
| c - Graduação na área de Educação | 30 (trinta) |
| d - Cursando graduação na área da Educação | 10 (dez) |
| e - Curso de Magistério completo | 05 (cinco) |
| f - Cursos de aperfeiçoamento profissional na respectiva área de atuação ofertada por instituições oficiais | 05 (cinco) pontos para cada 40 horas |
| g - Tempo de serviço na área de Educação | 05 (cinco) pontos para cada 12 meses |

7.2.1. Para receber a pontuação relativa ao título, o candidato deverá apresentar fotocópia dos diplomas ou certificados devidamente registrados, na área da Educação, com carga horária mínima de 10 (dez) horas e realizados no período de 01/12/2009 a 01/12/2011, para fins de comprovação de atualização na área.

7.2.2. Para comprovação e avaliação do Tempo de Serviço, será feita através de atestado de Tempo de Serviço na área da educação, emitido por órgão oficial, na Rede Pública Municipal, Estadual e Rede Particular, onde obterá pontuação de 5.0 (cinco) para cada 12 (doze) meses completos de Tempo de Serviço, limitando-se a 10 anos.

7.2.3. Para as Disciplinas Específicas o candidato deverá comprovar a habilitação para o cargo.

7.3. Conteúdo Programático - conforme Anexo I, deste Edital.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA:

8.1. A prova escrita terá duração máxima de 1h 30min (uma hora e trinta minutos) e será realizada no dia 19/05/2012, com início às 09 (nove) horas, nas dependências do Centro de Uso Múltiplo, sito a Rua Guanabara.

8.2. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto e comprovante de inscrição, caneta esferográfica, de cor azul ou preta, lápis e borracha.

8.3. Não será permitida a realização da prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

8.4. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

I - comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao teste seletivo;

II - consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;

III - utilizar-se de telefone celular, Pager, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico;

IV - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais na companhia do fiscal;

V - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

VI - tratar com descortesia qualquer dos examinadores, auxiliares ou autoridades presentes.

8.5. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao teste seletivo, no local onde será aplicada a prova.

8.6. Os candidatos não poderão sair da sala da aplicação da prova, antes de decorridos 45 minutos a partir do início.

8.7. Os três últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no local até a conclusão da prova do último candidato, para assinarem o lacre dos envelopes contendo as provas e os cartões resposta, juntamente com o fiscal.

9. CLASSIFICAÇÃO GERAL

9.1. O resultado final do Teste Seletivo para os cargos disponíveis na Secretaria Municipal de Educação será no dia 21/05/2012, divulgadas no Mural Público ou Átrio da Prefeitura Municipal de Irineópolis e no endereço eletrônico: www.irineopolis.sc.gov.br, após concluídas todas as fases do Teste Seletivo Público.

9.2. Somente serão aceitos recursos da classificação dos candidatos interpostos através de requerimento próprio sendo o mesmo dirigido à Empresa RIOS & RIOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, devendo o mesmo ser protocolado até o dia 23/05/2012 às 16:30hs, junto à Secretaria Municipal de Educação.

9.3. A apreciação dos recursos será efetuada pela referida Empresa e, após a análise de todos os recursos interpostos tempestivamente será divulgada nova lista de classificação até o dia 25/05/2012 até às 16:30 horas;

9.4. A Classificação Geral se dará com o máximo de pontos alcançado pelo (a) candidato (a).

9.5. Os candidatos serão classificados em listas nominais, na ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida;

9.6. Em caso de igualdade de pontuação na classificação terá preferência o candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.

10. DAS CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os requisitos e documentos abaixo exigidos. A não comprovação dos requisitos e documentos eliminará o candidato do Teste Seletivo.

a) Idade mínima de dezoito anos completos até a data de admissão.

b) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o

cargo com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

c) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado adicional fornecido pelo médico.

d) Declaração expressa, com firma reconhecida por verdadeira do candidato, que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública.

e) Cópia dos seguintes Documentos: - Cédula de Identidade- Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; - Cadastro de Pessoa Física - CPF; - Comprovante de escolaridade exigido para o cargo; - Título de eleitor - Comprovar idade mínima de 18(dezoito) anos; - Carteira Profissional de trabalho; - Certidão de nascimento ou casamento; - Certidão de Nascimento dos filhos menores; - Comprovante de residência atual; - Uma foto 3x4; - ASO - Atestado de Saúde Ocupacional; - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; - Prova de quitação com as obrigações eleitorais; - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários a época da admissão.

10.2. Os classificados serão notificados a comparecer no departamento de Recursos Humanos, e terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação exigida e assumir o cargo. O não comparecimento neste prazo acarretará na desclassificação do Teste Seletivo, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação.

10.3. O candidato aprovado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Teste Seletivo, seu endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Caso o candidato não seja localizado por alteração de endereço ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente.

11. DO REGIME JURÍDICO

11.1. Os aprovados e classificados no Teste Seletivo serão admitidos sob o regime Especial Administrativo em Caráter Temporário, nos termos da Lei Complementar nº 013/2003 de 25/06/2003, com redação dada pelas Leis Complementares nº 022/2005 e 040/2008, vinculadas ao regime geral de Previdência Social.

12. DAS ESCOLHAS DE VAGAS

12.1. A escolha das vagas para a Secretaria Municipal de Educação ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada no dia 28/05/2012 na Secretaria Municipal de Educação com horário previsto para às 09 horas da manhã.

12.2. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

12.3. A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

12.4. O candidato que escolher a vaga e desistir da mesma será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto deverá aguardar o término da lista de candidatos para segunda e posteriores chamadas.

12.5. Após a fase disposta no item 12.4, no surgimento de vagas durante o ano de 2012, a Secretaria Municipal de Educação realizará novas chamadas para preenchimento das vagas, dando continuidade a listagem de classificação de vaga respeitando a ordem de classificação.

12.6. O candidato terá 02 (dois) dias, considerando-se os dias úteis, para dar retorno sobre a convocação. Expirando o prazo, será dada continuidade à convocação dos demais candidatos, respeitando a seqüência da ordem da classificação.

12.7. O candidato que for selecionado para uma substituição por período de 30 dias permanecerá na mesma ordem de classificação até a existência da próxima vaga.

12.8. O candidato que escolher a vaga e entrar com toda a documentação exigida junto ao departamento de recursos humanos da prefeitura municipal, não poderá desistir da vaga escolhida durante o período de 30 (trinta) dias, sujeito ao contrário pagar multa de um salário a instituição contratante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Empresa RIOS & RIOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, conforme Contrato nº 131/11 de 30 de novembro de 2011.

13.2 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram o (a) candidato (a) o direito de ingresso automático nos quadros de profissionais contratados do Poder Executivo Municipal. A contratação deverá ser realizada dentro do interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de classificação dos candidatos;

13.3 O requerimento da inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os prazos estabelecidos no presente Edital. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e que não satisfazer às condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.

13.4 O professor regularmente contratado para exercer suas funções durante o ano letivo de 2012, poderá ter seu contrato rescindido antecipadamente, se:

a) Apresentar 05 (cinco) faltas injustificadas, apontadas pelo chefe imediato;

b) Apresentar 02 (duas) ocorrências funcionais (advertência).

13.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis (SC), 27 de abril de 2012.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

SONIA MARA DE MORAES SAGAZ
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I**CONHECIMENTOS GERAIS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO****LÍNGUA PORTUGUESA**

Análise de texto: compreensão e interpretação, estrutura e vocabulário. Gêneros e tipos de textos.

Coerência e coesão textual. Instrumentos de coesão textual. Valor semântico e emprego de conectivos. O sistema ortográfico do português: emprego de letras; acentuação gráfica e sinais diacríticos. Emprego dos sinais de pontuação. Emprego do pronome pessoal (Reto, Oblíquo e Pronome de Tratamento), do pronome possessivo, do pronome indefinido, do pronome demonstrativo e do pronome relativo. Elementos mórficos do verbo e do nome; processos de formação de palavras. Flexão nominal de gênero e número. Flexão verbal. Valores da coordenação e da subordinação. Sintaxe de concordância. Sintaxe de regência. Emprego do sinal indicativo da crase. Sintaxe de colocação. Aspectos semânticos: adequação vocabular, denotação, conotação, polissemia e ambigüidade. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. Estilística: figuras sintáticas, semânticas e fonológicas. Níveis de língua e funções da linguagem.

OBS: Em virtude de ainda não terem sido assimiladas as mudanças ortográfica e de acentuação gráfica pela maioria dos usuários da Língua Portuguesa, não serão consideradas as novas orientações segundo o Acordo Ortográfico.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos básicos de ambiente Windows e suas funcionalidades: ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas, impressão, Word e Excel, PowerPoint. Conceitos básicos de Internet e utilização de ferramentas de navegação: navegadores, correio eletrônico, busca e pesquisa. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Região, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo). História do Município de Irineópolis.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSORES**

Constituição Federal e Estadual; LDB, Parâmetros Curriculares Nacionais, Decreto 6094/07. FNDE/MEC; Resolução 47/07 FNDE/MEC; Resolução 029 MEC FNDE; Lei 10.639/2003; Lei 10.172/01. Plano de Desenvolvimento da Educação, Plano de Ações Articuladas; FUNDEB. Compromisso todos pela Educação. Regime de Colaboração entre os Entes Federados. Conselhos da Área Educacional: Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação, Conselho

Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselho da Alimentação Escolar, Conselhos Escolares, Conselho Tutelar. Gestão Orçamentária da Educação, Articulação Escola Comunidade. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

CONTEÚDO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE ACORDO COM A MATÉRIA

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Alfabetização no Método Fonético. Metodologia de Ensino: ciências, matemática, português e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos /Material Didático e tecnológico. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotski, Emilia Ferreiro e Ana Teberosky. Educação em âmbito global. Psicomotricidade. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs).

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

História da Educação Física. A importância social na Educação Física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social; Psicomotricidade; Planos de aulas para: cardiopatas, hipertensos, diabéticos, obesos, desvios posturais, gestantes, desvios respiratórios, distúrbios ortopédicos; Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos esportivos.

CARGO: PROFESSOR DE ARTES

Fundamentos históricos, filosóficos da Educação Artística. História do ensino das artes no Brasil. Metodologias e procedimentos pedagógicos, recursos materiais e objetivos do ensino das linguagens da arte na escola. Conhecimentos específicos das diferentes linguagens da arte: Teatro (Artes Cênicas), Artes Visuais e Música quanto ao desenvolvimento infantil, à prática específica e a história das artes universal e brasileira, em seus vários períodos até os movimentos contemporâneos.

Itaiópolis

PREFEITURA

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 24/2012 - Tomada de Preços nº 3/2012, Objeto: contratação de empresa para construção da Capela Mortuária, na localidade de Iracema, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro. CONTRATADA: Manu Comércio e Montagem Industrial Ltda. ME. CONTRATO Nº 56/2012, VALOR TOTAL: R\$ 43.392,51. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias. Itaiópolis, 18/04/2012, Helio César Wendt Prefeito Municipal.

Extrato Termo Aditivo

Nº ADITIVO: 6º Nº CONTRATO: 60/2010
CONTRATADA: Betha Sistemas Ltda

OBJETO: ficam reajustados os valores pactuados em 3,24%, a contar de abril/2012. Itaiópolis, 27-04-2012, Helio César Wendt Prefeito Municipal

Extrato Termo Aditivo

Nº ADITIVO: 10º Nº CONTRATO: 21/2007
CONTRATADA: Serrana Engenharia Ltda

OBJETO: Fica reajustado em 3,4375700%, representando valor mensal de R\$ 384,52 (trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) a tonelada; a contar de abril 2012. Itaiópolis, 24/04/2012. Helio César Wendt Prefeito Municipal.

Extratos de Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2012 - Inexigibilidade de Licitação nº 1/2012 - OBJETO: aquisição de passagens de ônibus para os alunos de Educação de Jovens e Adultos e professores da Rede Municipal de Ensino; blocos de vale transporte para os Servidores da Administração, Viação e Obras Públicas, Educação e Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Nº DO CONTRATO - CONTRATADA - VALOR - PRAZO. 57/2012, Colorado Transportes Coletivos Ltda. ME, R\$ 17.700,00; 58/2012, Reunidas Turismo S/A, R\$ 11.244,60; PRAZO: até 31-12-2012. Itaiópolis, 23-04-2012. HELIO CESAR WENDT Prefeito Municipal

Extratos de Contratos

Processo Licitatório nº 25/2012 - Pregão Eletrônico nº 18/2012.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis escolares, eletrodomésticos, equipamentos, material de cama e banho, cortinas, para as Escolas do Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, Pré Escolas do Município e Departamento de Cultura. Nº DO CONTRATO - CONTRATADA - VALOR. 59/2012 - ABC Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda., R\$ 5.260,00; 60/2012 - BGQ Papelaria Ltda. ME, R\$ 5.400,00; 61/2012 - Escobrinq Ltda. EPP, R\$ 4.077,90; 62/2012 - I. Yokota Móveis ME, R\$ 3.830,00; 63/2012 - Ivanete Fátima Lerin ME, R\$ 57.249,92; 64/2012 - Loesch Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda., R\$ 15.637,00; 65/2012 - Luiz Alexandre Cortabitarte ME, R\$ 8.549,40; 66/2012 - Mastermix Comércio de Eletroeletrônicos Ltda., R\$ 12.802,00; 67/2012 - Móveis Andriei Ltda. ME, R\$ 16.956,50; 68/2012 - Papelaria São Bento Ltda. ME, R\$ 65.199,59; 69/2012 - Portomax Refrigeração Ltda. ME, R\$ 764,00; 70/2012 - Tregê Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda., R\$ 10.592,85; 71/2012 - Unimóveis Ind. e Com. de

Móveis Escolares Ltda., R\$ 775,00; PRAZO: 01 (um) ano. Itaiópolis, 23-04-2012. Helio César Wendt Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços

Processo Licitatório nº 25/2012 - Pregão Eletrônico nº 18/2012.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis escolares, eletrodomésticos, equipamentos, material de cama e banho, cortinas, para as Escolas do Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, Pré Escolas do Município e Departamento de Cultura.

PROPONENTES:

ABC Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda. - Itens: 22 e 40 - R\$ 5.260,00
BGQ Papelaria Ltda. ME - Item 56 - R\$ 5.400,00
Escobrinq Ltda. EPP - Itens: 35, 57 e 66 - R\$ 4.077,90
I. Yokota Móveis ME - Itens: 5, 11, 12 e 45 - R\$ 3.830,00
Ivanete Fátima Lerin ME - Itens: 3, 17, 18, 24, 46, 47, 48, 49 e 53 - R\$ 57.249,92
Loesch Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda. - Itens: 1, 13, 43, 55 e 61 - R\$ 15.637,00
Luiz Alexandre Cortabitarte ME - Itens: 4, 7, 33, 34 e 52 - R\$ 8.549,40
Mastermix Comércio de Eletroeletrônicos Ltda. - Itens: 8, 9, 38, 39, 42, 59 e 71 - R\$ 12.802,00
Móveis Andriei Ltda. ME - Itens: 6, 23, 51 e 69 - R\$ 16.956,50
Papelaria São Bento Ltda. ME - Itens: 2, 10, 16, 20, 21, 27, 30, 31, 36, 41, 50, 54, 62, 64, 67, 68 e 70 - R\$ 65.199,59
Portomax Refrigeração Ltda. ME - Item: 60 - R\$ 764,00
Tregê Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda. - Itens: 14, 15, 19, 32, 37 e 63 - R\$ 10.592,85
Unimóveis Ind. e Com. de Móveis Escolares Ltda. Item: 58 - R\$ 775,00
Valor Total: R\$ 207.094,16
Itaiópolis, 23/04/2012
JOCIEL LAÉRCIO LADA - Pregoeiro

Itapoá

CÂMARA MUNICIPAL

Decreto Legislativo Nº. 88/2012

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 88/2012
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PREFEITO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2010.

Daniel Silvano Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Itapoá, relativas ao exercício de 2010.

Art. 2º Integra este Decreto Legislativo o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 24 de abril de 2012.

DANIEL SILVANO WEBER

Presidente

Joaçaba

PREFEITURA

Portaria N.º 4.898

PORTARIA Nº 4.898 DE 02 DE MAIO DE 2012
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Senhor(a) IEDA CRISTINA MARTINS, do cargo de Professor, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, pedido protocolado através do processo n.º 124.643 de 30 de abril de 2012.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, V da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 02 de maio de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.899

PORTARIA Nº 4.899 DE 02 DE MAIO DE 2012
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) CRISTIANO BERNARDI, Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Ação Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 064 de 19 de setembro de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal e Lei Complementar n.º 94 de 04 de março de 2005 e por ter sido classificado em teste para emprego público com base na Lei Complementar n.º 147 de 13 de agosto de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 02 de maio de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.900

PORTARIA Nº 4.900 DE 02 DE MAIO DE 2012
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) JUNGLES BENTHAS DOS PASSOS, Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada em teste seletivo edital 007/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de maio de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 02 de maio de 2012
RAFAEL LASKE

Extrato Credenciamento 4/2012/FMS - PL 24/2012/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2012/FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2012/FMS

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado por seu Gestor, Sr. JORGE POHL, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93, bem como, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA APLICAÇÃO DE "AVASTIN" E DEMAIS PROCEDIMENTOS E ROTINAS ESPECIAIS OCULARES, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Anexo I deste Edital, no período de 07 de maio a 07 de junho de 2012, junto a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC.

PRAZO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO: a partir de 07 de maio de 2012 até 07 de junho de 2012, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Setor de Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, em dias úteis, no horário das 13 às 19 horas.

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço supracitado, ou no site do Município, www.joacaba.sc.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Setor de Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, ou pelo telefone 049 3527-8828 ou 3527-8805, em dias úteis das 13 horas às 19 horas.

Joaçaba (SC), 02 de maio de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

JORGE POHL
FMS

Extrato Homologação PL 02 PP 01/2012 Fas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2012/FAS

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 02/2012/FAS, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial 01/2012/FAS

Objeto: a aquisição, de forma parcelada, de material de higiene e de limpeza destinados aos serviços e projetos mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, durante o exercício financeiro de 2012.

- Empresas Vencedoras:
ANTONIO BOLDRINI ME
VALOR R\$ 5.817,51
OBJETIVA COM DE EQ. LTDA
VALOR R\$ 8.291,14

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

VALOR R\$ 5.576,73

SCS COMERCIO LTDA

VALOR R\$ 1.202,34

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 02 de maio de 2012.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Contrato Nº 266/2012/FMS - TA 2/2012

CONTRATO Nº 266/2012 - FMS - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.377.072/0001-40, estabelecida na RUA ANTONIO BEVILAQUA, 30, Bairro CENTRO, no Município de HERVAL D'OESTE/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SIMAR JOSÉ ROSA, portador da Carteira de Identidade nº 11/R-1.079.721 e CPF nº 437.061.009-59, residente e domiciliado, na cidade de JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 266/2012/FMS, firmado em 06/02/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 3/2012/FMS - Edital TP nº 1/2012/FMS, homologado em 06/02/2012, cujo objeto é a execução, pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de muros com alambrados, nos limites dos terrenos do ESF Nossa Senhora de Lourdes (Avenida Santa Luzia, Bairro Nossa Senhora de Lourdes), e ESF Frei Bruno (Avenida Caetano Natal Branco, Bairro Frei Bruno), neste Município, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor do contrato original fica acrescido em R\$ 11.331,07 (onze mil trezentos e trinta e um reais e sete centavos), correspondendo a 13,87% do valor inicialmente contratado, sendo R\$ 8.700,04 relativos ao material e meio mecânico e R\$ 2.631,03 relativos à mão de obra, tendo em vista os acréscimos e supressões visando melhor adequação do objeto, em conformidade com a planilha e parecer da fiscalização da obra e com o disposto no art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 27 de abril de 2012.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

RAFAEL LASKE

Prefeito

ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA

SIMAR JOSE ROSA

Contrato Nº 857/2011 - TA 1/2012

CONTRATO Nº 857/2011/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, e a empresa LUZERNA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, com sede administrativa na Rua Doze De Maio, 152 na cidade de Luzerna- SC., inscrita no CNPJ sob o nº 07.336.749/0001-53, neste ato representada pelo Sr. Aurélio Brustolin, portador da C.I. nº 11/R 741.558 e CPF nº 250.963.899-87, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba - SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 857/2011/PMJ, firmado em 06/10/2011, proveniente do Processo de Licitação nº 101/2011/PMJ – Edital TP nº 11/2011/PMJ, homologado em 06/10/2011, cujo objeto é a execução, pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção da iluminação pública do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor do contrato original fica acrescido em R\$ 45.222,50 (quarenta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 25% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no art. 65, I, "b", da Lei 8.666/93, em virtude dos acréscimos e supressões dos itens discriminados abaixo, com vistas à melhor adequação do objetivo da contratação:

ACRÉSCIMOS

| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|----|-------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 1 | 130 | un | Lâmpada Vapor Sódio 70 W | 20,50 | 2.665,00 |
| 2 | 40 | un | Lâmpada Vapor Sódio 150 W | 27,00 | 1.080,00 |
| 3 | 35 | un | Lâmpada Vapor Sódio 250 W | 32,00 | 1.120,00 |
| 4 | 30 | un | Lâmpada Vapor Sódio 400 W | 43,50 | 1.305,00 |
| 5 | 08 | un | Lâmpada Vapor Metálico 400 W | 70,50 | 564,00 |
| 6 | 65 | un | Reator Lâmpada Vapor Sódio 70 W | 54,50 | 3.542,50 |
| 7 | 40 | un | Reator Lâmpada Vapor Sódio 150 W | 68,00 | 2.720,00 |
| 8 | 60 | un | Reator Lâmpada Vapor Sódio 250 W | 82,00 | 4.920,00 |
| 9 | 16 | un | Reator Lâmpada Vapor Sódio 400 W | 102,00 | 1.632,00 |
| 10 | 25 | un | Reator Lâmpada Vapor Metálico 400 W | 106,00 | 2.650,00 |
| 11 | 150 | un | Relé Fotoelétrica NF 5 A | 18,00 | 2.700,00 |
| 12 | 20 | un | Luminária IP Aberta – uso externo | 39,00 | 780,00 |
| 14 | 23 | un | Chave IP 1X50 NA 198/242 V relé | 160,00 | 3.680,00 |
| 15 | 10 | un | Chave IP 2F 2X30A relé | 186,00 | 1.860,00 |
| 16 | 25 | un | Braço comum IP 25X1000 mm | 22,00 | 550,00 |

| | | | | | |
|----------------------|-------|----|---|-------|-----------|
| 19 | 100 | rl | Fita isolante adesiva 9 mm x 20 metros | 4,50 | 450,00 |
| 21 | 100 | un | Conector Cunha Ampactin tipo III | 2,70 | 270,00 |
| 22 | 15 | un | Bocal de Porcelana E-27 | 4,80 | 72,00 |
| 23 | 08 | un | Bocal de Porcelana E-40 | 6,50 | 52,00 |
| 24 | 1.400 | un | Cabo Flexível 2,5 mm ² | 1,00 | 1.400,00 |
| 26 | 100 | un | Parafuso cabeça quadrada 16x150 mm | 7,20 | 720,00 |
| 29 | 30 | un | Base para Rele Fotoelétrico | 6,50 | 195,00 |
| 30 | 20 | un | Lâmpada Mercúrio 80 W | 17,00 | 340,00 |
| 31 | 20 | un | Conector Ampactinho Tipo II | 3,20 | 64,00 |
| 34 | 50 | sv | Serviços de manutenção da Chave Magnética (instalar, retirar ou substituir) | 42,50 | 2.125,00 |
| 35 | 450 | sv | Serviços e consertos em conexões (limpeza, reaperto ou substituição) | 20,50 | 9.225,00 |
| 37 | 100 | sv | Serviços de manutenção de lâmpada em Luminária Aberta (instalar, retirar ou substituir) | 22,00 | 2.200,00 |
| 38 | 160 | sv | Serviços de manutenção de lâmpada em Luminária Fechada (instalar, retirar ou substituir) | 26,50 | 4.240,00 |
| 40 | 250 | sv | Serviços de manutenção de Reator para Lâmpada Comum ou Especial (instalar, retirar ou substituir) | 36,00 | 9.000,00 |
| 44 | 50 | sv | Serviços de instalação ou troca de luminária completa (padrão) | 73,50 | 3.675,00 |
| TOTAL DOS ACRÉSCIMOS | | | | | 65.796,50 |

(-) SUPRESSÕES

| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|----|--|--------------------|-----------------|
| 20 | 40 | un | Parafuso cabeça quadrada 16x250mm | 8,50 | 340,00 |
| 25 | 30 | un | Conector Paralelo Tipo Cunha 2/2 | 4,50 | 135,00 |
| 36 | 144 | sv | Serviços para conserto e inspeção de circuito para localizar falha por ponto de iluminação publica (desmontar e consertar luminárias, refletores, conjunto de péta-las, conjunto de globos etc.) | 68,50 | 9.864,00 |
| 39 | 60 | sv | Serviços de manutenção de lâmpada em Luminária de poste acima de 11 metros com uso de guindauto (instalar, retirar ou substituir) | 68,50 | 4.110,00 |
| 41 | 35 | sv | Serviços de manutenção de Reator em poste acima de 11 metros com uso de guindauto (instalar, retirar ou substituir) | 85,00 | 2.975,00 |
| 43 | 20 | sv | Serviços de manutenção de Relê Fotoelétrico em poste acima de 11 metros com uso de guindauto (instalar, retirar ou substituir) | 68,50 | 1.370,00 |

| | | | | | |
|----------------------|----|----|--|--------|-----------|
| 45 | 10 | sv | Serviços de instalação ou troca de Luminária Completa (ornamental) | 178,00 | 1.780,00 |
| TOTAL DAS SUPRESSÕES | | | | | 20.574,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 30 de abril de 2012.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

RAFAEL LASKE

Prefeito

LUZERNA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA

AURÉLIO BRUSTOLIN

Testemunhas:

1 _____
2 _____

Contrato Nº 880/2012 - TA 1/2012

CONTRATO Nº 880/2012/PMJ - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr RAFAEL LASKE, e a Empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES ARALDI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.123.549/001-50, estabelecida na RUA ARMINDO HEBERLE, 113, Bairro VILA REMOR, no Município de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ITACIR ARALDI, portador da Carteira de Identidade nº 11/R-3.153.918 e CPF nº 845.795.529-20, residente e domiciliado na cidade de JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 880/2012/PMJ, firmado em 02/01/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 129/2011, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 60/2011, homologado em 02/01/2012, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de combustíveis e/ou lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Joaçaba (exceto os pertencentes aos Fundos, Autarquias e Fundações), durante o exercício financeiro de 2012, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO CONTRATADO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO CONTRATADO

O saldo do quantitativo de litros do item 2 (óleo diesel comum) do contrato original fica revisado em 9,1% sobre 95,46% do custo total de aquisição do óleo diesel, conforme planilha da Assessoria Jurídica do Município em anexo, passando o valor do litro de R\$ 1,825 para R\$ 1,983 a contar de 26/04/2012, em atendimento ao disposto na cláusula terceira do contrato original e ao requerimento da CONTRATADA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica do Município e de acordo com o art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba(SC), 25 de abril de 2012.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA - Contratante
RAFAEL LASKE
Prefeito

COM. COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES ARALDI LTDA - Contratada
ITACIR ARALDI

Extrato Contrato 87/2012 Fas
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2012/FAS
PL 02/2012/FAS - PP 01/2012/FAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: SCS COMERCIO LTD

OBJETO: a aquisição, de forma parcelada, de material de limpeza e de higiene, destinados aos serviços e projetos mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, os quais deverão ser entregues pela CONTRATADA durante o exercício financeiro de 2012.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 1.202,34

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.068- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - IDOSO
28 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.047.0 - Aplicações Diretas
2.071- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PETI/CREAS
22 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.050.0 - Aplicações Diretas
21 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.052.0 - Aplicações Diretas
2.073 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/IGD - PBV
4 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.052.0 - Aplicações Diretas
6 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.000.0 - Aplicações Diretas
2.076- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ABRIGO
41 - 3.3.90.00.00.00.00.0.3.048.09.0 - Aplicações Diretas
36 - 3.3.90.00.00.00.00.0.3.053.0 - Aplicações Diretas
17 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.053.0 - Aplicações Diretas
34 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.048.09.0 - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: 31/12/2012.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2012.

Extrato Contrato 88/2012 Fas
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2012/FAS
PL 02/2012/FAS - PP 01/2012/FAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: ROBERTO TESSARO & CIA LTD

OBJETO: a aquisição, de forma parcelada, de material de limpeza e de higiene, destinados aos serviços e projetos mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, os quais deverão ser entregues pela CONTRATADA durante o exercício financeiro de 2012.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 5.576,73

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.068- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - IDOSO
28 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.047.0 - Aplicações Diretas
2.071- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PETI/CREAS
22 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.050.0 - Aplicações Diretas

21 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.052.0 - Aplicações Diretas
2.073 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/IGD - PBV
4 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.052.0 - Aplicações Diretas
6 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.000.0 - Aplicações Diretas
2.076- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ABRIGO
41 - 3.3.90.00.00.00.00.0.3.048.09.0 - Aplicações Diretas
36 - 3.3.90.00.00.00.00.0.3.053.0 - Aplicações Diretas
17 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.053.0 - Aplicações Diretas
34 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.048.09.0 - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: 31/12/2012.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2012.

Extrato Contrato 89/2012 Fas
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2012/FAS
PL 02/2012/FAS - PP 01/2012/FAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: ANTONIO BOLDRINI M

OBJETO: a aquisição, de forma parcelada, de material de limpeza e de higiene, destinados aos serviços e projetos mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, os quais deverão ser entregues pela CONTRATADA durante o exercício financeiro de 2012.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 5.817,51

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.068- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - IDOSO
28 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.047.0 - Aplicações Diretas
2.071- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PETI/CREAS
22 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.050.0 - Aplicações Diretas
21 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.052.0 - Aplicações Diretas
2.073 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/IGD - PBV
4 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.052.0 - Aplicações Diretas
6 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.000.0 - Aplicações Diretas
2.076- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ABRIGO
41 - 3.3.90.00.00.00.00.0.3.048.09.0 - Aplicações Diretas
36 - 3.3.90.00.00.00.00.0.3.053.0 - Aplicações Diretas
17 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.053.0 - Aplicações Diretas
34 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.048.09.0 - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: 31/12/2012.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2012.

Extrato Contrato 90/2012 Fas
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2012/FAS
PL 02/2012/FAS - PP 01/2012/FAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTD

OBJETO: a aquisição, de forma parcelada, de material de limpeza e de higiene, destinados aos serviços e projetos mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, os quais deverão ser entregues pela CONTRATADA durante o exercício financeiro de 2012.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 8.291,14

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.068- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - IDOSO
28 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.047.0 - Aplicações Diretas
2.071- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PETI/CREAS
22 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.050.0 - Aplicações Diretas
21 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.052.0 - Aplicações Diretas
2.073 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/IGD - PBV
4 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.052.0 - Aplicações Diretas
6 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.000.0 - Aplicações Diretas
2.076- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ABRIGO
41 - 3.3.90.00.00.00.00.0.3.048.09.0 - Aplicações Diretas
36 - 3.3.90.00.00.00.00.0.3.053.0 - Aplicações Diretas
17 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.053.0 - Aplicações Diretas
34 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.048.09.0 - Aplicações Diretas

VIGÊNCIA: 31/12/2012.
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2012.

SIMAE

Portaria JHL 84/12

PORTARIA SIMAE. JHL Nº - 84/2012 DE 02/05/2012
Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 26/2011 de 11/03/2011, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, nova Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Lindolvander José Machado, em estágio probatório com a seguinte composição sendo presidida pelo primeiro:

André Francisco Fiorin
Nilson Araújo
Emerson Alves

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 02 de Maio de 2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Portaria JHL 85/12

PORTARIA SIMAE. JHL Nº - 85/2012 DE 02/05/2012

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 101/2010 de 13/10/2010, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, nova Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Umberto Bresola Suzin, em estágio probatório com a seguinte composição sendo presidida pelo primeiro:

André Francisco Fiorin
Marcos Antonio Fávero
Nilson Araújo

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 02 de Maio de 2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Portaria JHL 86/12

PORTARIA SIMAE. JHL Nº - 86/2012 DE 02/05/2012

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 014/2011 de 07/02/2011, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar

193/2010 de 06/09/10, nova Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Jairo Camilo Alberti, em estágio probatório com a seguinte composição sendo presidida pelo primeiro:

Valdesir Spier
Arlindo Marques da Silva
Ilineu Ratti

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 02 de Maio de 2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Portaria JHL 87/12

PORTARIA SIMAE. JHL Nº - 87/2012 DE 02/05/2012

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 011/2011 de 01/02/2011, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, nova Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Christiano Luiz Amancio Ferreira, em estágio probatório com a seguinte composição sendo presidida pelo primeiro:

Valdesir Spier
Arlindo Marques da Silva
Jucemar Oliveira dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 02 de Maio de 2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Portaria JHL 88/12

PORTARIA SIMAE. JHL Nº - 88/2012 DE 02/05/2012

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 92/2011 de 15/08/2011, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, nova Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Iuri Morandini, em estágio probatório com a seguinte composição sendo presidida pelo primeiro:

Marcos Antonio Fávero
Ari Francisco de Oliveira
Pedro Moresco

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 02 de Maio de 2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Portaria JHL 89/12

PORTARIA SIMAE. JHL Nº - 89/2012 DE 02/05/2012

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 91/2011 de 15/08/2011, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, nova Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Leandro Sartori, em estágio probatório com a seguinte composição sendo presidida pelo primeiro:

Marcos Antonio Fávero

André Francisco Fiorin

Valcir José de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 02 de Maio de 2012.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI

Diretora Presidente

Portaria JHL 90/12

PORTARIA SIMAE. JHL Nº - 90/2012 DE 02/05/2012

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 90/2011 de 12/09/2011, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, nova Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Paulo Venite Rosa, em estágio probatório com a seguinte composição sendo presidida pelo primeiro:

Marcos Antonio Fávero

André Francisco Fiorin

Ari Francisco de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 02 de Maio de 2012.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI

Diretora Presidente

Portaria JHL 91/12

PORTARIA SIMAE. JHL Nº - 91/2012 DE 02/05/2012

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 25/2012 de 01/03/2012, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, nova Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho da Servidora Lucélia Ferreira, em estágio probatório com a seguinte composição sendo presidida pela primeira:

Giane Maria Markezze Lecher

Eliane Aparecida Ceron Vier

Ana Paula Pereira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 02 de Maio de 2012.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI

Diretora Presidente

Homologação CV 0004/2012 - SIMAE

| | |
|---|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | CONVITE Nr.: 4/2012 - CV |
| | Processo Administrativo: 27/2012 Processo de Licitação: 27/2012 Data do Processo: 27/03/2012 |
| Folha: 1/1 | |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretora Presidente, Elisabet Maria Zanela Sartori, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 27/2012
b) Licitação Nr.: 4/2012-CV
c) Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenhariaia
d) Data Homologação: 23/04/2012
e) Data da Adjudicação: 23/04/2012 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE EM CONCRETO CIRCULAR TIPO RADIER QUE IRÁ RECEBER A MONTAGEM DA UNIDADE OPERACIONAL RAP-020 NO TERRENO LOCALIZADO NO BAIRRO LINHA DUAS CASAS NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC.**

| | <u>Qtde de Itens</u> | <u>Média Descto (%)</u> | <u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u> |
|--------------------------------------|----------------------|-------------------------|---|
| g) Fornecedores e Itens Vencedores: | | | |
| - 006727 - ANDRADE CONSTRUCOES LTDA | 1 | 0,0000 | 75.977,47 |
| | 1 | | 75.977,47 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.051.4.4.90.00.00.00.00 (25) Saldo: 1.303.350,79

Joaçaba, 23 de Abril de 2012.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Errata Resumo Contrato JHL 0024/2012 - SIMAE

ERRADA RESUMO CONTRATO JHL 00024/2012
 EDIÇÃO Nº 952 DOM/SC PÁGINA 205 19/03/2012 LEIA-SE
 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 JOAÇABA-HERVAL D' OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
 EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0024/2012
 PREGÃO PRESENCIAL 0009/2012
 LICITAÇÃO 0011/2012
 PROTOCOLO Nº 0441/2012
 Data: 14/03/2012
 Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLI (CLORETO DE VINILA)
 PARA AS EAT'S 008, 017, 020 E 023 DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
 Contratado: TIGRE S/A TUBOS E CONEXÕES
 Valor Total do Contrato: R\$44.517,60 (Quarenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos)
 PROGRAMA: 14.01.1.051
 ELEMENTO: 4.4.90.51.99
 Prazo de vigência: 14/03/2012 a 18/05/2012
 Elisabet Maria Zanela Sartori - Diretora Presidente do SIMAE.

José Boiteux

PREFEITURA

Homologação Concurso 001/2012

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2012
 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, SC, inscrito no CNPJ 79.372.553/0001-25,

TORNA PÚBLICO:

O presente Edital de Homologação do Resultado Final no Concurso Público objeto do Edital n01/2012, de 24 de fevereiro de 2012 e retificações, conforme Anexo Único, parte integrante deste Edital.

José Boiteux, 02 de maio de 2012.

ALCINDO PEREIRA
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL**

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Nota Final |
|----------|-------|----------------------------------|--------------------|------------|
| | 63 | CRISTIANE DOS SANTOS | 17/04/1986 | 7,75 |
| | 128 | MAIRO LUNELLI | 25/07/1976 | 7,50 |
| | 19 | GISELE MARIA COMPER | 19/07/1987 | 7,50 |
| | 261 | MARIO JOSE PIRATH JUNIOR | 01/07/1981 | 7,50 |
| | 212 | EDIVAN SCHOLL | 16/05/1976 | 7,50 |
| | 216 | DENNY FISCHER | 13/08/1978 | 7,25 |
| | 249 | FELIPE SPEZZATTO | 03/04/1988 | 6,75 |
| | 145 | MARCIEL COSTA | 24/04/1983 | 6,75 |
| | 11 | JULIANA KUCHLER ROSA | 24/02/1981 | 6,75 |
| | 219 | JOICE JOSSEMARA OLIBRATOSKI | 10/08/1982 | 6,50 |
| | 105 | DIANA BERTELLI DE OLIVEIRA | 24/06/1988 | 6,50 |
| | 138 | ADALGISA VENDRAMI DA SILVA FEIJO | 23/12/1979 | 6,50 |
| | 228 | GEOVANI POSSAMAI | 06/06/1992 | 6,25 |

| | | | | |
|--|-----|---------------------------------------|------------|------|
| | 74 | EDUARDO CASTELLANI | 17/06/1987 | 6,25 |
| | 243 | JOAO MIGUEL DE SAMPAIO | 13/12/1952 | 6,00 |
| | 282 | LEANDRO RIBEIRO | 14/06/1982 | 5,75 |
| | 290 | RODRIGO BOAVENTURA | 22/06/1988 | 5,75 |
| | 199 | SANDRO ALMIR CUNHA KRAMBECK | 11/06/1987 | 5,50 |
| | 152 | DAIANE REBLIN | 15/05/1992 | 5,50 |
| | 72 | JANICE FERREIRA DE PAULA | 07/12/1993 | 5,50 |
| | 116 | RIKELME PEREIRA | 07/03/1977 | 5,25 |
| | 189 | DANUBIA TOLFO | 05/10/1987 | 5,25 |
| | 224 | JULIANA LUNELLI | 26/07/1986 | 5,25 |
| | 126 | GILVAN CARLOS CUNHA KRAMBECK | 15/09/1993 | 5,25 |
| | 164 | ALINE CRISTINA PEREIRA MENEGHELLI | 16/11/1988 | 5,25 |
| | 225 | ADRIANA DE ANDRADE | 03/11/1988 | 5,25 |
| | 279 | ALESSANDRO MACHADO | 14/08/1992 | 5,25 |
| | 21 | TALISSAN LUIS DA SILVA | 15/06/1992 | 5,00 |
| | 227 | VANESSA VENDRAMI | 11/06/1989 | 5,00 |
| | 294 | TATIANA APARECIDA VANDERLINDE RICARDO | 16/12/1983 | 5,00 |
| | 185 | TIAGO MAZZINI | 14/04/1988 | 4,75 |
| | 100 | SUZANA CONZATTI | 27/09/1986 | 4,75 |
| | 67 | DANIEL VENDRAMI | 19/03/1983 | 4,50 |
| | 142 | JHONATAN LUNELLI | 01/11/1984 | 4,50 |
| | 14 | ALAN ALEXANDRE SOUZA | 20/03/1978 | 4,50 |
| | 148 | ANDREIA RISCAROLLI | 21/10/1990 | 4,50 |
| | 197 | ANNA PAULA DE OLIVEIRA | 17/09/1991 | 4,25 |
| | 203 | BARBARA PRISCILA FUSINATO | 16/05/1984 | 4,25 |
| | 263 | LUCAS ALUPES WEISSWEILER | 27/03/1990 | 4,25 |
| | 280 | JUCIMARA GRAMKOW | 09/08/1992 | 4,25 |
| | 181 | JENNYFER KIMMEL | 20/05/1990 | 4,00 |
| | 259 | DANIEL REINERT | 10/03/1990 | 3,75 |
| | 232 | CLODOALDO AMARAL | 27/03/1977 | 3,25 |

AGENTE DE SAÚDE - CENTRO

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Nota Final |
|----------|-------|--------------------------|--------------------|------------|
| | 281 | MELISSA DA SILVA MADEIRA | 05/09/1978 | 8,50 |
| | 256 | CLAUDIA DOS SANTOS FOSS | 25/02/1986 | 6,25 |
| | 107 | LADI GORGICK POSSAMAI | 25/04/1966 | 4,00 |

AGENTE DE SAÚDE - GREISEBAK

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Nota Final |
|----------|-------|--------------------------|--------------------|------------|
| | 27 | DAUREA SCHEEL | 26/08/1973 | 7,50 |
| | 267 | DIEGO ARMANDO PEREIRA | 08/08/1994 | 7,50 |
| | 292 | MARLI SCHWARTZ GORGICK | 18/12/1975 | 6,75 |
| | 217 | ISOLETE BONETTI PETERSEN | 10/07/1965 | 4,25 |

AUXILIAR ADMINISTRATIVO OPERACIONAL

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Nota Final |
|----------|-------|--|--------------------|------------|
| | 7 | MATHEUS MARQUES BRAGA AMADO DE CERQUEIRA | 21/08/1992 | 6,50 |
| | 208 | ARACELI SILVEIRA FISCHER | 11/12/1980 | 6,00 |
| | 182 | ELIANE DA SILVA BARBOSA BOTZAN | 15/02/1978 | 5,75 |

AUXILIAR DE MECÂNICO

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nasc. | PE | PP | NF |
|----------|-------|-----------------------|---------------|------|------|------|
| | 65 | VALDIR CONZATTI | 14/09/1977 | 6,50 | 9,50 | 8,00 |
| | 250 | DANIEL ANDRE VENDRAMI | 20/09/1983 | 8,50 | 7,00 | 7,75 |

CONSERVEIROS

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Nota Final |
|----------|-------|-------------------------|--------------------|------------|
| | 296 | CELSO ANTONIO DE LIMA | 16/12/1979 | 7,75 |
| | 48 | OSMAR HEIDRICH | 08/06/1968 | 6,50 |
| | 64 | AMARINO DELANDREA | 25/04/1978 | 6,25 |
| | 229 | ADRIANO DA CUNHA | 03/10/1992 | 6,25 |
| | 92 | SILVIO LUNELLI | 01/06/1964 | 5,50 |
| | 158 | ARTHUR SCHWARTZ | 17/06/1970 | 3,00 |
| | 157 | JAIRO JOSE FRANCO RAMOS | 14/04/1967 | 2,75 |
| | 272 | CARLOS MENEGHELLI | 02/06/1957 | 2,75 |
| | 206 | MARINO DE JESUS | 27/11/1970 | 2,00 |
| | 230 | ARVILHO MACHADO | 04/08/1970 | 0,25 |

CONTADOR

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Nota Final |
|----------|-------|----------------------|--------------------|------------|
| | 26 | CLAUDINEI RECH | 02/05/1985 | 6,50 |
| | 45 | MARLI FRONZA ZLUHAN | 01/06/1962 | 6,00 |
| | 31 | LUIZ GUSTAVO LUNELLI | 05/01/1985 | 4,75 |

ENFERMEIRO

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Nota Final |
|----------|-------|---------------------------------|--------------------|------------|
| | 29 | SUZIELI LAMIN | 11/09/1986 | 6,75 |
| | 22 | JERUSA PALTE | 30/03/1983 | 6,75 |
| | 221 | PATRICIA RENGEL | 26/06/1989 | 6,75 |
| | 266 | ANA LUCIA DALLA VECHIA HENSCHER | 03/06/1972 | 6,50 |
| | 81 | LILIAN ELIZABETH MARTINS | 01/03/1984 | 6,50 |
| | 10 | ROBSON JOAO ROSA | 21/09/1979 | 6,50 |
| | 86 | SILVANA TENFEN | 01/10/1981 | 6,25 |
| | 110 | VANESSA ZINK | 08/11/1990 | 6,00 |
| | 51 | JOICE KOLLERT | 23/03/1989 | 5,75 |
| | 160 | SIULA GUIMARAES VIEIRA | 11/01/1987 | 5,75 |
| | 49 | CRISTINA APARECIDA EICH | 30/03/1982 | 5,75 |
| | 95 | JUCILENE LAIS ROSSA BONFIM | 12/01/1987 | 5,75 |
| | 103 | CHEILA HOEPERS | 26/01/1988 | 5,25 |
| | 233 | JANICE DA CUNHA | 12/01/1988 | 5,00 |

| | | | | |
|--|-----|-----------------------------------|------------|------|
| | 111 | PAOLA PITOL DA SILVA | 13/09/1991 | 5,00 |
| | 113 | ALINE LOURENCO RODRIGUES FIGUEIRO | 12/06/1990 | 4,75 |
| | 275 | WELLINTON MENDES PEREIRA | 26/10/1985 | 4,75 |
| | 190 | RENAN KUPSKE AQUINO | 14/10/1988 | 4,50 |
| | 32 | CAMILA LUNELLI | 26/10/1978 | 4,25 |
| | 17 | JULIA SEBOLD | 18/12/1985 | 3,75 |
| | 93 | SHIRLEY SOARES PETERS | 20/08/1986 | 3,50 |
| | 168 | ANA PAULA VEIGA | 19/02/1986 | 3,00 |

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Nota Final |
|----------|-------|-------------------------------|--------------------|------------|
| | 235 | HILDO BROCA | 29/04/1950 | 6,50 |
| | 245 | MARCELO MASAHIKO TAKIZAWA | 19/07/1983 | 6,50 |
| | 42 | RICARDO PEREIRA | 27/12/1985 | 6,25 |
| | 121 | EDUARDO LEMOS DA COSTA ARANHA | 05/05/1983 | 6,00 |
| | 78 | DEBORA CARLSSON | 10/04/1985 | 5,75 |
| | 60 | JONATAS CRISTIAN PRUST | 29/09/1988 | 4,75 |

MECÂNICO

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nasc. | PE | PP | NF |
|----------|-------|-----------------------|---------------|------|------|------|
| | 66 | ADEMAR LUIS TOLFO | 04/02/1963 | 6,00 | 8,70 | 7,35 |
| | 202 | EDSON FRANCISCO ANDRE | 05/05/1980 | 8,00 | 5,60 | 6,80 |

MÉDICO – CLÍNICO GERAL

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Nota Final |
|----------|-------|------------------------------|--------------------|------------|
| | 133 | CARLOS EDUARDO VALERO GARCIA | 08/04/1983 | 5,75 |

MERENDEIRA

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Nota Final |
|----------|-------|------------------------------------|--------------------|------------|
| | 118 | GERDA DREGER | 25/02/1967 | 8,50 |
| | 30 | IVANIR DE AMORIM | 13/04/1969 | 7,75 |
| | 276 | TEREZINHA SALETE KRAUSE RISCAROLLI | 28/02/1967 | 7,25 |
| | 53 | CELIA DE ANDRADE LUNELLI | 06/09/1997 | 7,00 |

MOTORISTA

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nasc. | PE | PP | NF |
|----------|-------|--------------------------|---------------|------|-------|------|
| | 6 | ODIR DA APARECIDA MORAES | 08/11/1979 | 8,50 | 9,80 | 9,15 |
| | 156 | EDEMIR CONZATTI | 09/07/1984 | 8,50 | 9,40 | 8,95 |
| | 90 | MARCIO VICENTE | 04/10/1975 | 8,00 | 9,90 | 8,95 |
| | 274 | JOSE CLAUDIO DOS SANTOS | 08/04/1982 | 7,00 | 10,00 | 8,50 |
| | 75 | EDSON DA CUNHA | 13/06/1981 | 7,00 | 10,00 | 8,50 |
| | 57 | HILARIO KIMMICH | 14/01/1984 | 7,00 | 10,00 | 8,50 |
| | 194 | NORTON MAZZINI | 28/10/1989 | 7,00 | 9,60 | 8,30 |
| | 109 | MARCIO ROGERIO DA SILVA | 30/06/1977 | 7,50 | 9,00 | 8,25 |
| | 18 | GUIDO POSSAMAI | 17/04/1945 | 7,00 | 9,40 | 8,20 |
| | 293 | JAIRO BUZZI | 21/10/1975 | 6,50 | 9,50 | 8,00 |

| | | | | | | |
|--|-----|---------------------------|------------|------|-------|------|
| | 129 | CLAUDIO ROBERTO FANSLAU | 09/05/1979 | 6,00 | 9,80 | 7,90 |
| | 89 | VOLNEI ZEPHERINO | 04/08/1979 | 6,00 | 9,80 | 7,90 |
| | 13 | WILLIAN RAUL DA SILVA | 19/08/1990 | 8,00 | 7,20 | 7,60 |
| | 180 | ELOI BRAZ DE ANDRADE | 26/04/1960 | 6,00 | 9,10 | 7,55 |
| | 200 | EVERSOM ALVES DA SILVA | 10/05/1986 | 5,00 | 10,00 | 7,50 |
| | 247 | LUCIANO WARME-LING | 27/10/1990 | 5,00 | 9,80 | 7,40 |
| | 183 | LORIVALDO DA SILVA | 09/09/1979 | 5,00 | 9,60 | 7,30 |
| | 39 | ANTONIO BERTOLDO VAZ | 09/09/1963 | 4,50 | 9,90 | 7,20 |
| | 83 | DIJALMA VICENTE | 21/10/1973 | 4,50 | 9,80 | 7,15 |
| | 209 | GERONIMO KRUEGER | 26/03/1978 | 5,00 | 9,20 | 7,10 |
| | 124 | MAURO VETTER | 16/06/1969 | 5,00 | 9,20 | 7,10 |
| | 114 | JONAS SIQUEIRA | 24/04/1987 | 6,00 | 7,90 | 6,95 |
| | 43 | JOSE LINO RODE | 29/09/1961 | 4,00 | 9,60 | 6,80 |
| | 23 | OSMAR CUNHA | 22/01/1954 | 3,50 | 10,00 | 6,75 |
| | 193 | RENATO BRAATZ | 23/01/2012 | 3,50 | 9,80 | 6,65 |
| | 270 | ZINEU MACHADO | 07/09/1972 | 4,00 | 9,20 | 6,60 |
| | 82 | VALDEMIRO BAUCKE | 24/08/1982 | 3,50 | 9,40 | 6,45 |
| | 248 | JEAN CARLOS DENZER | 22/05/1986 | 3,50 | 9,20 | 6,35 |
| | 25 | MARCELINO ARNOLD UVANHEKU | 10/07/1959 | 3,00 | 9,20 | 6,10 |
| | 154 | ALADIM LEMOS DA SILVA | 31/12/1964 | 3,00 | 6,70 | 4,85 |

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nasc. | PE | PP | NF |
|----------|-------|---------------------------|---------------|------|------|------|
| | 96 | CASSIO JOSE BONFIM | 15/08/1980 | 7,50 | 9,20 | 8,35 |
| | 97 | GENESIO POSSAMAI | 12/10/1965 | 5,00 | 9,10 | 7,05 |
| | 71 | SULANO SILVANO DE ANDRADE | 05/01/1982 | 7,00 | 7,00 | 7,00 |

ORIENTADOR EDUCACIONAL

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nasc. | PE | PT | NF |
|----------|-------|---------------------------------------|---------------|------|------|------|
| | 298 | GISELE CRISTINE FERNANDES THOMAZ VOSS | 06/08/1982 | 5,75 | 0,00 | 4,60 |

PEDREIRO

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nasc. | PE | PP | NF |
|----------|-------|----------------------|---------------|------|------|------|
| | 119 | WILSON ROQUE TORIANI | 18/10/1965 | 3,00 | 8,74 | 5,87 |

PROFESSOR DE ARTE

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nasc. | PE | PT | NF |
|----------|-------|-------------------|---------------|------|------|------|
| | 161 | PATRICIA FUSINATO | 31/08/1982 | 6,75 | 0,00 | 5,40 |
| | 210 | JULIANA DEGRACIA | 02/12/1979 | 5,75 | 0,00 | 4,60 |

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nasc. | PE | PT | NF |
|----------|-------|-------------------------|---------------|------|------|------|
| | 151 | JOSE RICARDO MENEGHELLI | 15/04/1989 | 5,50 | 5,00 | 5,40 |
| | 234 | ALFREDO NAMBLA PRIPRA | 19/05/1985 | 6,00 | 0,00 | 4,80 |
| | 187 | RISIELI ESKELSEN | 16/07/1989 | 5,50 | 0,00 | 4,40 |

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nasc. | PE | PT | NF |
|----------|-------|------------------------|---------------|------|------|------|
| | 265 | ADEMIR ESKELSEN | 02/09/1953 | 6,50 | 7,00 | 6,60 |
| | 104 | JULIMAR CIPRIANI | 02/09/1986 | 5,50 | 7,00 | 5,80 |
| | 246 | DIEGO TALLES PAVANELLO | 03/04/1987 | 5,75 | 0,00 | 4,60 |
| | 255 | KEITY CARLA BECKHAUSER | 21/11/1989 | 4,75 | 0,00 | 3,80 |

PROFESSOR DE INGLÊS

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nasc. | PE | PT | NF |
|----------|-------|-------------------|---------------|------|------|------|
| | 177 | JUCELIA GILSON | 02/04/1981 | 4,50 | 0,00 | 3,60 |

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nasc. | PE | PT | NF |
|----------|-------|----------------------------|---------------|------|------|------|
| | 242 | SIMONE DEBARBA SCHLINDWEIN | 25/03/1986 | 7,25 | 0,00 | 5,80 |
| | 131 | NILZA PIERITZ | 13/09/1965 | 7,00 | 0,00 | 5,60 |

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nasc. | PE | PT | NF |
|----------|-------|-------------------|---------------|------|------|------|
| | 262 | DAIANA TOTTE | 14/11/1988 | 4,25 | 5,00 | 4,40 |

PROFESSOR PEDAGOGIA

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nasc. | PE | PT | NF |
|----------|-------|--|---------------|------|------|------|
| | 9 | SIRLEI PENZ TOTTENE | 20/11/1982 | 8,75 | 7,00 | 8,40 |
| | 150 | JOSEMAR BONA | 17/07/1989 | 7,75 | 5,00 | 7,20 |
| | 297 | NAIRA SALETE BERNARDO FERNANDES THOMAZ | 03/08/1965 | 8,50 | 0,00 | 6,80 |
| | 85 | MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA RUDOLF CRUZ | 08/09/1980 | 7,00 | 5,00 | 6,60 |
| | 195 | VERIDIANA DA SILVA ATHAYDE | 18/05/1985 | 6,50 | 7,00 | 6,60 |
| | 139 | IVANI DOS SANTOS | 11/12/1965 | 6,25 | 7,00 | 6,40 |

| | | | | | | |
|--|-----|-------------------------------------|------------|------|------|------|
| | 137 | GILMARA NUSS | 24/04/1972 | 6,25 | 7,00 | 6,40 |
| | 167 | MARCIA MARILU LOFFHAGEN GRAMKOW | 02/06/1977 | 7,50 | 0,00 | 6,00 |
| | 264 | ROBSON FERREIRA | 08/10/1985 | 7,25 | 0,00 | 5,80 |
| | 125 | IRINEA KOPP VETTER | 29/04/1979 | 6,75 | 0,00 | 5,40 |
| | 196 | MARIZE ROSANI BAYERSDORFER SCHWARTZ | 28/03/1972 | 6,50 | 0,00 | 5,20 |
| | 241 | ADRIANA SCHLUP | 28/12/1986 | 4,75 | 7,00 | 5,20 |
| | 166 | HELENA MARIA BAGATTOLI DE OLIVEIRA | 06/01/1963 | 4,00 | 7,00 | 4,60 |
| | 268 | NOELI DE GRACIA LOFFHAGEN | 15/04/1979 | 4,25 | 0,00 | 3,40 |
| | 41 | ALICE KOPP | 25/07/1985 | 4,25 | 0,00 | 3,40 |
| | 174 | ALCONETE DE ALMEIDA | 06/11/1962 | 4,00 | 0,00 | 3,20 |

SERVENTE

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Nota Final |
|----------|-------|-----------------------------|--------------------|------------|
| | 59 | LORENA LANGE | 31/03/1977 | 9,25 |
| | 287 | NILVA POLIDORO ZAMBIAZI | 11/02/1970 | 8,25 |
| | 283 | ADENILDE CORREIA | 09/03/1961 | 8,00 |
| | 37 | CECILIA DE OLIVEIRA BERTOLI | 03/09/1964 | 8,00 |
| | 102 | MARCELA BERNARDES | 20/02/1983 | 7,75 |
| | 55 | SILENE NDILI | 20/10/1965 | 7,50 |
| | 165 | FELICIA DOS SANTOS | 06/02/1967 | 7,50 |
| | 258 | IVANIR OLIANI LUNELLI | 28/08/1960 | 7,50 |
| | 218 | MARIA ESTELA DOS SANTOS | 09/11/1977 | 7,50 |
| | 80 | CELIA LUIZ | 15/01/1964 | 7,50 |
| | 24 | MARLENE FOSS LUNELLI | 05/11/1965 | 7,00 |
| | 101 | CELIA DOS SANTOS | 12/07/1961 | 6,75 |
| | 54 | ELISETE PEREIRA DOS SANTOS | 02/04/1989 | 6,50 |
| | 88 | ROSEMERI LUNELLI ZEPHERINO | 19/03/1980 | 6,00 |
| | 38 | LEONETE JUNGLOS | 22/08/1978 | 5,00 |

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Nota Final |
|----------|-------|-----------------------------------|--------------------|------------|
| | 5 | CRISTIANE EMILIA LUNELLI DE SOUZA | 26/07/1981 | 6,25 |
| | 16 | SORANI TAMARA DELLAGNOLO SIQUELA | 22/03/1979 | 6,00 |
| | 286 | CRISTIANI TEREZINHA DA SILVA | 17/05/1984 | 5,75 |
| | 207 | SONIA APEL | 21/12/1976 | 5,50 |
| | 15 | ALICE REGINA SUPRIANO FUSINATO | 21/09/1978 | 5,50 |

| | | | | |
|--|-----|-----------------------------------|------------|------|
| | 8 | JEFFERSON KLABER KLABUNDE | 20/04/1984 | 5,25 |
| | 3 | TATIANA ESKELSEN | 16/01/1982 | 5,00 |
| | 220 | MARIA DE LOURDES SANTOS CELUSNIAK | 09/08/1960 | 4,75 |
| | 253 | KRIEIREI FAVEY PRIPRA DE ALMEIDA | 11/01/1987 | 4,75 |
| | 40 | CASILDA MANERICH KIRSTEN | 18/10/1966 | 4,50 |
| | 115 | MARLETE KOCIAN OLIVEIRA | 07/01/1977 | 4,50 |
| | 12 | FERNANDA CAROLINE RESCAROLLI | 23/09/1980 | 4,50 |
| | 123 | NEUSA INES FUSINATO | 08/03/1963 | 4,00 |
| | 271 | PATRICIA REGINA DOS SANTOS | 26/11/1986 | 3,50 |

TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Nota Final |
|-----------|-------|--------------------|--------------------|------------|
| Reprovado | 62 | DAIANE LALA PRIPRA | 12/06/1990 | Ausente |

- * Classif = Classificação;
- * Insc = Número de Inscrição;
- * PE = Nota da Prova Escrita;
- * PT = Nota da Prova de Títulos;
- * PP = Nota da Prova Prática;
- * NF = Nota Final.

Lages

PREFEITURA

Rerratificação Nº 02 PP 14-2012 SMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

ESTADO DE SANTA CATARINA

Setor de Licitação

RERRATIFICAÇÃO Nº 02

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2012 - SM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGAS, DE MATERIAIS E DE EQUIPAMENTOS.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, leva ao conhecimento dos Interessados a alteração no Valor Unitário Estimado dos subitens 7.1, 7.2 e 7.3 do Lote 07, que passa a ser R\$ 2,00 a unidade. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 02 de maio de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário da Administração

Contrato 46/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 46/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501-900.

CONTRATADA: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 80.954.555/0001-01, estabelecida à Rua Ezilda Schmidt Coelho n.º 01 - São José/SC - cep: 88.113-115.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, representado neste ato pelo seu Procurador o Sr. Maurício Anselmo Coelho, inscrito no CPF sob n.º 253.012.259-87, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 156/2011, correlato ao Pregão Presencial n.º 62/2011, aberto em 21/11/2011 e homologado em 12/01/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto o fornecimento de lubrificantes para uso nos veículos e máquinas da Frota Municipal, em conformidade com as especificações contidas na autorização de fornecimento n.º 39/2012 e no Edital correlato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;

2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;

2.3 De Entrega(s):

A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, em até (03) três dias, a contar da(s) solicitação(ões), na Garagem da Prefeitura, à Rua Ministro Toledo n.º 70, Bairro Coral, nesta cidade.

2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 19.635,88 (dezenove mil e seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(ais) decorrente(s);

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Frota Municipal, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis; 9.1 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 16 de JANEIRO de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
Representante
MAURÍCIO ANSELMO COELHO

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 47/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 47/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501-900.

CONTRATADA: RISTOW COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 76.591.858/0001-30, estabelecida à Av. Dom Joaquim n.º 775 - sala 01 - Brusque/SC - cep: 88.354-026.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa RISTOW

COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, representado neste ato pelo seu Procurador o Sr. Andre Ristow, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 156/2011, correlato ao Pregão Presencial n.º 62/2011, aberto em 21/11/2011 e homologado em 12/01/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto o fornecimento de lubrificantes para uso nos veículos e máquinas da Frota Municipal, em conformidade com as especificações contidas na autorização de fornecimento n.º 40/2012 e no Edital correlato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;

2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;

2.3 De Entrega(s):

A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, em até (03) três dias, a contar da(s) solicitação(ões), na Garagem da Prefeitura, à Rua Ministro Toledo n.º 70, Bairro Coral, nesta cidade.

2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(ais) decorrente(s);

4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Frota Municipal, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez

por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis; 9.1 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 16 de JANEIRO de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RISTOW COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Representante

Andre Ristow

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 48/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 48/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501-900.

CONTRATADA: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 34.274.233/0262-41, estabelecida à Rod. BR 476 - KM 15,400 sem numero - Curitiba/PR - cep: 83.700-000.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, representado neste ato pelo seu Procurador o Sr. Fabio Luiz Bravalhere, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 156/2011, correlato ao Pregão Presencial n.º 62/2011, aberto em 21/11/2011 e homologado em 12/01/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto o fornecimento de lubrificantes

para uso nos veículos e máquinas da Frota Municipal, em conformidade com as especificações contidas na autorização de fornecimento n.º 38/2012 e no Edital correlato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;

2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;

2.3 De Entrega(s):

A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, em até (03) três dias, a contar da(s) solicitação(ões), na Garagem da Prefeitura, à Rua Ministro Toledo n.º 70, Bairro Coral, nesta cidade.

2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 83.048,70 (oitenta e três mil e quarenta e oito reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(ais) decorrente(s);

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Frota Municipal, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.1 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 16 de JANEIRO de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

Representante

Fabio Luiz Bravalhere

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 49/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 49/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501-900.

CONTRATADA: LAGETUR LAGES TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 77.886.935/0001-41, estabelecida à Rua Frei Rogério n.º 20 - Lage/SC,- cep: 88.502-160.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa LAGETUR LAGES TURISMO LTDA, representado neste ato pelo Sr. Betsy Luiz Bertoldo, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 167/2011, correlato ao Pregão Presencial n.º 67/2011, aberto em 29/12/2011 e homologado em 17/01/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa Agenciadora para Fornecimento de Passagens Rodoviárias Intermunicipais e Interestaduais em Ônibus convencional, para funcionários, indigentes, professores e outros.

| quantidade | Roteiro | Valor R\$ |
|------------|-----------------------------------|-----------|
| 500 | Passagem Rod. Lages/Florianópolis | 50,40 |
| 500 | Passagem Rod. Florianópolis/Lages | 50,40 |
| 200 | Passagem Rod. Lages/Joinville | 65,13 |



| | | |
|-----|-----------------------------------|--------|
| 200 | Passagem Rod. Joinville/Lages | 65,12 |
| 500 | Passagem Rod. Lages/Rio do Sul | 25,89 |
| 500 | Passagem Rod. Rio do Sul/Lages | 25,89 |
| 200 | Passagem Rod. Lages/Blumenau | 43,68 |
| 200 | Passagem Rod. Blumenau/Lages | 43,67 |
| 200 | Passagem Rod. Lages/Curitiba | 53,60 |
| 200 | Passagem Rod. Curitiba/Lages | 53,60 |
| 200 | Passagem Rod. Lages/Porto Alegre | 48,90 |
| 200 | Passagem Rod. Porto Alegre/Lages | 48,90 |
| 100 | Passagem Rod. Lages/Caxias do Sul | 35,25 |
| 100 | Passagem Rod. Caxias do Sul/Lages | 35,25 |
| 200 | Passagem Rod. Lages/São Paulo | 114,48 |
| 200 | Passagem Rod. São Paulo/Lages | 114,47 |

1.2 - outras localidades serão fornecidas em conformidade com a Tabela do DETER.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;

2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;

2.3 De Entrega(s)/Retirada(s), em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da(s) data(s) da(s) requisição(ões), diretamente na sede da Lagetur;

2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 213.650,00 (duzentos e treze mil e seiscentos e cinqüenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até dez dias do fechamento das contas, à vista da(s) nota(s) fiscal(ais) decorrente(s);

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto desta licitação será adquirido com recursos próprios do Município nas contas:

Manutenção do Gapre; Manutenção do Departamento de Receitas; Manutenção do Departamento Empresarial; Manutenção do Departamento de Ensino; Manutenção do Gabinete do Secretário da Agricultura; Encargos Gerais do Município; Fundação Municipal de Esportes; Fundação Cultural de Lages, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Elemento de Despesa nº 33903999; Ano Base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso

II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis; 9.1 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 17 de JANEIRO de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LAGETUR LAGES TURISMO LTDA

Representante

Becy Luiz Bertoldo

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 50/2102 - PML

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 50/2012

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGES E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, MEIO AMBIENTE, ATENÇÃO À SANIDADE DOS PRODUTOS DE ORIGEM AGROPECUÁRIA E SEGURANÇA ALIMENTAR DA SERRA CATARINENSE - CISAMA.

O MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 82.777301/0001-90, com sede na rua Benjamin Constant, 13, centro, Lages/SC, representada pelo prefeito, Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATANTE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE

SANEAMENTO BÁSICO, MEIO AMBIENTE, ATENÇÃO À SANIDADE DOS PRODUTOS DE ORIGEM AGROPECUÁRIA E SEGURANÇA ALIMENTAR DA SERRA CATARINENSE - CISAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 11.173.405/0001-48, representado pelo seu Presidente, Sr. José Nérito de Souza, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, celebram o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Primeira. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07 e da Lei Municipal nº 3587/2009.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito administrativo.

Cláusula Segunda. É dispensada a realização de licitação pública para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO

Cláusula terceira. Este contrato tem por objeto o repasse de recursos pelo município de Lages ao CISAMA para a consecução das ações previstas no Contrato de Repasse nº 0364038-28/2011-MDA/CAIXA ECONOMICA FEDERAL, celebrado entre o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, MEIO AMBIENTE, ATENÇÃO À SANIDADE DOS PRODUTOS DE ORIGEM AGROPECUÁRIA E SEGURANÇA ALIMENTAR DA SERRA CATARINENSE - CISAMA, anexo a este instrumento, parte integrante e indissociável, que possui como finalidade o apoio à Estruturação dos Serviços de Inspeção dos Municípios integrantes do CISAMA.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quarta. São obrigações e responsabilidades do CONSÓRCIO/ CONTRATANTE:

I - repassar, de acordo com o termo de compromisso de beneficiário e plano de trabalho, os recursos da contrapartida. Quando financeiros, deverão ser depositados em conta bancária do CISAMA;

II - realizar as demais atividades necessárias à consecução do objeto a que alude o Contrato de Repasse nº 0364038-28/2011-MDA/CAIXA ECONOMICA FEDERAL, quando de competência do Município;

III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da contrapartida;

IV - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

V - controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

VI - Depositar na conta do CISAMA, na agência nº 307-7, conta corrente nº 44.843-5 do Banco do Brasil.

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

I - efetuar a transferência ao MDA, dos recursos financeiros repassados a título de contrapartida;

II - executar as ações nas condições estipuladas no Contrato de Repasse nº 0364038-28/2011-MDA/CAIXA ECONOMICA FEDERAL, incluindo procedimentos para sua execução, como os procedimentos licitatórios para aquisição do objeto;

III - repassar ao Município, através de instrumento próprio, na forma autorizada pela legislação pertinente, o objeto do convênio, a saber: 01 veículo popular, 01 lap top, 01 projetor de multimídia, 01 smart phone, 01 impressora a laser, 02 mesas de escritório, 02 cadeiras de escritório.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula sexta. A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com o Projeto Atividade nº 2034, do elemento de despesa nº 3390, do orçamento do Município para o exercício de 2012, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

DO RATEIO

Cláusula sétima. O valor global do Convênio será de R\$ 554.400,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), dos quais R\$ 332.640,00 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais) serão repassados (duzentos e vinte e um mil setecentos e sessenta reais) serão o total em contrapartida, para serem investidos em apoio à Estruturação dos serviços de Inspeção dos Municípios integrantes do CISAMA, incluindo o Município denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE, pelo MDA ao CONSÓRCIO/CONTRATADO e R\$ 221.760,00 (duzentos e vinte e um mil e setecentos e sessenta reais) serão o total em contrapartida, para serem investidos em apoio à Estruturação dos serviços de Inspeção dos Municípios integrantes do CISAMA, incluindo o Município denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO.

Cláusula oitava. O CONSORCIADO/CONTRATANTE transferirá ao CONSÓRCIO/CONTRATADO para a execução do objeto do Contrato de Repasse nº 0364038-28/2011-MDA/CAIXA ECONOMICA FEDERAL, recursos no montante de R\$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais), a título de contrapartida, quando da liberação efetiva dos recursos pelo MDA, e até a data de 10/02/2012.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula nona. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula décima. Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até data de 31/12/2012, podendo ser alterado ou aditado.

DO FORO

Cláusula décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima segunda. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Lages, 04 de janeiro de 2012.
Consórcio/contratado

JOSÉ NÉRITO DE SOUZA
Presidente CISAMA

Consoiciado/contratante
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Lages

Antonio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração

Visto da Procuradoria Geral do Município

Contrato 51/2012 - PML
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 51/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADA: CRISTIANE VIEIRA PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.284.980/0001-18, com sede à Rod. BR 116 - km 248, nº 3051 - Lages/SC - cep: 88.514-675.

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES, representado neste ato pelo seu prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, e de outro lado a Empresa CRISTIANE VIEIRA PEREIRA - ME, representado neste ato pela Sra. Cristiane Vieira Pereira, que assina ao final, de ora em diante denominado "CONTRATADA", acordam firmar o presente contrato obedecidas as condições contidas no Processo Licitatório n.º 05/2012 de aberto em 09/01/2012, homologado em 24/01/2012, realizada na modalidade de Pregão Eletrônico sob n.º 01/2012, bem como a proposta de preços da Contratada, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento, o fornecimento parcelado, na forma em que for solicitado, de 1.500 (uma mil e quinhentas) refeições em marmitas, com peso mínimo de 700 gramas de alimento, acompanhada de suco de frutas ou similar, conforme cardápio fornecido pela municipalidade, para os funcionários da Secretaria Municipal de Agricultura de Lages, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 42/2012, em anexo, passando a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

- 2.1 De Início, em até 02 (dois) dias da data da assinatura do Contrato;
- 2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato, até 31/12/2012;
- 2.3 De Entrega(s), serão retiradas no estabelecimento da contratada, dentro do perímetro urbano do Município;
- 2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade será da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço certo e ajustado pelas partes para o fornecimento das marmitas será de R\$ 8,89 por unidade de refeição, perfazendo um total de R\$ 13.335,00 (Três mil e trezentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até vinte dias do mês subsequente ao da(s) entrega(s), à vista das nota(s) fiscais decorrentes.

- 4.1 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas,

estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recurso(s) provisionado(s) na conta: Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Rural, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
- 7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
- 7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.
- 7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A(s) refeição(ões) que não for(em) de qualidade, ou não estiverem de acordo com o solicitado, após notificação, será(ão), prontamente devolvida(s) ao fornecedor;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
- 10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- 12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES-SC, em 24 de janeiro de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANE VIEIRA PEREIRA - ME
Representante
Cristiane Vieira Pereira

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 52/2012 - PML
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 52/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501-900.

CONTRATADA: ELMO PAPELARIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob n.º 03.999.762/0001-31, estabelecida à Av. Dom Joaquim n.º 775 - sala 01 - Brusque/SC - cep: 88.354-026.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ELMO PAPELARIA LTDA - ME, representado neste ato pela Sra. Catia Aurélia de Oliveira Besen, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 07/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 03/2012, aberto em 10/01/2012 e homologado em 31/01/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto o fornecimento de Cartuchos e Tonners para uso da Secretaria Municipal da Educação, em conformidade com as especificações contidas na autorização de fornecimento n.º 53/2012 e no Edital correlato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;

2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;

2.3 De Entrega(s):

A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, em até (03) três dias, a contar da(s) solicitação(ões), na Sede da Secretaria da Educação, sito à Av. Papa João XXIII n.º 1115, nesta cidade.

2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 63.786,61 (sessenta e três mil e setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até dez dias do mês subsequente ao da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(ais) decorrente(s);

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos

procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Diretoria da Educação Basica, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis; 9.1 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 02 de fevereiro de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ELMO PAPELARIA LTDA - ME
Representante
Catia Aurélia de Oliveira Besen

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 53/2012 - PML
CONTRATO DE COMODATO N.º 53/2012

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES, representado neste ato pelo seu prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, de ora em diante denominado "COMODATÁRIO"; e de outro lado a MITRA DIOCESANA DE LAGES inscrita no CNPJ sob n.º 84.950.633/0045-71, de ora em diante denominado "COMODANTE", acordam firmar o presente contrato obedecidas as condições que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Comodante cede em regime de comodato os dois espaços físicos nos Salões das Capelas:

- a) Capela São José, localidade de Três Árvores;
- b) Capela Rancho de Tábuas, localidade Rancho de Tabuas;
- c) Capela Santo Antonio, localidade de Índios;
- d) Capela Nossa Senhora Aparecida, localidade Caetano Verza;
- e) Capela Imaculada Conceição, Bairro Vila Maria;
- f) Capela Sagrada São Jorge, localidade Morrinhos, que serão usadas como Núcleo da Escola Itinerante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo e vigência do contrato serão pelo período de 06 de fevereiro de 2012 e seu término previsto para 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTO

Em contrapartida o município repassará a quantia de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta) por mês, durante o prazo do contrato, para pagamento das despesas de energia elétrica e manutenção desses locais.

3.1-O pagamento será efetuado mensalmente, até o último dia útil do mês.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica dispensado do processo licitatório conforme art.24,inciso X da Lei nº8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Não poderá transferir este contrato, nem ceder os imóveis, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito do comodante; Todas as despesas normais de locação, luz, telefone, ficam a cargo do comodatário, cabendo-se efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas.

Manter os imóveis cedidos em boas condições de higiene e limpeza, e em perfeito estado de conservação.

Efetuar o repasse de acordo com o contrato.

A Comodatária declara receber neste ato as dependências do imóvel ora locado, em perfeitas condições, tudo em bom estado e assim como recebe, deverá restituí-lo quando finda ou rescindida a locação,

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio aviso com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para

as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A validade e vigência do contrato terão início após cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o prazo total para cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para o custeio do objeto ora contratado, correrá pela conta: Manutenção do Ensino Fundamental, ano base 2012.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que por ventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Contratada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES-SC, 06 de fevereiro de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MITRA DIOCESANA DE LAGES
Representante

ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Sec. Municipal De Adm

Procuradoria Geral do Município

Contrato 54/2012 - PML
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.301/0001-90, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 13, centro, Lages/SC.

CONTRATADA: GSA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.569.600/0001-38, com sede à Av. Dr. Nilo Peçanha n.º 730 - Porto Alegre/RS - cep: 90.470-000.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa GSA ENGENHARIA LTDA, por seu representante o Sr. Cesar Pena Olinto, doravante denominado Contratado, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 04/2012, Convite n.º 01/2012, aberto em 05/01/2012 e homologado em 31/01/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Monitoramento e Assessoramento Ambiental, na Recuperação do Lixão e nas Operações da Usina de Reciclagem de Resíduos Sólidos e do Aterro Sanitário de Lages, em conformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1 - Para início: na data da assinatura do contrato;
- 2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.
- 2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1- O MUNICÍPIO pagará à Empresa Contratada pelos serviços prestados objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. DOS PAGAMENTOS:

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente até o quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços:

4.1 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas e estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) serviço(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Limpeza Pública, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente contrato, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente;

7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Realizar visita técnica mensal no local da recuperação ambiental e do aterro sanitário, emitindo relatório técnico/fotográfico da visita;

7.4 Promover coletas regulares com frequência semestral, incluindo acondicionamento, conservação e transporte de amostras até laboratório, conforme especificação no Anexo II do presente Edital;

7.5 Custear as análises das amostras coletadas, em laboratórios devidamente credenciados junto ao órgão ambiental; Prefeitura do Município de Lages Estado de Santa Catarina Secretaria da Administração Setor de Licitações

7.6 Emitir, relatório semestral de monitoramento ambiental, com as devidas interpretações dos resultados das análises;

7.7 Emitir anotações de responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

7.8 Fiscalizar, juntamente com a equipe técnica da Prefeitura, todas as obras e operações realizadas no aterro sanitário e usina de reciclagem de resíduos sólidos urbanos, apontando problemas e propondo soluções;

7.09 Interpretar os resultados do monitoramento ambiental realizado no aterro sanitário, apontando eventuais problemas e propondo soluções;

7.10 Participar de todas as reuniões que se fizerem necessárias, junto ao IBAMA, FATMA, Ministério Público e Poder Judiciário, relativas ao objeto desta licitação, quando assim convocados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10%

(dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 01 de fevereiro de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GSA ENGENHARIA LTDA
Representante
Cesar Pena Olinto

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 55/2012 - PML

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO N.º 55/2012

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL DESTINADO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AERONAVES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE LAGES, SC E A EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LANDIN LTDA.

Pelo presente contrato, o MUNICÍPIO DE LAGES, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Benjamim Constant, n.º 13, Centro, Lages - SC, registrada no CNPJ/MF sob o n.º 82.777.301/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. RENATO NUNES DE OLIVEIRA, residente e domiciliado em Lages - SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 295.684.209-91, adiante assinado, doravante designado simplesmente "Cessionário", e de outro, a Empresa Comercio de Combustíveis Landin Ltda, registrada no CNPJ/MF sob n.º 02.728.176/0001-90, com sede à Estrada para Independência, anexo ao Aeroporto Municipal, Pato Branco - PR, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. Diogresio da Luz Landin, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 246.025.070-34, C.I. n.º 12/R 444.037, residente na Cidade de Pato Branco, Rua Ararigboia, 725, adiante assinado,

doravante designado simplesmente " Concessionário".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se o objeto do presente contrato, a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel público, destinado à exploração comercial e prestação de serviços de abastecimento de aeronaves, juntos ao Aeroporto Municipal de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS IMÓVEIS CEDIDOS

O presente termo de Concessão de Direito Real de Uso dos seguintes imóveis.

- a) - 01 sala com aproximadamente 9,00 m², como administração, junto ao saguão de embarque de passageiros;
- b) - 01 sala com aproximadamente 18,00m², como depósito.
- c) - Uso de um espaço reservado à colocação de tanques e bombas do posto de abastecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo deste termo será de 05 (cinco) anos, em conformidade com a Lei Federal n.º5.332 de 11 de outubro de 1967, e Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período a juízo da autoridade competente

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Este termo será cedido em caráter gratuito.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A concessionária obriga-se a:

- a) instalar , as suas expensas, 01 tanque aéreo e 01 bomba para gasolina, 01 tanque aéreo e 01 bomba para querosene, mangueiras necessárias para o abastecimento de aeronaves, através de gravidade.
- b) Manter estoque de produtos lubrificantes;
- c) Providenciar autorização de funcionamento e garantia de fornecimento de produtos pela Companhia Distribuidora;
- d) Fica responsável , civil e criminalmente , por todas a obrigações decorrentes da exploração comercial e da prestação dos serviços de abastecimento de aeronaves;
- e) Manter, no interesse dos usuários, serviços adequados que satisfaçam as condições de regulariedade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia , na prestação dos serviços.
- f) Responsabiliza-se por quaisquer danos materiais, pessoais ou moral que vier ocorrer, durante a execução dos serviços.
- g) Responsabiliza-se pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas;
- g) Responsabiliza-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda a qualquer despesa referente ao serviço, respondendo pelo mesmo, atual e futuramente;
- h) A concessionária Não Poderá Transferir, em parte ou em todo, a presente Concessão, nem a prestação dos serviços de abastecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município de Lages deverá fiscalizar o cumprimento integral deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENOVAÇÃO

Este Termo de Concessão Real de Uso poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, ou independentemente de interpelação ou procedimento ou procedimento judicial:

a) O presente Contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.
PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE.

b) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente termo;

d) Quando ficar evidenciada a incapacidade da Concessionária, para dar execução ao contrato, ou para nele prosseguir;

e) Se a concessionária transferir, em parte ou no todo, o presente termo, ou a sua execução.

f) Se a concessionária Falir, entrar em concordada, em liquidação, dissolução, ou ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Lages - SC, para solução de questões emergentes do presente Termo.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Lages - SC, 16 de fevereiro de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Lages

Comércio de Combustíveis Landin Ltda
DIOGRESIO DA LUZ LANDIN

Procuradoria Geral do Município

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Contrato 56/2012 - PML

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 56/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 13, centro, Lages/SC.

CONTRATADA: GEORGE DE BONA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.781.780/0001-42, com sede à Rua Amazonas n.º 394 - Lages/SC - cep: 88.509-210.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa GEORGE DE BONA & CIA LTDA, representada neste ato pelo o Sr. George de Bona, Sócio Proprietário, inscrito no CPF/MF n.º 642.916.939-15, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 10/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 05/2012, aberto em 11/01/2012 e homologado em 27/01/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para prestação de serviços "por hora cheia trabalhada" de máquinas e caminhões, com motorista e/ou operador devidamente habilitados, para uso nos serviços gerais da Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Públicos, em conformidade com o Termo de Referência e Planilha Orçamentária/Quantitativa, partes do Edital correlato.

| Item | Especificação | Quant | R\$ Unit | Valor Total |
|------|--|--------|----------|-------------|
| 01 | Caminhão basculante capacidade 10m ³ ano de Fabricação Acima de 2007 com motorista. | 4.000 | 61,80 | 247.200,00 |
| 02 | Motoserra potencia mínima 03hp ano de fabricação acima de 2007 com operador. | 8.000 | 11,00 | 88.000,00 |
| 03 | Retroescavadeira potencia mínima 75hp ano de fabricação acima 2007 com operador. | 5.000 | 61,80 | 309.000,00 |
| 04 | Roçadeira potencia mínima 02 hp fabricação acima de 2007 com operador. | 20.000 | 15,00 | 300.000,00 |

Total 944.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Para início: em até vinte e quatro horas da(s) data(s) solicitação(ões) de serviço(s) emitida(s) pela Secretaria de Meio Ambiente - SEMMASP, em locais definidos, delimitados ao perímetro urbano do Município de Lages;

2.2 - Para execução: da data da assinatura do contrato até 31/12/2012;

2.3 - Da entrega: em até dois dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado à Secretaria Municipal, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento;

2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, pelo Profissional Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização dos Serviços, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;

2.3.2 - Do Recebimento definitivo: se dará no decurso de 60 (sessenta) dias corridos da data da comunicação escrita da Contratada, mediante termo circunstanciado, à Comissão Municipal de Recebimento de Obras, devidamente testado e assinado pelo Responsável Técnico da Obra, comprovando a adequação do objeto às condições contratuais. Durante este período, a Contratada terá, sob sua responsabilidade, os serviços executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela Contratada.

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012, a sua validade será da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1- O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA pelos serviços o valor global de R\$ 944.200,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. DOS PAGAMENTOS:

4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente em até dez dias do mês subsequente ao da execução dos serviços, à vista do(s) boletim(ins) de Medição(ões) correspondente(s), devidamente testado pela Secretaria Municipal.

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas e estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

4.3 O(s) pagamento(s) do(s) serviço(s) executado(s), fica(m) condicionado(s) à comprovação do(s) recolhimento(s) dos tributos devidos ao INSS, FGTS e do pagamento da folha aos seus funcionários pertinentes ao mês anterior;

4.4 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se o direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura, devidamente reparada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1 - As despesas do presente Contrato correrão por conta dos recursos da conta: Manutenção da Limpeza Pública, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

6.1- O MUNICÍPIO fiscalizará amplamente a execução dos serviços da CONTRATADA e transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responsabilizar-se-á:

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente termo, do(s) seu(s) Anexo(s);

7.2 Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação;

7.3 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

7.4 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

7.6 Não subcontratar os serviços objeto deste contrato;

7.7 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.8 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.9 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

7.10 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

7.11 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

7.12 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

7.13 Manter no local dos serviços, o Diário de Obras ou de Ocorrências, para obtenção de assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) e do(s) Fiscal(is) competente(s), pela ocasião da(s) vistoria (s);

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado;

9.2 Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização correlata a execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E, por assim estarem justificadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

Lages/SC, 01 de fevereiro de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GEORGE DE BONA E CIA LTDA

Representante

George de Bona

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 57/2012 - PML

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 57/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.292.316/0001-43, estabelecida à Av. Cel. Marcos Konder n.º 1207 - sala 70 - Itajaí/SC - CEP: 88.301-303.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME, por seu representante legal, a Sra. Roseli Burato, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo entre as partes celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo

Licitatório n.º 09/2012, modalidade Convite sob n.º 02/2012, aberto em 10/01/2012 e homologado em 01/02/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Consultoria Técnica na Área de Captação de Recursos junto ao Governo Federal e Instituições Financeiras, objetivando a promoção da melhoria da Infra-Estrutura e dos Serviços Públicos Oferecidos à População de Lages pela Municipalidade, em consonância com o escopo de trabalho no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura do contrato.

2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.4 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até o quinto dia útil do mês subsequente ao da Prestação dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal decorrente acompanhada do relatório dos trabalhos realizados, com aceite dos trabalhos pela Secretaria de Finanças do Município.

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O(s) serviço(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Diretoria Contábil Financeira, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente termo, do(s) seu(s) Anexo(s);

7.2 Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação;

7.3 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

7.5 Não subcontratar os serviços objeto deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

O recebimento definitivo: se dará no decurso de 30 (trinta) dias corridos da data da comunicação escrita da Contratada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais. Durante este período, a Contratada terá, sob sua responsabilidade, os serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelo escopo do trabalho e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 01 de fevereiro de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Representante
Roseli Burato

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 58/2012 - PML

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 58/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede à Rua Benjamin Constant, n.º 13, centro, Lages/SC.

CONTRATADA: GEORGE DE BONA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.781.780/0001-42, com sede à Rua Amazonas n.º 394 - Lages/SC - cep: 88.509-210.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa GEORGE DE

BONA & CIA LTDA - EPP, representada neste ato pelo o Sr. George de Bona, Sócio Proprietário, inscrito no CPF/MF n.º 642.916.939-15, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 169/2011, correlato ao Pregão Presencial n.º 69/2011, aberto em 29/12/2011 e homologado em 09/02/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para prestação de serviços "por hora cheia trabalhada" de máquinas e caminhões, com motorista e/ou operador devidamente habilitados, para uso nas frentes de trabalho da Secretaria de Obras, em conformidade com o Termo de Referência e Planilha Orçamentária/Quantitativa, partes do Edital correlato.

| Item | equipamento | horas | Valor unit | Total |
|------|---|-------|------------|------------|
| 01 | CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE 6x2 CAP. 10M ³ , FABRICAÇÃO ACIMA 2006 | 5.000 | 62,50 | 312.500,00 |
| 02 | CAMINHÃO IRRIGADOR(PIPA) COM BOMBA CAP. 15.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE ÀGUA, ACIMA 2000 | 1.500 | 144,00 | 216.000,00 |
| 03 | CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA(CARREGATUDO)DOIS EIXOS ANO ACIMA 1995 | 1.000 | 120,00 | 120.000,00 |
| 04 | COMPACTADOR DE PERCUSSÃO(SOQUETE)POT. ENTRE 7 E 10HP ACIMA 1980 | 550 | 34,00 | 18.700,00 |
| 05 | RETRO ESCAVADEIRA 4x2 POT. MIN. 75HP, FABRICAÇÃO ACIMA 2006 | 3.000 | 62,00 | 186.000,00 |
| 06 | TRATOR DE PNEU TRAÇADO 4X4 POT.MIN. 100HP, FABRICAÇÃO ACIMA 1990 | 2.000 | 60,90 | 121.800,00 |

Total 975.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Para início: em até vinte e quatro horas da(s) data(s) solicitação(ões) de serviço(s) emitida(s) pela Secretaria de Obras, em locais definidos, delimitados ao perímetro urbano do Município de Lages;

2.2 - Para execução: da data da assinatura do contrato até 31/12/2012;

2.3 - Da entrega: em até dois dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado à Secretaria Municipal, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012, a sua validade será da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1- O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA pelos serviços o valor global de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**4. DOS PAGAMENTOS:**

4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente em até vinte dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, à vista do(s) boletim(ins) de Medição(ões) correspondente(s), devidamente testado pela Secretaria Municipal.

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas e estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

4.3 O(s) pagamento(s) do(s) serviço(s) executado(s), fica(m) condicionado(s) à comprovação do(s) recolhimento(s) dos tributos devidos ao INSS, FGTS e do pagamento da folha aos seus funcionários pertinentes ao mês anterior;

4.4 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se o direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura, devidamente reparada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1 - As despesas do presente Contrato correrão por conta dos recursos da conta: Manutenção e recuperação de Vias, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

6.1- O MUNICÍPIO fiscalizará amplamente a execução dos serviços da CONTRATADA e transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responsabilizar-se-á:

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente termo, do(s) seu(s) Anexo(s);

7.2 Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação;

7.3 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

7.4 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

7.6 Não subcontratar os serviços objeto deste contrato;

7.7 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.8 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.9 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

7.10 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

7.11 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

7.12 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado;

9.2 Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização correlata a execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E, por assim estarem justificadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

Lages/SC, 09 de fevereiro de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GEORGE DE BONA E CIA LTDA - EPP

Representante

George de Bona

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 59/2012 - PML

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 59/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede à Rua Benjamin Constant, n.º 13, centro, Lages/SC.

CONTRATADA: BRAZIL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.415.210/0001-76, com sede na Rua Virginio Godinho, 484, nesta cidade de Lages, SC - fone: 3224.0765

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa BRAZIL CONSTRUÇÕES LTDA, representada neste ato pelo seu Proprietário o Sr. Albraino da Silva Brasil, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 169/2011, correlato ao Pregão Presencial n.º 69/2011, aberto em 29/12/2011 e homologado em 09/02/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para prestação de serviços "por hora cheia trabalhada" de máquinas e caminhões, com motorista e/ou operador devidamente habilitados, para uso nas frentes de trabalho da Secretaria de Obras, em conformidade com o Termo de Referência e Planilha Orçamentária/Quantitativa, partes do Edital correlato.

| Item | equipamento | horas | Valor unit | Total |
|------|--|-------|------------|-----------|
| 01 | CAMINHÃO HIDRO-VACUO CAP. 7.000 LITROS ACIMA DE 1980 | 300 | 129,58 | 38.874,00 |
| 02 | COMPRESSOR MOTOR ESTACIONARIO P/ USO DE PERFURATRIZ E ROMPEDOR | 220 | 101,00 | 22.220,00 |

Total 61.094,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Para início: em até vinte e quatro horas da(s) data(s) solicitação(ões) de serviço(s) emitida(s) pela Secretaria de Obras, em locais definidos, delimitados ao perímetro urbano do Município de Lages;

2.2 - Para execução: da data da assinatura do contrato até 31/12/2012;

2.3 - Da entrega: em até dois dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado à Secretaria Municipal, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012, a sua validade será da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA pelos serviços o valor global de R\$ 61.094,00 (sessenta e um mil e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. DOS PAGAMENTOS:

4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente em até vinte dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, à vista do(s) boletim(ins) de Medição(ões) correspondente(s), devidamente testado pela Secretaria Municipal.

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas e estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

4.3 O(s) pagamento(s) do(s) serviço(s) executado(s), fica(m) condicionado(s) à comprovação do(s) recolhimento(s) dos tributos devidos ao INSS, FGTS e do pagamento da folha aos seus funcionários pertinentes ao mês anterior;

4.4 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se o direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura, devidamente reparada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1 - As despesas do presente Contrato correrão por conta dos recursos da conta: Manutenção e recuperação de Vias, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

6.1- O MUNICÍPIO fiscalizará amplamente a execução dos serviços da CONTRATADA e transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responsabilizar-se-á:

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente termo, do(s) seu(s) Anexo(s);

7.2 Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação;

7.3 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

7.4 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

7.6 Não subcontratar os serviços objeto deste contrato;

7.7 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.8 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.9 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

7.10 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

7.11 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

7.12 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado;

9.2 Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização correlata a execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais

cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E, por assim estarem justificadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

Lages/SC, 09 de fevereiro de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BRAZIL CONSTRUÇÕES LTDA
Representante
Albraino da Silva Brasil

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 60/2012 - PML

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 60/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 13, centro, Lages/SC.

CONTRATADA: TRANSVENTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.215.551/0001-23, com sede à Av. Santa Catarina, 1177 - Lages/SC - cep: 88.512-005.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa TRANSVENTURA LTDA, representada neste ato pelo o Sr. Neri Ventura, Sócio Proprietário, inscrito no CPF sob n.º 295.518.899-91, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 169/2011, correlato ao Pregão Presencial n.º 69/2011, aberto em 29/12/2011 e homologado em 09/02/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para prestação de serviços "por hora cheia trabalhada" de máquinas e caminhões, com motorista e/ou operador devidamente habilitados, para uso nas frentes de trabalho da Secretaria de Obras, em conformidade com o Termo de Referência e Planilha Orçamentária/Quantitativa, partes do Edital correlato.

| Item | equipamento | horas | Valor unit | Total |
|------|---|-------|------------|------------|
| 01 | CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE 6x4 CAP. 10M³, FABRICAÇÃO ACIMA 2006 e 300 CV | 3.500 | 65,00 | 227.500,00 |
| 02 | RETRO ESCAVADEIRA 4x4 POT. MIN. 75HP, FABRICAÇÃO ACIMA 2006 | 5.000 | 67,00 | 335.500,00 |

Total 562.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Para início: em até vinte e quatro horas da(s) data(s) solicitação(ões) de serviço(s) emitida(s) pela Secretaria de Obras, em locais definidos, delimitados ao perímetro urbano do Município de Lages;

2.2 - Para execução: da data da assinatura do contrato até 31/12/2012;

2.3 - Da entrega: em até dois dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado à Secretaria Municipal, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012, a sua validade será da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1- O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA pelos serviços o valor global de R\$ 562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. DOS PAGAMENTOS:

4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente em até vinte dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, à vista do(s) boletim(ins) de Medição(ões) correspondente(s), devidamente testado pela Secretaria Municipal.

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas e estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

4.3 O(s) pagamento(s) do(s) serviço(s) executado(s), fica(m) condicionado(s) à comprovação do(s) recolhimento(s) dos tributos devidos ao INSS, FGTS e do pagamento da folha aos seus funcionários pertinentes ao mês anterior;

4.4 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se o direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura, devidamente reparada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1 - As despesas do presente Contrato correrão por conta dos recursos da conta: Manutenção e recuperação de Vias, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

6.1- O MUNICÍPIO fiscalizará amplamente a execução dos serviços da CONTRATADA e transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responsabilizar-se-á:

- 7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente termo, do(s) seu(s) Anexo(s);
- 7.2 Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação;
- 7.3 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
- 7.4 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;
- 7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 7.6 Não subcontratar os serviços objeto deste contrato;
- 7.7 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 7.8 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
- 7.9 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 7.10 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
- 7.11 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 7.12 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado;
- 9.2 Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização correlata a execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
- 10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo

78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E, por assim estarem justificadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

Lages/SC, 09 de fevereiro de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TRANSVENTURA LTDA

Representante

Neri Ventura

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 61/2012 - PML

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 61/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: AS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.434.177/0001-04, estabelecida à Rua Frei Rogério n.º 11 - Apto 1002, em Lages/SC - cep: 88.502-160.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa AS CONSTRUTORA LTDA, por seu representante legal o Sr. Carlos Alberto Schumacher, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 169/2011, correlato ao Pregão Presencial n.º 69/2011, aberto em 29/12/2011 e homologado em 09/02/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para prestação de serviços "por hora cheia trabalhada" de máquinas e caminhões, com motorista e/ou operador devidamente habilitados, para uso nas frentes de trabalho da Secretaria de Obras, em conformidade com o Termo de Referência e Planilha Orçamentária/Quantitativa, partes do Edital correlato.

| Item | equipamento | horas | Valor unit | Total |
|------|---|-------|------------|------------|
| 01 | CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE CAP. 14 M3 / Pot. Min. 300 HP, Fabr. Acima 2008 | 1.500 | 90,00 | 135.000,00 |

| | | | | |
|----|---|-----|--------|------------|
| 02 | ROLO AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO LISO OU CORRUGADO, POT. MIN. 120 HP, ACIMA 2004 | 750 | 142,00 | 106.500,00 |
|----|---|-----|--------|------------|

Total 241.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Para início: em até vinte e quatro horas da(s) data(s) solicitação(ões) de serviço(s) emitida(s) pela Secretaria de Obras, em locais definidos, delimitados ao perímetro urbano do Município de Lages;

2.2 - Para execução: da data da assinatura do contrato até 31/12/2012;

2.3 - Da entrega: em até dois dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado à Secretaria Municipal, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012, a sua validade será da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1- O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA pelos serviços o valor global de R\$ 241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. DOS PAGAMENTOS:

4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente em até vinte dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, à vista do(s) boletim(ins) de Medição(ões) correspondente(s), devidamente testado pela Secretaria Municipal.

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas e estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

4.3 O(s) pagamento(s) do(s) serviço(s) executado(s), fica(m) condicionado(s) à comprovação do(s) recolhimento(s) dos tributos devidos ao INSS, FGTS e do pagamento da folha aos seus funcionários pertinentes ao mês anterior;

4.4 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se o direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura, devidamente reparada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1 - As despesas do presente Contrato correrão por conta dos recursos da conta: Manutenção e recuperação de Vias, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

6.1- O MUNICÍPIO fiscalizará amplamente a execução dos serviços da CONTRATADA e transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responsabilizar-se-á:

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente termo, do(s) seu(s) Anexo(s);

7.2 Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação;

7.3 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos

serviços;

7.4 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

7.6 Não subcontratar os serviços objeto deste contrato;

7.7 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.8 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.9 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

7.10 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

7.11 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

7.12 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado;

9.2 Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização correlata a execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa substanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito

público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E, por assim estarem justificadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

Lages/SC, 09 de fevereiro de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AS CONSTRUTORA LTDA

Representante
Carlos Alberto Schumacher

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 62/2012 - PML

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 62/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: CCL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 78.355.104/0001-06, estabelecida à Rod BR 282, nº 49, em Lages/SC - cep: 88.520.210.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CCL CONSTRUTORA LTDA, representada neste ato pelo o Sr. Francisco Pereira Filho, Sócio Proprietário, inscrito no Crea sob n.º 016413-0, CPF n.º 149.094.130-49, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 169/2011, correlato ao Pregão Presencial n.º 69/2011, aberto em 29/12/2011 e homologado em 09/02/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para prestação de serviços "por hora cheia trabalhada" de máquinas e caminhões, com motorista e/ou operador devidamente habilitados, para uso nas frentes de trabalho da Secretaria de Obras, em conformidade com o Termo de Referência e Planilha Orçamentária/Quantitativa, partes do Edital correlato.

| Item | equipamento | horas | Valor unit | Total |
|------|---|-------|------------|------------|
| 01 | CAMINHÃO ESPAGIDOR DE ASFALTO, FABRICAÇÃO ACIMA 1980 | 300 | 165,50 | 49.650,00 |
| 02 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Sob/ ESTEIRA POT. MIN. 120HP, FABRICAÇÃO ACIMA 2.006 | 1.200 | 134,80 | 161.760,00 |
| 03 | MOTO NIVELADORA POT. MIN. 120HP FABRICAÇÃO ACIMA DE 1980 | 2.500 | 109,60 | 274.000,00 |

| | | | | |
|-----|--|-------|--------|------------|
| 04 | MOTO NIVELADORA POT. MIN. 140HP FABRICAÇÃO ACIMA 1979 | 2.500 | 99,60 | 249.000,00 |
| 05 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS POT. MIN. 120HP FABRICAÇÃO ACIMA 1980 | 1.100 | 138,50 | 152.350,00 |
| 06 | ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO VIBRAT. CORRUGADO POT. MIN. 79HP ACIMA 1980 | 385 | 118,30 | 45.545,50 |
| 07 | ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO VIBRAT. LISO POT. MIN. 79HP ACIMA 1980 | 385 | 118,30 | 45.545,50 |
| 08 | ROLO COMPACTADOR VIBRAT. REBOCAVEL POT. MIN. 60HP ANO 1980 | 330 | 97,50 | 32.175,00 |
| 09 | ROLO COMPACTADOR DE PNEU TIPO SP-800 FABRICAÇÃO ACIMA 1980 | 385 | 118,00 | 45.430,00 |
| 10 | ROLO AUTOPROPELIDO VIBRAT. LISO TIPO CG-11 ACIMA 1980 | 250 | 93,00 | 23.250,00 |
| 11 | TRATOR DE ESTEIRA COM RIPPER POT.MIN. 80HP FABRICAÇÃO ACIMA 1980 | 700 | 155,00 | 108.500,00 |
| 12 | TRATOR DE ESTEIRA POT. MIN. 140HP, FABRICAÇÃO ACIMA DE 1980 | 600 | 186,00 | 111.600,00 |
| 130 | VIBROACABADORA PARA ASFALTO CBUQ, SOBRE ESTEIRAS ACIMA 1980 | 400 | 124,00 | 49.600,00 |

Total 1.348.406,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Para início: em até vinte e quatro horas da(s) data(s) solicitação(ões) de serviço(s) emitida(s) pela Secretaria de Obras, em locais definidos, delimitados ao perímetro urbano do Município de Lages;

2.2 - Para execução: da data da assinatura do contrato até 31/12/2012;

2.3 - Da entrega: em até dois dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado à Secretaria Municipal, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012, a sua validade será da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1- O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA pelos serviços o valor global de R\$ 1.348.406,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. DOS PAGAMENTOS:

4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente em até vinte dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, à vista do(s) boletim(ins) de Medição(ões) correspondente(s), devidamente testado pela Secretaria Municipal.

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas e estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

4.3 O(s) pagamento(s) do(s) serviço(s) executado(s), fica(m) condicionado(s) à comprovação do(s) recolhimento(s) dos tributos devidos ao INSS, FGTS e do pagamento da folha aos seus funcionários pertinentes ao mês anterior;

4.4 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se o direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura, devidamente reparada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1 - As despesas do presente Contrato correrão por conta dos recursos da conta: Manutenção e recuperação de Vias, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

6.1- O MUNICÍPIO fiscalizará amplamente a execução dos serviços da CONTRATADA e transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responsabilizar-se-á:

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente termo, do(s) seu(s) Anexo(s);

7.2 Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação;

7.3 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

7.4 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

7.6 Não subcontratar os serviços objeto deste contrato;

7.7 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.8 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.9 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

7.10 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

7.11 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

7.12 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado;

9.2 Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização correlata a execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E, por assim estarem justificadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

Lages/SC, 09 de fevereiro de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CCL CONSTRUTORA LTDA

Representante
Francisco Pereira Filho

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 63/2012 - PML

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 63/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: MARCIA DA CUNHA VENTURA -ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.498.706/0001-86, com sede à Av. Jucelino Kubitschek n.º 2510 - Lages/SC - cep: 88.519-400.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa MARCIA DA CUNHA VENTURA - ME, representada neste ato pela Sra. Márcia

da Cunha Ventura, Proprietária, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 169/2011, correlato ao Pregão Presencial n.º 69/2011, aberto em 29/12/2011 e homologado em 09/02/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para prestação de serviços "por hora cheia trabalhada" de máquinas e caminhões, com motorista e/ou operador devidamente habilitados, para uso nas frentes de trabalho da Secretaria de Obras, em conformidade com o Termo de Referência e Planilha Orçamentária/Quantitativa, partes do Edital correlato.

| Item | equipamento | horas | Valor unit | Total |
|------|---|-------|------------|------------|
| 01 | CAMINHÃO TOCO BASCULANTE CAP. 5M ³ , FABRICAÇÃO ACIMA 1990 | 2.000 | 55,00 | 110.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Para início: em até vinte e quatro horas da(s) data(s) solicitação(ões) de serviço(s) emitida(s) pela Secretaria de Obras, em locais definidos, delimitados ao perímetro urbano do Município de Lages;

2.2 - Para execução: da data da assinatura do contrato até 31/12/2012;

2.3 - Da entrega: em até dois dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado à Secretaria Municipal, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012, a sua validade será da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1- O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA pelos serviços o valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. DOS PAGAMENTOS:

4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente em até vinte dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, à vista do(s) boletim(ins) de Medição(ões) correspondente(s), devidamente testado pela Secretaria Municipal.

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas e estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

4.3 O(s) pagamento(s) do(s) serviço(s) executado(s), fica(m) condicionado(s) à comprovação do(s) recolhimento(s) dos tributos devidos ao INSS, FGTS e do pagamento da folha aos seus funcionários pertinentes ao mês anterior;

4.4 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se o direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura, devidamente reparada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1 - As despesas do presente Contrato correrão por conta dos recursos da conta: Manutenção e recuperação de Vias, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

6.1- O MUNICÍPIO fiscalizará amplamente a execução dos serviços da CONTRATADA e transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do

serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responsabilizar-se-á:

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente termo, do(s) seu(s) Anexo(s);

7.2 Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação;

7.3 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

7.4 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

7.6 Não subcontratar os serviços objeto deste contrato;

7.7 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.8 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.9 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

7.10 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

7.11 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

7.12 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado;

9.2 Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização correlata a execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e

mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E, por assim estarem justificadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

Lages/SC, 09 de fevereiro de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIA DA CUNHA VENTURA - ME
Representante
Márcia da Cunha Ventura

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 64/2012 - PML

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 64/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC.

CONTRATADA: QUIMILAR PISCINAS ACESSORIOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 82.871.823/0001-57, com sede à Av. Belizário Ramos n.º 2232 - Lages/SC - cep:88.506-000 - fone:32228192.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa QUIMILAR PISCINAS ACESSORIOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, representada neste ato pelo Sr. Lucas Malinverni de Melo, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação n.º 05/2011, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza dos filtros dos chafarizes localizados em diversas praças da cidade e outros serviços relacionados a bebedouros de praças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Para início: em até três dias da data da Ordem de Serviço;
2.2 - Da execução do objeto: da data da assinatura do contrato até 31/12/2012;
2.2.1 - Da execução dos serviços: em até dois dias úteis, a contar da data das autorizações subscritas pela Secretaria da Educação, nos locais nelas indicados;

2.3 - Da entrega: em até vinte e quatro horas da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado à Secretaria de Educação;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1- O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA pelos serviços o valor global de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), por mês durante o período de vigência deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. DOS PAGAMENTOS:

4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente até o quinto dias do mês subsequente a prestação dos serviços.

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas e estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1 - As despesas do presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município, conta Manutenção de Praças e Jardins, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

6.1- O MUNICÍPIO fiscalizará amplamente a execução dos serviços da CONTRATADA e transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responsabilizar-se-á:

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente termo, do(s) seu(s) Anexo(s);

7.2 Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação;

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado;

9.2 Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização correlata a execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E, por assim estarem justificadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

LAGES, SC, em 24 de fevereiro de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

QUIMILAR PISCINAS ACESSORIOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Representante
Lucas Malinverni de Melo

Procuradoria Geral do Município

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Adm

Contrato 65/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 65/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: MADEIREIRA FONTANA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 83.216.598/0001-88, estabelecida à Rua Engenheiro Paulo Ribeiro n.º 505 - Lages/SC - cep: 88.514-010.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa MADEIREIRA FONTANA LTDA, representado neste ato pelo seu Proprietário o Sr. Névio Fontana, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 21/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 08/2012, aberto em 19/01/2012 e homologado em 10/02/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de madeiras para uso na construção e reforma de casas em diversos bairros do município de Lages, SC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 69/2011, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.

2.2 - Para execução: contar-se-á da assinatura do contrato até 31/12/2012;

2.3 - Das entregas: em até três dias, a contar da(s) solicitação(ões), nos endereços nelas indicados, limitados ao perímetro urbano de Lages, SC.

2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.

2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade/vigência contar-se-á da data da assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 359.249,66 (trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

Será(ão) efetuado(s) em até trintas dias da data da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Reforma de Construção de Casas Populares, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, e fora das especificações, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa

consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 10 de fevereiro de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MADEIREIRA FONTANA LTDA
Representante
Névio Fontana

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 66/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 66/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: ZAGO FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 08.208.387/0001-88, com sede à Praça Vidal Ramos Sênior n.º 86 - Lages/SC.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ZAGO FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, representada neste ato pelo seu Diretor o Sr. José Carlos Zago, inscrito no CPF/MF sob nº 219.743.499-34, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 21/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 08/2012, aberto em 19/01/2012 e homologado em 10/02/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de materiais para uso na construção e reforma de casas em diversos bairros do município de Lages, SC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento

n.º 73/2011, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.

2.2 - Para execução: contar-se-á da assinatura do contrato até 31/12/2012;

2.3 - Das entregas: em até três dias, a contar da(s) solicitação(ões), nos endereços nelas indicados, limitados ao perímetro urbano de Lages, SC.

2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.

2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade/vigência contar-se-á da data da assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 78.122,47 (setenta e oito mil e cento e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

Será(ão) efetuado(s) em até trintas dias da data da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);

4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Reforma de Construção de Casas Populares, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, e fora das especificações, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais

cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 10 de fevereiro de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ZAGO FERRAGENS E MAT DE CONST.LTDA

Representante
José Carlos Zago

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 67/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 67/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: MATHEUS VIEIRA ZAGO - EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 10.515.077/0001-58, com sede à Rua Nilo Peçanha n.º 49 - Lages/SC - cep: 88.508-500.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa MATHEUS VIEIRA ZAGO - EPP, representada neste ato pelo Sr. Matheus Vieira Zago, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 21/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 08/2012, aberto em 19/01/2012 e homologado em 10/02/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de materiais para uso na construção e reforma de casas em diversos bairros do

município de Lages, SC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 72/2011, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.

2.2 - Para execução: contar-se-á da assinatura do contrato até 31/12/2012;

2.3 - Das entregas: em até três dias, a contar da(s) solicitação(ões), nos endereços nelas indicados, limitados ao perímetro urbano de Lages, SC.

2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.

2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade/vigência contar-se-á da data da assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 73.849,79 (setenta e três mil e oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

Será(ão) efetuado(s) em até trintas dias da data da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Reforma de Construção de Casas Populares, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, e fora das especificações, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86

a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 10 de fevereiro de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MATHEUS VIEIRA ZAGO - EPP

Representante

MATHEUS VIEIRA ZAGO

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 68/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 68/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: GUILHERMO PABLO KONRAD & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 85.300.135/0001-25, com sede à Av. 1º de Maio, 285, Lages/SC - cep:88.509-510.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa GUILHERMO PABLO KONRAD & CIA LTDA - ME, representada neste ato pelo seu Gerente o Sr. Gilberto Dias Citadin, inscrito no RG sob n.º 3.734.606-7, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 21/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 08/2012, aberto em 19/01/2012 e homologado em 10/02/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de materiais para uso na construção e reforma de casas em diversos bairros do município de Lages, SC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 71/2011, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.

2.2 - Para execução: contar-se-á da assinatura do contrato até 31/12/2012;

2.3 - Das entregas: em até três dias, a contar da(s) solicitação(ões), nos endereços nelas indicados, limitados ao perímetro urbano de Lages, SC.

2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.

2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade/vigência contar-se-á da data da assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 81.864,97 (oitenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

Será(ão) efetuado(s) em até trintas dias da data da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);

4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Reforma de Construção de Casas Populares, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, e fora das especificações, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 10 de fevereiro de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GUILHERMO PABLO KONRAD & CIA LTDA - ME

Representante

Gilberto Dias Citadin

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 69/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 69/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: ELOI DARTORA DE SOUZA JUNIOR - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 07.025.399/0001-04, com sede à Rua Valdomiro Koeche n.º 60 - Lages/SC - cep: 88.520-450 - fone: 32247216.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ELOI DARTORA DE SOUZA JUNIOR - ME, representada neste ato pelo seu Proprietário o Sr. Eloi Dartora de Souza Junior, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 21/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 08/2012, aberto em 19/01/2012 e homologado

em 10/02/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de madeiras para uso na construção e reforma de casas em diversos bairros do município de Lages, SC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 70/2011, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.

2.2 - Para execução: contar-se-á da assinatura do contrato até 31/12/2012;

2.3 - Das entregas: em até três dias, a contar da(s) solicitação(ões), nos endereços nelas indicados, limitados ao perímetro urbano de Lages, SC.

2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.

2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade/vigência contar-se-á da data da assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 294.358,67 (duzentos e noventa e quatro mil e trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

Será(ão) efetuado(s) em até trintas dias da data da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Reforma de Construção de Casas Populares, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, e fora das especificações, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO

CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 10 de fevereiro de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ELOI DARTORA DE SOUZA JUNIOR - ME

Representante

Eloi Dartora de Souza Junior

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 70/2012 -PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 70/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: ANCS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 01.980.629/0001-08, estabelecida à Rua Pedro Hoffmann n.º 215 - Orleans/SC - cep: 88.870.000.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ANCS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, representado neste ato pelo seu Sócio o Sr. Artedanio Silva Vieira, que assina ao final, de ora em diante

denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 06/2012, correlato ao Pregão Eletrônico n.º 02/2012, aberto em 09/01/2012 e homologado em 26/01/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de materiais para uso nas embalagens de pães da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 54/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.

2.2 - Para execução: de até seis meses da assinatura do contrato;

2.3 - Das entregas: em até cinco dias, a contar da(s) solicitação(ões), no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. Belizário Ramos n.º 5343 - Bairro São Cristóvão, Lages, SC.

2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.

2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade será da data da assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) em duas parcelas mensais, iguais e sucessivas conforme segue:

a) R\$ 600,00, em até trinta dias da(s) entrega(s);

b) R\$ 600,00, em até sessenta dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);

4.2 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Diretoria de Educação Básica, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 02 de FEVEREIRO de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANCS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Representante
Artedanio Silva Vieira

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Lauro Muller**PREFEITURA****Lei Nº 1.727/2012**

LEI Nº 1.727/2012 DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Institui o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde do município de Lauro Müller e dá outras providências.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde do município de Lauro Müller será de R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais) mensais para cada profissional.

Art. 2º - Os recursos para cumprimento desta Lei serão provenientes de repasse do Governo Federal por meio do Ministério da Saúde conforme estabelecido na Portaria nº 459/2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 27 DE ABRIL DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES

Sec. Administração, Fin. Planej.

Lei Nº 1.728/2012

LEI Nº 1.728/2012 DE 27 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento do Exercício de 2012, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 - Fundo Municipal de Saúde
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
1.033 - Aquisição de veículo - Saúde
4.4.90 - Aplicações Diretas - 0.1.0003 - R\$ 45.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas - 0.1.0023 - R\$ 185.000,00

TOTAL - R\$ 230.000,00

Art. 2º - Os recursos para suprir o crédito especial de que trata o artigo 1º, correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 - Fundo Municipal de Saúde
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
1.034 - Aquisição de Odontomóvel
4.4.90 - Aplicações Diretas - 0.1.0003 - R\$ 20.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas - 0.1.0023 - R\$ 40.000,00

2.037 - Programa do PAB - Atenção Básica
3.3.50 - Transf. Inst. Priv. sem fins lucrativos- 0.1.0003 - R\$ 115.000,00

2.040 - Implantação de Programa e Serviço de Controle e Avaliação
4.4.90 - Aplicações Diretas - 0.1.0003 - R\$ 40.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas - 0.1.0003 - R\$ 15.000,00

TOTAL - R\$ 230.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 27 DE ABRIL DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 056/2012
PORTARIA Nº 056/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora pública ZULAMAR DO NASCIMENTO LIMAS CUCOLOOTTO, Professora II, MAG LP 4D, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Emília Mamede Soares por 20 (vinte) horas semanais e na Escola Municipal Hilário Pescador por 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 057/2012
PORTARIA Nº 057/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora pública SILVANIA APARECIDA TASCA BETT, Professora II, MAG LP 4D, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Emília Mamede Soares por 20 (vinte) horas semanais e na Escola Municipal Júlio Serafim Gonçalves por 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 058/2012
PORTARIA Nº 058/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora pública VANDERLÉIA ALVES, Professora II, MAG LP 4D, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador por 20 (vinte) horas semanais e na Escola Municipal Lígia Chaves Cabral por 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 059/2012
PORTARIA Nº 059/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora pública ROSIMERI CARBONI COAN, Professora II, MAG LP 4C, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40

(quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Rio Capivaras Alto por 20 (vinte) horas semanais e na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior por 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES

Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria Nº 060/2012

PORTARIA Nº 060/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora pública DEISY CITA-DIN PEREIRA, Professora II, MAG LP 1A, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Quilometro Um por 20 (vinte) horas semanais e na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior por 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES

Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria Nº 061/2012

PORTARIA Nº 061/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho da professora BRUNA RAMOS GAZOLA, para que a mesma exerça a função de Secretária Escolar na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 30% (trinta por cento) a

referida funcionária, incidente sobre o vencimento correspondente a 20 (vinte) horas, que faz jus conforme prescreve o artigo 39 da Lei Municipal nº 1.300/2004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES

Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria Nº 062/2012

PORTARIA Nº 062/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, LEILA BURATTE, para a função de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de março de 2012 a 31 de dezembro de 2012, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Marli, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição a funcionária efetiva Clemar Pacheco, que foi designada como Secretária Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES

Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria Nº 063/2012

PORTARIA Nº 063/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora pública RITA DE CÁSSIA CITADIN LOCATELLI, Professora II, MAG LP 1A, do Quadro

de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de março de 2012 até 31 de dezembro de 2012, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador, em substituição a funcionária Marina Spricigo Crotti, que foi designada para atuar no CRAS.

Art. 2º - Ao findar-se o período acima citado a servidora deverá voltar a cumprir o regime de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria Nº 064/2012
PORTARIA Nº 064/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora pública KARINE MADEIRA TAVARES BIANQUINI, Professora II, MAG LP 1A, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de março de 2012 até 31 de dezembro de 2012, para desempenhar suas funções laborais no Pré Escolar Irani Vargas, em substituição a funcionária Karla Adriana Dandolini Masiero, que foi designada como Secretária Municipal.

Art. 2º - Ao findar-se o período acima citado a servidora deverá voltar a cumprir o regime de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria Nº 065/2012
PORTARIA Nº 065/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER - SC,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora pública LUCIANE VICENTE, Professora II, MAG LP 1A, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de março de 2012 até 31 de dezembro de 2012, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal de Educação Infantil Sagrada Família, em substituição a funcionária Valneide da Silva Antunes Tavares, que foi designada como Apoio Técnico Administrativo na Secretaria Municipal.

Art. 2º - Ao findar-se o período acima citado a servidora deverá voltar a cumprir o regime de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Leoberto Leal

PREFEITURA

Processo Licitatório Nº 019/2012 Pregão Presencial Nº 015/2012 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL

Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012

Tipo: "Menor Preço" (por item). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais para pintura, tinta e contratação de serviços de pintor para reparos nas estruturas físicas das Unidades Básicas de Saúde de Leoberto Leal e para o Centro Odontológico, de acordo com as descrições do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 015/2012. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 09:00 (nove horas), do dia 17 de maio de 2012. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 03/05/2012.

VITOR NORBERTO ALVES
Secretário Municipal da Saúde.

Processo Licitatório Nº 051/2012 Pregão Presencial Nº 041/2012 PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2012

Tipo: "Menor Preço" (por item). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de tintas e materiais para pintura externa da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vargem dos Bugres, pertencente à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, em conformidade com as especificações do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 041/2012. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 17 de maio de 2012. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 03/05/2012.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Lindóia do Sul

PREFEITURA

Extrato de Contrato FMS Nº 09/2012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 09/2012

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato emergencial:

Contratado: LETÍCIA DE CASTRO ME.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012

Objeto: Serviços médicos hospitalares na Estratégia Saúde da Família - ESF, durante 24 hrs (vinte e quatro horas) semanais.
Valor: R\$ 92.650,00
Vigência: 31 e dezembro de 2012
Assinatura: 13 de abril de 2.012.

GENIR LOLI
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

Extrato de Contrato Nº 76/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 76/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ABI COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME
Licitação: Pregão presencial 30/201

Objeto: Objetivando o fornecimento de tapetes, brinquedos e materiais esportivos e educativos.
Valor R\$ 1.980,75
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 18 de abril de 2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº 07/2012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2012

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: LINDIG DIAGNÓSTICOS LTDA ME
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/201

Objeto: Alteração do valor contratual, visando disponibilizar gratuitamente à população do município, mais um profissional médico para atendimento em consultas clínica geral, e plantões médicos presenciais junto ao Hospital mantido pela CONTRATADA.
Valor: RS 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Vigência: 31 e dezembro de 2012
Assinatura: 02 de abril de 2.012.

GENIR LOLI
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

Extrato de Contrato FMS Nº 08/2012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO EMERGENCIAL Nº 08/2012

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato emergencial:

Contratado: CARDIOLÓGICA CLÍNICA MÉDICA S/C LTDA
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/201

Objeto: Serviços médicos hospitalares na Estratégia Saúde da Família - ESF, durante 24 hrs (vinte e quatro horas) semanais, a serem executados durante duas semanas.
Valor: RS 6.000,00
Vigência: 31 e dezembro de 2012
Assinatura: 02 de abril de 2.012.

GENIR LOLI
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

Extrato de Contrato Nº 72/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 72/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: DIMENZO ENGENHARIA LTDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/201

Objeto: Objetivando a execução de obra de construção de um DECK de madeira na praça Bel Viver, no Município de Lindóia do Sul - SC
Valor R\$ 12.650,00
Vigência: 28 de julho de 2012.
Assinatura: 17 de abril de 2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 73/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 73/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: PILOTO COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME
Licitação: Pregão presencial 30/201

Objeto: Objetivando o fornecimento de tapetes, brinquedos e materiais esportivos e educativos.
Valor R\$ 6.720,93
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 18 de abril de 2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 75/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 75/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: WALDEMIRO STEFFEN ME
Licitação: Pregão presencial 30/201

Objeto: Objetivando o fornecimento de tapetes, brinquedos e materiais esportivos e educativos.
Valor R\$ 12.130,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 18 de abril de 2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 77/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 77/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: STAUDT E FRANCESQUETT LTDA
Licitação: Pregão presencial 30/201

Objeto: Objetivando o fornecimento de tapetes, brinquedos e materiais esportivos e educativos.
Valor R\$ 1.025,70
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 18 de abril de 2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 78/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 78/2012 1º TA 65/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: PLUMO CONSTRUTORA LTDA
Licitação: Pregão presencial 27/201

Objeto: Objetivando prestação de serviços de pintura de sinalização horizontal de ruas, meio fios e pintura de postes.

Vigência: 09 de maio de 2012.
Assinatura: 19 de abril de 2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 80/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 80/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: JZ LOCACAO E EVENTOS LTDA

Objeto: Objetivando prestação dos serviços, locação e montagem de, Estruturas de Cobertura de Lona, totalizando 15 x 50 metros.
Valor: R\$ 3.000,00

Vigência: 22 de abril de 2012.
Assinatura: 20 de abril de 2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 81/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 81/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: EMERSON MUELLER (CHEFF MUELLER)

Objeto: Objetivando a contratação de pessoa física para preparação de alimentos, durante os eventos alusivos a comemoração da emancipação político administrativa do Município de Lindóia do Sul, nos dias 21 e 22 de abril de 2012, com distribuição gratuita dos pratos para degustação pela população.

Valor: R\$ 4.500,00

Vigência: 31 de maio de 2012.
Assinatura: 20 de abril de 2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 83/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 83/2012 1º TA 118/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou

o seguinte contrato:

Contratado: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA EPP
Licitação: Tomada de Preço CIS AMAUC Nº 01/2011

Objeto: Objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração do Plano Diretor para o município de Lindóia do Sul.

Vigência: 29 de julho de 2012.
Assinatura: 24 de abril de 2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 84/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 84/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ISANDRA SALVAGINI ME
Licitação: Pregão Presencial 29/201

Objeto: Objetivando o fornecimento de vestuários.
Valor: R\$ 5.923,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 25 de abril de 2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 85/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 85/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: QUALITY NEWS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
Licitação: Pregão Presencial 29/201

Objeto: Objetivando o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI).
Valor: R\$ 1.849,62
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 25 de abril de 2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 86/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 86/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES HUBNER

& CIA LTDA
Licitação: Pregão Presencial 29/201

Objeto: Objetivando o fornecimento de vestuários.
Valor: R\$ 1.925,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 25 de abril de 2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 88/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 88/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
Licitação: Pregão Presencial 29/201

Objeto: Objetivando o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI).
Valor: R\$ 1.398,50
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 25 de abril de 2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 90/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 90/2012 2º TA 65/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: PLUMO CONSTRUTORA LTDA
Licitação: Pregão Presencial 27/201

Objeto: Objetivando a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência da necessidade de aumento da quantidade de serviços de pinturas de sinalização horizontal de ruas, meio fios e pintura de postes.

Valor: R\$ 1.512,00
Vigência: 09 de maio de 2012.
Assinatura: 27 de abril de 2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 91/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 91/2012 3º TA 156/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CONSTRUCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Licitação: Tomada de preço 11/201

Objeto: Objetivando a prorrogação do prazo de entrega da obra e prazo de vigência contratual, para execução de construção de um muro de contenção em pedras argamassadas e obra de paisagismo, nas ruas que cercam a Igreja Matriz Puríssimo Coração de Maria.

Vigência: 09 de julho de 2012.
Assinatura: 30 de abril de 2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 92/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 92/2012 1º TA 61/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: TRANSPORTES ARI BARBIERI LTDA. - ME
Licitação: Pregão Presencial 19/201

Objeto: Objetivando a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do acréscimo quantitativo do objeto para a prestação de serviços de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede de ensino fundamental do Município de Lindóia do Sul, durante o ano letivo de 2012.

Valor: R\$ 3.191,37
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 30 de abril de 2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº82/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 82/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CONSTRUCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Licitação: Tomada de Preço 03/2012

Objeto: Objetivando a execução de obra de construção de 130 metros quadrados de reparos e pavimentação de passeios públicos com ladrilhos hidráulico e faixa podotátil na rua concórdia e Pe. Isidoro Benjamin Moro, e instalações elétricas e corrimão sobre os muros de contensão do pátio da Igreja Matriz.

Valor: R\$ 52.996,90

Vigência: 20 de julho de 2012.
Assinatura: 20 de abril de 2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Luzerna

PREFEITURA

Decreto 1483

DECRETO Nº 1483 de 27 de abril de 2012.
"FIXA VALORES DE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os art.s 36, 37 e 38 da Lei Complementar nº 035/04 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores

DECRETA:

Art.1º - Ficam fixados os valores de diárias, a título de indenização de despesas de viagem a serviço e no interesse do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), em função dos respectivos vencimentos, conforme Tabela abaixo:

| Vencimento | Valor |
|--|------------|
| até 03 salários mínimos | R\$ 95,00 |
| acima de 03 salários mínimos | R\$ 140,00 |
| Vice-Prefeito, Secretários e Assessor Jurídico | R\$ 230,00 |
| Prefeito Municipal | R\$ 290,00 |

Art.2º - A diária será paga de forma antecipada, a título de indenização das despesas de alimentação, estadia, excetuadas as despesas de transporte e locomoção urbana.

§1º - A autorização para deslocamento e para concessão de diária será deferida pelo Prefeito Municipal ou Gestor dos Fundos Especiais a qual o beneficiário está vinculado, sempre mediante disponibilidade orçamentária e financeira;

§2º - Os pedidos de diária deverão ser realizados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de partida, excetuando-se as viagens emergenciais e as realizadas pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Assessores e Gestores dos Fundos Especiais;

§3º- As viagens emergenciais deverão ser expressamente justificadas pelo ordenador da despesa ou ainda por pessoa por ele designada, no ato da solicitação;

§4º- Os pedidos de concessão de diária, quando o deslocamento tiver início a partir de sexta-feira, sábado, domingo ou feriado, ou término nestes dias, deverão ser expressamente justificados no ato da solicitação.

Art.3º - A diária será concedida por dia de deslocamento, assim entendido o período de 24 (vinte e quatro) horas contadas da partida do servidor.

§1º - Considera-se uma diária a fração igual ou superior a 12 (doze) horas;

§2º - Será concedida meia diária quando o período de deslocamento for igual ou superior a quatro horas e inferior a doze horas;

§3º- Aos deslocamentos com horário inferior a 04 (quatro) horas será concedido um quarto de diária;

§4º- Quando a viagem ultrapassar o período a que se refere o §1º e não completar nova diária, o servidor terá direito ao recebimento de diária proporcional ao período de deslocamento;

§5º - Os valores das diárias serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento) quando dos deslocamentos da sede do Município ao Distrito Federal.

Art.4º - O pagamento de diárias deverá ser comprovado em até 05 (cinco) dias do retorno da viagem com os seguintes documentos:

I - Roteiro de Viagem, que deverá consignar:

a) Identificação do servidor - nome, matrícula, cargo, função ou emprego;

- b) Deslocamentos - data e hora da saída e da chegada à origem e local de destino;
- c) Meio de transporte utilizado;
- d) Descrição sucinta do objetivo da viagem;
- e) Número de diárias e cálculo do montante devido;
- f) Quitação do credor;
- g) Nome, cargo, emprego ou função e assinatura da autoridade concedente.

II - Documento comprobatório da efetiva realização da viagem, ordem de tráfego, bilhete de passagem, relatório, ata de presença, nota fiscal ou outros documentos, emitidos preferencialmente no local de destino da viagem;

III - Justificativa, firmada pelo ordenador da despesa, da urgência e inadiabilidade ou da conveniência de uso de transporte aéreo ou de veículo particular do servidor, este quando cadastrado no órgão público, na forma da legislação vigente, quando cabível.

Parágrafo Único - Os documentos comprobatórios deverão ser emitidos nominais ao beneficiário em viagem, com exceção apenas para bilhete de passagem rodoviária, pois dispensado da indicação expressa do usuário, nos termos da Seção VI do Decreto Federal nº 2.521 de 20 de março de 1998.

Art.5º - Quando o retorno ao Município se der em prazo menor que o previsto, serão restituídas em até 05 (cinco) dias úteis após o retorno, as diárias recebidas em excesso.

Art.6º - Quando já em deslocamento for necessário o prolongamento do período de afastamento do servidor, a Administração Municipal poderá optar pela indenização das despesas da viagem, mediante a efetiva comprovação destas, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art.7º - Fica vedada a concessão de diária ao beneficiário que estiver com prestação de contas em atraso.

Art.8º - Nenhum beneficiário poderá receber no mês, a título de diária, importância cujo montante seja superior a 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração mensal.

Parágrafo Único - Poderão ser autorizados o deslocamento e o pagamento de diárias, mesmo que os valores ultrapassem o limite fixado no "caput" deste artigo, desde que haja comprovação da absoluta necessidade ou excepcional interesse público.

Art.9º - É assegurado o intervalo interjornada de 11 (onze) horas previsto no art.66 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, devendo este intervalo ser mantido antes e após o retorno do beneficiário.

§1º- O intervalo interjornada poderá ser reduzido e/ou suprimido, quando da necessidade de viagens emergenciais cuja urgência não permita a realização do período de intervalo na sua totalidade, desde que expressamente justificada por superior;

§2º- O intervalo interjornada poderá ser reduzido e/ou suprimido em viagens realizadas pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Assessores e Gestores dos Fundos Especiais.

Art.10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2012, revogadas as disposições do Decreto 1323 de 07 de abril de 2011.

Luzerna(SC), 27 de abril de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Balancete Financeiro FMS

[www.cplinformatica.com.br]

{ 001 }

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 03/2012

Emissão: 31/03/2012

| > TITULOS | V A L O R | > TITULOS | V A L O R |
|---|-------------------|---|-------------------|
| RECEITA ORCAMENTARIA | 91.209,09 | DESPESA ORCAMENTARIA | 217.817,22 |
| RECEITA CORRENTE | 91.209,09 | SAÚDE | 217.817,22 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 427,24 | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2.486,96 | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 88.294,89 | | |
| > RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | 189.964,16 | > DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | 16.298,59 |
| CREDITOS DIVERSOS A RECEBER | 1.095,32 | CREDITOS DIVERSOS A RECEBER | 1.095,32 |
| SALARIO-FAMILIA | 198,00 | SALARIO-FAMILIA | 198,00 |
| SALARIO-MATERNIDADE | 897,32 | SALARIO-MATERNIDADE | 897,32 |
| PREVIDENCIA SOCIAL | 7.205,05 | PREVIDENCIA SOCIAL | 7.205,05 |
| INSS | 7.205,05 | INSS | 7.205,05 |
| TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL | 5.969,40 | TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL | 5.038,93 |
| ISS | 45,85 | ISS | 45,85 |
| IRRF/GDF | 5.923,55 | IRRF/GDF | 4.993,08 |
| IRRF RENDIMENTOS PESSOA FISICA | 5.797,42 | IRRF RENDIMENTOS PESSOA FISICA | 4.897,70 |
| IRRF RENDIMENTOS PESSOA JURIDICA | 126,13 | IRRF RENDIMENTOS PESSOA JURIDICA | 95,38 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF, | 1.538,98 | EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF, | 1.363,95 |
| Emprestimo Consignação Folha-Besc | 931,08 | Emprestimo Consignação Folha-Besc | 756,05 |
| Emprestimo Consignação Folha-CEF | 607,90 | Emprestimo Consignação Folha-CEF | 607,90 |
| DIVERSOS CONSIGNATARIOS | 2.699,03 | DIVERSOS CONSIGNATARIOS | 138,96 |
| ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999 | 138,96 | ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999 | 138,96 |
| Contribuição ASM | 138,96 | Contribuição ASM | 138,96 |
| SINDICATOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999 | 2.560,07 | RESTOS A PAGAR | 1.456,38 |
| Contribuição Sindical | 2.560,07 | NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR | 728,19 |
| RESTOS A PAGAR | 728,19 | Não Processadas a Liquidar 2011 | 728,19 |
| NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS | 728,19 | NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS | 728,19 |
| REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS | 170.000,00 | | |
| REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPA | 170.000,00 | | |
| DESINCORPORACAO DE PASSIVOS | 728,19 | | |
| DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES | 728,19 | | |
| RESTOS A PAGAR | 728,19 | | |
| > DESPESA EMPENHADA | 217.817,22 | > DESPESA PAGA | 235.250,52 |
| CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES | 217.817,22 | CREDITO LIQUIDADO | 235.250,52 |
| | | CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE | 235.250,52 |
| > SALDOS ANTERIORES | 483.646,46 | > SALDOS ATUAIS | 513.270,60 |
| APLICACOES FINANCEIRAS | 483.646,46 | APLICACOES FINANCEIRAS | 513.270,60 |
| > TOTAL | 982.636,93 | > TOTAL | 982.636,93 |

GESTOR DO FMS
ORLANDO FAVERO

Contadora 20394/0-8
MARIA INÊS DALLOLMO



Macieira

PREFEITURA

Aviso de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2012

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2012

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira, SC, através do Sr. EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 0017/2012, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0009/2012, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM em conjunto (peças e mão de obra), que até 09h00min, do dia 16 de maio de 2012, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço antes citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 2537, de 03 de janeiro de 2012, estará recebendo propostas para a Contratação de empresa com profissional qualificado para fornecimento de peças e mão de obra destinados ao conserto dos veículos de uso no transporte escolar, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, conforme relação de peças e serviços especificados no anexo I do Edital.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09:00 horas do dia 16/05/2012, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como o Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão, ou através do telefone (49) 3574-2000, de segunda à sexta-feira, das 08h30m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m.

Macieira - SC, 03 de maio de 2012.

IANA SPANHOLLO ABRAÃO

Presidente de Comissão

Massaranduba

PREFEITURA

Lei Nº 1404/2012

LEI Nº 1404/2012

Altera dispositivo da Lei nº 1145, de 23 de dezembro de 2009.

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 74 da Lei nº 1145/2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74 Não sendo recolhido o valor da multa em 30 (trinta) dias, será o débito inscrito em dívida ativa do Município de Massaranduba, emitida Certidão de Dívida Ativa para a subsequente cobrança executiva, nos termos da legislação em vigor.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 18 DE ABRIL DE 2012.

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI

Secretario de Administração e Finanças

Decreto Nº. 2439 de 20 de Abril de 2012

DECRETO Nº. 2439 DE 20 DE ABRIL DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1370 de 17 de Novembro de 2011, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0402 - GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO URBANA

0402.006.181.0060.2015 - Manter a Segurança

0402 - 33900000 - Aplicações Diretas

0402 - 15403 - Convênio de Transito - FUNPOM R\$ 3.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2012.

Art. 3º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 20 de Abril de 2012

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI

Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2440 de 20 de Abril de 2012

DECRETO Nº. 2440 DE 20 DE ABRIL DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1370 de 17 de Novembro de 2011, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

0501.012.361.0120.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental

0501 - 33900000 - Aplicações Diretas

0501 - 10100 - Receita de Impostos e Transfer. Impostos - Educação - R\$ 70.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E

TURISMO

0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

0501.012.361.0120.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental

0501 - 31900000 - Aplicações Diretas

0501 - 10100 - Receita de Impostos e Transfer.Impostos - Educação .. - R\$ 70.000,00

Art. 3º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 20 de Abril de 2012

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI

Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2441 de 20 de Abril de 2012

DECRETO Nº. 2441 DE 20 DE ABRIL DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1370 de 17 de Novembro de 2011, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

0501.012.361.0120.2048 - Manutenção do Transporte Escolar

0501 - 33900000 - Aplicações Diretas

0501 - 10100 - Receita de Impostos e Transfer.Impostos - Educação - R\$ 15.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

0501.012.361.0120.2048 - Manutenção do Transporte Escolar

0501 - 31900000 - Aplicações Diretas

0501 - 10100 - Receita de Impostos e Transfer.Impostos - Educação .. - R\$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 20 de Abril de 2012

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI

Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2442 de 20 de Abril de 2012

DECRETO Nº. 2442 DE 20 DE ABRIL DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1370 de 17 de Novembro de 2011, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

0501.012.366.0123.2056 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

0501 - 33900000 - Aplicações Diretas

0501 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), do seguinte programa e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

0501.012.366.0123.2056 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

0501 - 31900000 - Aplicações Diretas

0501 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

0501 - 44900000 - Aplicações Diretas

0501 - 10000- Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 20 de Abril de 2012

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI

Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2443 de 20 de Abril de 2012

DECRETO Nº. 2443 DE 20 DE ABRIL DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1370 de 17 de Novembro de 2011, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0702 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA

0702.008.243.0080.2021 - Manutenção do FIA

0702 - 31900000 - Aplicações Diretas

0702 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), do seguinte programa e verbas abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0702 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

0702.008.243.0080.2021 - Manutenção do FIA

0702 - 44900000 - Aplicações Diretas

0702 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 20 de Abril de 2012

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2444 de 26 de Abril de 2012

DECRETO Nº. 2444 DE 26 DE ABRIL DE 2012
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1370 de 17 de Novembro de 2011, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0800 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0801 - GERENCIA DE PLANEJAMENTO
0801.004.121.0040.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento
0801 - 33900000 - Aplicações Diretas
0801 - 30000 - Recursos Ordinários R\$ 25.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2011.

Art. 3º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 26 De Abril de 2012
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Monte Carlo

PREFEITURA

Extrato de Termo Aditivo Nº 01/2012 do Contrato Administrativo de Contratação de Empresa Para Prestar Serviços de Calçamento Nº 31/2011.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2012 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CALÇAMENTO Nº 31/2011.
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2011.

DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na SC 456 KM 15 - Centro, Município de Monte Carlo, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antoninho Tibúrcio Gonçalves, brasileiro, solteiro, universitário, inscrito no CPF sob o nº 906.806.939-04;

CONTRATADA:

A empresa VENANCIO & VENANCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.977.639/0001-85, com sede na Vila Comunidade Vargem Bonita, na cidade de Caseiros-RS, representada neste ato pelo seu

Procurador, Sr. LAURECI BITENCOURT, doravante simplesmente designada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de vigência do contrato nº 31/2011 de 15 de junho de 2011, nos termos do termo aditivo de repasse nº 0331633-44/2010, entre o município de Monte Carlo e o Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente termo aditivo nº 01/2011 inicia-se no término do contrato original nº 31/2011, e terá fim na data de 31 de março de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As outras cláusulas, condições e regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato nº 31/2011, bem como do processo de licitação, da qual o presente termo permanece subordinado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo, SC, para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independente de outro mais privilegiado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Monte Carlo, 02 de maio de 2012.

Município de Monte Carlo
ANTONINHO T. GONÇALVES
Órgão Gerenciador

VENANCIO & VENANCIO LTDA
LAURECI BITENCOURT
Procurador
Fornecedor

Morro da Fumaça

PREFEITURA

Lei Nº 1510/2012

LEI Nº 1510/2012

"DENOMINA RUA OSVALDA ESPINDOLA PARISE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Osvalda Espindola Parise, a via pública desta cidade, situada na Vila Parise, localizada no Bairro Naspolini, deste Município, atualmente denominada Rua n. 01, tendo seu início no perímetro inicial daquele loteamento, partindo daí numa distância de 130,00m (cento e trinta metros) até encontrar-se com a outra extremidade final do referido loteamento, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 26 de Abril de 2012.

BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº 1511/2012

LEI Nº 1511/2012

“DENOMINA RUA PRIMO PARISE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Primo Parise, a via pública desta cidade, situada na Vila Parise, localizada no Bairro Napolini, deste Município, atualmente denominada Rua n. 02, tendo seu início no perímetro inicial daquele loteamento, partindo daí numa distância de 128,00m (cento e vinte e oito metros) até encontrar-se com a outra extremidade final do referido loteamento, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 26 de Abril de 2012.

BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº 1512/2012

LEI Nº 1512/2012

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ECLIPSE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Recreativa Eclipse, com sede no Município de Morro da Fumaça, inscrita no CNPJ sob o n. 14.368.264/0001-07.

Art. 2º - Fica assegurada à referida entidade todos os direitos e benefícios da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.º 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 26 de Abril de 2012.

BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Navegantes

PREFEITURA

Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 71/2012PMN

–PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 71/2012PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS EM CONCRETO E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS: OSVALDO JOSÉ REISER, ZÓZIMO ANDRADE, ANTONIO INÁCIO, OLINDO JOSÉ BERNARDES, SENADOR CARLOS G. DE OLIVEIRA, CURT S.V.HERTWING, PREFEITO FRANCISCO DE ALMEIDA, ENG. PAULO WERNER, JOSÉ MENESCAL DO MONTE, EGÍDIO NARCISO, JUVENTINO LINHARES, JOSÉ EUGENIO MULLER, BERNARDINO ANTONIO NARCISO, ALFREDO JOSÉ REBELLO E PREFEITO JOSÉ JUVENAL MAFRA, TODAS LOCALIZADAS NO BAIRRO MEIA PRAIA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 12/06/2012. Abertura envelopes: às 09:10 hs do dia 12/06/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 03 de maio de 2012.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 72/2012PMN

–PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 72/2012PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, MUNICÍPIO NAVEGANTES/SC. (CONVENIO Nº 702434/2010). Data da entrega dos envelopes: até às 14:00 hs do dia 11/06/2012. Abertura envelopes: às 14:10 hs do dia 11/06/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 03 de maio de 2012.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 74/2012PMN

–PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 74/2012PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se

encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DA RUA VER. JOSÉ MARIA OURIQUES, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, MUNICÍPIO NAVEGANTES/SC. CONTRATO Nº 7656913/2011 - MINISTÉRIO DAS CIDADES REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Data da entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 11/06/2012. Abertura envelopes: às 09:10 hs do dia 11/06/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 03 de maio de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 76/2012PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 76/2012PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA MANOEL EVALDO MULLER, LOCALIZADA NO BAIRRO VOLTA GRANDE, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 06/06/2012. Abertura envelopes: às 09:10 hs do dia 06/06/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 03 de maio de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 27/2012Fms

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2012FMS

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE IMPRESSORASTÉRMICAS NÃO FISCAIS E SUPRIMENTOS (BOBINAS DE PAPEL) PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DIÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTROS ESPECIALIZADOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO DE SAÚDE DE NAVEGANTES. Data da entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 24/05/2012. Abertura envelopes: às 09:10 hs do dia 24/05/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 03 de maio de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 38/2012Fms

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2012FMS

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA SUPRIMENTO DAS IMPRESSORAS UTILIZADAS NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES. Data da entrega

dos envelopes: até às 14:00 hs do dia 24/05/2012. Abertura envelopes: às 14:10 hs do dia 24/05/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 03 de maio de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Carta de Convocação

Navegantes, 12 de abril de 2012

Ilm Sr. (a)

ALBERTO ANDRADE THUROW (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO - 001/2010

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de Nº 001/2010, para o cargo de MÉDICO CIRURGIÃO GERAL.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

Carta de Convocação

Navegantes, 20 de abril de 2012

Ilma Sra

RENATA KELLY TOZONI REIS(CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO - 001/2012

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de Nº 001/2012, para o cargo de MÉDICO CLINICO GERAL.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

Navegantes, 20 de abril de 2012

Ilma Sra

RENATA KELLY TOZONI REIS(CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO - 001/2012

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de Nº 001/2012, para o cargo de MÉDICO CLINICO GERAL.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

Carta de Convocação

Navegantes, 12 de abril de 2012

Ilm Sr. (a)

ALBERTO ANDRADE THUROW (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO - 001/2010

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de Nº 001/2010, para o cargo de MÉDICO CIRURGIÃO GERAL.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

Carta de Convocação

Navegantes, 25 de abril de 2012

Ilm Sr. (a)

TOBIAS GARCIA TORRES(CANDIDATA)

Assunto: CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO - 001/2011

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de Nº 001/2011, para o cargo de MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

Novo Horizonte

PREFEITURA

Extrato de Homologação e Adjudicação ao PL Nº 038/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/12

CONVITE Nº 17/12

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 02/05/2012

CONTRATADO: QUALITY NEWS COM. DE PROD.DE SEGURANÇA E SERV. LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI\`S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC\`S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA) PARA USO DOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR DA DESPESA: R\$ 9.923,30 (nove mil novecentos e vinte e três reais e trinta centavos)

DATA: 02/05/12

SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.

Extrato Contratual Nº 042/2012

EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contrato Nº.: 042/2012

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada : QUALITY NEWS COM. DE PROD.DE SEGURANÇA E SERV. LTD

Valor : 9.923,30 (nove mil novecentos e vinte e três reais e trinta centavos)

Vigência : Início: 02/05/2012 Término: 31/12/2012

Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 17/2012

Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00 (12),

2.023.3.3.90.00.00.00.00 (92), 2.028.3.3.90.00.00.00.00

(116), 2.011.3.3.90.00.00.00.00 (135)

Objeto : O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI\`S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC\`S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA) PARA USO DOS SERVIDORES NAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE e de acordo com o termo de adjudicação e homologação, do Processo Licitatório em epígrafe.

NOVO HORIZONTE, 2 de Maio de 2012

Palhoça

PREFEITURA

Portaria Nº. 0941/2012.
PORTARIA Nº. 0941/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

REMOVER a servidora ROSEMERI SILVA FONSECA WERLICH, Matrícula nº. 802080, ocupante da categoria funcional de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, para o CEI Vão Livre, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultu-ra, da Administração Direta Desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 114, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 007/SMEC/2011.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 0942/2012.
PORTARIA Nº. 0942/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

REMOVER a servidora ROZANGILA APARECIDA PEREIRA MARTINS, Matrícula nº. 801781, ocupante da categoria funcional de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, para o CEI Padre Réus, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cul-tura, da Administração Direta Desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 114, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 007/SMEC/2011.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 0943/2012.
PORTARIA Nº. 0943/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

REMOVER a servidora SANDRA REGINA GOMES DA SILVA, Matrícula nº. 801847, ocu-pante da categoria funcional de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, para o CEI Vão Livre, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Adminis-tração Direta Desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 114, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital

007/SMEC/2011.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 0944/2012.
PORTARIA Nº. 0944/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

REMOVER a servidora SIMONE VILMA DA SILVA, Matrícula nº. 802065, ocupante da categoria funcional de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, para o CEI Vão Livre, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Admi-nistração Direta Desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 114, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 007/SMEC/2011.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 0945/2012.
PORTARIA Nº. 0945/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

REMOVER a servidora TATIANA PAULINA DE SOUZA, Matrícula nº. 801861, ocupante da categoria funcional de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, para o CEI Realizar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Admi-nistração Direta Desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 114, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 007/SMEC/2011.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 0946/2012.
PORTARIA Nº. 0946/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

REMOVER a servidora TAYSI VIEIRA DE SOUZA, Matrícula nº. 800601, ocupante da ca-tegoria funcional de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, para o CEI Padre Réus, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura,

da Administração Direta Desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 114, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 007/SMEC/2011.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 0947/2012.
PORTARIA Nº. 0947/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

REMOVER a servidora TEREZINHA HORSTMANN MENGARDA, Matrícula nº. 801814, ocupante da categoria funcional de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, para o CEI Vão Livre, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 114, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 007/SMEC/2011.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 0948/2012.
PORTARIA Nº. 0948/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

REMOVER a servidora VALDETE WEBER GONÇALVES, Matrícula nº. 801821, ocupante da categoria funcional de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, para o CEI Vão Livre, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 114, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 007/SMEC/2011.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 0949/2012.
PORTARIA Nº. 0949/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

REMOVER a servidora VALQUIRIA RAFAEL DE ALMEIDA, Matrícula nº. 801788, ocupante da categoria funcional de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, para o CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Febrônio Tancredo de Oliveira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 114, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 007/SMEC/2011.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 0950/2012.
PORTARIA Nº. 0950/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

REMOVER a servidora VANESSA DA SILVA, Matrícula nº. 801772, ocupante da categoria funcional de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, para o CEI Vó Laura, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 114, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 007/SMEC/2011.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 0951/2012.
PORTARIA Nº. 0951/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

REMOVER a servidora VIVIANI TEREZINHA COELHO DOS SANTOS, Matrícula nº. 801796, ocupante da categoria funcional de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, para o CEI José Miguel Ferreira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 114, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 007/SMEC/2011.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1007/2012.
PORTARIA Nº. 1007/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso

de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR ROSEMERI MARIA DE ESPINDOLA DA ROSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, na Escola Básica Adriana Weingartner, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 16/02/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Patricia Santos Carlos, que se encontra exercendo suas funções junto a SMEC.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1008/2012.

PORTARIA Nº. 1008/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR MIRIAM DA ROSA FELICIANO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, na Escola Básica Adriana Weingartner, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 01/03/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Clarice S. Chagas, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1009/2012.

PORTARIA Nº. 1009/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR JUSSARA JULIA DA SILVA LAMIM, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries iniciais, na Escola Básica Adriana Weingartner, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 16/02/2012 à 15/12/2012, face ao

impedimento da titular Valdete Maria, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1010/2012.

PORTARIA Nº. 1010/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR EMILENA PALMAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Inglês, na Escola Básica Adriana Weingartner, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 06/02/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Gilberto da Silva, que se encontra exercendo suas funções junto a SMEC.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1011/2012.

PORTARIA Nº. 1011/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR FRANCYS JOÃO BALESTRERI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, na Escola Básica Adriana Weingartner, na EJA- Educação de Jovens e Adultos do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 06/02/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1012/2012.
PORTARIA Nº. 1012/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR ROSELI LOURDES MACÁRIO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, na Escola Básica Adriana Weingartner, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 06/02/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Maria de Fátima D. Ricardo, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1013/2012.
PORTARIA Nº. 1013/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR RODRIGO LUIS DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, na Escola Básica Adriana Weingartner, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 07/02/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Iris Isabel de Melo, que se encontra exercendo suas funções junto ao CAIC.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1025/2012
PORTARIA Nº. 1025/2012

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR SCHAYANI SILVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação

Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2012 a 15/12/2012. A presente admissão em VAGA TRANSITÓRIA, faz-se necessário tendo em vista, o desdobramento de classe.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1026/2012
PORTARIA Nº. 1026/2012

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR SCHAYANE FERREIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2012 a 15/12/2012. A presente admissão em VAGA TRANSITÓRIA, faz-se necessário tendo em vista, o desdobramento de classe.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1027/2012
PORTARIA Nº. 1027/2012

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR ELIANE MARIA SILVEIRA GONÇALVES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2012 a 15/12/2012. A presente admissão em VAGA TRANSITÓRIA, faz-se necessário tendo em vista, o desdobramento de classe.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1028/2012
PORTARIA Nº. 1028/2012

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR AMANDA ESPINDOLA BATISTA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Pro-fessor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) ho-ras/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2012 a 15/12/2012, face ao impedimento da titular Luana Magali Patricio, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1049/2012.
PORTARIA Nº. 1049/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

REMOVER o servidor VALMIR PAULO OLIVEIRA, Matrícula nº. 500903, ocupante da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, para a Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 90, da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 1050/2012.
PORTARIA Nº. 1050/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

REMOVER a servidora ADRIANA MARGARETE DA SILVA, Matrícula nº. 401227, ocu-pante da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (qua-renta) horas/semanais, para a Unidade Básica de saúde do Rio Grande, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, de a-cordo com o Artigo 90, da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 1051/2012.
PORTARIA Nº. 1051/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

REMOVER a servidora NEURACI PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº. 251112, ocupante da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, para a Unidade Básica de Saúde do Rio Grande, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 90, da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário da Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 1055/2012.
PORTARIA Nº. 1055/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER AGREGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE CURSOS REGULARES - para a servidora abaixo relacionados de acordo com o Inciso I e II, do Artigo nº. 290, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, conceder progressão aos funcionários relacionados, com efeitos a contar da data abaixo.

| Matrícula | Nome | Curso | Percentual | A partir de |
|-----------|----------------------|-----------------|------------|-------------|
| 400317 | Karine Arruda Flores | Pós - Graduação | 15 % | 16/01/2012 |

Palhoça, SC, em 20 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1101/2012.
PORTARIA Nº. 1101/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o art. 24, da Lei nº. 1683, de 08 de maio de 2003, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura.

| Nome | De | Para | Período |
|-------------------------------------|----|------|-------------------------|
| Ana Claudia Gomes Gonçalves | 30 | 40 | 15/03/2012 a 15/12/2012 |
| Carolina Liliana Cordoba | 20 | 35 | 16/03/2012 a 15/12/2012 |
| Fernando João Demétrio | 20 | 35 | 02/04/2012 a 15/12/2012 |
| Francisca Cordoba Barbosa | 20 | 40 | 15/03/2012 a 15/12/2012 |
| Juliana Folster | 10 | 15 | 13/02/2012 a 15/12/2012 |
| Laudelina Monica de Souza Fortuanto | 20 | 40 | 02/04/2012 a 15/12/2012 |
| Raquel Mara Martins Weiss | 20 | 40 | 12/03/2012 a 15/12/2012 |

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1118/2012.
PORTARIA Nº. 1118/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA LUZIA MARTINS DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 3335/2010 e Edital nº. 008/SMEC/2010, para ocupar o cargo de Me-rendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da (o) CEI Vão Livre, da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/02/2012 a 30/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1119/2012.
PORTARIA Nº. 1119/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO IVONETE FRANCISCO TORQUATO, de acordo com a Lei nº. 3335/2010 e Edital nº. 008/SMEC/2010, para ocupar o cargo de Me-rendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da (o) CEI Vão Livre, da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/02/2012 a 30/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1120/2012.
PORTARIA Nº. 1120/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR ALINE CRISTIANE DE CARVALHO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Pro-fessor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação In-fantil, no Grupo Escolar Francisca Raimunda Farias da Costa, do quadro de Pessoal da Se-cretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 16/03/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1121/2012.
PORTARIA Nº. 1121/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR DÉBORA COELHO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Especial, no Grupo Escolar Francisca Raimunda Farias da Costa, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, para o período de 19/03/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em con-curso público.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1122/2012.
PORTARIA Nº. 1122/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR CINARA JULIANA MARIA VICENTE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo

Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no CEI Caminho do Saber, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 30 (trinta) ho-ras/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, para o período de 07/03/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Ester N. Pereira, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1123/2012.

PORTARIA Nº. 1123/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR MARIANA SCHEIDT, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no CEI Caminho do Saber, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, para o período de 26/03/2012 à 15/12/2012, em processo de Municipalização.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1124/2012.

PORTARIA Nº. 1124/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR THAYSE TALITA PEREIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no CEI Caminho do Saber, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, para o período de 14/03/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Marileia T. de A. Cardoso, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1125/2012.

PORTARIA Nº. 1125/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR FABIÓLA DE SOUZA MEDEIROS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Especial, no GE Najla Carone Guedert, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) ho-ras/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, para o período de 16/03/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1126/2012.

PORTARIA Nº. 1126/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR GIOVANI VALDEMIRO DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Geografia, na Escola Básica Adriana Weingartner, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 24/02/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Medianeira de Castro, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1127/2012.

PORTARIA Nº. 1127/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR PALOMA WAGNER DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT,

Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no Grupo Escolar Frei Damião, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 05/03/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Cátia R. S. da Roda, que se encontra exercendo suas funções junto a SMEC.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1128/2012.
PORTARIA Nº. 1128/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR MÁRCIA NILTA DOS SANTOS ESPINDOLA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Nível II, no Grupo Escolar Frei Damião, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) na EJA- Educação de Jovens e Adultos, para o período de 02/03/2012 à 15/12/2012. Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1129/2012.
PORTARIA Nº. 1129/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR JONAS CESAR DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no Grupo Escolar Frei Damião, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) na EJA- Educação de Jovens e Adultos, para o período de 07/02/2012 à 15/12/2012. Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1130/2012.
PORTARIA Nº. 1130/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA CAROLINE IRIS DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, na Escola Básica Neri Brasileiro Martins, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 13/03/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Mary Lúcia S. Souza, que se encontra em Licença Tratamento de Saúde.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1131/2012.
PORTARIA Nº. 1131/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR PATRÍCIA PAIM DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, na Escola Básica Neri Brasileiro Martins, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 02/03/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Marilandi P. dos Santos, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1132/2012.
PORTARIA Nº. 1132/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR TATYANE DIAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes,

no Grupo Es-colar Terezinha Maria Espíndola Martins, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 30 (trinta) ho-ras/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 23/02/2012 à 15/12/2012, A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1133/2012.

PORTARIA Nº. 1133/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR JULIANA BARCELOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, na Esco-la Básica Antonieta Silveira de Souza, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cul-tura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 05/03/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Karina Z. Jacomeli, que se encontra exercendo suas funções junto a SMEC.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1134/2012.

PORTARIA Nº. 1134/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR MARIANE DA ROSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, na Escola Básica Antonieta Silveira de Souza, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Di-reta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/sema-nais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 15/03/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Claudia M. dos Santos, que se encontra exercendo suas funções junto a SMEC.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1135/2012

PORTARIA Nº. 1135/2012

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR MICHELLY LUCIA SOARES DE ABREU, de conformi-dade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Pro-cesso Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, dis-ciplina Edu-cação Especial, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 22/03/2012 a 01/06/2012. A presente admissão em Vaga Ex-ce-dente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1136/2012.

PORTARIA Nº. 1136/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR LUCIA GARCIA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no CEI São Tomé, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de clas-se na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, para o período de 21/03/2012 à 15/12/2012 face ao impedimento da titular Ana Paula Coelho Mar-tins, que se encontra em Licença de Gestação.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1137/2012.

PORTARIA Nº. 1137/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR IONE TEREZINHA DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Profes-sor ACT,

Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Especial, no Grupo Escolar Guilherme Wierthorn Filho, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (qua-renta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, para o período de 14/03/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1138/2012.

PORTARIA Nº. 1138/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR ELIETE HILLESHEIN POLETTI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no Grupo Escolar Guilherme Wierthorn Filho, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 29/03/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Vanilda da S. matos, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1139/2012.

PORTARIA Nº. 1139/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR DJONATAN LUIZ RUBICK, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, na Escola Básica Nossa Senhora de Fátima, na EJA-Educação de Jovens e Adultos, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 14/02/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1140/2012.

PORTARIA Nº. 1140/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR VANESSA FERREIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Especial, na Escola Básica Nossa Senhora de Fátima, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, para o período de 14/03/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1141/2012.

PORTARIA Nº. 1141/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR JORGE DIOSNEL MAIDANA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Espanhol, na Escola Básica Nossa Senhora de Fátima, na EJA- Educação de Jovens e Adultos, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 15/03/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1142/2012.

PORTARIA Nº. 1142/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso

de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR TATIANI SILVA MARTINS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no CEI Romeu e Julieta, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade-de, para o período de 08/03/2012 à 08/06/2012, face ao impedimento da titular Janice M. Martins, que se encontra em Licença Prêmio.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1143/2012.

PORTARIA Nº. 1143/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR NAPOLEÃO DO CARMO PORTELA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no Grupo Escolar Frei Damião, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 30/03/2012 à 15/12/2012. Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1144/2012.

PORTARIA Nº. 1144/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR NARA RÚBIA DE ESPÍNDOLA ANTUNES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, na Escola Básica Evanda Sueli Juttel Machado, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 01/03/2012 à

15/12/2012, face ao impedimento da titular Karla Steinmetz, que se encontra em PDE.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1145/2012.

PORTARIA Nº. 1145/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR MARIA REJANE REINEHR CAMARGO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Especial, na Escola Básica Evanda Sueli Juttel Machado, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, para o período de 16/03/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1146/2012.

PORTARIA Nº. 1146/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR LUCIANA FRANCISCO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, na Escola Básica Evanda Sueli Juttel Machado, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, para o período de 26/03/2012 à 26/06/2012, face ao impedimento da titular Aurea A. Gerlach, que se encontra em Licença Prêmio.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1147/2012.
PORTARIA Nº. 1147/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR LUANA FLORES APELIÃO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, na Escola Básica Evanda Sueli Juttel Machado, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 13/03/2012 à 13/04/2012, face ao impedimento da titular Ana Cristina T. Inácio.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1154/2012.
PORTARIA Nº. 1154/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR TAMARA SHIZUHA ALVES OKADA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Música, na Escola Básica Adriana Weingartner, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 03/04/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1155/2012.
PORTARIA Nº. 1155/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR LUCIANA SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Informática, na Escola Básica Neri Brasileiro Martins, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais,

com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 02/03/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1156/2012.
PORTARIA Nº. 1156/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR RICARDO ALVES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Música, na Escola Básica Nossa Senhora de Fátima, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 16/03/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1157/2012.
PORTARIA Nº. 1157/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR GEEDISON LUIZ PEREIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Informática, na Escola Básica Antonieta Silveira de Souza, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 15/03/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1158/2012.
PORTARIA Nº. 1158/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70,

79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR EDILAINÉ FLORES DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Informática, no GE Najla Carone Guedert, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 15/03/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1159/2012.

PORTARIA Nº. 1159/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR GIAN CARLO CORREA THOMASI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Música, na Escola Básica Nossa Senhora de Fátima, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 14/03/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1160/2012.

PORTARIA Nº. 1160/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR RICHARD HUEWER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Música, na Escola Básica Nossa Senhora de Fátima, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 03/04/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1165/2012.

PORTARIA Nº. 1165/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO DAIANE EDENA GEIB, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Administração Direta, com efeitos a partir de 15/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1166/2012.

PORTARIA Nº. 1166/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 86, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, o (a) servidor (a) JOSE RENATO ABREU PLETICOS, matrícula nº. 500016, titular do cargo de Engenheiro, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Infra-Estrutura, Energia, Telecomunicações e Transportes da Administração Direta, da, com efeitos a contar de 10/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1168/2012.

PORTARIA Nº. 1168/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 86, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, o (a) servidor (a) ROSANA GAIDOS SAMPAIO, matrícula nº. 700111, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Superintendência da Água de Palhoça, da Administração Indireta, da Prefeitura Municipal de Palhoça, com efeitos a contar de 13/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1169/2012.
PORTARIA Nº. 1169/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MARISA NEUSA RACHADEL, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a con-tar de 01/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1170/2012.
PORTARIA Nº. 1170/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR ALINE JOSÉ XAVIER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Febrônio Tancredo de Oli-veira, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 02/03/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1171/2012.
PORTARIA Nº. 1171/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR JOSIANE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Ha-bilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no CAIC - Cen-tro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Febrônio Tancredo de Oliveira, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefei-tura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o

período de 02/03/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso públi-co.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1172/2012.
PORTARIA Nº. 1172/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR ROSA MARIA CASTILLO CASTILLO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, discipli-na Artes, na EJA- Educação de Jovens e Adultos no CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Febrônio Tancredo de Oliveira, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 22/03/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1173/2012.
PORTARIA Nº. 1173/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR FERNANDO LUIZ PEREIRA TAVAREZ, de conformida-de com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Proces-so Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disci-plina Inglês, no CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Fe-brônio Tancredo de Oliveira, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Admi-nistração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, para o período de 06/02/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Gilberto da Silva, que se encontra exercendo suas funções junto a SMEC.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1174/2012.
PORTARIA Nº. 1174/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR ISADORA FRANZ, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Espanhol, na EJA- Educação de Jovens e Adultos no CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Ado-lescente - Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 15 (quinze) ho-ras/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 15/02/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1175/2012.
PORTARIA Nº. 1175/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR TANIA MARIA FRAGAS VELHO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Profes-sor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, na Escola Reunida Maria dos Santos Silva, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 10 (dez) ho-ras/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 05/03/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1176/2012.
PORTARIA Nº. 1176/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR VERA LUCIA VENTURELLE AMORIM, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo

Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, na Escola Reunida Maria dos Santos Silva, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vin-te) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 05/03/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Grazielle Cardoso, que se encontra exercendo suas funções junto a SMEC.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1177/2012.
PORTARIA Nº. 1177/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR ELAINE CRISTINA DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Profes-sor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no Projeto Segundo Tempo, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 01/03/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1178/2012.
PORTARIA Nº. 1178/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR MARKUS GABRIEL MARTINS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no Projeto Segundo Tempo, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 13/02/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1179/2012.
PORTARIA Nº. 1179/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR RODRIGO CRUZ DE ALMEIDA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Profes-sor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no Projeto Segundo Tempo, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 01/03/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1180/2012.
PORTARIA Nº. 1180/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR CHRIZZIANE MORALES PIRES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Profes-sor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no Projeto Segundo Tempo, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 13/02/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1181/2012.
PORTARIA Nº. 1181/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR SORAYA DA SILVA MARTINS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no Projeto Segundo Tempo, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para

o período de 02/04/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1182/2012.
PORTARIA Nº. 1182/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR ZENIR DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Decreto nº. 1138 de 01 de julho de 2010, para ocupar o cargo de Técnico em Enferma-gem, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Equipe de Álcool e Drogas da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/04/2012 a 30/06/2012, aguardando concurso público, de acordo com TAC.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 1183/2012.
PORTARIA Nº. 1183/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JANE APARECIDA FERREIRA DIAS, de acordo com a Lei 073, de 17 de agosto de 2009 e Decreto nº. 1138 de 01 de julho de 2010, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, com 120 (cento e vinte) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva - CENTRI, pelo período de 17/03/2012 a 31/12/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 1184/2012.
PORTARIA Nº. 1184/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DORIS HELENA DE MELO PELE-GRINI, de acordo com a Lei 073, de 17 de agosto de

2009 e Decreto nº. 1138 de 01 de julho de 2010, para ocupar o cargo de Agente Administrativo II, com 120 (cento e vinte) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva - CENTRI, pelo período de 16/03/2012 a 31/12/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 1185/2012.
PORTARIA Nº. 1185/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ISABEL GEHLING, do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Administração da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Direta Desta Prefeitura, a con-tar de 02/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 1186/2012.
PORTARIA Nº. 1186/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, HE-LAINE TEREZINHA HENRIQUE, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a con-tar de 01/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1187/2012.
PORTARIA Nº. 1187/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ROSELI KORCHAK DA SILVA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e

Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1188/2012.
PORTARIA Nº. 1188/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ANA PAULA BARRETO SILVA DE SOUZA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1189/2012.
PORTARIA Nº. 1189/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, CLEU-NITA APARECIDA RODRIGUES, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a con-tar de 01/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1190/2012.
PORTARIA Nº. 1190/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, FELIPY KUHN, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cul-tura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1191/2012.
PORTARIA Nº. 1191/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JUSSA-RA AUTA FELIPE, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1192/2012.
PORTARIA Nº. 1192/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, LUCI-ANA FREIBERGER HEINZ, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1193/2012.
PORTARIA Nº. 1193/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ARLE-TE DA ROSA DA SILVA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1194/2012.
PORTARIA Nº. 1194/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JA-QUELINE OLIVEIRA MOREIRA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1196/2012.
PORTARIA Nº. 1196/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MAR-LETE PIRES, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1196/2012.
PORTARIA Nº. 1196/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MAR-LETE PIRES, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1197/2012.

PORTARIA Nº. 1197/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, RENA-TA ELIANE DA SILVA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1198/2012.

PORTARIA Nº. 1198/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JOSIA-NE MARIA DA SILVA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1199/2012.

PORTARIA Nº. 1199/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MARIA REGINA SANTOS BONALDO, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1200/2012.

PORTARIA Nº. 1200/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o decreto nº. 1.066, de 01 de março de 2010, TELIS DOS SANTOS CUSTÓDIO, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1201/2012.

PORTARIA Nº. 1201/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o decreto nº. 1.066, de 01 de março de 2010, ELI-ZABETE RODRIGUES MADALENA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1202/2012.

PORTARIA Nº. 1202/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o decreto nº. 1.066, de 01 de março de 2010, DAIA-NE CRISTINA GONÇALVES MAURICIO, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1203/2012.
PORTARIA Nº. 1203/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o decreto nº. 1.066, de 01 de março de 2010, KAR-LINE PEREIRA CORREA DE OLIVEIRA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1204/2012.
PORTARIA Nº. 1204/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o decreto nº. 1.066, de 01 de março de 2010, AN-DREZA DEMETRIO, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1205/2012.
PORTARIA Nº. 1205/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o decreto nº. 1.066, de 01 de março de 2010, ROSI-MERI RAMOS, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1206/2012.
PORTARIA Nº. 1206/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o decreto nº. 1.066, de 01 de março de 2010, MARIA LUZIA M. DA SILVA, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1207/2012.
PORTARIA Nº. 1207/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o decreto nº. 1.066, de 01 de março de 2010, DIRCE ONEIDE DE FREITAS, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1208/2012.
PORTARIA Nº. 1208/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para AURELI AUREA DE QUADROS DA RO-CHA, matrícula nº. 300148, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 21/03/1999 a 21/03/2004, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 06/03/2012 à 06/04/2012.

Palhoça, SC, em 04 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1209/2012.
PORTARIA Nº. 1209/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o decreto nº. 1.066, de 01 de março de 2010, IVO-NETE FRANCISCO TORQUATO, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a con-tar de 13/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1210/2012.
PORTARIA Nº. 1210/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o decreto nº. 1.066, de 01 de março de 2010, CLAU-DETE DOS SANTOS, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1211/2012.
PORTARIA Nº. 1211/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o decreto nº. 1.066, de 01 de março de 2010, NINON ROSE APARECIDA VANINI, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1212/2012.
PORTARIA Nº. 1212/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR ANGELA PICKLER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Ha-bilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no Grupo Escolar Frei Damião, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Di-reta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regên-cia de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 02/04/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1213/2012.
PORTARIA Nº. 1213/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o decreto nº. 1.066, de 01 de março de 2010, KATIA REGINA DA SILVA ALBINO, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Se-cretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1214/2012.
PORTARIA Nº. 1214/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o decreto nº. 1.066, de 01 de março de 2010, ANA PAULA SCHLEMPER, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Edu-cação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1215/2012.
PORTARIA Nº. 1215/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o decreto nº. 1.066, de 01 de março de 2010, ELISE-TE MOREIRA DOS SANTOS PITTA, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1216/2012.
PORTARIA Nº. 1216/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o decreto nº. 1.066, de 01 de março de 2010, TANIA REGINA BENTO PESSOA, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1217/2012.
PORTARIA Nº. 1217/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o decreto nº. 1.066, de 01 de março de 2010, ANA LUCIA DO NASCIMENTO, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1218/2012.
PORTARIA Nº. 1218/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO CINTHIA REBELLO C. ROYG, de acordo com a Lei 080, de 14 de dezembro de 2009, do cargo de Médico, com 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 1219/2012.
PORTARIA Nº. 1219/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 86, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, o (a) servidor (a) FABIANA SILVEIRA ALEXANDRE SVALDI, matrícula nº. 500967, titular do cargo de Assistente Administrativo, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Defesa Civil, da Administração Direta, da, com efeitos a contar de 13/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1220/2012.
PORTARIA Nº. 1220/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO MARINA FARIA BLOEMER, do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Administração da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Direta Desta Prefeitura, a contar de 10/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 1221/2012.
PORTARIA Nº. 1221/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso

de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO LUCAS TORRES DA CUNHA PRATA, do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Administração da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Direta Desta Prefeitura, a contar de 09/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 1222/2012.

PORTARIA Nº. 1222/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO SIMONE RODRIGUES, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta, com efeitos a partir de 13/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 1223/2012.

PORTARIA Nº. 1223/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 86, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, o (a) servidor (a) PRISCILLA DE MACEDO PINHO RAMOS, matrícula nº. 401543, titular do cargo de Psicóloga, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 1224/2012.

PORTARIA Nº. 1224/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ROBERTA CATTIUSCA JAKOBY, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 12/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1225/2012.

PORTARIA Nº. 1225/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ESTER NASCIMENTO PEREIRA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1226/2012.

PORTARIA Nº. 1226/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANA PAULA MARTINS, de acordo com a Lei nº. 3335/2010 e Edital nº. 008/SMEC/2010, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (qua-enta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da (o) Escola Básica Adriana Weingartner, da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/03/2012 a 30/04/2012.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1228/2012.

PORTARIA Nº. 1228/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO FERNANDA CHAGAS DE ALMEIDA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/09, homologado em 02/02/2010 conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1229/2012.
PORTARIA Nº. 1229/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ELIETE AGOSTINHA MEDEROS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde Básica do Passa Vinte, da Administração Direta desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/09, homologado em 03/12/2009, com efeitos a contar de 30/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 1230/2012.
PORTARIA Nº. 1230/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO IVONETE FRANCISCO TORQUATO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vão Livre, da Secretaria Municipal Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1231/2012.
PORTARIA Nº. 1231/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso

de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO SANDRA MARA BOSQUETTI LEHNERT, para ocupar o cargo da categoria funcional de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Ulisses Guimarães, da Secretaria Municipal Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1232/2012.
PORTARIA Nº. 1232/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO SANDRA HELENA DE MELO KUNTZE, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Básica Adriana Weingartner, da Secretaria Municipal Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1233/2012.
PORTARIA Nº. 1233/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ELIZABETE RODRIGUES MADALENA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Febrônio Tancredo de Oliveira, da Secretaria Municipal Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1234/2012.
PORTARIA Nº. 1234/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO FERNANDA DE FÁTIMA DIAS VELHO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Básica Adriana Weingartner, da Secretaria Municipal Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1235/2012.
PORTARIA Nº. 1235/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO TANIA REGINA BENTO PESSOA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Grupo Escolar Inês Marta, da Secretaria Municipal Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1236/2012.
PORTARIA Nº. 1236/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO ELISETTE MOREIRA DOS SANTOS PITTA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Caminho do Saber, da Secretaria Municipal Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1237/2012.
PORTARIA Nº. 1237/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO KÁTIA REGINA DA SILVA ALBINO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Caminho do Saber, da Secretaria Municipal Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1238/2012.
PORTARIA Nº. 1238/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO NINON ROSE APARECIDA VANINI BOKER, para ocupar o cargo da categoria funcional de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Caminho do Saber, da Secretaria Municipal Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1239/2012.
PORTARIA Nº. 1239/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO CLAUDETE DOS SANTOS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI

Realizar, da Secretaria Municipal Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homo-logado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1240/2012.
PORTARIA Nº. 1240/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ANDRESSA ELIZABETE ESPINDOLA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Telefonista, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da NAEF - Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/09, homo-logado em 02/02/2010, de acordo com a Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1241/2012.
PORTARIA Nº. 1241/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO SILVANA NARA DA ROSA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 1242/2012.
PORTARIA Nº. 1242/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso

de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO PAMELA SILVA SCHMIDT, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Setor de Trânsito da Secretaria de Planejamento, Habitação, Projetos e Trânsito da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 1243/2012.
PORTARIA Nº. 1243/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO JUSSARA DE OLIVEIRA MALDANER, para ocupar o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Consultório Dentário, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde do Brejarú, da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 002/2011, homologado em 07/07/2011, conforme a Lei nº. 3.002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 1244/2012.
PORTARIA Nº. 1244/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO FLÁVIA GUTHIÁ LORENZETTI, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/09, homologado em 02/02/2010, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1245/2012.

PORTARIA Nº. 1245/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO ANTONIO NUNES SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da Superintendência de Trabalho e Renda, da Secretaria de Assistência Social da Administração Indireta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/09, homologado em 02/02/2010, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1246/2012.

PORTARIA Nº. 1246/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO FABIANA SILVEIRA ALEXANDRE SVALDI, para ocupar o cargo da categoria funcional de Orientadora Educacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2010, homologado em 15/04/2010, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1247/2012.

PORTARIA Nº. 1247/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO CINTHIA REBELLO COCCHIARALI ROYG, para ocupar o cargo da categoria funcional de Médico Especialista - Otorrinolaringologista, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde Central, da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 003/2011, conforme a Lei 080, de 14 de dezembro de 2009, com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO

Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 1248/2012.

PORTARIA Nº. 1248/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO DAIANE EDENA GEIB, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/09, homologado em 02/02/2010 conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1249/2012.

PORTARIA Nº. 1249/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO FLÁVIO ROBERTO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Vigia, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Grupo Escolar Terezinha Maria Espindola Martins, da Secretaria Municipal Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1250/2012.

PORTARIA Nº. 1250/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO DIRCE ONEIDE DE FREITAS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Caminho do Saber, da Secretaria Municipal Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1251/2012.
PORTARIA Nº. 1251/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO ROSELANE MARLI MARTINS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal do Grupo Escolar Francisca Raimunda Farias da Costa, da Secretaria Municipal Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1252/2012.
PORTARIA Nº. 1252/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO VERA LUCIA BATISTA VIEIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Ulisses Guimarães, da Secretaria Municipal Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1253/2012.
PORTARIA Nº. 1253/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO MARIA LUZIA MARTINS DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vôo Livre, da Secretaria Municipal Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1254/2012.
PORTARIA Nº. 1254/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO ROSIMERI RAMOS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Realizar, da Secretaria Municipal Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1255/2012.
PORTARIA Nº. 1255/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO TELIS DOS SANTOS CUSTÓDIO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Criança Feliz, da Secretaria Municipal Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1256/2012.
PORTARIA Nº. 1256/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO ANA LÚCIA DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal

do CEI Vó Laura, da Secretaria Municipal Educação e Cul-tura, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1257/2012.
PORTARIA Nº. 1257/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO JOSÉ ROBERTO ALVES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Médico Especialista - Cirurgia Geral, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde Central, da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 003/2011, conforme a Lei 080, de 14 de dezembro de 2009, com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 1258/2012.
PORTARIA Nº. 1258/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO RENATO LEAL MACHADO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Odontólogo, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde Central da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1259/2012.
PORTARIA Nº. 1259/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO PRISCILLA DE MACEDO PINHO MARQUES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/09, homologado em 02/02/2010 conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1260/2012.
PORTARIA Nº. 1260/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO SIMONE RODRIGUES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde Básica da Pinheira, da Administração Direta desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/09, homologado em 03/12/2009, com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 1261/2012.
PORTARIA Nº. 1261/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO SIRLENE DÁRIA VIEIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde Básica do Médio Ariirú, da Administração Direta desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/09, homologado em 03/12/2009, com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 1262/2012.
PORTARIA Nº. 1262/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO RAFAEL TELES SANTANA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Biblioteconomista, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da Administração do (a) Escola Básica Reinaldo Wein-gartner, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1263/2012.
PORTARIA Nº. 1263/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO JOÃO LUIZ CONTINI SMIELEWSKI, para o-cupar o cargo da categoria funcional de Biblioteconomista, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Administração do (a) Escola Básica Nossa Senhora de Fátima, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1264/2012.
PORTARIA Nº. 1264/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO GISELI LIMA CUNHA BITENCOURT, para o-cupar o cargo da categoria funcional de Biblioteconomista, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Administração do (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Febrônio Tancredo de Oliveira, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 16/04/2012.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Ata de Registro D Epreços Nº026/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA N.º026/2012 do PREGÃO Nº026/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ASFALTECPAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA. OBJETO: Aquisição de massa asfáltica usinada quente para aplicação a frio. VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil). DATA: 26/04/2012 A 26/04/2013.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTDADE | VALOR UN |
|-------------|--|---------|--------|----------------|
| 01 | Massa asfáltica usinada quente para aplicação a frio | Sc | 30.000 | 10,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 300.000,00 |

Ata de Registro de Preços Nº017/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA N.º017/2012 do PREGÃO Nº018/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente. VALOR: R\$ 7.208,90 (sete mil duzentos e oito reais e noventa centavos). DATA: 12/04/2012 A 12/04/2013.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTDADE | VALOR UN |
|------|---------------------------------------|---------|--------|----------|
| 05 | Disco CD-R (Gravável) | Un | 150 | 0,91 |
| 06 | Extrator de grampo | Un | 100 | 0,60 |
| 07 | Régua escritório | Un | 100 | 0,88 |
| 09 | Clipe nº04 cx com 50 unidades | Cx | 300 | 1,25 |
| 14 | Borracha bicolor vermelho -azul | Cx | 5 | 12,00 |
| 16 | Grampo trilho em metal | Cx | 600 | 4,20 |
| 18 | Cola bastão | Un | 150 | 0,54 |
| 19 | Corretivo Liquido a base de água | Un | 100 | 0,64 |
| 21 | Alfinete para mural | Cx | 20 | 1,40 |
| 27 | Pasta AZ lombo estreito | Un | 300 | 4,54 |
| 30 | Tina para almofada de carimbo | Un | 20 | 1,72 |
| 33 | Livro Ata com 200 folhas | Un | 20 | 9,85 |
| 34 | Livro Ponto capa dura, com 100 folhas | Un | 20 | 5,80 |
| 39 | Perfurador de papel de metal | Un | 50 | 22,90 |
| 43 | Saco de polietileno | Un | 1000 | 0,13 |

| | | | | |
|-------------|--|------|-----|--------------|
| 46 | Organizador de mesa porta lápis/ clips | Un | 50 | 7,28 |
| 49 | Post-it grande | Pcte | 100 | 0,60 |
| 50 | Grafite 0,5mm com 12 unid. | Cx | 50 | 0,28 |
| 51 | Grafite 0,7mm com 12 unid. | Cx | 50 | 0,28 |
| 52 | Papel verge branco | Bl | 15 | 8,00 |
| 53 | Papel verge bege | Bl | 15 | 8,00 |
| 54 | Papel verge azul | Bl | 15 | 8,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 7.208,90 |

Ata de Registro de Preços Nº018/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA N.º018/2012 do PREGÃO Nº018/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente. VALOR: R\$ 8.036,25 (oito mil trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). DATA: 12/04/2012 A 12/04/2013.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTDADA | VALOR UN |
|-------------|--|---------|--------|--------------|
| 04 | Caneta marca texto | Un | 5 | 5,49 |
| 11 | Elástico para dinheiro | Cx | 15 | 2,19 |
| 12 | Lápis preto nº02 | Cx | 5 | 6,85 |
| 15 | Grampo para grampeador 26/6 | Cx | 700 | 1,41 |
| 17 | Cola líquida branca | Un | 150 | 0,30 |
| 22 | Fita adesiva de papel Kraft | Un | 100 | 5,90 |
| 24 | Caixa de arquivo montável vermelha | Un | 1000 | 1,96 |
| 25 | Pasta de papelão elástica vermelha | Un | 100 | 0,90 |
| 26 | Pasta de papelão elástica transparente | Un | 200 | 1,42 |
| 29 | Almofada para carimbo cor preta | Un | 20 | 3,00 |
| 35 | Apontador de plástico para lápis | Un | 50 | 0,12 |
| 37 | Caixa de arquivo montável azul | Un | 1000 | 1,96 |
| 41 | Livro Ponto capa dura, com 100 folhas | Un | 20 | 5,80 |
| 56 | Suporte de mesa (escaninho) | Un | 5 | 11,94 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 8.036,25 |

Ata de Registro de Preços Nº019/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA N.º019/2012 do PREGÃO Nº018/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente. VALOR: R\$ 6.831,22 (seis mil trinta e oitocentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos). DATA: 12/04/2012 A 12/04/2013.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTDADA | VALOR UN |
|-------------|---|---------|--------|--------------|
| 01 | Caneta esferográfica azul | Cx | 15 | 15,80 |
| 02 | Caneta esferográfica preta | Cx | 15 | 15,80 |
| 03 | Caneta esferográfica vermelha | Cx | 10 | 15,80 |
| 08 | Clips nº6/0 | Cx | 300 | 1,40 |
| 10 | Clips nº2/0 | Cx | 300 | 1,23 |
| 13 | Borracha branca | Cx | 5 | 15,95 |
| 20 | Corretivo Fita | Un | 50 | 6,33 |
| 23 | Fita adesiva plástica transparente | Un | 150 | 1,76 |
| 28 | Pasta AZ lombo largo | Un | 400 | 4,71 |
| 31 | Tinta para almofada de carimbo cor azul | Un | 20 | 1,70 |
| 32 | Livro Ata | Un | 20 | 4,23 |
| 36 | Grampeador para grampo 26/6 | Un | 50 | 12,88 |
| 38 | Grampeador pequeno para grampos | Un | 50 | 4,87 |
| 40 | Perfurador de papel pequeno | Un | 50 | 6,29 |
| 42 | Pasta catálogo com 20 sacos | Un | 50 | 4,30 |
| 44 | Tesoura de uso geral | Un | 50 | 2,26 |
| 45 | Estilete largo plástico | Un | 50 | 0,67 |
| 47 | Prancheta de madeira com pegador de metal | Un | 50 | 1,57 |
| 48 | Escalímetro | Un | 50 | 19,36 |
| 55 | Calculadora portátil | Un | 10 | 6,33 |
| 57 | Pincel Atômico cor azul | Cx | 1 | 24,69 |
| 58 | Pincel atômico cor vermelho | Cx | 1 | 24,69 |
| 59 | Pincel atômico cor preta | Cx | 1 | 24,69 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 6.831,22 |

Ata de Registro de Preços Nº020/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AUTARQUIA ÁGUAS DE PALHOÇA

ATA N.º020/2012 do PREGÃO Nº029/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIMENBLOC INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS LTDA. OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para manutenção das redes de drenagem pluviais e execução de novas redes no município. VALOR: R\$ 507.420,00 (quinhentos e sete mil quatrocentos e vinte reais). DATA: 17/04/2012 A 17/04/2013.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTDDE | VALOR UN |
|-------------|----------------------------------|---------|-------|----------------|
| 01 | Tubo de concreto simples d=20 cm | Un | 3.000 | 12,70 |
| 03 | Tubo de concreto simples d=40 cm | Un | 8.000 | 22,99 |
| 05 | Tubo de concreto simples d=60 cm | Un | 1.200 | 47,00 |
| 06 | Tubo de concreto simples d=80 cm | Un | 1.000 | 91,00 |
| 07 | Tubo de concreto d=0,80 cm CA 2 | Un | 400 | 159,00 |
| 08 | Tubo de concreto d=1,00 CA 2 | Un | 300 | 248,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 507.420,00 |

Ata de Registro de Preços Nº021/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

AUTARQUIA ÁGUAS DE PALHOÇA

ATA N.º021/2012 do PREGÃO Nº029/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: HANG EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para manutenção das redes de drenagem pluviais e execução de novas redes no município. VALOR: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). DATA: 17/04/2012 A 17/04/2013.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTDDE | VALOR UN |
|-------------|----------------------------------|---------|-------|----------------|
| 04 | Tubo de concreto simples d=50 cm | Un | 3.600 | 32,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 115.200,00 |

Ata de Registro de Preços Nº022/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

AUTARQUIA ÁGUAS DE PALHOÇA

ATA N.º022/2012 do PREGÃO Nº029/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: RONALDO DA ROSA JR EPP. OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para manutenção das redes de drenagem pluviais e execução de novas redes no município. VALOR: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). DATA: 17/04/2012 A 17/04/2013.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTDDE | VALOR UN |
|-------------|--|---------|-------|----------------|
| 04 | Tubo de concreto simples d=1,50 cm CA2 | Un | 600 | 450,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 270.000,00 |

Ata de Registro de Preços Nº023/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

AUTARQUIA ÁGUAS DE PALHOÇA

ATA N.º023/2012 do PREGÃO Nº029/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: VALDELI CECÍLIO DOS SANTOS ME. OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para manutenção das redes de drenagem pluviais e execução de novas redes no município. VALOR: R\$ 104.940,00 (cento e quatro mil novecentos e quarenta reais). DATA: 17/04/2012 A 17/04/2013.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTDDE | VALOR UN |
|-------------|----------------------------------|---------|-------|----------------|
| 02 | Tubo de concreto simples d=30 cm | Un | 6.000 | 17,49 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 104.940,00 |

Ata de Registro de Preços Nº024/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA N.º024/2012 do PREGÃO Nº025/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIMENBLOC INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS LTDA. OBJETO: Aquisição de material para manutenção de ruas e avenidas do município. VALOR: R\$ 568.100,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e cem reais). DATA: 26/04/2012 A 26/04/2013.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTDDE | VALOR UN |
|-------------|--------------------------------|---------|--------|----------------|
| 01 | Lajota sextavada 25x25x8 | M² | 23.000 | 17,90 |
| 02 | Meio-fio de concreto 100x30x10 | Un | 17.000 | 9,20 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 568.100,00 |

Ata de Registro de Preços Nº025/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA N.º025/2012 do PREGÃO Nº025/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: VALDELI CECÍLIO DOS SANTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de material para manutenção de ruas e avenidas do município. VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil). DATA: 26/04/2012 A 26/04/2013.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTDDE | VALOR UN |
|-------------|--------------------------|---------|-------|---------------|
| 03 | Grelha de concreto 30x60 | Un | 2.500 | 14,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 35.000,00 |

Palmitos

PREFEITURA

Processo Licitatório 19/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº019/12 Modalidade: Tomada de Preço nº003/12. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS) PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS TIPO 3, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. Entrega do Envelopes : 18/05/2012, até as 15:30 horas. Abertura do Envelopes: 18/05/2012 as 16:00 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos ou pelo fone (49) 3647- 9610.

Palmitos 03 de maio de 2012.
CLOVIS BESKOW
Gestor do Fundo

Processo Licitatório 20/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº20/12 Modalidade: Pregão Presencial nº07/12. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CIRURGIAS ELETIVAS E PRÓTESES DENTÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I.. Entrega do Envelopes : 21/05/2012, até as 09:00 horas. Abertura do Envelopes: 21/02/2012 as 09:30 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos ou pelo fone (49) 3647- 9610.

Palmitos 03 de maio de 2012.
CLOVIS BESCOW
Gestor do Fundo

Processo Licitatório 63/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PALMITOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº063/12 Modalidade: Tomada de Preço nº009/12. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL, MEIO FIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA ESTRADA GERAL DA LINHA SÃO BRÁS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC, COM ÁREA TOTAL DE 4.180,81M². Conforme projeto. Entrega do Envelopes: 18/05/2012, até as 08:30 horas. Abertura do Envelopes: 18/05/2012 as 09:00 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos.

Palmitos 03 de maio de 2012.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Processo Licitatório 66/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PALMITOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº066/12 Modalidade: Tomada de Preço nº010/12. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL, MEIO FIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS - GERDA HALF, GERÔNIMO COELHO, PÉRCIO LUCCA, PARANÁ, TAMANDARÉ, FLORES DA CUNHA, TRAVESSA DOMINGOS RIGON, ANITA GARIBALDI, 13 DE MAIO E LUIZ SEIBERT, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC, COM ÁREA TOTAL DE 21.764,87 M². Conforme projeto. Entrega do Envelopes: 18/05/2012, até as 11:30 horas. Abertura do Envelopes: 18/05/2012 as 13:30 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos.

Palmitos 03 de maio de 2012.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Paulo Lopes

PREFEITURA

Decreto Nº 27/2012

DECRETO Nº 27/2012

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementação as dotações abaixo, no limite de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 62.500,00
10.301.0025.1.065 - Aquisição de veículos e Equipamentos R\$ 62.500,00
4.4.90.00.00.00.00.0.1.04 - Aplicações Diretas R\$ 62.500,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º deste decreto será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas no valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais):

1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 62.500,00
10.301.0025.2.056 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 62.500,00
3.1.90.00.00.00.00.0.1.04 - Aplicações Diretas R\$ 62.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, em 02 de maio de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Paulo Lopes

Publicada o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios em 04 de maio de 2012.

Decreto Nº 25/2012, publicado em 03/05/2012, republicado com numeração correta, ou seja, Decreto Nº 27/2012 no dia 04/05/2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria 154/2012

T
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 154/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497/91, no artigo 17 item II resolve, RESOLVE; NOMEAR EM COMISSÃO, Anderson Moraes Botega, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.917.449-50, matrícula nº10809, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Serviços Gerais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria N º 182/2012

t
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 182/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE; CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, brasileira, Ednir Raupp Zeferino, portadora do CPF nº 774.001.429-49, matrícula nº 099, ocupante do cargo de Auxiliar Contábil Financeiro, de 27/04/2012 à 11/05/2012, encaminhando-a para perícia médica no décimo sexto dia (16º).

Município de Paulo Lopes - SC, em 27 de Abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 167/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 167/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 819/1998 e exposições de motivo nº 007/2012, RESOLVE, CONTRATAR POR PRAZO TEMPORARIO, Carmem Lucia dos Santos Nascimento, brasileira, portadora do CPF nº767.885.209/68, matrícula nº 10814, para atuar no cargo de Monitor II, no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Peti, com carga horária

de 30hs, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, de 09/04/2012 até 20/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 09 de Abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 150/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 150/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 819/1998 e exposições de motivo nº42/2012, RESOLVE; CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Simone Aparecida do Prado Nunes da Rocha, brasileira, portadora do CPF nº 006.415.589-70, matrícula nº 10805, classificada no Processo seletivo nº 008/2011, para atuar no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 220 horas mensais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/04/2012 até 12/07/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 151/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 151/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação vigente, e exposições de motivo nº012/12, RESOLVE; CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Joana Egler Demogurski, brasileira, portadora do CPF nº 043.988.559-04, matrícula nº 10806, para atuar no cargo de Médica Plantonista, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de 02/04/2012 até 31/05/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 152/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 152/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 819/1998 e exposições de motivo nº 43/2012, RESOLVE;

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Isolete Tenfen, brasileira, portadora do CPF nº 767.889.389-20, matrícula nº 10807, classificada no Chamamento Público nº 002/2012, para atuar no cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/04/2012 até 14/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 153/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 153/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 819/1998 e exposições de motivo nº 44/2012, RESOLVE;

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Ariana Marilene Fortunato Alexandre, brasileira, portadora do CPF nº 055.872.229-69, matrícula nº 10808, classificada no Chamamento Público nº 002/2012, para atuar no cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/04/2012 até 14/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 155/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 155/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação vigente, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 062/2009 que concedeu a função gratificada a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável

Márcia Judith Filho dos Santos, brasileira, portadora do CPF nº 665.468.189-49, matrícula nº 019, ocupante do cargo de Professora, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 156/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 156/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação vigente, RESOLVE:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Janaina Sonia Marcos, brasileira, portadora do CPF 059.811.489-00, matrícula nº 10810, para atuar na função de Agente Comunitária de Saúde na área 01 - Nova Belém, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no período de 02/04/2012 á

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 157/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 157/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE;

AMPLIAR LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, efetiva, Cristiane Macuglia, brasileira, portadora do CPF nº 730.286.220-68, ocupante do Cargo de Enfermeira - ESF, á disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, até 28/08/2012, conforme número de benefício 5504718852.

Município de Paulo Lopes - SC, em 02 de abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 158/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 158/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação vigente, RESOLVE:
NOMEAR E DAR POSSE as Conselheiras Tutelares, do Município de Paulo Lopes para o mandato suplementar até 03/12/2012, conforme eleição 001/2012. Desta forma sendo eleitas as seguintes: Luana Leal Zardim, CPF nº 048.697.679-37 e Ana Paula Ramos, CPF nº 069.495.529/98.

Município de Paulo Lopes-SC, em 03 de abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 160/2012

T
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 160/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE;
DISPENSA A PEDIDO, Mileni Aparecida Souza Cardoso, brasileira portadora do CPF nº 897.945.759-68, matrícula nº 10796, nomeada pela portaria nº 130/2012, para o cargo de professora ACT, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/04/2012, que ora regularizamos, conforme comunicado interno em anexo, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 04 de abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 161/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 161/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE;
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, contratada temporariamente, Daniela Porsch Casagrande, brasileira, portadora do CPF nº 060.565.179-50, matrícula nº 10771, ocupante do cargo de Professora, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, de 04/04/2012 à 18/04/2012,

conforme atestado médico.

Município de Paulo Lopes - SC, em 09 de abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 162/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 162/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE;
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, estável e efetiva, Ediane Jeronimo Del Moro, brasileira, portadora do CPF nº 690.954.699-72, matrícula nº 10294, ocupante do cargo de Professora, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, de 09/04/2012 à 23/04/2012, encaminhando-a para perícia médica no (16º) décimo sexto dia.

Município de Paulo Lopes - SC, em 09 de abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 163/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 163/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE,
CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, Orlando Pereira, brasileiro, portador do CPF nº 664.629.599-91, matrícula nº 999, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, à disposição da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, de 09/04/2012 à 23/04/2012.

Município de Paulo Lopes - SC, em 09 de abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 164/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 164/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE,
TRANSFERE DO CARGO EM COMISSÃO, a Servidora Pública Municipal, Roseli Goteira Marciano, brasileira, portadora do CPF nº 767.892.929-34, matrícula nº 10597, nomeada pela portaria 046/2011, para o cargo de Diretora de Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, para o cargo de Diretora de Departamento de Água e Esgoto, à disposição da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

Município de Paulo Lopes - SC, em 09 de abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 165/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 165/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497/91, no artigo 17 item II resolve, RESOLVE;
NOMEAR EM COMISSÃO, Natalia Machado Rocha Luiz, brasileira, residente e domiciliada em Paulo Lopes/SC, portadora do CPF nº 728.175.269-53, matrícula nº 10813, para ocupar o Cargo de Diretora de Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 09 de abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 166/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 166/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade da disposição na Lei Vigente, RESOLVE;
CONSTITUIR:

A comissão Especial de seleção integrada pelos seguintes

servidores de carreira deste município, Graziela Marly Correia Moises, matrícula nº 688, Carlos Eduardo Moisés, matrícula 1009, Edite Fraga Cargnin Vescovi, matricula nº 700. Ficando sob a responsabilidade da primeira, executar e julgar, com os demais, o Processo Seletivo nº 003/2012, para o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, respeitando as disposições legais em vigor, para isto tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução.

Município de Paulo Lopes-SC, em 09 de abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 168/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 168/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação vigente, e exposições de motivo nº013/12, RESOLVE;
CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Sabrina Favarin Martins Marcelino, brasileira, portadora do CPF nº 061.081.859-70, matrícula nº 10815, para atuar no cargo de Médica Plantonista, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de 09/04/2012 até 30/06/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 09 de abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 169/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 169/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 819/1998 e exposições de motivo nº 45/2012, RESOLVE;
CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Alessandra Ana Fernandes de Souza, brasileira, portadora do CPF nº 024.387.309-35, matrícula nº 10816, classificada no Chamamento Público nº 004/2012, para atuar no cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/04/2012 até 14/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 09 de abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 170/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 170/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE, CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO DE 180 dias, a Servidora Pública Municipal, efetiva e não estável Simoni Nelsa Duarte, brasileira, portadora do CPF nº 056.810.489-77, matrícula nº 10739, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS; no período de 11/04/2012/ à 07/10/2012, conforme atestado médico em anexo.

Município de Paulo Lopes SC em 10 de Abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Zenita Feliciano da Silva
Secretaria Municipal de Administração

Portaria Nº 171/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 171/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE, AMPLIAR LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, Nacione Pereira, brasileiro, portador do CPF nº 573.515.629-20, matrícula nº 338, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, à disposição da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, até 15/05/2012, conforme número de benefício 5473433061.

Município de Paulo Lopes - SC, em 11 de Abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 172/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 172/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação vigente, RESOLVE; TRANSFERE, à Servidora Pública Municipal, Marize Wheeler, brasileira, portadora do CPF nº 784.914.607-72, matrícula nº 10782, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, nomeada pela portaria nº 109/2012, para exercer suas funções a partir de 16/04/2012 na Creche Municipal Rita Valença Raupp, no bairro Areias.

Município de Paulo Lopes - SC, em 13 de abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 173/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 173/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE, AMPLIAR LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, Julmar de Abreu, brasileiro, portador do CPF nº 811.677.339-91, matrícula nº 717, ocupante do cargo de Professor, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, até 21/05/2012, conforme número de benefício 5458048403.

Município de Paulo Lopes - SC, em 13 de Abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 174/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 174/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 819/1998 e exposições de motivo nº46 /2012, RESOLVE; CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Fernanda Martins, brasileira, portadora do CPF nº 741.441.700-04, matrícula nº 10817, classificada no Processo seletivo nº 003/2012, para atuar no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 220 horas mensais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/04/2012 até 07/10/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 17 de abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 175/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 175/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na Lei nº 497/1991, artigo 17º, item I, RESOLVE, NOMEAR POR CONCURSO, Gláucia Lima da Rosa, brasileira, portadora do CPF nº 069.810.519-23, residente e domiciliada no Município de Palhoça, matrícula nº 10818, aprovada em terceiro lugar no concurso público edital 001/2011, para ocupar o cargo de Dentista ESF, com carga horária de 220 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, sob Regime Celetista, com vínculo contributivo ao Regime Geral Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 17 de Abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 176/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 176/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na Lei nº 497/1991, artigo 17º, item I, RESOLVE, NOMEAR POR CONCURSO, Samir Leal Fernandes, brasileiro, portador do CPF nº 613.401.629-20, residente e domiciliado no município de Paulo Lopes, matrícula nº 10819, aprovado em terceiro lugar no concurso público edital 001/2009, para ocupar o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com carga horária de 220 horas mensais, lotada na secretaria municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos, constante no Quadro de Carreira dos servidores públicos Municipais, com vencimentos fixados no mesmo, cumprirá Estágio Probatório de 17/04/2012 à 17/04/2015 sob Regime Estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com vínculo contributivo ao Regime Geral Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 17 de Abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 177/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 177/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE;
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, contratada temporariamente, Noemi Aparecida da Silva Machado, brasileira, portadora do CPF nº 050.480.909-18, matrícula nº 10751, ocupante do cargo de Professora, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, de 16/04/2012 à 30/04/2012, conforme atestado médico.

Município de Paulo Lopes - SC, em 17 de abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 178/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 178/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE,
AMPLIAR LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Celetista, José Airtton Rodrigues, brasileiro, portador do CPF nº 290209729-87, matrícula nº 141, ocupante do cargo de Motorista, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até 09/08/2012 conforme número de benefício 5482415550.

Município de Paulo Lopes - SC, em 18 de Abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 179/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 179/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE,
AMPLIAR LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, Orlando Pereira, brasileiro, portador do CPF nº 664.629.599-91, matrícula nº 999, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, à disposição da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, até 08/06/2012..

Município de Paulo Lopes - SC, em 25 de abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 180/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 180/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE;
AMPLIA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, estável e efetiva, Ediane Jeronimo Del Moro, brasileira, portadora do CPF nº 690.954.699-72, matrícula nº 10294, ocupante do cargo de Professora, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, até 26/06/2012.

Município de Paulo Lopes - SC, em 26 de abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 181/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 181/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE;
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, contratado temporariamente, Adriano José Vieira, brasileiro, portador do CPF nº 000.175.739-39, matrícula nº 10800, ocupante do cargo de Motorista, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, de 26/04/2012 à 10/05/2012, encaminhando para perícia médica no décimo sexto (16º) dia.

Município de Paulo Lopes - SC, em 26 de abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 183/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 183/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE;
AMPLIA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, Noemi Aparecida da Silva, brasileira, portadora do CPF nº 050.480.909-18, matrícula nº 10751, ocupante do cargo de Professora contratada temporariamente, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, até 13/06/2012.

Município de Paulo Lopes - SC, em 30 de abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 159/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 159/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE;
DISPENSA A PEDIDO, Valdirene Maria da Silva Righo, brasileira, portadora do CPF nº 665.467.709-97, matrícula nº 10781, nomeada pela portaria nº 107/2012, para o cargo de Professora ACT, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/03/2012, que ora regularizamos, conforme comunicado interno em anexo, com vínculo contributivo ao regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 03 de abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Pinheiro Preto

PREFEITURA

Concurso Público Nº 002/2012

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SC

GABARITO FINAL (APÓS ANÁLISE DE RECURSOS)

| MÉDICO CLÍNICO GERAL | | | | | | | | | |
|----------------------|----|--------------|--------------|----|----|----|----|----|----|
| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| D | E | ANU- LADA | ANU- LADA | B | C | D | A | A | D |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| B | A | E | C | A | A | E | C | B | D |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | | | | | |
| B | E | C | A | D | | | | | |

Porto Belo

PREFEITURA

Decreto Nº 984/2012

DECRETO Nº 984/2012

“AUTORIZA O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, SEGUNDO OS DITAMES DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008”.

OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008 e no art. 3º. da Lei Municipal nº 1.911, de 06 de junho de 2011, resolve

DECRETAR:

Art. 1º. Fica reajustado o piso salarial dos Professores do Município - Nível I - no percentual de 14,27% fixando o mesmo em R\$ 725,50 (setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) mensais, para a jornada de 20 (vinte horas) semanais.

Art. 2º O reajuste descrito no artigo 1º retroagirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano em curso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01.01.2012, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo “Prefeito Antônio Stadler Filho”,
em Porto Belo - SC, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO
Prefeito Municipal

Porto União

PREFEITURA

Decreto Nº 734/2012

DECRETO Nº 734, de 16 de janeiro de 2012.
Dispõe sobre Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 40, § 7º, inc. II, da Constituição Federal, devidamente combinado com o art. 61, inc. I, art. 63 e art. 64, inc. II, letra ‘a’, ambos da Lei Municipal nº 2.108, de 09 de junho de 1995, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Conceder PENSÃO POR MORTE, de natureza temporária, a CLEICOMAR FERREIRA DE SOUZA, pela morte do funcionário Sr. VALFRIDO DE SOUZA, portador da CI nº 2.313.791 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 882.153.189-91, em 22 de maio de 2011, lotado no Departamento Municipal de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, no Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com ingresso no Serviço Público em 05 de maio de 1998, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2011.

Porto União (SC), 16 de janeiro de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

ADÉLIA SALETE DE OLIVEIRA
Presidente do IMPRESS

Decreto Nº 823/2012

DECRETO Nº 823, de 27 de abril de 2012.

Aprova o Regimento Interno do Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR, do Município de Porto União - SC.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Inciso XXVIII, do artigo 2º do Decreto Presencial nº 6.094, de 24 de abril de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR, que com este é baixado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de abril de 2012.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR
PORTO UNIÃO - SC

CAPÍTULO I
CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 1º O Comitê Local de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR, do Município de PORTO UNIÃO-SC, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento, tem como função acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR, do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º O Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR, é constituído através de Decreto Municipal nº 641, de 21 de setembro de 2011, por representantes da Secretaria Municipal da Educação, representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Porto União, representante da Universidade Aberta do Brasil (UAB), representante do Conselho Tutelar, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), representante da Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo e da Fala (APADAF), representantes da Rede Particular de Ensino, representante das Diretoras da Educação Básica, representante da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação e representante da Equipe Pedagógica das Unidades Educacionais.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º Para constituir o Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR, as instituições nomearão um representante titular e um suplente.

§ 1º - Após a nomeação dos conselheiros, será convocada uma Assembléia Geral para a eleição do Coordenador, e de seu respectivo Vice.

§ 2º O Comitê elegerá, dentre os seus membros, um representante para atuar como Secretário (a) Executivo (a).

§ 3º Os representantes terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4º No caso de impedimento do titular, seu suplente deverá ser por ele convocado.

§ 5º Os representantes das instituições citadas acima não serão remunerados, sendo sua representação entendida como função pública e relevância social.

§ 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente semestralmente, em datas definidas pelos respectivos membros e extraordinariamente, por convocação do Coordenador.

§ 7º As convocações para Assembléia Geral serão feitas por carta, edital, ou feitas pessoalmente aos membros.

§ 8º Poderão ser convidadas a participar das sessões, sem direito a voto, pessoas físicas ou jurídicas, que possam contribuir para o acompanhamento das ações a serem desenvolvidas.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Das competências do Comitê de Acompanhamento do PAR:

I- acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR do Sistema Municipal de Ensino;
II- analisar os relatórios de progressão da execução do Plano de Ações Articuladas do Sistema Municipal de Ensino;
III- avaliar o desempenho e os resultados das metas e evolução do IDEB das Escolas e do Município de Porto União - SC;
IV- contribuir para a divulgação do Plano de Ações Articuladas - PAR do Município d.

Porto União - SC, junto à Sociedade Civil;
V- buscar articulação entre o Comitê Estadual e os Comitês Municipais de Acompanhamento do PAR.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ

Art. 5º A estrutura do Comitê Local de Acompanhamento do PAR compreende:

I- Plenário;
II- Coordenação;
III- Vice Coordenação;
IV- Secretaria.

Art. 6º O Plenário é o órgão deliberativo do Comitê local de Acompanhamento do PAR com as seguintes atribuições:

I- propor e debater sobre os assuntos que sejam submetidos à apreciação do Comitê Local de Acompanhamento do PAR buscando otimizar as conclusões quer do ponto de vista técnico, quer do aspecto operacional;
II- apreciar, avaliar, emitir parecer e subsidiar as decisões do Comitê de Acompanhamento do PAR;
III- aprovar ou rejeitar assuntos que sejam postos em votação pela Coordenação;
IV- propor à Coordenação a convocação de sessões extraordinárias;
V- propor alterações no Regimento Interno com anuência da metade mais um das entidades que compõe o Comitê;
VI- propor medidas para o saneamento quando detectada irregularidades;
VII- avaliar semestralmente a execução das atividades realizadas no âmbito do PAR;
VIII- solicitar à SME os documentos que se fizerem necessários ao acompanhamento;
IX- comunicar em última instância o MEC/FNDE, caso a Secretaria Municipal da Educação seja comunicada oficialmente quanto às irregularidades detectadas e providências não sejam tomadas;
X- acompanhar as metas de evolução do IDEB;
XI- emitir semestralmente relatório circunstanciado sobre a implementação do PAR.

§ 1º O quorum necessário para reunião plenária do Comitê de Acompanhamento do PAR será de metade mais um das entidades que o constitui.

§ 2º O Plenário reunir-se-á ordinariamente semestralmente conforme calendário anual que aprovar e, extraordinariamente, quando convocado pela Coordenação ou por metade mais um dos membros, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

§ 3º Será indispensável a realização de uma reunião específica, no final de cada ano civil, para avaliar a execução do Plano de Ações Articuladas.

§ 4º Em caso de ausência não justificada pela entidade que

constitui o Comitê de Acompanhamento do PAR, durante 03 (três) reuniões consecutivas, a mesma deixará de ser contada para efeito de quorum na reunião subsequente.

§ 5º Nas reuniões ordinárias, não havendo quorum mínimo para a deliberação, far-se-á convocação de reunião extraordinária, com a mesma pauta, para o prazo de 07 (sete) dias, com as entidades presentes.

§ 6º Poderão ser convidados para as reuniões autoridades, especialistas, representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, para contribuições sobre o assunto em discussão e para participar dos debates.

Art. 7º Compete à Coordenação:

- I - coordenar as reuniões;
- II- aprovar antecipadamente a pauta das reuniões;
- III- baixar atos normativos visando o cumprimento das decisões do Plenário;
- IV- estabelecer contatos com entidades e órgãos públicos e privados, tendo em vista assuntos de interesse do Comitê Local de Acompanhamento do PAR;
- V- representar o Comitê de Acompanhamento do PAR ou designar representantes em reuniões ou eventos;
- VI- adotar todas as providências que se fizerem necessárias para o pleno funcionamento do Comitê local de Acompanhamento do PAR;
- VII- comunicar oficialmente à SME as decisões do plenário.

Parágrafo único. A Coordenação será exercida por um membro do Comitê local de Acompanhamento do PAR e será eleita pelos seus pares.

Art. 8º Compete à vice Coordenação representar a Coordenação sempre que a mesma estiver impedida de comparecer, ficando investida das mesmas competências para atuar.

Art. 9º Compete à Secretaria Executiva:

- I- convocar reuniões e elaborar a pauta com antecedência;
- II- acompanhar e dar suporte às reuniões plenárias;
- III- elaborar atas das reuniões do Comitê de Acompanhamento do PAR;
- IV- providenciar a publicação de atos pertinentes às deliberações em plenária, quando for o caso;
- V- dar suporte à execução de atividades do Comitê de Acompanhamento do PAR e de seus representantes;
- VI- manter os arquivos e providenciar a divulgação das atividades e decisões do Comitê de Acompanhamento do PAR;
- VII- cuidar da comunicação e das correspondências do Comitê Local de Acompanhamento do PAR.

Parágrafo único. A função de Secretaria (o) Executiva (o) será exercida por um membro do Comitê Local de Acompanhamento do PAR eleito pelos seus pares.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º Os encaminhamentos das atividades a serem realizadas pelo Comitê de Acompanhamento do PAR serão aqueles deliberados por consenso de seus membros.

§ 1º Em caso de votação, vencerá a proposta aprovada por maioria simples dos membros presentes na reunião.

§ 2º O (a) Coordenador (a) votará como os demais membros.

§ 3º Os assuntos discutidos no Comitê de Acompanhamento do PAR serão registrados em atas que, depois de aprovadas, serão disponibilizadas ao público sempre que solicitado.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Comitê de Acompanhamento do PAR.

Art. 12. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

MARIA ESTELA FLENIK

Coordenadora do Comitê do Plano de Ações Articuladas - PAR

Decreto Nº 827/2012

DECRETO Nº 827, de 03 de maio de 2012.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Tutelar para a Gestão 2012 a 2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº 3.113, de 24 de outubro de 2005, e em consonância com o resultado do processo eletivo realizado em 15 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º NOMEIA para o cargo de Conselheiro Tutelar para mandato com início em 04 de maio de 2012 e com término em 31 de dezembro de 2014, os Senhores:

- I- Juliane Paola Rosa, inscrita no CPF sob nº 021.697.809-20 e portadora da Carteira de Identidade sob nº 7.169.904-8 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná;
- II- Erlon Soares Slomp, inscrito no CPF sob nº 023.254.139-69 e portador da Carteira de Identidade sob nº 3.791.966 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina;
- III- Izabel Cardoso, inscrita no CPF sob nº 872.662.539-34 e portadora da Carteira de Identidade sob nº 3.991.562 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina;
- IV- Severino Bracaleone, inscrito no CPF sob nº 121.017.539-87 e portador da Carteira de Identidade sob nº 5.064.851 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina;
- V- Simone Schroh, inscrita no CPF sob nº 039.142.789-00 e portadora da Carteira de Identidade sob nº 4.662.833 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de maio de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Mun. de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 747/2012 - RH

PORTARIA Nº 747, de 05 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de abril de 2012 a 01 de abril de 2013, de sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001,

Bruno Pigatto Clivatti, para exercer as funções do cargo de Médico (Clínico Geral), com vencimentos na Classe "11", referência "A" previsto nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em para atender a demanda da Unidade de Saúde do Bairro Santa Rosa.

Art 2º O contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde do Bairro Santa Rosa, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2012.

Porto União - SC, em 05 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 748/2012 - RH

PORTARIA Nº 748, de 05 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária no período de 02 de abril de 2012 a 01 de abril de 2013, do servidor contratado Bruno Pigatto Clivatti, ocupante do cargo de Médico (Clínico Geral), de 05 (cinco) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda da Unidade de Saúde do Bairro Santa Rosa.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2012.

Porto União - SC, em 05 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Mun. de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 749/2012 - RH

PORTARIA Nº 749, de 05 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável Técnico pela Emissão de ART e pela elaboração de Projetos, Execução e ou Fiscalização de Obras de Engenharia, de 30% (trinta por cento), ao servidor Fernando Antonio Kurten Jung, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2012.

Porto União - SC, em 05 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 750/2012 - RH

PORTARIA Nº 750, de 05 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de abril a 01 de junho de 2012, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Clenir Aparecida Rodrigues, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011, em substituição à servidora efetiva Elizabet Carmen Pannen, que se encontra afastada para Tratamento Médico, seguida de Licença Prêmio de 60 dias consecutivos, usufruída a partir de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2012.

Porto União - SC, em 05 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 751/2012 - RH

PORTARIA Nº 751, de 05 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 04 de abril de 2012, referente ao período aquisitivo de abril de 2006 a abril de 2011, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Unico para os servidores Públicos do Município, à servidora Elizabet Carmen Pannen, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2012.

Porto União - SC, em 05 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 752/2012 - RH

PORTARIA Nº 752, de 05 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º REVOGA, a partir de 03 de abril de 2012, a Portaria nº 478, de 08 de março de 2012, que altera a carga horária da servidora contratada Eva Aparecida da Silva.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2012.

Porto União - SC, em 05 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito MunicipalROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura**Portaria N.º 753/2012 - RH**

PORTARIA Nº 753, de 05 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção I da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO a servidora efetiva Maria de Lourdes Furkim dos Santos, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, para a Classe "C", Referência "03", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2012.

Porto União - SC, em 05 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito MunicipalROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura**Portaria N.º 754/2012 - RH**

PORTARIA Nº 754, de 05 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de abril a 23 de julho de 2012, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Alcione Aparecida Hupalo, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I

e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011, em substituição à servidora efetiva Elizabete Volkman, que se encontra em Licença Maternidade, seguida de Licença Prêmio de 90 dias consecutivos.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Moranguinho, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2012.

Porto União - SC, em 05 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito MunicipalROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura**Portaria N.º 755/2012 - RH**

PORTARIA Nº 755, de 05 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora efetiva Eliane Lídia Córscico Tomal, de vinte (20) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 de abril a 20 de dezembro de 2012, para exercer atividades de Professor Docente 6º ao 9º anos finais, com vencimentos na Classe "B", referência "05", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, sendo 10(dez) horas semanais em razão do aumento de turma para o ano letivo de 2012, o que não justifica nomeação de professor concursado para o cargo e 10(dez) horas semanais para atuar na classe de reforço de 6º ao 9º anos finais, com alunos do contraturno.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades no Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, deste Município.

Art. 3º Revoga a Portaria nº 378, de 06 de fevereiro de 2012.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2012.

Porto União, SC em 05 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito MunicipalROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura**Portaria N.º 756/2012 - RH**

PORTARIA Nº 756, de 09 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO atestado médico do Sr Itamir Marcante;

CONSIDERANDO o Laudo Social expedido pela Assistência Social deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 09 de abril de 2012, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, de acordo com o Art. 125, da Lei Municipal 2055/94, a servidora Maristela da Aparecida Moysés Marcante, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1º ao 5º anos iniciais (20 horas semanais) e Professor 6º ao 9º anos finais - Português (20 horas semanais).

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 09 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Mun. de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 757/2012 - RH

PORTARIA Nº 757, de 09 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 09 de abril a 08 de maio de 2012, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Simara Daniel Koch, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Português), com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora efetiva Maristela da Aparecida Moysés Marcante, que se encontra em Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, deste Município.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 09 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 758/2012 - RH

PORTARIA Nº 758, de 09 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 09 de abril a

08 de maio de 2012, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Maria Soeli Bernardi, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora efetiva Maristela da Aparecida Moysés Marcante, que se encontra em Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 09 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 759/2012 - RH

PORTARIA Nº 759, de 11 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Ana Cláudia Glixinski, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 11 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Mun. de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 760/2012 - RH

PORTARIA Nº 760, de 12 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 12 de abril a 08 de maio de 2012, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Marli Ribas dos Santos, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A"

previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Vanderléia Melnik Borges que se encontra afastada para Tratamento de Saúde.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 12 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Mun. de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 761/2012 - RH

PORTARIA Nº 761, de 12 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2010, Adelaide Aparecida Ferreira Soares, aprovada em 32º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio - GA, Anexo II, com vencimentos na Classe "01" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 12 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 762/2012 - RH

PORTARIA Nº 762, de 13 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Daliane Cristina de Lima, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 13 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Mun. de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 763/2012 - RH

PORTARIA Nº 763, de 13 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, a Classe e a Referência constante na Portaria nº 450 de 01 de março de 2012, da servidora contratada Daniele Aparecida Moreira Bueno, da Classe "B" Referência "01" para a Classe "A" Referência "01", em razão da mesma não possuir a formação exigida.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2012.

Porto União - SC, em 13 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Mun. de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 764/2012 - RH

PORTARIA Nº 764, de 16 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2010, Daliane Cristina de Lima, aprovada em 33º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio - GA, Anexo II, com vencimentos na Classe "01" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 765/2012 - RH

PORTARIA Nº 765, de 16 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Programa do Agente Comunitário de Saúde, instituído pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 674 de 03 de junho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.494/2008, que regulamenta

o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital que dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público nº 001/2011, para preenchimento de vagas para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF no Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo Público nº 006/2011.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO INDETERMINADO, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Gabriela Cristina Ribeiro, aprovada em 9º lugar na Unidade Básica de Saúde do Bairro Vice King, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, de acordo com a Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008.

Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto à Unidade Básica de Saúde Vice King, deste Município, tendo como área de atuação a abrangência geográfica e territorial da respectiva comunidade.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 766/2012 - RH

PORTARIA Nº 766, de 16 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 16 de abril de 2012 a 15 de abril de 2013, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, Wilson Antonio Galeazzi Junior, para o emprego público de Médico do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.949 de 30 de novembro de 2011, em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto as Unidades de Saúde dos Distritos de São Miguel da Serra e Santa Cruz do Timbó, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 767/2012 - RH

PORTARIA Nº 767, de 17 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR de 17 de abril a 16 de maio de 2012, o Contrato de Trabalho nº 120/2012 de Renita Maria De Fatima Costa Holovate, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora Fabiana de Oliveira Santos que se encontra em férias por 30 dias.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Comecinho da Vida, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Mun. de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 768/2012 - RH

PORTARIA Nº 768, de 17 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Programa do Agente Comunitário de Saúde, instituído pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 674 de 03 de junho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.494/2008, que regulamenta o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital que dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público nº 001/2011, para preenchimento de vagas para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF no Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo Público nº 006/2011.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO INDETERMINADO, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Jociléia Aparecida Lucas Figueira, aprovada em 19º lugar na Unidade Básica de Saúde do Bairro São Pedro, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, de acordo com a Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008.

Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto à Unidade Básica de Saúde do Bairro São Pedro, deste Município, tendo como área de atuação a abrangência geográfica e territorial da respectiva comunidade.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de abril de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 769/2012 - RH

PORTARIA Nº 769, de 17 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e o Memorando nº 243/2012, de 17 de abril de 2012, da Secretaria Municipal de Educação, nada tendo a opor quanto ao deferimento;

CONSIDERANDO parecer Jurídico desta Municipalidade, que nada "obsta" que seja procedido a alteração da carga horária do professor efetivo;

RESOLVE

Art. 1º ENQUADRAR em caráter definitivo a partir de 17 de abril de 2012, o servidor CLEITON CESAR SCHAEFER, ocupante do cargo de Professor Docente 6ª ao 9ª anos Finais (Informática), na carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", conforme previsto no Anexo III, observados os Art. 40 e 41, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município e suas alterações.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de abril de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Mun. de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 770/2012 - RH

PORTARIA Nº 770, de 19 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 19 de abril a 20 de dezembro de 2012, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Alice Aparecida Chaikoski Olbertz, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender aluno portador de necessidades especiais, conforme determina Lei Federal.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de

Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional da Lança, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 19 de abril de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 771/2012 - RH

PORTARIA Nº 771, de 19 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2010, Marlene Aparecida Buch, aprovada em 36º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio - GA, Anexo II, com vencimentos na Classe "01" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 19 de abril de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 772/2012 - RH

PORTARIA Nº 772, de 19 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de vinte (20) horas semanais para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 19 de abril a 20 de dezembro de 2012, da servidora efetiva Jamile Pastuchaki, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Inglês), com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar no Projeto Período Integral sendo: 10 (dez) horas semanais, no Núcleo Educacional São Bernardo do Campo e 10 (dez) horas semanais, no Núcleo Educacional Frei Deodato.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 19 de abril de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 774/2012 - RH

PORTARIA Nº 774, de 19 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 19 de abril a 20 de dezembro de 2012, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Francielli Fernanda Magierowski Gomes, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, com carga horária de 30 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar no Projeto Período Integral em período experimental, no Núcleo Educacional São Bernardo do Campo.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 19 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 775/2012 - RH

PORTARIA Nº 775, de 20 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Camila Twardowski, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de Abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Mun. de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 776/2012 - RH

PORTARIA Nº 776, de 20 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II,

Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Edite Luiza Sievers Karoleski, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de Abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Mun. de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 777/2012 - RH

PORTARIA Nº 777, de 20 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Roseli dos Santos, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de Abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Mun. de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 778/2012 - RH

PORTARIA Nº 778, de 20 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até 20 de agosto de 2012, o Contrato de Trabalho nº 112/2012, de 17 de fevereiro de 2012, de Neusa Teresa Staffy, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão da rescisão da servidora Edite Luiza Sievers Karoleski até 27 de abril de 2012 que estava substituindo a servidora efetiva Elaine de Oliveira Carvalho em Auxílio Doença, e após, em razão da rescisão de Iraneide Maria dos Santos que estava substituindo a servidora efetiva Maiara de Bairros Rodrigues em Licença Maternidade.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades junto aos Núcleos de Educação Infantil Pingo de Gente e Balão Mágico respectivamente, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de Abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Mun. de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 779/2012 - RH

PORTARIA Nº 779, de 23 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 23 de abril a 20 de dezembro de 2012, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Elisângela Aparecida Zaboroski de Paula, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar no Programa "Ler é Legal" instituído pela Lei Municipal nº 3.996 de 28 de março de 2012.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto aos Núcleos Educacionais do Município de Porto União.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 23 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 780/2012 - RH

PORTARIA Nº 780, de 24 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, de 24 de abril a 31 de dezembro de 2012 o Termo Aditivo do Contrato de Trabalho nº 021/2011 de 24 de janeiro de 2011, de André Otto Hochstein, que exerce as funções do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos concursados para o cargo.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Planejamento, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 24 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Mun. de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 781/2012 - RH

PORTARIA Nº 781, de 24 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Marilaine Paulek, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 24 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Mun. de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 782/2012 - RH

PORTARIA Nº 782, de 25 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 25 de abril de 2012, referente ao período aquisitivo de agosto de 2006 a agosto de 2011, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora Elizabete Volkman, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 25 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 783/2012 - RH

PORTARIA Nº 783, de 26 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "g", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art 20, § 1º da Lei Municipal nº 2055/94, de 20 de outubro de 1994;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela interessada;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, de 26 de abril a 25 de maio de 2012, o prazo para a candidata Fernanda Lorena Petters Regert, aprovada no

Concurso Público Municipal nº 001/2009, assumir a vaga para o cargo de Professor Educação Infantil a qual foi aprovada em 45º lugar.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 26 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Mun. de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 784/2012 - RH

PORTARIA Nº 784, de 26 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "g", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art 20, § 3º da Lei Municipal nº 2055/94, de 20 de outubro de 1994;

CONSIDERANDO, o requerimento formulado pelo interessado com Atestado Médico em anexo, bem como parecer jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, de 16 de fevereiro até o término da Licença Médica, o prazo para o candidato Luiz Antonio de Oliveira Pereira da Silva, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2010, assumir a vaga para o cargo de Agente de Serviços Públicos, o qual foi aprovado em 16º lugar.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2012.

Porto União - SC, em 26 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Mun. de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 785/2012 - RH

PORTARIA Nº 785, de 27 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Iraneide Maria dos Santos, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 27 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Mun. de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 786/2012 - RH

PORTARIA Nº 786, de 27 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Janete Paula e Silva, das funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 27 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Mun. de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 787/2012 - RH

PORTARIA Nº 787, de 27 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Marta Bezerra Klabunde, das funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 27 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Mun. de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 788/2012 - RH

PORTARIA Nº 788, de 30 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Eva Simone da Silva, das funções do cargo de Médico (Clínica Geral), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Mun. de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 789/2012 - RH

PORTARIA Nº 789, de 30 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Kerlin Werle, das funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Mun. de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 790/2012 - RH

PORTARIA Nº 790, de 30 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Nivaldo Nizer Junior, das funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Mun. de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 791/2012 - RH

PORTARIA Nº 791, de 30 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Rafaela Leão André, das funções do cargo de Enfermeiro do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Mun. de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 792/2012 - RH

PORTARIA Nº 792, de 30 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Regina Terezinha Borini dos Santos, das funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Mun. de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 793/2012 - RH

PORTARIA Nº 793, de 30 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Vera Grundmann Debacker, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Mun. de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 794/2012 - RH

PORTARIA Nº 794, de 30 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 30 de abril de 2012, referente ao período aquisitivo de agosto de 2006 a agosto de 2011, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor Dair Dolinski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 795/2012 - RH

PORTARIA Nº 795, de 30 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2011 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento até dia 31/11/2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Premio, a ser pago na folha de pagamento de Abril/2012, referente ao período aquisitivo julho de 2006 a julho de 2011, da servidora Ana Paula Souza Coelho Testi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Educação Física), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado à servidora o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 796/2012 - RH

PORTARIA Nº 796, de 30 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2011 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento até dia 31/11/2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Premio, a ser pago na folha de pagamento de Abril/2012, referente ao período aquisitivo abril de 2006 a abril de 2011, da servidora Marlene

Ivone Bolting Kuckla, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado à servidora o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 797/2012 - RH

PORTARIA Nº 797, de 30 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2011 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento até dia 31/11/2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Premio, a ser pago na folha de pagamento de Abril/2012, referente ao período aquisitivo julho de 2006 a julho de 2011, do servidor Valter Buenemeyer, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Educação Física), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado à servidora o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 798/2012 - RH

PORTARIA Nº 798, de 30 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2011 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento até dia 31/11/2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Premio, a ser pago na folha de pagamento de Abril/2012, referente ao período aquisitivo abril de 2006 a abril de 2011, do servidor Renato Romualdo dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 799/2012 - RH

PORTARIA Nº 799, de 30 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2011 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento até dia 31/11/2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Premio, a ser pago na folha de pagamento de Abril/2012, referente ao período aquisitivo abril de 2006 a abril de 2011, do servidor Antonio de Assis Alves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 800/2012 - RH

PORTARIA Nº 800, de 30 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2011 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento até dia 31/11/2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Premio, a ser pago na folha de pagamento de Abril/2012, referente ao período aquisitivo Maio de 2006 a Maio de 2011, do servidor Ernani Opautchak, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de abril de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 801/2012 - RH

PORTARIA Nº 801, de 30 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2011 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento até dia 30/11/2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Premio, a ser pago na folha de pagamento de Abril/2012, referente ao período aquisitivo Maio de 2006 a Maio de 2011, do servidor Sérgio Tadeu Moreira da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de abril de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 802/2012 - RH

PORTARIA Nº 802, de 30 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2011 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento até dia 30/11/2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Premio, a ser pago na folha de pagamento de Abril/2012, referente ao período aquisitivo Maio de 2006 a Maio de 2011, do servidor Vanderlei Gomes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de abril de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 803/2012 - RH

PORTARIA Nº 803, de 30 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2011 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento até dia 30/11/2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Premio, a ser

pago na folha de pagamento de Abril/2012, referente ao período aquisitivo junho de 2006 a junho de 2011, da servidora Maria Celina dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de abril de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 804/2012 - RH

PORTARIA Nº 804, de 30 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2011 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento até dia 30/11/2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Premio, a ser pago na folha de pagamento de Abril/2012, referente ao período aquisitivo julho de 2006 a julho de 2011, do servidor Eloi Susko, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de abril de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 805/2012 - RH

PORTARIA Nº 805, de 30 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores

do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2011 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento até dia 30/11/2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Premio, a ser pago na folha de pagamento de Abril/2012, referente ao período aquisitivo outubro de 2006 a outubro de 2011, do servidor Ricardo de Franceschi da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de abril de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 806/2012 - RH

PORTARIA Nº 806, de 30 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2011 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento até dia 30/11/2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Premio, a ser pago na folha de pagamento de Abril/2012, referente ao período aquisitivo julho de 2006 a julho de 2011, do servidor Rodrigo Bonin Leão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de abril de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 807/2012 - RH

PORTARIA Nº 807, de 30 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2011 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento até dia 30/11/2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Premio, a ser pago na folha de pagamento de Abril/2012, referente ao período aquisitivo julho de 2006 a julho de 2011, do servidor Francisco Jaras, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de abril de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Extrato de Edital de Pregão Presencial 044/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 069/2012

Extrato de Edital de Pregão presencial 044/201

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação global, do tipo presencial, para contratação de empresa para confecção de estátua do Monge João Maria em bronze (SAE 306). O recebimento dos envelopes se dará até as 10:00 do dia 17 de maio de 2012, na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 10:15 horas, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 04 de Maio de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Tomada de Preços 015/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 066/2012

Extrato de Edital de Tomada de Preços 015/201

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo melhor técnica e preço, para contratação de 01(uma) agência de publicidade para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários para os meios digital e offline, elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual, planejamento e execução de pesquisas e produção. O recebimento dos envelopes se dará até as 14:00 do dia 06 de junho de 2012, na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 14:15 horas, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 04 de Maio de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Justificativa Dispensa de Licitação N.º 003/2012 Fas

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Licitatório 006/2012 FAS
Dispensa de Licitação n.º 003/2012 FAS

Caracterização da Situação: O município necessita contratar profissional capacitado para a função de digitadora, visando efetuar o Cadastro Único para os programas do Governo Federal, bem como a atualização cadastral das famílias beneficiárias.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de profissional capacitado para a função de digitadora, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre Liara Aparecida Cruz, uma vez que a mesma possui capacitação para execução do cadastramento.

Do Preço: O valor mensal a ser pago será de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), num período de 06 meses, totalizando R\$ 1.860,00 (hum mil oitocentos e sessenta reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão - 1500 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade - 1504 - Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 2087 - Programa IGS - SUAS
Modalidade 3390-170 - Aplicações diretas
Cod. 11
Complemento - 33903606 - Serviços Técnico Profissionais

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, II, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 10 de abril de 2012
ROBERTO BONFLEUR
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 737/2012

Portaria N.º 773/2012 - RH

PORTARIA Nº 773, de 19 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 19 de abril a 20 de dezembro de 2012, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Gislaíne da Silva Cruz, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Educação Física), com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar no Projeto Período Integral em período experimental, no Núcleo Educacional São Bernardo do Campo.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, deste Município.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 19 de abril de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Termo de Anulação Pregão Presencial 027/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 037/2012
Pregão Presencial 027/2012
Termo de Anulação
Anula-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da Lei 8666/1993.

Porto União SC, 02 de Maio de 2012
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Termo de Revogação Pregão Presencial 035/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 053/2012
Pregão Presencial 035/2012
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da Lei 8666/1993.

Porto União SC, 02 de Maio de 2012
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 004/2012 Cultura

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 004/2012 CULTURA
Partes: Município de Porto União e Gráfica Editora Kaygangue Ltd

Objeto: Fornecimento de impressos diversos
Valor total R\$ 7400,00 (sete mil e quatrocentos reais)
Vigência: até 02 de Maio de 2013
Base legal: Pregão Presencial 002/2011 CULTURA Lei 10.520/02

Porto União SC, 02 de Maio de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

GRÁFICA EDITORA KAYGANGUE LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 005/2012 Cultura

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 005/2012 CULTURA
Partes: Município de Porto União e Gohl e Gohl Ltda M

Objeto: Fornecimento de impressos diversos
Valor total R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência: até 02 de Maio de 2013
Base legal: Pregão Presencial 002/2011 CULTURA Lei 10.520/02

Porto União SC, 02 de Maio de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

GOHL E GOHL LTDA ME
Contratada

Extrato de Contrato 005/2012 FUNREBOM Aditivo

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 005/2012 FUNREBOM, aditivo ao Contrato 005/2011 FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e MP. Bogut e Cia Ltd

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de Manutenção e assistência técnica do sistema telefônico do FUNREBOM.
Valor total R\$ 77,43 (setenta e sete reais e quarenta e três centavos)
Vigência: 12 meses
Base legal: Lei 8666/93.

Porto União SC, 13 de Abril de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

MP. BOGUT E CIA LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 006/2012 FUNREBOM Aditivo

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 006/2012 FUNREBOM, aditivo de prazo ao Contrato 016/2011 FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e Dicave Gartner Distribuidora Catarinense de Veículos Ltd

Objeto: Fornecimento de 1 (um) Caminhão
Valor total R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais)
Vigência: até 18 de Julho de 2012
Base legal: Pregão Presencial 005/2011 FUNREBOM e Lei 10.520/02

Porto União SC, 19 de Abril de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEÍCULOS LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 008/2012 Fas

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 008/2012 FAS
Partes: Município de Porto União e Liara Aparecida Cru

Objeto: Contratação de digitadora para realizar o cadastramento de pessoas no sistema do Cadastro Único para os Programas do Governo Federal.
Valor Total: R\$ 1.860,00 (hum mil oitocentos e sessenta reais).
Vigência: até 17 de outubro de 2012
Base legal: Lei 8666/2012

Porto União SC, 18 de abril de 2012
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

LIARA APARECIDA CRUZ
Contratada

Extrato de Contrato 063/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 063/2012
Partes: Município de Porto União e Anita Maria Faez Saga

Objeto: Locação de Pavilhões para eventos
Valor Total: R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).
Vigência: até 30 de dezembro de 2012
Base legal: Pregão Presencial 036/2012 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 24 de abril de 2012
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ANITA MARIA FAEZ SAGAZ
Contratada

Extrato de Contrato 064/2012 Aditivo

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 064/2012, aditivo ao contrato 058/2012
Partes: Município de Porto União e Maggilã Indústria e Comércio de Confeccões Ltd

Objeto: Aquisição de Uniformes para a Secretaria de Obras
Valor Total: R\$ 2758,70 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).
Vigência: até 08 de Julho de 2012
Base legal: Pregão Presencial 029/2012 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 25 de abril de 2012
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

MAGGILÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 065/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 065/2012
Partes: Município de Porto União e Paraná Business Materiais Eléctricos Ltd

Objeto: Aquisição de Materiais para a Iluminação Pública
 Valor Total: R\$ 1690,00 (hum mil seiscentos e noventa reais)
 Vigência: até 27 de Agosto de 2012
 Base legal: Pregão Presencial 037/2012 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 27 de abril de 2012
 RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal

PARANÁ BUSINESS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
 Contratada

Extrato de Contrato 066/2012

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
 Extrato de Contrato 066/2012
 Partes: Município de Porto União e D. Martins Com. de Materiais de Construção Ltda

Objeto: Aquisição de Materiais para a Iluminação Pública
 Valor Total: R\$ 14.505,00 (quatorze mil quinhentos e cinco reais)
 Vigência: até 27 de Agosto de 2012
 Base legal: Pregão Presencial 037/2012 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 27 de abril de 2012
 RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal

D. MARTINS COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 Contratada

Extrato de Contrato 067/2012

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
 Extrato de Contrato 067/2012
 Partes: Município de Porto União e Belo e Machado Ltd

Objeto: Aquisição de Materiais para a Iluminação Pública
 Valor Total: R\$ 21.430,00 (vinte e um mil quatrocentos e trinta reais)
 Vigência: até 27 de Agosto de 2012
 Base legal: Pregão Presencial 037/2012 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 27 de abril de 2012
 RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal

BELO E MACHADO LTDA
 Contratada

Extrato de Contrato 068/2012

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
 Extrato de Contrato 068/2012
 Partes: Município de Porto União e Latina Comercial Ltd

Objeto: Aquisição de Materiais para a Iluminação Pública
 Valor Total: R\$ 9810,00 (nove mil oitocentos e dez reais)
 Vigência: até 27 de Agosto de 2012
 Base legal: Pregão Presencial 037/2012 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 27 de abril de 2012
 RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal

LATINA COMERCIAL LTDA
 Contratada

Edital de Processo Seletivo Público Nº 004/2012

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2012
 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais, comunica e torna público que decorrido o prazo recursal, HOMOLOGA as inscrições para o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, conforme Edital 001/2012, conforme relação abaixo;

| UNIDADE BASICA DE SAUDE DO BAIRRO SANTA ROSA: | | |
|---|---------------------------------------|----------|
| INSC | NOME DO CANDIDATO | SITUAÇÃO |
| 010 | CAMILA KOCH | DEFERIDO |
| 025 | DIAINE GEANETE FERREIRA HENKEL | DEFERIDO |
| 007 | ELIZETE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA | DEFERIDO |
| 023 | FELIPE BENDLIN | DEFERIDO |
| 013 | FERNANDA ZANATI MORENO | DEFERIDO |
| 017 | JACIRA DE FATIMA SCHROH | DEFERIDO |
| 014 | JULIANA DE FATIMA FERNANDES LUMIKOSKI | DEFERIDO |
| 019 | KARIN APARECIDA DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 012 | LUCIANE ZAPOTOCZNY | DEFERIDO |
| 018 | MAIARA CRISTINA GREIN FERREIRA | DEFERIDO |
| 020 | MARIA LUCIA STACECHEN | DEFERIDO |
| 001 | MARILENE DE FAT. STEILEIN GAJDE-CZKA | DEFERIDO |
| 003 | MARLENE LERNER | DEFERIDO |
| 002 | MARLI CARRER | DEFERIDO |
| 006 | MARLI DELVOSS RICHARDT | DEFERIDO |
| 024 | RENAN EDUARDO SCHNEIDER | DEFERIDO |
| 008 | SIMONE RIKACZEWSKI | DEFERIDO |
| 005 | TATIANE FERRARI | DEFERIDO |
| 004 | VANDERLEIA SIMAO DE AMORIN | DEFERIDO |
| 011 | VIVIANE CRISTINA DE JESUS DA SILVA | DEFERIDO |

| UNIDADE BASICA DE SAUDE DA AREA INDUSTRIAL: | | |
|---|---------------------|----------|
| INSC | NOME DO CANDIDATO | SITUAÇÃO |
| 015 | SANDRA ANTOSZCZYSYN | DEFERIDO |

| UNIDADE BASICA DE SAUDE DO BAIRRO CIDADE NOVA: | | |
|--|-----------------------------|----------|
| INSC | NOME DO CANDIDATO | SITUAÇÃO |
| 016 | ERIKA FABIANA SANCHES | DEFERIDO |
| 026 | SANDRA BEATRIZ KREUZBERG | DEFERIDO |
| 022 | SIRLENE APARECIDA KNAPIK | DEFERIDO |
| 009 | SUZIANE KURUTZ CHECOZZI | DEFERIDO |
| 021 | WILMAR ALVES DE LIMA JUNIOR | DEFERIDO |

O Prefeito do Município de Porto União, DIVULGA o local, bem como, ratifica o dia e horário da realização da prova escrita para o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde:

DIA: 05 DE MAIO DE 2012.
 HORARIO: 14:00 ÀS 17:00

LOCAL: CENTRO EMPRESARIAL DE PORTO UNIAO(Ao lado da UNC)
 ENDEREÇO: RUA JOAQUIM NABUCO Nº 244

BAIRRO: CIDADE NOVA
CIDADE: PORTO UNIAO

Porto União (SC), em 02 de maio de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Termo de Homologação Pregão Presencial 002/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 002/2012 CULTURA
Pregão Presencial 002/2012
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Gráfica Editora Kaygangue Ltda e Gohl e Gohl Ltda ME .

Porto União - SC, 02 de Maio de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Termo de Homologação Pregão Presencial 032/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 043/2012
Pregão Presencial 032/2012
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresa AS Ittchechen ME, C.S Informática Ltda e Akon Ltda ME.

Porto União - SC, 20 de Abril de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Termo de Homologação Pregão Presencial 032/2012 Fas

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 043/2012 FAS
Pregão Presencial 032/2012 FAS
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresa AS Ittchechen ME e Akon Ltda ME.

Porto União - SC, 20 de Abril de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Termo de Homologação Pregão Presencial 032/2012 FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 043/2012 FUNREBOM
Pregão Presencial 032/2012 FUNREBOM
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa AS Ittchechen ME.

Porto União - SC, 20 de Abril de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Termo de Homologação Pregão Presencial 034/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 050/2012
Pregão Presencial 034/2012
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Kerber & Cia Ltda.

Porto União SC, 17 de Abril de 2012
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Termo de Homologação Pregão Presencial 036/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 054/2012
Pregão Presencial 036/2012
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Anita Maria Faez Sagaz ME.

Porto União - SC, 24 de Abril de 2012
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Termo de Homologação Pregão Presencial 037/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 055/2012
Pregão Presencial 037/2012
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresa Belo e Machado Ltda, D. Martins Com. de Materiais de Construção Ltda, Latina Comercial Ltda e Paraná Business Materiais Elétricos Ltda.

Porto União - SC, 27 de Abril de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Termo de Revogação Pregão Presencial 039/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 060/2012
Pregão Presencial 039/2012
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da Lei 8666/1993, tendo em vista que a mesma deu-se deserta, conforme ata da comissão.

Porto União SC, 02 de Maio de 2012
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços 001/2012 - FAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2012 - FAS

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado junto ao Processo Licitatório 043/2012 - CARONA, Pregão Presencial 032/2012, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o

relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Prefeitura Municipal de Porto União, representada pelo seu prefeito Sr. Renato Stasiak e o DETENTOR DA ATA A. S. Iltchechen - ME.

1 Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: A. S. Iltchechen - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 11.592.891/0001-20, sito a Rua Prudente de Moraes, nº 260, centro, município de Porto União, estado de Santa Catarina, representado pelo senhor Alex Sandro Iltchechen.

Registro de Preços para Contratação de Serviços de recarga de toner e cartuchos de impressoras: para manutenção do FAS, conforme segue:

1.1 Descrição do Item:

| ITEM | Quantidade estimada para 12 meses | Unidade | Discriminação | Preço Unitário R\$ | Preço Total 12 MESES R\$ |
|------|-----------------------------------|---------|---------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 03 | 40 | Unid. | CARTUCHO HP 21 PRETO | 5,80 | 232,00 |
| 04 | 40 | Unid. | CARTUCHO HP 22 COLORIDO 3 CORES | 6,50 | 260,00 |
| 13 | 52 | Unid. | CARTUCHO HP 74 PRETO | 6,30 | 327,60 |
| 14 | 52 | Unid. | CARTUCHO HP 75 COLORIDO 3 CORES | 6,80 | 353,60 |
| 36 | 20 | Unid. | TONER HP Q 2612 ^a | 16,00 | 320,00 |
| 42 | 20 | Unid. | TONER SAM-SUNG MLT-D104 PRETO | 43,00 | 860,00 |

1.2 Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 032/2012, juntamente com seu anexo (parte integrante desta ata) e a proposta de preços.

1.3 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

1.4 O órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 032/2012.

1.5 O prazo para entrega dos materiais é o estabelecido no item 9. do Edital de Pregão Presencial, ou seja, sua totalidade até 31 de dezembro de 2012, com entregas conforme a necessidade e requisição da Secretaria Municipais, nas quantidades por elas determinadas.

1.6 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no mês subsequente a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal/Fatura, onde devesse estar mencionada o número Processo licitatório.

1.7 Os preços registrados serão confrontados Trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR

1.8 As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações específicas e determinadas por conta da entrega dos materiais.

1.9 Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.0 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa,

aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2012 - FAS

2.1 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

2.2 O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão presencial 032/2012.

2.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Presencial 032/2012, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes dispositivos.

2.4 - As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca d.

Porto União - SC, esgotadas as vias administrativas.

2.5 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Renato Stasiak, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Alex Sandro Iltchechen, qualificado preambulamente, representando a detentora e testemunhas.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA DETENDORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Ata de Registro de Preços 001/2012 - FUNREBOM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2012 - FUNREBOM

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado junto ao Processo Licitatório 043/2012 - CARONA, Pregão Presencial 032/2012, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Prefeitura Municipal de Porto União, representada pelo seu prefeito Sr. Renato Stasiak e o DETENTOR DA ATA A. S. Iltchechen - ME.

1 Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: A. S. Iltchechen - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 11.592.891/0001-20, sito a Rua Prudente de Moraes, nº 260, centro, município de Porto União, estado de Santa Catarina, representado pelo senhor Alex Sandro Iltchechen.

Registro de Preços para Contratação de Serviços de recarga de toner e cartuchos de impressoras: para manutenção do FUNREBOM, conforme segue:

1.1 Descrição do Item:

| ITEM | Quantidade estimada para 12 meses | Unidade | Discriminação | Preço Unitário R\$ | Preço Total 12 MESES R\$ |
|------|-----------------------------------|---------|----------------------|--------------------|--------------------------|
| 03 | 100 | Unid. | CARTUCHO HP 21 PRETO | 5,80 | 580,00 |

| | | | | | |
|----|-----|-------|--|-------|----------|
| 04 | 50 | Unid. | CARTUCHO HP 22 COLORIDO 3 CORES | 6,50 | 325,00 |
| 05 | 100 | Unid. | CARTUCHO HP 27 PRETO | 6,00 | 600,00 |
| 06 | 50 | Unid. | CARTUCHO HP 28 CO- LORIDO | 6,50 | 325,00 |
| 13 | 100 | Unid. | CARTUCHO HP 74 PRETO | 6,30 | 630,00 |
| 14 | 50 | Unid. | CARTUCHO HP 75 COLORIDO 3 CORES | 6,80 | 340,00 |
| 37 | 50 | Unid. | TONER HP Q 5949A | 20,00 | 1.000,00 |

1.2 Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 032/2012, juntamente com seu anexo (parte integrante desta ata) e a proposta de preços.

1.3 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

1.4 O órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 032/2012.

1.5 O prazo para entrega dos materiais é o estabelecido no item 9. do Edital de Pregão Presencial, ou seja, sua totalidade até 31 de dezembro de 2012, com entregas conforme a necessidade e requisição da Secretaria Municipais, nas quantidades por elas determinadas.

1.6 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no mês subsequente a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal/Fatura, onde devesse estar mencionada o número Processo licitatório.

1.7 Os preços registrados serão confrontados Trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR

1.8 As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações específicas e determinadas por conta da entrega dos materiais.

1.9 Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.0 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2012 - FUNREBOM

2.1 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

2.2 O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão presencial 032/2012.

2.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços,

aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Presencial 032/2012, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes disposições.

2.4 - As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca d.

Porto União - SC, esgotadas as vias administrativas.

2.5 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Renato Stasiak, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Alex Sandro Iltschechen, qualificado preambulamente, representando a detentora e testemunhas.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Ata de Registro de Preços 002/2012 - FAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2012 - FAS

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado junto ao Processo Licitatório 043/2012 - CARONA, Pregão Presencial 032/2012, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Prefeitura Municipal de Porto União, representada pelo seu Prefeito Sr. Renato Stasiak e o DETENTOR DA ATA Akon Ltda ME.

1 Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: Akon Ltda ME, inscrito no CNPJ/MF nº 13.228.073/0001-87, sito a Rua Coronel Buchelle, nº 646 sala 01, centro, município de Tijucas, estado de Santa Catarina CEP 88.200-000, representado pelo senhor Sander Santos Piffer.

Registro de Preços para Contratação de Serviços de recarga de toner e cartuchos de impressoras: para manutenção do FAS, conforme segue:

1.1 Descrição do Item:

| ITEM | Quantidade estimada para 12 meses | Unidade | Discriminação | Preço Unitário R\$ | Preço Total 12 MESES R\$ |
|-------|-----------------------------------|----------|---------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 31 | 20 | Unid. | TONER HP CE 310A PRETO | | |
| 49,10 | 982,00 | | | | |
| 32 | 20 | Unid. | TONER HP CE 311A COLORIDO | | |
| 49,10 | 982,00 | | | | |
| 33 | 20 | Unid. | TONER HP CE 312A COLORIDO | | |
| 49,10 | 982,00 | | | | |
| 34 | 20 | Unid. | TONER HP CE 313A COLORIDO | | |
| 49,10 | 982,00 | | | | |
| 38 | 20 | Unid. | TONER SAMSUNG CLT-C409S COLORI- | | |
| DO | 52,00 | 1.040,00 | | | |
| 39 | 20 | Unid. | TONER SAMSUNG CLT-K409S COLORI- | | |
| DO | 52,00 | 1.040,00 | | | |
| 40 | 20 | Unid. | TONER SAMSUNG CLT-M409S COLO- | | |
| RIDO | 52,00 | 1.040,00 | | | |
| 41 | 20 | Unid. | TONER SAMSUNG CLT-Y409S COLORI- | | |
| DO | 52,00 | 1.040,00 | | | |
| 43 | 20 | Unid. | TONER XEROX PHASER 3117/3122 | | |
| (D1) | 47,80 | 956,00 | | | |

1.2 Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 032/2012, juntamente com seu anexo (parte integrante desta ata) e a proposta de preços.

1.3 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

1.4 O órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 032/2012.

1.5 O prazo para entrega dos materiais é o estabelecido no item 9. do Edital de Pregão Presencial, ou seja, sua totalidade até 31 de dezembro de 2012, com entregas conforme a necessidade e requisição da Secretaria Municipais, nas quantidades por elas determinadas.

1.6 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no mês subsequente a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal/Fatura, onde devesse estar mencionada o número Processo licitatório.

1.7 Os preços registrados serão confrontados Trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR

1.8 As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações específicas e determinadas por conta da entrega dos materiais.

1.9 Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2012 - FAS

2.0 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

2.1 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

2.2 O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão presencial 032/2012.

2.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Presencial 032/2012, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes disposições.

2.4 - As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca d.

Porto União - SC, esgotadas as vias administrativas.

2.5 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Renato Stasiak, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Sander Santos Piffer, qualificado preambulamente, representando a detentora e testemunhas.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA DETENDORA DA ATA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Ata de Registro de Preços 003/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2012

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2012, autORIZADO junto ao Processo Licitatório 050/2012, Pregão presencial 034/2012, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR Prefeitura Municipal de Porto União, representado pelo Sr. Renato Stasiak, Prefeito Municipal e o DETENTOR DA ATA Kerber & Cia Ltda.

1 Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: Kerber & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 78.408.960/0001-82, sito a Estrada Velha de Palmas s/nº, neste município de Porto União, estado de Santa Catarina, representado pelo senhor Josmar Kerber.

Registro de Preços para aquisição de 3.000 (três mil) toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para ser usado em recapes de asfalto de ruas e operação tapa buracos, retirada na Usina de Asfalto da empresa detentora da Ata. A Prefeitura Municipal poderá retirar cargas mínimas de 05 (cinco) toneladas, conforme a necessidade, considerando que não há como armazenar o referido produto

1.1 Descrição do Item:

| ITEM | Quantidade estimada para 12 (doze) meses | Unidade | Discriminação | Preço Unitário tonelada R\$ | Preço Total R\$ |
|------|--|---------|---|-----------------------------|-----------------|
| 01 | 3.000 | TON. | Concreto betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) | 167,00 | 501.000,00 |

1.2 Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 034/2012, juntamente com seus anexos e a proposta.

1.3 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

1.4 O órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 034/2012.

1.5 O prazo para entrega dos materiais é o estabelecido no item 9.1 do Edital de Pregão Presencial, ou seja, sua totalidade até 12 meses, conforme solicitação da Prefeitura Municipal.

1.6 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no mês subsequente ao fornecimento dos produtos licitados, conforme Nota Fiscal/Fatura, onde devesse estar mencionada o número Processo licitatório e do contrato.

1.7 Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR

1.8 As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações específicas e determinadas por conta da entrega dos materiais.

1.9 Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições,

nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.0 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

2.1 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2012

2.2 O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão presencial 034/2012.

2.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Presencial 034/2012, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes disposições.

2.4 - As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca d.

Porto União - SC, esgotadas as vias administrativas.

2.5 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Renato Stasiak, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Josmar Kerber, qualificado preambulamente, representando a detentora e testemunhas.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA DETENDORA DA ATA

Testemunhas:

Ata de Registro de Preços 004/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2012

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado junto ao Processo Licitatório 043/2012 - CARONA, Pregão Presencial 032/2012, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Prefeitura Municipal de Porto União, representada pelo seu prefeito Sr. Renato Stasiak e o DETENTOR DA ATA A. S. Iltchechen - ME.

1 Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: A. S. Iltchechen - ME, inscrito no CNPJ/MF n.º 11.592.891/0001-20, sito a Rua Prudente de Moraes, nº 260, centro, município de Porto União, estado de Santa Catarina, representado pelo senhor Alex Sandro Iltchechen.

Registro de Preços para Contratação de Serviços de recarga de toner e cartuchos de impressoras: para manutenção da Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Porto União, conforme segue:

1.1 Descrição do Item:

| ITEM | Quantidade estimada para 12 meses | Unidade | Discriminação | Preço Unitário R\$ | Preço Total 12 MESES R\$ |
|------|-----------------------------------|---------|---------------|--------------------|--------------------------|
|------|-----------------------------------|---------|---------------|--------------------|--------------------------|

| | | | | | |
|----|-----|-------|---------------------------------|-------|----------|
| 02 | 30 | Unid. | CARTUCHO HP 122 PRETO | 6,70 | 201,00 |
| 03 | 210 | Unid. | CARTUCHO HP 21 PRETO | 5,80 | 1.218,00 |
| 04 | 210 | Unid. | CARTUCHO HP 22 COLORIDO 3 CORES | 6,50 | 1.365,00 |
| 05 | 24 | Unid. | CARTUCHO HP 27 PRETO | 6,00 | 144,00 |
| 06 | 24 | Unid. | CARTUCHO HP 28 COLORIDO | 6,50 | 156,00 |
| 09 | 30 | Unid. | CARTUCHO HP 56 PRETO | 6,00 | 180,00 |
| 11 | 90 | Unid. | CARTUCHO HP 60 COLORIDO 3 CORES | 6,40 | 576,00 |
| 12 | 90 | Unid. | CARTUCHO HP 60 PRETO | 5,70 | 513,00 |
| 13 | 20 | Unid. | CARTUCHO HP 74 PRETO | 6,30 | 126,00 |
| 14 | 20 | Unid. | CARTUCHO HP 75 COLORIDO 3 CORES | 6,80 | 136,00 |
| 21 | 30 | Unid. | CARTUCHO HP 96 PRETO | 6,40 | 192,00 |
| 22 | 30 | Unid. | CARTUCHO HP 97 COLORIDO 3 CORES | 7,20 | 216,00 |
| 26 | 30 | Unid. | TONER HP C 4092A | 19,00 | 570,00 |
| 35 | 50 | Unid. | TONER HP CE2 85A PRETO | 19,50 | 975,00 |
| 36 | 150 | Unid. | TONER HP Q 2612A | 16,00 | 2.400,00 |
| 37 | 12 | Unid. | TONER HP Q 5949A | 20,00 | 240,00 |

1.2 Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 032/2012, juntamente com seu anexo (parte integrante desta ata) e a proposta de preços.

1.3 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

1.4 O órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 032/2012.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2012

1.5 O prazo para entrega dos materiais é o estabelecido no item 9. do Edital de Pregão Presencial, ou seja, sua totalidade até 31 de dezembro de 2012, com entregas conforme a necessidade e requisição da Secretaria Municipais, nas quantidades por elas

determinadas.

1.6 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no mês subsequente a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal/Fatura, onde devesse estar mencionada o número Processo licitatório.

1.7 Os preços registrados serão confrontados Trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR

1.8 As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativos ao presente Edital correrão por conta das dotações específicas e determinadas por conta da entrega dos materiais.

1.9 Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.0 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

2.1 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

2.2 O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão presencial 032/2012.

2.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Presencial 032/2012, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes disposições.

2.4 - As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca d.

Porto União - SC, esgotadas as vias administrativas.

2.5 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Renato Stasiak, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Alex Sandro Iltschechen, qualificado preambulamente, representando a detentora e testemunhas.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA DETENDORA DA ATA

Testemunhas:

Ata de Registro de Preços 005/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2012

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado junto ao Processo Licitatório 043/2012 - CARONA, Pregão Presencial 032/2012, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Prefeitura Municipal de Porto União, representada pelo seu Prefeito Sr. Renato Stasiak e o DETENTOR DA ATA CS - Informática Ltda.

1 Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: CS - Informática Ltda inscrito no CNPJ/MF n.º 02.335.907/0001-37, sito a Rua Galdino Nessi, n.º 46, centro, município de Arroio Trinta, estado de Santa Catarina CEP 89.590-000, representado pelo senhor Jandir Antonio Crepaldi.

Registro de Preços para Contratação de Serviços de recarga de toner e cartuchos de impressoras: para manutenção das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal, conforme segue:

1.1 Descrição do Item:

| ITEM | Quantidade estimada para 12 meses | Unidade | Discriminação | Preço Unitário R\$ | Preço Total 12 MESES R\$ |
|------|-----------------------------------|---------|---------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 15 | 15 | Unid. | CARTUCHO HP 88 AMARELO COLORIDO | 9,50 | 142,50 |
| 16 | 15 | Unid. | CARTUCHO HP 88 CIANO COLORIDO | 12,50 | 187,50 |
| 17 | 15 | Unid. | CARTUCHO HP 88 MAGENTA COLORIDO | 12,50 | 187,50 |
| 18 | 15 | Unid. | CARTUCHO HP 88 PRETO | 12,50 | 187,50 |

1.2 Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 032/2012, juntamente com seu anexo (parte integrante desta ata) e a proposta de preços.

1.3 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

1.4 O órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 032/2012.

1.5 O prazo para entrega dos materiais é o estabelecido no item 9. do Edital de Pregão Presencial, ou seja, sua totalidade até 31 de dezembro de 2012, com entregas conforme a necessidade e requisição da Secretaria Municipais, nas quantidades por elas determinadas.

1.6 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no mês subsequente a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal/Fatura, onde devesse estar mencionada o número Processo licitatório.

1.7 Os preços registrados serão confrontados Trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR

1.8 As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativos ao presente Edital correrão por conta das dotações específicas e determinadas por conta da entrega dos materiais.

1.9 Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.0 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

2.1 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2012

2.2 O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão presencial 032/2012.

2.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Presencial 032/2012, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes disposições.

2.4 - As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca d.

Porto União - SC, esgotadas as vias administrativas.

2.5 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Renato Stasiak, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Jandir Antonio Crepaldi, qualificado preambulamente, representando a detentora e testemunhas.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA DETENDORA DA ATA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Ata de Registro de Preços 006/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2012

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado junto ao Processo Licitatório 043/2012 - CARONA, Pregão Presencial 032/2012, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Prefeitura Municipal de Porto União, representada pelo seu Prefeito Sr. Renato Stasiak e o DETENTOR DA ATA Akon Ltda ME.

1 Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: Akon Ltda ME, inscrito no CNPJ/MF nº 13.228.073/0001-87, sito a Rua Coronel Buchelle, nº 646 sala 01, centro, município de Tijucas, estado de Santa Catarina CEP 88.200-000, representado pelo senhor Sander Santos Piffer.

Registro de Preços para Contratação de Serviços de recarga de toner e cartuchos de impressoras: para manutenção das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal, conforme segue:

1.1 Descrição do Item:

| ITEM | Quantidade estimada para 12 meses | Unidade | Discriminação | Preço Unitário R\$ | Preço Total 12 MESES R\$ |
|------|-----------------------------------|---------|--------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 01 | 30 | Unid. | CARTUCHO HP 122 COLORIDO 3 CORES | 7,00 | 210,00 |
| 07 | 30 | Unid. | CARTUCHO HP 516 25A COLORIDO 3 CORES | 8,50 | 255,00 |
| 08 | 30 | Unid. | CARTUCHO HP 516 40A PRETO | 9,60 | 288,00 |

| | | | | | |
|----|-----|-------|---------------------------------|-------|----------|
| 10 | 30 | Unid. | CARTUCHO HP 57 COLORIDO 3 CORES | 7,50 | 225,00 |
| 23 | 30 | Unid. | TONER BROTHER TN 650 | 23,50 | 705,00 |
| 24 | 100 | Unid. | TONER CB4 35ª | 19,50 | 1.950,00 |
| 25 | 20 | Unid. | TONER CB4 36A | 26,00 | 520,00 |

1.2 Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 032/2012, juntamente com seu anexo (parte integrante desta ata) e a proposta de preços.

1.3 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

1.4 O órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 032/2012.

1.5 O prazo para entrega dos materiais é o estabelecido no item 9. do Edital de Pregão Presencial, ou seja, sua totalidade até 31 de dezembro de 2012, com entregas conforme a necessidade e requisição da Secretaria Municipais, nas quantidades por elas determinadas.

1.6 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no mês subsequente a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal/Fatura, onde devesse estar mencionada o número Processo licitatório.

1.7 Os preços registrados serão confrontados Trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR

1.8 As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativos ao presente Edital correrão por conta das dotações específicas e determinadas por conta da entrega dos materiais.

1.9 Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.0 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2012

2.1 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

2.2 O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão presencial 032/2012.

2.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Presencial 032/2012, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes disposições.

2.4 - As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca d.

Porto União - SC, esgotadas as vias administrativas.

2.5 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Renato Stasiak,

Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Sander Santos Piffer, qualificado preambulamente, representando a detentora e testemunhas.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA DETENDORA DA ATA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Rio do Sul

PREFEITURA

Portaria N.º 0259/RH

PORTARIA N.º 0259/RH

JAISON FERNANDO DE SOUZA, Prefeito Municipal, em exercício, de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 170, da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Advertência, com fundamento ao disposto no inciso do Art. 171, da Lei Complementar n. 207/2010, à servidora municipal VANESSA FEY, matrícula 31194/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, haja vista o acatamento da decisão proferida através da Sindicância Administrativa n. 001/2012, que concluiu que a servidora transgrediu os incisos I e IV, alínea "a" do Art. 157, da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2012.

JAISON FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N.º 0271/RH

PORTARIA N.º 0271/RH

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional, referente ao triênio de 2008 a 2011, nos termos do art. 12 A, §1º, incisos I e II e §2º da Lei Complementar n. 075/2001, alterada pelas Leis Complementares n. 159/2006 e 234/2011 e, Decreto n. 446/2004, alterado pelo Decreto n. 2323/2011, em razão da aprovação obtida pelas avaliações de desempenho e qualificação, à servidora Marilene Back Espíndola, matrícula n. 1335803.

Art. 2º A servidora identificada no art. 1º é integrante do quadro permanente da carreira do magistério e ocupante do cargo de

provimento efetivo Professor, pertencente ao nível III, classe "B", adquirindo com a progressão a referência de vencimento correspondente a classe "C".

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional, retroagem a partir de janeiro de 2012, conforme o disposto no Art. 12, do Decreto n. 446/2004.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de abril de 2012.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N.º 0272/RH

PORTARIA N.º 0272/RH

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Com fundamento ao disposto no Art. 12 "A", da Lei Complementar nº 159/2006, que altera o Art. 12, da Lei Complementar nº 075/2001, alterado pelo Art. 9º, da Lei Complementar nº 109/2003 e Decreto nº 446/2004, conceder a Progressão Funcional, mediante aprovação obtida pelas avaliações de desempenho, conhecimento e qualificação à servidora Edelise Lippel, matrícula n. 4413/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "C", adquirindo com a progressão a referência de vencimento classe "D".

Art.2º. Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional, serão devidos a partir de abril de 2012, conforme o disposto no Art. 10º do Decreto n.º 446/ 2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de abril de 2012.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Pregão Presencial 095/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2012

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de segurança para atender as Secretarias Municipais.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 16/05/2012, às 10:00h, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 14:30h do dia 16/05/2012, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 02 de maio de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 098/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2012

OBJETO: Aquisição de protetores solar para servidores públicos municipais.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 17/05/2012, às 09:30h, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 10:00h do dia 17/05/2012, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 02 de maio de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Edital de Publicação de Acórdãos Nº 003/2012

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 003/2012
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

Aos 30/04/2012, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Recurso Ordinário nº 024/2011
Protocolo nº 120731/2010
Recorrente: José Braz Hillesheim
Relator: Conselheiro Marco Aurélio Kuhnen Schulle

DECISÃO: Pela unanimidade dos conselheiros, dado provimento ao recurso, no sentido de que a Notificação de Lançamento de Tributos Municipais seja revista, de modo que o cálculo da Contribuição de Melhoria seja refeito, excluindo-se os valores referentes ao sistema de drenagem, e persistindo aqueles relativos a pavimentação, com base nas metragens apresentadas pela Certidão do Registro de Imóveis

EMENTA: TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. IRREGULARIDADES NA NOTIFICAÇÃO FISCAL: TESTADA INCORRETA E COM VALORES REFERENTES AO SISTEMA DE DRENAGEM PREEXISTENTE. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO REALIZADA ANTES DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR.

LEONICE WITTE
Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

Edital de Intimação de Decisão Proferida Em Processo Administrativo.

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

| CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ | PROTOCOLO Nº |
|--|--------------------|-----------------|
| Perfil Etiquetas Ltda ME | 07.505.816/0001-16 | 131934 |
| Sociedade Desportiva e Recr 25 de Julho | 83.780.924/0001-85 | 132331 |
| Isabel Aparecida Soares Fernandes | 040.033.259-07 | 130976 |
| Natalino Reitz | 523.145.889-91 | 131028 |
| Osmar Heinrich | 468.401.769-91 | 132326 |
| Edilson Bourdot | 042.307.339-76 | 131645 |
| Hospital da Informática Com de Comput Ltda | 09.642.203/0001-56 | 130254 |
| Ricardo Antonio Costa dos Santos | 131.820.948-07 | 129505 |
| Leandro da Silva | 040.002.609-01 | 130121 |
| João Dolzan | 069.071.649-49 | 130470 |
| Scherma Construções e Incorporações Ltda | 07.744.463/0001-07 | 132614 |
| Arnildo Schlemper - Espólio | 180.697.469-04 | 116921 |
| Ivonei Zorer | 311.124.639-68 | 133089 |
| Liane M S Taschner | 777.385.279-00 | 130985 |
| Valmir Borges Ribeiro | 674.538.809-04 | 132029 |
| Etelvina Marchi | 379.350.979-68 | 132997 |
| Lucia Voltolini | 675.055.629-91 | 131427 |
| Supermercado Nardelli Ltda | 75.394.189/0001-43 | 132667 |
| Rosani Bonfante | 846.260.979-87 | 129597 |
| Leandro Nardelli | 031.095.509-20 | 132733 |
| Ileni Pacheco da Rosa | 420.747.549-49 | 132161 |
| Ernesto dos Santos | 292.538.619-91 | 132292 |
| Eda Terezinha Losi de Jesus | 543.186.539-00 | 130984 |
| Irma e Elka Feldmann e LAUDELINO O FERMINO | 690.852.269-53 | 132428 |
| Olga Floriano Luiz | 601.169.009-20 | 132566 |
| Juceli Antonio Molinari | 362.394.459-91 | 129708 |
| Camila Marques Stuhler | 042.067.849-22 | 132427 |
| Walmor Scoz | 464.068.759-15 | 131948 |
| Elfi Pereira dos Santos | 477.901.139-68 | 132202 |
| Ivanor Gilli | 498.405.689-49 | 131879 |
| Dionisio Stolf | 85.781.649/0001-40 | 133184 |
| Idalina de Oliveira - Espólio | 596.526.169-15 | 132024 |
| Jair Simplicio | 948.617.739-20 | 133043 |
| Dilma Terezinha da Silva | 247.501.669-87 | 132070 |
| Coliseu Assessoria e Gestão Ltda Me | 10.568.837/0001-95 | 130665 |
| Andreia Sardá Gonçalves de Lima | 792.085.099-15 | 2 via IPTU 2012 |

Rio do Sul, 03 de Maio de 2012.
EUGÊNIO VICENZI
Secretário Municipal da Fazenda
LEONICE WITTE
Protocolo Geral

CÂMARA MUNICIPAL**Resolução Nº 649**

RESOLUÇÃO No 649, DE 03 DE MAIO DE 2012

Autoriza pagamento de inscrição a Servidor.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, etc

Art. 1º Fica autorizado o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor Fernando Guedes, para participar do 2º Encontro Catarinense de Contadores e Controladores Públicos, a ser realizado nos dias 21 e 22 de junho de 2012, tendo como local o Parque Universitário Norberto Frahn, na cidade de Rio do Sul - SC.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 03 de maio de 2012.

JOSÉ THOMÉ

Presidente da Mesa

ROBERTO SCHULZE

Vice Presidente da Mesa

DIONÍSIO MAÇANEIRO

1º Secretário

MÁRIO MIGUEL

2º Secretário

Salto Veloso**PREFEITURA****Lei Complementar Nº 024**

LEI COMPLEMENTAR N. 024, DE 02 DE MAIO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 016/2010 E N. 003/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso das atribuições legais decorrentes de seu mandato, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela I do Anexo I da Lei Complementar n. 016/2010 passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

| CÓDIGO | CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA (h/s) | NÍVEL | VENCIMENTO |
|--------|--------------------------------------|-------|---------------------|-------|------------|
| SM | Assessor Jurídico | 01 | 12 | CC1 | 7,5 |
| SM | Assessor de Comunicação e Informação | 01 | 40 | CC1 | 7,17 |
| SM | Assessor de Gabinete | 01 | 40 | CC1 | 7,17 |

| | | | | | |
|----|---|----|----|-----|-------------------------|
| SM | Secretário de Administração e Finanças | 01 | 40 | CC1 | Definido em lei própria |
| SM | Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente | 01 | 40 | CC1 | Definido em lei própria |
| SM | Secretário de Educação | 01 | 40 | CC1 | Definido em lei própria |
| SM | Secretário de Planejamento | 01 | 40 | CC1 | Definido em lei própria |
| SM | Secretário de Saúde e Assistência Social | 01 | 40 | CC1 | Definido em lei própria |
| SM | Secretário de Transporte, Obras e Urbanismo | 01 | 40 | CC1 | Definido em lei própria |

Art. 2º A Tabela I – Grupo I – Secretaria de Administração e Finanças, do Anexo II da Lei Complementar n. 016/2010 passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

| CÓDIGO | CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA (h/s) | NÍVEL | VENCIMENTO |
|--------|----------|-------|---------------------|----------|------------|
| CPE 15 | Advogado | 01 | 12 | Superior | 4,48 |

Art. 3º A Tabela II – Grupo II – Secretaria de Educação, do Anexo II da Lei Complementar n. 016/2010 passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

| CÓDIGO | CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA | NÍVEL | VENCIMENTO |
|--------|------------------------|-------|---------------|-------------|------------|
| CPE 02 | Auxiliar de Biblioteca | 02 | 40 | Médio | 1,55 |
| CPE 02 | Auxiliar de Limpeza | 09 | 40 | Fundamental | 1,35 |
| CPE 13 | Fonoaudióloga | 01 | 20 | Superior | 3,28 |

Art. 4º A Tabela II – Grupo III – Secretaria de Saúde e Assistência Social da Lei Complementar n. 016/2010 passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

| CÓDIGO | CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA | NÍVEL | VENCIMENTO |
|--------|-------------------------|-------|---------------|----------|------------|
| CPE 16 | Farmacêutico | 01 | 40 | Superior | 5,72 |
| CPE 15 | Fisioterapeuta | 02 | 30 | Superior | 4,48 |
| CPE 10 | Auxiliar Administrativo | 02 | 40 | Médio | 2,40 |

Parágrafo único: Fica extinta a vaga remanescente do cargo de fisioterapeuta com previsão de carga horária de 16 horas semanais, com exceção daquela já provida por concurso público.

Art. 5º A Tabela II – Grupo IV – Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo da Lei Complementar n. 016/2010 passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

| CÓDIGO | CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA | NÍVEL | VENCIMENTO |
|--------|--------------------------------|-------|---------------|--------------|------------|
| CPE 01 | Agente Operacional de Tráfego | 01 | 40 | Alfabetizado | 2,25 |
| CPE 14 | Almoxarife | 01 | 40 | Médio | 3,35 |
| CPE 02 | Auxiliar de Limpeza Urbana | 08 | 40 | Alfabetizado | 1,35 |
| CPE 02 | Guarda do Patrimônio Público | 02 | 40 | Alfabetizado | 1,35 |
| CPE 12 | Motorista Classe III | 05 | 40 | Alfabetizado | 2,80 |
| CPE 12 | Operador de Máquinas Classe II | 08 | 40 | Alfabetizado | 2,80 |
| CPE 08 | Operário Braçal | 09 | 40 | Alfabetizado | 1,87 |
| CPE 12 | Operador de Bobcat | 01 | 40 | Alfabetizado | 2,80 |

Art. 6º A Tabela II – Grupo V – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente da Lei Complementar n. 016/2010 passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

| CÓDIGO | CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA | NÍVEL | VENCIMENTO |
|--------|----------------------------------|-------|---------------|-------|------------|
| CPE 10 | Auxiliar Técnico em Agropecuária | 01 | 40 | Médio | 2,40 |

Art. 7º O Anexo IV - Quadro de Atribuições e Requisitos para Investidura - da Lei Complementar n. 016/2010 passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

| CARGO | ATRIBUIÇÕES | ESCOLARIDADE E REQUISITOS |
|----------------------------------|--|--|
| Advogado | <ul style="list-style-type: none"> * Exercer as atribuições inerentes à formação técnico-profissional, especialmente nas questões diretamente relacionadas ao direito administrativo e nas intervenções exigidas pela legislação específica, especialmente nos processos administrativos relacionados a compras, licitações, contratações, permissões, concessões e cessões; * Intervenções nos processos administrativos relativos aos recursos humanos; * Intervenções em outros processos administrativos que requeiram a intervenção do profissional do Direito; * Prestar assessoramento e orientação jurídica aos titulares dos órgãos da Administração Pública e aos servidores, sempre que necessário e de interesse da Administração; * Representar o Município, através de instrumento legal próprio, junto ao Poder Judiciário, sempre que necessária a defesa de interesses públicos do Município; * Executar outras atividades e serviços, segundo as especialidades pertinentes à respectiva profissão. | Superior – Bacharel em Direito – com registro na OAB |
| Operador de Bobcat | <ul style="list-style-type: none"> * Operar máquina de pequeno porte montada sobre rodas ou esteiras e provida de uma pá de comando elétrica, conduzindo-a e acionando os comandos de tração e os comandos elétricos, para escavar e mover no subsolo terra, pedras, areia, cascalho e materiais semelhantes; * Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos de marcha, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho; * Movimentar a bobcat, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, para escavar, carregar, levantar e descarregar o material; * Efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento; * Executar tarefas afins. | Alfabetizado |
| Auxiliar Técnico em Agropecuária | <ul style="list-style-type: none"> * Efetuar o manejo de animais, de acordo com orientação dos profissionais da área; * Capturar, sacrificar, sepultar ou incinerar animais, de acordo com as normas estabelecidas por profissionais da área; * Participar dos trabalhos de vacinação e medicação do rebanho e de práticas conexas, seguindo as instruções recebidas; * Efetuar limpeza, desinfecção e desinfestação de animais e instalações físicas, de acordo com métodos específicos definidos por profissionais da área; * Auxiliar nas atividades agrícolas, desde a preparação do solo, até armazenagem, valendo-se de equipamentos e processos adequados; * Auxiliar o engenheiro agrônomo e o técnico agrícola em todas as atividades atinentes ao setor agropecuário do município | Médio |
| Fonoaudióloga | <ul style="list-style-type: none"> * Prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes; * Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; * Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; * Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; * Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; * Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; * Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; * Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; * Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; * Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; * Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. | Superior |

Art. 8º O Anexo IV da Lei Complementar n. 003/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 005/2006, passa a vigorar acrescido das seguintes alterações, na parte que toca aos cargos permanentes:

| Grupo | Quantidade | Categoria Funcional Nível de Referência | Amplitude de Referência |
|-------|------------|--|----------------------------|
| I | 48 | Professor I | A a N |
| | | Docentes | A a N |
| II | 03 (total) | Professor II Profissionais da Educação | |
| | | 01 Orientador Educacional | A a N |
| | | 01 Administrador Escolar | A a N |
| | | 01 Supervisor Escolar | A a N |

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo local autorizado, por decreto, a atualizar os anexos constantes da Lei Complementar n. 016/2010 de acordo com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação do orçamento vigente.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 02 de maio de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

ODIRLEY MEZZALIRA
Secretário Geral de Planejamento

Decreto Municipal Nº 028/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO Exercício de 2012
Decreto Municipal nº 028/2012
SANTA CATARINA
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.600,00

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 001445/2011 07/12/2011;

Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade: 0207 SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO

Função: 06 SEGURANÇA PÚBLICA

Sub-Função: 181 POLICIAMENTO

Programa: 0601 SEGURANÇA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 4006 MANUT. CONV. COM A SECRET. SEG. PÚBLICA

Categoria Econômica: 4 DESPESAS DE CAPITAL

Grupo de Natureza de Despesa: 4 INVESTIMENTOS

Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS

Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R\$ 1.600,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º, a redução orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade: 0207 SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO

Função: 06 SEGURANÇA PÚBLICA

Sub-Função: 181 POLICIAMENTO

Programa: 0601 SEGURANÇA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 4006 MANUT. CONV. COM A SECRET. SEG. PÚBLICA

Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES

Grupo de Natureza de Despesa: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS

Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R\$ 1.600,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 2 de maio de 2012.

Registre-se e Publique-se

Em 2 de maio de 2012.

São Bento do Sul

PREFEITURA

Lei Nº 3000/12

LEI Nº 3000, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

CONVALIDA OS ATOS E REVOGA LEIS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam convalidados todos os atos praticados com base nas Leis Municipais nºs 1.385/2005, 1.798/2007, 2.050/2008, 2.527/2010 e 2.758/2011.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.385, de 06 de setembro de 2005, com exceção da tabela de vencimentos dos cargos em comissão constantes do Anexo II, bem como dos Artigos 1º, 17 e 23, com relação a referida tabela de vencimentos, que continuam em vigor.

Art. 3º. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.798, de 04 de abril de 2007, 2.050, de 14 de janeiro de 2008, 2.527, de 13 de abril de 2010 e 2.758, de 31 de março de 2011.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de abril de 2012.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

Lei Nº 3001/12

LEI Nº 3001, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 1º E 2º DA LEI Nº 2.963, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE REMUNERATÓRIO SOBRE VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DO PODER LEGISLATIVO.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 2.963, de 17 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica concedido revisão geral anual aplicável aos subsídios

dos agentes políticos, bem como revisão geral anual e reajuste remuneratório aplicável aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, conforme previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. O art. 2º da Lei nº 2.963, de 17 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica concedido indistintamente pelo Índice Nacional de Preços aos Consumidor - INPC, a revisão geral anual, no percentual de 3,63% (três vírgula sessenta e três por cento), correspondente ao período de 01 de maio de 2011 a 30 de janeiro de 2012, aplicável aos subsídios dos agentes políticos e aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2012.

São Bento do Sul, 24 de abril de 2012.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1076/12

DECRETO Nº 1076, DE 24 DE ABRIL DE 2012
ALTERA O DECRETO Nº 0544 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 0544, de 17 de dezembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Erica Maria Elisabeth Flos - Titular

Representantes da Procuradoria Jurídica
Miguel Baptista - Titular
Giancarlo Grossl - Suplente

Art. 2º-A Fica revogado a representação da entidade não governamental do Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE
Wiegand Link - Titular
Maurício Gilberto Jantsch - Suplente”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de abril de 2012
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1077/12

DECRETO Nº 1077, DE 27 DE ABRIL DE 2012.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2012.

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal 2.912/11 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Município e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 4.027- Manutenção de Convênio da Educação
316 4.4.90.52.00.00.00.0022 - Equip. Mat. Permanente
R\$ 18.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 4.027- Manutenção de Convênio da Educação
313 3.3.90.30.00.00.00.0022 - Material de Consumo
R\$ 18.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de abril de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1078/12

DECRETO Nº 1078, DE 02 DE MAIO DE 2012
DESIGNA COMISSÃO

O Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Antonia Leci Hinke Rautemberg, Jocemari Telma Teixeira, Tiago Martinhuk, Viviane Moser e Anderson Hinke, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de abertura, análise e julgamento das propostas referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 155/2012, a realizar-se às 09:30 horas do dia 07 de maio de 2012, na sala de reunião da sede do Município de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de maio de 2012
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 12064/12

PORTARIA Nº 12064, DE 26 DE ABRIL DE 2012
ENQUADRA SERVIDOR

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 2º, II da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Enquadrar, a partir de 02 de abril de 2012, o(a) servidor(a) público(a) municipal IVAN CLASEN SCHLINDWEIN, ocupante do cargo de ADVOGADO, Nível 09, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ADVOGADO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 12065/12

PORTARIA Nº 12065, DE 26 DE ABRIL DE 2012
ENQUADRA SERVIDOR

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 2º, II da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Enquadrar, a partir de 01 de abril de 2012, o(a) servidor(a) público(a) municipal INGRID APARECIDA DEMETRIO BARBOSA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 12097/12

PORTARIA Nº 12097, DE 02 DE MAIO DE 2012
CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO

O Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal ALZIRA NEIDERT, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00073/10-3 de 10 anos, 09 meses e 04 dias para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 3030, de 20 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de maio de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 12102/12

PORTARIA Nº 12102, DE 02 DE MAIO DE 2012
CONCEDE PENSÃO POR MORTE

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 52 da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 25 de março de 2012, pensão por morte a ELEDIR SANT'ANA DA SILVA e MARIANE DA SILVA, na condição de cônjuge e filha, respectivamente, do ex-servidor inativo VALDOMIRO DA SILVA.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 2330/12, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de março de 2012.

São Bento do Sul, 02 de maio de 2012
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 12103/12

PORTARIA Nº 12103, DE 02 DE MAIO DE 2012

CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40º, § 1º, inciso III, "a", da Constituição Federal/1988, com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 34, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de maio de 2012, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado FELIPE RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe E, matrícula nº 22640, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 2996/2012, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2012.

São Bento do Sul, 02 de maio de 2012
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Resumido Pregão Nº 174/2012

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2012
MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração e da Pregoeira Municipal, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei 8.666/93 de 21/06/93, que receberá até às 09:00 horas do dia 17 de maio de 2012, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONSOLE DE OPERAÇÕES COM INTERFACE CENTRAL E 01 (UM) BASTIDOR RACK PISO, PARA O SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO PARA A CENTRAL DE OPERAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS (COBOM) DA 2ª CBM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas. Ou ainda pelo site pelo endereço: www.saobentodosul.sc.gov.br.

São Bento do Sul, 04 de maio de 2012.
RENILDA FURST DREVEK
Secretária De Administração

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira Municipal

FUNDAÇÕES

Extrato de Contrato Fc 008/2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2012

DA ESPÉCIE: Contrato de locação, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e ALESSANDRA REGINA NASCIMENTO TONIM

DO OBJETO: Contratação de profissional para atuar como sonoplasta e técnico de luz do espetáculo teatral do projeto "Circulação Gratuita da peça Frágil como Bolha de Sabão", conforme Inexigibilidade de Licitação nº 002/2012.

DO VALOR: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), para 60 (sessenta) apresentações.

DA VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

São Bento do Sul, 24 de abril de 2012.

Ass: PEDRO MACHADO DE BITENCOURT, pela Fundação Cultural ALESSANDRA REGINA NASCIMENTO TONIM, contratada.

Extrato de Contrato Fc 009/2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2012

DA ESPÉCIE: Contrato de locação, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e RAFAEL PORTELA

DO OBJETO: Contratação de profissional para atuar como elenco do espetáculo teatral do projeto "Circulação Gratuita da peça Frágil como Bolha de Sabão", conforme Inexigibilidade de Licitação nº 003/2012.

DO VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para 60 (sessenta) apresentações.

DA VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

São Bento do Sul, 24 de abril de 2012.

Ass: PEDRO MACHADO DE BITENCOURT, pela Fundação Cultural RAFAEL PORTELA, contratado.

Extrato de Contrato Fc 010/2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2012

DA ESPÉCIE: Contrato de locação, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e RAFAEL RODRIGUES DA SILVA NAGEL

DO OBJETO: Contratação de profissional para atuar como elenco do espetáculo teatral do projeto "Circulação Gratuita da peça Frágil como Bolha de Sabão", conforme Inexigibilidade de Licitação nº 004/2012.

DO VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para 60 (sessenta) apresentações.

DA VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

São Bento do Sul, 24 de abril de 2012.

Ass: PEDRO MACHADO DE BITENCOURT, pela Fundação Cultural RAFAEL RODRIGUES DA SILVA NAGEL, contratado.

Extrato e Justificativa Inexigibilidade Fc Nº 05/2012

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2012

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2012

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE "BETHA PATRIMÔNIO" PARA CADASTRAR E CONTROLAR SITUAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL.

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

VALOR: R\$ 1.040,00 (HUM MIL E QUARENTA REAIS)

SÃO BENTO DO SUL, 02 DE MAIO DE 2012

NAYARA PEREIRA MACHADO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRO MACHADO DE BITENCOURT

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL.

JUSTIFICATIVA - IL 05/2012

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I - Objeto: Locação de Software "Betha Patrimônio" para controle patrimonial dos bens da Fundação Cultural de São Bento do Sul.

II - Contratado: Betha Sistemas Ltda

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação se baseia no CAPUT do Artigo 25 da Lei 8.666/93, onde é inviável a competição.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A Betha Sistemas é detentora do software locado, que armazenará informações como valor atual, localização, responsável, e oferecerá uma visão completa e atualizada sobre a situação do patrimônio da Fundação Cultural de São Bento do Sul, interagindo com os outros sistemas (também de propriedade da Betha sistemas), tornando-se inviável a competição, conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

V - Justificativa do Preço: o valor é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Presidente da Fundação Cultural, Sr. Pedro Machado de Bitencourt.

NAYARA PEREIRA MACHADO

Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a justificativa e determino a publicação no Diário Oficial dos Municípios e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

PEDRO MACHADO DE BITENCOURT

Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul

SAMAE

Portaria/SAMAE/Sbs/Nº 187, de 04 de Maio de 2012.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 11886, de 05 de abril de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, na forma do art. 48º da Lei nº 228, de 28 de Dezembro de 2001, a servidora VIVIAN ALVES MÁXIMO SIMÕES, do cargo efetivo de Engenheira Sanitarista, grupo ocupacional 06, classe A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 04 de maio de 2012, revogando-se a portaria nº 030 de 02 de abril de 2007.

JEAN MARCELO FUCK
Diretor Presidente

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

Decreto Nº 4.417, de 02 de Maio de 2012.

DECRETO Nº 4.417, DE 02 DE MAIO DE 2012.

Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2012.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso I,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se as modalidades de aplicação necessárias e adiciona-se pelo crédito suplementar o valor de R\$ 15.560,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|--|----|
| 13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | |
| 13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | |
| 13.01.10.301.4506.2.019.4.4.90.00.00.00.00.0.3.0064.08 | 35 |
| Aplicação Direta R\$ 11.200,00 | |
| 13.01.10.301.4506.2.019.4.4.90.00.00.00.00.0.3.0064.64 | 42 |
| Aplicação Direta R\$ 4.360,00 | |

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerão a utilização do superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 02 de maio de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 08/2012 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO GESTOR SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação, Fundo Municipal de Saúde no dia 16/05/2012, às 09:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2012, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 015/2012, de 27 de Abril de 2012 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2012, DE 27 DE ABRIL DE 2012 - FMS.

Origem: art. 24, II, da Lei 8.666/1993 e Compra Direta nº 99/2012. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.

Contratada: CLINICA MÉDICA FIELE LTDA, CNPJ nº 14.508.783/0001-23

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO (CONSULTA); PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor: R\$ 110,00 (cento e dez reais) por consulta, o que totaliza o valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) para o exercício de 2012, referente a contratação de 70 (setenta) consultas médicas.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.50.00.00.00.0146.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2012.

Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.367, de 10/02/2012.

Data de Assinatura: 27/04/2012.

Vigência: de 1º/05/2012 a 31/12/2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Ana Paula Felix de Andrade Oliveira - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 146/2012, de 18 de Abril de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2012, DE 18 DE ABRIL DE 2012. Termo de Rescisão ao Contrato nº 72/2008.

Origem: Processo Licitatório nº 31/2008, Modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 03/2008.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969, CNPJ nº 34.028.316/0028-23

Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 72/2008, de 27/02/2008, a partir da data de assinatura do termo de rescisão.

Data de Assinatura: 18/04/2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Guilherme Vanderlei Bianchi - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 147/2012, de 18 de Abril de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2012, DE 18 DE ABRIL DE 2012. Origem: Processo Licitatório nº 059/2012, Modalidade Dispensa de Licitação nº 03/2012.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969, CNPJ nº 34.028.316/0001-03.

Objeto: A prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão aos ANEXOS do contrato que, individualmente, caracterizam cada modalidade envolvida.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o exercício de 2012.

Dotação Orçamentária: 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.

Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto

4.367, de 10/02/2012.
Data de Assinatura: 18/04/2012.
Vigência: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Guilherme Vanderlei Bianchi - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 154/2012, de 19 de Abril de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2012, DE 19 DE ABRIL DE 2012. Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2009. Origem: Processo Licitatório nº 51/2009, Modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 8/2009. Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08. Contratada: Pandini Constr. e Incorporações Ltda, CNPJ nº 03.210.836/0001-09

Objeto: dilação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 113/2009, de 29/05/2009, por 30 (trinta) dias, lapso este que se faz necessário a fim de proporcionar a fiscalização do Município tempo suficiente para realizar a vistoria final e medição da obra. Data de Assinatura: 19/04/2012. Vigência: de 19/04/2012 a 21/05/2012. Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Ailton Pandini - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 155/2012, de 20 de Abril de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2012, DE 20 DE ABRIL DE 2012. Origem: art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993. Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08. Contratada: Nova Serviços de Comunicações Multimídia Ltda ME, CNPJ nº 11.353.858/0001-56

Objeto: Fornecimento de materiais e instalação de antena wireless na escola básica municipal Santa Inês, no Distrito de São Roque, no Município de São Lourenço do Oeste. Valor: R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) mensais, totalizando o valor total de R\$ 2.112,00 (dois mil, cento e doze reais) para o exercício de 2012. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2012. Recursos Financeiros: Os recursos financeiros, destinados ao custeio do presente instrumento, são advindos de recursos próprios. Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.367, de 10/02/2012. Data de Assinatura : 20/04/2012. Vigência: de 1º/05/2012 a 31/12/2012. Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Sidnei Cecchin - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 157/2012, de 20 de Abril de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2012, DE 20 DE ABRIL DE 2012. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 236/2011. Origem: Processo Licitatório nº 130/2011, Modalidade Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº 019/2011. Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08. Contratada: Eletrowatt Montagens Elétricas Ltda , CNPJ nº 03.070.234/0001-01.

Objeto: suprimir a quantidade de itens do Contrato nº 236/2011,

de 04/11/2011, conforme os motivos expostos na justificativa técnica e planilha de orçamento reprogramado apresentados em anexo ao termo aditivo. Valor: R\$ 13.278,23 (treze mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos). Data de Assinatura: 20/04/2012. Vigência: de 20/04/2012 a 24/04/2012. Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Carlos Luiz Benazzi - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 158/2012, de 20 de Maio de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2012, DE 20 DE MAIO DE 2012. Origem: Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07 e Lei Municipal nº 1.762 de 18/08/2008. Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08. Contratada: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), CNPJ nº 09.427.503/0001-12

Objeto: Contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA. Valor: R\$ 720,00, mensais, referente ao programa de gestão do Registro Mercantil Integrado (REGIN) e da NFe-conjugada. Dotação Orçamentária: 3.1.71.41 e nº 3.3.71.41. Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.367, de 10/02/2012. Data de Assinatura: 20/05/2012. Vigência: de 20/05/2012 a 31 de dezembro de 2012. Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Gilsoni Lunardi Albino - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 159/2012, de 23 de Abril de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2012, DE 23 DE ABRIL DE 2012. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 239/2011. Origem: Processo Licitatório nº 126/2011, Modalidade Tomada de Preços nº 010/2011. Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08. Contratada: Charrua Construções Ltda , CNPJ nº 06.014.475/0001-13

Objeto: suprimir a quantidade de itens e de dilação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 239/2011, de 11/11/2011, conforme cláusula primeira e segunda do termo aditivo. Valor: R\$ 12.839,56 (doze mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Data de Assinatura: 23/04/2012. Vigência: de 23/04/2012 a 23/05/2012. Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Fábio Silva Pedroso - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 160/2012, de 24 de Abril de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2012, DE 24 DE ABRIL DE 2012. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2012. Origem: Processo Licitatório nº 164/2011, Modalidade Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº 28/2011. Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08. Contratada: Eletrowatt Montagens Elétricas Ltda, CNPJ nº 03.070.234/0001-01

Objeto: dilação do prazo de vigência do Contrato nº 049/2012, de

25/01/2012, por 60 (sessenta) dias, lapso este que se faz necessário a fim de proporcionar a Contratada tempo suficiente para a realização da vistoria e medição final da obra.

Data de Assinatura: 24/04/2012.

Vigência: de 24/04/2012 a 25/06/2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Carlos Luiz Benazzi - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 161/2012, de 24 de Abril de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2012, DE 24 DE ABRIL DE 2012.
Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2009.

Origem: Processo Licitatório nº 52/2009, Modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 9/2009.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Pandini Constr. e Incorporações Ltda, CNPJ nº 03.210.836/0001-09

Objeto: Dilação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 114/2009, de 1º/06/2009, por 30 (trinta) dias, lapso este que se faz necessário a fim de proporcionar à fiscalização do Município tempo suficiente para realizar a vistoria e medição final da obra.

Data de Assinatura: 24/04/2012.

Vigência: de 24/04/2012 a 24/05/2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Ailton Padini - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 162/2012, de 27 de Abril de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2012, DE 27 DE ABRIL DE 2012.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 261/2011.

Origem: Pregão Eletrônico nº 57/2010.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Positivo Informática S.A, CNPJ nº 81.243.735/000148

Objeto: Dilação do prazo de vigência do Contrato nº 261/2011, de 1º/12/2011, por 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias, lapso este que se faz necessário para que a Contratada possa cumprir com o objeto contratado.

Data de Assinatura: 27/04/2012.

Vigência: de 27/04/2012 a 31/12/2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Daniel Padilha Garrido - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 163/2012, de 02 de Maio de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2012, DE 02 DE MAIO DE 2012.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 214/2011.

Origem: Processo nº 116/2011, Modalidade Convite para Compras e Serviços nº 016/2011.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Sc - Cursos e Treinamentos Ltda ME, CNPJ nº 11.297.750/0001-93

Objeto: Dilação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 214/2011, de 06/10/2011, por 90 (noventa) dias, lapso este que se faz necessário para que a Contratada possa concluir os trabalhos de avaliação de desempenho de satisfação.

Data de Assinatura: 02/05/2012.

Vigência: de 02/05/2012 a 13/08/2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Sandra Leite Dell Osbel - pela contratada.

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 30/04/2012**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE**

Betha Sistemas

Exercício de 2012

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 30/04/2012 até 30/04/2012

| Espécie | Recebido no Período | |
|-------------------------------|--|------------|
| Receitas Orçamentárias | 331.331,13 | |
| 4.1.7.2.1.00.00.00.00 | Transf. da União | 331.864,09 |
| 4.1.7.2.1.01.00.00.00 | Participação na Rec. da União | 313.448,06 |
| 4.1.7.2.1.01.02.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 313.496,16 |
| 4.1.7.2.1.01.02.01.00 | Cota Parte do FPM 60% | 188.097,70 |
| 4.1.7.2.1.01.02.02.00 | Cota Parte do FPM 25% | 78.374,04 |
| 4.1.7.2.1.01.02.03.00 | Cota Parte do FPM 15% | 47.024,42 |
| 4.1.7.2.1.01.05.00.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural | -48,10 |
| 4.1.7.2.1.01.05.01.00 | Cota Parte do ITR 60% | -28,86 |
| 4.1.7.2.1.01.05.02.00 | Cota Parte do ITR 25% | -12,03 |
| 4.1.7.2.1.01.05.03.00 | Cota Parte do ITR 15% | -7,21 |
| 4.1.7.2.1.34.00.00.00 | Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS | 8.865,46 |
| 4.1.7.2.1.34.02.00.00 | Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - IGD-PBF | 4.365,46 |
| 4.1.7.2.1.34.04.00.00 | Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - PFMC -II | 4.500,00 |
| 4.1.7.2.1.35.00.00.00 | Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE | 3.925,23 |
| 4.1.7.2.1.35.04.00.00 | Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE | 3.925,23 |
| 4.1.7.2.1.36.00.00.00 | Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/9 | 5.625,34 |
| 4.1.7.2.1.36.01.00.00 | L.C.Nº 87/96 - Desoneração ICMS - 60% | 3.375,20 |
| 4.1.7.2.1.36.02.00.00 | L.C.Nº 87/96 - Desoneração ICMS - 25% | 1.406,34 |
| 4.1.7.2.1.36.03.00.00 | L.C.Nº 87/96 - Desoneração ICMS - 15% | 843,80 |
| 4.1.7.2.4.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 63.298,88 |
| 4.1.7.2.4.01.00.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEF | 63.298,88 |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00 | FUNDEB - MAGISTÉRIO | 37.979,32 |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00 | FUNDEB - OUTRAS DESPESAS | 25.319,56 |
| 9.1.7.2.1.00.00.00.00 | Dedução de Receita | -63.831,84 |
| 9.1.7.2.1.01.00.00.00 | Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM | -62.706,78 |
| 9.1.7.2.1.01.02.00.00 | Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM | -62.699,21 |
| 9.1.7.2.1.01.05.00.00 | Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - ITR | -7,57 |
| 9.1.7.2.1.36.00.00.00 | Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - LEI 87/96 | -1.125,06 |
| 9.1.7.2.1.36.01.00.00 | Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - LEI 87/96 | -1.125,06 |

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 03/05/2012

ROBERTO ZOLET
CONTADOR CRC 025778/O-9

NORIVAL JOÃO CENCI
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Schroeder

PREFEITURA

Portaria Nº. 4.554/2012, de 02 de Maio de 2012.

PORTARIA Nº. 4.554/2012, de 02 de maio de 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o remanejamento da servidora Ana Carla Vogel para lecionar aulas para crianças portadoras de necessidades especiais.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária da funcionária Sra. Riteli Silva da Rosa, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de maio de 2012.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

JÉSSICA TAIANE WALZ
Diretora de Recursos Humanos

Portaria Nº. 4.555/2012, de 02 de Maio de 2012.

PORTARIA Nº. 4.555/2012, de 02 de maio de 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o aumento da demanda de alunos com necessidade de aulas de reforço escolar.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária da funcionária Sra. Fernanda Karina Pellim, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de maio de 2012.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

JÉSSICA TAIANE WALZ
Diretora de Recursos Humanos

Portaria Nº. 4.556/2012, de 02 de Maio de 2012.

PORTARIA Nº. 4.556/2012, de 02 de maio de 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. Luiz Altair Melo, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Obras e Serviços Urbanos, responsável por assessorar o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos junto às atividades do Cemitério Municipal, a partir desta data.

Art. 2º Pelo desempenho da função acima especificada, fica autorizada Gratificação Salarial de nível FG-1, conforme Anexo II da LC nº 062/2008, e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de maio de 2012.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

RUBENS FIEDLER
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Registrada e publicada na mesma data.

JÉSSICA TAIANE WALZ
Diretora de Recursos Humanos

Portaria Nº. 4.557/2012, de 03 de Maio de 2012.

PORTARIA Nº. 4.557/2012, de 03 de maio de 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o afastamento por Auxílio Doença da servidora Maria Dalzita Alves;

Considerando a lista classificatória do Processo Seletivo nº 002/2011/SECEL/PMS, homologada através do Decreto nº 2.377/2011, de 22/12/2011;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pético e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Luciana Santos Schneider, para exercer

o cargo de Servente, percebendo o nível salarial nº 07, conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 004/1998, de 19/05/1998, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 03 de maio de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

JÉSSICA TAIANE WALZ
Diretora de Recursos Humanos

Portaria Nº. 4.558/2012, de 03 de Maio de 2012.

PORTARIA Nº. 4.558/2012, de 03 de maio de 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o afastamento por Auxílio Doença da servidora Karine Góes Ataíde;

Considerando a lista classificatória do Processo Seletivo nº 002/2011/SECEL/PMS, homologada através do Decreto nº 2.377/2011, de 22/12/2011;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pético e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Zeneide Leite Severo Pereira, para exercer o cargo de Servente, percebendo o nível salarial nº 07, conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 004/1998, de 19/05/1998, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 03 de maio de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

JÉSSICA TAIANE WALZ
Diretora de Recursos Humanos

Portaria Nº. 4.559/2012, de 03 de Maio de 2012.

PORTARIA Nº. 4.559/2012, de 03 de maio de 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o pedido de demissão do servidor Agnaldo Pandini em 07 de abril de 2012;

Considerando não há candidatos de Concurso Público e/ou Processo Seletivo aprovados para serem convocados;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a saúde como um direito social pético e inalienável;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.425/2012, de 20/04/2012, que autoriza a contratação emergencial para atender a necessidade de especial interesse público na Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, o Sr. Lucio Henrique Pedri, para exercer o cargo de Médico Clínico Geral, percebendo o nível salarial nº 106 (Nível 114), conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 004/1998, de 19/05/1998, e suas alterações, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, e no Decreto nº 2.425/2012, de 20/04/2012, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 03 de maio de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

NADIA CRISTIANE HEFTER TAMBOSI
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.

JÉSSICA TAIANE WALZ
Diretora de Recursos Humanos

Portaria Nº. 4.560/2012, de 03 de Maio de 2012.
PORTARIA Nº. 4.560/2012, de 03 de maio de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR o pedido de demissão da funcionária, Sra. Cristiana Bittencourt Benkendorf, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 03 de maio de 2012.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

NÁDIA CRISTIANE HEFTER TAMBOSI
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.

JÉSSICA TAIANE WALZ
Diretora de Recursos Humanos

Encerramento da Licitação Edital Nº 02 Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia Nº. 04/2012 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO EDITAL Nº 02

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 04/2012 - PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 16/2012-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, o encerramento da Licitação Processo de licitação nº. 16/2012-PMS, na modalidade Tomada de Preços nº. 04/2012-PMS, para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), de estrutura metálica na Escola Rui Barbosa, com área total de 292m², localizada na Rua 23 de março, no município de Schroeder/SC, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante do Instrumento convocatório, devido a duas tentativas de contratação e ambas fracassadas.

Schroeder, 03 de maio de 2012.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 33/2012-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato nº. 33/2012-FMS
Processo de licitação nº. 14/2012-FMS - Modalidade Pregão Presencial nº. 08/2012-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.172.233/0001-96, estabelecida Rua José Emmendoerfer, nº 1781, Bairro Jaraguá Esquerdo, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.253-000.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializa em serviço de desinsetização e desratização nas Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

| ITEM | DESCRIÇÕES | QTDE. | UNID. | VALOR R\$ UNI-TÁRIO | VALOR R\$ TOTAL |
|-----------|--|-------|---------|---------------------|-----------------|
| 01 | A desinsetização deverá ser feito nas áreas internas e externas das unidades de saúde para controlar insetos rasteiros, com produtos específicos com elevado poder residual na formulação solução concentrada. A desinsetização é realizada em todos os pontos internos e externos que possam ser fontes de alimentação, procriação ou passagem, ralos, banheiro, garagens, corredores, depósitos de resíduos, caixa de gordura, cantos superiores e inferiores e outros possíveis pontos de infestação. A desratização deverá ser feita com a utilização de produtos que capturem o animal por contato que são colocado em túneis de cola, porta iscas ou posto de iscagens, que serão mapeados e identificados formando um anel sanitário de proteção, tanto nas áreas internas como externas, com produtos específicos com elevado poder residual na formulação concentrada. todos os produtos utilizados, em respeito a legislação vigente, possuem seus registros no Ministério da Saúde. Da unidade de saúde de Schroeder I, localizada na Rua Guaramirim, nº 560,, Bairro Schroeder I. | 1 | Unidade | 720,00 | 720,00 |
| 02 | A desinsetização deverá ser feito nas áreas internas e externas das unidades de saúde para controlar insetos rasteiros, com produtos específicos com elevado poder residual na formulação solução concentrada. A desinsetização é realizada em todos os pontos internos e externos que possam ser fontes de alimentação, procriação ou passagem, ralos, banheiro, garagens, corredores, depósitos de resíduos, caixa de gordura, cantos superiores e inferiores e outros possíveis pontos de infestação. A desratização deverá ser feita com a utilização de produtos que capturem o animal por contato que são colocado em túneis de cola, porta iscas ou posto de iscagens, que serão mapeados e identificados formando um anel sanitário de proteção, tanto nas áreas internas como externas, com produtos específicos com elevado poder residual na formulação concentrada. todos os produtos utilizados, em respeito a legislação vigente, possuem seus registros no Ministério da Saúde. Da unidade de saúde do Centro, localizada a Rua Paulo Jahn, nº 147, Centro. | 1 | Unidade | 720,00 | 720,00 |
| 03 | A desinsetização deverá ser feito nas áreas internas e externas das unidades de saúde para controlar insetos rasteiros, com produtos específicos com elevado poder residual na formulação solução concentrada. A desinsetização é realizada em todos os pontos internos e externos que possam ser fontes de alimentação, procriação ou passagem, ralos, banheiro, garagens, corredores, depósitos de resíduos, caixa de gordura, cantos superiores e inferiores e outros possíveis pontos de infestação. A desratização deverá ser feita com a utilização de produtos que capturem o animal por contato que são colocado em túneis de cola, porta iscas ou posto de iscagens, que serão mapeados e identificados formando um anel sanitário de proteção, tanto nas áreas internas como externas, com produtos específicos com elevado poder residual na formulação concentrada. todos os produtos utilizados, em respeito a legislação vigente, possuem seus registros no Ministério da Saúde. Da unidade de saúde de Itoupava Açu, localizada a Rua Itoupava-Açu, nº 1995, Bairro Itoupava-Açu. | 1 | Unidade | 300,00 | 300,00 |
| TOTAL R\$ | | | | | 1.740,00 |

Valor do contrato: R\$ 1.740,00 (Um mil, setecentos e quarenta reais).

Data da Assinatura: 03/05/2012 - Vigência: 31/12/2012

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Timbó

PREFEITURA

Lei Nº 2575, de 04 de Maio de 2012

LEI Nº 2575, DE 04 DE MAIO DE 2012

Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2012, da Administração Direta.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R\$ 110.000,00 (Cento Dez mil reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2012 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2543 de 16/12/2011):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (FUNDOS)

04.01.012.365.0020.1017. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 04.01.012.365.0020.1017. NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 04.01.012.365.0020.1017. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS NEIS
 400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
 440000.00 INVESTIMENTOS
 449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 0.12200 TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA EDUCAÇÃO
 110.000,00
 TOTAL 110.000,00

Art. 2º O Prefeito Municipal fica autorizado a suplementar, no valor de até R\$ 110.000,00 (Cento Dez mil reais), à conta da anulação prevista no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2012 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 2543 de 16/12/2011):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (FUNDOS)

04.01.012.365.0020.1015. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 04.01.012.365.0020.1015. NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 04.01.012.365.0020.1015. MODERNIZAÇÃO DOS NEIS
 400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
 440000.00 INVESTIMENTOS
 449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 0.12200 TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA EDUCAÇÃO
 110.000,00
 TOTAL 110.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em 04 de maio de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Decreto Nº 2707, de 05 de Abril de 2012

DECRETO Nº 2707, DE 05 DE ABRIL DE 2012

Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R\$ 15.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 2543, de 16/12/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2º deste decreto, conforme segue:

19.01.027.813.0090.2236. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME

19.01.027.813.0090.2236. ESPORTE AMADOR, COMUNITARIO E DE RENDIMENTO

19.01.027.813.0090.2236. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

300000.00 DESPESAS CORRENTES

330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.30000 SUP. FINANCEIRO - REC. ORDINARIOS 5.000,00

TOTAL 5.000,00

19.01.027.813.0090.2238. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME

19.01.027.813.0090.2238. ESPORTE AMADOR, COMUNITARIO E DE RENDIMENTO

19.01.027.813.0090.2238. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE COMUNITARIO E ESC.

300000.00 DESPESAS CORRENTES

330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.30000 SUP. FINANCEIRO - REC. ORDINARIOS 10.000,00

TOTAL 10.000,00

TOTAL GERAL 15.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 05 de abril de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Decreto Nº 2708, de 05 de Abril de 2012

DECRETO Nº 2708, DE 05 DE ABRIL DE 2012

Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R\$ 6.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a"

e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 2543, de 16/12/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2º deste decreto, conforme segue:

16.11.008.244.0087.2274. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

16.11.008.244.0087.2274. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA

16.11.008.244.0087.2274. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAM.

300000.00 DESPESAS CORRENTES

330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.30000 SUPERAVIT FINANCEIRO - REC. ORDINARIOS 6.000,00

TOTAL 6.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 05 de abril de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Decreto Nº 2712, de 09 de Abril de 2012

DECRETO Nº 2712, DE 09 DE ABRIL DE 2012

Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R\$ 120.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 2543, de 16/12/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2º deste decreto, conforme segue:

08.02.026.451.0052.1065. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.02.026.451.0052.1065. OBRAS MUNICIPAIS

08.02.026.451.0052.1065. PAVIMENTAÇÕES E DRENAGENS

400000.00 DESPESAS DE CAPITAL

440000.00 INVESTIMENTOS

449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.30000 SUPERAVIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR 120.000,00

TOTAL 120.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 09 de abril de 2012; 142º ano de Fundação;

78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto Nº 2706, de 05 de Abril de 2012

DECRETO Nº 2706, DE 05 DE ABRIL DE 2012

Concede auxílio financeiro ao Hospital e Maternidade OASE, para conclusão da obra de construção do Pronto Socorro.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei 2516, de 17 de junho de 2011, alterada pela Lei nº 2568, de 05 de abril de 2012,
DECRETA:

Art.1º Fica concedido auxílio financeiro no valor de R\$ 127.651,77 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos) ao Hospital e Maternidade OASE, através de sua mantenedora Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó-OASET, destinado a conclusão da construção do Pronto Socorro do Município de Timbó, junto ao imóvel de propriedade da referida entidade mantenedora, registrado sob nº de Ordem 1.933, no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, nos termos da Lei nº 2.516 de 17 de junho de 2011, alterada pela Lei nº 2568, de 05 de abril do corrente.

§ 1º O auxílio de que trata o caput deste artigo correrá à conta do Orçamento-Programa 2012, com a seguinte classificação:

15.02.010.302.0072.2160 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02.010.302.0072.2160 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
15.02.010.302.0072.2160 - PARCERIA DE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE
400000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 - INVESTIMENTOS
445000.00 - TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS

§ 2º O repasse dos recursos ao Hospital OASE será vinculado às etapas concluídas da obra, comprovadas através de medições aprovadas pelos Departamentos competentes desta municipalidade.

§ 3º Os Presidentes do Hospital e Maternidade Oase e da Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó - OASET ficam responsáveis pelos recursos repassados pelo Município de Timbó, devendo aplicá-los em conformidade com o estabelecido na Lei 2516, de 17/06/2011, alterada pela Lei nº 2568, de 05/04/2012 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, prestando contas nos termos do Decreto nº 2.292 de 28 de fevereiro de 2011, sem prejuízo das demais condições legalmente estabelecidas.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 05 de abril de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Aviso Tomada de Preço N.º 58 2012 Ginásio de Esportes

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 000058/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL TIROLESES, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E PLANTA. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 21 de maio de 2012. ABERTURA: dia 21 de maio de 2012 as 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações localizado na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes. Timbo (SC), 24/04/2012.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Diretor de Administração

Edital Nº 01/2012 - Convocação Para Audiência Pública

EDITAL Nº 01/2012

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso XXIV, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Complementar nº 344, de 13 de Dezembro de 2007 - Estabelece a nova Mobilidade Urbana do Município de Timbó, torna público e convoca todos os cidadãos para a

AUDIÊNCIA PÚBLICA

a realizar-se no dia 10 de Maio de 2012, das 19:00 às 21:00 horas, no Sindicato dos Trabalhados nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Timbó e Região, situado a Rua Marechal Deodoro, nº 321, bairro Imigrantes, para processo de tomada de decisão em relação a criação de um sistema cicloviário integrado, com ciclovias e ciclofaixas interligadas entre si nas principais vias do município.

Timbó, 03 de Maio de 2012.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito Municipal

SAMAE

Aviso Pregão Presencial 0030-2012 Conserto e Recuperação de Calçadas

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SAMAE -SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 000030/2012

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93, que fará realizar Pregão do tipo menor preço, por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONserto /RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS DANIFICADAS PELAS MANUTENÇÕES E LIGAÇÕES NA REDE DE ÁGUA,.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, Rua Duque de Caxias, 56 - Centro, Timbó/SC das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, disponível também na Internet, no seguinte endereço

www.timbo.sc.gov.br ou poderão ser solicitados para o e-mail be-
 atris@samaetimbo.com.br.

Os envelopes (Habilitação e Propostas) serão recebidos até às
 08:50 horas do dia 17 de maio de 2012 na sala de reuniões da
 Prefeitura Municipal de Timbó, no Departamento de Compras sala
 nº 1, na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro, com participação aberta
 às proponentes e ao público.

Timbo (SC), 02/05/2012.
 EDSON ADAM
 Diretor Presidente

Extrato Contrato 2012-94

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
 SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/94
 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
 ESGOTO
 CONTRATADO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RE-
 CUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. INCLUÍDO FORNE-
 CIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.
 PRAZO: 02/05/2012 ATÉ 31/12/2012
 VALOR TOTAL DE: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

TIMBÓ, 02 DE MAIO DE 2012.
 EDSON ADAM
 DIRETOR PRESIDENTE

Turvo

PREFEITURA

Decreto 24/2012

DECRETO Nº 027/12, de 26 de abril de 2012.
 SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de
 suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art.
 5º da Lei nº 2.108/11 (Lei Orçamentária Anual), de 13/12/2011.

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orça-
 mento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R\$
 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), assim clas-
 sificados:

07.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚ-
 Blicos
 15.452.0055.1.021 -VIAS RURAIS, PAVIMENTAÇÃO, PASSEIO E
 PRAÇAS PUBLICAS
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0024.0 (73) - Aplicações Diretas
 R\$ 1.150.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta dos
 convênios firmados entre a Prefeitura Municipal de Turvo e a Se-
 cretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Araranguá,
 com os números: 6.238/2012-3, 6.237/2012-5, 6.172/2012-7 e
 6.239/2012-1.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 26 de abril de 2012.

RONALDO CARLESSI
 Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data
 supra.

CECILIA LINO FERREIRA CONTI
 Secretária de Adm. e Finanças-designada.

Tomada de Preços PMT 44/2012

Aviso de Licitação
 Processo de Licitação nº 44/2012 - Tomada de Preço nº 44/201

Objeto: Execução da obra de colocação de seixo rolada na estrada
 municipal TVO 150, na localidade de Vila Progresso no município
 de Turvo com uma área de 13.300,00m².

Entrega dos envelopes: até as 17:00 hs do dia 18/05/2012
 Abertura da Sessão: á partir das 09:00 hs do dia 21/05/2012
 Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Lici-
 tações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos,
 588 - Centro - Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das
 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48)
 3525-0186 ou pelo e-mail: compraspmturvo@netvale.net

Turvo - SC - 03 de Maio de 2012
 CECÍLIA LINO FERREIRA CONTI
 Presidente da C.J.L.

Tomada de Preços PMT 45/2012

Aviso de Licitação
 Processo de Licitação nº 45/2012 - Tomada de Preço nº 45/201

Objeto: Execução da obra de Pavimentação em diversas ruas do
 município de Turvo com uma área total de 5.482,20m².

Entrega dos envelopes: até as 17:00 hs do dia 18/05/2012
 Abertura da Sessão: á partir das 10:00 hs do dia 21/05/2012
 Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Lici-
 tações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos,
 588 - Centro - Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das
 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48)
 3525-0186 ou pelo e-mail: compraspmturvo@netvale.net

Turvo - SC - 03 de Maio de 2012
 CECÍLIA LINO FERREIRA CONTI
 Presidente da C.J.L.

Contrato FMS 10/2012**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO**

Folha: 1/1

CNPJ: 80.991.094/0001-47

RUA NEREU RAMOS,789

C.E.P.: 88930-000 - TURVO - SC

Mês/Ano da Assinatura:**Fevereiro/2012.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** GUSTAVO ZACCARON MARCON -ME**CNPJ:** 07.726.179/0001-08**Modalidade:****Número da Licitação:****Número do Processo:****Número do Contrato ou Aditivo:** 10/2012**Fundamento Legal:****Objeto:** SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NOS SEGUINTE PONTOS: Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Morro Chato, PSF - do Posto de Saúde Centro, PSF - Bairro São Luiz, PSF - Linha Contessi, Unidade Básica de Saúde Central, UFSC de Turvo e o CRAS, todos no município de Turvo - SC. Durante o Exercício de 2012**Data da Assinatura:** 01/02/2012**Data da Publicação no Diário Oficial:** 01/02/2012**Vigência:** 01/02/2012 a 31/12/2012**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:** 103**Valor:** 7.040,00**Forma de Pagamento:** CFE CONTRATO

Contratos FMS 01 A 09 de 2012**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO**

Folha: 1/5

CNPJ: 80.991.094/0001-47

RUA NEREU RAMOS,789

C.E.P.: 88930-000 - TURVO - SC

Mês/Ano da Assinatura:**Janeiro/2012.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** HERCILIO PAZINI**C.P.F.:** 018.357.509-15**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços**Número da Licitação:** 1/2012**Número do Processo:** 1/2012**Número do Contrato ou Aditivo:** 1/2012**Fundamento Legal:****Objeto:** Locação de 01 (uma) casa de alvenaria com área de 334,25², sito na rua Leoberto Leal, 687, no centro do município de Turvo/SC, destinada exclusivamente p/ o funcionamento do Programa Saúde da Família - PSF.**Data da Assinatura:** 02/01/2012**Data da Publicação no Diário Oficial:** 02/01/2012**Vigência:** 02/01/2012 a 31/12/2012**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:** 19**Valor:** 13.200,00**Forma de Pagamento:** cfe contrato**Contratado:** MARIA SALETE DA SILVA SCARSANELLA**C.P.F.:** 252.459.379-72**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços**Número da Licitação:** 2/2012**Número do Processo:** 2/2012**Número do Contrato ou Aditivo:** 2/2012**Fundamento Legal:****Objeto:** Locação de 01 (uma) sala comercial de alvenaria, com área de 129,60m², sito na Avenida Municipal, 1109, no centro do município de Turvo/SC, destinada exclusivamente para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do município de Turvo/SC.**Data da Assinatura:** 02/01/2012**Data da Publicação no Diário Oficial:** 02/01/2012**Vigência:** 02/01/2012 a 31/12/2012**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:** 17**Valor:** 12.000,00**Forma de Pagamento:** CFE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

Folha: 2/5

CNPJ: 80.991.094/0001-47

RUA NEREU RAMOS,789

C.E.P.: 88930-000 - TURVO - SC

Mês/Ano da Assinatura:**Janeiro/2012.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** URSULA PAGNAN RANACOSKI FAVARIM**C.P.F.:** 027.519.789-16**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços**Número da Licitação:** 3/2012**Número do Processo:** 3/2012**Número do Contrato ou Aditivo:** 3/2012**Fundamento Legal:****Objeto:** Locação de 01 (um) pavilhão em alvenaria com área de 194,27m², sito na Rod. SCT 285, Km 04 na localidade de Linha Contessi no município de Turvo/SC, destinada exclusivamente p/ o funcionamento do Programa Saúde da Família - PSF, da comunidade de Linha Contessi, no Município de Turvo - SC.**Data da Assinatura:** 02/01/2012**Data da Publicação no Diário Oficial:** 02/01/2012**Vigência:** 02/01/2012 a 31/12/2012**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:** 18**Valor:** 12.000,00**Forma de Pagamento:** CFE CONTRATO**Contratado:** COLIX SOLUÇÕES PARA RESIDUOS LTDA.EPP**CNPJ:** 05.869.279/0001-68**Modalidade:****Número da Licitação:****Número do Processo:****Número do Contrato ou Aditivo:** 5/2012**Fundamento Legal:****Objeto:** serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos de serviço de saúde ("lixo hospitalar") gerados na geradora, compreendendo: Sangue e Hemoderivados (bolsas de sangue após transfusão, bolsa de sangue com o prazo de validade vencido ou com sorologia positiva, amostras para análise, soro, plasma e sub-produtos), Cirúrgico, Anatomopatológico e Exsudato (restos de tecidos e órgãos, tecidos de biópsia, material de drenagem e debridamentos, fios de sutura e materiais descartáveis com secreção**Data da Assinatura:** 02/01/2012**Data da Publicação no Diário Oficial:** 02/01/2012**Vigência:** 02/01/2012 a 31/12/2012**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:** 20**Valor:** 7.200,00**Forma de Pagamento:** CFE CONTRATO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO**

Folha: 3/5

CNPJ: 80.991.094/0001-47

RUA NEREU RAMOS,789

C.E.P.: 88930-000 - TURVO - SC

Mês/Ano da Assinatura:

Janeiro/2012.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos**Contratado:** CLAUDIO MANFREDINI**C.P.F.:** 144.885.079-72**Modalidade:****Número da Licitação:****Número do Processo:****Número do Contrato ou Aditivo:** 6/2012**Fundamento Legal:****Objeto:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO DE CONTRATO Nº 05/2012

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, com sede à Rua Nereu Ramos nº 789, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 80.991.094/0001-47, neste ato representado pela Gestora do Fundo, Sra. CLEONICE LIMA SILVANO, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF nº 019.088.859-80, residente e domiciliada na Rua José Malgarezi, 164 - Vila Manenti, no município de Turvo/SC, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa COLIX SOLUÇÕES DE

Data da Assinatura: 02/01/2012**Data da Publicação no Diário Oficial:** 02/01/2012**Vigência:** 02/01/2012 a 31/12/2012**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:** 21**Valor:** 7.464,00**Forma de Pagamento:** CFE CONTRATO**Contratado:** WGS SISTEMAS LTDA**CNPJ:** 10.492.483/0001-42**Modalidade:****Número da Licitação:****Número do Processo:****Número do Contrato ou Aditivo:** 7/2012**Fundamento Legal:****Objeto:** execução do Serviço de Assessoria nos controles Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, e acompanhamento de documentações junto às repartições públicas na capital do estado e 6ª Regional de Saúde.**Data da Assinatura:** 02/01/2012**Data da Publicação no Diário Oficial:** 02/01/2012**Vigência:** 02/01/2012 a 31/12/2012**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:** 16**Valor:** 6.000,00**Forma de Pagamento:** CFE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

Folha: 4/5

CNPJ: 80.991.094/0001-47

RUA NEREU RAMOS,789

C.E.P.: 88930-000 - TURVO - SC

Mês/Ano da Assinatura:**Janeiro/2012.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** NEWSYSTEM-COMERCIO DE RELOGIO PONTO-ME**CNPJ:** 14.328.244/0001-02**Modalidade:****Número da Licitação:****Número do Processo:****Número do Contrato ou Aditivo:** 8/2012**Fundamento Legal:****Objeto:** O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção dos relógios pontos do Fundo Municipal de Saúde de Turvo - SC.**Data da Assinatura:** 02/01/2012**Data da Publicação no Diário Oficial:** 02/01/2012**Vigência:** 02/01/2012 a 31/12/2012**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:** 15, 104**Valor:** 2.100,00**Forma de Pagamento:** CFE CONTRATO**Contratado:** CONSORCIO INTERMUN. DE SAUDE DA AMESC.**CNPJ:** 83.871.210/0001-82**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços**Número da Licitação:** 4/2012**Número do Processo:** 4/2012**Número do Contrato ou Aditivo:** 4/2012**Fundamento Legal:****Objeto:** serviços médicos especializados e exames complementares não prestados pelo Município, para atendimento a população local durante o exercício de 2012,**Data da Assinatura:** 03/01/2012**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2012**Vigência:** 03/01/2012 a 31/12/2012**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:** 26**Valor:** 300.000,00**Forma de Pagamento:** CFE CONTRATO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO**

Folha: 5/5

CNPJ: 80.991.094/0001-47

RUA NEREU RAMOS,789

C.E.P.: 88930-000 - TURVO - SC

Mês/Ano da Assinatura:**Janeiro/2012.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** AUTO POSTO DAMINELLI LTDA**CNPJ:** 78.522.125/0003-30**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 23/2011**Número do Processo:** 23/2011**Número do Contrato ou Aditivo:** 9/2012**Fundamento Legal:****Objeto:** fornecimento de 60.000 (sessenta mil) litros de Óleo Diesel Comum e 60.000 (sessenta mil) litros de gasolina filtrada comum e 10.000 (dez mil) litros de Álcool Etílico Hidratado, com as características constantes da proposta julgada vencedora e abaixo descrito, para atender as necessidades da CONTRATANTE, no abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos**Data da Assinatura:** 12/01/2012**Data da Publicação no Diário Oficial:** 12/01/2012**Vigência:** 12/01/2012 a 31/12/2012**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:** 60, 61, 62, 63, 64**Valor:** 289.800,00**Forma de Pagamento:** CFE CONTRATO

Errata Leilao 43/2012

ERRATA AO EDITAL Nº. 43/2012
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2012
 MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 43/2012
 MUNICÍPIO DE TURVO - SC

O Leiloeiro Municipal do Município de Turvo - SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

No edital de licitação nº 43/2012, de modalidade de Leilão Público nº. 43/2012, datado de 23 de Abril de 2012, declara que onde se lê BENS IMÓVEIS, passa a ser lido BENS MOVEIS, sendo que o resto do teor do edital permanece inalterado. Sendo assim solicita que seja notada e aplicada a mudança acima especificada para não ocasionando prejuízo a qualquer participante.

Permanecem inalterados os demais itens do referido Edital.

Turvo - SC, 02 de maio 2012
 CECÍLIA LINO FERREIRA CONTI
 Leiloeiro(a)

Videira

PREFEITURA

Portaria Nº 0640/12

PORTARIA nº 0640/12
 Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ILVA FARINA, Contadora, do nível CE13D para o nível CE13E, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 26 de abril de 2012.
 WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
 Secretário de Administração

Portaria Nº 0703/12

PORTARIA nº 0703/12
 Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor IVO LUIZ TONETTA, Agente Operacional Especializado II, do nível CE07M para o nível CE07N, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.
 WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
 Secretário de Administração

Portaria Nº 0707/12

PORTARIA nº 0707/12
 Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora IVANILDE DUTRA OGLIARI, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02F para o nível CE02G, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.
 WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
 Secretário de Administração

Resolução Nº 007/12

RESOLUÇÃO Nº 07/2012
 Dispõe Sobre a Aprovação do Repasse de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para Benefícios Eventuais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

1º - Define sob ata nº 168 de 23 de abril de 2012 que os recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de 7.757,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais) ano, serão repassados para o uso de auxílio funeral.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTINA INÊS FRUET DE LIMA
 Presidente do CMAS

Portaria Nº 0326/12

PORTARIA nº 0326/12

Concede Promoção por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 2439/12,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora GELCI MARIA MATANA, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-D para o nível E-PE-SGE-I-E a partir de 1º de Agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0407/12

PORTARIA nº 0407/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora GEMA BOMBASSARO ZAGO, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02G para o nível CE02H a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0529/12

PORTARIA nº 0529/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora GEMA CASTILHO SCHLICHTING, Agente de Serviços Técnico Administrativos II, do nível CE02L para o nível CE02M, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0530/12

PORTARIA nº 0530/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora IVANILDA SANTINI MIOZZO, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-B para o nível E-PE-SGE-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0616/12

PORTARIA nº 0616/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora GUIOMAR ZAGO, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02L para o nível CE02M, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a

1º de agosto de 2011.

Videira, 26 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0630/12

PORTARIA nº 0630/12
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora HELENA KNEBEL DE SIQUEIRA DEMORI, Professora, MG02, do nível MG02N para o nível MG02O, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 26 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0635/12

PORTARIA nº 0635/12
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor ILMOR EPELING, Agente Operacional Especializado II, do nível CE07M para o nível CE07N, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 26 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0636/12

PORTARIA nº 0636/12
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ILONIR MARIA ZONTA, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-C para o nível E-PE-SGE-I-D, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 26 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0637/12

PORTARIA nº 0637/12
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento à servidora ILSE ALLEBRANDT DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-E para o nível E-PE-SGE-I-F, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 26 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0638/12

PORTARIA nº 0638/12
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor ILTON LUIZ BORBA DE MIRANDA, Agente Operacional de Vigilância, do nível E-PE-OPE-I-B para o nível E-PE-OPE-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 26 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0639/12

PORTARIA nº 0639/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor ILUIR MIGUEL DEVENS, Agente Operacional Especializado II, do nível CE07L para o nível CE07M, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 26 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0641/12

PORTARIA nº 0641/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor INACIO NUNES PINTO, Agente Operacional de Vigilância, do nível E-PE-OPE-I-B

para o nível E-PE-OPE-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 26 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0642/12

PORTARIA nº 0642/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor INADIR DE MORAES, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02J para o nível CE02L, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 26 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0643/12

PORTARIA nº 0643/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor INDALECIO PINTO, Agente Operacional Especializado II, do nível CE07M para o nível CE07N, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 26 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0644/12

PORTARIA nº 0644/12
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora INES ELVIRA SCHNEIDER, Agente de Serviços Técnico Administrativos II, do nível CE02H para o nível CE02I, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 26 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0645/12

PORTARIA nº 0645/12
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora IRACEMA MARTINS FERREIRA, Professora de Educação Infantil, do nível E-PE-MAG-I-D para o nível E-PE-MAG-I-E, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 26 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0647/12

PORTARIA nº 0647/12
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora IRACI TEREZINHA KOHLER, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-D para o nível E-PE-SGE-I-E, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 26 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0670/12

PORTARIA nº 0670/12
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ISABEL CRISTINA MOCCELINI, Professora de Ensino Fundamental Séries Finais 5ª a 8ª, do nível E-PE-MAG-I-E para o nível E-PE-MAG-I-F, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0671/12

PORTARIA nº 0671/12
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação

do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor ITACIR PASQUALIN, Operador de Maquinas e Equipamentos Pesados, do nível E-PE-OPE-I-E para o nível E-PE-OPE-I-F, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0672/12

PORTARIA nº 0672/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor ITACIR RIBEIRO, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02G para o nível CE02H, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0673/12

PORTARIA nº 0673/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor ITAMAR SERAFIM NOVELLO, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02L para o nível CE02M, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0675/12

PORTARIA nº 0675/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora IVANI MORO BERTOLIN, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-E para o nível E-PE-SGE-I-F, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0677/12

PORTARIA nº 0677/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora IRACILDA SALETE SCUZIATTO ZANIN, Agente Operacional Especializado, do nível CE04I para o nível CE04J, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração

aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0678/12

PORTARIA nº 0678/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, servidora IRACILDA TOMAZI SERAFINI, Agente Operacional Especializado, do nível CE04M para o nível CE04N, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0681/12

PORTARIA nº 0681/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora IRENE MARCELINA BORGHA NESI, Agente de Serviços Técnico Administrativos II, do nível CE02M para o nível CE02N, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0682/12

PORTARIA nº 0682/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora IRMA SALETE PEREIRA DOS SANTOS, Agente de Serviços Técnico Administrativos II, do nível CE02M para o nível CE02N, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0683/12

PORTARIA nº 0683/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor JACIR ANTONIO PEREIRA DA SILVA, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02H para o nível CE02I, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0684/12

PORTARIA nº 0684/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação

do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora IRMA WEISS, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-B para o nível E-PE-SGE-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0685/12

PORTARIA nº 0685/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor JACSON CORREA, Agente Operacional de Vigilância, do nível E-PE-OPE-I-B para o nível E-PE-OPE-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0686/12

PORTARIA nº 0686/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor JACSON DARCI LOCATELLI, Agente Operacional Especializado II, do nível CE07J para o nível CE07L, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei

nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0687/12

PORTARIA nº 0687/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor JAIR ALVES DOS SANTOS, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02J para o nível CE02L, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0688/12

PORTARIA nº 0688/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor IVANOR RIBEIRO, Agente Operacional Especializado II, do nível CE07I para o nível CE07J, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0689/12

PORTARIA nº 0689/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor JAIR CELSO CHEROBIN, Agente Operacional Especializado II, do nível CE07H para o nível CE07I, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0690/12

PORTARIA nº 0690/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora JAQUELINE BALZZAN, Agente Técnico Administrativo, do nível E-PE-SAU-I-B para o nível E-PE-SAU-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0691/12

PORTARIA nº 0691/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora JAQUELINE CRISTINA SCHNEID DA COSTA, Agente de Serviços Técnico Administrativos II, do nível CE02G para o nível CE02H, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0692/12

PORTARIA nº 0692/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor JARDELINO GONÇALVES, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02M para o nível CE02N, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0693/12

PORTARIA nº 0693/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora JAZIELA DA SILVA LISBOA, Técnico de Enfermagem, do nível CE04B para o nível CE04C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a

1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0694/12

PORTARIA nº 0694/12
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora JISLEI NEIVA TONETTA BORGA, Agente Técnico Administrativo, do nível E-PE-SAU-I-B para o nível E-PE-SAU-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0695/12

PORTARIA nº 0695/12
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor JOACIR CORDEIRO DA SILVA, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02L para o nível CE02M, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0696/12

PORTARIA nº 0696/12
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora JOANETE MARIA MUCELIN CIVIDINI, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-B para o nível E-PE-SGE-I-C a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0697/12

PORTARIA nº 0697/12
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora JOANICE MUNARO SETTI, Professora de Ensino Fundamental Séries Iniciais 1ª a 4ª, do nível E-PE-MAG-I-D para o nível E-PE-MAG-I-E, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0698/12

PORTARIA nº 0698/12
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de

setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor JOÃO BATISTA NUNES, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02H para o nível CE02I, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0699/12

PORTARIA nº 0699/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor JOÃO BATISTA FERNANDES DA ROCHA, Agente de Serviços Técnico Administrativos I, do nível CE02H para o nível CE02I, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0701/12

PORTARIA nº 0701/12

Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 4948/2012,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a DORVALINA SCOPPEL, Auxiliar de Enfermagem, de 28 de maio de 2012 até 28 de agosto de 2012, referente ao quinquênio de 1º de março de 1996 até 28 de fevereiro de 2001.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2012.

Videira, 30 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0702/12

PORTARIA nº 0702/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora IVETE BRESOLIN, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-B para o nível E-PE-SGE-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0704/12

PORTARIA nº 0704/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor IVO VON MUHLEN, Agente Operacional Especializado II, do nível CE07M para o nível CE07N, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0705/12

PORTARIA nº 0705/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora IVONE MARIA CATTANI ZARPELON, Professora de Ensino Fundamental Séries Finais 5ª a 8ª, do nível E-PE-MAG-I-E para o nível E-PE-MAG-I-F, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0706/12

PORTARIA nº 0706/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora IVONETE LOURDES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-B para o nível E-PE-SGE-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0708/12

PORTARIA nº 0708/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora IVANIR CARMINATI FAGANELO, Professora, do nível MG02M para o nível MG02N, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0710/12

PORTARIA nº 0710/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora IVONETE APARECIDA LUZZI ZENERE, Professora de Educação Infantil, do nível E-PE-MAG-I-E para o nível E-PE-MAG-I-F, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0711/12

PORTARIA nº 0711/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação

do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora IVONETE BRESOLIN, Professora de Educação Infantil, do nível E-PE-MAG-I-E para o nível E-PE-MAG-I-F, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0712/12

PORTARIA nº 0712/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora IVONETE ZENERE PERETTI, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-E para o nível E-PE-SGE-I-F, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0713/12

PORTARIA nº 0713/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora IVONE SINIGAGLIA, Auxiliar de Serviços Gerais, E-PE-SGE-I, do nível E-PE-SGE-I-D para o nível E-PE-SGE-I-E, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0714/12

PORTARIA nº 0714/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor IVORI JOSÉ BOGONI, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, do nível E-PE-OPE-I-E para o nível E-PE-OPE-I-F, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0718/12

PORTARIA nº 718/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora KARINE CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, E-PE-SGE-I, do nível E-PE-SGE-I-B para o nível E-PE-SGE-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 2 de maio de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0719/12

PORTARIA nº 719/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora KAROLINA BORSATTI, Técnico de Nível Superior, do nível E-PE-ANS-I-B para o nível E-PE-ANS-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 2 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0720/12

PORTARIA nº 720/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora KATIA BOROSKI, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-E para o nível E-PE-SGE-I-F, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 2 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0721/12

PORTARIA nº 721/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora KATIA DENARDI GHELLER, Professora de Educação Infantil, do nível E-PE-MAG-I-B para o nível E-PE-MAG-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 2 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Extrato do Contrato N. 0025/2012

Extrato do Contrato n. 0025/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: MIRIAM BASEGGIO

CPF: 037.477.019-0

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de outubro de 2012

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 647,17 (seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)

Extrato do Contrato N. 0027/2012

Extrato do Contrato n. 0027/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ELIANE DE MIRANDA GIRARDI

CPF: 035.311.079-5

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de outubro de 2012

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 647,17 (seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)

Extrato do Contrato N. 0039/2012

Extrato do Contrato n. 0039/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ANTONIA MARIA ANTUNES

CPF: 594.017.709-3

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 a 18 de dezembro de 2012
FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 1.529,77 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos)

Extrato do Contrato N. 0043/2012

Extrato do Contrato n. 0043/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDRÉIA GEMELLI SIMIONI
CPF: 005.342.899-4

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 a 18 de dezembro de 2012
FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 1.529,77 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos)

Extrato do Contrato N. 0069/2012

Extrato do Contrato n. 0069/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARILENA CALZA
CPF: 435.831.139-3

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ROSANA APARECIDA MAFI PRIGOL
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de outubro de 2012
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 647,17 (seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)

Extrato do Contrato N. 0070/2012

Extrato do Contrato n. 0070/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: HELLEN CRISTINA KUNZE
CPF: 009.698.419-8

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de outubro de 2012
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 647,17 (seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)

Extrato do Contrato N. 0075/2012

Extrato do Contrato n. 0075/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELA FACHI DE OLIVEIRA
CPF: 078.673.819-7

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de outubro de 2012
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 647,17 (seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)

Extrato do Contrato N. 0079/2012

Extrato do Contrato n. 0079/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTINA MARIA CAON GRANDO
CPF: 066.304.839-7

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de outubro de 2012
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 647,17 (seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)

Extrato do Contrato N. 0081/2012

Extrato do Contrato n. 0081/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA EORELIA RISSARDI PIROLI
CPF: 024.069.489-9

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de outubro de 2012
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 647,17 (seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)

Extrato do Contrato N. 0086/2012

Extrato do Contrato n. 0086/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILMARA FERREIRA
CPF: 072.664.529-0

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de outubro de 2012
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 647,17 (seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)

Extrato do Contrato N. 0090/2012

Extrato do Contrato n. 0090/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SALETE BAZEI FRANCISCATTO
CPF: 656.155.229-6

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de outubro de 2012
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 647,17 (seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)

Extrato do Contrato N. 0092/2012

Extrato do Contrato n. 0092/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: LARISSE FABIOLA BRESSIANI

CPF: 040.030.919-0

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de outubro de 2012

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 647,17 (seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)

Extrato do Contrato N. 0094/2012

Extrato do Contrato n. 0094/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: IRIA INES GOULARTE

CPF: 609.460.599-3

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de outubro de 2012

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 647,17 (seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)

Extrato do Contrato N. 0097/2012

Extrato do Contrato n. 0097/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: MAIRALLINE PEREIRA FRAGOZO

CPF: 098.076.469-6

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA IVETE BRESOLIN

VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de outubro de 2012

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 647,17 (seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)

Extrato do Contrato N. 0118/2012

Extrato do Contrato n. 0118/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: LAIDE MOREIRA

CPF: 762.983.889-1

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de outubro de 2012

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 647,17 (seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)

Extrato do Contrato N. 0123/2012

Extrato do Contrato n. 0123/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ALINI RISSI

CPF: 047.660.809-0

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de outubro de 2012

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 647,17 (seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)

Extrato do Contrato N. 0125/2012

Extrato do Contrato n. 0125/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: LUIZA FATIMA DEON

CPF: 004.737.549-3

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ROZIELLE PEROZA

VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de outubro de 2012

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 647,17 (seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)

Extrato do Contrato N. 0127/2012

Extrato do Contrato n. 0127/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: NELCI TEREZINHA MAYER SCHEID

CPF: 580.890.639-3

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de outubro de 2012

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 647,17 (seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)

Extrato do Contrato N. 0128/2012

Extrato do Contrato n. 0128/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: GLACY DA SILVA FREITAS

CPF: 017.182.959-0

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ANGÉLICA PEREIRA SCHULLER

VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de outubro de 2012

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 647,17 (seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)

Extrato do Contrato N. 0129/2012

Extrato do Contrato n. 0129/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ELIANE RUTE ANDRIN ALVES

CPF: 008.553.959-7

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA DENISE TRINDADE
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de outubro de 2012
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 647,17 (seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)

Extrato do Contrato N. 0143/2012

Extrato do Contrato n. 0143/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SABRINA ROBERTA BRUNETTA
CPF: 006.617.549-6

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA LUCIA ANTUNES FERREIRA
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de outubro de 2012
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 647,17 (seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)

Extrato do Contrato N. 0153/2012

Extrato do Contrato n. 0153/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MONALISA APARECIDA BATISTA
CPF: 015.938.299-8

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA LUZIA DA SOLER DI DOMENICO
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 a 18 de dezembro de 2012
FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 1.529,77 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos)

Extrato do Contrato N. 0155/2012

Extrato do Contrato n. 0155/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: OLIVETE PEROZA DE MELLO
CPF: 040.751.849-5

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 a 18 de dezembro de 2012
FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 1.529,77 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos)

Extrato do Contrato N. 0156/2012

Extrato do Contrato n. 0156/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA MARIA SETTI
CPF: 035.658.549-2

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 a 18 de dezembro de 2012
FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 1.529,77 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos)

Extrato do Contrato N. 0159/2012

Extrato do Contrato n. 0159/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GIOVANA CARDOSO PATRÍCIO
CPF: 059.921.389-2

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ELIZETE BARBOSA DE BRITO DIESEL
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 a 18 de dezembro de 2012
FUNÇÃO: PROFESSORA MG02
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 1.187,97 (um mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos)

Extrato do Contrato N. 0164/2012

Extrato do Contrato n. 0164/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARILENE PEREIRA DE FREITAS
CPF: 703.829.309-5

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 a 18 de dezembro de 2012
FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 1.529,77 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos)

Extrato do Contrato N. 0166/2012

Extrato do Contrato n. 0166/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IVANIR SALETE WARTHA BALBINOT
CPF: 020.536.799-2

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA VÂNIA SCHEID
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 a 18 de dezembro de 2012
FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 1.529,77 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos)

Extrato do Contrato N. 0176/2012

Extrato do Contrato n. 0176/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GISELE PONTES BOEIRA
CPF: 063.504.339-4

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MARIA

CLARA KNEBEL DE SIQUEIRA LYRA
VIGÊNCIA: de 02 de fevereiro de 2012 a 18 de dezembro de 2012
FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 1.529,77 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos)

Extrato do Contrato N. 0189/2012

Extrato do Contrato n. 0189/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: THAÍSE ZANOTTI
CPF: 008.676.149-8

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 a 18 de dezembro de 2012
FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 1.529,77 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos)

Extrato do Contrato N. 0192/2012

Extrato do Contrato n. 0192/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: STEFANI DIAS ALVES LOPES
CPF: 090.080.279-0

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2012 a 31 de outubro de 2012
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 647,17 (seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)

Extrato do Contrato N. 0193/2012

Extrato do Contrato n. 0193/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARLA MARLENE GASPARELLO RIZZOLLI
CPF: 949.599.789-5

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de outubro de 2012
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 647,17 (seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)

Extrato do Contrato N. 0195/2012

Extrato do Contrato n. 0195/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIZETE ANTUNES MOREIRA
CPF: 004.987.879-4

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2012 a 31 de outubro de 2012
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 647,17 (seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)

Extrato do Contrato N. 0234/2012

Extrato do Contrato n. 0234/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELA ZATTA
CPF: 006.144.961-0

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de outubro de 2012
FUNÇÃO: ODONTÓLOGO - PSF
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 3.890,51 (Três mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e um centavos)

Extrato do Contrato N. 0252/2012

Extrato do Contrato n. 0252/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARLY ANDREA GONÇALVES RIBAS
CPF: 019.565.129-4

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de outubro de 2012
FUNÇÃO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 778,09 (setecentos e setenta e oito reais e nove centavos)

Extrato do Contrato N. 0253/2012

Extrato do Contrato n. 0253/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISA INES MARIN
CPF: 892.109.309-5

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de outubro de 2012
FUNÇÃO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 778,09 (setecentos e setenta e oito reais e nove centavos)

Extrato do Contrato N. 0254/2012

Extrato do Contrato n. 0254/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANA FERLIN
CPF: 083.077.329-0

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de outubro de 2012
FUNÇÃO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 778,09 (setecentos e setenta e oito reais e nove centavos)

Extrato do Contrato N. 0277/2012

Extrato do Contrato n. 0277/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ELENITE NORMA IURKEWICZ FANTIN

CPF: 023.348.379-9

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA NANCI TEREZINHA BRESCIANI

VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2012 a 29 de fevereiro de 2012

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 647,17 (seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)

Extrato do Contrato N. 0299/2012

Extrato do Contrato n. 0299/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: TAÍS CRESTANI

CPF: 944.577.949-5

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2012 a 18 de dezembro de 2012

FUNÇÃO: PROFESSOR MG02

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 1.187,97 (um mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos)

Extrato do Contrato N. 0310/2012

Extrato do Contrato n. 0310/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: TALIZE SIEMINKOSKI

CPF: 063.566.029-6

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: de 06 de fevereiro de 2012 a 18 de dezembro de 2012

FUNÇÃO: PROFESSOR MG02

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 1.187,97 (um mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos)

Extrato do Contrato N. 0333/2012

Extrato do Contrato n. 0333/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: DANIELA SCHWANTZ DE OLIVEIRA

CPF: 949.622.519-5

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA JUSSARA JIACOMINI

VIGÊNCIA: de 17 de fevereiro de 2012 a 31 de outubro de 2012

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 647,17 (seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)

Extrato do Contrato N. 0340/2012

Extrato do Contrato n. 0340/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA MEZAROBA

CPF: 680.655.070-3

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ELIZETE VESCOVI SOERGER

VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 a 18 de dezembro de 2012

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 1.529,77 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos)

Extrato do Contrato N. 0345/2012

Extrato do Contrato n. 0345/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: FERNANDA APARECIDA SCUSSIATO

CPF: 067.894.979-4

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: de 13 de fevereiro de 2012 a 18 de dezembro de 2012

FUNÇÃO: PROFESSORA MG02

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 593,98 (quinhentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos)

Extrato do Contrato N. 0351/2012

Extrato do Contrato n. 0351/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ELIANE PONTE ZAMPRÔNIO

CPF: 255.496.888-8

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: de 13 de fevereiro de 2012 a 18 de dezembro de 2012

FUNÇÃO: PROFESSORA MG02

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 1.187,97 (um mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos)

Extrato do Contrato N. 0357/2012

Extrato do Contrato n. 0357/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: JULIANA DUARTE DE ALMEIDA

CPF: 046.538.126-0

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: de 01 de março de 2012 a 31 de outubro de 2012

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO - PSF

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 3.968,32 (Três mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)

Extrato do Contrato N. 0358/2012

Extrato do Contrato n. 0358/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADO: PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA

CPF: 960.893.349-8

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL

INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: de 01 de março de 2012 a 31 de outubro de 2012
 FUNÇÃO: ODONTÓLOGO - PSF
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
 SALÁRIO BASE: R\$ 3.968,32 (Três mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)

Extrato do Contrato N. 0359/2012

Extrato do Contrato n. 0359/2012
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: CARLA BURGHARDT DE LIMA
 CPF: 892.124.449-2

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ROSELY DOS SANTOS

VIGÊNCIA: de 01 de março de 2012 a 09 de abril de 2012
 FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
 SALÁRIO BASE: R\$ 1.079,75 (um mil, setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Extrato do Contrato N. 0360/2012

Extrato do Contrato n. 0360/2012
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: SOLANGE KRUGER LEANDRO GONÇALVES
 CPF: 017.139.199-3

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA DORVALINA SCOPEL

VIGÊNCIA: de 01 de março de 2012 a 31 de março de 2012
 FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
 SALÁRIO BASE: R\$ 1.079,75 (um mil, setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Extrato do Contrato N. 0362/2012

Extrato do Contrato n. 0362/2012
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: DEISI FERNANDA BELEGANTE GIRIOLI
 CPF: 007.612.539-4

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA GUIOMAR ZAGO

VIGÊNCIA: de 05 de março de 2012 a 31 de março de 2012
 FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
 SALÁRIO BASE: R\$ 660,11 (seiscentos e sessenta reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0400/2012

Extrato do Contrato n. 0400/2012
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: LETÍCIA PAULA SARTOR
 CPF: 067.610.529-7

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: de 12 de março de 2012 a 31 de outubro de 2012
 FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO II
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
 SALÁRIO BASE: R\$ 1.087,32 (um mil, oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)

Edital de Notificação Nº 009/12

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º ED009/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 145, III da Constituição Federal; considerando o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei 5.172 de 25/10/66 CTN; considerando o disposto no Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967; considerando o disposto do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal; considerando o disposto nos artigos 69 a 78 da Lei n.º 69/85 (Código Trib. Municipal); e o disposto no Decreto n.º 3386, de 30 de março de 1993

NOTIFICA:

Todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis situados na Rua Francisco Vanz no Município de Videira, que nesta data está sendo lançada pela Secretaria Municipal de Finanças a Contribuição de Melhoria decorrente da valorização imobiliária de obra pública relativa à pavimentação em pedras irregulares, pelos valores e distribuição constantes dos Anexos I e II, e deverá ser paga observado os seguintes prazos e condições:

1 – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (art. 82, I, a, da Lei 5.172/66 – CTN)

O Memorial Descritivo da obra é o constante do Anexo I, páginas 01 a 17, deste Edital e Processo Administrativo Licitatório TP nº 012/2010.

2 – DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA (art. 82, I, b, da Lei 5.172/66 – CTN)

Serviços de pavimentação em pedras irregulares de 1.425,00m² na Rua Francisco Vanz no valor total de R\$ 55.410,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais), conforme documentos do Anexo I, páginas 01 a 17, deste Edital.

3 – DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (art. 82, I, c, da Lei 5.172/66 – CTN)

Os proprietários de imóveis situados na rua onde a obra foi executada irão custear o valor de R\$ 38.787,00 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais). Montante este equivalente a 70,00% do valor da obra apurado e pago conforme Processo Administrativo Licitatório TP nº 012/2010.

4 – DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (art. 82, I, d, da Lei 5.172/66 – CTN)

Os imóveis limítrofes, com testada integral ou parcial para a Rua Francisco Vanz, conforme demonstrado no Anexo II deste Edital.

5 – DO RATEIO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA (art. 82, I, "e", e §§ 1º e 2º, da Lei 5.172/66 – CTN)

O valor a ser pago limitar-se-á ao fator de valorização dos imóveis, decorrente da obra de pavimentação e será rateado pela área de abrangência dos imóveis beneficiados pela obra, conforme Anexo II deste edital.

O valor da Contribuição de Melhoria será definido através de

fórmula de cálculo, que leva em consideração a valorização individual decorrente da obra de pavimentação, tendo por limite máximo o custo da obra.

Contribuição de Melhoria = Valorização decorrente da obra (individual) X participação dos proprietários / Valorização total da obra

6 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: (art. 82, § 2º da Lei 5.172/66 – CTN)

I –Pagamento em parcela única: somente poderá ser efetuado até a data de vencimento da primeira parcela, em 20 de junho de 2012, e gozará de desconto de 20% (vinte por cento). O documento de arrecadação pré-emitido, relativo à parcela única, já traz consignado o valor da redução a que o contribuinte tem direito.

II – Pagamento parcelado: o tributo poderá ser pago em vinte e quatro parcelas vencíveis nos dias 20 (vinte) de cada mês, sendo a primeira vencível em 20 de junho de 2012.

O recolhimento deverá ser realizado nas agências da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil em documento de arrecadação próprio do município.

7 - PAGAMENTO COM ATRASO:

O pagamento com atraso das parcelas estará sujeito à atualização monetária a partir de 90 (noventa) dias do vencimento (Artigo 100, §1º, "a" da Lei Municipal 69/85,) e aos seguintes acréscimos (artigo 100 da Lei Municipal n.º 69/85):

Multa: de 0,3 (três décimos por cento) ao dia até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

Juros de mora: de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.

8 - FALTA DE PAGAMENTO: (art. 201 e seguintes da Lei 5.172/66 – CTN)

O tributo não pago no prazo regulamentar será inscrito em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente. (art. 147 da Lei Municipal n.º 69/85). Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos amigavelmente, serão cobrados judicialmente.

9 - IMPUGNAÇÕES (art. 82, II da Lei 5.172/66 – CTN)

O tributo acima mencionado poderá ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85. Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.

10 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

Os DAM's de Contribuição de Melhoria (CM) estão disponíveis no Portal Tributário do Município, no site do município www.videira.sc.gov.br, Link "Portal de Serviços On Line". O contribuinte deverá acessar o site, solicitar o login, e após o recebimento do mesmo, poderá imprimir o carnê pelo portal do Município.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09
Videira, 19 de março de 2012

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

WALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

**DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA E
RATEIO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA
RUA FRANCISCO VANZ**

CM= Valorização resultante da obra (individual) - X Participação dos proprietários
Valorização total resultante da obra

| | | | |
|--|-----|-----------|---------|
| TOTAL GERAL DA OBRA – R FRANCISCO VANZ | R\$ | 55.410,00 | 100,00% |
| PARTIC. PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS | R\$ | 38.787,00 | 70,00% |
| PARTIC. PODER PÚBLICO | R\$ | 16.623,00 | 30,00% |

| LADO ESQUERDO | Área do Terreno individual | Valor terreno | valor terreno após obra | valorização resultante da obra | valor C.M conf. valoriz | rateio partic. propriet. |
|--|----------------------------|---------------|-------------------------|--------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| ZELITA LUZIA STRAPAZZON 01.09.008.0088.001.01-01 | 540,00 m2 | 26.000,00 | 29.900,00 | 3.900,00 | 2.094,95 | 5,40% |
| SALETE PIROLI ZANOTTO 01.09.008.0103.001.01-01 | 540,00 m2 | 26.000,00 | 29.900,00 | 3.900,00 | 2.094,95 | 5,40% |
| WILSON MARTELLI 01.09.008.0118.001.01-01 | 540,00 m2 | 26.000,00 | 29.900,00 | 3.900,00 | 2.094,95 | 5,40% |
| ELIZETE APARECIDA FERLIN 01.09.008.0184.001.01-01 | 540,00 m2 | 26.000,00 | 29.900,00 | 3.900,00 | 2.094,95 | 5,40% |
| JOSE EURIDES ANTUNES GOMES 01.09.011.0015.001.01-01 | 540,00 m2 | 25.300,00 | 29.095,00 | 3.795,00 | 2.038,55 | 5,26% |
| JOSE EURIDES ANTUNES GOMES 01.09.011.0031.001.01-02 | 540,00 m2 | 25.200,00 | 28.980,00 | 3.780,00 | 2.030,49 | 5,23% |
| MARIA INEZ GOMES 01.09.011.0045.001.01-01 | 540,00 m2 | 21.100,00 | 24.265,00 | 3.165,00 | 1.700,14 | 4,38% |
| AVELINO CORDEIRO JUNIOR 01.09.011.0060.001.01-01 | 540,00 m2 | 23.760,00 | 27.324,00 | 3.564,00 | 1.914,47 | 4,94% |
| ALCIDES MARTELLI 01.09.011.0075.001.01-01 | 540,00 m2 | 21.600,00 | 24.840,00 | 3.240,00 | 1.740,42 | 4,49% |
| WILSON MARTELLI 01.09.011.0090.001.01-01 | 540,00 m2 | 21.600,00 | 24.840,00 | 3.240,00 | 1.740,42 | 4,49% |
| RODRIGO MENDES 01.09.011.0105.001.01-01 | 540,00 m2 | 21.500,00 | 23.650,00 | 2.150,00 | 1.154,91 | 2,98% |
| SALETE APARECIDA ABUD 01.09.011.0120.001.01-01 | 497,56 m2 | 15.000,00 | 16.500,00 | 1.500,00 | 805,75 | 2,08% |

| LADO DIREITO | Área do Terreno individual | | Valor terreno | valor terreno após obra | valorização resultante da obra | valor contribuição melhoria conf valoriz. | rateio partic. propriet. |
|--|----------------------------|----|---------------|-------------------------|--------------------------------|---|--------------------------|
| JECIR ANTONIO BARIVIERA 01.09.009.0088.001.01-01 | 390,00 | m2 | 25.350,00 | 29.152,50 | 3.802,50 | 2.042,58 | 5,27% |
| VALDEVINO MARQUES LEAO 01.09.009.0103.001.01-01 | 390,00 | m2 | 25.350,00 | 29.152,50 | 3.802,50 | 2.042,58 | 5,27% |
| EDWARD CESA DE SOUZA 01.09.009.0118.001.01-01 | 390,00 | m2 | 25.350,00 | 29.152,50 | 3.802,50 | 2.042,58 | 5,27% |
| ELIANE APARECIDA MASCARELLO BISOL 01.09.009.0159.001.01-01 | 390,00 | m2 | 25.000,00 | 28.750,00 | 3.750,00 | 2.014,38 | 5,19% |
| DERIGE S. SAVIAN BRIDI 01.09.011.0757.001.01-01 | 390,00 | m2 | 19.500,00 | 22.425,00 | 2.925,00 | 1.571,22 | 4,05% |
| WILSON MARTELLI 01.09.011.0772.001.01-01 | 390,00 | m2 | 19.400,00 | 22.310,00 | 2.910,00 | 1.563,16 | 4,03% |
| BITI AGROFLORESTAL LTDA 01.09.011.0781.001.01-01 | 451,00 | m2 | 19.400,00 | 22.310,00 | 2.910,00 | 1.563,16 | 4,03% |
| EDMIR CESA DE SOUZA 01.09.011.0826.001.01-01 | 327,36 | m2 | 22.000,00 | 25.300,00 | 3.300,00 | 1.772,65 | 4,57% |
| ARQUIMEDES ROSSI 01.09.011.0592.001.01-02 | 648,00 | m2 | 19.200,00 | 21.120,00 | 1.920,00 | 1.031,36 | 2,66% |
| DALCEO OTAVIO BUGONI 01.09.011.0844.001.01-01 | 325,00 | m2 | 15.500,00 | 17.050,00 | 1.550,00 | 832,61 | 2,15% |
| IVALDO LUIZ BOGONI 01.09.011.0563.001.01-01 | 548,00 | m2 | 15.000,00 | 16.500,00 | 1.500,00 | 805,75 | 2,08% |
| VALORIZAÇÃO TOTAL RESULTANTE DA OBRA | | | | | R\$ | 72.206,50 | |
| PARTIC PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS | | | | | R\$ | 38.787,00 | |
| PARTIC. PODER PÚBLICO | | | | | R\$ | 16.623,00 | |
| TOTAL GERAL DA OBRA | | | | | R\$ | 55.410,00 | |

Vitor Meireles

PREFEITURA

Lei Nº 0825

LEI N. 0825, DE 03 DE MAIO DE 2012.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR ESCRITURA PÚBLICA DE DIREITO REAL DE USO PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles em Exercício, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com o Sr. Bertoldo Krenkel, Escritura Pública de Direito Real de Uso para a construção do Portal.

Art. 2.º As condições da Escritura Pública de Direito Real de Uso a que se refere o artigo 1º ficam estabelecidas em Termo próprio, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3.º O prazo de vigência da concessão será de 20 (vinte) anos, contados da assinatura da Escritura Pública de Direito Real de Uso, podendo ser renovado sucessivamente, em caso de interesse das partes.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitor Meireles, 03 de maio de 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Nº 03 FMS

Processo de Licitação 03/2012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES - SC
Modalidade: Pregão Registro de Preços

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade Pregão, na forma presencial, objetivando Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Vitor Meireles, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00m, do dia 17 de maio de 2012 em sessão pública, no mesmo dirigido pelo pregoeiro designado o senhor Ivandro Anzini, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 03 de maio de 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

Consórcios

CIGA

Resolução Ciga Nº 24/2012

Resolução CIGA nº 24, de 03 de maio de 2012
Nomeia os membros da Comissão Especial de Licitação para o Processo Licitatório nº 11/2012, Tomada de Preços nº 01/2012.

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista do disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Resolve:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Especial de Licitação:
I - Comissão de Licitação: Morgana Arent Michels, na condição de Presidente, e Rodrigo Valceli Raimundo, João Luiz Cobalchini e Clarice Teresinha Lenz, na condição de membros da comissão.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 03 de maio de 2012.
JOÃO ROMÃO
Prefeito de Garuva
Presidente do CIGA

Edital de Tomada de Preços CIGA Nº 01/2012

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

Processo nº 11/2012

ASSUNTO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS, EM ARQUITETURA WEB, DIRECIONADO AOS SETORES DE PLANEJAMENTO E OBRAS PARA O CONTROLE DE CONVÊNIOS FEDERAIS, CONTRATOS DE EMPREITADA, TERMOS ADITIVOS E ANDAMENTO DE OBRAS DE FORMA INTEGRADA COM UMA FERRAMENTA DE CONFECÇÃO DE ORÇAMENTOS, SENDO ESTES NOS PADRÕES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (DTB), E COM DISPONIBILIDADE DE TODAS AS TABELAS SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA E OUTRAS QUE PODEM SER INTEGRADAS SOB SOLICITAÇÃO.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 09.427.503/0001-12, neste ato representado por seu Presidente, Sr. João Romão, Prefeito Municipal de Garuva; torna público que promoverá LICITAÇÃO PÚBLICA, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se regerá pela Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, demais normas pertinentes e, ainda, pelas normas estabelecidas neste edital, tendo como objeto a "Contratação de empresa para fornecimento de sistema de gestão de obras, em arquitetura web, direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação." O início da sessão pública da licitação, com a abertura dos envelopes de habilitação e da proposta de preço, será às 09h00min do dia 21 de maio de 2012 na sede do CIGA, situada na Rua Santos Saraiva, nº 1546, bairro Estreito da Cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.070-101. Informações adicionais poderão ser obtidas por e-mail - ciga@ciga.sc.gov.br, por telefone (48) 3221-8800 ou na sede do CIGA, conforme endereço acima.

I DO OBJETO

1.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS, EM ARQUITETURA WEB, DIRECIONADO AOS SETORES DE PLANEJAMENTO E OBRAS PARA O CONTROLE DE CONVÊNIOS FEDERAIS, CONTRATOS DE EMPREITADA, TERMOS ADITIVOS E ANDAMENTO DE OBRAS DE FORMA INTEGRADA COM UMA FERRAMENTA DE CONFECÇÃO DE ORÇAMENTOS, SENDO ESTES NOS PADRÕES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (DTB), E COM DISPONIBILIDADE DE TODAS AS TABELAS SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA E OUTRAS QUE PODEM SER INTEGRADAS SOB SOLICITAÇÃO, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.

II DA ABERTURA

2.1 A abertura dos envelopes contendo a "Documentação" e "Proposta de Preço" relativas à presente licitação, dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 21 de maio de 2012, às 09h00min, de acordo com as determinações da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no local indicado no preâmbulo deste Edital.

2.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, todas as datas constantes serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

2.4 Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo aqui estabelecido.

2.5 O Consórcio está obedecendo plenamente às disposições contidas na Lei Geral de Licitações.

III DO ENVELOPE

3.1 Os envelopes com a "DOCUMENTAÇÃO" e a "PROPOSTA DE PREÇO" deverão ser entregues para a Comissão Especial de Licitação (criada pela Resolução nº 24/2012), na data e horário estabelecidos no item 2.1 da Seção II, deste Edital, fechado por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

a) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)

TOMADA DE PREÇOS: Nº 01/2012

EMPRESA:

C.N.P.J.:

b) Envelope contendo a Proposta de Preço:

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇO)

TOMADA DE PREÇOS: Nº 01/2012

EMPRESA:

C.N.P.J.:

IV DO CREDENCIAMENTO

4.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que, devidamente munido de credenciais, será o único admitido a intervir em nome do licitante, nas fases do processo licitatório, respondendo assim, para todos efeitos, por sua representada.

4.1.1 Por credenciais, entendem-se:

a) Carteira de Identidade do Outorgado e Procuração do Outorgante, na qualidade de representante legal, junto à Comissão Especial de Licitação acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga, através dos documentos descritos na alínea "b" deste item, conforme o caso;

b) Se o representante legal da proponente for sócio ou proprietário da pessoa jurídica, deverá apresentar original e cópia não autenticada ou apenas cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo da empresa, bem como suas alterações,

caso existam, devidamente registrados na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Permanente Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, para sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores. Em se tratando de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Para empresas ou sociedades estrangeiras, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 Estes documentos deverão ser apresentados no início de cada sessão de abertura dos envelopes contendo Documentação e Proposta. No caso de cópias, as mesmas deverão estar devidamente autenticadas.

4.1.3 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela mesma.

4.1.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento ou de sua assinatura na respectiva ata no primeiro momento, implicará a aceitação das decisões da Comissão Especial de Licitação, mas não impede o suprimento da deficiência nos atos seguintes.

4.1.5 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

V DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 DA HABILITAÇÃO

5.1.1 Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atenda as condições deste edital.

5.1.2 Fica dispensada a realização do pré-cadastramento das empresas licitantes, previsto no art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93, face à inexistência de cadastro mantido pelo CIGA, entidade promotora desta licitação.

5.1.3 A dispensa do pré-cadastramento não desobriga os licitantes do cumprimento integral das condições de habilitação, as quais serão avaliadas durante a sessão pública da licitação.

5.1.4 Devem ser apresentados os seguintes documentos quanto à habilitação jurídica:

a) Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, de inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

c) Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

5.1.5. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.1.6 Os licitantes ficam obrigados, sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

5.1.7 Os documentos poderão ser apresentados, preferencialmente, grameados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.

5.1.8 Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

5.1.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação por parte desta Comissão Especial de Licitação, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Comissão, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

5.1.10 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.1.11 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio ou estrangeira que não funcione no país.

5.1.12 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

5.1.13 É vedada a participação de empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

5.1.14 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.

5.1.15 Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

5.1.16 Além dos documentos previstos nos subitens anteriores, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

A) Habilitação Jurídica:

I - cédula de identidade do representante;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) Regularidade Fiscal:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - prova de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;

III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - prova de regularidade perante a Justiça Trabalhista, mediante Certidão de Débitos Trabalhistas;

V - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante,

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VII - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.2.1 A proposta de preço deverá ser elaborada de forma a atender os seguintes requisitos:

a) ser apresentada em 01 (uma) via, vide modelo constante do Anexo II deste Edital, em idioma e moeda nacional, em papel timbrado do licitante ou identificada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Todos os valores propostos devem ser expressos em algarismos e por extenso, bem como deve conter os preços unitário e total. Suas folhas deverão ser rubricadas e a última deve conter a data e a assinatura, sob carimbo, do representante legal da empresa licitante, com sua identificação;

b) poderá ser apresentada, preferencialmente, grameada e/ou encadernada, bem como suas folhas numeradas sequencialmente;

c) apresentar preços absolutamente líquidos, computados todos os custos necessários para o fornecimento do sistema, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5.2.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.3 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

5.2.4 Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

5.2.5 Caso o licitante se enquadre na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e deseje usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar, nº 123, de 14/12/2006, deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida LEI.

VI DO PROCESSAMENTO

6.1 O processamento da licitação se dará em 2 (duas) fases, quais sejam:

I - Fase de Habilitação

II - Fase de Classificação do Preço

6.2 FASE DE HABILITAÇÃO

6.2.1 Finda a fase de credenciamento, conforme item IV, a Comissão Especial de Licitação confirmará o cadastramento e a habilitação parcial das empresas interessadas, e dará início à abertura dos envelopes contendo a documentação exigida no item 5.1, deste Edital. Se necessário, a reunião será suspensa para apreciação dos documentos apresentados ou para respeitar período recursal, reiniciando-se os trabalhos em local, horário e data a serem divulgados, oportunamente, pela Comissão Especial de Licitação.

6.2.2 Configurando-se a inabilitação de licitantes, estes deverão permanecer na sala de Licitações até o final da reunião.

6.2.3 Toda a documentação apresentada será rubricada, por todos os representantes legais presentes e pela Comissão Especial de Licitação.

6.3 FASE DE CLASSIFICAÇÃO DO PREÇO

6.3.1 Se todos os licitantes inabilitados manifestarem desistência expressa de interpor recurso, serão devolvidos às mesmas os envelopes fechados, que contiverem as propostas comerciais.

6.3.2 Finda a fase de habilitação, conforme item 6.2, deste Edital, serão abertos os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇO" e, se necessário, a reunião será suspensa para apreciação dos documentos apresentados ou para respeitar período recursal, reiniciando-se os trabalhos em local, horário e data a serem divulgados, oportunamente, pela Comissão Especial de Licitação.

6.3.3 Sendo verificada a ocorrência de empate, serão assegurados, para as microempresas e empresas de pequeno porte, os benefícios contidos nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6.3.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3.5 Para efeito do disposto no item 6.3.3, ocorrendo o desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar no prazo máximo de 01 (um) dia após a divulgação do melhor índice obtido, conforme item 7.3, sob pena de preclusão, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.3.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.3.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.5.5 O disposto no subitem 6.3.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.6 Configurando-se a desclassificação de licitantes, estes deverão permanecer na Sala de Licitações até o final da reunião.

6.3.7 Todas as folhas dos documentos das Propostas de Preços serão rubricadas, por todos os representantes legais presentes e pela Comissão Especial de Licitação.

6.3.8 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, e as mesmas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e por todos os licitantes presentes.

VII DO JULGAMENTO

7.1 O julgamento da licitação se dará em duas fases, onde será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, quais sejam:

I - Fase de Habilitação - corresponderá à verificação e à comprovação da regularidade do cadastramento e habilitação parcial e a análise dos documentos apresentados pelos licitantes;

II - Fase de Classificação de Preço - corresponderá à verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" dos licitantes habilitados.

7.2 Será classificada a empresa que apresentar o menor preço global.

7.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às

exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou execução condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preço ou vantagem baseados nas propostas dos demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

7.5 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

7.6 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

7.7 Não será classificado o licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

7.8 Ocorrendo empate entre empresas não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, o desempate será efetuado de conformidade com o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

7.9 Todos os participantes serão convocados para a sessão de desempate, por meio de correspondência, sendo informado o dia, hora e local do sorteio.

7.10 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á a despeito das ausências.

7.11 A relutância das proponentes em honrar as propostas já abertas será tratada na conformidade deste edital e nos termos da Lei de Licitações.

7.12 Dos atos da Comissão Especial de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los em igual prazo.

7.13 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do CIGA para a homologação e adjudicação.

VIII DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

8.1 As empresas adjudicatárias ficam obrigadas a:

8.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

8.1.2 Cumprir, de forma integral, as exigências contidas nas Especificações, e mais as relacionadas pelo Contrato.

8.1.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento do sistema.

8.1.4 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

8.1.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do Sistema, objeto do Edital e seus Anexos.

IX DA CONTRATAÇÃO

9.1 Será firmado contrato bilateral com a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação do resultado desta licitação.

9.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedora, que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

9.3 O contrato resultante da presente licitação só terá eficácia depois de publicado seu extrato.

9.4 O contrato a que se refere este edital vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

X DO PAGAMENTO

10.1 O valor máximo que o CIGA pagará a Contratada, a título de licença mensal do Sistema, será equivalente a multiplicação do valor definido na tabela abaixo pelo número de Municípios da respectiva faixa que tenham contratado com o CIGA o Sistema objeto do presente Edital.

| Faixa | Coefficiente do FPM* até | Nº Municípios por Faixa | Preço por Faixa em R\$ | Total por Faixa em R\$ |
|-------|--------------------------|-------------------------|------------------------|------------------------|
| 1 | 0,6 | 51 | 100,00 | 5.100,00 |
| 2 | 0,8 | 11 | 140,00 | 1.540,00 |
| 3 | 1,0 | 9 | 180,00 | 1.620,00 |
| 4 | 1,2 | 7 | 240,00 | 1.680,00 |
| 5 | 1,4 | 2 | 300,00 | 600,00 |
| 6 | 1,6 | 5 | 360,00 | 1.800,00 |
| 7 | 1,8 | 4 | 420,00 | 1.680,00 |
| 8 | 2,0 | 2 | 500,00 | 1.000,00 |
| 9 | 2,2 | 8 | 600,00 | 4.800,00 |
| 10 | 2,4 | 2 | 700,00 | 1.400,00 |
| 11 | 2,6 | 1 | 800,00 | 800,00 |
| 12 | 2,8 | 0 | 900,00 | - |
| 13 | 3,0 | 0 | 1.000,00 | - |
| 14 | 3,2 | 0 | 1.200,00 | - |
| 15 | 3,4 | 1 | 1.400,00 | 1.400,00 |
| 16 | 3,6 | 1 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 17 | 3,8 | 0 | 1.800,00 | - |
| 18 | 4,0 | 2 | 2.000,00 | 4.000,00 |
| TOTAL | | 106 | | 29.020,00 |

*FPM: Fundo de Participação dos Municípios.

10.1.1 Para fins de previsão orçamentária, considerar-se-á a totalidade dos Municípios consorciados ao CIGA, representando um valor mensal estimado de R\$ 29.020,00 (vinte e nove mil e vinte reais), totalizando em sete meses, até 31 de dezembro de 2012, R\$ 203.140,00 (duzentos e três mil e cento e quarenta reais).

10.1.2 O CIGA ressalva-se ao direito de iniciar os pagamentos das relativas licenças mensais somente após os municípios terem firmado o contrato com o CIGA e, efetivamente, estiverem realizando os pagamentos relativo ao Sistema de Gestão de Obras. Os pagamentos referidos podem acontecer de forma individual (por município) e progressivamente até o valor máximo estabelecido no item 10.1.1.

10.1.3 O CIGA interromperá pagamentos à Contratada caso o município deixe de utilizar o Sistema, mediante aviso prévio de 30 dias.

10.1.4 As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I - a Contratada entregará a Nota Fiscal/Fatura ao CIGA, acompanhada da seguinte documentação, nos termos do art. 71 c/c o art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93:

- a) comprovante da regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- b) comprovante da regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- e) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) comprovante da regularidade perante o FGTS;

II - as certidões previstas no inciso anterior só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

III - o não-cumprimento das condições supracitadas acarretará o sobrestamento do pagamento, até que sejam solucionadas as pendências apontadas.

10.1.5 Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções ou

substituições tributárias previstas na legislação.

10.1.6 O CIGA efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias, a partir da recepção da Nota Fiscal/Fatura, desde que cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

10.1.7 Havendo prorrogação do contrato, os valores contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, adotando-se como índice o IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), contado a partir da apresentação da proposta.

10.1.8 Fica assegurada a revisão de preços sempre que restar comprovado o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, seja para majorar ou minorar os preços, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

XI DO VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL E DO PRAZO DE ENTREGA

11.1 O valor máximo admissível para a contratação do Sistema dar-se-á nos termos do item 10.1 deste edital.

11.2 A data prevista para a entrega da especificação de servidor, necessária para implantação do Sistema, será de 10 dias contados da data de publicação do Extrato do Contrato, e o prazo para disponibilização do Sistema aos usuários será de 30 dias, também contados da data de publicação do Extrato do Contrato.

11.3 O fornecimento do Sistema será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Administração do CIGA.

XII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes das eventuais aquisições do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento CIGA, de acordo com o Projeto Atividade nº 2.002 - Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI, no elemento de despesa nº 33.90.39, para o exercício de 2012, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais contratações a serem firmadas durante a vigência da Tomada de Preços que ultrapassarem o exercício de 2012, mediante termo aditivo, limitado a 48 (quarenta e oito) meses nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993.

XIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações e responsabilidades da Contratada:

13.1.1 Executar o contrato fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente;

13.1.2 Apresentar-se à equipe técnica do CIGA, após a assinatura do Contrato para, em conjunto, definirem a execução do serviço de fornecimento do Sistema;

13.1.3 Realizar o fornecimento do Sistema nas condições, preço e prazos estipulados no Contrato;

13.1.4 Garantir a integridade e consistência do banco de dados em processos de atualização do Sistema e ações executadas automaticamente pelo mesmo;

13.1.5 Indicar o profissional que deverá ser identificado como representante da Contratada junto ao CIGA;

13.1.6 Substituir, sempre que solicitado, os profissionais que não estejam atendendo a contento a execução dos serviços contratados;

13.1.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CIGA, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

13.1.8 Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência do Sistema contratado, bem como por quaisquer danos causados ao CIGA ou a terceiros;

13.1.9 Comunicar ao CIGA, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do fornecimento do Sistema ou a iminência de fatos que possam prejudicar o perfeito fornecimento do mesmo;

13.1.10 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

exigidas no processo de Tomada de Preços; e

13.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

XIV DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções administrativas decorrentes da inexecução do Contrato poderão ser de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666/93.

14.1.1 A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades cometidas na execução do Contrato, que venham ou não causar danos ao CIGA ou a terceiros.

14.1.2 A Contratada estará sujeita às seguintes multas:

I - 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor mensal pago pelo CIGA, pela não-solução de problemas relativos ao fornecimento do Sistema;

II - 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor mensal pago pelo CIGA, pelo descumprimento de qualquer uma das obrigações previstas nas demais cláusulas do contrato, independentemente de outras sanções aplicadas.

14.1.3 As multas previstas no parágrafo anterior serão deduzidas do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.4 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração será aplicada à Contratada quando:

I - fizer declaração falsa;

II - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

III - ensejar o retardamento da execução do objeto;

IV - não mantiver a proposta;

V - falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

VII - não refazer, no prazo estipulado, o objeto do contrato recusado pelo CIGA; ou

VIII - descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

14.1.5 A punição definida no item anterior será por até 2 (dois) anos.

14.1.6 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicada nos casos em que o CIGA, após análise dos fatos, constatar que a Contratada praticou falta grave que importe em prejuízo ao erário público.

14.1.7 A punição definida no item anterior perdurará enquanto houver os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o CIGA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 2 (dois) anos previsto no inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

14.1.8 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

14.1.9 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.1.10 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CIGA, a Contratada ficará isenta das penalidades.

XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos licitantes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

15.2 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, facultando-se à Comissão Especial de Licitação ou autoridade

superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão pública da licitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitação do CIGA, obedecido ao disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

15.5 Não será admitida subcontratação quanto ao objeto deste Edital.

15.6 O Presidente do CIGA, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes direito à indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver executado até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável à irregularidade.

15.7 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), obedecido ao disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

15.8 A despesa decorrente do objeto deste Edital correrá através do Orçamento Vigente do CIGA.

15.9 A Administração reserva-se o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, se o primeiro se recusar a cumprir o objeto deste, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de conformidade com o presente Edital, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

15.10 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a Adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta, às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

15.11 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15.12 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

15.13 O Contrato poderá ser rescindido pelo Presidente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

15.14 A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as conseqüências previstas no artigo 80, ambos da Lei 8.666/93.

15.15 Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

15.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CIGA.

15.17 Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, à Comissão Especial de Licitação, no endereço da sede do CIGA, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura do envelope contendo Documentação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, a todas as interessadas.

15.18 Constituem anexos do Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Instruções para Apresentação da Proposta de Preço

Anexo III - Modelo de Declaração

Anexo IV - Modelo de Declaração

Anexo V - Minuta do Contrato.

Florianópolis/SC, 03 de maio de 2012.

JOÃO ROMÃO

Presidente do CIGA

MORGANA ARENT MICHELS

Presidente da Comissão Especial de Licitação do CIGA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de sistema em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da caixa econômica federal (DTB), e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação do Sistema para gestão de obras, nos termos do presente Edital, visa prover aos municípios consorciados, conforme solicitação dos mesmos, agilidade na elaboração e acompanhamento dos projetos de engenharia, de forma a proporcionar eficiência na gestão e redução do custo total das obras.

3 - ESPECIFICAÇÕES

O Sistema de Gestão de Obras funcionará numa arquitetura Web e operado em um servidor central do CIGA.

O acesso ao Sistema deverá ser via internet (browser) e compatível com os principais navegadores do momento, além de sistemas operacionais (inclusive de softwares livres existente no mercado).

O Sistema possuirá acesso por nível de usuário, sendo que para cada município existirá um administrador responsável por conceder os acessos dos módulos aos demais usuários. Além disso, o Sistema deve permitir que um usuário, por exemplo um engenheiro, possa estar cadastrado como usuário em mais de um município.

O CIGA terá um usuário administrador para os casos de gerenciamento ou perdas de senhas. O Sistema deverá conter um nível de controle que identifique e restrinja as modificações entre os usuários, a fim de evitar problemas de perdas de informações em virtude do próprio uso dos usuários cadastrados.

O Sistema de Gestão de Obras é destinado, especialmente, aos responsáveis pelo orçamento e acompanhamento da obra. Esse sistema deve conter informações da obra, tais como: localidade, área e projeto, além do cadastro de orçamentos, cronogramas e medições. Tais funcionalidades devem estar acompanhadas de uma ferramenta de utilitários do Sistema para facilitar os processos por meio de redução proporcional de valores de itens agrupados do orçamento, gerador de planilhas no formato XLS dos orçamentos e importação de planilhas de orçamentos vindas de empreiteiras para o Sistema. A ferramenta deverá dispor de um modo que no caso de um profissional ser usuário em mais de um município, este possa copiar projetos entre os municípios em que o mesmo atuar.

No mínimo, o Sistema deve possuir os módulos disponíveis especificados nos itens 3.1 a 3.9, conforme especificados abaixo.

3.1 Informações da Obra

Na opção informações da obra o projetista poderá cadastrar todas as informações da obra e enviar projetos para serem visualizados por outros usuários com o acesso ao município. A tela de informações de obra deverá conter os seguintes itens:

- Descrição (Breve descritivo da obra);
- Logradouro e complemento (Endereço de onde se encontra a obra);
- Quadra e Lote;
- Bairro;
- CEP;
- Longitude e Latitude;
- Dimensões da Obra (Área existente, área a reformar, área ampliada e área total);
- Responsável CREA/CAU (Responsável técnico pelos orçamentos);

3.2 Cadastros de Orçamentos das Obras

Todas as informações dos itens que compõem a obra e seus grupos deverão ser confeccionadas nesse módulo de forma simples, rápida e prática. O projetista já terá pré-disponibilizado todos os grupos contidos em uma obra, tais como: instalações preliminares, demolição, etc., além de poder cadastrar grupos que atendam suas necessidades de forma que esse cadastro esteja disponível para outros usuários.

Nesse módulo o usuário deve ter, pelo menos, os seguintes campos:

- Grupo (Grupo a ser vinculado ao orçamento);
- Número do item (Seqüencial deste grupo no orçamento);

Todos os grupos são vinculados por meio de um cadastro pré-disponibilizado pelo sistema, e nessa tela também será possível especificar o percentual de BDI do orçamento, alterando seu valor total de forma automática, bem como com a possibilidade de efetuar cópias de orçamentos a partir do orçamento carregado na tela, facilitando a confecção de orçamentos similares à orçamentos que já existam no sistema.

Deverá ainda, ser possível adicionar grupos, remover grupos, mover grupos para cima ou para baixo, afetando também os subgrupos de forma automática.

Nas telas de consultas de grupos, o usuário poderá efetuar buscas detalhadas a partir de qualquer descrição. Após o usuário efetuar a busca, a seleção deve ser realizada por meio de clique na linha desejada.

Após a vinculação dos grupos do orçamento, o usuário poderá selecionar o grupo vinculado para lançar sua composição em tela separada, assim, o sistema proporciona mais espaço e conforto na busca do itens das tabelas pré-dispostas, diminuindo erros na hora do vínculo como: número seqüencial, quantidade, valor unitário e etc.

No módulo de cadastro de itens da composição do orçamento, o usuário terá como campos:

- Item (Item da composição à ser vinculada ao grupo);
- Número do item (Seqüencial deste item no orçamento);
- Unidade de medida (Já sugerido pelo sistema através do cadastro dos itens);
- Valor unitário (Esse valor pode ser alterado, porém o sistema vincula como sugestão através do cadastro dos itens);
- Quantidade (É o quantitativo informado pelo usuário);
- Fonte de recurso.

Deverão estar disponíveis várias informações dos itens a serem vinculados ao grupo do orçamento, além de várias maneiras para efetuar uma consulta de itens dentro das tabelas do sistema, sendo pelo menos as seguintes:

- Tipo da tabela (Obrigatório, o usuário deve selecionar qual tabela fazer a consulta;)
- Descrição (Descrição ou parte da descrição do item);
- Código (Código de referência do item na tabela escolhida);
- Mês (Mês de referência da tabela a ser consultada);
- Ano (Ano de referência da tabela a ser consultada).

3.3 Cronograma ao Orçamento

Após o orçamento confeccionado no Sistema, o usuário terá a opção de fazer o cronograma da obra baseado pelos grupos do orçamento.

O lançamento das informações do cronograma deve partir de apenas 3 (três) itens para compor o cronograma:

- Grupo (Grupo do orçamento);
- Mês de referência (Mês de referência do cronograma);
- Porcentagem (Percentual a ser atingido);

3.4 Boletim de Medições

Com as informações de cronograma dispostas no Sistema, bastará o usuário lançar as medições da obra. A partir das medições de obra lançadas, será possível controlar o andamento das obras e o Sistema deverá acusar a obra que está com o cronograma em atraso.

No módulo de medições de obra o usuário poderá enviar fotos da obra, as quais poderão ser acessadas por outros usuários com acesso ao município.

Os campos para lançamento de uma medição serão:

- Obra (Obra vinculada ao orçamento);
- Mês de referência (Mês de referência da medição, deve ser o mesmo mês informado no cronograma da obra);
- Número da medição;
- Data da medição;
- Composição (Item a ser medido);
- Executado (Quantidade executada na medição);

3.5 Relatórios

O Sistema deverá dispor de relatórios possíveis para impressão ou em gravação em arquivos de todas as obras cadastradas, tanto para fins de apresentação aos órgãos financiadores, como para a gestão do município, ou mesmo para o acompanhamento das obras pelos construtores, sendo que os seguintes devem estar pré-configurados:

- 1.5.1 Orçamento sintético;
- 1.5.2 Orçamento DTB;
- 1.5.3 Cronograma Físico Financeiro;
- 1.5.4 Cronograma DTB;

3.6 Utilitários

3.6.1. Ajuste de Totais

Deverá existir um módulo no sistema para uma tela de "ajuste" financeiro, na qual poderão ser alterados o valor ou quantidade dos itens por grupo, conforme seleção do próprio usuário. O Sistema

fará uma simulação dos valores antes de serem aplicados no orçamento e o usuário poderá gerar um relatório antes de aplicar os valores.

3.6.2 Gerar Planilhas do Orçamento

Após o orçamento confeccionado, o Sistema deve permitir a geração de planilha no formato xls com células bloqueadas, para que somente sejam alterados os valores unitários de cada item para fins de levantamento de cotação para licitação. Tal opção facilita para as empreiteiras o levantamento de preços para licitação e agiliza, ainda mais, o processo de licitação e, conseqüentemente, a execução da obra.

3.6.3 Importar Planilhas

O Sistema deverá permitir aos usuários compor orçamentos a partir de itens orçados por empresas terceirizadas como, por exemplo, no caso de um projeto elétrico desenvolvido por uma empresa licitada no município ou no caso de existir um orçamento com milhares de itens. Nessa opção, o Sistema importa os itens da planilha e grava diretamente no orçamento da DTB e já disponibiliza esses itens no cronograma.

O orçamento deverá conter as seguintes colunas:

- Coluna A: Sequencial do item;
- Coluna B: Quantidade;
- Coluna C: Unidade de medida;
- Coluna D: Descrição completa do item;
- Coluna E: Valor Unitário.

3.7 E-Sfinge-Obras

O Sistema deverá conter, de forma integrada aos módulos de medição e de acompanhamento de obras, todas as especificações necessárias para a geração de informações ao sistema de informações do Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme os layouts disponíveis no site (tce.sc.gov.br)

No mínimo, o Sistema deve possuir as seguintes funcionalidades:

- 3.7.1 - Boletim de medição
- 3.7.2 - Diário de Obra
- 3.7.3 - Orçamentos
- 3.7.4 - Ordem de Serviços
- 3.7.5 - Laudo de Vistoria Técnica
- 3.7.6 - Termos de Recebimento de Obras Temporários
- 3.7.7 - Termos de Recebimento de Obras Definitivos

Essas informações e demais especificadas pelo TCE poderão ser exportadas diretamente para o sistema e-Sfinge ou para o sistema de informações da prefeitura.

3.8 Atualizações Padrões

A Contratada ficará responsável pelo abastecimento inicial e atualização dos itens para o orçamento, conforme tabelas padrões dos principais financiadores nacionais e estaduais, sendo obrigatório, no mínimo, as seguintes tabelas:

- SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil);
- SICRO (Sistema de Custos de Obras Rodoviárias);
- Preço de Mercado; e
- Bancos de Fomento e Financiamento,

3.9 Sistema de Gerência de Convênios e Contratos

Além da gestão de obras, o Sistema deverá conter estrutura na qual possam ser cadastrados, para fins de acompanhamento, os projetos e contratos com os governos Federal e Estadual, contendo avisos e notificações sobre prazos para apresentações de documentações obrigatórias que asseguram os recursos dos possíveis projetos e obras.

3.10 Especificações Diversas do Sistema

O Sistema deverá ser fornecido aos municípios contratantes com acesso ilimitado de usuários em cada módulo, sendo o usuário sempre informado acerca da situação de cada contrato, parecer ou certidão vinculada ao contrato de convênio de compra, ou de obra, de forma instantânea. Um controle de documentos digitalizados para acesso e visualização de qualquer dispositivo conectado à internet deve estar disponível no Sistema.

A contratada fornecerá gratuitamente às Associações de Municípios de Santa Catarina acesso aos usuários, quantos forem necessários, para todos os municípios com acesso ao Sistema de sua microrregião.

Não serão acrescentados valores ao valor da licença mensal proposta nos casos de assistência técnica, treinamento e implementações de novas funcionalidades realizados pela Contratada.

Em caso de novas implementações de telas e relatórios, a solicitação deverá ser atendida em até sete dias a partir da data do chamado.

O suporte deverá ser disponibilizado em horário comercial, de segunda à sexta das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min, de modo que o tempo de espera de atendimento seja inferior a dois minutos.

Os casos de erros de processamento, em vista de problemas do sistema ou mesmo ocasionados por fatores externos e considerados urgentes, deverão ser atendidos imediatamente, sendo o prazo de solução o mínimo possível e não superior a 24 horas.

Quanto aos termos de segurança dos dados e ao controle de usuários, deverão ser observados os regramentos impostos pela norma da ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005; Título: Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Código de prática para a gestão da segurança da informação.

A Contratada reservará ao CIGA o direito de exclusividade, no Estado de Santa Catarina, no fornecimento do Sistema.

O Sistema será instalado, juntamente com seu banco de dados, em um servidor Data Center fornecido pelo CIGA e será personalizado com logomarcas do CIGA e seus parceiros.

O CIGA não poderá utilizar as tecnologias desenvolvidas pela Contratada, incluídos seus programas em forma de engenharia reversa, scripts de bancos de dados, ou qualquer componente ou documentação de desenvolvimento, sem que não estejam conforme os fins estabelecidos nesta especificação.

Ao final de cinco anos, ou no caso de rescisão por parte da Contratada ou de outra forma de interrupção no fornecimento de suporte, a Contratada fornecerá os códigos fontes e toda a documentação necessária para que seja mantida a continuidade do atendimento aos municípios em Santa Catarina pelo CIGA.

O CIGA está impedido de fornecer licenças para municípios fora do Estado de Santa Catarina, bem como licenças gratuitas a outro município, com exceção das licenças de teste concedidas em comum acordo com a Contratada.

As melhorias desenvolvidas aos clientes do CIGA poderão ser comercializadas pela Contratada, sem restrições, a municípios de outros estados da Federação.

O CIGA terá acesso com perfil administrador ao Banco de Dados de seu Servidor.

A Contratada também terá acesso como administrador ao banco de dados e ao servidor, sendo neste a parte de arquivos e configurações necessárias ao funcionamento do Sistema, dentro das normas de segurança do sistema datacenter.

4 - PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega da especificação de servidor, necessária para implantação do Sistema, será de 10 dias contados da data de publicação do Extrato do Contrato, e o prazo para disponibilização do Sistema aos usuários será de 30 dias, também contados da data de publicação do Extrato do Contrato.

5 - PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo CIGA em até 15 (quinze) dias, a partir da recepção da Nota Fiscal/Fatura, desde que a Contratada atenda as condições estabelecidas no item 10.1.4 deste Edital.

ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

As instruções para apresentação da Proposta de Preço, no que diz respeito à formulação do preço global, devem ser considerados os 106 municípios consorciados ao CIGA até a data deste Edital.

O valor relativo a licença mensal repassado ao CIGA, para fins de proposta, será equivalente ao preço definido pela Contratada para cada uma das faixas da tabela abaixo, estas são baseadas no coeficiente FPM (Fundo de Participação dos Municípios). Logo, o preço total por faixa será resultado da multiplicação entre o preço por faixa e o número de municípios na respectiva faixa. Por fim, o somatório dos totais por faixa corresponderá ao preço global da Proposta de Preço.

| Faixa | Coeficiente do FPM* até | Nº Municípios por Faixa | Preço por Faixa em R\$ | Total por Faixa em R\$ |
|-------|-------------------------|-------------------------|------------------------|------------------------|
| 1 | 0,6 | 51 | | |
| 2 | 0,8 | 11 | | |
| 3 | 1,0 | 9 | | |
| 4 | 1,2 | 7 | | |
| 5 | 1,4 | 2 | | |
| 6 | 1,6 | 5 | | |
| 7 | 1,8 | 4 | | |
| 8 | 2,0 | 2 | | |
| 9 | 2,2 | 8 | | |
| 10 | 2,4 | 2 | | |
| 11 | 2,6 | 1 | | |
| 12 | 2,8 | 0 | | |
| 13 | 3,0 | 0 | | |
| 14 | 3,2 | 0 | | |
| 15 | 3,4 | 1 | | |
| 16 | 3,6 | 1 | | |
| 17 | 3,8 | 0 | | |
| 18 | 4,0 | 2 | | |
| | | 106 municípios | PREÇO GLOBAL | |

*FPM: Fundo de Participação dos Municípios. Fonte: <http://>

receitas.fecam.org.br/

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara,

sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e/ou carimbo

Função

RG

Licitante

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na (preencher com o tipo de licitação) nº _____ / _____ (preencher o nº da licitação) que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº9.854/99.

, _____ de _____ de 2012.

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2012

Termo de Contrato Administrativo de fornecimento de Sistema que celebram entre si o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a empresa _____.

Pelo presente instrumento, o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Santos Saraiva, 1.546, bairro Estreito, na cidade de Florianópolis/SC, CNPJ n. 09.427.503/0001-12, neste ato representado por seu Presidente, Sr. João Romão, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo n. 11/2012, referente à Tomada de Preços n. 01/2012, mediante sujeição às seguintes cláusulas contratuais:

DO OBJETO

Cláusula primeira. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Sistema em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da caixa econômica federal (DTB), e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação.

§ 1º A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo 11/2012, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

a) Edital de Tomada de Preços n. 01/2012, de ____ de maio de 2012, do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA;

b) proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA, em _____, anexo a TP n.01/2012.

§ 2º O Sistema ora contratado foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, sob a modalidade de Tomada de Preços, conforme edital n. 01/2012 constante do Edital do Processo n. 11/2012.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO SISTEMA

Cláusula segunda. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, abrangidos pelo contrato, são:

I - análise, desenvolvimento e implementação das funcionalidades para o Programa de Gestão de Obras - PGO, conforme as especificações no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Tomada de Preços n. 01/2012;

II - definição e implementação de procedimentos, em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE, para a operacionalização de tarefas relacionadas ao ambiente computacional, especificamente aqueles relacionados aos sistemas aplicativos do Programa de Gestão de Obras;

III - realização de manutenção evolutiva, capaz de atender às alterações legislativas que tenham interferência direta ou indireta nos procedimentos realizados no âmbito do PGO;

IV - desenvolvimento de módulos adicionais capazes de realizar aplicações acessórias aos procedimentos executados no âmbito do PGO, mediante definições do Sistema elaboradas ou aprovadas em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE;

V - atendimento às dúvidas do CONTRATANTE sobre as características do PGO;

VI - atendimento às dúvidas do CONTRATANTE sobre a utilização do PGO;

VII - liberação de funcionalidades implementadas para outros clientes que usam o PGO, sem custo adicional, e que sejam do interesse do CONTRATANTE, cobrando apenas os custos de customização e implantação em cada cliente, se necessário, e desde que solicitado pelo CONTRATANTE;

VIII - liberação das novas versões dos módulos contratados, desde que estejam no mesmo ambiente de desenvolvimento;

IX - é responsabilidade da CONTRATADA a manutenção das informações periódicas das tabelas base necessárias à elaboração dos orçamentos.

§ 1º A CONTRATADA deverá entrar em contato com a equipe do CONTRATANTE para que, juntas, decidam as providências necessárias à execução dos serviços, objeto deste contrato.

§ 2º A execução deverá seguir rigorosamente as especificações e

demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 3º A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para evitar transtornos ao andamento normal dos trabalhos realizados pelos usuários do PGO durante a execução dos serviços.

Cláusula terceira. Quanto à análise, diagnóstico e solução de eventuais problemas no Sistema do PGO, o CONTRATANTE e a CONTRATADA determinarão a severidade do problema, de comum acordo, respeitadas as situações abaixo:

- a) SEVERIDADE UM: Corresponde a problemas que acarretem a paralisação do Sistema, cabendo à CONTRATADA alocar todos os seus esforços objetivando sua solução, valendo-se, inclusive, de suporte e consultoria externa, num prazo máximo de 24 horas da devida comunicação formal do problema de forma clara e precisa;
- b) SEVERIDADE DOIS: Corresponde a um problema que cause grande impacto ao Sistema, cabendo à CONTRATADA alocar seus esforços objetivando a solução, num prazo de até 72 horas da comunicação formal do problema de forma clara e precisa; e
- c) SEVERIDADE TRÊS: Corresponde a um problema que não afete a operacionalidade do Sistema, cabendo à CONTRATADA viabilizar uma situação provisória enquanto investiga sua solução definitiva.

Cláusula quarta. As alterações estruturais no Sistema PGO serão definidas pela equipe técnica do CONTRATANTE, que deverá especificá-las, de forma clara e detalhada, encaminhando-as de modo formal à CONTRATADA, que estimará os prazos e custos, submetendo-o à aprovação do CONTRATANTE.

Cláusula quinta. À medida que se apresentarem necessidades de desenvolvimento de novos módulos ou realização de alterações estruturais no Sistema do PGO (sob demanda), o CONTRATANTE poderá solicitar a implantação de novas funcionalidades, rotinas ou serviços não previstos, caso em que deverão ser definidos de forma clara e detalhada e formalmente repassados à CONTRATADA, cujos prazos de execução serão definidos em comum acordo.

Cláusula sexta. A CONTRATADA entregará uma cópia do Sistema do PGO que foi contratado seu desenvolvimento pelo CONTRATANTE, objeto deste contrato, para uso exclusivo da equipe técnica do CONTRATANTE. Os produtos entregues deverão ser mantidos em local seguro e com definição prévia de responsabilidades. Os produtos a serem entregues são:

- I - os programas-fonte do Sistema na versão mais recente disponibilizada ao CONTRATANTE;
- II - os pacotes dos componentes de desenvolvimento utilizados na construção do Sistema, em versão compatível com os programas-fonte, com sua respectiva documentação de uso (API's);
- III - o modelo entidade-relacionamento do Sistema, em versão compatível com os programas fornecidos; e
- IV - o modelo de dados contendo a descrição de cada tabela e campo, bem como as regras de integridade dos mesmos, em versão compatível com modelo entidade-relacionamento.

§ 1º A guarda dos programas-fonte pelo CONTRATANTE, será uma garantia quanto à integridade do Sistema, sem, entretanto, ser considerada a possibilidade de venda, aluguel, empréstimo, doação, ou qualquer outra forma de transferência para terceiros, do software ou das regras de negócio nele contidas.

§ 2º Caso a CONTRATADA venha a descontinuar o suporte técnico e a manutenção ao sistema PGO, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao desenvolvimento e manutenção utilizando-se dos programas entregues.

§ 3º O uso dos programas-fonte e componentes de software fornecidos pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados para desenvolvimento ou manutenção dos sistemas que compõem a solução PGO.

§ 4º Caso o CONTRATANTE venha utilizar os componentes para desenvolvimento ou manutenção dos programas entregues, deverá, previamente, licenciar os componentes adquiridos de terceiros, pela CONTRATADA.

§ 5º Fica preservada a propriedade do direito autoral da CONTRATADA, sobre a solução PGO, suas adaptações e customizações, resultantes dos serviços objeto do presente contrato.

§ 6º Os programas-fonte, pacotes de componentes, modelo entidade-relacionamento e modelo de dados serão disponibilizados após o aceite definitivo do Sistema.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula sétima. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- I - garantir condições, informações e recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos para que a CONTRATADA possa fornecer o Sistema aos municípios, dentro das norma deste contrato;
- II - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da Nota Fiscal/Fatura em dia;
- III - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), órgão oficial de divulgação dos atos do CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br;
- IV - encaminhar à CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua assinatura, cópia do contrato; e
- V - controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I - executar o contrato fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente;
- II - apresentar-se à equipe técnica do CIGA, após a assinatura deste instrumento para, em conjunto, definirem a execução do serviço de fornecimento do Sistema;
- III - realizar o fornecimento do Sistema nas condições, preço e prazos estipulados no contrato;
- IV - garantir a integridade e consistência do banco de dados em processos de atualização do Sistema e ações executadas automaticamente pelo mesmo;
- V - indicar o profissional que deverá ser identificado como representante da CONTRATADA junto ao CIGA;
- VI - substituir, sempre que solicitado, os profissionais que não estejam atendendo a contento a execução dos serviços contratados;
- VII - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CIGA, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- VIII - assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência do Sistema contratado, bem como por quaisquer danos causados ao CIGA ou a terceiros;
- IX - comunicar ao CIGA, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do fornecimento do Sistema ou a iminência de fatos que possam prejudicar o perfeito fornecimento do mesmo;
- X - manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Tomada de Preços; e
- XI - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula nona. A despesa com a execução deste contrato correrá

de acordo com Projeto Atividade nº 2.002 - Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI, no elemento de despesa nº 33.90.39, do orçamento do CONTRATANTE, para o exercício de 2012, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais contratações a serem firmadas durante a vigência da Tomada de Preços que ultrapassem o exercício de 2012, mediante termo aditivo, limitado a 48 (quarenta e oito) meses nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993.

DO PAGAMENTO

Cláusula décima. O CIGA pagará a CONTRATADA a título de licença mensal do Sistema o valor de R\$ _____ (valor por extenso), nos termos definidos na Tomada de Preços 01/2012.

§ 1º Para fins de previsão orçamentária, considerar-se-á a totalidade dos Municípios consorciados ao CIGA, representando um valor mensal estimado de R\$ _____ (valor por extenso), totalizando R\$ _____ (valor por extenso) até 31 de dezembro de 2012.

§ 2º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:
I - a CONTRATADA entregará a Nota Fiscal/Fatura ao CONTRATANTE, acompanhada da seguinte documentação, nos termos do art. 71 c/c o art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93:

- a) comprovante da regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- b) comprovante da regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal;
- d) comprovante da regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- e) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- f) comprovante da regularidade perante o FGTS;

II - as certidões previstas no inciso anterior só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

III - o não-cumprimento das condições supracitadas acarretará o sobrestamento do pagamento, até que sejam solucionadas as pendências apontadas.

§ 3º Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções ou substituições tributárias previstas na legislação.

§ 4º O CIGA efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias, a partir da recepção da Nota Fiscal/Fatura, desde que cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

DO REAJUSTE

Cláusula décima primeira. Havendo prorrogação do contrato, os valores contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, adotando-se como índice o IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), contado a partir da apresentação da proposta.

Parágrafo único. Fica assegurada a revisão de preços sempre que restar comprovado o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, seja para majorar ou minorar os preços, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas decorrentes da inexecução do contrato poderão ser de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666/93.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou

correspondam a pequenas irregularidades cometidas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao CIGA ou a terceiros.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

- I - 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor mensal pago pelo CIGA, pela não-solução de problemas relativos ao fornecimento do Sistema;
- II - 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor mensal pago pelo CIGA, pelo descumprimento de qualquer uma das obrigações previstas nas demais cláusulas do contrato, independentemente de outras sanções aplicadas.

§ 3º As multas previstas no parágrafo anterior serão deduzidas do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

§ 4º A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração será aplicada à CONTRATADA quando:

- I - fizer declaração falsa;
- II - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- III - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV - não mantiver a proposta;
- V - falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- VII - não refazer, no prazo estipulado, o objeto do contrato recusado pelo CIGA; ou
- VIII - descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

§ 5º A punição definida no item anterior será por até 2 (dois) anos.

§ 6º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicada nos casos em que o CIGA, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave que importe em prejuízo ao erário público.

§ 7º A punição definida no item anterior perdurará enquanto houver os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CIGA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 2 (dois) anos previsto no inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

§ 8º As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

§ 9º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 10º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CIGA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666/93, nos seguintes modos:

- I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- II - amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
- III - judicialmente nos termos da legislação vigente.

§ 1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º A rescisão do contrato com base no inciso I desta cláusula, sujeita a CONTRATADA à multa rescisória de 2% (dois por cento) sobre o saldo do contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quarta. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quinta. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, da Lei n. 11.107/05 e pelos preceitos de direito público.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DA AUDITORIA

Cláusula décima sexta. O CONTRATANTE poderá designar técnicos para procederem à auditoria concernente aos encargos previdenciários pertinentes aos empregados da CONTRATADA, bem como solicitar a fiscalização por parte do INSS.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2012, iniciado a partir da publicação do extrato no DOM/SC, sendo devida a prorrogação, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, mediante termo aditivo, desde que cumpridas as obrigações de ambas as partes.

DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Cláusula décima oitava. Em conformidade com a Lei nº 9.609/98 e demais normas aplicáveis, todos os direitos de autoria e propriedade referentes aos sistemas de tecnologia objetos deste contrato, assim como quaisquer bens materiais e imateriais a serem produzidos em decorrência dos trabalhos realizados por força deste contrato, bem como toda e qualquer obra intelectual gerada a partir deste contrato, pertencem à CONTRATADA.

§ 1º Em hipótese alguma serão permitidos ao CONTRATANTE, na pessoa de seus representantes, prepostos, empregados, gerentes, procuradores, usuários ou terceiros interessados:

a) Copiar, para qualquer finalidade, ceder ou sublicenciar, a não ser nas condições permitidas por este contrato, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, de maneira não autorizada.

§ 2º Ao final do presente contrato, não havendo a prorrogação do mesmo, ou em caso de rescisão antecipada, a CONTRATADA transferirá ao CONTRATANTE toda a tecnologia necessária à continuidade do Sistema e demais módulos que porventura vierem a ser adicionados ao sistema, em especial os códigos fontes e documentação respectiva.

§ 3º A CONTRATADA fica impedida de contratar, direta ou indiretamente, com órgãos públicos municipais do Estado de Santa Catarina os serviços relativos ao objeto deste contrato, durante o prazo de vigência deste contrato.

§ 4º O CONTRATANTE fica impedido de contratar, direta ou indiretamente, com ou sem remuneração, junto a terceiros, os serviços

relativos ao objeto deste contrato, salvo a disponibilização deste aos órgãos públicos municipais do Estado de Santa Catarina.

§ 5º A infração à presente cláusula é considerada grave e obriga o CONTRATANTE ao pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao preço atualizado dos sistemas de informática, multiplicado pelo número de cópias reproduzidas sem autorização, sem que isto legitime a operação, acrescido das outras indenizações, ressarcimentos e sanções previstas na legislação civil e criminal.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Florianópolis, ____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF : XXXXXXXXXXXXXXXX

RG : XXXXXXXXXXXXXXXX

Ata da 10ª Assembleia Geral

Ata da 10ª Assembleia Geral Extraordinária do CIGA

No dia dezanove de abril do ano de dois mil e doze, atendendo ao Edital de Convocação n. 02/2012, reuniram-se em Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo dos Municípios integrantes do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, conforme assinaturas na lista de presenças anexa. Às quinze horas e vinte minutos, o Presidente do CIGA e Prefeito de Garuva, Sr. João Romão, realizou a primeira convocação e iniciou a Assembleia Geral do CIGA. Após cumprimentar os presentes, o Presidente efetuou a leitura do Edital de Convocação, com a seguinte pauta: 1) Homologação do ingresso de novos Municípios no CIGA; 2) Análise e deliberação sobre a Prestação de Contas do 1º Trimestre de 2012; 3) Discussão dos aspectos relativos ao Programa de Gestão da Assistência Social - PGAS e aprovação da minuta do contrato de rateio do respectivo programa; 4) Deliberação sobre a possibilidade do CIGA prestar serviço ao Estado com o sistema de Gestão da Assistência Social - PGAS; 5) Deliberação sobre a disponibilização do Sistema de Controle de Obras; 6) Deliberação sobre a revisão geral anual devida aos empregados do CIGA; 7) Deliberação sobre reajuste das indenizações concedidas a título de hospedagem e alimentação (diárias), bem como dos valores do auxílio alimentação e do auxílio refeição; e 8) Assuntos diversos. Na sequência, o Sr. João Romão colocou em aprovação a ata da última Assembleia do CIGA - Ata da 9ª Assembleia Geral de 31/01/2012, publicada no DOM/SC na edição 948 de 13/03/2012, que foi aprovada por unanimidade dos presentes. O segundo item da pauta foi a Prestação de Contas do CIGA do 1º trimestre de 2012, sendo que a palavra foi concedida pelo Presidente ao Sr. Gilsoni Lunardi Albino (Diretor Executivo do CIGA) para que este efetuasse a explicação da respectiva prestação de contas.

O Diretor Executivo reiterou aos presentes que não somente os prefeitos dos municípios consorciados, mas vice-prefeitos e

representantes do município, devidamente designados, possuem poder de voto nas deliberações da Assembleia do CIGA. E a pedido do Presidente, o Sr. Gilsoni comunicou que todo o material da Assembleia, inclusive a apresentação, serão disponibilizados no site do CIGA. Ao iniciar a leitura da prestação de contas, o Diretor Executivo comentou que a prestação de contas do CIGA também é publicada com regularidade no site do CIGA. Durante a leitura da prestação de contas, o Sr. Gilsoni comentou acerca do Programa de Gestão Tributária - PGT, o qual já possui 15 municípios como usuários, sendo que já estão disponibilizados no mesmo mais de um milhão de notas fiscais eletrônicas. O mesmo comentou do sistema do Simples Nacional, que já possui quantidade relevante de dados e se colocou a disposição para visitas e esclarecimentos de dúvidas acerca destes sistemas do PGT. Após a leitura da prestação de contas pelo Sr. Gilsoni, o Presidente submeteu a aprovação da mesma pela Assembleia, sendo aprovada por unanimidade.

Logo, o Diretor Executivo retomou a palavra e efetuou a leitura dos novos municípios consorciados, os quais foram homologados por unanimidade pela Assembleia: Capão Alto, Criciúma, São João do Itaperiú e Xanxerê. O Sr. Gilsoni explanou sobre a quantidade de municípios consorciados, 105 até a presente data, bem como apresentou o número de municípios que já estão utilizando o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, o Programa de Gestão Tributária e o Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores.

O Presidente do CIGA prosseguiu apresentando o novo programa do CIGA, o Programa de Gestão da Assistência Social - PGAS, sendo que sugeriu a alteração do nome para Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social - PEGASO, a qual foi aprovada por unanimidade pela Assembleia. Na sequência a palavra foi fornecida ao Sr. Gilsoni para apresentação dos termos do contrato de rateio para o PEGASO. O Diretor Executivo comentou acerca do apoio da FECAM no desenvolvimento deste sistema, cujo direito de uso deste sistema foi fornecida ao CIGA, visto que o desenvolvimento e o financiamento do mesmo foram realizados pela FECAM. Logo, comentou que os valores das mensalidades aos municípios consorciados ao CIGA já foram aprovados na Assembleia anterior, sendo necessário a aprovação, nesta Assembleia, das dotações orçamentárias do contrato de rateio do PEGASO: 20% do valor na 3.1.71.41 - despesas com pessoal e 80% do valor na 3.3.71.41 - outras despesas correntes. O Presidente colocou em discussão e aprovação as respectivas dotações, bem como enalteceu as vantagens dos municípios aderirem ao mesmo quanto ao baixo custo e, para que o Programa seja auto-sustentável, o Sr. João Romão, mencionou que são necessários cerca de 70 municípios. Não houve discussão sobre as dotações colocadas em votação, sendo a aprovação por unanimidade da Assembleia.

O Diretor Executivo, Sr. Gilsoni, retomou a palavra e comunicou aos presentes a manifestação de interesse do Estado de Santa Catarina em utilizar o sistema do PEGASO do CIGA para alimentar seu banco de dados. O Diretor mencionou que não há nada formal ainda nessa negociação, mas que é necessário ter aprovação da Assembleia para que aprove a continuidade do diálogo, sendo que há possibilidade do Estado tornar-se consorciado ao CIGA e remunerar o mesmo por este serviço de compartilhamento de dados. Todavia, ressaltou que somente mediante autorização da Assembleia, o diálogo será continuado junto ao Estado, sendo as questões de consorciamento e da remuneração do Estado por isso objeto de futura deliberações pela Assembleia do CIGA. O Presidente colocou em votação a continuidade das negociações com o Estado, a qual foi aprovada por unanimidade.

O Sr. Gilsoni deu continuidade a Assembleia com a explanação acerca do interesse de 30 a 40 municípios no novo programa do CIGA: o Programa de Gestão de Obras - PGO, bem como apresentou de forma objetiva quais serão as funcionalidades do mesmo. Acerca do desenvolvimento do Sistema, o Diretor Executivo informou que o Edital para contratação da empresa fornecedora está sendo redigido e que é necessária a aprovação da Assembleia para publicação do mesmo. O Presidente retomou a palavra e comentou da dificuldade dos pequenos municípios em gerir e

prestar contas acerca das obras, sendo este sistema muito bom para os municípios, visto ainda que seu custo de utilização será baixo. Logo, solicitou aos presentes a aprovação para publicação do Edital de Licitação para contratação da empresa desenvolvedora do sistema do PGO, sendo a aprovação da Assembleia unânime. O Diretor Executivo prosseguiu com a pauta da Assembleia relativa a revisão geral anual dos salários, dos auxílios (refeição e alimentação) e das indenizações (diárias). O mesmo informou que no ano de 2012, por ser ano eleitoral, a revisão anual é vedada e que este ato de revisão ficou prejudicado. Desta forma, efetuou a proposição para a Assembleia de que esta revisão constasse em ata para que possa ser efetuada em momento oportuno em 2013 de forma cumulativa com os índices dos dois anos (2012-2013), de forma a não prejudicar os funcionários com a perda inflacionária. O Sr. Presidente colocou em votação a aprovação das revisões anuais de forma cumulativa para o ano de 2013. A Assembleia aprovou por unanimidade os seguintes índices para os reajustes salariais, de auxílios e indenizações:

- Revisão geral anual salarial - 2012: conforme INPC do período de maio/2011 a abril/2012; Auxílio refeição: reajuste de R\$ 1,00 - 8% (de R\$ 12,00 para R\$ 13,00); Auxílio alimentação: reajuste de R\$ 25,00 - 9% (de R\$ 275,00 para R\$ 300,00); e das Diárias conforme INPC de outubro/2009 a abril/2012.

O Sr. Gilsoni retomou a palavra e efetuou considerações acerca da transparência assegurada aos atos publicados no DOM/SC, bem como convidou aos presentes e aos municípios que tenham dúvida quanto ao funcionamento do mesmo para o conhecerem. Na sequência, o Diretor comentou sobre sua participação em uma missão internacional na Europa, como Secretário Executivo a Amures e com o presidente da FECAM na época. Na ocasião foi possível conhecer um consórcio de informática público na Itália, que possui 59 municípios, e efetuam uma série de gestões públicas. Sendo assim, sugeriu que o CIGA efetue um Termo de Cooperação Técnica Internacional com o respectivo consórcio italiano: Consórcio Público BIM PIAVE BELLUNO. O objetivo deste termo, informou o Sr. Gilsoni, é o de promover a troca de experiências entre os dois consórcios, sendo que o mesmo não é oneroso. O Presidente colocou em apreciação pela Assembleia a aprovação do respectivo Termo de Cooperação Internacional, sendo aprovado por unanimidade.

O último item da pauta, apresentado pelo Diretor Executivo, foi a possibilidade de efetuar liberação de usuários de consultas, sem custo, para as Associações Municipais relativos aos Programas do CIGA que sejam utilizados pelos respectivos municípios de sua abrangência. O Sr. Gilsoni ressaltou que a consulta permitida às Associações deve restringir o acesso aos dados sigilosos dos municípios, sendo que no caso de problemas tal acesso seria revogado pelo CIGA. Logo, o Sr. João Romão colocou o item em discussão e aprovação. Não houve discussão e questionamentos sobre esta liberação de acesso às Associações Municipais e a aprovação foi unânime na Assembleia. O Presidente do CIGA, Sr. João Romão, agradeceu os presentes e deu por encerrada a Assembleia.

Eu, Morgana Arent Michels redigi esta ata, a qual foi revisada pelo Diretor Executivo do CIGA, Sr. Gilsoni L. Albino.

MORGANA ARENT MICHELS
Gerente Administrativo

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo

CIS/AMOSC

Credenciamento 04/2012

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CISAMOSC

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 10/2012

PRESTADOR: MARCELO ZEN

OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de consulta em urologia

VIGÊNCIA: A partir de abril de 2012

TERMO ADITIVO Nº 01/2012

PRESTADOR: EVIDÊNCIA - CLÍNICA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS S/

OBJETO: Prestação de serviço em atendimento psicológico

VIGÊNCIA: A partir de abril de 2012

TERMO ADITIVO Nº 02/2012

PRESTADOR: BEM STARFISIO CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA S/S LTD

OBJETO: Prestação de serviço em atendimento psicológico

VIGÊNCIA: A partir de abril de 2012

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 11/2012

PRESTADOR: CFL CLINICAS INTEGRADAS S/C LTD

OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de consulta e procedimentos oftalmológicos

VIGÊNCIA: A partir de abril de 2012

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 12/2012

PRESTADOR: CLINICA CARDIOLÓGICA RENATO BONHER

OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de consulta cardiológica

VIGÊNCIA: A partir de abril de 2012

CISAMA

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

COOPERADOS - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico, Meio Ambiente, Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária e Segurança Alimentar da Serra Catarinense - CISAMA e Caixa Econômica Federal - CEF

ESPÉCIE - Acordo de Cooperação Técnico

OBJETO - Utilização do sistema informatizado desenvolvido pela Caixa, denominado, PORTAL DE COMPRAS DA CAIXA, para realização de licitações

VALOR - Sem ônus

DATA DA ASSINATURA - 26/04/2012

VIGÊNCIA - 60 meses